



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATA DA 142ª SESSÃO DA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 33 Nº 53  
26 DE AGOSTO

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
**SUBSECRETARIA DE ANAIS**  
BRASÍLIA – BRASIL  
2009

## **VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I.  
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA (2009-2010)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador</b>	<b>JOSÉ SARNEY ( PMDB-AP)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador</b>	<b>MARCONI PERILLO ( PSDB-GO)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senadora</b>	<b>SERYS SLHESARENKO ( PT-MT)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador</b>	<b>HERÁCLITO FORTES ( DEM-PI)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador</b>	<b>JOÃO VICENTE CLAUDINO ( PTB-PI)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador</b>	<b>MÃO SANTA ( PMDB-PI)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senadora</b>	<b>PATRÍCIA SABOIA ( PDT-CE)</b>

### **SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senador</b>	<b>CÉSAR BORGES ( PR-BA)</b>
<b>2º Senador</b>	<b>ADELMIR SANTANA ( DEM-DF)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>CÍCERO LUCENA ( PSDB-PB)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>GERSON CAMATA ( PMDB-ES)</b>

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Maioria-PP** - Francisco Dornelles\*\*

## Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Mauro Fecury\* (S)  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

## Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

## Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

## Goias

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

## Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
- vago\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

## Ceará

**PDT** - Flávio Torres\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

## Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Bloco-PRB** - Roberto Cavalcanti\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

## Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

## Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

## Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

## Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

## Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

## Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Minoria-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

## Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

## Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

## Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**S/PARTIDO** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

## Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

## Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

## Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

## Amapá

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

## Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015



## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>	
Solicitação à Câmara dos Deputados para que agilizem a votação do Projeto de Lei de autoria da Senadora Patrícia Saboya que estabelece o piso nacional da categoria dos agentes comunitários de saúde. Senador Expedito Júnior.....	35	Registro da matéria intitulada “Reformas das polícias na agenda da Conseg” publicada pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição do dia 25 de agosto de 2009. Senadora Serys Silhessarenko.....	298
Comentário sobre a importância de convocação das pessoas que se exoneraram de seus cargos na Receita Federal em solidariedade à Doutora Lina Vieira, acusada de estar na Receita para aparelhá-la com fins políticos. Senador Arthur Virgílio.....	50	Registro da matéria intitulada “As bondades do companheiro Lula” publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição do dia 25 de agosto de 2009. Senador Gerson Camata.....	588
Defesa da necessidade de se debater o aparelhamento de órgãos públicos como a Receita Federal, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Petrobras. Senador Arthur Virgílio.....	50	<b>ATUAÇÃO PARLAMENTAR</b>	
Esclarecimentos sobre a escalada de demissões e as suspeitas de aparelhamento, após o afastamento da Doutora Lina Vieira, da Secretaria da Receita Federal. Senador José Agripino. ....	56	Reclamações acerca da ausência dos Senadores da Base do Governo na sessão deliberativa para tramitação das matérias. Senador Antonio Carlos Valadares.....	55
Comentários acerca da importância de esclarecimentos sobre as desonerações feitas na Receita Federal. Senador Aloizio Mercadante.....	57	Esclarecimentos sobre o empenho da Bancada do Governo no Senado Federal para votar as matérias em pauta. Senador Romero Jucá.....	56
Comentários acerca da crise na Receita Federal devido às desonerações feitas nesse órgão. Senador Arthur Virgílio.....	60	Manifestação sobre o compromisso dos Senadores da oposição em votar as matérias de interesse do País. Senador José Agripino.....	56
Análise crítica ao Comunicado nº 27 do Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), sobre a produtividade do Governo <i>versus</i> produtividade do setor privado, cujo título é “Produtividade na Administração Pública Brasileira: Trajetória Recente”, do dia 19 de agosto de 2009. Senador Arthur Virgílio.....	330	Manifestação sobre a ausência dos Senadores na sessão deliberativa, para tramitação das matérias. Senador Arthur Virgílio.....	57
		Comentários acerca da posição do Senador Aloizio Mercadante sobre a política do Secretário da Receita Federal do Governo Fernando Henrique Cardoso. Senador Tasso Jereissati.....	58
		Esclarecimentos sobre a posição de Sua Excelência acerca da política do Secretário da Receita Federal do Governo Fernando Henrique Cardoso. Senador Aloizio Mercadante.....	59
		<b>COMÉRCIO</b>	
		Registro do início dia 25 de agosto de 2006 da Feira Internacional do Mármore e Granito realizada	

	Pág.		Pág.
em Cachoeiro do Itapemirim, a capital do mármore. Senador Magno Malta. ....	326	pele poder público brasileiro; reflexão acerca dos riscos que o Brasil corre devido à falta de educação do povo. Senador Cristovam Buarque. ....	38
<b>CONGRATULAÇÃO</b>		Comentários ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, sobre o avanço da educação no País. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	39
Congratulação ao Governador do Estado de Rondônia Ivo Cassol, pelo trabalho realizado no Estado. Senador Expedito Júnior.....	314	Registro da aprovação, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, do Projeto de Lei da Câmara nº 152 de 2009, que dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS e dá outras providências. Senador Neuto de Conto.	289
Congratulação ao Senador Magno Malta pelo trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Eduardo Suplicy.....	326	<b>FISCALIZAÇÃO</b>	
(CPI)		Considerações sobre Relatório Trimestral de avaliação das atividades do Tribunal de Contas da União. Senador Romero Jucá.....	589
Comentários sobre a indicação do Senador Inácio Arruda para a relatoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Organizações Não Governamentais (ONGs). Senador Aloizio Mercadante.....	57	<b>GOVERNO ESTADUAL</b>	
Apelo à Liderança do Governo acerca da importância da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador Alvaro Dias. ....	59	Congratulações à Assembléia Legislativa de Rondônia pela devolução de dinheiro aos cofres públicos. Senador Expedito Júnior.....	35
Considerações sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Senador Magno Malta.....	326	Considerações sobre os resultados na economia e na criação de empregos do Estado de Rondônia. Senador Expedito Júnior. ....	41
<b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		Comentários ao pronunciamento do Senador Expedito Júnior, sobre o desenvolvimento do Estado de Rondônia. Aparte ao Senador Expedito Júnior. Senador Mário Couto.....	43
Comentários ao pronunciamento do Senador Mário Couto, sobre o desenvolvimento do Estado do Pará. Aparte ao Senador Mário Couto. Senadora Marisa Serrano. ....	49	Considerações sobre a falta de água na cidade de Mossoró, por cerca de quinze dias em vários bairros. Senadora Rosalba Ciarlini. ....	309
<b>DIREITOS HUMANOS</b>		<b>HOMENAGEM</b>	
Críticas à reinterpretção da Lei da Anistia, Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, pois não prescreve como anistiáveis os crimes e delitos praticados durante o regime militar. Senador Demóstenes Torres.....	283	Registro da exposição no Senado Federal, do artista peruano radicado no Acre, sobre a revolução Acreana e saudação pelo centenário de nascimento da Senhora Maria Mesquita Meira, tia de Sua Excelência. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	34
Comentários ao pronunciamento do Senador Demóstenes Torres, sobre a reinterpretção da Lei da Anistia, Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, pois não prescreve como anistiáveis os crimes e delitos praticados durante o regime militar. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador Mão Santa....	283	Homenagem pelo transcurso dos 110 anos de existência da cidade de Campo Grande, do Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Valter Pereira. ...	44
<b>EDUCAÇÃO</b>		Homenagem pelo transcurso dos 110 anos de existência da cidade de Campo Grande, do Estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Valter Pereira. Senadora Marisa Serrano.....	44
Considerações sobre a aprovação, na Câmara dos Deputados, do projeto que prevê a obrigatoriedade de oferecimento de vagas no ensino médio		Homenagem pelo transcurso dos 110 anos de existência da cidade de Campo Grande, do Estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Valter Pereira. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	45

Pág.		Pág.
	Homenagem pelo transcurso dos 110 anos de existência da cidade de Campo Grande, do Estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Valter Pereira. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	46
	Comentários acerca do requerimento de Voto de Aplauso ao Diretor de Engenharia da Eletrosul, Senhor Ronaldo Custódio, pelo lançamento do livro <i>Energia Eólica para Produção de Energia Elétrica</i> . Senadora Ideli Salvatti.....	70
	Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Juiz de Direito Mauro Bessa pela sua ascensão ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Amazonas. Senador Arthur Virgílio.....	74
	Voto de Aplauso à Igreja Adventista do Sétimo Dia, pela inauguração da Faculdade Adventista da Amazônia, no Município de Benevides, no Estado do Pará. Senador Flexa Ribeiro.....	286
	Homenagem a Bartolomeu de Gusmão, o “Padre Voador”, pelos 300 anos da descoberta do primeiro aparelho que permitiu ao homem elevar-se no ar. Senador Romeu Tuma.....	287
	Leitura do requerimento assinado por vários Senadores em atenção à programação da V Semana do Senado Federal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência. Senador Flávio Arns.....	298
	<b>HOMENAGEM PÓSTUMA</b>	
	Registro do falecimento do Senador norte-americano Ted Kennedy, autor da primeira lei de avaliação dos estudantes americanos em 1990. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Gerson Camata.....	40
	Manifestação de Pesar pelo falecimento do Senador norte-americano Ted Kennedy, considerado pelo <i>New York Times</i> como o Senador do século pela sua atuação. Senador Gerson Camata.....	47
	Registro do falecimento da ex-Prefeita Zélia Moreira Alves Cunha, ocorrido na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte. Senadora Rosalba Ciarlini.....	74
	Manifestação de Pesar pelo falecimento da ex-Prefeita Zélia Moreira Alves Cunha, ocorrido na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho.....	75
	Manifestação de Pesar pelo falecimento do Senador norte-americano Ted Kennedy. Senador Eduardo Suplicy.....	325
	Manifestação de Pesar pelo falecimento do Senador norte-americano Ted Kennedy. Senador Arthur Virgílio.....	325
	<b>IGREJA CATÓLICA</b>	
	Registro da homilia de Dom Luiz Mancilha Vilela, do dia 23 de agosto de 2009, sobre o primeiro Sínodo Arquidiocesano. Senador Renato Casagrande.....	67
	<b>IMPOSTO</b>	
	Preocupação acerca do anúncio do Governo Federal de criar uma nova modalidade de cobrança de imposto: a Contribuição Social para a Saúde (CSS) e comentários sobre a intenção da Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa, de cobrar novo imposto dos pequenos e médios empresários. Senador Mário Couto.....	48
	Manifestação contra a intenção do Governo Federal de criar o imposto de Contribuição Social para a Saúde (CSS), com objetivo de substituir a já extinta Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Senador Efraim Moraes.....	52
	Comentários acerca da matéria publicada no Jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> sobre a intenção do Governo Federal de criar o imposto de Contribuição Social para a Saúde (CSS), com objetivo de substituir a já extinta Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Senador Arthur Virgílio.....	64
	<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>	
	Mensagem nº 168, de 2009 (nº 658/2009, na origem), que informa aos Senhores Membros do Senado Federal, a ausência do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do País nos dias 27 e 28 de agosto de 2009, em viagem oficial a São Carlos de Bariloche, Argentina, para participar de Reunião Extraordinária do Conselho de Chefes de Estado e de Governo da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL).....	3
	Mensagem nº 169, de 2009 (nº 676/2009, na origem), que solicita ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros, entre a República Federativa do Brasil e Operação um consórcio formado pelos bancos <i>BNP Paribas S.A., Societé Générale, Santander S.A., Calyon S.A., Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander</i> , cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). .....	332
	Mensagem nº 170, de 2009 (nº 677/2009, na origem), que solicita ao Senado Federal que seja	

	Pág.		Pág.
autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros, entre a República Federativa do Brasil e um consórcio formado pelos bancos <i>Société Générale, BNP Paribas S.A., Santander S.A., e Calyon S.A.</i> , cujos recursos destinam-se ao Projeto H-X BR (antigo CH-X). .....	332	rida no dia 26 de agosto de 2009 pelo Tribunal de Contas da União (TCU), sobre o contrato para as obras de recuperação do Porto de Itajaí. Senadora Ideli Salvatti. ....	36
<b>MUNICÍPIOS</b>		<b>POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA</b>	
Registro de recebimento do documento sobre reivindicação da Confederação Nacional de Municípios (CNM). Senador Paulo Paim. ....	316	Considerações acerca do crescimento econômico do Brasil e, especialmente, do Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp. ....	313
<b>PARECER</b>		<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>	
Parecer nº 1.394, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores), sobre a Mensagem nº 86, de 2009, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Brian Michael Fraser Neele, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Antígua e Barbuda. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	62	Comentários acerca do debate sobre o pré-sal. Senador Renato Casagrande.....	67
Parecer nº 1.395, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores), sobre a Mensagem nº 132, de 2009, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor George Ney de Souza Fernandes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Malta, cumulativamente. Senador Renato Casagrande. ...	70	<b>POLÍTICA INDIGENISTA</b>	
<b>PARTIDO POLITICO</b>		Considerações sobre a promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas por meio da educação superior, projeto realizado pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Senador João Pedro. ....	322
Insatisfação com a atuação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Senador Mão Santa. ....	311	<b>POLÍTICA EXTERNA</b>	
<b>POLÍCIA</b>		Registro da visita dos empresários e produtores rurais brasileiros à capital de Bangladesh, Daca, e às indústrias têxteis que têm interesse comercial em adquirir o algodão brasileiro. Senador Gilberto Goellner. ....	69
Comentários acerca da urgência em aprovar o Projeto De Lei da Câmara nº 204, de 2008, que faz modificações na carreira de perito policial e dá outras providências. Senadora Ideli Salvatti. ....	78	<b>POLÍTICA INTERNACIONAL</b>	
<b>POLÍTICA DE TRANSPORTES</b>		Crítica à instalação de bases militares norte-americanas em território colombiano em combate à guerrilha das Forças Armadas Revolucionário da Colômbia (FARC) e defesa de convocação do Ministro da Defesa para debater a grave situação naquela região. Senador José Nery.....	321
Manifestação da expectativa do Estado de Santa Catarina com relação à decisão a ser profe-		Comentários ao pronunciamento do Senador José Nery, sobre a instalação das bases militares norte-americanas em território colombiano em combate à guerrilha das Forças Armadas Revolucionário da Colômbia (FARC). Aparte ao Senador José Nery. Senador João Pedro.....	321
		<b>POLÍTICA SALARIAL</b>	
		Comentários sobre a aprovação, pelo Senado Federal, do piso salarial dos agentes de saúde. Senador Mão Santa.....	311

	Pág.	V Pág.
<b>POLÍTICA SOCIAL</b>		
Considerações sobre a Semana Nacional do Excepcional, realizada de 21 a 28 de agosto de 2009, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade e as várias esferas de Governo sobre os direitos fundamentais de cidadania das pessoas com deficiência. Senador Eduardo Azeredo.....	309	586
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		
Comentários acerca da proposta apresentada pelo Governo na Câmara dos Deputados sobre os interesses dos aposentados e pensionistas. Senador Paulo Paim. ....	316	
Comentários ao pronunciamento do Senador Paulo Paim, sobre a proposta apresentada pelo Governo na Câmara dos Deputados acerca dos interesses dos aposentados e pensionistas. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Augusto Botelho....	317	
<b>PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO</b>		
Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009 (proveniente de Medida Provisória nº 462, de 2009), que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), no exercício de 2009, como objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências. ....	86	
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>		
Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2009, que altera o art. 11 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”, para determinar que os veículos leves híbridos utilizem, além da energia elétrica, apenas biocombustíveis. Senador João Tenório.....	587	
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>		
Projeto de Resolução do Senado nº 52, de 2009, que altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para dar nova disciplina à escolha dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e dá outras providências. Senadora Marisa Serrano. ....	585	
Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2009, que altera a Resolução nº 17, de 17 de março		
de 1993, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, para dar nova disciplina à escolha do Corregedor, e dá outras providências. Senadora Marisa Serrano. ....		586
<b>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO</b>		
Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2009, que acrescenta o art. 144 -A à Constituição Federal, criando e disciplinando o Conselho Nacional de Polícia. Senador Romeu Tuma.....		3
Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2009, que dá nova redação ao § 1º do art. 182, para estender a obrigatoriedade da elaboração de planos diretores aos Municípios com população igual ou inferior a vinte mil habitantes. Senador Jefferson Praia. ....		10
<b>REFORMA POLÍTICA</b>		
Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, que institui a reforma eleitoral, sob exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT). Senadora Lúcia Vânia.....		296
Comentários ao pronunciamento da Senadora Lúcia Vânia sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, que institui a reforma eleitoral. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Eduardo Azeredo.....		297
<b>REQUERIMENTO</b>		
Requerimento nº 1.065, de 2009, que requer Voto de Censura ao Governo da Venezuela. Senador Flexa Ribeiro.....		2
Requerimento nº 1.066, de 2009, que requer Voto de Aplauso para o Diretor de Engenharia da Eletrosul, Ronaldo Custódio, pelo lançamento do livro “Energia Eólica para produção de Energia Elétrica”. Senadora Ideli Salvatti.....		2
Requerimento nº 1.067, de 2009, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2007, que tramita em conjunto com os PLS nº 443, de 2007, e o PLS nº 568, de 2007, seja apreciado também pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Senador Romero Jucá. ....		2
Requerimento nº 1.068, de 2009, que requer que o Projeto de Lei do Senado Federal nº 520, de 2007, seja apreciado também pela Comissão de serviços de Infra-Estrutura, além da comissão constante do despacho inicial. Senador Romero Jucá. ....		2



	Pág.		Pág.
Requerimento nº 1.069, de 2009, que requer Voto de Aplauso à bailarina Marika Gidali, contemplada pela revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	271	12 personagens de diferentes setores da vida nacional. Senador Arthur Virgílio.....	279
Requerimento nº 1.070, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao indigenista José Carlos Meirelles, um dos 12 contemplados pela revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip- Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	271	Requerimento nº 1.081, de 2009, que requer Voto de Aplauso a João Filgueiras (LELÉ), agraciado com o “Prêmio Trip-Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	280
Requerimento nº 1.071, de 2009, que requer Voto de Aplauso à atleta Ana Moser, contemplada pela revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	271	Requerimento nº 1.082, de 2009, que requer Voto de Aplauso a Cláudio Prado, contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	281
Requerimento nº 1.072, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao repórter Caco Barcelos, contemplado pela revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	271	Requerimento nº 1.083, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Internacional da Democracia, a ser celebrado em 15 de setembro de 2009. Senador Efraim Morais... ..	282
Requerimento nº 1.073, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao professor Ladislau Dowbor, contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	272	Requerimento nº 1.084, de 2009, que requer que o Período do Expediente da Sessão do dia 15 de setembro de 2009 seja destinado a comemorar os quarenta e quatro anos de criação da profissão do Administrador. Senador Marconi Perillo.....	282
Requerimento nº 1.074, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao escritor Cristovão Tezza, contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	273	Requerimento nº 1.085, de 2009, que requer Sessão Especial do Senado Federal em homenagem ao bicentenário de nascimento de Louis Braille. Senador Augusto Botelho.....	282
Requerimento nº 1.075, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao médico Sérgio Petrilli, contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip- Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	274	RODOVIA	
Requerimento nº 1.076, de 2009, que requer Voto de Aplauso a Anderson Luis Balbino de Souza (DANDO), contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip- Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	275	Comentários acerca da recuperação e pavimentação da rodovia BR-319. Senador Jefferson Praia..	289
Requerimento nº 1.077, de 2009, que requer Voto de Aplauso a Vanete Almeida, contemplada pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip- Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	276	Comentários ao pronunciamento do Senador Jefferson Praia sobre a importância da rodovia BR-319 para os Estados de Roraima e Amazonas. Aparte ao Senador Jefferson Praia. Senador Augusto Botelho.....	290
Requerimento nº 1.078, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Doutor Mauro Bessa, pela sua ascensão ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas, empossado no dia 16 de agosto de 2009. Senador Arthur Virgílio.....	277	Comentários acerca da construção da rodovia BR-319 no Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp.....	313
Requerimento nº 1.079, de 2009, que requer Voto de Aplauso à dupla de cantores Joelma e Chimbinha, contemplados pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip- Transformadores”. Senador Arthur Virgílio.....	278	Considerações sobre a liberação, pelo Ministro dos Transportes, da parcela de recursos para conclusão das obras de recuperação da rodovia BR-174 no Estado de Roraima. Senador Augusto Botelho..	315
Requerimento nº 1.080, de 2009, que requer Voto de Aplauso à Revista <i>Trip</i> , pela iniciativa do “Prêmio Trip-Transformadores”, que homenageou		SEGURANÇA PÚBLICA	
		Comentários acerca da I Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG), em Brasília no dia 27 de agosto de 2009. Senadora Serys Slhessarenko.....	298
		SENADO FEDERAL	
		Solicitação de esclarecimentos ao Presidente José Sarney sobre os fatos que ocasionaram a crise no Senado Federal. Senador Sérgio Guerra.	60

	Pág.		Pág.
Leitura do artigo do jurista Dalmo de Abreu Dallari, intitulado “Legislativo unicameral não seria menos democrático”. Senador Eduardo Suplicy....	291	seis cidades atingidas pelas enchentes no Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.....	62
Corroboração ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy sobre o sistema legislativo brasileiro. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Eduardo Azeredo.....	293	<b>TECNOLOGIA</b>	
Corroboração ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy sobre o sistema legislativo brasileiro. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Wellington Salgado de Oliveira.....	293	Considerações sobre a inauguração da TV digital no Estado de Amazonas e a realização da primeira teleaudiência judicial entre os Estados de Amazonas e Rondônia. Senador Arthur Virgílio. ....	62
Corroboração ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy sobre o sistema legislativo brasileiro. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Antonio Carlos Valadares. ....	294	<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>	
<b>SOLIDARIEDADE</b>		Reclamações acerca da falta de transmissão da TV Senado em sinal aberto, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. ....	70
Comentários sobre a doação de 24 toneladas de alimentos, da Legião da Boa Vontade (LBV) às		Comentários acerca da implantação da TV Senado, em canal aberto, na cidade de Belém, Estado do Pará. Senador Mário Couto. ....	70





# Ata da 142ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 26 de agosto de 2009

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney,  
Marconi Perillo, Mão Santa, Arthur Virgílio e Jefferson Praia

(INICIA-SE A SESSÃO ÀS 14 HORAS E  
ENCERRA-SE ÀS 21 HORAS E 39 MINUTOS)

É o seguinte o registro de comparecimento:

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 26/8/2009 07:34:04 até 26/8/2009 21:41:35

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X	DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	MS	DELCLÓIO AMARAL	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYC	X		PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PDT	CE	FLÁVIO TORRES	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X					
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X					
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X						
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
	AC	MARINA SILVA	X						
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PMDB	MA	MAURO FECURY	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					

**Compareceram: 75 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Brasília, 14 horas, 26 de agosto de 2009. Estamos no Senado da República do Brasil.

Esta é mais uma sessão deliberativa ordinária da 53ª Legislatura do Senado da República.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão. O painel aponta 45 Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.065, DE 2009**

##### **Requer VOTO DE CENSURA ao Governo da Venezuela.**

Requeiro, nos termos do art. 223, do Regimento Interno, seja apresentado voto de censura à escalada do autoritarismo do Governo da Venezuela.

##### **Justificação**

Primeiro o Presidente Hugo Chávez em 2007 não renovou a licença da RCTV. Sabe-se que a verdadeira razão deste ato antidemocrático é política, deixando claro o perigoso totalitarismo que se instalava naquele País.

Segundo informações dos jornais e comprovando o nosso receio, o Presidente Chávez, através do líder do partido pró-Chávez (UPV), orchestra invasões à última emissora de televisão que não foi cooptada ou fechada, deixando clara a sua intenção de privar o cidadão venezuelano de obter informações imparciais, não só isso, privando o povo de um dos princípios básicos da democracia, ou seja, a liberdade de imprensa.

Confirmando a postura de ditador, foi encaminhada à Assembléia Nacional, pela Procuradora Geral da Venezuela, Sr<sup>a</sup>. Luisa Ortega Díaz, Projeto de Lei que prevê a prisão de jornalistas e outros profissionais da imprensa que cometerem os chamados crimes midiáticos, querendo claramente manipular a opinião pública ao comparar qualquer notícia jornalística de cunho oposicionista a crime.

Temos que respeitar a soberania nacional dos Países, más não podemos nos calar diante de tão perigosa escalada do estado ditatorial que se instala num País irmão. Diante do breve resumo que faço da situação na Venezuela é que peço o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, – Senador **Flexa Ribeiro**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa. Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.066, DE 2009**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso para o Diretor de Engenharia da Eletrosul, Ronaldo Custódio, pelo lançamento do livro “Energia Eólica para produção de Energia Elétrica”. Estruturado em 12 capítulos e editado pela Eletrobrás, o livro tem como objetivo fazer avançar os estudos e o desenvolvimento do aproveitamento da energia eólica. O autor aborda e sistematiza parâmetros de projetos que permitem elaboração de metodologia para estudos e implantação da fazenda eólica. O evento será dia 26/2008, quarta-feira, em Brasília.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009. – Senadora **Edeli Salvatti**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.067, DE 2009**

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2007, que tramita em conjunto com os PLS nº 443, de 2007, e o PLS nº 568, de 2007, seja apreciado também pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sala das Sessões, agosto de 2009. – Senador **Romero Jucá**.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.068, DE 2009**

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado Federal nº 520, de 2007, que “Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de bebidas alcoólicas (Cide-Álcool)”, seja apreciado também pela Comissão de serviços de Infra-Estrutura, além da comissão constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM Nº 168, DE 2009**

(nº 658/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,  
Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País nos dias 27 e 28 de agosto de 2009, em viagem oficial a São Carlos de Bariloche, Argentina, para participar de Reunião Extraordinária do Conselho de Chefes de Estado e de Governo da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL).

Brasília, 25 de agosto de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Aviso nº 590 – C. Civil

Em 25 de agosto de 2009

Assunto: **Viagem presidencial.**

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País nos dias 27 e 28 de agosto de 2009, em viagem oficial a São Carlos de Bariloche, Argentina, para participar de Reunião Extraordinária do Conselho de Chefes de Estado e de Governo da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL).

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A mensagem vai à publicação e será juntada ao processado da Mensagem nº 1, de 2009.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2009**

*Acrescenta o art. 144 - A à Constituição Federal, criando e disciplinando o Conselho Nacional de Polícia.*

**O Congresso Nacional decreta:**

**As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:**

**Art. 1º - A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 144-A:**

**“Art. 144-A. O Conselho Nacional de Polícia compõe-se de dezesseis membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:**

**I – o presidente do Superior Tribunal de Justiça, que o preside;**

**II – um delegado da Polícia Federal, integrante da última classe da respectiva carreira, indicado por seu Diretor-Geral;**

**III – um delegado da Polícia Judiciária do Distrito Federal, integrante da última classe da respectiva carreira, indicado pelo respectivo Chefe de Polícia;**

**IV – oito delegados da Polícia Judiciária dos Estados, integrantes da última classe das respectivas carreiras, indicados pelos respectivos Chefes de Polícia;**

VII – um magistrado indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VIII – um membro do Ministério Público indicados pelo Procurador-Geral da República;

IX – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

X – um cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicado pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º. Compete ao Conselho Nacional de Polícia o controle da atuação administrativa, funcional e financeira das Polícias Federal, dos Estados e do Distrito Federal, cabendo-lhe:

I - zelar pela autonomia funcional dos delegados de polícia, podendo expedir atos regulamentares, observados a legislação vigente, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II - zelar pela observância do art. 37, desta Constituição, e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados pelos integrantes das Polícias Federal, dos Estados e do Distrito Federal, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III - receber e conhecer das reclamações contra integrantes das Polícias Federal, dos Estados e do Distrito Federal, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar das Corregedorias da respectiva instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso e aplicar as penalidades administrativas previstas no Estatuto repressivo da Instituição.

IV - rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares dos integrantes das Polícias Federal, dos Estados e do Distrito Federal, julgados há menos de um ano;

V - elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação das Polícias no País e das atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI;

VI - exercer o controle externo da atividade policial;

VII – julgar, em última instância, os recursos contra decisões administrativas adotadas no âmbito das instituições policiais.

**§ 2º.** Os oito delegados da Polícia Judiciária dos Estados serão indicadas pelos respectivos Chefes de Polícia, a partir de lista tríplice elaborada pelos integrantes da Carreira, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, que já tenham completado mais de 10 (dez) anos na respectiva carreira. Os Chefes de Polícia Judiciária dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada para esse fim, formarão lista com 8 (oito) nomes indicados para as vagas destinadas aos delegados da Polícia Judiciária dos Estados, com representantes de todas as regiões do país, a ser submetida à aprovação do Senado Federal.

**§ 3º.** O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os integrantes das Polícias Judiciárias que o compõem, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I - receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos integrantes das Polícias Federal, dos Estados e do Distrito Federal e dos seus serviços auxiliares;

II - exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III - requisitar e designar integrantes das Polícias do país, delegando-lhes atribuições.

**§ 4º.** O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil oficiará junto ao Conselho.

**§ 5º.** Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias da Polícia, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra seus integrantes, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional da Polícia.

**Art. 2º.** Fica revogado o inciso VII, do art. 129, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Emenda entra em vigor cento e oitenta dias subseqüentes ao da promulgação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Proposta de Emenda à Constituição é inspirada no Conselho Nacional de Justiça e no Conselho do Ministério Público, que exercem o controle da atividade desempenhada pelos magistrados, promotores e procuradores da república.

O Conselho Nacional de Polícia será responsável pelo controle externo da atividade policial, controle da atuação administrativa, funcional e financeira das Polícias Federal, dos Estados e do Distrito Federal.

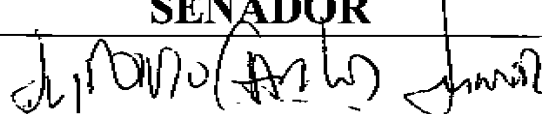
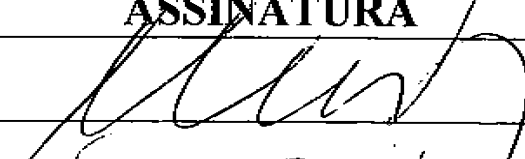
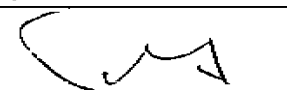
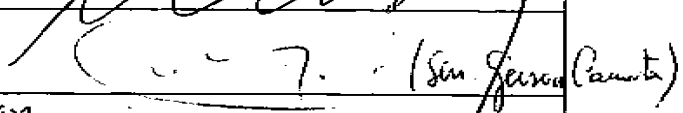


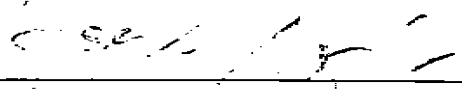
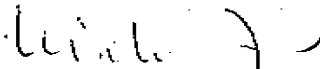
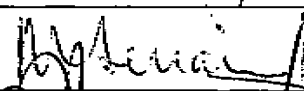

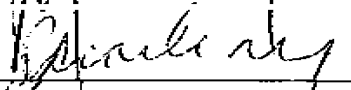
O projeto prevê que órgão será composto por magistrados, membro do Ministério Público, advogado, cidadão representante da população e delegados das Polícias Federal, dos Estados e Distrito Federal; de modo a propiciar a necessária autonomia, independência e imparcialidade para que possa atuar.

Diante do exposto, conto com a aprovação da presente proposta de emenda à Constituição, que visa o fortalecimento das instituições de defesa da sociedade.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2009.

de julho de

  
Senador Romeu Tuma

SENADOR	ASSINATURA
	
	 (Sen. José Sarney Filho)
	Sen. Augusto Botelho
	VALDIR RAUPP
EDUARDO AZEVEDO	
CRISTINA	
MARISA Serrano	
FAZ VICENTE CLAUDINO	
ROSALDA CARLIANI	

<del>Francisco</del> <del>Capelato Vas</del>	<del>Francisco</del> <del>Capelato Vas</del>
Osmae Dias	Queresip.
<del>Francisco</del>	Gaibaldi Alves
<del>Francisco</del>	Genesio Mesquita
<del>Francisco</del>	Excedido Jac.
<del>Francisco</del>	Epimio Moraes
<del>Francisco</del>	Renato Corrêa
<del>Francisco</del>	Edison Lobo Filho
<del>Francisco</del>	Jamil Cruz
<del>Francisco</del>	César Borges
<del>Francisco</del>	Elizem Resende
<del>Francisco</del>	Heracleto Fortes
<del>Francisco</del>	Flávio Amas
<del>Francisco</del>	Marcelo Fecury
<del>Francisco</del>	Flávio Torres
<del>Francisco</del>	Edvaldo de Aguiar
<del>Francisco</del>	Luciano Costa
<del>Francisco</del>	Edberto GOELLNER

## LEGISLAÇÃO CITADA PEC CONSELHO DE POLÍCIA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

---

#### CAPÍTULO III DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2009

Dá nova redação ao § 1º do art. 182, para estender a obrigatoriedade da elaboração de planos diretores aos Municípios com população igual ou inferior a vinte mil habitantes.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º.** O § 1º do art. 182 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 182. ....

.....

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para todas as cidades, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

..... (NR)

**Art. 2º.** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira a tratar da temática urbana. De perfil demográfico predominantemente rural até a década de 50 do século passado, o Brasil, a partir dos anos 60, tornou-se um país majoritariamente urbano. Dos mais intensos do mundo, nosso processo de urbanização elevou drasticamente a demanda por equipamentos e serviços públicos nas cidades, que já abrigam quatro em cada cinco brasileiros. Ainda que as taxas de crescimento populacional tenham arrefecido nos últimos anos, a precariedade das condições urbanas ainda constitui, lamentavelmente, característica presente em todas as grandes cidades no Brasil.

A percepção da necessidade de institucionalizar o planejamento urbano levou os constituintes de 1988 a determinar a edição de uma lei federal de

diretrizes da política urbana e a tornar obrigatória, para as cidades com mais de vinte mil habitantes, a elaboração de um plano diretor. Nos termos da Constituição, mais do que orientar o desenvolvimento dos núcleos urbanos, cabe aos planos diretores a condição de referência para o cumprimento da função social da propriedade urbana.

A despeito da excessiva lentidão legislativa, muitos passos foram dados no sentido do cumprimento das normas constitucionais. Decorridos doze anos de tramitação, foi editada a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que estabelece as diretrizes da política urbana, fixando condições, prazos e penalidades para que os municípios cumpram a obrigação de elaborar os respectivos planos diretores. De outra parte, é crescente o número de municípios que, de maneira consentânea com suas peculiaridades, vêm cumprindo essa determinação.

Ocorre, contudo, que, ao estabelecer a população mínima de vinte mil habitantes como critério para a obrigatoriedade do plano diretor, a Constituição deixou de alcançar milhares de municipalidades, que se mantêm inertes em relação ao planejamento de seu desenvolvimento urbano. A presente proposição tem, assim, o sentido de estender essa obrigação, em boa hora trazida pela Constituição, a todos os entes municipais.

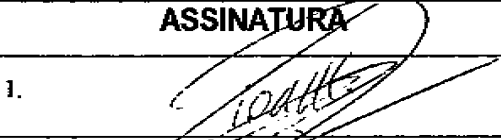
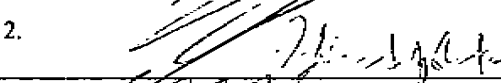
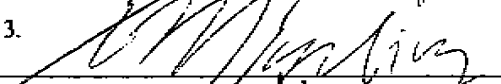

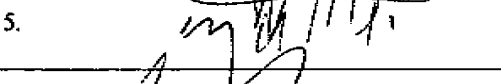
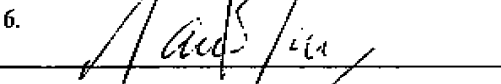
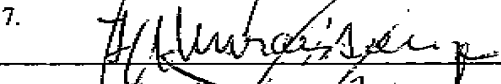


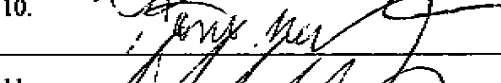
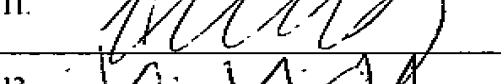


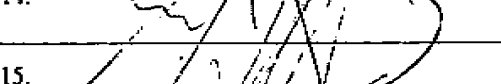

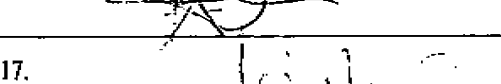
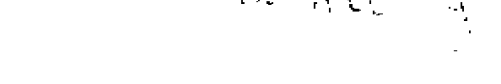
São esses os argumentos que sustentam a presente Proposta de Emenda à Constituição. Em face de sua relevância, esperamos que a iniciativa venha a merecer o apoio dos membros do Congresso Nacional.

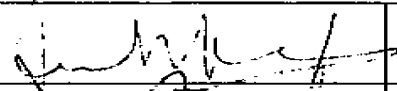
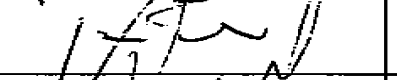

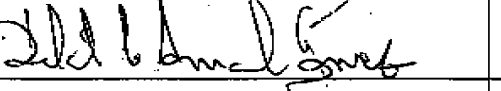
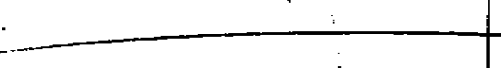
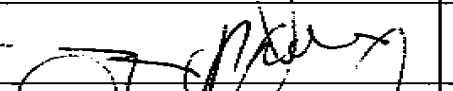


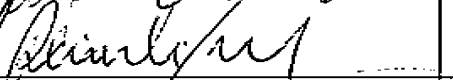




Sala das Sessões, 20 de agosto de 2009.

  
Senador **JEFFERSON PRAIA**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2009**

Dá nova redação ao § 1º do art. 182, para estender a obrigatoriedade da elaboração de planos diretores aos Municípios com população igual ou inferior a vinte mil habitantes.

ASSINATURA	NOME
1. 	DEMÓSTENES
2. 	ARACY VARGAS ALTH
3. 	EDUARDO SUPlicy
4. 	ALTÍVIO LIMA
5. 	mauro Covato.
6. 	PAULO DORNE
7. 	MANOEL AZEITE
8. 	J. J. P. F. P.
9. 	Jorge B. P. P.
10. 	Cláudio
11. 	ADRIANO CARLOS JUNIOR
12. 	Elávio AZEITE
13. 	PEDRO SIMON
14. 	HEMÍLIO FONTES
15. 	PEDRO P. P.
16. 	CARLOS TOMAZ
17. 	Cláudio

18.		SÉRGIO CUERDA
19.		JMISCI
20.		ROBERTO JORN
21.		DELÍDIO AMARÉ
22.		
23.		JOÃO PEDRO
24.		TASSO FERREISSATI
25.		
26.		RUSALBA CIARLINI
27.		CARIBALDI ALVES FILHO
28.		JOÃO VICENTE CLAUDINO
29.		ANTÔNIO CARLOS VALADARES
30.		Paulo Campos

**Constituição da República Federativa do Brasil**

**Título VII**

**Da Ordem Econômica e Financeira**

**Capítulo II**

**Da Política Urbana**

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

**LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.**

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Art. 3º Compete à União, entre outras atribuições de interesse da política urbana:

I – legislar sobre normas gerais de direito urbanístico;

II – legislar sobre normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em relação à política urbana, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional;

III – promover, por iniciativa própria e em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IV – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

V – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

## CAPÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

#### Seção I

##### Dos instrumentos em geral

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

III – planejamento municipal, em especial:

- a) plano diretor;
- b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- c) zoneamento ambiental;
- d) plano plurianual;
- e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- f) gestão orçamentária participativa;
- g) planos, programas e projetos setoriais;
- h) planos de desenvolvimento econômico e social;

IV – institutos tributários e financeiros:

- a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
- b) contribuição de melhoria;
- c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

V – institutos jurídicos e políticos:

- a) desapropriação;
- b) servidão administrativa;
- c) limitações administrativas;
- d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) instituição de unidades de conservação;
- f) instituição de zonas especiais de interesse social;
- g) concessão de direito real de uso;
- h) concessão de uso especial para fins de moradia;
- i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) usucapião especial de imóvel urbano;
- l) direito de superfície;
- m) direito de preempção;
- n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
- o) transferência do direito de construir;



p) operações urbanas consorciadas;

q) regularização fundiária;

r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

s) referendo popular e plebiscito;

~~t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária; (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)~~

~~u) legitimação de posse. (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)~~

t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária; (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

u) legitimação de posse. (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).

§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

§ 3º Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

## Seção II

### Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios

Art. 5º Lei municipal específica para área incluída no plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

§ 1º Considera-se subutilizado o imóvel:

I – cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor ou em legislação dele decorrente;

II – (VETADO)

§ 2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 3º A notificação far-se-á:

I – por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II – por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 4º Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal especifica a que se refere o caput poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 6º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

### Seção III

#### Do IPTU progressivo no tempo

Art. 7º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do art. 5º desta Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 5º do art. 5º desta Lei, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica a que se refere o caput do art. 5º desta Lei e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 8º.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

### Seção IV

#### Da desapropriação com pagamento em títulos

Art. 8º Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 2º do art. 5º desta Lei;

II – não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei.

#### Seção V

##### Da usucapião especial de imóvel urbano

Art. 9º Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 10. As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 11. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petições ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 12. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

- I – o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
- II – os possuidores, em estado de comosse;

III – como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 13. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 14. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

#### Seção VI

##### Da concessão de uso especial para fins de moradia

Art. 15. (VETADO)

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. (VETADO)

Art. 18. (VETADO)

Art. 19. (VETADO)

Art. 20. (VETADO)

#### Seção VII

##### Do direito de superfície

Art. 21. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§ 1º O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2º A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§ 3º O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 4º O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§ 5º Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 22. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 23. Extingue-se o direito de superfície:

I – pelo advento do termo;

II – pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 24. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1º Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ 2º A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

### Seção VIII

#### Do direito de preempção

Art. 25. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§ 1º Lei municipal, baseada no plano diretor, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 26. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I – regularização fundiária;

II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III – constituição de reserva fundiária;

IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

IX – (VETADO)

Parágrafo único. A lei municipal prevista no § 1º do art. 25 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 27. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

### Seção IX

#### Da outorga onerosa do direito de construir

Art. 28. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§ 2º O plano diretor poderá fixar coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.

§ 3º O plano diretor definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infra-estrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.

Art. 29. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 30. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

- I – a fórmula de cálculo para a cobrança;
- II – os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
- III – a contrapartida do beneficiário.

Art. 31. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 desta Lei.

### Seção X

#### Das operações urbanas consorciadas

Art. 32. Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I – a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 33. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I – definição da área a ser atingida;

II – programa básico de ocupação da área;

III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV – finalidades da operação;

V – estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 32 desta Lei;

VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§ 1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 34. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

#### Seção XI

##### Da transferência do direito de construir

Art. 35. Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir

previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

- I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II – preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III – servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§ 2º A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

#### Seção XII

##### Do estudo de impacto de vizinhança

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 38. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

#### CAPÍTULO III

##### DO PLANO DIRETOR

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.



§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

§ 2º No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido.

Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º desta Lei;

II – disposições requeridas pelos arts. 25, 28, 29, 32 e 35 desta Lei;

III – sistema de acompanhamento e controle.

#### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- II – debates, audiências e consultas públicas;
- III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- V – (VETADO)

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 45. Os organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 5º desta Lei, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do art. 8º desta Lei.

Art. 47. Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social.

Art. 48. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:

I – terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 134 do Código Civil;

II – constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

Art. 49. Os Estados e Municípios terão o prazo de noventa dias, a partir da entrada em vigor desta Lei, para fixar prazos, por lei, para a expedição de diretrizes de empreendimentos urbanísticos, aprovação de projetos de parcelamento e de edificação, realização de vistorias e expedição de termo de verificação e conclusão de obras.

Parágrafo único. Não sendo cumprida a determinação do caput, fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a realização de cada um dos referidos atos administrativos, que valerá até que os Estados e Municípios disponham em lei de forma diversa.

~~Art. 50. Os Municípios que estejam enquadrados na obrigação prevista nos incisos I e II do art. 41 desta Lei que não tenham plano diretor aprovado na data de entrada em vigor desta Lei, deverão aprová-lo no prazo de cinco anos.~~

Art. 50. Os Municípios que estejam enquadrados na obrigação prevista nos incisos I e II do caput do art. 41 desta Lei e que não tenham plano diretor aprovado na data de entrada em vigor desta Lei deverão aprová-lo até 30 de junho de 2008. (Redação dada pela Lei nº 11.673, 2008) Vigência

Art. 51. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se ao Distrito Federal e ao Governador do Distrito Federal as disposições relativas, respectivamente, a Município e a Prefeito.

Art. 52. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando:

I – (VETADO)

II – deixar de proceder, no prazo de cinco anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público, conforme o disposto no § 4º do art. 8º desta Lei;

III – utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no art. 26 desta Lei;

IV – aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no art. 31 desta Lei;

V – aplicar os recursos auferidos com operações consorciadas em desacordo com o previsto no § 1º do art. 33 desta Lei;

VI – impedir ou deixar de garantir os requisitos contidos nos incisos I a III do § 4º do art. 40 desta Lei;

VII – deixar de tomar as providências necessárias para garantir a observância do disposto no § 3º do art. 40 e no art. 50 desta Lei;

VIII – adquirir imóvel objeto de direito de preempção, nos termos dos arts. 25 a 27 desta Lei, pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.

~~Art. 53. O art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescido de novo inciso III, renumerando o atual inciso III e os subsequentes: (Revogado pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.8.2001)~~

"Art. 1º .....

.....

III – à ordem urbanística;

....." (NR)

Art. 54. O art. 4º da Lei nº 7.347, de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO)." (NR)

Art. 55. O art. 167, inciso I, item 28, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 167. ....

I - .....

.....

28) das sentenças declaratórias de usucapião, independente da regularidade do parcelamento do solo ou da edificação;

....." (NR)

Art. 56. O art. 167, inciso I, da Lei nº 6.015, de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens 37, 38 e 39:

"Art. 167. ....

I - .....

37) dos termos administrativos ou das sentenças declaratórias da concessão de uso especial para fins de moradia, independente da regularidade do parcelamento do solo ou da edificação;

38) (VETADO)

39) da constituição do direito de superfície de imóvel urbano;" (NR)

Art. 57. O art. 167, inciso II, da Lei nº 6.015, de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens 18, 19 e 20:

"Art. 167. ....

II - .....

18) da notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios de imóvel urbano;

19) da extinção da concessão de uso especial para fins de moradia;

20) da extinção do direito de superfície do imóvel urbano." (NR)

Art. 58. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2001; 180<sup>o</sup> da Independência e 113<sup>o</sup> da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Paulo de Tarso Ramos Ribeiro*

*Geraldo Magela da Cruz Quintão*

*Pedro Malan*

*Benjamin Benzaquen Sicsú*

*Martus Tavares*

*José Sarney Filho*

*Alberto Mendes Cardoso*

#### **LEI Nº 11.673, DE 8 DE MAIO DE 2008.**

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, para prorrogar o prazo para a elaboração dos planos diretores municipais.

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> O art. 50 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Os Municípios que estejam enquadrados na obrigação prevista nos incisos I e II do caput do art. 41 desta Lei e que não tenham plano diretor aprovado na data de entrada em vigor desta Lei deverão aprová-lo até 30 de junho de 2008." (NR)

Art. 2<sup>o</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de outubro de 2006.

Brasília, 8 de maio de 2008; 187<sup>o</sup> da Independência e 120<sup>o</sup> da República.

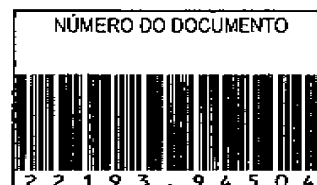
Luiz Inácio Lula da Silva

*Marcio Fortes de Almeida*

# Senado Federal

## Sistema de Envio de Documentos Legislativos

Recibo de envio da cópia eletrônica de documentos.


**DESTINO**

MESA DO SENADO FEDERAL - MESA - SF

**DESCRIÇÃO**

Plano Diretor

**TIPO DO DOCUMENTO**

PEC - Proposta de Emenda Constitucional

**AUTOR**

Jefferson Praia

**EMENTA / RESUMO**

Dá nova redação ao parágrafo primeiro do art. 182, para estender a obrigatoriedade da elaboração de planos diretores aos Municípios com população igual ou inferior a vinte mil habitantes.

**RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO DOCUMENTO**

Otto Fernandes Silva

**DATA E HORA DO ENVIO**

25/08/2009 - 14:58

**NOME E TAMANHO DO ARQUIVO ENVIADO**

PEC PLANOS DIRETORES.rtf - 67576 bytes (Texto inicial)  
Legislação Estatuto da Cidade.rtf - 137612 bytes (Legislação citada)

**DADOS ADICIONAIS DO DOCUMENTO**
**Observação:**

O conteúdo do texto eletrônico enviado será o mesmo do texto subscrito pelo Senador e essa correspondência é de exclusiva responsabilidade do Gabinete remetente.

O envio eletrônico do presente documento pelo Gabinete pressupõe autorização para sua divulgação na página do Senado Federal na Internet, após o recebimento pelo Órgão de destino.

MESA DO SENADO FEDERAL - MESA - SF.

Recebido em 26/08/2009 às 10:09 horas, por Janice de Carvalho Lima.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes nos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência recebeu o Ofício nº 380/2009, de 19 de agosto de 2009, do Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE, Fernando César Baptista de Mattos, que, juntado ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, vai à publicação.

É o seguinte o expediente:

**Ofício nº 380/2009**

**Brasília, 19 de agosto de 2009.**

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador José Sarney**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

**Assunto: PEC 37/2004**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE, entidade nacional de representação dos juizes federais, no cumprimento do seu dever institucional de colaborar com o parlamento brasileiro, encaminha a Vossa Excelência nota técnica referente à Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2004, que proíbe que o magistrado recuse a promoção depois de figurar duas vezes na lista de antiguidade.

Agradeço antecipadamente e disponibilizo a assessoria parlamentar da entidade, a cargo da funcionária Sílvia Ramos pelos telefones 3321-8482, 8118-1938, para as providências necessárias.

  
Fernando Cesar Baptista de Mattos  
Presidente

**Brasília, 17 de agosto de 2009.**

**Nota Técnica nº 08/2009**

**Ref. à Proposta de Emenda à Constituição n.º 37, de 2004, que proíbe que o magistrado recuse a promoção depois de figurar duas vezes na lista de antiguidade.**

A Proposta de Emenda à Constituição n.º 37, de 2004, que veda a recusa do magistrado à promoção por antiguidade depois de figurar por duas vezes na lista, é inconstitucional por três motivos:

- 1) constitui afronta ao art. 95, II, da Constituição: garantia constitucional da inamovibilidade;
- 2) constitui afronta ao Art. 226 da Constituição Federal, que protege a família;
- 3) constitui afronta ao artigo 37 da Constituição Federal, princípio da eficiência, na medida em que, além de não trazer qualquer contribuição à eficiência da Administração Pública, desvaloriza a carreira da magistratura e contribui para a erosão da autoridade da Constituição Federal.

Em primeiro lugar, a inamovibilidade é um princípio basilar da magistratura que tem por finalidade garantir a independência do juiz, razão pela qual a Constituição brasileira em uma única hipótese a excepcionou: afastamento da garantia da inamovibilidade em prol do interesse público. A obrigatoriedade de promoção terá quase sempre por consequência a obrigatoriedade de mudança de domicílio, muitas vezes para lugares distantes, pois quase nunca existe vaga para promoção por antiguidade na localidade onde o juiz está lotado.

Em segundo lugar, a implementação da regra trará por consequência a desestruturação das famílias de inúmeros magistrados, notadamente na Justiça Federal. Isso porque, por se tratar de vagas residuais daquelas já oferecidas aos Juízes Titulares em processo prévio de remoção, quase sempre as vagas para titularização por antiguidade serão em lugares afastados das sedes. Assim, na quase totalidade dos casos será necessária a mudança de Estado.



O princípio da inamovibilidade garante ao magistrado o direito de aceitar ou não a promoção e isso não tem trazido qualquer dano ao interesse público, pois não há, na história da justiça federal, caso de cargo vago por falta de interessado. Pois, ainda que haja recusa do magistrado mais antigo à promoção, o provimento do cargo se dará voluntariamente por outro magistrado.

A título de exemplo, a última vaga oferecida no Tribunal Regional Federal da Primeira Região pelo critério da antiguidade foi a de Ji-Paraná, interior do Estado de Rondônia – para a qual, como costuma acontecer, houve candidato voluntário. A seguir-se o critério da PEC ora combatida, e tendo em vista a atual lista de antiguidade, certamente algum juiz de Minas Gerais ou Bahia se veria obrigado a se deslocar milhares de quilômetros até Ji-Paraná, com sérios danos à sua família.

Por fim, o fundamento da proposta consiste basicamente em preservar o interesse público por meio da "promoção/remoção" do juiz. Todavia, esta justificativa não procede, pois o texto atual atende muito bem a esse interesse ao determinar no inciso VIII, do art. 93, que a análise seja feita casuisticamente - ou seja, se o interesse público estiver em risco o magistrado poderá ser removido por decisão da maioria absoluta do Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça. Com isso, não apenas o interesse público será preservado, mas também o princípio da independência funcional. Por outro lado, sendo totalmente inócua por se propor a resolver um problema já satisfatoriamente equacionado pela metodologia atual, a PEC em questão, como qualquer alteração desnecessária da Lei Maior, traz como consequência o indesejável efeito da erosão da autoridade da Constituição.

Dessa forma, diante da expressa disposição do legislador nos artigos 93 e 95 da Constituição Federal, o mecanismo de controle proposto é absolutamente desnecessário e inconstitucional, podendo inclusive vir a ser atacado via ação declaratória de inconstitucionalidade.

  
Fernando Cesar Baptista de Mattos  
Presidente

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Mário Couto.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Mário Couto. Em segundo lugar, Ideli. Em terceiro lugar, Camata.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço minha inscrição para uma comunicação inadiável, Presidente.

Muito obrigado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O Dr. José Roberto está fazendo as inscrições.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, aqui, temos uma ordem, que é a ordem de chegada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Está na Bandeira: “Ordem e Progresso”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Isso. Ordem e progresso. Então, eu queria pedir mil desculpas ao Senador Mário Couto, mas, até porque tenho outros compromissos, eu queria reivindicar a primeira inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Mas V. Ex<sup>a</sup> pode falar como Líder.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Não, meu querido. Infelizmente, não posso, porque sou Líder do Congresso; e não Líder do Senado. Então, não tem como, Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Concorde.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Concorde? Agradeço.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Vendo os apelos de Ideli Salvatti...

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Um momento, Sr. Presidente. Se for para obedecer à ordem, quero pedir permissão ao Senador também. A primeira Senadora que chegou aqui hoje ao plenário foi a Senadora Ideli Salvatti. Peço até o testemunho dos funcionários que aqui estavam.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – E o Dr. José Roberto já fez a extensão.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – O segundo fui eu.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. *Fora do microfone.*) – Exatamente, eu confirmo.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – E ela pode confirmar. O terceiro, foi o Mário, que pediu.

O quarto foi o Cristovam, que está inscrito como primeiro.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – E o quinto fui eu.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – E V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Heráclito Fortes disse que, não estando aqui, poderia ser...

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Se ele não estiver na hora.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – ...o terceiro, que, na prática, é o segundo, porque Valter Pereira não está no plenário.

Geraldo Mesquita, pela ordem.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, serei muito breve. É apenas para registrar a exposição de arte de um artista acreano. Na verdade, o Rivasplata é um peruano radicado no Acre há muitos anos. É um pintor consagrado, está com uma exposição muito bonita, aqui perto das máquinas do Banco do Brasil, ali embaixo, naquele *hall*, e eu me sinto no dever de convidar os Senadores e as Senadoras, todos da Casa, a visitarem-na, porque ela fala do Acre, fala sobretudo da Revolução Acreana. É uma exposição muito bonita.

Senador Mão Santa, permita-me, hoje tentei lembrar de algum colega que tivesse tido o privilégio de registrar aqui o centenário de uma pessoa da sua família viva. Eu queria exercitar esse privilégio hoje, Senador Camata – permitam-me as senhoras e os senhores, peço até licença aos telespectadores da TV Senado, da Rádio Senado. Mas a minha querida tia Maria Mesquita Meira hoje completa 100 anos, Senador Camata. Irmã do meu pai, mais velha do que ele dez anos. No sábado passado, houve uma festa, reuniu-se a família inteira. Infelizmente, eu estava no Acre e não pude participar. Mas eu não queria deixar passar em branco esta data. É uma velhinha linda, 100 anos de vida dedicada a uma grande família, uma grande mãe, uma grande tia, uma grande avó, uma grande bisavó.

Eu aqui parabeno a Maria Meira, como eu a chamo carinhosamente, e toda a nossa família. Um grande abraço à Maria Meira.

Eu queria agradecer a V. Ex<sup>as</sup> por terem me permitido fazer esses votos de felicitações a uma pessoa da minha família muito querida, Maria Meira, que hoje completa 100 anos de idade.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O Brasil todo se associa a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Mesquita, porque temos a constituição de Deus, que é a Bíblia, e a nossa, a cidadã. Na Bíblia, diz Deus que aqueles bem-aventurados, os escolhidos, os prósperos,

os de quem Ele gosta, ele dá uma longa vida; e até os últimos dias de sua existência, elas conservem suas atividades e suas leis. A sua tia conserva, conforme V. Ex<sup>a</sup>, a beleza, que é a virtude excelsa da mulher. A ela, os nossos votos de felicidades.

Pela ordem, o Senador Expedito Júnior.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, eu gostaria de fazer dois registros. Primeiro, quero fazer a solicitação para falar como Líder do Partido. Daqui a pouco, chegará a indicação do Líder João Ribeiro, para que eu possa fazer uso da palavra como Líder do PR.

Mas eu gostaria de fazer aqui dois registros. Primeiro, quero registrar a presença do Deputado Estadual Maurinho, do meu Estado, Deputado do PSDB, e aproveito para fazer aqui um reconhecimento público e à Nação do trabalho que o Poder Legislativo do meu Estado vem fazendo em Rondônia.

Pela primeira vez – eu nunca vi, Maurinho, acontecer isto –, a Assembléia Legislativa devolve dinheiro aos cofres públicos no final do ano, economizando dinheiro e devolvendo-o aos cofres públicos.

Lá em Rondônia, Senador Mão Santa, a Assembléia devolveu quase R\$60 milhões aos cofres públicos do nosso Estado, para que o Governador Ivo Cassol pudesse investir mais na segurança, na educação, na saúde, nas estradas, na agricultura.

Então, parabéns! Leve daqui nossos abraços ao Presidente da Assembléia, Deputado Neodi, também ao Deputado Jesualdo, a toda a Mesa Diretora e a todos os 24 Deputados Estaduais do Estado de Rondônia.

Em segundo lugar, Senador Mão Santa, eu gostaria de fazer um rápido registro – e V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, participou da Comissão de Assuntos Sociais do Senado. Hoje demos um grande avanço: aprovamos na Comissão projeto da Senador Patrícia Saboya, do PDT, relatado pela Senadora Rosalba, do Democratas, no qual reconhecemos os agentes comunitários de saúde e endemias. Aprovamos hoje, inclusive com o voto de V. Ex<sup>a</sup>, na Comissão de Assuntos Sociais, o teto, o piso nacional da categoria dos agentes comunitários de saúde, que, a partir de agora, será de R\$930,00.

Esse projeto foi para a Câmara dos Deputados. Será votado também nas comissões e tem votação terminativa. Deve passar na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e também na Comissão de Assuntos Sociais daquela Casa.

E faço aqui um apelo aos Deputados Federais para que tenham a mesma agilidade, a mesma pressa e a mesma vontade de trabalhar que tivemos na Comissão de Assuntos Sociais. E votamos esse projeto.

Espero que a Câmara dos Deputados não faça como a maioria dos projetos mandados daqui para aquela Casa, que têm sido engavetados, Sr. Presidente. Eu gostaria que eles tivessem o compromisso de defender a população brasileira e de votar os bons projetos – e há muitos projetos que mandamos para a Câmara dos Deputados.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>! Parabéns à Senadora Rosalba, que preside a Comissão de Assuntos Sociais do Senado! Parabéns ao Senado!

Acho que essa é a pauta positiva que doravante temos que apresentar à sociedade e votarmos aqui, no Congresso Nacional, principalmente no Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi um momento de grandeza do Senado da República, que – pode focalizar aqui e pode gravar – eu, estudando a história, acho este um dos melhores Senados da história da República do Brasil.

Estive lá, na CAS, e votei. Reafirmo aqui: Senadora Ideli, o primeiro Senado da República tinha 42 Senadores; 20 eram da área do Direito, da Justiça. Permanece esse domínio. Há muitas leis boas e justas para eles. Comparai o salário de um da área da Justiça com o de uma professorinha, tão bem representada aqui pela Ideli; o do médico, o das enfermeiras, o dos agentes sociais. Naquele tempo, havia dez militares, entre eles Caxias – recebi, com muito orgulho, a Medalha do Exército Pacificador –; sete religiosos, do Padre Feijó; dois do campo, agricultores, ligados à produção; e dois médicos. Hoje o Senado da República tem seis médicos.

A Presidente dessa Comissão, médica, Rosalba Ciarlini, e os outros avançamos muito, reconhecendo o agente de saúde. Entendemos que a saúde tem que ser como o sol: igual para todos, mas quem faz entrar a saúde na casa do pobre é o agente de saúde.

Então, foi um avanço. E faço minhas as palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

Agora, regimentalmente, chamaríamos um inscrito. E vamos ter comunicação inadiável.

Então, a Ideli indaga se V. Ex<sup>a</sup> teria a sensibilidade de, com a aquiescência do Senador Cristovam, inverter...

E vou lembrar, enquanto ela chega, que procuramos no Regimento: são só 10 minutos, mas eu tenho tido a tolerância e espero o bom senso de cada um. E é demais quatro horas. Foge do bom senso.

Sobre as críticas que foram feitas – está aqui o Camata –, eu quero dizer que esta Mesa Diretora também é uma das mais competentes da história do Senado da República.

Criticou-se a nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, eu lembrava, e estou aqui

com o documento, que a Mesa já criou uma Comissão para a reforma do Regimento. Ela é presidida pelo Senador Marco Maciel; o Vice-Presidente é o Senador Antonio Carlos Valadares, e o Relator está aqui, é o nosso competente, austero Senador Gerson Camata. Tem mais o César Borges, o Papaléo Paes e o Inácio Arruda.

Então, eu lembro, Gerson Camata, atentai bem: meditar sobre uma transformação do Conselho de Ética, porque ontem algumas sugestões foram dadas.

Com a palavra a Senadora Ideli. Ela representa o grandioso Estado de Santa Catarina, o Partido dos Trabalhadores e a beleza da mulher e da professora brasileira.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Senador Mão Santa, que preside a sessão. Quero cumprimentar todos os Senadores que já se fazem presentes neste início de sessão desta quarta-feira.

O que me traz à tribuna, inclusive com o pedido para ser a primeira, é que, hoje, Santa Catarina está com uma grande expectativa: nós deveremos ter uma decisão do Tribunal de Contas da União acerca do impasse que se arrasta já há alguns meses e que mexe, de forma profunda, com a economia do nosso Estado, Santa Catarina, e também do Brasil.

O porto de Itajaí era o segundo maior em movimentação de contêineres do País – só perdia para o porto de Santos – e o primeiro em movimentação de carne frigorificada, até porque Santa Catarina é um grande produtor de aves e suínos. Exportamos muito, e a maior parte saía pelo porto de Itajaí. Mas nós já tínhamos na foz do rio Itajaí uma situação que inclusive foi motivo de uma disputa acirrada.

Nós tivemos uma votação aqui, no plenário do Senado, numa das sessões em que a polêmica foi grande e em que fiz um embate muito claro e preciso com uma outra posição, porque o marco regulatório dos portos no Brasil permite a constituição de terminais de uso privativo, ou seja, as empresas que têm grande movimentação de carga - Petrobras, Cargill, Vale do Rio Doce, Bunge e tantas outras - têm terminais de uso privativo para movimentar sua própria carga. E o marco regulatório dos portos no Brasil é concessão. Porto é considerado serviço público essencial, cuja movimentação de carga tem de estar disponível e em condições de igualdade para todos. Não pode ocorrer que aqueles que movimentam mais carga, que têm mais dinheiro, mais recurso movimentem em detrimento do pequeno produtor, que às vezes tem um volume de carga menor.

E lá, na foz do rio Itajaí, já vínhamos enfrentando essa situação de um terminal de carga de uso privativo, que foi autorizado a funcionar nessas condições, que, já há bom tempo, deixa de movimentar a carga própria, que se reduz - hoje é de menos de 1% -, para movimentar carga de terceiros e entrar numa concorrência desleal, disputando a carga com o porto público, com o porto concessionado, que tem regras, que tem custos, que tem obrigatoriedade inclusive de contratação de mão-de-obra pelo Ogmo. Então, já tínhamos esse problema na foz do rio Itajaí, uma disputa com concorrência desleal, de um terminal de carga de uso de privativo disputando carga com o porto de Itajaí.

A enchente que se abateu, de forma catastrófica, sobre o nosso Estado no final de novembro ampliou e tornou mais aguda essa disputa, e essa situação se agravou sobremaneira, porque a localização do terminal de uso privativo e a colocação na margem do rio do porto de Itajaí fez com que a enchente carregasse dois dos quatro berços do porto de Itajaí, mas não provocou nenhum dano às instalações do terminal de uso privativo. Então, com esses dois berços que caíram, o porto de Itajaí sofre uma situação muito grave.

E, na emergência, na medida provisória, nos recursos destinados pelo Presidente Lula para a recuperação dos dois berços e para que o porto de Itajaí voltasse a ter a mesma situação, foram apresentadas as propostas. Dez empresas apresentaram propostas na carta-convite, que foi desenvolvida pela Secretaria de Portos. Ganhou, como não poderia deixar de ser, a de menor proposta, mas, já na época, um fato chamou muito a nossa atenção: a diferença entre o preço apresentado pelo consórcio que ganhou a escolha na carta-convite e as demais empresas que apresentaram propostas era muito grande - diferença, em alguns casos, de mais de 50%. Pois bem, elas foram escolhidas, contratadas... No dia 10 de fevereiro, o consórcio pegou o contrato para fazer a recuperação dos dois berços para o porto de Itajaí voltar a funcionar.

Dia de 10 de fevereiro – passaram fevereiro, março, abril, maio, junho, julho –, nós fomos informados de que o consórcio não tinha condição de executar a obra, estava pedindo um aditivo de mais de 50%, que precisava modificar o projeto, aprofundar o estaqueamento, colocar estacas; em vez de 30 metros de profundidade, 50 metros de profundidade. E parou tudo.

De fevereiro até julho, eles, muito mal e mal, como a gente diz na linguagem popular, Senador Mão Santa, apenas retiraram o entulho que a enchente trouxe, deixando, inclusive, uma ferida aberta, e o rio continua levando.

Eles estão pedindo prorrogação do contrato, que é um contrato de emergência, aditivo de mais de 50%,



que a lei não permite – é, no máximo, 25% –, e mudança do projeto.

E aí, obviamente, para nosso desespero – “isto aqui não vai andar, isto aqui não vai funcionar” –, fomos procurar a alternativa do Exército. O Exército, que já faz a recuperação de berços no porto de São Francisco, poderia, ou não, assumir a obra.

O Exército sinalizou com a possibilidade de executar a obra, e a Secretaria Especial de Portos pediu autorização para o Tribunal de Contas da União aprovar esse aditivo, essa prorrogação. Inclusive, as duas alternativas que a Secretaria apresentou foram exatamente estas: a primeira, aditar os contratos emergenciais, além dos limites e prazos legais; ou a segunda opção, prorrogação dos contratos por exatos 90 dias, visando à aquisição das estacas e, paralelamente, seria realizada licitação com vistas à conclusão dos trabalhos.

E nós teremos hoje a decisão do Tribunal de Contas da União, se eles vão aprovar ou não. E eu estou aqui de posse do Parecer do Procurador Dr. Lucas Furtado, Procurador do Tribunal de Contas da União, que é conhecido de todos nós. É uma pessoa que tem o apreço desta Casa pelo trabalho que sempre desempenhou, nas inúmeras vezes em que esteve aqui para prestar contas de auditorias do Tribunal em várias CPIs.

O documento, de 12 páginas, que o Dr. Lucas Furtado apresenta é contundente. Eu não consigo imaginar como o Tribunal de Contas vai aprovar, com esses números que o Dr. Lucas Furtado apresenta, inclusive com dados alarmantes, porque os projetos, a alteração dos projetos para modificar a obra, conforme ele identifica na página 2, não foram aprovados no âmbito da Secretaria de Portos. Não tem uma assinatura de alguém se responsabilizando. Ele identifica que não há nenhum técnico do consórcio das empreiteiras também identificando e assinando os projetos. Ou seja, são projetos que estão lá para o Tribunal de Contas avaliar, e não há um responsável com assinatura e ART identificada, para depois, se aquilo não for verdade, poder ser responsabilizado. Ele destaca aqui o quanto é absurdo e foge à lei um aditivo que ultrapassa a casa dos 57%.

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC - Eu pediria mais alguns minutinhos apenas, Senador Mão Santa. Ele coloca aqui também, de forma muito clara, que há visível... Ele coloca aqui: “São constatados sobrepreço nos serviços preliminares, e está caracterizado o nefasto jogo de preços ou jogo de planilha, causando descompasso entre a execução física e a

execução financeira do contrato”. E por aí vai. Ele levanta problemas em cima de problemas e termina, inclusive, com uma lista, identificada até pelo controle interno da Casa Civil da Presidência numa auditoria, num processo de vistoria feito entre 18 de abril e 15 de maio, com aproximadamente quase 20 irregularidades identificadas.

Então, eu não tenho idéia de como é que o Tribunal de Contas vai aditar, vai acrescentar mais de 50%, vai dar prosseguimento em contratos desse tipo. Nós estaremos acompanhando. Inclusive, às 3 horas da tarde - por isso que pedi a antecipação da minha fala -, estaremos na Secretaria de Portos, porque o Instituto Militar de Engenharia, que foi lá há menos de uma semana, vistoriou o porto, pegou os dados, todas as informações. E o relatório do Instituto Militar de Engenharia, inclusive, contesta: não há necessidade desse estaqueamento mais profundo dos 50 metros, desse sobrepreço, desse aditamento.

Então, vamos acompanhar com muita atenção, muita atenção. E eu quero deixar de pronto: dependendo do resultado – porque nós estamos advogando que o Exército vai fazer a obra –, não tem aditivo, não tem licitação, não tem burocracia, não tem nada. O Exército tem competência, tem condição de fazer com que Porto de Itajaí se recupere.

E, se o Tribunal de Contas da União, no dia de hoje, não levar em consideração o que o Dr. Lucas Furtado está aqui apontando em 12 páginas, de forma categórica, em termos de tantas irregularidades suspeitas e dados que confrontam com a necessidade e a impossibilidade – diria até – de ter esse aditivo, eu não tenho a menor dúvida de que este é um assunto para efetivamente nós puxarmos para a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado.

Então, era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de deixar aqui registrado. Vou agora de imediato me conduzir à Secretaria de Portos e depois vou acompanhar inclusive a decisão do Tribunal de Contas da União. E estou com a responsabilidade clara de defender o interesse de Santa Catarina, da economia do meu Estado, que depende fundamentalmente do porto de Itajaí, e também do Brasil, porque é o segundo maior porto de movimentação de contêineres do País. Dessa forma, o porto não pode estar sujeito a uma situação de, eu diria, irresponsabilidade de empresas que foram contratadas em fevereiro e que levaram seis meses para descobrir que não tinham condições técnicas e financeiras para executar a obra. Se tivessem abandonado antes, talvez o Exército já pudesse estar tocando a obra há mais tempo.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Convidamos para usar da palavra o primeiro orador inscrito, o nobre Senador Cristovam Buarque, do Partido Democrático Trabalhista e que representa o Distrito Federal e os professores do Brasil.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, graças ao seu Presidente, Deputado Tadeu Filippelli, a quem agradeço por ter colocado em votação, e ao Deputado Vieira da Cunha, que também ajudou nesse processo, aprovou um projeto que, a meu ver, quando receber a sanção do Presidente da República, vai ajudar o Brasil a dar um salto na sua educação. É o projeto que faz obrigatória a oferta de vaga no ensino médio, por parte do setor público brasileiro.

O Brasil é um dos últimos países, provavelmente o último dos países de porte médio, dos países que se diz em ascensão, onde ainda não é obrigatório o oferecimento pelo setor público do ensino médio. Não há essa obrigatoriedade de ser oferecido o ensino médio. O resultado é que dois terços dos jovens brasileiros não terminam o 2º grau.

Obviamente, existem outras razões, como a pobreza que lhes obriga a trabalhar antes do tempo, e a péssima qualidade das escolas, que os expulsa – ninguém fica numa escola ruim. Mas, na verdade, a grande causa é o fato de que não há obrigatoriedade de garantia de vagas, nem ainda – o que espero que em breve a gente consiga – a obrigatoriedade de a própria família manter seu filho na escola até concluir o segundo grau, como todos os países fazem. Isso vai nos dar uma ajuda, mas ainda muito pequena, apenas um primeiro passo para o se precisa fazer.

Por isso, o trabalho da CPI silenciosa do apagão intelectual brasileiro continua, Senador Mão Santa. Retiraram 10 assinaturas e impediram que essa CPI fosse instalada, mas ela está funcionando. Está funcionando silenciosamente. Não temos como chamar pessoas para fazerem depoimentos; conversamos com as pessoas, lemos artigos, procuramos informações em livros e espero que, até outubro, possamos oferecer ao Senado um relatório da CPI impedida, da CPI proibida, da CPI silenciosa do apagão intelectual brasileiro.

Nós estamos trabalhando em dois grandes capítulos. O primeiro sobre uma nação em risco, o risco que corre a Nação brasileira – que esta semana comemorou o Dia do Soldado – que, independentemente das Forças Armadas, é um país em risco por falta de educação. O segundo capítulo –, depois de uma

nação em risco, é uma nação com alternativas –, que diz o que fazer, como fazer, quanto custa. Esses dois capítulos já estão em elaboração.

Eu quero aproveitar hoje para falar um pouco dos riscos que o Brasil corre adiante. É uma Nação caminhando para um abismo, e o abismo nesse caminho do século XXI onde o conhecimento é a base de tudo.

Por exemplo, primeiro o risco fundamental que nós corremos é o risco da defesa nacional. Se algum país quisesse invadir o Brasil faria o que os brasileiros estão fazendo, expulsando as suas crianças da escola. A grande arma do futuro é o conhecimento, é a inteligência, é a capacidade de produzir os equipamentos que em uma guerra são necessários.

Agora mesmo, nós estamos para comprar submarinos e aviões, e o Brasil precisa disso, sim. Mas de pouco vai adiantar comprar esses equipamentos se nós não dominarmos a tecnologia que permite manter esses equipamentos em funcionamento. E os equipamentos que fazem a navegação dependem do exterior; até quando nós formos capazes de dominar a tecnologia.

O Iraque foi um dos países mais armados do mundo inteiro. Quando os americanos foram lá bombardear, encontraram um país aberto, pura e simplesmente, porque a tecnologia para fazer funcionar os radares era importada. A inteligência dentro do radar era importada. E de fora apagaram os radares das forças armadas iraquianas. Viraram sucata, porque não se tinha o conhecimento, a alma que hoje caracteriza os equipamentos de guerra, as armas brasileiras.

Um país deseducado é um país desarmado. Passou o tempo em que bastava ensinar um soldado a olhar na mira do fuzil e puxar o gatilho. Hoje, as armas são sofisticadas, exigem uma inteligência. Não é qualquer um que as pode usar. Além do que precisam ser fabricadas aqui.

Sem o domínio da tecnologia não adianta comprar armas. Esse é um risco que a gente corre. Somos um País absolutamente vulnerável por falta da ciência e da tecnologia necessárias para fazer funcionar a defesa nacional.

Segundo, é preciso lembrar o risco da divisão nacional, da divisão social do Brasil. Houve um tempo em que os países se dividiam por causa de escravos e não escravos. Depois, por ricos e pobres. Hoje, os países se dividem entre os que têm e os que não têm conhecimento. Há uma linha cortando os educados, separados dos deseducados. E se continuar por mais dez, vinte, trinta anos, quando a ciência e a tecnologia se tornarem muito necessárias, essa divisão se agravará a tal ponto que o País terá uma ruptura na sua unidade social. Aliás, se olharmos bem, podemos

dizer que já existe, pelo quadro de violência. Este é outro risco que atravessamos: o risco da violência social, que tem muito a ver com o grau de deseducação, não porque os pobres sejam violentos, mas porque os pobres deseducados não têm alternativa a não ser usar a violência.

Nós caímos na violência por falta de alternativas à parcela pobre, e a parcela pobre não tem alternativa porque não tem educação.

Temos diante de nós um risco profundo, muito grave na economia. Senador Mão Santa, faz poucos meses que conversei com dois empresários, que me diziam que desistiram de fazer um investimento em determinado Estado do Brasil, porque não encontraram mão de obra qualificada. Perguntei qual era a área do seu investimento. Eles disseram que era uma criação de cavalos. E perguntei para que se precisa de grande educação numa criação de cavalos. Um deles me disse com uma simplicidade, Senador Mesquita, que até me envergonhou: “Os cavalos que vou criar custam R\$1 milhão, R\$2 milhões e eu não posso deixar que uma pessoa que não é capaz de ler a bula cuide deles.” E me disse mais: “As bulas, em maior parte dos casos para esses animais, são de medicamentos importados. Elas estão em inglês. Não posso ter vaqueiro que não saiba inglês.”

Veja o que disse esse empresário:

Além disso, preciso saber o desempenho desses animais: quanto comeram, que remédio tomaram, quanto cresceram, quanto pesam e quanto saltam. E isso só é possível com um computador. Quem não souber colocar essas informações [Senador Flávio] num computador não posso ter trabalhando no meu haras.

Eles disseram isso e foram embora daquele Estado pelo menos. Este é um risco claro: o Brasil caminha para um apagão de mão de obra. Em todos os últimos dias, saem matérias nos jornais, especialmente no *O Globo*, sobre o problema da falta de mão de obra qualificada como o maior impedimento para o avanço da economia brasileira. O PAC não tem sentido sem uma revolução intelectual e educacional. Como fazer isso num país que tem 66% de sua população adulta no analfabetismo informal? Impossível! Impossível ter uma economia que avance por falta de mão de obra já e por falta da ciência e da tecnologia no futuro.

E aí eu lembro o risco que temos de ficarmos um país para trás, um país atrasado, porque daqui para frente o que caracteriza o avanço, a modernidade, não é fabricar o produto, é desenhar o produto. Não é fabricar, é inventar, é estar na ponta da invenção para poder estar na ponta da fabricação. E nós estamos atrás.

As nossas produções, no Brasil, são produções sem conteúdo de inteligência, Senador Couto. Se pe-

garmos os aviões da Embraer, que é o que há de mais avançado no Brasil, e analisarmos os equipamentos – e eu tenho essa análise –, vamos ver que a parte substancial de engenharia brasileira está na fuselagem e mais nada. A navegação, a propulsão, os sistemas internos, todos são importados, ou diretamente depois de produzidos, ou importado o conhecimento para aqui montar.

Não há mais grandes vantagens internacionais na venda de produtos que não tenham conteúdo de inteligência, e o Brasil é um País paupérrimo. Basta ver a nossa balança comercial. Nós exportamos ferro, nós exportamos soja, nós importamos *chips*. E mesmo a nossa agricultura só existe ainda porque ali dentro nós tivemos a sorte de ter uma Embrapa, um investimento que vem de algumas décadas e que nos permitiu produzir alguns produtos que não seriam produzidos de outra forma.

Mas a tendência é a de que país forte seja o país que tenha uma população educada; educada o suficiente para gerar o efeito de espalhar o conhecimento, a ponto de que todos tenham condições de disputar quais serão os melhores no mundo da ciência e da tecnologia.

Hoje, Senador Camata, só um terço termina o 2º Grau. Então, jogamos fora dois terços dos nossos cérebros. Nós nos preocupamos tanto aqui, e eu também, com o fato de que queimamos árvores na Amazônia e nunca nos lembramos de que queimamos cérebros em todas as partes do Brasil. Queimamos cérebros! O Brasil é um crematório de cérebros ao expulsar sessenta crianças por minuto da escola. Claro que não por minuto do ano de 365 dias, o ano letivo, duzentos dias e quatro horas por dia. Sessenta crianças abandonam a escola, não têm futuro.

Este é um País em risco e esse risco nós vamos mostrar, Senador Mão Santa, no relatório dessa CPI; o relatório, Senador Couto, de uma CPI silenciosa que nem deixaram que a gente executasse, mas que a gente está fazendo o seu relatório, ouvindo pessoas, lendo e trabalhando para, em breve, apresentar à Nação brasileira, uma Nação em risco e uma Nação com esperança – o risco da deseducação e a esperança que está na mão da gente de fazer este País avançar na educação.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a falar. Mas tenho um ou dois pedidos de aparte que gostaria de conceder. O primeiro, ao Senador Geraldo Mesquita.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC) – Obrigado, Senador Cristovam. V. Ex<sup>a</sup> está na sua praia. Nessa praia V. Ex<sup>a</sup> nada de braçada e ninguém o supera. É muito bom ouvi-lo falar sobre educação aqui neste plenário. Eu queria relembrar com V. Ex<sup>a</sup> que o Brasil,

há alguns anos, instituiu a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi um instrumento jurídico que permitiu algum avanço na área do controle do gasto público etc. Naquele momento, a gente como que forçou uma barra, digamos assim, para que o gestor público fosse enquadrado. Eu queria fazer uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup>, que é o nosso líder nessa área. Sei que na área da educação temos diplomas jurídicos de grande importância, mas acho que é a hora, talvez, Senador Cristovam, de a gente avançar mais um pouco e, como disse antes, forçar uma barra. Queria sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que puxasse aqui a ideia, se concordar com ela – não sei nem se já fez isso –, de discutirmos aqui no Parlamento brasileiro a adoção de uma lei de responsabilidade da educação. Acho que era a hora. Eu desconheço, talvez até V. Ex<sup>a</sup> já tenha proposto isso, mas, se não, queria sugerir que V. Ex<sup>a</sup> encampasse a ideia e empalmasse isso como V. Ex<sup>a</sup> faz com essa causa da educação. Acho que também, assim como na área fiscal, pública, nós poderíamos forçar uma barra e promover um grande avanço no campo da educação em nosso País. Fica aqui a sugestão a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Agradeço, Senador. E deixe eu começar dizendo que fico feliz de o senhor dizer que estou na minha praia. Mas, na verdade, eu me sinto é num pântano, o pântano onde caminhamos, nós brasileiros, para o futuro. A praia que o senhor disse, eu agradeço muito...

*(interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Para nadar e chegar à praia...

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Agradeço muito e fico feliz, foi como um elogio para mim. Mas nós estamos também num pântano, nesse caminho, ao longo do século XXI, se não mudarmos a realidade educacional brasileira. E, sobre sua sugestão, acho-a excelente, mas já há dois projetos nesse sentido, pelo menos que eu conheça: um de minha autoria no Senado e outro de origem na Câmara dos Deputados.

Então, há dois projetos. Já mostra como o senhor está sintonizado com as ideias. Se cassamos mandato de Deputado graças à Lei Rita Camata, não é isso, Senador Camata?

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Foi.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Graças à Deputada Rita Camata, se cassamos ou podemos cassar Deputados que gastem mais do que deviam – essa é uma grande lei, mudou o Brasil –, por que não cassar também o Prefeito que não põe toda criança na escola, o Prefeito cujas crianças não

passam nos diversos exames que hoje o Ministério da Educação faz?

Então, a sua ideia é excelente e vamos trabalhar para aprovar seja o projeto da Câmara, seja o projeto do Senado.

Senador Camata.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Serei bem rápido, Excelência, cumprimentando-o mais uma vez. Quero dizer o seguinte: morreu essa madrugada o Senador Ted Kennedy. Ele foi o autor da primeira lei de avaliação dos estudantes americanos em 1990 – tipo um Enem feito nos Estados Unidos –, e o Senador João Calmon andava com aquele livrinho embaixo do braço. Na avaliação de 1993, o título do livro, publicado pelo Senador Kennedy, era *A Nation at Risk* (Uma Nação em Risco), como V. Ex<sup>a</sup> disse. Se os Estados Unidos, que têm um dos processos educacionais mais preciosos do mundo, estavam em risco naquela época, imagine o risco que nós corremos e que V. Ex<sup>a</sup> enfatiza aí. Muito obrigado.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Senador Camata, eu lhe agradeço muito por trazer isso e termino, Senador Mão Santa.

O nome foi retirado desse relatório. Lá, é “Uma Nação em Risco”; aqui, a gente está chamando de “Um País em Risco”. Mas agradecemos a ele porque foi durante o Governo Clinton que esse documento foi lançado. Então, imagine, como o senhor diz, se os Estados Unidos se consideram em risco – a nação inteira! – por causa da educação, como é que nós não despertamos ainda para isso?

Faz 20 anos que eles despertaram lá e começaram a mudar o rumo, começaram a investir em educação. E o PAC do Presidente Obama é mais para a educação do que para qualquer outra coisa. Dos quase U\$1 trilhão que ele colocou para recuperar o sistema financeiro, U\$200 bilhões foram para educação. Ou seja, lá a gente vê que há um país querendo sair do risco. Nós continuamos correndo risco. E não despertamos para esse risco.

Eu concluo, finalmente, dizendo que o que mais desperta, e é capaz de alguns estranharem falar nisso, é a corrupção que existe. Isso é um risco, mas esse também só vai ser enfrentado realmente pela educação. Não porque os doutores são menos corruptos; ao contrário, os doutores são mais corruptos, mas porque, no processo eleitoral, os não educados têm tantas necessidades que votam sem poder esperar o futuro, votam em troca de qualquer coisa que resolva seus problemas naquele momento. A falta de oportunidade leva à corrupção pela sobrevivência. E, por isso, a educação é um dos caminhos para que este País saia do quadro de corrupção em que nós estamos.



Era isso, Senador Mão Santa, agradecendo os minutos a mais que V. Ex<sup>a</sup> me concedeu.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Como sempre, ninguém excede V. Ex<sup>a</sup> na competência educacional. V. Ex<sup>a</sup> revive aqui os entusiastas da educação: Pedro Calmon, João Calmon e Darcy Ribeiro. Por isso, este é o grandioso Senado da República.

E a história dessa grandeza do Senado está aí, com a presença desse extraordinário homem público do Nordeste: Mauro Benevides. Mauro Benevides é cearense do bairro de Fátima, Deputado estadual pelo Ceará, eleito com o meu voto quando estudante. É um candidato que simboliza a igreja cristã pelas suas virtudes cristãs.

Mauro Benevides, numa mudança em que o povo é soberano, mudou a política vencendo a senatoria, quando se cantava, não só no Ceará, mas no Piauí e em todo o Nordeste: “Aonde o Mauro vai, o povo vai atrás”. Eu fui e votei nele antes, para Deputado estadual. Foi um extraordinário Senador da República, como extraordinária foi a sua passagem pela Presidência da Assembléia do Ceará. Em 1991, foi um dos que construíram a grandeza e a respeitabilidade deste Senado da República, que representamos. O nosso contentamento por vê-lo no nosso plenário. Que uma eleição bem vizinha o faça dar umas braçadas lá dos verdes mares bravios da Câmara para este Senado da República!

Nós estamos alternando: chamamos um orador inscrito e outro para a comunicação inadiável.

Agora ele está como Líder. Chegou o documento aqui do Senador João Ribeiro, apresentando Expedito Júnior como Líder do Partido da República, um dos Partidos mais antigos da história do Brasil. Expedito Júnior traduz a grandeza deste Senado.

Ó, Mauro, eu me orgulho, este aqui é um dos melhores Senados da história do Brasil, nosso. Shakespeare diz: “Consiga somar experiência dos mais velhos” – então, nós temos os mais idosos, com a sua experiência, Epitácio Cafeteira, Paulo Duque, Eliseu Resende, João Durval, Pedro Simon, José Sarney, Francisco Dornelles – “com a ousadia dos mais novos”. Expedito é um dos mais novos Senadores. Quer dizer, some a experiência dos mais velhos com ousadia e você terá a sabedoria. E nós somos a Casa da sabedoria.

Com a palavra, esse representante do novo Estado de Rondônia pelo PR.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, gostaria de cumprimentar a Mesa, gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, cumprimentar os Srs. Senadores, as Sr<sup>as</sup> Senadoras, cumprimentar aqui o Senador e Deputado Federal Mauro Benevides. Quando cheguei

aqui, como Deputado caçula, o Deputado mais novo na história do Brasil, o Senador Mauro Benevides presidia esta Casa. Depois, eu tive a oportunidade de ter a sua companhia na Câmara dos Deputados, também como Deputado Federal. Então, para mim, é um orgulho tê-lo aqui hoje nesta que é a sua Casa.

Sr. Presidente, vou fazer aqui mais um pouquinho de inveja a V. Ex<sup>a</sup> e também ao Senador Mário Couto. A V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, que tem criticado, e muito, o Governo do Piauí, e ao Senador Mário Couto, que tem discursado em defesa da sua cidadania, em defesa da sua gente, em defesa do bravo povo do Pará, fazendo várias críticas aqui da tribuna do Senado à sua Governadora.

Eu vou ler – fiz um pronunciamento escrito. A população do meu Estado está acostumada com os pronunciamentos que nós temos feito aqui na tribuna do Senado. Quase todos os dias, nós falamos com a população, falamos com o Brasil, e eu faço questão de trazer as coisas boas que estão acontecendo no meu Estado.

Eu não poderia perder a oportunidade de registrar aqui um estudo feito pelos nossos servidores, pelo corpo técnico do Senado.

Talvez eu precise de um pouquinho mais de tempo, Senador Mão Santa, mesmo sabendo da benevolência e do espírito democrático com que V. Ex<sup>a</sup> preside nossos trabalhos.

Em tempo de crise econômica, o Estado de Rondônia consegue evitar as turbulências e apresenta excelentes resultados na economia e na criação de empregos. No mês passado, o Ministro do Trabalho e Emprego, o Ministro Carlos Lupi, divulgou os dados do emprego e do desemprego no Brasil referentes ao primeiro semestre deste ano.

Os números demonstram que o Estado de Rondônia acumulou um saldo positivo de 14,364 mil empregos entre janeiro e julho de 2009.

Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), houve um crescimento vigoroso, de 8,59%, quase 9%, e o Estado de Rondônia está entre as sete unidades da Federação com o melhor desempenho.

Sem dúvida alguma, esse primeiro balanço do ano é extremamente animador para o Governo do nosso Estado, que não está medindo esforços para superar essa marca até o fim do ano.

Convém destacar que esse resultado demonstra claramente que a economia de Rondônia apresenta bom dinamismo, incentivada pela política de desenvolvimento regional eficiente, empreendida por esse homem sobre quem não me canso de falar da tribuna do Senado, o Governador do meu Estado, Ivo Cassol.

De acordo com o Ministério do Trabalho, a construção civil foi o carro-chefe do crescimento do emprego em Rondônia nos primeiros seis meses deste ano.

Acumulou um saldo de 10,619 mil postos de trabalho e teve um crescimento de 91,46%. O segundo colocado foi o setor de serviços com a criação de 2,156 mil vagas. O terceiro lugar ficou com a indústria de transformação, que contribuiu com o saldo de 971 novas carteiras assinadas.

Outros setores também tiveram destaque, como a Administração Pública, que contribuiu com 600 novos empregos ao longo do ano, com a alta expressiva de 10,93%.

A indústria extrativa mineral cresceu 5,83%; os serviços industriais de utilidade pública, 2,15% e a agricultura, 1,36%.

Apenas no mês de junho, todos os setores da economia estadual, Senador Geraldo Mesquita, apresentaram resultados positivos. Graças a esse dinamismo, em junho, Rondônia admitiu 11,245 mil pessoas e dispensou 8,273 mil trabalhadores, mantendo um saldo favorável de mais de 2,972 mil empregos formais.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Durante o semestre, foram 60,408 mil contratações contra 46 mil demissões.

Desde que assumiu o mandato, o Governador Ivo Cassol tem dedicado tempo integral à criação de empregos no Estado de Rondônia. Como bem sabemos, a oferta de trabalho, em qualquer economia, depende basicamente do crescimento do setor produtivo, das políticas públicas que estão em curso, da vontade política dos governantes em estabelecer metas viáveis de desenvolvimento, dos incentivos que podem ser oferecidos aos agentes econômicos e da desburocratização do Estado para facilitar a execução dos projetos.

No Estado de Rondônia, graças ao desempenho do Governo Estadual, foi possível preencher todos esses quesitos de forma satisfatória, motivar as classes produtoras locais e imprimir bom ritmo de crescimento à economia e à criação de empregos.

Em todos os meses do primeiro semestre, todos os setores da economia de Rondônia apresentaram saldo positivo na criação de empregos e o Estado apresentou-se bem à frente dos outros da Região Norte, tanto em números absolutos quanto em números relativos.

Com 14,364 mil empregos acumulados até o final de julho passado, a empregabilidade em Rondônia encerrou o primeiro semestre com um crescimento expressivo de 8,59%, como já foi indicado.

Outro motivo de comemoração para o Governo do Estado é o Programa Projovem Trabalhador-Juventude Cidadã, que está treinando 800 jovens no Município de Pimenta Bueno. Trata-se de importante iniciativa de incentivo ao trabalho, conta com recursos do Ministério do Trabalho e Emprego e tem como objetivo capacitar jovens entre 18 e 29 anos para atuarem em áreas como administração, alimentação, construção, reparo, metalmeccânica, pesca, vestuário, serviços domiciliares e estética.

Merecem igual destaque algumas considerações sobre a média salarial de admissão dos contratados em nível nacional. Também merece verificar a posição ocupada por Rondônia no contexto do mercado de trabalho brasileiro. De acordo com o Caged, o maior salário médio de admissão é registrado no Estado de São Paulo: R\$862,07. Em seguida, vem o Estado do Rio de Janeiro com R\$843,63; o Distrito Federal com R\$801,79; o Acre com R\$748,25; e Rondônia, o quinto colocado, com R\$723,47.

Porém, o mais importante dessa classificação não é o quinto lugar, ocupado por Rondônia, e sim a taxa de crescimento do seu salário médio de admissão, ocorrida no período compreendido entre 2003 e 2009. Nesse caso, o Acre fica com a primeira posição nacional e Rondônia fica com o segundo lugar.

Assim, entre 2003 e 2009, o Acre registrou o maior crescimento de salário médio de admissão do Brasil, com 63,69%, e Rondônia veio em seguida, com 55,03%.

Srs. Senadores, segundo os dados do Ministério do Trabalho, nós últimos doze meses, o Estado de Rondônia foi responsável pela maior geração de empregos em toda a Região Norte do País.

Desde janeiro de 2009, Rondônia desconhece a crise econômica e não para de empregar, aumentar o estoque de salário e ampliar o desenvolvimento econômico e social.

Para manter esse ritmo ininterrupto de resultados positivos, o Governador em Rondônia tem mostrado eficiência na captação de investimentos privados que já foram aplicados em fábrica de cimento, montadora de turbinas, supermercados de grande porte, *shoppings centers* e em outras áreas com os mesmos potenciais de geração de empregos.

Ao mesmo tempo, o Governador se esforça para melhorar a infraestrutura do Estado, notadamente os setores de energia, transporte e comunicação, que precisam oferecer condições satisfatórias para receber novos investidores.

Inúmeras outras obras se verificam em todo o nosso Estado, tais como saneamento básico, drenagem, abastecimento de água, esgoto sanitário e as-

faltamento, sem falar nas melhorias que estão sendo feitas na malha rodoviária e ferroviária.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Já estou concluindo, Sr. Presidente.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Pois não, nobre Senador.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Posso falar? Senador Expedito, quero mais uma vez parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, pela sua postura. Acredite, toda vez que vai à tribuna me deixa com um pouquinho de inveja, porque vem falar do seu Estado com altivez, mostrando o desenvolvimento de Rondônia. Sei que o meu Estado é grande, meu Estado é rico, meu Estado tem um povo ordeiro, um povo trabalhador, mas vive um momento ruim. Olhe, leio todos os jornais do meu Estado. Hoje eu estava ouvindo atentamente a fala de V. Ex<sup>a</sup> e comentei com o meu querido Senador Azeredo que leio as manchetes dos jornais do meu Estado... O Piauí está incluído nisso – ouviu, Mão Santa? Depois, V. Ex<sup>a</sup> poderá ler este jornal e falar sobre isto: “Pará está entre os Estados com o pior índice de desenvolvimento”. Isso é muito triste! Isso é muito triste! Traz uma sensação de que desprezaram o nosso Estado, de que abandonaram o nosso Estado. Outrora, fomos um dos maiores exportadores deste País, há pouco tempo, geração de emprego... Como V. Ex<sup>a</sup> está falando do seu Estado, eu tinha condições de falar do meu, há pouco tempo. É um tema que pretendo abordar na tarde de hoje, se o tempo me for favorável. Eu não poderia deixar de expressar meu sentimento de parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e ao seu Governador. V. Ex<sup>a</sup> e o seu Governador estão em paz de espírito, porque servir o povo, falar sério com o povo, cumprir com as promessas de campanha geram um sentimento que deixa a alma de qualquer político leve. E eu tenho certeza de que é esse o sentimento de V. Ex<sup>a</sup> na tarde de hoje. Parabéns!

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Senador Mário Couto, pode ter certeza de que há muitos conterrâneos de V. Ex<sup>a</sup> no meu Estado. E, vendo aí ao seu lado o Senador Azeredo, lembro que muitos mineiros ajudaram a desbravar o Estado de Rondônia e eles, certamente, hoje, junto comigo, comemoram essa grandiosidade, essa grande transformação que estamos presenciando, que o Governador Ivo Cassol vai fazendo pelo nosso Estado. Rondônia é um Estado pequeno, mas recebeu pessoas, brasileiros de todos os rincões.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Concedo um aparte ao grande Senador mineiro, que representa o País brasileiro, mas que, acima de tudo, defende o seu Estado de Minas Gerais: Senador que já foi Governador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador, eu quero exatamente cumprimentá-lo por essa maneira de valorizar o seu Estado. Na próxima semana estarei lá; vou fazer uma palestra na Associação dos Magistrados – eu não tinha lhe falado ainda – sobre crimes cibernéticos. Na sexta-feira, de manhã, estarei lá em Rondônia. Não conheço Rondônia; vou lá pela primeira vez. Vai ser o momento de conhecer um pouco mais de um Estado onde há muitos mineiros, sim. Muitos mineiros estão colaborando para o desenvolvimento do Estado.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Rondônia vai estar em festa na sexta-feira, porque, além de receber V. Ex<sup>a</sup>, vamos receber também o Senador Dornelles, que estará lá para filiar o Governador Ivo Cassol nas fileiras do PP. O Governador Ivo Cassol chega agora e, certamente, fará uma grande festa democrática no Estado de Rondônia, e, certamente, faremos grandes filiações.

Vou ouvir também aqui o Senador Valter, vizinho, companheiro e parceiro do Estado do Mato Grosso.

**O Sr. Valter Pereira** (PMDB – MS) – Eu ia, na verdade, Senador, fazer uma questão de ordem ao Presidente, mas depois eu a farei. Acho que o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> merece toda a atenção. Refere-se a um assunto que é de grande importância para a sua região, para a nossa região toda, e merece todos os nossos cumprimentos por isso. Mas não vou misturar a questão de ordem com o seu pronunciamento, senão vou acabar prejudicando V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Para concluir, Sr. Presidente.

Como podemos, então, constatar no nosso pronunciamento, o Governo de Rondônia está plenamente engajado nesse processo por meio de políticas de incentivos fiscais e de outras iniciativas que visam o desenvolvimento industrial e agroindustrial.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Para concluir.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Para concluir.

Sem dúvida alguma, essas ações estimulam o crescimento do Estado e fomentam as atividades pro-

dutivas que, em troca, oferecem emprego e renda à população.

Tudo isso, Sr. Presidente, graças ao processo de desenvolvimento implementado pelo Governador Ivo Cassol, aos grandes investimentos que estão sendo feitos na economia do nosso Estado e aos empreendimentos que estão sendo realizados em Rondônia. Certamente, em 2010, seguindo essa mesma política, haveremos de colher frutos ainda mais promissores no nosso Estado.

Agradeço, Senador Mão Santa, a benevolência de V. Ex<sup>a</sup> por ter permitido que eu pudesse falar um pouco além do tempo regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos o orador inscrito, Senador Valter Pereira, do PMDB do Mato Grosso do Sul. Ele é renomado jurista do nosso Brasil.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a inscrição como Líder do PSDB ainda antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Vamos providenciar a inscrição.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadores e Srs. Senadores, Campo Grande, Capital do meu Estado e também minha terra natal, completa hoje 110 anos de existência.

Antes de vir para cá, estava ouvindo uma intervenção, ainda no rádio, do Senador Geraldo Mesquita quando ele parabenizava uma tia por estar completando um século, a tia Maria Meira. Eu não poderia deixar de fazer um comparativo dos 110 anos de vida de Campo Grande com o século da tia do Senador Geraldo Mesquita. E não poderia deixar, meu amigo Senador Geraldo, de dar também para ela, que teve uma bênção divina de viver tanto tempo, os parabéns desta tribuna, associando-me à sua alegria pessoal e à alegria de toda sua família.

Nestes 110 anos de vida de Campo Grande, nós não poderíamos deixar de mandar nossa mensagem aos que nasceram e moram na minha cidade, Campo Grande, parabéns porque foram capazes de construir uma cidade com excelente qualidade de vida ao longo desses anos, inclusive com a ajuda de grandes lideranças. Uma delas se encontra presente neste plenário, foi vice-prefeita da nossa capital e hoje representa Mato Grosso do Sul nesta Casa, a eminente Senadora Marisa Serrano.

Aliás, ela me pede um aparte e eu não poderia deixar de franqueá-lo.

**A Sra. Marisa Serrano** (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Valter Pereira. Bom, eu disse a V. Ex<sup>a</sup> que eu ficaria aqui, porque queria apartear-lo, para, junto com

V. Ex<sup>a</sup>, parabenizar a nossa cidade, a nossa capital, Campo Grande. Cento e dez anos parece que é muito tempo, mas a cidade é um bebezinho ainda, está começando. Há pessoas descendentes do fundador que estão lá...

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – E aqui.

**A Sra. Marisa Serrano** (PSDB – MS) – E aqui também, V. Ex<sup>a</sup> é uma delas, trabalhando e lutando, com uma ligação de sangue muito próxima. E queria dizer que não nasci em Campo Grande, como V. Ex<sup>a</sup>. Eu nasci em Bela Vista, na fronteira com o Paraguai, mas vim cedo para Campo Grande. Campo Grande acolhe as pessoas com uma gentileza e com uma força de amor à terra muito grande. Tenho certeza de que todos aqueles que vieram, não só do Estado, para morar em Campo Grande, mas de outras regiões do País, e de outros países – quantos países estão representados na nossa cidade morena –, nos dão, essas pessoas todas, um orgulho imenso, porque todos nós ajudamos a construir Campo Grande. Então, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo enfoque dado a nossa cidade, parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e sua família por serem descendentes daqueles que fundaram Campo Grande, dos mineiros que vieram fazer de Campo Grande essa cidade importante para todo o País. E quero dizer também que nós nos orgulhamos, como V. Ex<sup>a</sup> acabou de dizer, de ser a nossa uma cidade com excelente qualidade de vida – é a única capital do País que não tem favelas. É uma cidade que cresce e se desenvolve com uma amplitude enorme. A coisa mais bonita de se ver é o pôr-do-sol em Campo Grande e, também, os seus vastos horizontes. Portanto, quero me juntar a V. Ex<sup>a</sup> nos parabéns à Cidade Morena, à cidade de Campo Grande, pelos seus cento e dez anos. Obrigada.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte que faz e tenho a certeza de que a sua presença neste momento tem como único objetivo fazer a sua saudação a nossa querida Campo Grande, um Município progressista e hospitaleiro que, como muito bem pontuou V. Ex<sup>a</sup>, apostou alto na força do migrante.

Por isso nele fincou raízes gente do mundo inteiro para fazer brotar da terra roxa a riqueza que hoje desfrutamos. A propósito, Sr. Presidente, pesquisa recente divulgada pela revista *Exame* aponta Campo Grande como a 28<sup>a</sup> cidade com melhor infraestrutura do País. Dentre aquelas que foram avaliadas como cidades de boa infraestrutura, Campo Grande se destaca como a 28<sup>a</sup>.

As primeiras informações sistematizadas sobre a região de Campo Grande datam de 1870.

Honra-me, Senador Gerson Camata.



**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – O Senador Geraldo Mesquita estava inscrito antes de mim, Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Honra-me, então, Senador Geraldo Mesquita.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AP) – O Senador Camata, como sempre, muito gentil. Mas, Senador, se eu não o apartearse, eu poderia ser considerado até descortês com V. Ex<sup>a</sup>, porque V. Ex<sup>a</sup>, como se diz no popular, me fez um agrado enorme ao fazer também referência aos cem anos que completa hoje minha querida tia Maria Meira. Eu queria lhe agradecer pelo registro, pela referência que V. Ex<sup>a</sup> faz, muito carinhoso, por sinal. Mas eu queria compartilhar com V. Ex<sup>a</sup> e também com a Senadora Marisa da alegria de festejar os 110 anos de sua capital. V. Ex<sup>a</sup>, com isso, demonstra o carinho enorme que tem. Eu adoro o meu Estado. Sou menino de Rio Branco, nossa capital. Eu me criei em Rio Branco, adorando o meu Estado. Mas a gente tem sempre um carinho especial pelo lugar onde a gente foi criança, onde foi jovem e exerceu por tanto tempo atividades. Portanto, meus parabéns, primeiro ao povo de Campo Grande, por mandar aqui para o Senado Federal pessoas de nível como V. Ex<sup>a</sup>, como a Senadora Marisa e tantos outros que por aqui passaram. E meus parabéns ao povo de Campo Grande pela data de hoje, quando se festejam os 110 anos dessa grande capital do Brasil. Muito obrigado.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Em nome da população de Campo Grande, tenho que agradecer a V. Ex<sup>a</sup> pela gentileza de suas palavras.

Mas eu me reportava, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao ano de 1870.

Nessa ocasião, soldados que retornavam da Guerra do Paraguai tomaram conhecimento da existência de terras férteis para a lavoura e para a criação de gado. A notícia correu boca a boca e chegou até a figura de José Antônio Pereira, lá em Monte Alegre, no sertão de Minas.

Esse José Antônio Pereira, Senador Gerson Camata, era meu bisavô, avô do meu pai. Era um velho destemido que, logo em seguida, reuniu toda a sua prole e agregados e rumou para as conhecidas terras chamadas de Campo das Vacarias. Ali construiu o Arraial de Santo Antônio de Campo Grande, depois Campo Grande, hoje capital de Mato Grosso do Sul. Fez esse longo percurso em carro de boi, que levava os pertences da família Pereira, dos meus ancestrais, que aportaram nessa região em 1872.

Cansados e cheios de esperança, os pioneiros escolheram como lugar de pouso a confluência de dois riachos, de dois córregos: o córrego Prosa e o córrego Segredo.

Num desses ribeirões, dei minhas primeiras brachadas em água corrente, quando criança, em época em que Campo Grande ainda guardava aquela feição de pequena cidade do interior.

Ao longo dos anos, outras famílias também escolheram as cercanias de Campo Grande para estabelecer suas fazendas e para desenvolver outras atividades econômicas. Vieram, como lembrou aqui a Senadora Marisa, árabes, portugueses, espanhóis, japoneses e tantos outros. Junto com os forasteiros estrangeiros chegaram compatriotas paulistas, gaúchos, nordestinos, povos que ajudaram a formar a identidade plural da sociedade campo-grandense.

O progresso do velho Arraial de Santo Antônio de Campo Grande, como era chamado, propiciou que, em agosto de 1899, conquistasse a sua emancipação política. Nessa época, a rigor, o Município crescia e prosperava, com o comércio de gado impulsionado pelas fazendas de criações e mesmo de lavouras em todas as suas imediações nos campos limpos, nos campos virgens das Vacarias.

Mais tarde, torna-se, inevitavelmente, o centro de comercialização de gado, de onde partiam comitivas seguidas conduzindo boiadas para o Triângulo Mineiro em direção ao Paraguai e, mais tarde, a São Paulo. A abertura da estrada boiadeira que iria ligar Campo Grande às barrancas do Paraná acabou inaugurando essa rota para São Paulo. O novo e promissor mercado incrementava a atividade pecuária e descortinava novas oportunidades de intercâmbio comercial.

Outro fator de progresso para Campo Grande e para o então Estado de Mato Grosso foi a chegada, em 1914, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Em 1921, com a transferência do Comando da Circunscrição Militar, até então sediado em Corumbá, a cidade viveu uma nova fase de desenvolvimento econômico, cultural e político. Nove anos depois, a capital de Mato Grosso do Sul já contava com, aproximadamente, doze mil habitantes. Já dispunha de agências bancárias, correios, diversas repartições públicas, escolas, luz elétrica, telefone e clubes recreativos.

Durante o episódio da Revolução Constitucionalista de 32, Sr. Presidente, a cidade passa a centralizar todas as ações políticas e estratégicas daquela região, que circundava Campo Grande, mercê de sua posição geográfica e de sua logística. Não hesitou em se alinhar às forças rebeldes de São Paulo. Declarou-se ali, em que pese o curto período, a fundação do Estado de Maracaju, elegendo Campo Grande a sua nova capital. O renomado médico Vespasiano Martins, que, mais tarde, veio a ser Senador da República, foi indicado como primeiro Governador do Estado. No entanto, com a vitória das forças legalistas, frustra-se,

provisoriamente, aquela chama que se espalhava pelo Estado em favor da divisão de Mato Grosso, que seria retomada anos mais tarde.

Esse episódio, Sr. Presidente, demonstra que a autonomia política e administrativa do território que veio se transformar no Estado de Mato Grosso do Sul era, de fato, uma aspiração, um sonho antigo da população da nossa região.

De sorte que, apesar de ter sido uma decisão do regime autoritário, a criação do meu Estado exprimiu aquele sonho da população que compunha a região sul de Mato Grosso.

Ainda, no início dos anos 1960, Campo Grande já abrigava a sua primeira instituição de ensino superior. Começavam, nessa época, as atividades das Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso, transformadas, mais tarde, na Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Nessa mesma década, inaugura-se a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. O *campus* instalado em Campo Grande passa a oferecer cursos nas áreas de saúde, ciências exatas e ciências tecnológicas.

Honra-me, Senador Mozarildo!

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Valter, eu queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela abordagem da criação do Mato Grosso do Sul, da importância do Mato Grosso do Sul hoje. V. Ex<sup>a</sup> manifestou a posição de que, embora tenha sido criado no regime militar e por um ato, digamos, do Executivo, quero dizer que esse é um dos maiores exemplos – eu sempre o cito – de felicidade, de êxito na redivisão territorial do País. O Mato Grosso, que compreendia o Mato Grosso atual e o Mato Grosso do Sul, era um gigante ingovernável, pode-se dizer assim. E hoje, passado pouco tempo...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – ...o Mato Grosso do Sul é um Estado pujante, e o Mato Grosso, remanescente, também prosperou.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Os dois ganharam.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Exatamente, os dois ganharam. Assim se deu também com o Tocantins em relação a Goiás, sem falar, por exemplo, em Roraima, Amapá e Rondônia, que eram territórios federais e passaram a Estado. Portanto, eu gostaria muito que esse discurso de V. Ex<sup>a</sup> servisse para inspirar a Câmara dos Deputados para aprovar decreto legislativo já aprovado aqui, no Senado – três de minha autoria –, que propõe a redivisão territorial dos três maiores Estados do Brasil: o Amazonas, o Pará e o Mato Grosso. O Mato Grosso, mesmo já tendo

sido dividido, sozinho, ele é quase equivalente à área dos sete Estados do Sul e do Sudestes juntos. Esses três Estados juntos, Mato Grosso, Pará e Amazonas, representam mais do que 50% da área do País. São três Estados com área territorial maior do que 50% do País. Com essa geografia, não vamos desenvolver o País nem eliminar desigualdades regionais.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão, porque a experiência que tivemos lá foi das mais bem sucedidas. Mato Grosso temia uma situação caótica e acabou tendo prosperidade até maior do que a de Mato Grosso do Sul.

Mas eu falava da universidade que se instalara em Campo Grande, a Universidade Estadual, que, mais tarde, transformara-se na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (FUFMS), Sr. Presidente.

Na década seguinte, na década de 1970, criou-se o Centro de Ensino Superior Professor Plínio Mendes dos Santos, conhecido como Cesup, antecessor da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, conhecida como Uniderp.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Sob a ótica mais geográfica, cabe ressaltar que Campo Grande ocupa posição excepcionalmente privilegiada. Localizada no centro do Estado, situa-se em ponto equidistante de seus extremos Norte, Sul, Leste e Oeste.

Além disso, sua localização coincide com o divisor de águas das duas grandes bacias: a bacia do Paraná e a bacia do Paraguai, facilitando a implantação de atraente sistema intermodal de transporte.

Com efeito, Sr. Presidente, tão privilegiada posição tem contribuído para o processo de consolidação da capital em polo de desenvolvimento regional.

Não gratuitamente, graças a seu solo avermelhado e seu clima tropical, a cidade é carinhosamente alcunhada de “cidade morena”. Mais que isso, Campo Grande, hoje, possui uma boa estrutura metropolitana, dispondo de uma ampla rede hoteleira, com bons restaurantes a oferecer variados pratos típicos. Afinal de contas, é por Campo Grande que começa toda a aventura turística daqueles que se propõem a conhecer o Pantanal.

Em suma, Sr. Presidente, na visão do poeta local, Campo Grande floresce realçando as cores fortes dos ipês amarelos e roxos, enquanto o cimento se ergue em forma de casas, prédios e fábricas, pedindo licença ao verde para ocupar um lugar na paisagem. O que antes existia apenas na imaginação de pioneiros visionários é, hoje, o melhor lugar para se trabalhar e viver.

Para encerrar esta modesta homenagem, Sr. Presidente, gostaria de reiterar que Campo Grande,

como bem sabemos, é uma cidade viva, que pulsa no compasso de um desenvolvimento que reverencia a natureza e respeita o bem-estar das pessoas. Como aqui foi muito bem lembrado pela Senadora Marisa, cidade onde não existem mais favelas.

À minha cidade morena, faço esta calorosa saudação por mais este aniversário; e o faço com a expectativa de que seu compromisso com a modernidade ecologicamente sustentável, com o progresso e com a independência política não seja apenas cortina de fumaça, mas, sim, compromisso com sua gloriosa história e com a memória dos seus ativos pioneiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o Senador Valter Pereira, fazendo uma saudação pelo aniversário da capital do Mato Grosso do Sul, Campo Grande.

A Mesa se associa a essa festa, que não é só do Mato Grosso do Sul, mas de todos nós, brasileiros, que nos orgulhamos dessa cidade.

Convidamos para usar da palavra agora, para comunicação inadiável, o Senador do PMDB Gerson Camata, que representa o Espírito Santo e que traduz muita dignidade a esta Casa.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria apenas registrar aqui, Sr. Presidente, com muito pesar, o falecimento, na madrugada de hoje, de um grande Senador dos nossos tempos: o Senador Ted Kennedy. Ele foi considerado hoje, pelo *New York Times*, como o Senador do século, pela sua atuação.

Vi, com muito apreço, ele sendo saudado pelo Nelson Mandela, como pioneiro da luta contra o *apartheid*, de fora da África do Sul, a briga dele contra o racismo implantado no Governo da África do Sul. O Presidente daquele grupo terrorista da Irlanda – o *Sinn Fein* – disse: “Ele pacificou a Irlanda e acabou com aquela guerra civil que havia entre católicos e protestantes.” Descendente de irlandeses, ele era católico.

Depois, vejo também os parentes de Martin Luther King falando sobre a luta dele para estabelecer a igualdade racial nos Estados Unidos. E aí o *New York Times* diz ainda: “Se não fosse ele, muitas coisas que estão na lei americana não estariam lá.” Referem-se ao trabalho que ele fez dentro e fora dos Estados Unidos.

Ele teve os dois irmãos assassinados. Aquele incidente de Chappaquiddick, quando morreu Mary Jo, atrapalhou-o, porque senão ele teria sido Presidente dos Estados Unidos. Mas vejam que ele, mesmo assim, como Senador, brilhou no mundo inteiro, como se fosse Presidente dos Estados Unidos.

Eu estive pessoalmente com ele três vezes, Sr. Presidente: a primeira vez, eu era Governador do Espírito Santo; e o Espírito Santo é o único Estado do mundo em que há uma cidade que se chama Presidente Kennedy, em homenagem a seu irmão. Fui fazer-lhe uma visita, em Washington, e levei a ele algumas fotografias da cidade. E ele me ajudou, como governador, a implantar um hospital na cidade de Presidente Kennedy, que hoje é uma das cidades mais ricas do Espírito Santo, graças à produção de petróleo e gás. Depois, em 1985, eu estive com ele no Rio. Ele ia visitar a cidade de Presidente Kennedy. Eu estava lá, fomos à embaixada americana e, dali, fomos para o aeroporto Santos Dummont, para irmos a Presidente Kennedy, porque ele queria conhecer a cidade. Desabou um temporal. Um chefe de segurança da embaixada não permitiu que ele fosse em um helicóptero, e ele, naquela tarde, tinha que viajar para Buenos Aires, porque estava fazendo uma viagem pela América do Sul e, portanto, ele não foi a Presidente Kennedy. Eu até disse a ele: Senador, então, quando eu chegar no Espírito Santo vou tirar o nome do seu irmão da cidade porque você não a visitou. E ele disse: Não faça isso. E a última vez foi na pré-convenção do Partido Democrata, no dia em que ele deu apoio ao Obama, fui convidado, estava lá e fiquei perto dele, ele já estava com o problema da doença. E dirigi-me a ele e perguntei se ele se lembrava de mim, e ele, como bom político, disse que lembrava. Mas não lembrava mais de nada, já que estava com o cérebro afetado pelo câncer que o matou.

Mas, de qualquer maneira, um homem que avultou, que cresceu, que se impôs ao mundo como Senador, é um exemplo para todos nós, Senadores, e é o momento de lastimarmos a perda de um homem como este. Ele fez todas as leis voltadas para os deficientes americanos, há 20 anos, quando não havia essa política de apoio aos deficientes, e ele fez lá. E ele foi interessante, porque assumiu, como Senador, quando o Kennedy se elegeu Presidente. Então, ele terminou o mandato do Kennedy, eleito pela Assembléia do Estado de Massachusetts, com 30 anos, foi o Senador mais novo e ficou Senador até ontem, na hora de morrer. E o mais interessante dele é que, percebendo que estava no final, o último documento dele, a última carta, foi pedindo à Assembléia Legislativa de lá, de Massachusetts, que não demorasse – porque a Constituição de lá diz que, dentro de 160 dias, a Assembléia escolhe o Senador –, então, ele pediu numa carta que não demorassem 160 dias, que, numa semana, elegessem o Senador que ficaria no seu lugar, já que ele iria morrer, para que ajudasse o Obama a aprovar o plano de saúde que ele está defendendo



nos Estados Unidos, que é exatamente um plano de saúde em favor dos mais fracos, dos mais pobres, dos latinos, dos negros e dos menos favorecidos.

De modo que lamento daqui, estarei apresentando daqui a pouco, Sr. Presidente, espero que V. Ex<sup>a</sup> assine também, um voto de pesar para comunicar à Embaixada dos Estados Unidos, ao Senado americano, a sua viúva, Victoria Reggie Kennedy, que estão, hoje, velando o corpo dele, que será sepultado na próxima semana, os sentimentos – e acho que falo em nome de todos nós, Senadores –, pela perda deste grande e monumental Senador do mundo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Gerson Camata traz a memória para o nosso País, revivendo os Kennedy, John Fitzgerald Kennedy, Bob Kennedy, Ministro da Justiça, assassinado em campanha, e Ted Kennedy, que morre como Senador. E, sem dúvida nenhuma, eles foram um símbolo da democracia e, na história, a dedicação que tiveram à igualdade racial. Mesmo sendo louros de olhos azuis, eles foram os continuadores das igualdades libertárias dos Estados Unidos, tanto Bob Kennedy quanto John Kennedy e o nosso Senador Ted.

Bastaria revivermos a célebre frase de John Kennedy: “Norte-americano, não pergunte o que seu país pode fazer por você, mas, sim, o que cada norte-americano pode fazer pelo nosso país”.

Isso nós podemos adaptar, que cada Senador possa, como Camata fez agora, engrandecer a história deste Senado da República.

Convidamos para usar da palavra depois do Gerson Camata...

Voltamos aos oradores inscritos.

Seria o Heráclito, que permutou com o Mário Couto.

Então, convidamos, como orador inscrito, por permuta com o Senador Heráclito Fortes, o Senador do PSDB que representa o Estado do Pará, Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, quero dizer da minha satisfação e da minha alegria de poder receber hoje neste Senado, na galeria de honra desta Casa, um dos grandes líderes da região oeste do meu Estado, da cidade de Itaituba, uma cidade próspera, de um povo ordeiro, carinhoso, trabalhador. Trata-se de um grande amigo, um político dedicado, operoso, sincero, Dudimar Paxiúba. Manifesto aqui o meu respeito e a minha admiração pelo vosso trabalho.

Senador Mão Santa, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que me preocupa muito esse novo anúncio do Governo Federal

de criar uma nova modalidade de cobrança de imposto do povo brasileiro: o CSS.

Acho que isso motivou, logicamente, algumas pessoas governantes a tentar fazer o mesmo. Há de se perguntar, Presidente: como fica o povo deste País? Tenho certeza de que esse imposto será derrubado nesta Casa, mas quero chamar a atenção. Não posso deixar de fazer isso. Seria eu leviano com o meu Estado. Sei que temos de bater muito e que a luta vai ser dura para derrubar essa nova modalidade de imposto que o Presidente Lula quer impor ao bolso do brasileiro.

Eu não poderia, Senador Mão Santa, subir a esta tribuna nesta tarde, vendo os jornais do meu Estado. Não sei por que o do seu Estado também não diz isto: nossos Estados, o seu e o meu, estão com os menores índices de desenvolvimento deste País. O desespero de uma administração desastrosa no meu Estado, o Pará, meus irmãos paraenses, fez com que a Governadora resolvesse baixar um decreto – pasmem, senhoras e senhores! – a fim de que a Receita possa pagar pelo menos o pessoal no Estado do Pará. A Governadora do nosso Estado resolveu criar um imposto da cabeça dela, um imposto novo, em cima, Mozarildo, dos pequenos e microempresários.

Eu sei que isso é desespero, mas não se faz isso. Eu sei que isso é desespero, mas não se pode fazer isso. O que se tinha de fazer era economia nos gastos públicos, e não tirar do bolso do paraense para pagar imposto.

E é lógico que vai tirar, Governadora. Na hora em que a senhora cobra mais dez por cento em cima do ICMS das pequenas e médias empresas, o que elas fazem? Ou fecham as portas ou cobram do bolso do contribuinte. É lógico que o empresário vai transferir para quem compra, Governadora. Isso é um massacre na economia do Estado.

Se já não bastasse a educação abandonada, se já não bastasse o que mostraram. Na semana passada, minha nobre Senadora, foi manchete do jornal *O Globo*. Mais um vexame para o Estado do Pará. Duas manchetes terríveis esta semana. Uma: Santarém, a maior cidade do Estado do Pará, o Ministério Público foi lá, nas escolas – plural –, e determinou o fechamento delas, por falta de condições em banheiros, salas, eletricidade, tudo. E a senhora sabe onde? Será que no Estado de V. Ex<sup>a</sup> tem isso? Eu não acredito. Em Estado nenhum do meu País deve ter isso, meu nobre companheiro Paxiúba. Os alunos saíram para estudar debaixo das mangueiras. Não é invenção minha, não é nada de concorrência política. A *Globo* noticiou por vários e vários dias, mostrando os alunos debaixo das mangueiras, colocando as placas, Senadora,



para poder identificar os números de salas pregados nas mangueiras.

Na cidade de Redenção, as faculdades estão praticamente fechadas porque estão tirando todos os cursos. A educação está agonizando no meu Estado e a Governadora agora implanta um novo imposto; o nome é Imposto da Cabeça da Ana Júlia, criado por ela, decreto dela, imposição dela. Tem que gerar receita na marra senão atrasa o funcionalismo público e tem que tirar do bolso do cidadão, daquele que confiou nela, daquele que votou nela, daquele que tinha alguma esperança na postura da Sr<sup>a</sup> Ana Júlia Carepa.

Eu não posso deixar de falar, Senador Arthur Virgílio, eu tenho que falar. Às vezes, posso até estar incomodando, mas eu seria leviano se ficasse calado diante de uma manchete nos principais jornais, hoje, do meu Estado. O Pará está entre os Estados de pior índice de desenvolvimento, diz o estudo. Não é da minha cabeça, não estou inventando, meus paraenses queridos. Eu não estou inventando, estou lendo a manchete de um jornal. O levantamento da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro foi feito pelo segundo ano. Avalia educação, avalia saúde, avalia tudo. E o Pará está entre os piores.

Senadora Marisa, com muita honra.

**A Sra. Marisa Serrano** (PSDB – MS) – Senador Mário Couto, é sempre bom ouvi-lo e conhecer um pouco da história do Pará e da situação atual que aquele Estado vive. V. Ex<sup>a</sup> está falando que as crianças estão estudando embaixo de mangueiras. V. Ex<sup>a</sup> sabe que sou professora, e nada contra as mangueiras, e nada contra o ar puro que as crianças possam respirar embaixo das mangueiras. Às vezes, embaixo de uma mangueira é muito mais seguro que uma escola caindo aos pedaços. Agora, Senador Mário, o que a gente não pode admitir é que as nossas crianças não tenham o melhor. Um País e um Estado que colocam como prioridade a educação têm que garanti-la de todas as formas. Têm que garantir uma boa escola, bons professores, qualificados, que recebam salários dignos e que deem condições de dar e ministrar boas aulas as nossas crianças. Agora, se o Pará está com a educação no estado lastimável que V. Ex<sup>a</sup> está colocando aqui... Eu já ouvi V. Ex<sup>a</sup> falar de hospital fechado, de problemas de saúde seriíssimos no Pará; já ouvi V. Ex<sup>a</sup> falar dos problemas sérios de segurança que o Pará enfrenta; já ouvi V. Ex<sup>a</sup> falar das estradas intransitáveis do Pará – e isso tudo não é só porque V. Ex<sup>a</sup> está dizendo, os jornais do País estampam essas questões todas –, isso nos entristece, porque um bom Estado, possa fazer uma mudança na vida das pessoas é um Estado que tem um governador ou uma governadora que faz uma boa gestão, que sabe administrar. E para

saber administrar hoje em dia tem que pensar que a boa administração vai gerar o quê? Vai gerar desenvolvimento; gerando desenvolvimento, vai gerar oportunidades; e, gerando oportunidades, vai gerar esperança. Oxalá o povo do Pará um dia possa ter essa esperança que V. Ex<sup>a</sup> tanto prega aqui.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – É pedir a Nossa Senhora de Nazaré para que as coisas mudem logo. Ela é muito forte, muito forte, ela faz muitos milagres. São milhões e milhões de pessoas a todo mês de outubro andar nas ruas de Belém, pedindo a ela, e ela atende, ela atende àqueles que merecem. E eu e tenho certeza que muitos dos paraenses, Senadora, o ano passado, o ano atrasado, este ano, pedimos, e vamos pedir mais a ela, que possa abrir e colocar dentro da cabeça da nossa Governadora que o governo do Pará é uma coisa de grande responsabilidade. São sete milhões de habitantes no meu Estado – Sete milhões de habitantes no meu Estado! – que dependem da ação, da cabeça da Governadora Ana Júlia.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Eu já vou descer. Mas, meu nobre Presidente, não é só a educação. E o Piauí está também aqui, viu, Mão Santa? Eu vou lhe passar já, já os jornais, os estudos para você ver como está – desculpe-me por falar pelo seu Estado – mal o Piauí na mão do Governador.

Santarém, meu nobre Líder Paxiúba, está à beira de um colapso. O Governo anterior fez um dos maiores hospitais do Estado naquela terra querida, que merece todo o respeito de todos os governantes daquele Estado. Um hospital a dar inveja a qualquer um. A qualquer um! Inicialmente, porque tinha sido o Governo anterior... Olhe a cabeça da nossa Governadora! Olhe como ela faz o povo sofrer por ranço, por rancor pessoal: só porque foi o Governo anterior que o fez, ela não colocava o hospital para funcionar. Tudo pronto! Foi preciso a população ir para a rua ameaçar e pedir para o hospital funcionar! Agora, o hospital funciona depois de muito trabalho, depois de muita pressão e – pasmem, senhoras e senhores! – já vão entrar em greve porque já estão com três meses atrasados: médicos, enfermeiros e servidores da área administrativa, três meses de salários atrasados. Vai-se fechar o maior hospital, talvez um dos que mais tenha condição de atender o povo daquela região. Isso é falta de responsabilidade.

Agora, para encerrar, Sr. Presidente, quero chamar a atenção dos pequenos e microempresários. Já dei entrada em requerimento, junto à Mesa Diretora desta Casa, que deverá ser encaminhado ao Ministério

Público Federal e estadual, pedindo a suspensão, de imediato, da cobrança desse maldito imposto que ela inventou da cabeça dela. Essa é uma ação que, julgo eu, deve ser imediata a tomada das devidas providências para que as empresas, que estão trabalhando com dignidade, não fechem. Isso é um absurdo! Não se vê isso em lugar algum!

A mesma coisa faz o Lula: quer criar um novo imposto, sabendo que este País é o que mais cobra imposto do bolso de seus filhos. Ele quer cobrar novamente o outro imposto, a mesma CPMF. Eu acho que isso é coisa de petista: querer, na marra, tirar do bolso dos brasileiros imposto para cobrir os seus gastos.

Vejam, vejam, vejam – não inventei, não estou inventando –, vejam quais são os gastos do Governo Federal hoje; aumentaram quase o dobro do ano passado. Gasto de pessoal, o dobro do ano passado! No Pará, a mesma coisa.

Ana Júlia, gaste menos, Ana Júlia. Eu nem vou falar naquelas histórias de bares porque já deu a maior confusão. Mas é real, é real, é real!. Gaste menos, Governadora. Olhe para o povo que confiou em V. Ex<sup>a</sup>.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Arthur Virgílio.*

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Arthur Virgílio, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante e contundente pronunciamento do nosso Senador pelo Pará, Mário Couto, chamaremos para usar da palavra – agora estamos alternando – o Líder Demóstenes Torres. (*Pausa.*) Não está no plenário.

Então, chamamos Arthur Virgílio, que é Líder do PSDB e representa, com muita grandeza, o Estado do Amazonas.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu vou tentar abordar essa questão da crise da Receita Federal por um ângulo talvez diverso desse que tenho lido na imprensa e desse que eu tenho visto comentado por Colegas meus, Senadores e Deputados.

Eu começo lembrando que a Dr<sup>a</sup> Lina Vieira, enquanto pessoa vinculada ao Governo do Presidente Lula, era acusada de estar na Receita para aparelhá-la com fins políticos. Ou seja, se isso era verdade, então, a culpa é do Governo, que a teria mandado para lá para fazer esse papel que não seria o mais edificante. Ela

foi acusada, igualmente, de ter nomeado dirigentes sindicais e de ter empanturrado a administração da Receita de dirigentes sindicais, tornando corporativa aquela que é uma carreira de Estado e que deve ser o mais impessoal possível, para merecer o respeito de todos nós, como sempre mereceu.

De repente, acontece esta pendência: quem faltou com a verdade, a Dr<sup>a</sup> Lina ou a Ministra Dilma?

Eu tenho convicção de que a Ministra Dilma teve um encontro com ela e que, por qualquer razão, por qualquer mau aconselhamento, negou esse encontro. A Dr<sup>a</sup> Lina não teria por que inventar, com tantos detalhes, que teve o encontro e que recebeu aquele pedido para agilizar as investigações, ou a conclusão do inquérito envolvendo o Sr. Fernando Sarney.

Mas, de qualquer maneira, vejam bem: o Governo a nomeou – e ela era de confiança do Governo. Não dá para o Governo dizer que errou tão essencialmente de pessoa num cargo tão fundamental como a Receita Federal.

Segundo, o Dr. Cartaxo, pressurosamente, assume o lugar dela, demite ele próprio algumas pessoas, mas um sem-número de altos funcionários da Receita, justamente aqueles que chefiavam as regionais, exoneraram-se em solidariedade à Dr<sup>a</sup> Lina.

E aí eu volto para uma questão muito prática: eles, detentores de cargos elevadíssimos, cargos que lhes davam boa exposição e boa perspectiva de poder nos locais onde serviam; eles, que teriam tudo para aderir ao novo chefe e aderir à nova ordem e virar as costas para a rainha caída, resolveram se imolar com ela, resolveram pedir demissão com ela.

E eu pergunto: será que eles fizeram tudo isso, inclusive esse sacrifício pessoal, esse sacrifício profissional, para corroborar uma mentira da Dr<sup>a</sup> Lina? Ou eles fizeram porque eles tinham a absoluta certeza de que a Dr<sup>a</sup> Lina não havia contado nenhuma inverdade, e que a inverdade estaria nos arraiais da Ministra Dilma Rousseff?

Tem a história da agenda da Ministra Dilma, que sumiu. Nós temos a história... Pois não, Senador Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Prezado Líder Arthur Virgílio, Presidente Mão Santa, quero registrar a presença entre nós do Presidente do Senado da República do Paraguai, também do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de delegação de Senadores do Paraguai, que nos visitam hoje. Já estiveram com o Presidente Sarney, e estaremos agora na Comissão de Relações Exteriores para discutir as questões Brasil-Paraguai.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Eduardo Azeredo. É um prazer para nós

receber delegação tão ilustre. Eu fico muito feliz de ser precisamente o orador que teve a ocasião de poder ter sido interrompido para homenagear esse povo irmão. Que o Brasil e o Paraguai se entendam sempre muito bem, porque temos um futuro em comum a buscar: um futuro de justiça, de grandeza, de decência e ética.

Sejam bem-vindos, portanto, ao Brasil.

Mas, Sr. Presidente, finalizo, dizendo que, para mim, as coisas estão muito claras. Tenho dúvidas, ou seja, há contradição entre a tal agenda que sumiu, as fitas que... Eu já trabalhei lá, já fui Ministro da Casa, já fui Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República. Não havia essa história de apagar fita com um mês, enfim. Então, não fica bem para a imagem da Ministra essa história da eterna suspeita da fraude aqui, da fraude acolá. E a Dr<sup>a</sup> Lina não teria por que inventar.

Volto ao raciocínio, ao encerrar, e peço a V. Ex<sup>a</sup> um pouco mais de tempo só para fechar o meu raciocínio bem redondo. Vamos lá.

Primeiro, a Dr<sup>a</sup> Lina teria sido nomeada pelo Governo Lula para aparelhar politicamente a Receita. E ela era acusada, até por gente da Oposição, de estar fazendo isto: de ter sindicalizado a Receita. Era o que diziam, é o que diz ainda hoje o Dr. Everardo Maciel. Muito bem.

Em algum momento, passou a desagradar por quê? Porque não aparelhou? Ou porque incomodou alguns grandes, como ela mesma diz? Ou porque se recusou a atender a Ministra, quando a Ministra lhe fez um pedido mais do que heterodoxo? Será que foi aí que ela desagradou?

Aí, ela caiu. Muito bem. Fica a Ministra dizendo que ela mentiu, e fica ela dizendo que contou a verdade e que a Ministra teria faltado com a verdade. Mas ela não cai sozinha. Ela cai com a solidariedade de pessoas fundamentais da Receita Federal, que ocupavam postos chave na administração dela. Ela cai com toda essa gente se solidarizando com ela.

Eu pergunto: essa gente toda se imola, sacrifica-se, entrega-se no haras do sacrifício para corroborar uma mentirosa, ou essa gente tem absoluta convicção de que a verdade está com a Dr<sup>a</sup> Lina? E de que esse caso está longe de ser encerrado? E de que é uma obrigação desta Casa ouvir aqueles que se demitiram junto com ela, em solidariedade a ela?

Estamos vendo tanta dificuldade que criam para se ouvir a Ministra Dilma! Se ela tem tanta certeza e tanta razão, deveria ter se oferecido já.

Certa vez aqui, eu fiz uma denúncia da tribuna, e poucos minutos depois estava o Ministro Jobim dizendo que a denúncia não era exata. E não era exata mesmo. Aqui nós nos confraternizamos e ficou tudo

muito bem. Eu disse: inaugurou-se no Governo Lula, graças a Deus, o padrão Jobim. Então, que venha no padrão que foi pelo menos daquela vez o do Ministro Jobim. Que venha a Ministra Dilma rapidamente ao Congresso e se explique.

Não estou propondo acareações, nada desse porte. Mas estou propondo que venha e se explique. Estou propondo que nós ouçamos os que se demitiram, aqueles que disseram: “Olhe, nós estamos com a Dr<sup>a</sup> Lina. Nós acreditamos nela”. Vamos ouvir as razões deles. Vamos saber muita coisa sobre a Receita.

Eu queria finalizar, Sr. Presidente, dizendo que tem havido certo aparelho da Casa a que pertence: o Ministério das Relações Exteriores. Eu, no pouco tempo que passei lá e no muito tempo que convivo com o Itamaraty – convivo fraternalmente com todos eles, do Ministro aos contínuos da Casa –, nunca ouvi que diplomata declinasse a sua preferência partidária. Hoje é comum encontrar diplomata com o brochinho do PT.

A Petrobras, sempre tratada tecnicamente, de repente passou a ser tratada sob um viés político.

O Ipea. Mais tarde, após a Ordem do Dia, pretendo voltar à tribuna para desmontar, ponto por ponto, o discurso do Presidente do Ipea, que compara a produtividade do setor público com a do setor privado, algo absurdo, algo estarrecedor do ponto de vista técnico.

O BNDES, sobretudo na primeira etapa dele, há quem se queixe lá de perseguição política, funcionários que são vistos como tucanos ou como de outro partido, e, de repente, técnicos categorizados são postos de lado, enfim, aquela coisa meio exclusivista que não cheira a democracia.

E, finalmente, a Receita Federal. Se o aparelhamento político chegou à Receita Federal, se quer a Receita Federal como uma sucursal de um partido político ou de um Governo, isso significa que o Brasil vai começar a ir muito mal, e que não é nada bom que isso se passe dessa forma.

Portanto, a sugestão que farei é que nós ouçamos aqui os que se demitiram com a Dr<sup>a</sup> Lina, porque não se demitiram à toa.

Volto a dizer: se era um jogo entre a Ministra e a Dr<sup>a</sup> Lina para ver quem falava a verdade, é incrível que dezenas de pessoas de alta responsabilidade se tenham mostrado solidários com alguém que, porventura, possa não ter falado a verdade.

Então, óbvio que a Dr<sup>a</sup> Lina dispõe nesse meio de muita credibilidade, de muita respeitabilidade a ponto de pessoas se sacrificarem com ela largando cargos fortes, cargos que poderiam ser trampolim para novos vãos na Receita Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois do brilhante e contundente pronunciamento do Líder do PSDB, convidamos para usar da palavra, como quarto orador inscrito que eu já tinha anunciado, o Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa)

V. Ex<sup>a</sup>, gentilmente, cede a palavra para falar como Líder – chegou o documento – o Senador Efraim Moraes, do DEM, pela Paraíba, pelo Nordeste e pelo Brasil.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela palavra e também ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, pela permuta.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, em 13 de dezembro de 2007 – data que não posso esquecer, Senador Arthur Virgílio, porque dia 13 de dezembro é dia de Santa Luzia, a minha terra Santa Luzia –, esta Casa, em votação histórica, derrubou um imposto injusto e contraproducente chamado CPMF.

Foi criado para ser provisório e destinado a suprir emergências do setor de saúde pública. Adquiriu, no entanto, caráter definitivo e teve parte substantiva de seus recursos destinada a outros setores no Governo.

A sociedade brasileira, Senador Mão Santa, Presidente desta sessão, sobretudo seu setor produtivo, celebrou o resultado da votação. O Governo, no entanto, não o absorveu. Já no dia seguinte, passou a cogitar de sua recriação, ainda que com outro nome, o que em si configura um absurdo que atenta contra a soberania do Poder Legislativo.

Se o Legislativo, investido de sua plena autoridade, disse não a um imposto, é um despropósito e um descaso à democracia insistir, na mesma legislatura, em revalidá-lo. No entanto, é disso que se trata. Está em tramitação na Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, que estabelece percentuais mínimos das receitas brutas em gastos com a saúde no âmbito da União, dos Estados e Municípios e embute a nova CPMF sob o novo nome de Contribuição Social para a Saúde – CSS.

Desta vez, nem traz a rubrica de “provisório”. Vem com ânimo definitivo. É mais um imposto naquela grande lista, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eram 76; nós enterramos a CPMF e restaram 75.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – E agora querem voltar aos 76.

O argumento de que o fim da CPMF abalou a arrecadação e afetou o caixa da saúde é falso. Primeiro porque, como já disse, os recursos da CPMF não eram direcionados, como deviam ser, para a saúde; diluíam-

se no caixa único do Governo, atendendo a setores diversos, sobretudo o inchamento da máquina estatal. Segundo porque, conforme dados do próprio Governo, a arrecadação nos meses seguintes à extinção da CPMF aumentou. Aumentou e bateu o recorde. A extinção ocorreu em dezembro de 2007 e a arrecadação de impostos e contribuições no primeiro semestre de 2008 cresceu 10,43%. Nada mesmo do que isso.

Mesmo sem a CPMF, a Receita Federal arrecadou naquele período R\$333,208 bilhões. Somente no mês de junho de 2008, foram arrecadados R\$55,747 bilhões, aumento de 7,11% em relação ao mesmo mês do ano anterior. Sem CPMF.

Portanto, não houve perdas, não houve danos. E, ao contrário, o setor produtivo, o mais penalizado pela CPMF, pôde crescer, gerar emprego e renda e, dentro disso, pagar mais impostos.

A CPMF, como se sabe, era imposto injusto, cumulativo, condenado tecnicamente pelos tributaristas. Onerava a produção, incidindo no custo final dos produtos, penalizando duplamente o consumidor. Não era um tributo socialmente justo, pois cobrava o mesmo percentual de 0,38% de ricos e pobres, sendo, do ponto de vista econômico, altamente contraproducente, já que atingia cumulativamente todas as etapas da produção de um mesmo bem, encarecendo o seu preço final – prejudicando, sobretudo, os consumidores de menor poder aquisitivo.

De quebra, Sr. Presidente, provocava impacto crescente sobre o Produto Interno Bruto. Quando surgiu, em 1993, representava o equivalente a 0,74% do PIB. Quando foi extinto, no final de 2007, esse impacto já equivalia a quase o dobro: 1,38% do PIB.

Em uma economia em que as margens de lucro tendem a declinar – decorrência da competição global, que exige investimentos crescentes em tecnologia para aumentar a produtividade –, não é pouco. Pois a CCS terá o mesmo fator gerador do imposto do cheque. Produzirá mera movimentação de recursos, o que é também uma aberração em termos tributários, gerando outras aberrações, como o efeito cascata.

O mais curioso é que, quando da criação da CPMF, no Governo Itamar Franco, foi justamente o PT o Partido que mais protestou, empenhando-se em derrubá-la. Uma vez no poder, mudou de opinião. O Presidente Lula chegou a declarar que não era possível governar o Brasil sem a CPMF. No entanto, já faz quase dois anos que não há CPMF e o Brasil está sendo governado. E, segundo o Presidente, melhor do que em qualquer outra época da história.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Efraim, V. Ex<sup>a</sup> poderia dar licença só para eu fazer um apelo aos Srs. Senadores?



**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Eu pediria aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes ou noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois vamos ter duas votações nominais.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A arrecadação cresce e os índices de desenvolvimento continuam a ser proclamados pelo Presidente como triunfo da atual administração.

Mesmo sem a CPMF foi possível ao presidente da República considerar a crise mundial uma “marolinha” para o Brasil.

É possível que o Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, acredite sinceramente na CSS como solução para os problemas de sua Pasta, que está tendo gastos inesperados com a epidemia da gripe suína.

Em 2010, segundo se prevê, a arrecadação federal não deverá ser muito maior do que a estimada para este ano, que sofre o impacto da crise mundial. Mas a maioria dos países emergentes enfrenta problemas semelhantes e nem por isso estão inventando novos impostos. Reciclam seus gastos, racionalizando-os. O que acontece é que o Governo Lula, inversamente, duplica os gastos da máquina governamental e quer aumentá-los ainda mais, tendo em vista as eleições do ano que vem.

A CPMF ajudava a sustentar a ampliação desse aparato governamental com uma arrecadação de 1,38% do PIB. A criação da CCS, portanto, visa a aumentar o caixa do Governo para que continue a inchar a máquina estatal e a promover gastos.

Ao mesmo tempo em que diz precisar de mais recursos, e aperta o contribuinte brasileiro, o Governo Lula mostra-se generoso com os países vizinhos que lhe são ideologicamente simpáticos.

Há dias, estive na Bolívia – cujo governo, neste momento, empenha-se em expulsar brasileiros que vivem em sua fronteira – e concedeu empréstimos generosos àquele país. Entre outros, um financiamento de US\$332 milhões do BNDES para a construção de estrada ligando os Estados bolivianos de Beni e de Cochabamba.

Não há dinheiro para as prefeituras brasileiras, que estão em estado falimentar pela redução das verbas do Fundo de Participação dos Municípios, mas há verbas para a Bolívia, para a Venezuela, para o Equador e para o Paraguai, para todos os governos ideologicamente alinhados com o PT.

A CSS tem, pois, a finalidade de dotar o atual Governo de mais recursos para ações de cunho político-eleitoral. A saúde, como no caso da CPMF, é apenas

um pretexto que visa sensibilizar a opinião pública. Sabemos que a eventual aprovação desse imposto não melhorará as condições em que opera. A gripe suína é mero pretexto e é circunstancial, mas a CSS vem com ânimo definitivo para incorporar-se ao vasto elenco de tributos que pesam sobre o contribuinte brasileiro, configurando uma das mais altas cargas tributárias do planeta, sem que haja contrapartida em serviço por parte do Governo.

Por tudo isso, Sr. Presidente, e para se honrar a si mesmo, o Poder Legislativo tem o dever de rechaçar a CSS e dizer um sonoro não à ganância pública promovida pelo Governo Federal.

Nessa matéria, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. Quero apenas acrescentar mais alguma coisa que eu acho que diz respeito ao Congresso Nacional. Há pouco, na Comissão de Orçamento, eu me pronunciava sobre essa matéria, naquilo que considerei o cheque em branco dado pelo Congresso Nacional ao Executivo. E aqui está a resposta, Senador Arthur Virgílio; aqui está a resposta, Senador Cristovam Buarque: o Governo cortou as emendas de Bancada, as famosas emendas coletivas, por meio de decreto. E até o dia 18/08/09, o Governo cortou 45,63% das emendas de Bancada. E o pior, Sr. Presidente, sem critério. Cortou recursos que iriam para a saúde e está procurando novo imposto para a saúde. Cortou recursos para a construção de novas universidades, para infraestrutura, para a educação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Efraim Morais, V. Ex<sup>a</sup> poderia permitir-me fazer um apelo novamente?

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Mais uma vez terei o prazer de ouvi-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Apelo aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa ou em seus gabinetes que compareçam ao plenário, pois vamos começar a Ordem do Dia após o discurso do Senador Efraim Morais e temos quatro votações nominais; precisaremos da presença dos Senadores para que as votações sejam feitas.

Pediria a todos que se encontram em outras dependências da Casa ou em seus gabinetes que comparecessem ao plenário.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Em seguida ao Senador Efraim, queria usar a palavra pela ordem. Em seguida.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Serei rápido, Senador Antonio Carlos Valadares, até porque estou usando o tempo, por antecipação, de V. Ex<sup>a</sup>.

Vou concluir, Sr. Presidente, fazendo esta observação: nós, do Congresso Nacional, no que diz respeito

a esta matéria, fomos incompetentes ao entregarmos ao Governo... É evidente que tentamos mudar na Comissão de Orçamento, mas a maioria não deixou. E o que acontece? Todos nós, Senadores e Senadoras, trabalhamos, colocamos as nossas emendas. Observem que não são emendas individuais, são emendas discutidas com os governadores, discutidas com os prefeitos das grandes cidades de cada um dos Estados. E o que acontece? O Presidente da República, o planejamento do Governo, sem ouvir nenhum dos Srs. Parlamentares, sem ouvir o Congresso Nacional, e de uma canetada só corta 45% dessas emendas. E o pior, Senador Mário Couto, sem critério, muitas vezes cortando o que é mais importante para os nossos Estados.

E como ficam os nossos Estados e os nossos Municípios? Todos nós chegamos a nossos Estados e dizemos que colocamos recursos no Orçamento para construir isso, aquilo, aquilo lá. E como vão ficar os parlamentares? Como vão ficar os Senadores e Deputados? Para a opinião pública, mentirosos. Mentiram para os seus conterrâneos.

E, lamentavelmente, este Congresso fica calado, este Congresso não reage, porque em busca exatamente de uma migalha, de uma ou outra emenda parlamentar. E o que acontece? Está aí a Câmara dos Deputados parada, porque só vai trabalhar, segundo os Deputados, se forem liberadas as emendas. E aqui está exatamente: o Estado campeão de cortes, por incrível que pareça, é Roraima, do Líder do Governo: 70% dos recursos foram cortados.

Do Estado do Mato Grosso, o Governo cortou 66%. Veja V. Ex<sup>a</sup> que, na minha Paraíba, foram 34,7% de recursos cortados. De Pernambuco não tiveram pena, Senador Jarbas: 65,62% das emendas de Bancada foram cortados, não existem mais. Para colocar esses recursos no Orçamento, os Senadores e os Deputados conversaram, discutiram, falaram com o Governador, falaram com os Prefeitos da capital e de outros Municípios. No entanto, de uma hora para outra desapareceram esses recursos que V. Ex<sup>as</sup> anunciaram em seus Estados.

Por isso fica aqui o meu protesto, mas, ao mesmo tempo, tenho que registrar a incompetência do Congresso Nacional porque esse cheque foi dado por nós, Senadores e Deputados. Isso foi aprovado na Comissão de Orçamento no ano passado. Neste ano, tentamos mudar, mas mais uma vez a maioria não deixou. Agora, a maioria para a Câmara dos Deputados, que não está votando porque o Governo não está liberando as emendas. É o feitiço contra o feiticeiro.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Como nós estamos vendo que até agora os Senadores não chegaram ao plenário, eu poderia anunciar o próximo orador inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou insistir num requerimento que fiz. V. Ex<sup>a</sup> já pediu pressa à Mesa?

É um requerimento que explicitaria quem do Senado, comissionado ou estatutário, viajou para o exterior às expensas do Senado. Esse requerimento já está bolorento, já está velho, já está caduco e eu não consigo entender as razões pelas quais os dados não chegaram às minhas mãos ainda. Insisto nisto: gostaria muito de saber qual é a realidade. Às vezes, o Senado fez muito bem, qualificou muitas pessoas, quem sabe fez muito bem, mas eu gostaria de saber isso em detalhes. Como estamos falando de transparência, de tempos novos, eu gostaria muito de que isso simplesmente me fosse passado às mãos sem mais delongas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> dirigiu esse requerimento diretamente ao 1º Secretário. Eu falei com ele, pedi que apressasse a resposta do seu requerimento. Vou fazer hoje o maior empenho, com ele, pedindo que providencie imediatamente, nem que tenha que fazer um esforço com seus funcionários, para que V. Ex<sup>a</sup> tenha logo as informações que pediu.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Eu volto a dizer que, se é preciso todo esse esforço, é porque deve haver muitos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Eu acredito.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Eu imagino que, se temos 10 mil funcionários, de repente, vamos ter a surpresa de saber que 8 mil viajaram. Eu queria saber isto: são 8 mil, mil ou nenhum? Eu queria saber o que houve, até porque está na hora de passarmos tudo a limpo, vermos as verdades, enfim, eu não desistirei de ter essa lista em mãos.

Portanto, o quanto antes ela chegue às minhas mãos, melhor para o convívio, melhor...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou até pedir ao Senador Heráclito Fortes que transmita a V. Ex<sup>a</sup> o porquê da demora que está havendo na resposta a esse requerimento.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sim, eu agradeço. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Antonio Carlos Valadares, por dez minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, estou inscrito para falar como orador...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Mais uma vez, peço aos Srs. Senadores que se encontram noutras dependências da Casa, em seus gabinetes, que venham ao plenário, pois temos quatro votações nominais e há consenso para que votemos os nomes dos embaixadores e dos membros da ANA, e do Cade.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, como disse, estou inscrito para falar nesta sessão como orador; minha assinatura consta do livro de oradores inscritos. No entanto, vou renunciar a este discurso na esperança de que a Liderança do Governo, que deveria atuar nesse sentido e que tem maioria nesta Casa, mobilize os Senadores da Base para que compareçam à sessão e façamos com que esta Casa não se transforme apenas num ambiente de desarmonia, de alimentação de vaidades, que não seja uma Casa onde se legisla por exceção. Ou seja, aqui, atualmente, a regra não é legislar, legislar é uma exceção nesta Casa, o que não deveria acontecer.

O nosso eleitorado, a sociedade cobra do Senado Federal não apenas controle dos seus atos, fiscalização rigorosa do que acontece nesta Casa, mas também cobra, desde que façamos isso que eu falei, que trabalhemos.

Nota-se que a Oposição, de modo geral, está aqui presente. O que se fala é que a Oposição está obstruindo as votações, mas estou notando aqui o Líder Arthur Virgílio e o Líder do DEM, José Agripino. A Oposição, praticamente toda, está aqui; quem não está aqui é o Governo. Apenas eu estou aqui, com alguns...

**O Sr. Efraim Morais** (DEM – PB. *Fora do microfone.*) – Ah, você confessou que é governo.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Eu sou o Vice-Líder do Governo, está esquecido? E Líder do PSB. E estou aqui. Mas estou querendo que os meus companheiros estejam aqui comigo.

Onde é que está Romero Jucá? Onde está o nosso Mercadante? Onde está a nossa Ideli? Estou sentindo-me solitário nesta Casa! Sr. Presidente, estou sentindo-me sozinho na Base do Governo, enfrentando – não digo essas feras –, enfrentando um fato verídico de que a opinião pública está tomando conhecimento: nós não estamos fazendo aquilo que é específico, que é votar todas as matérias que constam da pauta. Há tantas e tantas matérias aí importantes. Hoje mesmo...

Ah! Agora, sim, agora, sim, chegou o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que vai salvar a pátria!

Sem dúvida, com a sua atuação, quando ele pegar o microfone, toda a Base estará aqui presente, e nós vamos votar, vamos fazer jus ao salário que recebemos.

A cobrança é grande, Sr. Presidente, quando vou ao meu Estado. Cobram não só celeridade no andamento da reforma administrativa do Senado, mas também a punição daqueles que estão sendo objeto de investigação. E cobram também, acima de tudo... Hoje mesmo fui procurado, Sr. Presidente, por funcionários que trabalham em regime de periculosidade, porque há um projeto em regime de urgência e não é votado; por quê? Em função da Oposição? Não, a Oposição está aqui, Sr. Presidente.

Então, Sr. Presidente, não vou usar os 20 minutos. Quero apenas dizer que estou pronto para votar, para fazer jus ao salário que recebo nesta Casa. Afinal de contas, os operários, os funcionários públicos do meu Estado trabalham de manhã e de tarde. E nós aqui estamos em uma sessão deliberativa, são 16h27min, e não encontramos a Base do Governo, que dá sustentação política ao Governo, para dar andamento à tramitação das matérias.

Soube que a Câmara dos Deputados está em greve, e o motivo é que as emendas individuais estão sendo represadas pelo Governo. Não acredito que os Senadores da Base do Governo, aqui no Senado, estejam, nos seus gabinetes ou em outras dependências, solidários à Câmara dos Deputados. Está havendo alguma coisa que eu tenho certeza de que o Líder do Governo, que é um homem experiente como Líder do Governo, vai explicar. Ele é que vai explicar o motivo.

Eu, como Vice-Líder do Governo, tenho esse direito de pedir a V. Ex<sup>a</sup> uma reunião com a Bancada do Governo, para cobrarmos a presença dos nossos companheiros. Afinal de contas, quem manda aqui? Somos nós todos, Senadores da República. Somos nós todos. E aqui se decide por meio da maioria, do voto. E o Governo tem maioria. Por que, então, as sessões deliberativas não acontecem?

Então, Senador Líder Romero Jucá, não repare esta minha reclamação. A reclamação é em favor do Senado e em favor também do Governo.

Venho do Ministério da Justiça. Fui lá, ao Ministério da Justiça. Tantas e tantas propostas existem lá. “Valadares, como é?”. Eu disse: Bom, eu vou falar hoje. Vou ocupar a tribuna por alguns minutos para fazer essa reclamação, exigindo providências urgentes.

Vamos nos reunir, Senador Romero Jucá. Reunir todos os Senadores da Base, aqueles que realmente estão comprometidos com o Governo e vamos votar. E a Oposição faz o seu papel. Afinal de contas, não vamos condenar a Oposição porque, num ou noutro projeto, faz a sua obstrução natural.

Agora, compete a nós do Governo, que temos maioria nesta Casa, fazermos com que as coisas aconteçam, mesmo diante da obstrução legítima e normal que é proporcionada pela Oposição no Senado.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Sr. Presidente, instado pelas colocações do Senador Antonio Carlos Valadares, que não entendo como reclamação, mas, sim, como preito de tentativa de votação e, portanto, na mesma direção que todos estamos, quero registrar, primeiro, que ontem nós votamos, tivemos Ordem do Dia e aprovamos 11 matérias. Hoje, estamos propondo que votemos quatro autoridades, dois Embaixadores, um representante do Cade e um representante da Agência Nacional de Águas. E estamos construindo uma agenda para votarmos matérias importantes que estão nas Comissões. Por exemplo, a questão da limitação dos gastos com despesas de custeio de pessoal, a questão do aumento do capital internacional para as companhias de aviação brasileiras, a emenda constitucional que diz respeito a divórcio e a casamento. Nós temos a questão da Lei das Licitações, que estamos fechando o entendimento, inclusive com o Senador Francisco Dornelles e o Senador Eduardo Suplicy para votarmos a matéria para o entendimento. E ontem tivemos, durante toda tarde, também o funcionamento da CPI da Petrobras. Então, quero registrar que a Casa está trabalhando, que estamos nos esforçando, construindo essas alternativas para votarmos dentro do entendimento, exatamente para não ter confronto. Se é possível construir, antes, matérias complexas como essas que registrei, nós estamos buscando a construção.

E solicito que hoje, na Ordem do Dia, possamos votar as quatro autoridades que nomeei aqui. Faço

este apelo a todos os Líderes para que continuemos votando enquanto construímos as alternativas de votação da próxima semana, inclusive a Medida Provisória nº 462 que diz respeito a várias matérias econômicas que chega também na Casa.

Solicito, também – já fiz isso pessoalmente –, ao Senador Heráclito Fortes que, dentro do entendimento que construímos, seja designado até amanhã o Senador pelo Estado do Ceará, Inácio Arruda, para Relator da CPI das ONGs, já que foi esse o entendimento cumprido e o Senador Heráclito Fortes ficou de fazer a designação e nós estamos sendo cobrados por parte da base do Governo.

Ou seja, estamos retomando os trabalhos dentro de um clima de entendimento civilizado, procurando construir harmonia, Sr. Presidente. Portanto, vejo a Casa avançando. Estamos trabalhando e vejo que as votações complexas virão no momento em que estiverem amadurecidas.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador José Agripino pela ordem e, em seguida, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, basta fazer uma avaliação rápida no plenário, até coonestando as palavras do Senador Antonio Carlos Valadares, para se verificar que no plenário há muito mais Senadores da Oposição do que da base do Governo e nós estamos aqui para votarmos e votarmos assuntos do interesse do País e do Governo: a indicação de Embaixadores que, claro, é do interesse do País e aprovarmos nomes indicados para a Agência Nacional de Águas, que é um assunto do interesse do Governo. E estaremos aqui para discutirmos as matérias de interesse do povo brasileiro.

Eu conversava com o Senador Romero Jucá e com o Senador Arthur Virgílio e pactuamos conversar, na próxima semana, a pauta possível de votação – de matérias importantes, dentre aquelas que estão represadas, para que possamos votar. Se houver debate que haja debate, se houver voto “sim”, que seja votado “sim” e se houver voto “não”, que seja votado o voto “não”. Agora, é preciso que se deixe claro: se fizer uma avaliação no plenário, neste momento, quem está presente, aqui, é a Oposição. A base do Governo não está presente. E dentro do clima de harmonia a que o Senador Romero Jucá se refere, pode ficar a base do Governo certa de que o cumprimento da indicação do Relator da CPI das ONGs vai ser cumprido, vai ser



efetivado. O Presidente Heráclito Fortes vai indicar o Relator conforme o acordo que foi feito para que se instalasse a CPI da Petrobras, assim como eu gostaria de contar com a compreensão da Casa e dos Líderes do Governo para um fato que se impõe: todos os dias, há três, Sr. Presidente, as manchetes de jornais trazem notícias de insatisfações crescentes, notícias de aparelhamento que tem que ser esclarecido na Secretaria da Receita Federal.

Desde que a Dr. Lina Vieira saiu, há uma escalada de demissões e há uma escalada de suspeitas de aparelhamento. Eu não quero dizer que passem de suspeitas e cheguem a conclusões, mas tem que ser esclarecido e tem que ser esclarecido nesta Casa, com a colaboração desta Casa, que tem comissões de esclarecimentos e que vai apresentar requerimentos para que as pessoas que podem esclarecer esse assunto aqui venham, com o de acordo Governo e Oposição para esclarecer o que o Brasil quer saber.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, depois V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que se poderia mesmo começar o processo de votação, até porque essas matérias foram consensualizadas entre o Senador Jucá, o Senador Agripino, o Senador Mercadante e eu próprio. Nós temos o desejo de ver essas quatro autoridades votadas, até porque isso significa que nós, em meio a esta crise, não permitimos que o Senado soçobre, que o Senado pare.

Creio que seja o caso, após a fala do Senador Aloizio Mercadante, de se abrir o processo de votação, porque é inadmissível que não ocorram aqui Senadores em número suficiente para cumprir a exigência regimental. A minha sugestão é no sentido de que, após a fala do Líder Aloizio Mercadante, que todos queremos ouvir com o máximo acatamento, imediatamente V. Ex<sup>a</sup> abra o processo de votação para vermos a responsabilidade dos Senadores para com as matérias em pauta. Nós estaremos... E já estou aproveitando para convocar os Senadores do PSDB para honrarem o compromisso que o seu Líder fez de votarmos, hoje, quatro matérias nominais, quatro matérias ligadas a autoridades. Se não me engano, dois Embaixadores e dois agentes reguladores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiro, eu gostaria de solicitar junto à Oposição, particularmente ao Senador Heráclito Fortes, com quem já conversei em mais de uma oportunidade, o cumprimento de um acordo que fizemos antes do recesso. O acordo foi que se instalássemos a CPI da Petrobras, imediatamente seria restituída a relatoria na CPI das ONGs e retomariamos os trabalhos. Primeiro, não entendo que uma CPI fique tanto tempo sem relatoria, sem funcionamento, sem reunião. Então, eu gostaria, sinceramente – o Senador Heráclito já se comprometeu comigo em mais de uma oportunidade –, que se fizesse hoje, por ofício, a indicação do Senador Inácio Arruda para que se retome os trabalhos naquela CPI.

Em segundo lugar, a Receita Federal é um órgão técnico. É uma instituição fundamental neste momento em que o País está superando uma grave crise econômica. Foram feitas desonerações fiscais fundamentais para amenizar o impacto recessivo que o País atravessa, e isso, evidentemente, prejudicou a Receita.

A Receita Federal não tem mais a bússola da CPMF, que era um grande instrumento de combate à sonegação de impostos e um eficaz imposto em termos de arrecadação, e nós precisamos que a Receita tenha condições de continuar trabalhando com seriedade, profissionalismo.

Todos os funcionários da Receita são de carreira. Nós tínhamos um grande Secretário da Receita, Jorge Rachid, mas quando a nova Secretária foi indicada pelo Ministro Guido Mantega, ela trocou muitos cargos de confiança, que é da natureza da responsabilidade que ela assumiu; houve até certo questionamento da Oposição, do aparelhamento sindical, que aquilo não era um bom caminho para a Receita. Ela saindo da Receita, o Secretário interino, na hora em que assume a titularidade, tem o mesmo direito de montar a sua equipe e de dar prosseguimento às tarefas que são de sua responsabilidade. O fato mais importante que tivemos, nesta Casa inclusive, da atitude da Receita frente à Petrobras... E naquela ocasião, no final do ano passado, eu dizia que a Medida Provisória nº 2.158 foi criada para amortecer o impacto da desvalorização cambial sobre a crise internacional que tivemos. Ela foi criada no Governo anterior, entre 2000 e 2001, exatamente para essa função.

Não é previsível, com a antecedência de um ano, uma eventual desvalorização cambial, e as empresas que têm ativos em dólar, quando sofrem a desvalorização, têm um ganho financeiro que é fictício, vão ter que pagar mais impostos, sendo sobrecarregadas num quadro de instabilidade econômica, como acon-

tecia naquele período de grave turbulência cambial num passado recente da hiperinflação, ou mesmo pós-instabilidade. Para isto foi criada essa medida provisória, para amenizar o impacto fiscal das desvalorizações abruptas.

E foi essa opção que a Petrobras e milhares de empresas no Brasil tiveram. E eu dizia que não foi só a Petrobras, que não havia nenhuma irregularidade naquela opção, que aquilo estava amparado numa medida provisória. Hoje não é apenas o Secretário da Receita que diz isso; o antigo Secretário da Receita, Everardo Maciel, veio a público sustentar que aquela operação está correta, está amparada na medida provisória e, à medida que cada empresa faz opção pelo regime de caixa ou de competência, terá que manter isso durante o ano fiscal. Portanto, a Petrobras usou uma prerrogativa.

Caso a Receita não interpretasse dessa forma, ela tinha o direito de levar à instância administrativa qualquer empresa que tivesse feito aquela opção, o que não poderia é ter um debate público quebrando o sigilo fiscal da Petrobras, que trouxe, evidentemente, num quadro de grave crise internacional, de necessidade de financiamento, pela qual a empresa atravessava, mais uma instabilidade.

Quando o mundo defendia as suas empresas com garra, nós vimos a nossa maior empresa nacional exposta, num episódio lamentável do ponto de vista do profissionalismo da Receita. Não que a Receita não possa, inclusive, autuar a Petrobras, se achar que deve, o que ela não pode, por princípio constitucional, é quebrar o sigilo desta ou de qualquer outra empresa.

Então, eu espero que isso de fato seja esclarecido. Nós já tivemos uma sessão no âmbito da CPI. Ontem, assisti pela televisão o pronunciamento do ex-Secretário da Receita Federal na mesma direção. Tenho um imenso respeito pelos sindicalistas da Receita, em particular, da Unafisco. Acho que cumprem um papel histórico muito importante. Desejo, sinceramente, que a gente, imediatamente, encontre um clima de trabalho, de serviço público, de esforço arrecadatório, que é muito importante neste momento econômico para que o Brasil tenha tranquilidade para superar a crise, como está superando.

Se a Receita tiver qualquer tipo de questionamento a Petrobras ou a qualquer outra empresa, deve representar, deve tomar as medidas que acha cabíveis, mas não trazer isso ao debate público porque, evidentemente, fere o princípio do sigilo fiscal, que, em um momento de instabilidade e de crise que nós atravessávamos, criou uma forte turbulência econômica absolutamente desnecessária.

Era o que nós tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Tasso Jereissati.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem, apenas para contraditar o nosso querido Líder Aloizio Mercadante, a quem eu quero, mais uma vez, ressaltar a minha admiração pela notável evolução que teve nesses sete anos de Senado.

Quando nós chegamos aqui – Senador Arthur deve se lembrar –, tudo o que vinha do Governo Fernando Henrique era herança maldita, e tudo o que vinha do Governo Lula estava começando a história do Brasil.

Agora, nós vemos aqui, realmente admirados e cada vez mais gostando dessa evolução, os elogios e a credibilidade que ele deu ao Secretário da Receita Federal do Fernando Henrique. E ele praticamente criticou e tirou toda a credibilidade da Secretária da Receita Federal nomeada pelo Presidente Lula, depois de retirar o ex-Secretário Rachid. Foi ali colocada uma pessoa considerada pelo Governo, pelo PT, à época, uma pessoa de confiança do PT, uma pessoa realmente ligada ao Partido. Agora, vemos o nosso querido Senador fazendo essa crítica e enaltecendo a credibilidade e o respeito pelas políticas feitas pelo nosso Secretário Everardo Maciel, na época do Ministro Pedro Malan, quando Fernando Henrique Cardoso era Presidente.

Muito obrigado, Senador Aloizio Mercadante, pelos elogios.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Peço a palavra pelo art. 14.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Peço a palavra pelo art. 14.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– O Senador Tasso Jereissati, ao que me parece, contraditou a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Mas como ele me citou nominalmente, gostaria de pedir o art. 14.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Mas, se ele estava respondendo a V. Ex<sup>a</sup>, tinha que citar o nome de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– O Regimento permite-me, faculta-me, Sr. Presidente. Reivindico o art. 14.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Em seguida, eu gostaria de falar.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já que a CPI da Petrobras foi citada há pouco pelo Senador Aloizio Mercadante, venho à tribuna fazer um apelo à Liderança do Governo para que dê a essa CPI a importância que ela merece. Começaria por solicitar que o horário das reuniões dessa CPI seja alterado. A menos que o Governo não queira votar. Não é possível a realização das reuniões de uma CPI de tamanha importância no horário das sessões plenárias do Senado Federal. É isso o que vem acontecendo. Eu não posso acreditar que seja uma estratégia predeterminada para esvaziar a CPI. Não posso acreditar nisso.

Por isso, a nossa insistência, há vários dias, no sentido de que se altere o cronograma de reuniões da CPI. Inclusive, nós teremos a oportunidade de debater assuntos da maior importância como o superfaturamento, já confirmado preliminarmente por auditoria do Tribunal de Contas, que se constituirá ao final, talvez, num dos maiores superfaturamentos da história das obras públicas do Brasil. É um assunto tão sério que essa CPI tem que ser considerada como prioridade no Senado Federal. Nós não podemos colocá-la num segundo plano, reservando a ela um horário onde o desinteresse prevaleça. Nós temos todos o dever de nos interessarmos por essa CPI. Afinal, as denúncias são graves. Elas podem ser desmentidas pela maioria governista, mas é preciso que elas sejam investigadas, até para que possam ser desmentidas.

As opiniões do Senador Aloizio Mercadante sobre a suposta manobra fiscal realizada pela direção da Petrobras no final do ano passado é também um assunto em debate na CPI da Petrobras e não encerrado. Apesar de o Relator ter dito que está esclarecido e que o assunto está encerrado, ele não está encerrado. Até porque o que ouvimos do atual Secretário da Receita, na CPI, é que não havia ainda uma posição oficial da Receita Federal do Brasil a respeito do assunto, que havia contradições internas, que uma discussão se travava ainda no interior da Receita Federal e, portanto, a posição definitiva ainda não havia sido assumida pelo Governo, nem pela Receita, nem pelo Ministro, nem pela Presidência da República.

Por conseguinte, Sr. Presidente, o apelo que formulei à Mesa, a V. Ex<sup>a</sup>, à Liderança do Governo é para que a CPI da Petrobras seja tratada nesta Casa com a importância que ela deve ser tratada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Vamos começar a Ordem do Dia.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Antes eu pediria a palavra pelo art. 14, muito brevemente.

Presidente, eu queria esclarecer dois fatos. Primeiro, considero que a Receita é uma instituição de Estado. Os funcionários não só são concursados, como são funcionários de Estado. Eu jamais fiz qualquer crítica relevante à gestão anterior da Receita Federal no Governo Fernando Henrique Cardoso. Critiquei a política econômica, critiquei a política monetária, critiquei as privatizações, mas fui um parceiro na Oposição muito importante a Everardo Maciel. Entre outras coisas, ele tem uma qualidade importante: ele gosta de música, de *rock* e tem uma coleção antiga de discos muito importante, é um grande aficionado. Muitas vezes, tive a oportunidade de estar naquele seu pequeno apartamento. Ele sabe, mais do que ninguém, o apreço que tenho por ele e que o fato de ele ter servido a um Governo ao qual eu fazia oposição não desmerece sua competência profissional nem a contribuição que ele deu ao Estado brasileiro. A visão dele sobre esse episódio da Petrobras é a mesma que tenho sustentado e defendido; esse é o meu argumento que coloco para os Senadores de Oposição, a mesma posição: que não há nenhum tipo de irregularidade, que era uma opção legítima, que há o amparo numa medida provisória, cuja normatização é vaga, e é vaga exatamente para amortecer o impacto de uma forte desvalorização cambial, porque a Petrobras comprava o barril de petróleo a US\$120 e vendia a US\$50, e de repente isso aparece como ganho, quando na realidade era um imenso prejuízo. Ela não poderia aumentar a participação no imposto num quadro como aquele.

Agora, o que eu acho que não poderia ter acontecido... E não teve, inclusive, no depoimento da Dr<sup>a</sup> Lina, nenhuma menção minha a desabonar a competência profissional, nunca questionei isso. Acho que a divergência de rumo, de concepção faz parte da Receita. E tenho um imenso respeito pelo trabalho de Jorge Rachid, que eu e todos aqui pudemos testemunhar durante seis anos. Qual é a minha questão de fundo? É que, naquela crise econômica, em que os principais países do mundo estavam tentando salvar as suas empresas... Os americanos, é só olhar para ver o que eles fizeram com a GM: US\$50 bilhões para salvar uma empresa. Não havia crédito, havia retração fortíssima na economia, havia uma queda abrupta no preço do petróleo. Você não poderia ter debatido se essa questão era ou não, tecnicamente... E eu estou convencido de que era correta. Mesmo que não fosse, a Receita poderia ter representado contra a Petrobras,

mas não poderia ter aberto um debate público quando mais de quatro mil empresas fizeram a mesma opção! A mesma opção que a Petrobras fez! Por que só se debatia a Petrobras? E aí você coloca a empresa numa situação, naquela turbulência, naquela instabilidade, que agravava a gestão da crise, a governança. Por isso acho que o princípio constitucional do sigilo fiscal tem que ser sempre, sempre rigorosamente preservado por parte da nossa querida Receita Federal.

E tenho certeza de que esse episódio vai ser superado, a Receita vai continuar trabalhando com competência técnica, com eficiência, prestando um serviço imenso. E aqui quero dizer, de público, de todo o respeito que tenho pela Unafisco e pelos sindicalistas. O fato de um cidadão estar num sindicato não diminui a competência profissional e a possibilidade de exercer qualquer cargo, sobretudo cargo de confiança e de chefia na Receita ou em qualquer outro órgão público.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, é bem breve.

Antes de mais nada, eu transmito ao Líder Mercadante o telefonema que recebi do... Senador Mercadante? Senador Mercadante? Senador Aloizio Mercadante, acabo de receber um telefonema do Presidente Fernando Henrique, agradecendo a deferência que V. Ex<sup>a</sup> tem com a equipe de Governo dele, que, na verdade, deixou frutos tão benéficos para o Governo do qual V. Ex<sup>a</sup> é um líder de tamanha capacidade.

Sr. Presidente, eu apenas faço aqui o registro...

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Um minuto só. Eu recebi do Ministro Malan também, eu não queria deixar de...

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Meus elogios jamais foram tão longe.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Mas eu faço aqui o registro, Sr. Presidente, de que, nessa pendenga entre a Ministra Dilma ter falado a verdade ou Dr<sup>a</sup> Lina ter faltado com a verdade em relação àquela história de agilização ou não de determinado processo, eu tenho que... Foi tão forte a adesão à Dr<sup>a</sup> Lina; ela caindo, tanta gente importante da Receita se solidarizou com ela, e ocupando postos que demoram a ser preenchidos, postos que demoram a ser galgados, que, para mim, ficou muito fortalecida a versão da Dr<sup>a</sup> Lina. Ela não teria por que inventar e ela foi muito acompanhada por pessoas da sua equipe. Muita gente abriu mão de cargos relevantes para estar com ela. Ou seja, acho que ela sai fortalecida tanto pessoalmente quanto na sua tese – ela, que está prestes a se aposentar e que foi nomeada pelo Governo que aí está, que, supostamente, confiava nela.

Mas não caiu só, caiu com um número fundamental de pessoas, que imagino devam ser ouvidas pela Comissão de Justiça desta Casa. Estamos fazendo os requerimentos. Essas pessoas devem ser ouvidas porque devem ter o que dizer.

Discutirmos aparelhamento da Receita é algo importante, porque já há um certo aparelhamento do meu Ministério, do Ministério das Relações Exteriores. No BNDES, há técnicos que, por divergência ideológica, queixam-se de perseguição. Quanto ao Ipea, mais tarde, se houver tempo, após a Ordem do Dia, eu gostaria de fazer uma fala desmontando ponto por ponto uma nota técnica absurda, um comunicado que saiu do Presidente atual do IPEA, uma comparação entre a produtividade do setor público e do setor privado. Aquilo entra para o “besteirol” mesmo, e vou tentar mostrar isso.

E diria mais, que temos a Petrobras politizada.

Ou seja, essa herança do aparelhamento não é boa, e a herança do aparelhamento na Receita Federal será maléfica, será maligna, ela será realmente maldita.

Portanto, chamo a atenção para o fato de que a Dr<sup>a</sup> Lina tem a sua versão fortalecida por funcionários categorizados da Receita, que abriram mão de cargos relevantes para estar do lado dela na hora da queda.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Sérgio Guerra.

Em seguida, iniciaremos a votação.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE) – Presidente, eu queria lhe solicitar um esclarecimento. Há um diálogo que a televisão brasileira divulgou, no qual V. Ex<sup>a</sup> responde a algumas perguntas, mais ou menos assim:

Sarney: Isso é uma luta política, que está muito clara, está aberta, e que, na realidade, se tornou desta maneira...

Monforte: Luta política de quem? Quem está contra o senhor? Que forças são essas? A oposição não é.

Sarney: A oposição não é?

Monforte: A oposição aproveitou o que saiu na mídia.

Sarney: A oposição iniciou aqui dentro essa luta política.

Monforte: Mas puxada pelas informações da Polícia Federal. Foi a Polícia Federal que levantou...

Sarney: Não, a oposição levantou essa luta política desde o momento em que perdeu a eleição para que eu, junto com...

Monforte: Mas a oposição, que o senhor diz...



Sarney: Foi o PSDB. Foi o PSDB que levantou [inclusive aquele cartão vermelho ontem aqui].

Monforte: E o PT. O senhor provocou a crise dentro do PT exatamente por isso. O PT está contra o PMDB, como o PMDB está contra o PT.

Sarney: Sim, porque há uma ala do PT que nunca aceitou que eu tivesse apoio do Presidente Lula.

Monforte: Mas então não é só a oposição.

Sarney: Mas se fixou na oposição. O PT não fez nenhuma representação contra mim.”

Presidente, os fatos não são esses. Os fatos são absolutamente diferentes. Primeiro, o PSDB jamais governou o Senado Federal. Ele não foi, em nenhum momento, nem Presidente, nem administrador deste Senado. Segundo, não foi o PSDB que levantou acusações e críticas à atual gestão do Senado ou ao Senado em gestões anteriores. Essas críticas foram levantadas na imprensa.

Terceiro: não foi o PSDB o primeiro partido a solicitar o afastamento do Senador José Sarney. Partidos aliados dele o fizeram antes, a exemplo do PT, que, por uma ou outra razão – seguramente o Líder Mercadante é capaz de informar –, mudou de opinião.

Presidente, o PSDB não tem, nesse caso da luta que se desenvolve aqui, no Senado, nenhuma preocupação pessoal, em nenhum momento. O PSDB jamais conspirou contra o mandato de V. Ex<sup>a</sup>.

Quarto: o PSDB sempre reconheceu o direito ao contraditório e não prejudicou ninguém. Nossa posição sempre foi, do começo até o fim – e será até o final, sem mudança de atitude – a posição de solicitar, sempre, que denúncias feitas sejam esclarecidas; de que, no Senado e na vida pública, o que se fala lá fora tem de ser respondido aqui dentro e de que a imprensa cumpre, da sua forma, o seu papel, e cabe a nós cumprirmos, aqui dentro, nosso papel.

O PSDB não levantou crise, reconhece que a crise não tem começo, meio e fim no Presidente José Sarney, mas entende que este Senado está – e continua a estar – em estado de crise. Em estado de crise, porque é inconcebível que um senado, em uma democracia, viva momentos como o que vive hoje o Senado brasileiro e que tenha sobre ele o julgamento que a opinião pública tem dele.

Não é uma coisa real atribuir um julgamento público à imprensa e apenas a ela. E vou dar um exemplo disso: o Presidente Lula é o principal autor, e não o PSDB, da crise que hoje se desenvolve aqui. E o

Partido dos Trabalhadores é a principal vítima da crise que se desenvolveu aqui. O Presidente Lula continua com elevados índices de popularidade e tem enfrentado uma forte oposição da imprensa, nesse aspecto, no Brasil inteiro. Se o Presidente Lula reclama da imprensa, como reclama da Justiça, como reclama do Senado é porque o Presidente Lula se julga uma personalidade acima do bem e do mal e não considera, como deveria, o valor das instituições. Ele é muito transitório na sua atitude em relação ao Congresso. Nesse episódio mesmo, várias vezes fez defesa pública do Senador José Sarney, logo a seguir disse que a questão era do Senado, para depois dizer ao contrário. Nessa atitude, ele enlouqueceu o PT de vez, porque o PT nunca resolveu o seu problema de ser um partido vinculado a interesses absolutamente não republicanos e de ser um partido que tem compromissos populares assumidos ao longo de sua história. Essa contradição o PT não resolveu. O PT jamais explicou por que, quando assumiu o governo, lá atrás, não ajudou a estimular uma reforma política no Brasil e, em vez disso, promoveu o “mensalão”, que é o pai e a mãe não do PAC, mas de todas as crises que se desenvolvem no Congresso.

Agora, Presidente, o PSDB não tem nada com isso. O PSDB não radicalizou sua posição. O PSDB defendeu sempre uma atitude respeitosa com todos. O PSDB sabe o que combate e sabe por que combate. Em nenhum momento nós fomos o Partido, como V. Ex<sup>a</sup> afirmou, que produziu essa crise. Jamais houve isso em nenhum lugar. Estranho que tenha ouvido isso do Presidente José Sarney, que é o Presidente do Senado, a quem sempre consideramos e respeitamos. Atitudes de divergência, atitudes de debate, de democracia têm que ser consideradas e respeitadas no seu devido padrão.

Nesta semana começou, aqui no Senado, a escolha do homem mais honesto do Brasil. Aqui, agora, há uma concorrência para saber quem é mais honesto do que os outros, quem foi mais combativo do que os outros, quem mais defende o povo, quem é mais íntegro. Nós sabemos quantos aliados nós tivemos nessa luta que nós perdemos, aritmeticamente, aqui no Senado. Não foram muitos. Foram muito poucos. Posição firme nós respeitamos no PMDB, mesmo não aceitando a sua atitude, porque teve uma posição antes, durante e depois da crise. Posição firme nós não aceitamos naqueles que dizem uma coisa hoje, outra coisa amanhã e que não se definem dentro nem do primeiro compromisso e nem do segundo. Agora, a nossa atitude, de ponderação, muitas vezes criticada, dessa atitude nós não nos afastamos. Nós votamos no Senador Tião Viana, nós mantivemos a nossa po-

sição, nós apoiamos o Presidente José Sarney, tão logo ele ganhou a eleição, porque entendemos que o seu compromisso era indispensável para a melhoria do Senado. Tentamos ajudar nisto – muitas vezes, eu próprio –, mas consideramos absolutamente injusta, absolutamente equivocada a palavra do Presidente do Senado quando afirma que o PSDB está na origem dessa crise. Nem o Presidente José Sarney e nem ninguém aqui tem autoridade para dizer isso; nenhuma autoridade, nenhuma responsabilidade para dizer isso. É muito estranho que o senhor tenha feito isto. Nunca ouvi isto do senhor, pessoalmente, e estranho que o senhor tenha feito isto na imprensa, na televisão.

Seguramente, fatos podem ter justificado; talvez uma atitude menos... Não uma atitude, mas algum nervosismo, alguma falta de tranquilidade, no instante em que foi perguntado. Mas seria importante que o senhor dissesse a nós hoje se o PSDB, de fato, foi o Partido que produziu, desenvolveu esta crise aqui, porque isso está muito mal, essa questão está mal explicada pelo Presidente José Sarney e não pode permanecer dessa forma.

Nós do PSDB, e eu, como Presidente do Partido, não aceitamos isso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Sérgio Guerra, tenho muito apreço por V. Ex<sup>a</sup> e jamais deixaria de considerar as explicações de V. Ex<sup>a</sup> dizendo que o PSDB não teve nenhuma responsabilidade na origem dessa crise. Aceito. E, se na hora eu fui induzido pela pergunta feita pelo repórter a dizer isso, peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Pergunto aos Srs. Líderes se podemos votar também os acordos internacionais que estão na pauta do dia ou se votaremos apenas as autoridades. (*Pausa.*)

Vamos votar as autoridades.

Vamos votar o nome do Sr. Brian Michael Fraser Neele.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Se V. Ex<sup>a</sup> permite, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pois não.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Para um esclarecimento bem rápido, até para reforçar a palavra do Senador Sérgio Guerra. Nesse embate, o PSDB não retira uma palavra, nenhum gesto que fez. O PSDB mantém as palavras e os gestos que adotou. E o PSDB, por outro lado – e aí é que vem a verdade colocada pelo Senador Sérgio Guerra –, não foi autor de nenhuma de-

núncia contra V. Ex<sup>a</sup> das que saíram na imprensa – nenhuma! Todas vieram de fora para dentro, repercutiram aqui, e o PSDB sobre elas opinou. Essa é a verdade verdadeira que creio que fica complementada agora a partir da palavra do Presidente Sérgio Guerra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado. O meu cartão é branco, o cartão da paz.

**Item extrapauta...**

### MENSAGEM Nº 86, DE 2009

(*Escolha de Chefe de Missão Diplomática*)

Mensagem nº 86, de 2009, que *submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Brian Michael Fraser Neele, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Antígua e Barbuda.*

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

### PARECER Nº 1.394, DE 2009-CRE

**O SR. MÃO SANTA.** (PMDB – PI. Para leitura de parecer.) – A Secretaria informa que, na Comissão de Relações Exteriores, houve 15 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Era Presidente o Senador Eduardo Azeredo, e Relator foi o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço à Secretaria que prepare o painel para a votação. (*Pausa.*)

Preparado o painel, os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, enquanto a votação não se processa, eu queria encaminhar à Mesa, pedindo autorização para publicação na íntegra, três curtos pronunciamentos.

Um deles é colocar que, por solicitação da Legião da Boa Vontade (LBV) – ela me pediu isso – e com base em visitas minhas e em levantamentos da Defesa Civil do meu Estado, indiquei seis cidades das que mais sofreram com as enchentes do Amazonas para que recebessem, no total, 24 toneladas de alimentos. Essas comunidades são as dos Municípios de Anori, Envira, Ipixuna, Juruá, Manicoré e Nhamundá. Anori

é governada pela Prefeita Sansuray Xavier; Envira, Prefeito Rômulo; Ipixuna, Prefeita Ana, e o representante é o ex-Prefeito Armando; Juruá, Prefeito Tabira Ferreira; Manicoré, Prefeito interino Lúcio Flávio do Rosário; e Nhamundá, Prefeito Tomaz Pontes.

Ainda, Sr. Presidente, Manaus deu um grande avanço e já oferece a seus habitantes transmissões de TV digital, e isso começou ontem, em uma solenidade do Ministério das Comunicações. Quero aqui cumprimentar o Ministro Hélio Costa e cumprimentar o meu Estado, porque é, de fato, uma fase nova.

Finalmente, peço também a publicação na íntegra de pronunciamento em que trato de Manaus como capital tecnológica por excelência. No dia 19 de agosto deste mês, meu Estado viu realizada a primeira teleaudiência judicial entre dois Estados, Amazonas e Rondônia, entre Manaus e Porto Velho.

Com o emprego de tecnologia IPTV, via Internet, o Juiz-Auditor José Barroso Filho, da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, com base nos autos do feito em exame, manteve conversa com as testemunhas arroladas, que se encontravam em Porto Velho. Esse é um grande avanço, é uma forma de se fazer justiça com segurança, barateando custos e, de fato, utilizando as ferramentas da Internet em favor da boa justiça.

Peço que a Mesa aceite na íntegra os pronunciamentos que aqui procurei resumir, Sr. Presidente.

#### **SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.**

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, capital tecnológica por excelência, Manaus tinha que sair à frente. E assim foi: no dia 19 deste mês de agosto, meu Estado deu bom exemplo de modernidade, com a realização da primeira teleaudiência judicial entre dois Estados, o Amazonas e Rondônia. Entre Manaus e Porto Velho.

Com o emprego de tecnologia IPTV, via Internet, o Juiz-Auditor José Barroso Filho, da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, com base nos autos do feito em exame, manteve conversa com as testemunhas arroladas, que se encontravam em Porto Velho.

Audiências assemelhadas já haviam se realizado anteriormente, mas num mesmo Estado.

Nesta fase, em que as populações tanto reclamam da morosidade da Justiça, a teleaudiência é um avanço e uma esperança de agilização.

Segundo o Dr. Barroso, “como as testemunhas estavam muito distantes, o processo, pelas vias convencionais, demoraria de três a quatro meses para chegar ao local da oitiva. Ademais, há nessa modalidade, grande economia de dinheiro, com a redução ou inexistência de viagens aéreas.

O ilustre Juiz, em e-mail, informou-me que, de seu gabinete em Brasília, o Presidente do STM, Ministro Carlos Alberto Marques Soares, acompanhou a Audiência.

Parabéns à Justiça amazonense por mais essa demonstração de pioneirismo.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, vigésima terceira cidade do País a contar com transmissões de TV-digital, Manaus desde ontem inseriu-se na modernidade dos meios de comunicação. Falo, com aplausos ao povo do meu Estado, sobre a inauguração do sistema na Capital amazonense, ela que fabrica os equipamentos e sempre acompanha os avanços da tecnologia, presentes no PIM.

Com a inauguração do sistema, Manaus e o Amazonas seguem os passos inovadores de Phelipe Daou, o amazonense de forte dinamismo que implantou os primeiros sinais de TV no meu Estado e nos Estados vizinhos.

A solenidade de assinatura dos protocolos de concessão da TV-digital em Manaus contou com a presença do Ministro das Comunicações, Hélio Costa, do Ministro dos Transportes, Alfredo do Nascimento. Ali estiveram também, pessoalmente ou por meio de representantes, os dirigentes da TV Amazonas/Globo, Phelipe Daou; Sistema A Crítica, Disisica Calderaro; TV Band (antiga TV Rio Negro), Cláudio Bianchini; TV Manaus/SBT, Otávio Raman Neves; e TV Cultura do Amazonas, Álvaro dos Santos Melo Filho.

A esse importante acontecimento lamentavelmente não pude comparecer, dada a intensa fase de trabalhos que praticamente obriga a permanência dos políticos em Brasília.

Acompanhei de perto todos os passos que resultaram na implantação do sinal digital de televisão, desde os primeiros estudos sobre o sistema que viria a ser adotado no País. Num piscar de olhos, aí está o auspicioso resultado, que é a realidade da televisão digital em alta fidelidade no Brasil!

Fato auspicioso a registrar é que, a partir de janeiro de 2010, como notou o Ministro Hélio Costa, em discurso na inauguração de ontem, é que, até janeiro do próximo ano, será obrigatória a inclusão dos conversores digitais nos receptores de mais de 23 polegadas.

Mais do que isso: para o Amazonas, a Amazônia e, sem dúvida, também para o Brasil, todos esses equipamentos, indispensáveis à TV digital, continuarão sendo fabricados no Pólo Industrial de Manaus.

Da mesma forma, sairão de Manaus todos os modernos televisores de plasma, de LCD e, já agora, os de última geral, ou seja, os televisores e-Led, mais



um notável avanço da tecnologia, presente nas linhas de montagem do PI de Manaus.

Passo a passo, ontem foi a vez de Manaus lançar a inovação. A partir de hoje, a Rede Amazônica já emite, em caráter definitivo, os sinais digitais, o que ocorrerá com todas, que ainda ajustam seus equipamentos para as transmissões experimentais.

O Sistema “A Crítica” de Rádio e Televisão, como anunciou o seu diretor-presidente, Dissica Tomaz Calderaro, estará em funcionamento normal e definitivo no dia 24 de outubro, data em que Manaus comemora seu aniversário.

Ao registrar o auspicioso acontecimento, felicito a população de Manaus e do Amazonas. Centro de excelência em tecnologia, com o Pólo Industrial de Manaus, o meu Estado sempre esteve presente, e atuante, em iniciativas que, sem dúvida, mostram, ao lado do acerto da implantação do PIM em plena Floresta, o apego do amazonense pelo avanço da modernidade.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, no mês passado, por solicitação da Legião da Boa Vontade, indiquei, com base em viagens que fiz ao meu Estado e em levantamentos da Defesa Civil, as seis cidades do Amazonas que mais sofreram com as cheias do Amazonas.

A solicitação da LBV destinava-se ao planejamento para distribuição, naquela área, de alimentos destinados às populações atingidas. Assim, entre os dias 27 e 31 de julho, a entidade fez chegar 24 toneladas de alimentos às comunidades de Anori, Envira, Ipixuna, Juruá, Manicoré e Nhamundá. A cada uma, enviou quatro toneladas de gêneros de primeira necessidade não perecíveis.

Ao fazer o registro, aplaudo a iniciativa da Legião da Boa Vontade, que, segundo informa seu diretor-executivo Paulo Duarte Pereira, mantém o meritório programa de atendimento a populações carentes que padecem em consequência de alguma ocorrência, como a das recentes cheias do Rio Amazonas.

A distribuição dos alimentos contou com a parceria dos Prefeitos ou Prefeitas daquelas cidades, Sansuray Pereira Xavier, de Anori; Tabira Ferreira, de Juruá; Tomaz de Souza Pontes, de Nhamundá; Envira, Rômulo Barbosa Mattos; Ipixuna, Ana Maria Farias de Oliveira; e Manicoré, Emerson Pedraca de França.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

**O Brasil que nos irrita é o Brasil da Mendacidade, aquele em que governantes só pensam em criar novos impostos**

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muita coisa neste País acontece pelos pretextos, tão a gosto nesses últimos anos e, por isso, usado conforme o desejo ou a escolha do Governo, isto é, sem cerimônia, à vontade.

Agora, usa-se a Saúde como pretexto para a 20<sup>a</sup> tentativa de emplacar, contra o povo brasileiro, a CPMF, aquele imposto de triste lembrança, que o PMDB promete aprovar ao menos na Câmara dos Deputados.

O povo não quer, não pode nem pode arcar com mais um imposto. O cronista Roberto DaMatta, também antropólogo e que escreve no Estadão, lembra exatamente que aí está mais uma manobra, travestida de pretexto. O pretexto é a Saúde.

No entanto, o que o Governo quer mesmo “é arrecadar mais dinheiro para sustentar a gastança eleitoral. Será essa a destinação principal da nova CPMF, se o Congresso aprovar a recriação desse tributo, agora batizado como Contribuição Social para a Saúde (CSS). O governo federal não precisa de mais impostos para financiar os programas sociais mais importantes.”

E mais, ainda segundo o sociólogo-cronista:

“ Recursos não faltam. Só falta usá-los corretamente, evitando esbanjamentos e reorientando as despesas. Mas essa não é a especialidade mais aplaudida no Palácio do Planalto. Se fosse, o governo teria investido muito mais, em vez de elevar as despesas de custeio, como resposta à crise econômica iniciada há cerca de um ano.”

As frases de DaMatta repetem a voz que o povo vive dizendo, com receio de se tornar a vítima de mais um arreganho da voracidade do Governo, que, desde o fim da CPMF, vive saudosos das burras cheias, “A SE FARTAR COM OS OLHOS NOS ROLOS DE OURO”, como dizia Machado em histórias sem data.

Sem data para ter fim é o que agora se pretende para uma detestável substituta daquele imposto. O Ministro da Saúde parece ter embarcado nessa mesma onda, mas ele, como todos nós, sabemos que – como diz editorial de hoje do jornal “O Estado de S.Paulo”, o “que se quer mesmo é arrecadar mais dinheiro para sustentar a gastança eleitoral. Será essa a destinação principal da nova CPMF, se o Congresso aprovar a recriação desse tributo, agora batizado como Contribuição Social para a Saúde (CSS).”

Que não se venha com mais engodo ou adulação audaciosa, sem que exista um pingote de verdade nas afirmativas que apontam o novo imposto como necessário.

Aí está o que mostra o **Estadão**:

“O governo federal não precisa de mais impostos para financiar os programas sociais mais importantes”

Com destaque, pinço esta frase do editorial:

“ Recursos não faltam.”



Se querem os fazedores de impostos saber o que falta, ouçam com ouvidos atentos:

“Só falta usar os recursos corretamente, evitando esbanjamentos e reorientando as despesas. Mas essa não é a especialidade mais aplaudida no Palácio do Planalto.”

Seria especialmente desejável que o Governo e os pregoeiros de mais e mais impostos atentassem um pouco, que voltassem os olhos para o povo brasileiro, já campeão em carga tributária.

Ouvir o povo é bom.

Em 2003, as oposições cansaram-se de proclamar aqui que o Governo que então se implantava não deveria prosseguir numa estranha prática, a do aparelhamento da máquina pública.

Fizeram ouvidos moucos. Aparelharam e aparelharam. Um petista para cada cargo, cada cargo para um petista. E, além do aparelhamento, tudo foi comandado pela cartilha partidária. Deu no que deu. Aí está a Receita Federal, num imenso tiroteio, nada bom para o País.

Felizmente, o Brasil é este País fantástico. Os brasileiros, apesar de sucessivos abusos e erros do Governo, continuam gostando do País.

O cronista do Estadão vale-se de sua formação de antropólogo social e lembra que as manifestações populares surgem a todo instante, nas torcidas de futebol, no sempre bom humor coletivo, nas músicas e até nas novelas.

Às vezes, simultaneamente na música e novelas. Quer dizer, nas trilhas musicais das novelas.

DaMatta interpreta essas histórias, presentes nas primeiras horas das noites brasileiras, em todas as emissoras de televisão.

“Uma novela diz muito”, avalia o antropólogo.

Tanto assim, como ainda sustenta, que é possível encontrar, “na música das novelas a perfeita fórmula para o Brasil que nos irrita.”

Com tantas e seguidas manifestações populares, como a da letra do compositor Dorgival Dantas, aquela da novela, o bom é que, talvez assim, ouvindo ou vindo a saber o que falam, nossos dirigentes mudem os rumos.

Qual é o Brasil que nos irrita? Ali, na TV, assemelham-no ao título da música (Você não vale nada, mas eu gosto de você!), com a triste história de Norminha e Abel.

O Brasil presta, sim, prefiro dizer. E por isso nós continuamos a dele gostar, claro! O Brasil de que gostamos, porém, não se confunde com aquele que nos irrita. A irritação é capa artificial, nada de definitivo, apenas decorrência de abusos ou erros de governantes.

Fica, pois, a advertência! Uma vez mais! O povo está cansado de pagar impostos e só impostos. Em troca, recebe pouco em serviços essenciais.

O povo, afinal, canta. E sua música diz o que todos pensamos e aspiramos: um País bem governado, democrático, estável e feliz! O brasileiro não se conforma com a imagem que administrações pouco atentas e de excesso de mendacidade levam o compositor a transmitir aquele imaginário e alegre casal da música de Dorgival Dantas.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

Matéria referida:

**ANEXO 1**

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2009/Versão Imprensa

**O ESTADO DE S. PAULO**

“Você não vale nada, mas eu gosto de você!”

Roberto DaMatta

Para Francisco Weffort, Luis Eduardo Soares e o DCE da PUC-Rio, pela inspiração. Toda novela diz muito. A de Glória Perez, Caminho das Índias, tem uma música que é a mais perfeita fórmula para este Brasil que nos irrita, mas enreda e que, por isso mesmo e apesar de tudo, jamais tiramos da cabeça e do coração. Quando a Argentina chega ao auge de uma crise, eles largam o país afirmando que a grande nação do tango é “una mierda”! Nós, no período da hiperinflação, da moratória, do sequestro da poupança, do mensalão e das grandes roubalheiras, rasgávamos nossos passaportes e decidíamos ficar. Tal como os personagens da novela – o guarda de trânsito Abel, marido da traidora Norminha -, nós tínhamos de esperar “para ver no que dava”. Para termos certeza de que o Brasil era mesmo um país sem solução; ou para sentirmos o dragão inflacionário nos devorar. Vivíamos, ao pé da letra, a letra da música do Dorgival Dantas, gravada por Calcinha Preta, que registra graficamente o drama entre Norminha e Abel: “Você não vale nada, mas eu gosto de você. (Mas) Tudo o que eu queria era saber por quê, tudo o que eu queria era saber por quê!” Aí está, numa fórmula popular e abstrata, o que os grandes intérpretes do Brasil – Silvio Romero, Nina Rodrigues, Paulo Prado, Euclides da Cunha, Oliveira Viana, Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda, Caio Prado Jr., Raymundo Faoro, Florestan Fernandes, Vianna Moog, Celso Furtado e quem mais você quiser – tentaram explicar ou compreender: as razões pelas quais este país tão erradamente construído (de nobres, escravos e capitalistas sem competição, impostos e mercado), tão malformado por “raças inferiores”, tão

desprovido de elites honradas e de estruturas legais, financeiras e de uma economia e vida política capaz de gerar equidade e honestidade; tão afeito a éticas anti-igualitárias como a da condescendência, do nepotismo e da malandragem, não se autodestruía ou inspirava somente ódio, mas interpolava, entre o “você não vale nada, mas eu gosto de você”, essa cláusula de todas as redenções: esse arrebatador, porque paradoxal e compassivo – “Tudo o que eu queria era saber por quê; tudo o que eu queria era saber por quê!”

Sim, porque enquanto houver o desejo de compreender o elo entre o traidor e o traído, enquanto existir a busca para as razões do comportamento de uma Norma sem normas (ou limites) e o puro pastor Abel (guarda de trânsito) que a deixou viver sem essa consciência de fronteiras, fonte de todas as sinceridades e foco indispensável de uma vida honesta, há que se ter consciência do que já experimentamos e realizamos. Refiro-me ao fato concreto de livrar o Brasil de alguns dos seus males ditos crônicos e seculares. Não foi o que fizemos quando, por exemplo, o tiramos da escravidão e do autoritarismo dos militares? Não foi o que realizamos quando, com o Plano Real, liquidamos o invencível dragão inflacionário? E não é o que hoje experimentamos neste governo do PT e do Lula que seria diferente, ideológico; que não roubava e deixava roubar; mas no qual vivemos uma extraordinária convergência não só de políticas econômicas, mas de estilos de governar no qual as coalizões espúrias e as ambições pessoais, a mentira e a mendacidade se repetem?

A desgraça é que o Brasil, como a Norminha, tem muitas faces. Há a que se livrou da hiperinflação com mais democracia, e há também a que corre o risco de liquidar-se no neocaudilhismo com a destruição de um partido ideológico, o PT, justamente pelo seu líder mais importante, o Lula, na sua sofreguidão de fazer um sucessor. Eu não tenho a menor simpatia pelo radicalismo petista, mas estimo instituições. Tenho certeza de que o Brasil revela uma enorme carência de equilíbrio entre personalidades e valores internalizados indispensáveis ao seu bem-estar social. Entre nós, basta um sujeito virar o “cara” para ele usar o execrável “Você sabe com quem está falando?” que, como eu (e não Gilberto Freyre, Caio Prado Jr. ou Sérgio Buarque de Holanda) mostrei há 30 anos, coloca de quarentena as reflexões mais inocentes sobre a implantação da “cidadania” moderna, inseparável do liberalismo. É necessário fazer como os estudiosos do Brasil que não o abandonaram à sua sorte de país errado ou falido, mas amorosamente procuraram saber onde estava o elo entre o enganado e o enganador. O amor, a esperança e a eventual transformação está na tentativa de saber por quê.

A beleza do laço entre Abel e Norminha reside no fato de que eles sabem que só se muda o que se ama. A tese do quanto pior melhor, que tanto animou a nossa

esquerda, não funciona porque o conserto (ou a cura) é, entre os humanos, o limite. Não se trata somente de apontar a mendacidade do governo ou de enterrar o senador Mercadante. Não! É preciso descobrir, como manda o Dorgival, o porquê desse nosso amor por um tipo de poder que faculta a hipocrisia, a chantagem emocional, a roubalheira, a incúria administrativa e todos esses outros monstros que conhecemos tão bem. Se esses caras não valem mesmo nada, não basta execrá-los. É preciso saber por que nós – estão aí as estatísticas – os amamos tão apaixonadamente.

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2009

0 votos

Nova CPMF para a ganância

Saúde é pretexto. O presidente Lula quer mesmo é arrecadar mais dinheiro para sustentar a ganância eleitoral. Será essa a destinação principal da nova CPMF, se o Congresso aprovar a recriação desse tributo, agora batizado como Contribuição Social para a Saúde (CSS). O governo federal não precisa de mais impostos para financiar os programas sociais mais importantes. Recursos não faltam. Só falta usá-los corretamente, evitando esbanjamentos e reorientando as despesas. Mas essa não é a especialidade mais aplaudida no Palácio do Planalto. Se fosse, o governo teria investido muito mais, em vez de elevar as despesas de custeio, como resposta à crise econômica iniciada há cerca de um ano. Talvez o ministro da Saúde, José Gomes Temporão, acredite na CSS como solução para os problemas de sua Pasta. Neste ano, ele teve gastos inesperados, por causa da epidemia de gripe suína. Em 2010, segundo se prevê em Brasília, a arrecadação federal não deverá ser muito maior que a estimada para este ano, porque haverá um rescaldo da crise: foi perdido um ano de crescimento econômico e isso se refletirá na arrecadação pública.

Na semana passada, o ministro conseguiu dos deputados de seu partido, o PMDB, a promessa de votar rapidamente o projeto de recriação da CPMF. Ele pode ter agido de boa-fé ao pressionar os companheiros. Mas não conseguiria explicar a um auditório crítico e informado por que o governo precisa desse imposto para a saúde. Quase todos os países – desenvolvidos e em desenvolvimento – foram afetados pela recessão. O impacto foi menor em vários emergentes, mas nenhum ficou livre de problemas. A maior parte desses países tem carga tributária menor que a brasileira, alguns têm exibido um desempenho pior que o do Brasil, e nem por isso deverão adotar novos impostos. Não precisarão disso porque seus governos, pelo menos aqueles conhecidos pela boa administração, costumam tratar de outra forma os problemas de alocação de recursos. O presidente Lula nunca parou de se queixar da extinção da CPMF. Não tomou a iniciativa formal de propor a sua

recriação, deixando o trabalho para os parlamentares aliados. Para que deveria assumir a responsabilidade por essa medida tão antipática às pessoas sensatas e informadas? Não se responsabilizou, mas sempre agiu a favor da instituição da CSS.

O projeto de criação desse tributo – definitivo, ao contrário da CPMF – foi enxertado pelos deputados na Proposta de Emenda Constitucional nº 29. O objetivo dessa emenda, já aprovada no Senado, era a ampliação do repasse obrigatório de recursos orçamentários para a saúde. Com o enxerto, introduzido na Câmara, o esquema de financiamento seria ampliado. Feito o acréscimo, o governo conseguiu a aprovação do texto básico na Câmara. Foi uma vitória apertada, de apenas dois votos a mais que os necessários. Mas a oposição conseguiu impedir a aprovação total do projeto. Falta a votação de um destaque: o texto aprovado não inclui a base de arrecadação da CSS, indispensável à existência do tributo. Se o PMDB cumprir a promessa feita ao ministro da Saúde, o governo terá uma boa possibilidade de conseguir a aprovação do projeto na Câmara. Será necessária, no entanto, mais uma votação no Senado, por causa da alteração do texto. Entre os senadores o apoio será mais problemático. Mas é preciso barrar já na Câmara dos Deputados esse novo assalto ao contribuinte. A arrecadação federal cresceu em 2008, apesar da extinção da CPMF, e voltará a crescer com a recuperação da economia. A CSS terá o mesmo fato gerador do imposto do cheque, a mera movimentação de recursos. Isso é uma aberração em termos tributários. Incidirá em cascata – outra aberração.

Mas será, acima de tudo, mais um fator de alimentação da ganância. Nada impede o governo e seus aliados de atribuir mais dinheiro à saúde, à educação e aos objetivos considerados mais nobres, quando se elabora o orçamento. É uma questão de competência administrativa, de decência política e de respeito aos cidadãos. A arrecadação de um tributo a mais, mesmo carimbado para a saúde, no fim das contas, liberará verbas para a ganância e para a lambança. O Brasil trabalhador e produtivo apenas perderá com isso. Ganharão os habituais cupins do Tesouro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– A Mesa atenderá V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Casagrande.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente. É só para fazer...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Peço aos Srs. Senadores que votem.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É só para

fazer um registro, Sr. Presidente. Depois, terei oportunidade de me pronunciar com mais detalhes sobre o tema do pré-sal.

Nós tivemos ontem uma manifestação, divulgada ontem e hoje, do Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, e do Governador do Espírito Santo, Paulo Hartung, com relação a esse tema.

O Presidente Lula está convidando a sociedade brasileira para que haja a apresentação do tema na próxima segunda-feira. Os Governadores querem um nível de diálogo mais intenso. Nós teremos oportunidade de dialogar sobre o tema aqui, no Senado da República, e na Câmara dos Deputados.

Hoje mesmo, apresentei um requerimento convidando o Governador Paulo Hartung, o Governador Sérgio Cabral e o Governador José Serra para audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, porque esse é um tema que vai mobilizar e movimentar o debate na sociedade e no Congresso. Nós, naturalmente, desejaremos e desejamos que uma nova riqueza possa ser partilhada com todos os demais Estados.

Lá no Espírito Santo, nós temos uma experiência boa: a da constituição de um fundo com parte dos *royalties* de petróleo do Estado do Espírito Santo. Desse fundo, uma parcela desses *royalties* é direcionada aos Municípios que não possuem *royalties* de petróleo. Então, o Governo Federal pode constituir um fundo desses para ajudar todos os Estados brasileiros. Mas achamos que os Estados produtores têm um impacto social e ambiental e merecem, naturalmente, um tratamento diferenciado.

Então, teremos oportunidade de debater o tema que é importante para o Brasil. Teremos duas grandes vertentes de debate: o debate do modelo de partilha – concessão ou partilha – e o debate sobre a distribuição de *royalties*. Esse é um tema sobre o qual eu queria fazer o registro, para, depois, me pronunciar mais adequadamente.

Peço, também, a V. Ex<sup>a</sup> que faça o registro, nos Anais desta Casa, da homilia de Dom Luiz Mancilha Vilela, que, no último domingo, fez uma excelente manifestação, durante a celebração, com relação ao primeiro Sínodo Arquidiocesano. Como há muitas questões importantes, eu gostaria que o Senado registrasse essa manifestação de Dom Luiz.

Obrigado, Presidente.

*(Continua em processo de votação.)*

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RENATO CASAGRANDE EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do inciso I, §2º, art. 210 do Regimento Interno.)*

### Senador: RENATO CASA GRANDE

**Ser sinal de Esperança, caminhando juntos como Jesus o fez com os irmãos de Emaús, aquecendo os corações, instruindo e revelando-se no meio deles, chamando-os para a Novidade que está Nele que é o Evangelho da Vida!**

**Ser sinal de Esperança, caminhando juntos ao lado do irmão, da irmã, acolhendo-os como são. Acolhendo-os como Jesus o fez com as crianças, os pequenos, os pecadores e os enfermos, os fariseus e saduceus sinceros, e, sobretudo, com o ladrão, a seu lado na cruz, o qual tendo e sentindo o seu amor insuperável, abriu-se para a esperança e pediu-lhe que o acolhesse no paraíso.**

**O Amor fez brotar a esperança, a Vida! O ladrão foi acolhido imediatamente, sem restrições! Vitória da Vida, da Misericórdia! A Igreja quer ser este sinal porque ela tem certeza de que Deus colocou nela o seu sinal!**

**Este é o caminho que queremos percorrer irmãos e irmãs: Ser Sinal de Esperança para o povo, anunciando e testemunhando a Boa Nova de Jesus Cristo, à Luz da Evangélica Opção pelos pobres, caminhando juntos na acolhida fraterna.**

**Deus nos abençoe na prática sinodal, tendo na mente e no coração este Objetivo Geral, pondo em prática os objetivos específicos e as recomendações. Tudo isto será o antigo e o novo jeito de ser e viver a prática sinodal.**

**Nossa Senhora da Penha, a Senhora das alegrias, a Senhora da Vitória nos proteja, nos ensine a ouvir, a dialogar, a acolher o nosso semelhante.**

**"Senhor, dai-nos olhos para ver as necessidades e os sofrimentos dos nossos irmãos e irmãs. Inspiraí-nos palavras e ações para confortar os desanimados e oprimidos; fazei que a exemplo de Cristo, e seguindo o seu mandamento, nos empenhemos lealmente no serviço a eles. Vossa Igreja seja testemunha viva da verdade e da liberdade, da justiça e da paz, para que toda a humanidade se abra à esperança de um mundo novo" (Ora. Euc.VI-D). Amém!**

**Dom Luiz Mancilha Villela, ss.cc.  
Arcebispo Metropolitano**

Caríssimos irmãos e irmãs

Sob as bênçãos da Virgem Maria Mãe de Deus e nossa, a Senhora das Alegrias, Virgem da Penha e Senhora da Vitória, a Mãe de mil títulos, aqui nos encontramos, na Praça do Papa, para esta grande Ação de Graças!

Depois de três anos de escuta, de reflexão, de incertezas na busca da vontade de Deus, troços na caminhada de fé, mas sem jamais perder a esperança, aqui estamos celebrando solenemente a conclusão do Primeiro Sínodo Arquidiocesano da Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo.

Por isso minha primeira palavra, nesse momento, é de profundo agradecimento a Deus por esta graça que nos concedeu nestes anos de escuta, reflexão, debate, busca da sua santa vontade sobre a Igreja de Vitória do Espírito Santo. Durante estes três anos o Espírito do Senhor dizia em nossa escuta, em nossas orações e debates: "Ouçã o que o Espírito tem a dizer à Igreja de Vitória do Espírito Santo!"

Ouvimos, oramos, escutamos, debatemos e concluímos com uma síntese, todo o nosso trabalho de fé, de esperança e com muito amor, o Documento Sinodal que no final desta Eucaristia será apresentado solenemente. Este Documento Sinodal é o resultado do seu trabalho, do trabalho da sua Comunidade Eclesial, da participação de todas as paróquias, de todas as forças vivas da Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo!

Desde o primeiro momento tivemos em nossa mente e em nosso coração, o empenho pela parte de nossa vida eclesial: **Caminhar juntos na acolhida fraterna e na esperança! Sim, Caminhar juntos na acolhida fraterna já é desejo de todos. Todas as Comunidades se esforçam em ser acolhedoras, todas as Comunidades desejam e sentem que é de suma importância para o testemunho eclesial o caminhar juntos, anunciando aos que buscam a Deus de coração sincero a razão de nossa alegria, a razão de nossa esperança. Sabemos em quem acreditamos e com quem caminhamos como Povo de Deus e Corpo Místico de Cristo!**

Desde os primeiros dias de nossa caminhada sinodal, unidos à Virgem Maria, como Igreja peregrina e missionária que caminha na esperança, nós rezamos a oração pelo sínodo diariamente pela Rádio América. Professamos a nossa fé na Trindade Santa, cientes de que dela nascemos nos movemos e somos; agradecemos a dinâmica da caminhada desta Igreja Particular e manifestamos nosso sincero desejo de crescer e testemunhar o Mistério de Comunhão, como sinal da Trindade; no diálogo orante, no amparo e consolo dos pequenos e marginalizados, como sinal e instrumento de amor que transforma a humanidade.

Esta oração diária tomou-se a alma da Igreja de Vitória do Espírito Santo, em processo Sinodal. Em atitude de escuta, caminhando juntos, construindo a Comunhão e transformando-nos em Sinal de Esperança!

Neste contexto histórico, teológico, pastoral e espiritual, sinto-me com o meu presbitério, isto é, arcebispo, bispo auxiliar, bispo emérito e todo o clero, unidos às lideranças de todas as Comunidades Eclesiais de Base e de toda a força viva e Evangelizadora desta Arquidiocese, sinto-me como um timoneiro da Barca da Esperança que é a Igreja de Vitória do Espírito Santo, e sinto-me, ainda, com um Presbitério coeso, promotor da Comunhão eclesial, na travessia que a Barca faz no mar da história, no Estado do Espírito Santo, corresponsável pelo anúncio da Boa Nova de Jesus Cristo, em meio às ondas perigosas, ao medo de ir ao fundo das águas, mas certo de que Ele, Jesus Cristo está conosco nesta travessia e nos diz "Duc in altum"! Achequem-se às águas mais profundas! "Eis que eu estou convosco todos os dias, até o fim dos tempos" Mt.28,20!

Neste momento duas imagens vêm-me à mente. A primeira a da Barca da Esperança, Igreja de Vitória do Espírito Santo, Sinal de Unidade, Sinal de Comunhão, pela Força do Espírito que a conduz, a santifica e lhe dá sentido de existência, servindo-se do arcebispo e seu presbitério, toda a liderança leiga, estimulando o testemunho e a vanguarda da Vida Religiosa e todos os consagrados a serviço do Reino. Todos, navegando juntos nessa travessia!

A segunda, a imagem de todos, como povo de Deus, caminhando juntos em direção à Terra Prometida, passando pelas intempéries do deserto e refrigério dos Oásis restauradores das pessoas, das comunidades e da sociedade, no caminhar da história, no chão do Estado do Espírito Santo. Povo de Deus que caminha, sabendo para onde vai e com quem caminha, sem perder a esperança, porque Ele, o Senhor da história, Jesus Cristo, está no início, no meio e no fim de nossa caminhada! Nele nos movemos, Nele nós somos, Nele existimos (At.17,28).

Pois bem, foi na última Assembleia Sinodal que surgiu a bússola norteadora desta Igreja Particular, fiel à sua história e às opções feitas no passado.

O Primeiro Sínodo Arquidiocesano quer dizer a toda a Sociedade o que a Igreja Católica e Apostólica, que está em Vitória do Espírito Santo, em Comunhão com o Santo Padre, o Papa Bento XVI, em Comunhão com a CNBB, cujo presidente, D. Geraldo Lyrio Rocha, encontra-se entre nós, pretende significar. Queremos deixar claro que a Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo usará de todos os meios evangélicos para atingir o objetivo que o Primeiro Sínodo Arquidiocesano se propõe:

**"Ser Sinal de Esperança para o povo, anunciando e testemunhando a Boa Nova de Jesus Cristo, à Luz da Evangélica Opção pelos pobres, caminhando juntos na acolhida fraterna".**

Ser um sinal de Esperança aos desesperançados, à pessoa humana em todas as etapas da vida. Sinal de esperança às crianças, aos adolescentes, aos jovens, às pessoas na terceira idade em situação de risco. Sinal de Esperança para as famílias sofridas, as vítimas da violência. Sinal da esperança aos encarcerados, aos que vivem só nos apartamentos e no isolamento dos prédios, aos marginalizados das periferias de nossas cidades, aos enfermos acamados e aos esquecidos nas casas de saúde, asilos e corredores dos hospitais. Ser sinal de Esperança a todo aquele que não tem ânimo de viver.

Ser sinal de esperança à luz da opção evangélica pelos pobres. E dessa forma, cultivar a paz na identidade com Jesus e viver como Jesus. **Aí, sim, anunciando e testemunhando a Boa Nova de Jesus Cristo em todos os lugares, em todos os ambientes de nossa Sociedade pós-moderna.**



**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Gilberto Goellner; em seguida, Senadora Ideli.

**O SR. GILBERTO GOELLNER** (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar aqui que, em recente missão comercial, empresários e produtores rurais estiveram em Bangladesh, visitando indústrias têxteis que têm interesse comercial em adquirir o algodão brasileiro. Eles foram comunicados pelos empresários de que não havia Embaixada do Brasil na capital de Bangladesh, Daca.

Lembro que nós votamos, aqui, o Embaixador, fizemos uma consulta ao Itamaraty e recebemos a confirmação de que foi aprovada, no mês de fevereiro, a indicação

do Embaixador e de que já foi instalada a Embaixada do Brasil em Bangladesh. Com isso, já foram comunicados os empresários daquele país para que possam fazer as relações com o Brasil, tirando seu visto para ingressar no País e intensificar as relações comerciais, adquirindo o algodão produzido no Centro-Oeste brasileiro.

Isso é alvissareiro. O Itamaraty, realmente, conseguiu colocar essa Embaixada em Bangladesh, que é um país extremamente pobre e que necessita dessas relações comerciais com o Brasil.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

## VOTAÇÃO SECRETA

### MENSAGEM Nº 86, DE 2009 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. BRIAN MICHAEL FRASER NEELE, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO A ANTÍGUA E BARBUDA.

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 1 Abertura: 26/8/2009 17:06:57  
Data Sessão: 26/8/2009 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 26/8/2009 17:14:10


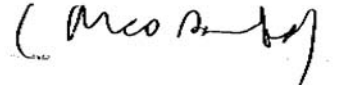
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COITO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUCQUE	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PTB	SP	ROMEU TUNA	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 41  
Votos NÃO : 08 Total : 49  
Votos ABST. : 00

Orador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 26/8/2009 17:14:12

  
Primeiro-Secretário  


**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Votaram SIM 41 Srs. Senadores; e NÃO, 08.

Não houve abstenções.

Total: 49 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– **Item extrapauta:**

**MENSAGEM Nº 132, DE 2009**

(Escolha de Chefe de missão diplomática.)

Mensagem nº 132, de 2009, que *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor George Ney de Souza Fernandes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe Popular Socialista da Líbia e junto à República de Malta, cumulativamente.*

Sobre a mesa, parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores. (**Parecer nº 1.395, de 2009-CRE**)

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora Ideli.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, aproveitando o período em que os Senadores e Senadoras fazem a votação, quero fazer o registro de um requerimento que encaminhei à Mesa, de voto de aplauso ao Diretor de Engenharia da Eletrosul, Sr. Ronaldo Custódio, pelo lançamento do livro *Energia Eólica para Produção de Energia Elétrica*.

Esse livro é o resultado de um trabalho, de um estudo para desenvolvimento de tese, inclusive, de Ronaldo Custódio. É a primeira publicação em Língua Portuguesa, no Brasil, que trata exatamente do potencial da energia eólica para a produção de energia elétrica. Por isso, eu gostaria de fazer o registro, encaminhar e pedir o apoio de todos os Parlamentares para o voto de aplauso.

O lançamento do livro acontecerá exatamente hoje, aqui em Brasília.

Ele é um gaúcho, está atuando na Eletrosul, cuja sede é em Florianópolis, em Santa Catarina, e essa é uma área em que, realmente, o Brasil tem muito a desenvolver, tem potencial e precisa, exatamente, de estudos,

precisa de pessoas que se dediquem a produzir textos científicos, de tecnologia a respeito de energia eólica.

Então, eu queria fazer este registro e dar os parabéns ao Ronaldo Custódio pela publicação.

(*Continua em processo de votação.*)

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Presidente...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – (...) e vai ter a tramitação normal.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pela ordem.) – Eu cheguei, tentei votar e não consegui, na vez anterior, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Renato Azeredo. Perdão, mas lembro do nome de seu pai para lhe honrar.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado pela homenagem ao pai.

Presidente, eu quero pedir informações à Mesa a respeito de um requerimento, aprovado na Comissão de Ciência e Tecnologia, sobre a TV Senado nas demais cidades brasileiras, especialmente as do meu Estado, Minas Gerais. A informação que eu tenho é de que falta uma providência do Ministério das Comunicações para que a TV Senado possa ser transmitida em sinal aberto em Belo Horizonte, o que não acontece ainda.

Eu queria só essa providência, que nós pudéssemos pedir a solução ao Ministro das Comunicações.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vou encaminhar ao Ministro das Comunicações a solicitação de V. Ex<sup>a</sup>

Pela ordem, Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na mesma linha do Senador Azeredo, no ano passado, conversei intensamente com o ex-Presidente, Senador Garibaldi, a respeito da TV Senado, da implantação da TV Senado na cidade de Belém, em canal aberto. A nossa Governadora foi contra a implantação, por isso todos os encaminhamentos que o ex-Presidente fez foram por água abaixo.

Eu procurei, agora, recentemente, o novo Diretor e ponderei a ele que levasse ao conhecimento de



V. Ex<sup>a</sup>, para que pudéssemos, até o final deste ano, oxalá, tomara, dar ao povo de Belém o canal aberto da TV Senado. Eu espero que V. Ex<sup>a</sup> possa observar o processo e verificar que Belém está na fila já há muito tempo e tudo está pronto para que seja resolvido esse problema. Eu agradeço intensamente a V. Ex<sup>a</sup> se essa providência for concretizada.

Muito obrigado, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vou falar com o Diretor de Comunicação nesse

sentido, para verificarmos como está e pedir que diga a V. Ex<sup>a</sup> o andamento do processo.

Senador Renan, se quiser, pode votar.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. *Intervenção fora do microfone.*) – Sr. Presidente, obrigado.

*(Continua em processo de votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vou encerrar a votação. *(Pausa.)*

Encerrada a votação.

*(Procede-se à apuração.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

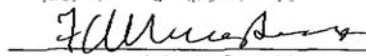
### MENSAGEM Nº 132, DE 2009 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. GEORGE NEY DE SOUZA FERNANDES, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À GRANDE JAMAHIRIYA ÁRABE POPULAR SOCIALISTA DA LÍBIA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE MALTA.

Num.Sessão: I Num.Votação: 2 Abertura: 26/8/2009 17:14:59  
Data Sessão: 26/8/2009 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 26/8/2009 17:19:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMI R SANTANA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	Votou				
Bloco-PR	BA	CESAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
DEM	MG	EISEU RESENDE	Votou				
PTB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JUNIOR	Votou				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou				
Bloco-PT	PR	FLAVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou				
DEM	PI	HERACLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
PDT	BA	JOAO DURVAL	Votou				
Bloco-PR	TO	JOAO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JOAO TENORIO	Votou				
PTB	PI	JOAO VICENTE CLAUDINO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBiasi	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SHHESSARENKO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				

Votos SIM : 41  
Votos NÃO : 10 Total : 51  
Votos ABST. : 00

  
Primeiro-Secretário  
( Marcos Sarney )

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 26/8/2009 17:19:34

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 41 Senadores; e NÃO, 10.

Não houve abstenção.

Total: 51.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

**PARECER Nº 584, DE 2009**

*(Escolha de autoridade)*

Parecer da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle sobre a Mensagem nº 79, de 2009, do Presidente da República, *submetendo ao Senador Federal a escolha do Sr. Dalvino Troccoli Franca para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA).*

O Senador Jefferson Praia foi o Relator. O parecer é favorável.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, para registrar a minha presença e o meu voto na indicação do Sr. Dalvino Troccoli Franca, nome muito importante para Agência Nacional de Águas; e, ainda, lamentar minha ausência nas duas

votações anteriores, em face da necessidade da minha presença na reunião do Conselho Nacional de Cultura, que se desenrola ainda nesse momento.

Tive de me ausentar da reunião do Conselho, onde sou representante do Senado, da Comissão de Educação, para acompanhar as votações no plenário, mostrando a dinâmica do trabalho parlamentar. Os Senadores não estão restritos a atuações apenas aqui em plenário, e o plenário é o que é mais mostrado para o Brasil. Tem hora que o plenário tem de ficar vazio. Minutos atrás, eu estava na reunião do Conselho Nacional de Cultura ou mesmo nas reuniões das várias comissões temáticas e comissões especiais. Portanto, há um trabalho intenso dos Senadores em defesa dos interesses, evidentemente, do povo e dos Estados brasileiros.

Fica o meu registro de presença, para, a partir de agora, acompanhar a sessão do Senado e já voltando.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Em seguida, darei a palavra...

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (Bloco/PT – RR) – Sr. Presidente, na votação anterior eu gostaria de confirmar o meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

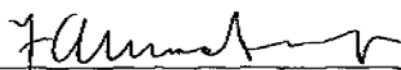
*(Procede-se à apuração.)*

**VOTAÇÃO SECRETA****PARECER Nº 584, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

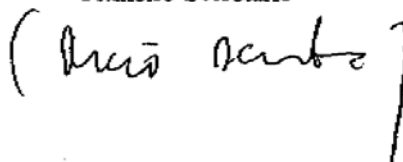
Sr. DALVINO TROCCOLI FRANCA, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA.

Num. Sessão: 1  
Data Sessão: 26/8/2009Num. Votação: 3  
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 26/8/2009 17:20:14  
Encerramento: 26/8/2009 17:23:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
DEM	PB	EFFRAM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUCQUE	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SHHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Votos NÃO : 17  
Votos ABST. : 00  
Total : 52

Primeiro-Secretário



Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 35

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 26/8/2009 17:23:04

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 35 Senadores; NÃO, 17.

Não houve abstenção.

Total: 52 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Última votação. O Relator é o Senador Antonio Carlos Valadares.

**Item extrapauta:**

**[PARECER Nº 648, DE 2009]**

*(Escolha de autoridade)*

Discussão em turno único do Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 85, de 2009 (nº 322/2009, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo da Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.*

Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação)*

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente,...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Renato Casagrande tem a palavra.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro em relação à votação passada. Nós votamos o nome do Dalvino Troccoli, indicado para a Agência Nacional de Águas. Ele já era diretor e está sendo reconduzido ao cargo de diretor da ANA. O Sr. Dalvino Troccoli, naturalmente, é uma pessoa com formação excepcional na área de recursos hídricos. Portanto, foi fundamental a aprovação do seu nome, porque a ANA estava desfalcada. Teremos de votar mais um daqui a alguns dias, tendo em vista a rejeição que o Senado promoveu na última votação antes do recesso com relação à ANA. Mas já haver aprovado o nome do Dalvino foi uma posição importante para o funcionamento da Agência Nacional de Águas.

Parabenizo o Senado por essa votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Arthur Virgílio com a palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, enquanto votam, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o plenário, que seja consignado nos Anais da Casa voto de aplauso ao Ex<sup>o</sup> Sr. Dr. Mauro Bessa, juiz, pela sua ascensão ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas. Trata-se de um magistrado eminentemente honrado, de uma família de pessoas honradas. É uma justa homenagem ao Juiz de Direito por sua ascensão ao cargo de Desembargador no Amazonas. A nova posição do ilustre amazonense representa o coroamento de brilhante carreira, pelo que é merecedor da homenagem que proponho ao Senado da República.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> seguirá a tramitação para ser votado pelo plenário.

**A SRA. ROSALBA CIARLINI** (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Arthur Virgílio, peço a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhe à Mesa o seu requerimento.

Pela ordem, tem a palavra a Senadora Rosalba.

**A SRA. ROSALBA CIARLINI** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de aqui fazer o registro, com imenso pesar, do falecimento da ex-Prefeita Zélia Moreira Alves Cunha, da cidade de Angicos. Essa senhora foi prefeita e sempre demonstrou muito amor à sua terra e fez um trabalho muito grande e marcante. Tive o prazer de tê-la como amiga. Ela foi uma mulher forte, que muito representou para que eu tivesse força e enveredasse também pela política para servir ao povo da nossa terra.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)

– Sr. Presidente, pela ordem.

**A SRA. ROSALBA CIARLINI** (DEM – RN) – Quero aqui estender os cumprimentos a todos os familiares da Dona Zélia pela partida dela, e, com a certeza de que, da morada dos anjos, ela irá abençoar todo o povo da terra angicana, por quem ela tanto trabalhou, tanto se dedicou, tanto se devotou. Com certeza, de lá ela mandará as luzes para que Angicos possa ir no caminho do desenvolvimento e de uma vida melhor para todos.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)

– Sr. Presidente, pela ordem.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Garibaldi.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me associar à manifestação da Senadora Rosalba Ciarlini no que diz respeito ao falecimento da ex-Prefeita Zélia Moreira Alves Cunha, uma vez que foi uma angicana que sempre se dedicou às melhores causas em favor do Município de Angicos. Ela teve sempre uma atuação voltada para as pessoas mais carentes daquele Município, que é um Município muito vinculado a mim, uma vez que toda a geração mais antiga, podemos assim dizer, da minha família nasceu na cidade de Angicos. Daí por que venho, em nome

de meu pai até, que foi Deputado Estadual, trazer o pesar pelo falecimento da ex-Prefeita, associando-me à manifestação da Senadora Rosalba Ciarlini.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Esta encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

Gostaria de assinalar, Sr. Presidente, que o meu voto é “sim” nesta votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– A Ata registrará o desejo de V. Ex<sup>a</sup>.

(Procede-se à apuração.)

**Senado Federal VOTAÇÃO SECRETA**

**PARECER Nº 648, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

Sr. GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num.Sessão: I Num.Votação: 4 Abertura: 26/8/2009 17:23:39  
Data Sessão: 26/8/2009 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 26/8/2009 17:28:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
OEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
OEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
DEM	MG	ELOSEU RESENDE	Votou				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
DEM	MT	GILBERTO GOELNER	Votou				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO FAES	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERIA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				

Votos SIM : 29  
Votos NÃO : 24  
Votos ABST. : 00

**Total : 53**

*Filipe Sarney*  
Primeiro-Secretário  
(*Marcos José Martins Costa*)

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 26/8/2009 17:28:48

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 29 Senadores; NÃO, 24.

Não houve abstenção.

Total: 53 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Também na votação anterior, se possível, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata vai registrar o desejo de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 32:**

**[REQUERIMENTO Nº 1.043, DE 2009]**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.043, de 2009, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Consulto aos Srs. Líderes se podemos submeter os acordos internacionais celebrados, que temos votado em outras reuniões, porque, em seguida, vamos ler a medida provisória e a pauta ficará trancada.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, quantos acordos seriam?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– São seis acordos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Da minha parte, sim.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos fazer a leitura dos acordos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

**[PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, DE 2009]**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2009 (nº 399, de 2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Estatuto emendado da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado na Haia, em 30 de junho de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.367, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Wellington Salgado.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, DE 2009**

(Nº 399/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Estatuto emendado da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adotado na Haia, em 30 de junho de 2005.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Estatuto emendado da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adotado na Haia, em 30 de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Estatuto, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF** de 24-6-2009.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

**[PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 485, DE 2009]**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2009 (nº 412 de 2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre o exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático e Consular, celebrado em Brasília, em 2 de fevereiro de 2006.*



Parecer favorável, sob nº 1.368, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria irá à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 485, DE 2009**

(Nº 412/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático e Consular, celebrado em Brasília, em 2 de fevereiro de 2006.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático e Consular, celebrado em Brasília, em 2 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF** de 24-6-2009.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Item extrapauta:

**[PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 490, DE 2009]**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2009 (nº 564 de 2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Medida I (2003) - Secretariado do Tratado da Antártida, adotado durante a 26ª*

*Reunião Consultiva do Tratado da Antártida (ATCM), realizada em Madri, em 2003.*

Parecer favorável, sob nº 1.369, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Augusto Botelho.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 490, DE 2009**

(Nº 564/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Medida I (2003) – Secretariado do Tratado da Antártida, adotado durante a 26ª Reunião Consultiva do Tratado da Antártida (ATCM), realizada em Madri, em 2003.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Medida I (2003) – Secretariado do Tratado da Antártida, adotado durante a 26ª Reunião Consultiva do Tratado da Antártida (ATCM), realizada em Madri, em 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Medida e correspondente Acordo de Sede, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF** de 24-6-2009

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para consignar os meus votos nas duas votações anteriores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata vai registrar.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu também gostaria de consignar o meu voto na votação anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará.

**O Sr. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Voto aberto, pelo “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu queria fazer aqui o registro de um requerimento, ao qual as lideranças concordaram em dar urgência, com a possibilidade de ser votado amanhã; e, se for feita a leitura da medida provisória, que tranca a pauta, a recomendação é que pudesse ser votado hoje.

É o Projeto nº 204, que regulamenta, faz modificações na carreira do perito da polícia, perito policial. Esse projeto foi fruto de um acordo, é originário da Câmara, de autoria do Deputado Arlindo Chinaglia. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi apresentada uma emenda. De comum acordo, nós separamos a emenda, que tratava dos papiloscopistas. Os papiloscopistas foram transformados num projeto de lei, que a Casa já aprovou e foi remetido à Câmara, mas ainda não tivemos a oportunidade de votar o projeto original, que inclusive tinha urgência. E, como se inicia amanhã a Conferência Nacional de Segurança Pública, com a presença de peritos do Brasil inteiro, os líderes concordaram em assinar, e eu estou aqui com o requerimento.

Então, se for possível, Sr. Presidente, se for feita a leitura da medida provisória, o meu apelo é para que pudéssemos votar antes da leitura. Se não for lida a medida provisória, poderia ficar para amanhã, porque há acordo dos líderes. Assim, peço a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> para poder avaliar se é possível colocar, acatando o requerimento de urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos terminar a votação dos acordos e, em seguida, nós consultaremos os líderes.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Então, já estou encaminhando o requerimento à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Item extrapauta:

**[PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 495, DE 2009]**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2009 (nº 983 de 2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do*

*Estado de Israel sobre Cooperação no Campo da Agropecuária, assinado em Brasília, em 4 de dezembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.370, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Torres.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 495, DE 2009**

(Nº 983/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação no Campo da Agropecuária, assinado em Brasília, em 4 de dezembro de 2007.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação no Campo da Agropecuária, assinado em Brasília, em 4 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF** de 24-6-2009.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Item extrapauta:

**[PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 501, DE 2009]**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2009 (nº 347 de 2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação entre os Governos da República Federativa do Brasil,*

*da República da África do Sul e da República da Índia, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 1.371, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 501, DE 2009**

(Nº 347/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF** de 24-6-2009.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– **Item extrapauta:**

**[PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 504, DE 2009]**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2009 (nº 793 de 2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova*

*o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino de Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.372, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

O parecer é favorável.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que possa consignar em ata minha intenção de voto nas matérias anteriores.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará o desejo de V. Ex<sup>a</sup>.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 504, DE 2009**

(Nº 793/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF** de 24-6-2009.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Srs. Líderes, Senador Arthur Virgílio, a Senadora Ideli disse que há acordo de lideranças para votação de um projeto de lei. Consulto V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Agripino e os outros líderes.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – De acordo, Sr. Presidente, em função da reunião, da convenção de segurança pública, que casa muito bem com a aprovação desse projeto, que é justo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos proceder à aprovação do projeto.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, está incluído na pauta? Extrapauta?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Extrapauta.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – É, foi o acordo que fizemos na CCJ. Está bom. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

#### [PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 2008]

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008 (nº 3.653, de 1997, na Casa de origem), que *dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 748, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto. (*Pausa.*)

Sem manifestação contrária, aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 2008

(Nº 3.653/97, na Casa de origem, do Deputado Arlindo Chinaglia)

##### **Dispõe sobre as perícias e dá outras providências.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais para as perícias oficiais de natureza criminal.

Art. 2º No exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica científica e funcional, exigido concurso público, com

formação específica, para o provimento do cargo de perito oficial.

Art. 3º Em razão do exercício das atividades de perícia oficial de natureza criminal, os peritos de natureza criminal estão sujeitos a regime especial de trabalho, observada a legislação específica de cada ente a que se encontrem vinculados.

Art. 4º As atividades de perícia oficial de natureza criminal são consideradas como exclusivas de Estado.

Art. 5º Observado o disposto na legislação específica de cada ente a que os peritos criminais, peritos médicos-legistas e peritos odontologistas com formação superior específica detalhada em regulamento, de acordo com a necessidade de cada órgão por área de atuação profissional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Quero agradecer, Sr. Presidente, a compreensão das lideranças, porque há várias semanas vínhamos sendo acionados pelas lideranças dos peritos para aprovação da matéria, até porque foi fruto de um acordo entre todos os líderes.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

#### 1

##### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social)*.

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

#### 2

##### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal*.



Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

**3****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

**4****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

**5****SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Substituto da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995 (nº 3.171/97, naquela Casa), do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

Parecer favorável, sob nº 1.215, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Slhessarenko.

**6****SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substituto da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004 (nº 4.852/2005, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Exploração Sexual, que altera o art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres que reiteradamente hospede criança ou adolescente desacompanhados ou sem autorização).

Pareceres sob nºs 479 e 480, de 2009, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com adequações, que apresenta; e
- de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide, favorável, acatando as adequações da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consolidadas em texto final que encaminha.

**7****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000 (nº 121/99, na Casa de origem, do Deputado Cunha Bueno), que estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães.

Parecer sob nº 1.089, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

**8****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

- de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

- de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

### 9

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

- de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

### 10

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2003 (nº 1.550/96, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica.

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles.

### 11

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).

Parecer nº 1.085, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lobão Filho, favorável, nos

termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

### 12

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006 (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 -Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor (dispõe sobre a vigência das leis estaduais, a homologação das sentenças estrangeiras declaratórias do estado das pessoas e o divórcio realizado no estrangeiro).

Parecer favorável, sob nº 698, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renato Casagrande.

### 13

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

### 14

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.



15

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

16

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

17

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.

Parecer nº 1.087, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

18

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente

da República, que dá nova redação à alínea “o” do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

19

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que altera o art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

20

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

21

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “ad hoc”: Senador Neuto de Conto.

**22****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

**23****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 -Complementar (no 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nos 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Shessa-renko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

**24****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Shessa-renko, favo-

rável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

**25****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

**26****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

**27****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões - de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; - de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "ad hoc": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e - de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

**28****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

**29****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

**30****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.

**31****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.230, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Jose Nery), que altera o §1º do art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o inciso I do art. 6º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, para atribuir legitimidade às pessoas jurídicas sem fins lucrativos para ajuizarem ações nos juizados especiais cíveis.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o objetivo de superar dificuldades emergenciais financeiras. Altera diversas leis e dá outras providências.

Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao plenário que o prazo de 45 dias para apresentação da matéria encontra-se esgotado e o de sua vigência foi prorrogado por Ato da Mesa do Congresso Nacional por mais sessenta dias, conforme prevê o §7º do art. 62 da Constituição Federal.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia de amanhã.

Designo Relator revisor da matéria o Senador Romero Jucá.

A leitura da medida provisória tranca a nossa pauta. Apenas com a permissão adotada pelo Plenário poderemos votar os requerimentos, os acordos internacionais e autoridades que sejam acordadas.

É o seguinte o projeto recebido:

# PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 462, de 2009)

*Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, e 11.945, de 4 de junho de 2009; e dá outras providências.*

## ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão .....	
Medida Provisória original .....	
Mensagem do Presidente da República nº 331/2009 .....	
Exposição de Motivos nº 65/2009, dos Ministros de Estado da Fazenda; do Desenvolvimento Social; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e da Controladoria-Geral da União.....	
Ofício nº 891/2009, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado .....	
Calendário de tramitação da Medida Provisória .....	
Nota Técnica S/nº, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal .....	
Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Sandro Mabel (PR/GO).....	
Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....	
Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional de prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória .....	
Legislação Citada .....	

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2009**  
(Proveniente da Medida Provisória nº 462, de 2009)

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, e 11.945, de 4 de junho de 2009; e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Lei e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade, a ser fixada por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 1º O valor referido no caput será calculado observando-se a variação negativa acumulada até o mês imediatamente anterior ao mês da entrega do apoio financeiro a cada ente federado, deduzidos os valores já entregues.

§ 2º O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de janeiro a março de 2009 será entregue em parcela única até o dia 25 de maio de 2009.

§ 3º O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de abril e maio de 2009 será entregue em parcela única até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de junho, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários.

§ 4º As entregas dos valores correspondentes às variações negativas registradas a partir do mês de junho de 2009 ocorrerão, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 5º O valor referente a cada ente será calculado pelo Banco do Brasil S.A. com base nas condições dispostas neste artigo e creditado em conta bancária específica criada para essa finalidade.

§ 6º Fica autorizado o parcelamento pelo Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas na forma da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, de todos os débitos dos Municípios oriundos de recebimento de recursos da União, referentes a convênios, cujas prestações de contas não foram realizadas até 31 de dezembro de 2008, passando os Municípios à condição de adimplentes, após o requerimento de parcelamento dos referidos débitos ter sido protocolado.

Art. 2º Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:



**"Art. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN, para a formação de seu patrimônio.**

.....

**§ 2º O patrimônio do FGCN será formado pelos recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos demais cotistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração.**

**§ 3º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:**

- I - em moeda corrente;**
- II - em títulos públicos;**
- III - por meio de suas participações minoritárias; ou**
- IV - por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.**

....." (NR)

**"Art. 3º Fica criado o Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval - CPFGCN, órgão colegiado com composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.**

**§ 1º O CPFGCN contará com representantes do Ministério da Fazenda, cujo representante o presidirá, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério dos Transportes e da Casa Civil da Presidência da República.**

**§ 2º O estatuto e o regulamento do FGCN deverão ser examinados previamente pelo CPFGCN antes de sua aprovação na assembleia de cotistas.”(NR)**

**“Art. 4º O FGCN terá por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção ou à produção de embarcações e o risco decorrente de performance de estaleiro brasileiro.**

.....

**§ 2º O provimento de recursos de que trata o caput será concedido para garantir os riscos nele especificados das operações relacionadas:**

**I - à construção ou à produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso;**

**II - à construção ou à produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social;**

**III - à construção ou à produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, bem como de embarcação de pequeno porte destinada à pesca artesanal profissional ou às atividades do micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interior de passageiros;**

IV - à construção ou à produção, e à modernização, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação;

V - à construção ou à produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação especializada do tipo navio ou plataforma flutuante semi-submersível, destinada às operações de exploração, perfuração e completação petrolíferas e as relacionadas ao desenvolvimento da exploração e produção de petróleo e gás natural oriundas de reservas localizadas no mar territorial brasileiro.

§ 3º A garantia de que trata o caput restringe-se às embarcações construídas ou produzidas no mercado naval brasileiro, restrita ao período de construção da embarcação até a assinatura do respectivo termo de entrega e aceitação, excetuando-se as embarcações destinadas às atividades de micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interior de passageiros.

§ 4º A garantia de que trata o caput terá vigência até a aceitação da embarcação pelo contratante da construção ou até 24 (vinte e quatro) meses após a entrega da embarcação pelo construtor, o que ocorrer antes.

§ 5º Para as embarcações destinadas às atividades do micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interior de passageiros, a garantia de que trata o caput contemplará o tempo de financiamento da embarcação.

§ 6º A garantia de risco de performance de que trata o caput só será devida em situações decorrentes de responsabilidade do construtor naval.

§ 7º A garantia de risco de crédito de que trata o caput será devida quando se caracterizar situação de inadimplemento contratual do beneficiário ou vencimento antecipado do contrato de financiamento, conforme previsto no regulamento do FGCN.

§ 8º O detalhamento dos riscos a serem suportados pelo FGCN, de que trata o caput, como a forma de pagamento de garantia prestada por aquele Fundo ao risco de crédito no caso de vencimento antecipado do financiamento, bem como os limites de exposição do FGCN superiores às cotas integralizadas, serão definidos conforme previsto em estatuto e regulamento." (NR)

"Art. 5º Será devido ao FGCN comissão pecuniária a ser cobrada do estaleiro pela instituição financeira concedente do financiamento ou pela empresa brasileira de navegação, com a finalidade de remunerar o risco assumido por aquele Fundo em cada operação garantida." (NR)

"Art. 6º Constituem fontes de recursos do FGCN:

....." (NR)

"Art. 7º .....

§ 1º Cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do FGCN, a depender do risco da operação, salvo hipóte-

ses específicas definidas em estatuto e regulamento daquele Fundo, nos quais este limite poderá ser elevado.

§ 2º Cada embarcação construída com garantias do FGCN poderá contar com, no máximo, 10% (dez por cento) do valor da operação para a cobertura do risco de performance do estaleiro garantido.

§ 3º Para embarcações destinadas às atividades do micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interno de passageiros, cada operação de financiamento poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do seu saldo devedor garantido com recursos do FGCN.

§ 4º O limite de exposição do FGCN com relação a cada entidade garantida será de 25% (vinte e cinco por cento) do seu patrimônio." (NR)

Art. 9º Nas operações garantidas pelo FGCN, exceto para as embarcações destinadas às atividades de micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interno de passageiro, poderá ser exigida, cumulativamente ou não, a constituição das seguintes contra-garantias por aquele Fundo, sem prejuízo de outras:

.....

V - seguro garantia com cobertura mínima de 10% (dez por cento) do valor do crédito concedido, para os objetivos tratados nos incisos I a IV do § 2º do art. 4º desta Lei;

VI - seguro garantia com cobertura mínima de 3% (três por cento) do valor do crédito concedido,

para os objetivos tratados no inciso V do § 2º do art. 4º desta Lei.

**Parágrafo único.** Caso o penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor já tiver sido dado em garantia, poderá ser aceita a promessa de penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro, conforme estatuto e regulamento."(NR)

"Art. 10. Nos casos de garantias concedidas pelo FGCN nas operações de financiamento aos estaleiros brasileiros para a construção de embarcações, nos termos desta Lei, a empresa contratante da construção deverá intervir no contrato de financiamento celebrado entre a instituição financeira e o estaleiro construtor, obrigando-se a liquidar a dívida perante a instituição financeira ou assumi-la em até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de entrega e aceitação da embarcação financiada."(NR)

"Art. 11. Será admitida a extensão do prazo da garantia do FGCN no caso de haver renegociação do contrato de construção que implique dilatação do prazo originalmente pactuado.

**Parágrafo único.** (Revogado)."(NR)

Art. 3º A Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 2º-A, 2º-B e 11-A:

"Art. 2º-A Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - estaleiro brasileiro: a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto a indústria de construção e reparo navais;



**II - contratante da construção: pessoa jurídica que contrata a construção de embarcação em estaleiro brasileiro, podendo ser empresa brasileira de navegação nos termos definidos na Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004;**

**III - risco de crédito: incerteza relacionada ao recebimento tempestivo de valor contratado, a ser pago pelo beneficiário do financiamento, causada pelo não cumprimento pelo estaleiro brasileiro do cronograma de construção aprovado pelas partes;**

**IV - risco de performance: incertezas relacionadas ao fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas em contrato para construção pelo construtor e a inadequação da qualidade da construção, em conjunto ou isoladamente, com a possibilidade de prejuízo decorrente de inadimplemento."**

**"Art. 2º-B É facultada a constituição de patrimônio de afetação, para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo FGCN, o qual não se comunicará com o restante do patrimônio daquele Fundo, ficando vinculado exclusivamente à garantia da respectiva cobertura, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do Fundo.**

**Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em cartório de registro de títulos e documentos."**

**"Art. 11-A. Os rendimentos auferidos pela carteira do FGCN não se sujeitam à incidência de im-**

posto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo."

Art. 4º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A A autoridade portuária ou a entidade concessionária de porto organizado poderá celebrar convênios com os órgãos previstos no art. 7º, com a interveniência dos Municípios e Estados, juridicamente interessados, para o fim específico de facilitar a atuação por descumprimento da legislação de trânsito.

§ 1º O convênio valerá para toda a área física do porto organizado, inclusive, nas áreas dos terminais alfandegados, nas estações de transbordo, nas instalações portuárias públicas de pequeno porte e nos respectivos estacionamentos ou vias de trânsito internas.

§ 2º Considera-se juridicamente interessado o Estado ou o Município nos casos nos quais haja necessidade de cumprimento da legislação estadual ou municipal nas áreas definidas no § 1º.

§ 3º O convênio de que trata o caput poderá ser celebrado diretamente:

I - com o Estado e com o Município quando, no respectivo porto ou terminal alfandegado, existir carreira própria de guarda portuária, que, nesta hi-

pótese, ficará responsável pela autuação das infrações;

II - com entidades públicas que tenham por finalidade a fiscalização das infrações portuárias que, nesta hipótese, ficarão responsáveis pela autuação das infrações."

Art. 5º A Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º.....  
.....

§ 9º Os recursos provenientes de empréstimos em moeda estrangeira concedidos pelo Banco Central do Brasil, na forma deste artigo, poderão ser repassados, no País, com cláusula de reajuste vinculado à variação cambial."(NR)

"Art. 1º-A Os créditos do Banco Central do Brasil decorrentes de operações de redesconto ou de empréstimo não serão alcançados pela decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição financeira.

Parágrafo único. Os ativos recebidos pelo Banco Central do Brasil em operações de redesconto ou em garantia de operações de empréstimo não integrarão a massa, nem terão seu pagamento obstado pela suspensão da fluência do prazo das obrigações da instituição sob intervenção."

Art. 6º O art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 8º.....

**§ 1º** A execução e a gestão descentralizadas referidas no caput serão implementadas mediante adesão voluntária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Programa Bolsa Família.

**§ 2º** Fica instituído o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, para utilização em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados pelo Poder Executivo, e destinado a:

I - medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle;

II - incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, distrital e municipal do Programa; e

III - calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes federados a título de apoio financeiro.

**§ 3º** A União transferirá, obrigatoriamente, aos entes federados que aderirem ao Programa Bolsa Família recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no IGD.

**§ 4º** Para a execução do previsto neste artigo, o Poder Executivo Federal regulamentará:

I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa Família, incluindo as obrigações dos entes respectivos;

II - os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e da qualidade de gestão em âmbito estadual, distrital e municipal; e

III - os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família pelos entes federados.

§ 5º Os resultados alcançados pelo ente federado na gestão do Programa Bolsa Família, aferidos na forma do inciso I do § 2º serão considerados como prestação de contas dos recursos transferidos.

§ 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios submeterão suas prestações de contas às respectivas instâncias de controle social, previstas no art. 9º, e, em caso de não aprovação, os recursos financeiros transferidos na forma do § 3º deverão ser restituídos pelo ente federado ao respectivo Fundo de Assistência Social, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal.

§ 7º O montante total dos recursos de que trata o § 3º não poderá exceder a 3% (três por cento) da previsão orçamentária total relativa ao pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família, devendo o Poder Executivo fixar os limites e os parâmetros mínimos para a transferência de recursos para cada ente federado." (NR)

Art. 7º O art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 19. Para apoiar a transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2012, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas e para supervisionar e elaborar os estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários.**

**§ 1º As obras de que trata o caput poderão ser executadas independentemente de solicitação ou de celebração de convênios com as unidades da Federação que tiveram rodovias transferidas na forma da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.**

**§ 2º (Revogado)."(NR)**

**Art. 8º O art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 18:**

**"Art. 1º .....**

**.....**

**§ 18. O parcelamento de que trata este artigo será atualizado mensalmente pela média aritmética dos valores respectivos da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP e da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para Títulos Federais referentes a cada mês."(NR)**

**Art. 9º O art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:**



**Art. 8º** As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10, 2209.00.00 e 3824.9029-EX 01, todos da NCM, destinadas à alimentação humana, animal ou à fabricação de biodiesel, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas em cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

.....  
 § 3º .....  
 .....

**IV** - 50% (cinquenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para as matérias-primas de origem vegetal destinadas à fabricação do biodiesel.

....." (NR)

**Art. 10.** O art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a inclusão do seguinte § 7º:

"Art. 18.....

.....

§ 7º Além das hipóteses previstas nos incisos I e II do caput e no § 2º deste artigo, o espaço aéreo sobre bens públicos, o espaço físico em águas públicas, as áreas de álveo de lagos, rios e quaisquer correntes d'água, de vazantes e de outros bens do domínio da União, contíguos a imóveis da União afetados ao regime de aforamento ou ocupação, poderão ser objeto de cessão de uso."(NR)

Art. 11. O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 21:

"Art. 20.....

.....

§ 21. As movimentações autorizadas nos incisos V e VI do caput serão estendidas aos contratos de participação de grupo de consórcio para aquisição de imóvel residencial, cujo bem já tenha sido adquirido pelo consorciado, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Curador do FGTS."(NR)

Art. 12. Fica acrescido ao art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o seguinte § 12:

"Art. 25.....

.....

§ 12. Não integram a base de cálculo dessa contribuição a produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento nem o produto animal destinado à reprodução ou à criação pecuária ou granjeira e à utilização como cobaias para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor e quem a

utilize diretamente com essas finalidades, e, no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade que, registrada no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, se dedique ao comércio de sementes e mudas no País.”(NR)

Art. 13. Excepcionalmente, a declaração de utilidade pública para implementação dos investimentos e ações integrantes do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI, previstos na lei orçamentária e créditos adicionais, poderá ser realizada até 31 de dezembro de 2010, sem a observância do prazo de 1 (um) ano previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 14. O art. 17 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. ....

I - .....

.....

c) 77 % (setenta e sete por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro na navegação de longo curso inscrita no REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e

d) 44% (quarenta e quatro por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro, na navegação de longo curso inscrita no REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

II - .....

a) 14% (catorze por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso, quando a embarcação não estiver inscrita no REB;

b) 47% (quarenta e sete por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso quando a embarcação estiver inscrita no REB;

....." (NR)

Art. 15. Aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, à ajuda de custo concedida, validando-se, inclusive para fins de não incidência da contribuição previdenciária, os pagamentos efetuados, em espécie, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho, no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de julho de 2009 para os gastos de transporte do trabalhador, limitada ao valor da tarifa integral de seu deslocamento.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho de pagamento de Vale-Transporte em desacordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 16. Os arts. 1º e 2º e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o número único de Registro de Identidade Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados.

....." (NR)

“Art. 2º É instituído o Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, destinado a con-

ter o número único de Registro de Identidade Civil, acompanhado dos dados de identificação de cada cidadão.” (NR)

“Art. 3º.....

§ 1º Fica a União autorizada a firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para a implementação do número único de registro de identificação civil.

§ 2º Os Estados e o Distrito Federal, signatários do convênio, participarão do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil e ficarão responsáveis pela operacionalização e atualização, nos respectivos territórios, do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, em regime de compartilhamento com o órgão central, a quem caberá disciplinar a forma de compartilhamento a que se refere este parágrafo.

§ 3º (Revogado).” (NR)

Art. 17. O art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.....

§ 1º .....

.....  
III - aplicam-se também às aquisições no mercado interno ou importações de empresas denominadas fabricantes-intermediários, para industrialização de produto intermediário a ser diretamente fornecido a empresas industriais-exportadoras, para emprego ou consumo na industrialização de produto final destinado à exportação.

**§ 2º** Apenas a pessoa jurídica habilitada pela Secretaria de Comércio Exterior poderá efetuar aquisições ou importações com suspensão na forma deste artigo.

....." (NR)

**Art. 18.** A despesa do empregador com a contratação de planos de saúde ou seguro de saúde, total ou parcial, para os seus empregados, no que se refere à contribuição do empregador:

I - não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do empregado para quaisquer efeitos;

II - não constituirá base de incidência da contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III - não se configurará como rendimento tributável do trabalhador.

**Art. 19.** Fica criado o Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária dos Municípios - CRDPM, órgão colegiado, em cuja composição fica assegurada a participação de entidade nacional de representação da maioria dos Municípios brasileiros.

**Art. 20.** O CRDPM terá por finalidade proceder ao encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:

I - valores referentes à compensação financeira entre os regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

II - valores pagos, indevidamente, a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais, previstos na alínea h do inciso I do art.



12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal e suspensa a sua execução pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005;

III - valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário;

IV - valores apurados em razão da redução do saldo devedor, de readequação dos percentuais de retenção ou de valores das parcelas de amortização nas prestações vincendas;

V - outros valores não previstos nos incisos I a IV.

Parágrafo único. Para proceder ao encontro de contas referido no caput deste artigo, o Poder Executivo apresentará demonstrativos discriminativos com os valores de seus créditos e débitos previdenciários perante cada município, que poderão ser impugnados no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, prorrogáveis por igual período.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008;

II - o § 3º do art. 3º e o art. 6º da Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997.

## **MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 462, DE 2009**

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:**

**Art. 1º** A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

§ 1º O valor referido no caput será calculado observando-se a variação negativa acumulada até o mês imediatamente anterior ao mês da entrega do apoio financeiro a cada ente federado, deduzidos os valores já entregues.

§ 2º O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de janeiro a março deste ano será entregue em parcela única até o dia 25 de maio de 2009.

§ 3º O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de abril e maio deste ano será entregue em parcela única até o décimo quinto dia útil do mês de junho, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários.

§ 4º As entregas dos valores correspondentes às variações negativas registradas a partir do mês de junho de 2009 ocorrerão, mensalmente, até o décimo quinto dia útil de cada mês, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 5º O valor referente a cada ente será calculado pelo Banco do Brasil S.A. com base nas condições dispostas neste artigo e creditado em conta bancária específica criada para essa finalidade.

**Art. 2º** Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN, para a formação de seu patrimônio.

§ 2º O patrimônio do FGCN será formado pelos recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos demais cotistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I - em moeda corrente;

II - em títulos públicos;

III - por meio de suas participações minoritárias; ou

IV - por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

....." (NR)

**“Art. 3º Fica criado o Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval - CPFGCN, órgão colegiado com composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.**

**§ 1º O CPFGCN contará com representantes do Ministério da Fazenda, que o presidirá, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil da Presidência da República.**

**§ 2º O estatuto e o regulamento do FGCN deverão ser examinados previamente pelo CPFGCN antes de sua aprovação na assembleia de cotistas.” (NR)**

**“Art. 4º O FGCN terá por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção ou à produção de embarcações e o risco decorrente de performance de estaleiro brasileiro.**

**§ 2º O provimento de recursos de que trata o caput será concedido para garantir os riscos nele especificados das operações relacionadas:**

**I - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso;**

**II - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social;**

**III - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004;**

**IV - à construção ou produção, modernização, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação;**

**V - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação especializada, do tipo navio ou plataforma flutuante semi-submersível, destinada às operações de exploração, perfuração e completação petrolíferas relacionadas ao desenvolvimento da exploração e produção de petróleo e gás natural oriundas de reservas localizadas no mar territorial brasileiro.**

**§ 3º A garantia de que trata o caput restringe-se às embarcações construídas ou produzidas no mercado naval brasileiro, restrita ao período de construção da embarcação até a assinatura do respectivo termo de entrega e aceitação.**

**§ 4º A garantia de que trata o caput terá vigência até a aceitação da embarcação pelo contratante da construção ou até vinte e quatro meses após a entrega da embarcação pelo construtor, o que ocorrer antes.**

**§ 5º A garantia de risco de performance de que trata o caput só será devida em situações decorrentes de responsabilidade do construtor naval.**

**§ 6º A garantia de risco de crédito de que trata o caput será devida quando se caracterizar situação de inadimplemento contratual do beneficiário ou vencimento antecipado do contrato de financiamento, conforme previsto no regulamento do FGCN.**

§ 7º O detalhamento dos riscos a serem suportados pelo FGCN, de que trata o caput, bem como a forma de pagamento de garantia prestada por aquele Fundo ao risco de crédito no caso de vencimento antecipado do financiamento, será definido, conforme previsto em estatuto e regulamento." (NR)

"Art. 5º Será devida ao FGCN comissão pecuniária a ser cobrada do estaleiro pela instituição financeira concedente do financiamento ou pela empresa brasileira de navegação, com a finalidade de remunerar o risco assumido por aquele Fundo em cada operação garantida." (NR)

"Art. 6º Constituem fontes de recursos do FGCN:

....." (NR)

"Art. 7º .....

§ 1º Cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, cinquenta por cento do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do FGCN, a depender do risco da operação, salvo hipóteses específicas definidas em estatuto e regulamento daquele Fundo, nos quais este limite poderá ser elevado.

§ 2º Cada embarcação construída com garantias do FGCN poderá contar com, no máximo, dez por cento do valor da operação para a cobertura do risco de desempenho do estaleiro garantido.

§ 3º O limite de exposição do FGCN com relação a cada entidade garantida será de vinte e cinco por cento do seu patrimônio." (NR)

"Art. 9º Nas operações garantidas pelo FGCN, poderá ser exigida, cumulativamente ou não, a constituição das seguintes contra-garantias por aquele Fundo, sem prejuízo de outras:

V - seguro garantia com cobertura mínima de dez por cento do valor do crédito concedido, para os objetivos tratados nos incisos I a IV do § 2º do art. 4º desta Lei;

VI - seguro garantia com cobertura mínima de três por cento do valor do crédito concedido, para os objetivos tratados no inciso V do § 2º do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Caso o penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor já tiver sido dado em garantia, poderá ser aceita a promessa de penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro, conforme estatuto e regulamento." (NR)

"Art. 10. Nos casos de garantias concedidas pelo FGCN nas operações de financiamento aos estaleiros brasileiros para a construção de embarcações, nos termos desta Lei, a empresa contratante da construção deverá intervir no contrato de financiamento celebrado entre a instituição financeira e o estaleiro construtor, obrigando-se a liquidar a dívida perante a instituição financeira ou assumi-la em até cinco dias após a assinatura do termo de entrega e aceitação da embarcação financiada." (NR)

"Art. 11. Será admitida a extensão do prazo de garantia do FGCN no caso de haver renegociação do contrato de construção que implique dilatação do prazo originalmente pactuado." (NR)

Art. 3º A Lei nº 11.786, de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 2<sup>a</sup>-A. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - estaleiro brasileiro: a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto a indústria de construção e reparo navais;

II - contratante da construção: pessoa jurídica que contrata a construção de embarcação em estaleiro brasileiro, podendo ser empresa brasileira de navegação nos termos definidos na Lei n<sup>o</sup> 10.893, de 13 de julho de 2004;

III - risco de crédito: incerteza relacionada ao recebimento tempestivo de valor contratado, a ser pago pelo beneficiário do financiamento, causada pelo não-cumprimento pelo estaleiro brasileiro do cronograma de construção aprovado pelas partes;

IV - risco de performance: incertezas relacionadas ao fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas em contrato para construção pelo construtor e a inadequação da qualidade da construção, em conjunto ou isoladamente, com a possibilidade de prejuízo decorrente de inadimplemento." (NR)

"Art. 2<sup>a</sup>-B. É facultada a constituição de patrimônio de afetação, para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo FGCN, o qual não se comunicará com o restante do patrimônio daquele Fundo, ficando vinculado exclusivamente à garantia da respectiva cobertura, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do Fundo.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em cartório de registro de títulos e documentos." (NR)

"Art. 11-A. Os rendimentos auferidos pela carteira do FGCN não se sujeitam à incidência de imposto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo." (NR)

Art. 4<sup>a</sup> O art. 1<sup>o</sup> da Medida Provisória n<sup>o</sup> 453, de 22 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1<sup>o</sup> .....

§ 5<sup>o</sup> .....

II - sobre o valor remanescente, com base no custo financeiro equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP acrescido de juros de um por cento ao ano.

§ 6<sup>o</sup> Nas suas operações ativas, lastreadas com recursos captados junto à União em operações de crédito, o BNDES poderá:

I - adotar o contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, como indexador, até o montante dos créditos cuja remuneração da União tenha sido fixada com base no custo de captação externo, naquela moeda estrangeira, do Tesouro Nacional, para prazo equivalente ao do ressarcimento, bem como cláusula de reajuste vinculado à variação cambial, até o montante dos créditos oriundos de repasses de recursos captados pela União em operações externas; e

II - alienar os títulos recebidos conforme o § 1º deste artigo, sob a forma direta, a sociedades de economia mista e a empresas públicas federais, suas subsidiárias e controladas, que venham a ser beneficiárias de seus créditos.

§ 7º Fica a União autorizada a reduzir os encargos dos contratos assinados com base no inciso II do § 5º deste artigo relativamente a recursos que não tenham sido liberados, para a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP acrescida de juros de um por cento ao ano." (NR)

Art. 5º A Medida Provisória nº 453, de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2º-A. Fica a União autorizada a renegociar ou estabelecer as condições financeiras e contratuais de operações de crédito realizadas com o BNDES, mantida, em caso de renegociação, a equivalência econômica com o valor do saldo das operações de crédito renegociadas, e mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, observado o seguinte:

I - até o montante de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais), visando ao seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, ficando, neste caso, assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação; e

II - até o montante de R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões reais), referente ao crédito concedido ao amparo da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008, para alterar a remuneração do Tesouro Nacional para o custo de captação externa, em dólares norte-americanos para prazo equivalente ao do ressarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União.

Parágrafo único. O disposto no inciso I poderá ser aplicado à parte da dívida que venha a ser constituída nos termos desta Medida Provisória." (NR)

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 9º Os recursos provenientes de empréstimos em moeda estrangeira concedidos pelo Banco Central do Brasil, na forma deste artigo, poderão ser repassados, no País, com cláusula de reajuste vinculado à variação cambial." (NR)

Art. 7º A Lei nº 11.882, de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1º-A. Os créditos do Banco Central do Brasil decorrentes de operações de desconto ou de empréstimo não serão alcançados pela decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição financeira.

Parágrafo único. Os ativos recebidos pelo Banco Central do Brasil em operações de desconto ou em garantia de operações de empréstimo não integrarão a massa, nem terão seu pagamento obstado pela suspensão da fluência do prazo das obrigações da instituição sob intervenção." (NR)

Art. 8º O art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:



“§ 1º A execução e a gestão descentralizadas referidas no caput serão implementadas mediante adesão voluntária dos Estados, Distrito Federal e Municípios ao Programa Bolsa Família.

§ 2º Fica instituído o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, para utilização em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados pelo Poder Executivo, e destinado a:

I - medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle;

II - incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, distrital e municipal do Programa; e

III - calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes federados a título de apoio financeiro.

§ 3º A União transferirá, obrigatoriamente, aos entes federados que aderirem ao Programa Bolsa Família recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no IGD.

§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, o Poder Executivo Federal regulamentará:

I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa Família, incluindo as obrigações dos entes respectivos;

II - os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e da qualidade de gestão em âmbito estadual, distrital e municipal; e

III - os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família pelos entes federados.

§ 5º Os resultados alcançados pelo ente federado na gestão do Programa Bolsa Família, aferidos na forma do § 2º, inciso I, serão considerados como prestação de contas dos recursos transferidos.

§ 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios submeterão suas prestações de contas às respectivas instâncias de controle social, previstas no art. 9º, e em caso de não aprovação, os recursos financeiros transferidos na forma do § 3º deverão ser restituídos pelo ente federado ao respectivo Fundo de Assistência Social, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal.

§ 7º O montante total dos recursos de que trata o § 3º não poderá exceder a três por cento da previsão orçamentária total relativa ao pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família, devendo o Poder Executivo fixar os limites e os parâmetros mínimos para a transferência de recursos para cada ente federado.” (NR)

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

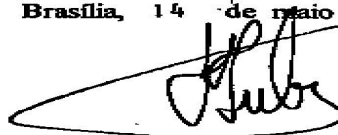
Brasília, 14 de maio de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

Mensagem nº 331, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências".

Brasília, 14 de maio de 2009.



E.M. nº 65 /MF/MDS/CGU/MPOG/MDIC

Brasília, 14 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de edição de Medida Provisória, com o fito de: (i) regulamentar a transferência de recursos pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação de Municípios - FPM a título de apoio financeiro destinado à superação das dificuldades emergenciais de recursos; (ii) alterar a Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, que autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN para a formação de seu patrimônio; (iii) alterar e acrescentar dispositivos à Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, que constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; (iv) acrescentar dispositivos à Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008; (v) estabelecer regras legais que regulem o processo de transferência de recursos financeiros com o objetivo de apoiar a gestão do Programa Bolsa Família nos Estados e Municípios e dar outras providências.

2. Como decorrência da crise financeira internacional, a retração das atividades econômicas ocorrida a partir do terceiro trimestre de 2008 afetou a arrecadação das receitas tributárias dos entes federativos, com impacto orçamentário significativo, no exercício de 2009, especialmente para os Municípios com maior dependência das transferências do Fundo de Participação de Municípios - FPM.

3. Nesse contexto, as transferências da União, bem como as receitas próprias, vêm se realizando ao longo de 2009 abaixo das expectativas e das projeções das administrações municipais, trazendo dificuldades para o cumprimento de compromissos financeiros com fornecedores, prestadores de serviço e com a folha de pagamento dos servidores. Os reflexos sobre a prestação de serviços municipais e a continuidade dos projetos de investimento afetam especialmente aqueles realizados em parceria com o governo federal, sobretudo a capacidade de aporte de contrapartida, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC. A desaceleração das obras, além de implicar na elevação de custos futuros e atraso no atendimento das necessidades da população, poderá ainda agravar os efeitos da retração econômica no plano local.

4. Assim, o Ministério da Fazenda propõe a Vossa Excelência a edição de medida provisória regulamentando a transferência de recursos pela União aos Municípios, no exercício de 2009, a título de apoio financeiro destinado à superação das dificuldades emergenciais de recursos. Tal transferência será calculada a partir da variação negativa entre o valor nominal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - repassado em 2008 e o valor transferido em 2009.

5. Com efeito, os recursos do apoio financeiro referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009 serão entregues em parcela única até o dia 25 de maio de 2009; os relativos a abril e maio deste ano serão entregues em parcela única até o décimo quinto dia útil

do mês de junho, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários. Finalmente, as entregas dos valores relativos às variações negativas registradas a partir do mês de junho de 2009 ocorrerão, mensalmente, até o décimo quinto dia útil de cada mês, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

6. A urgência e a relevância da proposta decorrem da necessidade de entrega tempestiva dos recursos, possibilitando a adequada execução das programações orçamentárias dos Entes, de modo a evitar que sejam afetadas a prestação dos serviços públicos e a continuidade das obras programadas no âmbito municipal.

7. Quanto ao cumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, notadamente os arts. 16 e 17, importa esclarecer que, considerando os dados realizados do FPM entre os meses de janeiro a março de 2009, estima-se que a medida implicará numa despesa inicial da ordem de R\$ 1,0 bilhão (um bilhão de reais). Assim, para atender as despesas do primeiro trimestre e para o restante do ano serão abertos créditos orçamentários específicos, os quais serão incorporados na programação orçamentária e financeira do exercício.

8. Outro assunto de suma importância que está sendo tratado pela medida em questão é o FGCN. O FGCN, conforme a Lei nº 11.768, de 2008, possui a finalidade de garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção naval, realizadas pelos agentes financeiros credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM e restrito ao período de construção de embarcação. Tais operações de financiamento a serem realizadas com estaleiro brasileiro possuem como objeto:

- (i) a produção de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso;
- (ii) o apoio financeiro à construção ou produção de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social;
- (iii) o apoio financeiro à construção ou produção de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004; e
- (iv) o apoio financeiro à construção, produção, modernização de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação.

9. No entanto, diante da descoberta de jazidas de petróleo e gás na chamada camada pré-sal brasileira, surge a oportunidade de implantar uma nova e moderna infra-estrutura no País relacionada à criação de novos e modernos estaleiros, bem como capacitar os atuais, para construir sondas de perfuração (navios ou plataformas semi-submersíveis) de última geração capazes de operar em lâminas d'água de mais de 3 mil metros de profundidade e de realizar perfurações em mais de 7 mil metros no subsolo do leito do mar, essenciais para a exploração da camada pré-sal brasileira.

10. Além dessa forte demanda que a camada pré-sal brasileira irá proporcionar nos próximos 15/20 anos, cabe ressaltar a similaridade geológica da costa brasileira com a da África Ocidental, o que poderá constituir em uma nova oportunidade para criar uma indústria com nível de competitividade geográfica, pois atuaria próxima ao mercado que potencialmente iria encomendar sondas de perfuração.

11. O mercado internacional de estaleiros é muito competitivo e fortemente incentivado pelos governos onde essas indústrias operam, por ser uma atividade altamente demandante de suprimentos de bens e serviços, por empregar mão de obra de alta especialização e por movimentar grandes quantidades de bens econômicos, além de ter alto valor agregado. O resultado disso é que se trata de uma indústria que tem forte efeito desenvolvimentista da atividade econômica.

12. Desse modo, fazem-se necessárias alterações à Lei nº 11.786, de 2008, para permitir a inclusão de sondas de perfuração como beneficiárias das garantias prestadas pelo FGCN, além de estabelecer outras modificações que visam o aperfeiçoamento desse Fundo, sendo as principais:

- (v) aumento do limite do aporte da União para R\$ 5 bilhões;
- (vi) autorização para que tal aporte possa ser realizado mediante moeda corrente e títulos públicos, além das participações minoritárias e ações de sociedades de economia mista federais;
- (vii) criação do Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval - CPFGCN no lugar do Conselho Diretor do Fundo de Garantia para a Construção Naval - CDFGCN;
- (viii) acréscimo do risco de performance como objeto de garantia do Fundo;
- (ix) possibilidade do FGCN garantir operações de financiamento realizadas com outros agentes financeiros, além daqueles credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante;
- (x) restrição das garantias prestadas pelo FGCN a situações decorrentes de responsabilidade do construtor naval;
- (xi) previsão das sondas de perfuração construídas em estaleiro brasileiro como beneficiárias do FGCN;
- (xii) possibilidade da constituição de patrimônio de afetação para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo FGCN; e
- (xiii) previsão de que os rendimentos auferidos pela carteira do FGCN não se sujeitem à incidência de imposto de renda na fonte, devendo, no entanto, integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo.

13. A urgência da medida ora proposta decorre da necessidade de se viabilizar a imediata contratação, com início ainda em 2009, dos estaleiros que irão construir as sondas de perfuração na camada de pré-sal brasileira, a fim de que o País possa desenvolver sua indústria da construção naval, com reflexos positivos na economia e na geração de empregos.

14. Propõe-se, também, alteração e inclusão de dispositivos na Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009 que, como é do conhecimento de Vossa Excelência, constituiu fonte adicional de recursos para permitir o financiamento de projetos de investimento por parte do BNDES, principal agente financeiro federal de investimento de longo prazo, com o objetivo de fazer frente ao aumento da demanda por crédito para investimentos na economia do País.

15. A Medida Provisória citada, além de atender ao aumento da demanda por crédito de longo prazo que vem se verificando no país, busca enfrentar o agravamento da situação no mercado financeiro internacional, evitando uma insuficiência de liquidez na economia nacional. Essa situação poderia impedir contratações de financiamento em volume satisfatório para atender às demandas por investimento, que, por sua vez, poderiam vir a ser prejudicadas em decorrência da redução do crédito às empresas nacionais.

16. No último ano, a demanda por financiamentos de longo prazo oferecidos pelo BNDES aumentou significativamente. O crescimento da necessidade de recursos advém em boa parte da rápida expansão dos desembolsos, que passaram de R\$ 33,5 bilhões em 2003 para R\$ 91,5 bilhões em 2008, o que corresponde a um crescimento acumulado de 173%, quase três vezes maior do que o crescimento acumulado do Produto Interno Bruto - PIB no mesmo período, conforme informações do BNDES.

17. Nesse contexto, as fontes de recursos tradicionais do BNDES - retorno das operações de crédito, Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, captações junto a organismos multilaterais e retornos das carteiras de renda fixa e variável - tornaram-se insuficientes para financiar o orçamento de desembolsos.

18. Com o agravamento da crise financeira internacional, que leva à incerteza quanto à volta à normalidade nos mercados externos, a situação dos mercados de crédito e de ações é de dificuldade, reduzindo a disponibilidade de recursos via captações em mercado ou venda de ações para as empresas. Dessa maneira, a pressão da demanda de recursos para financiamento de longo prazo, que é tradicionalmente atendida pelo BNDES, aumentou consideravelmente.

19. Destacam-se operações de crédito do BNDES para apoio aos programas de investimentos de empresas atuantes no setor petrolífero controladas direta ou indiretamente pela União, de mais alta relevância para o País, em montante estimado em R\$ 25 bilhões, apenas no exercício de 2009. A operação envolverá o apoio financeiro a cerca de 80 projetos de investimentos em empreendimentos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás, modernização e implantação de refinarias, implantação de gasodutos e oleodutos, entre outras finalidades, que serão realizados ao longo do ano de 2009. A previsão é que os recursos sejam liberados até o final de abril.

20. Para viabilizar as operações ativas do BNDES a serem executadas com os recursos e com os títulos em questão, são propostas as seguintes alterações na Medida Provisória 453/2009: (i) alteração na redação do inciso II do §5º do art. 1º; (ii) inclusão dos §6º e §7º do art. 1º; e (iii) inclusão do art. 2º-A; conforme a Medida Provisória em anexo.

21. A alteração proposta no inciso II do § 5º do art. 1º visa permitir maior flexibilidade na remuneração do crédito ora disponibilizado pela União ao BNDES. Com a alteração, até 30% dos recursos poderão continuar a ser corrigidos pelo custo de captação externo em dólares do Tesouro Nacional, e a parcela remanescente - não apenas o limite de setenta por cento do total do crédito, como era inicialmente - será remunerada pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescida de um por cento ao ano.

22. Tal ajuste faz-se necessário para que o BNDES possa manter a equivalência das condições financeiras de suas operações passivas e ativas, uma vez que a alteração permitirá ao BNDES ter uma maior parcela da fonte de recursos remunerada a índice nacional, evitando a exposição daquele Banco a índices externos, conforme prevê o inciso I do § 5º do art. 1º.

23. Sem a presente alteração, haveria o risco de o BNDES não poder utilizar o total de crédito autorizado pelo o art. 1º, dadas as restrições impostas pelo dispositivo ao balanceamento do seu ativo e passivo, prejudicando, na prática, a viabilização de financiamento para investimentos necessários ao País, que constitui a principal motivação para editar a presente Medida Provisória.

24. Além disso, propõe-se que o crédito em questão também tenha uma redução da taxa de juros acrescida à TJLP, que passaria de dois e meio por cento ao ano para um por cento

ao ano. Essa alteração também é estendida, por meio da inclusão do §7º no art. 1º, aos contratos já assinados com base na Medida Provisória nº 453/2009 e cujos recursos ainda não tenham sido liberados pela União até a edição da Medida Provisória ora em proposição. Com isso, não apenas os contratos assinados a partir da edição da Medida Provisória ora proposta passarão a ter os encargos reduzidos, como também os contratos já assinados anteriormente com base naquela MP, mas cujos recursos ainda não tenham sido liberados pela União. Tal modificação visa compatibilizar o custo do crédito a uma referência mais apropriada para o longo prazo, que é o caso da operação.

25. Desde janeiro de 2009, mês de edição da Medida Provisória nº 453, de 2009, a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC teve uma queda de 2,5 pontos percentuais ao ano, passando de 13,75% para 11,25% ao ano, enquanto a TJLP permaneceu estável em 6,25% ao ano. Isso justifica a necessidade de também reduzir a taxa de juros acrescida à TJLP para remunerar o crédito.

26. A inclusão do §6º no art. 1º visa a permitir (i) o repasse do custo de captação externo em dólares norte-americanos para as operações cujo lastro tenham os créditos autorizados pela Medida Provisória 453/2008, como também permitir que os contratos do BNDES tenham cláusula de reajuste vinculado à variação cambial, até o montante dos créditos oriundos de repasses de recursos captados pela União em operações externas e (ii) a entrega dos títulos recebidos pelo Banco aos beneficiários de seus créditos, como alternativa à entrega de recursos em espécie, mediante alienação direta. Tais medidas se justificam como exposto nos parágrafos seguintes desta Exposição de Motivos.

27. Primeiramente, segundo o art. 318 do Código Civil, o repasse do custo cambial pelo BNDES aos seus clientes, por meio da cobrança da variação cambial está expressamente vedado, tendo em vista a inexistência de autorização especial que o permita. Desse modo, se tal repasse não for autorizado, restará frustrada a proposta.

28. Já a alternativa de alienação direta dos títulos a empresas atuantes no setor petrolífero controladas direta ou indiretamente pela União possibilita ao BNDES a realização de operações sem a necessidade de sua prévia monetização, o que seria necessário eis que o mútuo se perfaz com a entrega de recursos em espécie. A criação dessa alternativa é considerada de extrema relevância para a operacionalização de linhas de financiamento do BNDES, levando-se em consideração o volume em títulos a serem entregues à instituição e a capacidade do mercado financeiro em absorvê-los. No particular, considerando que a alienação dos títulos seria feita fora do mercado próprio em que são negociados, não sendo aplicável a hipótese prevista no art. 17, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faz-se necessária a edição de norma que, ao permitir a alienação direta, dispensa a licitação.

29. No que se refere à última alteração proposta, isto é, a inserção do art. 2º-A na Medida Provisória nº 453, de 2009, visa-se permitir a renegociação de condições de operações de crédito realizadas com o BNDES. Pelo inciso I deste artigo, propõe-se a permissão para renegociação de operações de crédito realizadas com o BNDES, limitada ao montante de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais) visando ao seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional. Neste caso, deverá ser assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação.

30. A autorização acima referida tem por objetivo contribuir para a preservação do capital regulatório do BNDES, conforme definido na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007 e, conseqüentemente, evitar a redução dos seus limites para a realização de operações de crédito.



31. No inciso II do art. 2º-A, propõe-se, ainda, que a União seja autorizada a renegociar, até o valor de R\$ 16.000.000.000,00 (dezesesseis bilhões de reais), operações de crédito concedidas ao amparo da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008, de modo a alterar a remuneração do Tesouro Nacional para o custo de captação externa, em dólares norte-americanos, para prazo equivalente ao do ressarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União.

32. A repactuação de dívidas acima descrita tem por finalidade permitir que os créditos concedidos ao BNDES na forma da Lei nº 11.805, de 2008, passem a ser remunerados segundo o custo de captação externa, em dólares norte-americanos, do Tesouro Nacional, viabilizando operação de crédito com empresas petrolíferas controladas direta ou indiretamente pela União.

33. Entende-se que, com essas proposições, complementares à Medida Provisória nº 453, de 2009, a economia brasileira ficará mais bem preparada para enfrentar a crise do mercado externo, dado que visam o fortalecimento das operações de financiamento do investimento produtivo pelo BNDES.

34. Além disso, propõe-se, por meio da edição desta Medida Provisória, acrescentar dispositivos à Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, que autorizou o Banco Central do Brasil a conceder empréstimos em moeda estrangeira. No entanto, em razão do disposto no art. 6º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, a estipulação de variação cambial nos repasses feitos no país deve estar expressamente autorizada em lei federal. Propõe-se, nessa linha, a inclusão de dispositivo no art. 1º da Lei nº 11.882, de 2008, autorizando que a aplicação dos recursos pelas instituições tomadoras do empréstimo seja referenciada à mesma moeda em que assumida a obrigação com o Banco Central do Brasil.

35. Demanda a Lei nº 11.882, de 2008, ademais, outro aperfeiçoamento, destinado a resguardar dos efeitos da quebra da instituição financeira os recursos públicos empregados em operações de redesconto e de empréstimo pelo Banco Central do Brasil. Propõe-se, nessa linha, o acréscimo de artigo que exclua os créditos do Banco Central do Brasil dos efeitos da decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição financeira que ocorreu ao socorro de liquidez da autarquia.

36. O Banco Central do Brasil tem realizado leilões e operações de empréstimo em dólares dos Estados Unidos da América com o objetivo de assegurar níveis adequados de liquidez no sistema financeiro, de suma importância no momento atual de retração de linhas externas de crédito em moeda estrangeira, que demandam respostas céleres da autoridade monetária e cambial. Nesse contexto, as medidas propostas, por um lado, permitem a aplicação eficiente dos recursos em moeda estrangeira no mercado nacional e, por outro, propiciam segurança aos recursos públicos empregados em tais operações nesta situação de crise.

37. Finalmente, esta medida pretende alterar o art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família. No texto vigente, o art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004, prevê que a execução e a gestão do Programa ocorrerão de forma descentralizada e por meio da conjugação de esforços entre os entes federados. Assim, o sentido da mudança é o estabelecimento de regras, no nível legal, que regulem o processo de transferência de recursos financeiros com o objetivo de apoiar a gestão do Programa Bolsa Família nos Estados e Municípios.

38. Desde abril de 2006 a União vem transferindo, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, recursos financeiros aos entes federados que tenham aderido ao Programa Bolsa Família, com o intuito de apoiá-los na realização de tarefas continuadas abrangidas por suas respectivas esferas de competência no âmbito do Programa. A

transferência de recursos se justifica na medida em que, apesar de ser uma política federal, o Programa Bolsa Família depende, para seu desenvolvimento e efetividade, da cooperação dos governos estaduais e locais.

39. No âmbito do Bolsa Família, os Municípios aderentes possuem atribuições amplas e importantes, tais como: a atualização constante dos registros das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ferramenta de seleção e acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa; a articulação das políticas de saúde e educação para a efetivação do atendimento às famílias beneficiárias; a gestão compartilhada com o Governo Federal de tarefas relacionadas aos benefícios financeiros transferidos; a consolidação das informações sobre o cumprimento das condicionalidades pelas famílias que vivem em seus territórios; o acompanhamento das famílias, identificando a evolução de suas condições sócio-econômicas, profissionais, educacionais, de saúde; e a supervisão *in loco* contra eventuais irregularidades.

40. Quanto aos Estados, sua participação no Programa Bolsa Família refere-se à capacitação de funcionários municipais para aprimorar a execução do Programa, ao apoio ao cadastramento de populações específicas - como indígenas e quilombolas -, à implementação de ações visando à ampliação do acesso da população pobre à documentação civil, bem como o suporte técnico-operacional aos Municípios com menor capacidade de gestão.

41. Em face das atribuições desenvolvidas nos níveis local e estadual, pode-se perceber como a cooperação dos entes federados contribuiu para a superação das dificuldades iniciais do Bolsa Família, quando a desatualização dos cadastros e a qualidade de seu conteúdo, assim como o baixo grau de acompanhamento do cumprimento das condicionalidades, ameaçaram a continuidade dessa política pública de combate à pobreza e à desigualdade.

42. Com a cooperação dos Estados e Municípios - sobretudo dos últimos -, os quais vêm realizando as tarefas relativas às suas competências e conferem ao processo a capilaridade de que o Governo Federal não dispõe, as graves dificuldades iniciais do Programa foram superadas, e o Bolsa Família se consolidou como porta de entrada à rede de proteção social atualmente em processo de construção. A participação dos entes federados no Programa tornou-se não apenas um dos fatores de seu sucesso, mas uma característica essencial da política de transferência direta de renda, constituindo um dos traços da experiência brasileira, em contraste com iniciativas desenvolvidas em outros países.

43. Ao executar as tarefas relacionadas à sua esfera de gestão do Programa Bolsa Família, Estados e Municípios incorrem em despesas, que precisam ser ao menos parcialmente suportados pelo Governo Federal. A fim de apoiá-los nesse processo é que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome vem transferindo recursos financeiros aos Municípios e Estados.

44. Além do caráter de apoio material, há, nas transferências, mais duas importantes dimensões. A primeira diz respeito ao incentivo, pelo Governo Federal, à qualidade da gestão do Bolsa Família desenvolvida por Estados e Municípios. Para avaliar a qualidade da gestão do Programa nos níveis estadual e municipal, e a partir daí calcular o montante a ser repassado pela União, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome criou o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD). O índice mede o desempenho do município no tocante às medidas de atualização dos dados cadastrais das famílias beneficiárias ali residentes, de ampliação da cobertura do Bolsa Família, assim como de informação do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação. A sistemática estabelece um critério objetivo de remuneração pelos resultados obtidos nas ações de aprimoramento da gestão do PBF.

A lógica subjacente é a de que quanto melhor o desempenho do ente federado em sua gestão do Programa, mais recursos receba da União.

45. A segunda refere-se ao controle. De acordo com informações divulgadas pela Controladoria Geral da União em setembro de 2008, mecanismos de controle do Bolsa Família, e em especial o IGD, fizeram com que as fraudes identificadas nos Municípios com os recursos federais transferidos caíssem de 20% para 4%. Isso pode ser explicado, em parte, pelo incentivo ao aperfeiçoamento e melhoria da gestão decorrente da aplicação de critérios claros e objetivos de premiação dos administradores mais eficientes.

46. Nesse contexto, é proposta a alteração legal, mediante a inclusão de sete parágrafos no referido art. 8º, com a introdução de novos instrumentos que concretizam ainda mais a gestão descentralizada, que ocorre de maneira compartilhada, e a conjugação de esforços entre os entes federativos.

47. No primeiro parágrafo, prevê-se a possibilidade de adesão dos estados, Municípios e Distrito Federal ao Programa Bolsa Família, fazendo com que, por meio de ato voluntário dos governos locais e estaduais, constitua-se uma rede organizada de gestão do Programa, com atribuições específicas de cada esfera. Cria-se um regime cooperativo em torno dessa política social, ao mesmo tempo em que se respeita a organização federativa do Estado Brasileiro.

48. O segundo parágrafo institui o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, nos âmbitos estadual, distrital e municipal. Os parâmetros de aferição do índice e as regras de sua utilização serão regulamentados por ato do Poder Executivo. No mesmo parágrafo são fixadas as funções do IGD, que compreendem a avaliação dos resultados da gestão descentralizada, o incentivo à obtenção de bons resultados pelos entes federados, e o cálculo dos recursos a transferir a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do Bolsa Família.

49. O terceiro parágrafo formaliza, na esfera de norma legal, a transferência de recursos financeiros a Estados e Municípios, com o objetivo de apoiar financeiramente as ações de gestão e execução descentralizada do Programa. A possibilidade de repasse dos recursos, de forma obrigatória, é aberta exclusivamente aos entes federados que tenham formalizado sua adesão ao Programa.

50. O parágrafo quarto estabelece os elementos que o Poder Executivo deverá regulamentar, a fim de viabilizar a aplicação da Medida Provisória: I) os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa Família, incluindo as obrigações dos entes federados; II) os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e de qualidade de gestão nos âmbitos estadual, distrital e municipal; e III) os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa pelos entes federados.

51. Os parágrafos quinto e sexto tratam da prestação de contas dos recursos financeiros transferidos a título de apoio à gestão descentralizada. No quinto parágrafo, define-se que os resultados alcançados pelos entes no IGD servirão como prestação de contas dos recursos transferidos.

52. O parágrafo sexto fixa, de maneira genérica, os procedimentos de prestação de contas nos Estados e Municípios. Tais procedimentos deverão ser especificados em ato do Poder Executivo. Destaque-se o reforço do papel das instâncias de controle social do Programa, na medida em que caberá a esses colegiados aprovar as prestações de contas dos entes federados, no

que diz respeito ao emprego dos recursos transferidos pela União para apoio à gestão descentralizada do Bolsa Família.

53. O parágrafo sétimo, por sua vez, fixa os limites nacionais dos recursos a transferir, e remete a especificação de limites municipais à disciplina de regulamentação infralegal.

54. Por tratar-se apenas da elevação do status normativo em que se prevê o mecanismo, em operação desde 2006, informa-se a Vossa Excelência de que não há a necessidade de provisão de recursos financeiros adicionais para implementação da medida.

55. Nesse sentido, a fixação em norma legal do apoio financeiro à gestão descentralizada do Bolsa Família e do IGD reforça a institucionalização do Programa, pois significa a perenização de mecanismos que contribuem para aperfeiçoar a gestão descentralizada do Programa.

56. Em síntese, as medidas previstas nesta proposta possuem o caráter de urgência e relevância, pois de um lado, a atual crise financeira global exige a adoção tempestiva de medidas econômicas, a fim de arrefecer seus impactos negativos na economia do País; de outro, o estabelecimento de novos instrumentos de gestão do Programa permite a aplicação mais eficiente e eficaz dos recursos do Bolsa Família, tão necessário para minimizar os graves problemas de distribuição de renda e oportunidades no país.

57. São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submetemos à consideração de Vossa Excelência o projeto de medida provisória em anexo.

Respeitosamente,

*Assinado por: Guido Mantega, Patrus Ananias de Sousa, Jorge Hage Sobrinho, Paulo Bernardo Silva e Miguel Jorge*

Of. n. 891/09/PS-GSE

Brasília, 26 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador HERÁCLITO FORTES  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de MPv para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 462, de 2009, do Poder Executivo), aprovada na Sessão Plenária do dia 19.08.09, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, e 11.945, de 4 de junho de 2009; e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,



Deputado RAFAEL GUERRA

Primeiro-Secretário

<b>MPV Nº 462</b>	
<b>Publicação no DO</b>	15-5-2009
<b>Designação da Comissão</b>	18-5-2009 (SF)
<b>Instalação da Comissão</b>	--2009
<b>Emendas</b>	até 21-5-2009
<b>Prazo na Comissão</b>	15-5-2009 a 28-5-2009 (14º dia)
<b>Remessa do Processo à CD</b>	28-5-2009
<b>Prazo na CD</b>	29-5-2009 a 11-6-2009 (15º ao 28º dia)
<b>Recebimento previsto no SF</b>	11-6-2009
<b>Prazo no SF</b>	12-6-2009 a 25-6-2009 (42º dia)
<b>Se modificado, devolução à CD</b>	25-6-2009
<b>Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD</b>	26-6-2009 a 28-6-2009 (43º ao 45º dia)
<b>Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de</b>	29-6-2009 (46º dia)
<b>Prazo final no Congresso</b>	13-7-2009 (60 dias)
<b>Prazo final prorrogado</b>	27-9-2009 (*)
* Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 17, de 2009, publicado no DOU (Seção I) de 3-7-2009.	

<b>MPV Nº 462</b>	
<b>Votação na Câmara dos Deputados</b>	19-8-2009
<b>Leitura no Senado Federal</b>	
<b>Votação no Senado Federal</b>	

## Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica S/N, de 2009.

Brasília, 20-05-2009.

**Assunto:** Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, que "dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências".

**Interessado:** Comissão Mista Encarregada de Emitir Parecer sobre a Referida Medida Provisória

### 1. Introdução

Esta nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória".

Com base no art. 62 da Constituição Federal o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009 (MP 462/09), que "dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências".

Recebida no Congresso Nacional, a MP 462/09 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

### 2. Síntese da Medida Provisória

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos Interministerial nº 65/MF/MDS/CGU/MPOG/MDIC, de 14 de maio de 2009, que instrui a proposição, a Medida Provisória em questão tem como objetivos: (i) regulamentar a transferência de recursos pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação de Municípios - FPM a título de apoio financeiro destinado à superação das dificuldades



emergenciais de recursos; (ii) alterar a Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, que autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN para a formação de seu patrimônio; (iii) alterar e acrescer dispositivos à Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, que constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; (iv) acrescentar dispositivos à Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008; (v) estabelecer regras legais que regulem o processo de transferência de recursos financeiros com o objetivo de apoiar a gestão do Programa Bolsa Família nos Estados e Municípios e dar outras providências.

Quanto ao primeiro aspecto, a Exposição de Motivos (EM) informa que a crise financeira internacional provocou uma retração da atividade econômica a partir do terceiro trimestre de 2008. Como decorrência, a arrecadação das receitas tributárias dos entes federativos foi afetada, com impacto orçamentário significativo, no exercício de 2009, especialmente para os Municípios com maior dependência das transferências do Fundo de Participação de Municípios - FPM.

Assim, as transferências da União, bem como as receitas próprias, vêm se realizando ao longo de 2009 abaixo das expectativas e das projeções das administrações municipais, trazendo dificuldades para o cumprimento de compromissos financeiros com fornecedores, prestadores de serviço e com a folha de pagamento dos servidores. Os reflexos sobre a prestação de serviços municipais e a continuidade dos projetos de investimento afetam especialmente aqueles realizados em parceria com o governo federal, sobretudo a capacidade de aporte de contrapartida, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC. A desaceleração das obras, além de implicar na elevação de custos futuros e atraso no atendimento das necessidades da população, poderá ainda agravar os efeitos da retração econômica no plano local.

Dessa forma, a Medida Provisória propõe a regulamentação da transferência de recursos pela União aos Municípios, no exercício de 2009, a título de apoio financeiro destinado à superação das dificuldades emergenciais de recursos. Tal transferência será calculada a partir da variação negativa entre o valor nominal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – repassado em 2008 e o valor transferido em 2009.

Os recursos do apoio financeiro referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009 serão entregues em parcela única até o dia 25 de maio de 2009; os relativos a abril e maio deste ano serão entregues em parcela única até o décimo quinto dia útil do mês de junho, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários. As variações negativas registradas a partir do mês de junho de 2009 ocorrerão, mensalmente, até o décimo quinto dia útil de cada mês, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Outro assunto que está sendo tratado na Medida Provisória é o FGCN. O FGCN, conforme a Lei nº 11.768, de 2008, possui a finalidade de garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção naval, realizadas pelos agentes financeiros credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM e restrito ao período de construção de embarcação. Tais operações de financiamento a

serem realizadas com estaleiro brasileiro possuem como objeto: (i) a produção de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso; (ii) o apoio financeiro à construção ou produção de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social; (iii) o apoio financeiro à construção ou produção de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, instituído pela Lei no 10.849, de 23 de março de 2004; e (iv) o apoio financeiro à construção, produção, modernização de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação.

Ainda de acordo com a EM, as alterações na Lei nº 11.786, de 2008, tem o objetivo de permitir a inclusão de sondas de perfuração como beneficiárias das garantias prestadas pelo FGCN, além de estabelecer outras modificações que visam o aperfeiçoamento desse Fundo, sendo as principais: (v) aumento do limite do aporte da União para R\$ 5 bilhões; (vi) autorização para que tal aporte possa ser realizado mediante moeda corrente e títulos públicos, além das participações minoritárias e ações de sociedades de economia mista federais; (vii) criação do Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval - CPFGCN no lugar do Conselho Diretor do Fundo de Garantia para a Construção Naval - CDFGCN; (viii) acréscimo do risco de performance como objeto de garantia do Fundo; (ix) possibilidade do FGCN garantir operações de financiamento realizadas com outros agentes financeiros, além daqueles credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante; (x) restrição das garantias prestadas pelo FGCN a situações decorrentes de responsabilidade do construtor naval; (xi) previsão das sondas de perfuração construídas em estaleiro brasileiro como beneficiárias do FGCN; (xii) possibilidade da constituição de patrimônio de afetação para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo FGCN; e (xiii) previsão de que os rendimentos auferidos pela carteira do FGCN não se sujeitem à incidência de imposto de renda na fonte, devendo, no entanto, integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo.

A Medida Provisória propõe, ainda, modificações na Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, em tramitação, que constituiu fonte adicional de recursos para permitir o financiamento de projetos de investimento por parte do BNDES com o objetivo de fazer frente ao aumento da demanda por crédito para investimentos na economia do País.

As fontes de recursos tradicionais do BNDES - retorno das operações de crédito, Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, captações junto a organismos multilaterais e retornos das carteiras de renda fixa e variável - tornaram-se insuficientes para financiar o orçamento de desembolsos. Com o agravamento da crise financeira internacional a situação dos mercados de crédito e de ações é de dificuldade, reduzindo a disponibilidade de recursos via captações em mercado ou venda de ações para as empresas. Dessa maneira, a pressão da demanda de recursos para financiamento de longo prazo, que é tradicionalmente atendida pelo BNDES, aumentou consideravelmente.

Para viabilizar as operações ativas do BNDES são propostas as seguintes alterações na Medida Provisória 453/2009: (i) alteração na redação do inciso II do §5º do art. 1º; (ii) inclusão dos §6º e §7º do art. 1º; e (iii) inclusão do art. 2º-A.

A alteração proposta no inciso II do § 5º do art. 1º visa permitir maior flexibilidade na remuneração do crédito ora disponibilizado pela União ao BNDES. Com a alteração, até 30% dos recursos poderão continuar a ser corrigidos pelo custo de captação externo em dólares, e a parcela remanescente será remunerada pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescida de um por cento ao ano. O ajuste é necessário para que o BNDES possa manter a equivalência das condições financeiras de suas operações passivas e ativas.

Além disso, propõe-se que o crédito tenha uma redução da taxa de juros acrescida à TJLP, que passaria de dois e meio por cento ao ano para um por cento ao ano. Essa alteração é estendida, por meio da inclusão do §7º no art. 1º, aos contratos já assinados com base na Medida Provisória nº 453/2009 e cujos recursos ainda não tenham sido liberados pela União até a edição da Medida Provisória em análise.

A inclusão do §6º no art. 1º visa a permitir (i) o repasse do custo de captação externo em dólares norte-americanos para as operações cujo lastro tenham os créditos autorizados pela Medida Provisória 453/2008, como também permitir que os contratos do BNDES tenham cláusula de reajuste vinculado à variação cambial, até o montante dos créditos oriundos de repasses de recursos captados pela União em operações externas e (ii) a entrega dos títulos recebidos pelo Banco aos beneficiários de seus créditos, como alternativa à entrega de recursos em espécie, mediante alienação direta.

No que se refere à última alteração proposta, isto é, a inserção do art. 2º-A na Medida Provisória nº 453/2009, visa-se permitir a renegociação de condições de operações de crédito realizadas com o BNDES. Pelo inciso I deste artigo, propõe-se a permissão para renegociação de operações de crédito realizadas com o BNDES, limitada ao montante de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais) visando ao seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional. Neste caso, deverá ser assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação.

No inciso II do art. 2º-A, propõe-se que a União seja autorizada a renegociar, até o valor de R\$ 16.000.000.000,00 (dezesesseis bilhões de reais), operações de crédito concedidas ao amparo da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008, de modo a alterar a remuneração do Tesouro Nacional.

Além disso, propõe-se, por meio da edição MP 462/2009, acrescentar dispositivos à Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, que autorizou o Banco Central do Brasil a conceder empréstimos em moeda estrangeira. Em razão do disposto no art. 6º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, a estipulação de variação cambial nos repasses feitos no país deve estar expressamente autorizada em lei federal. Propõe-se, nessa linha, a inclusão de dispositivo no art. 1º da Lei nº 11.882, de 2008, autorizando que a aplicação dos recursos pelas instituições tomadoras do empréstimo seja referenciada à mesma moeda em que assumida a obrigação com o Banco Central do Brasil.

A EM destaca, ainda, que a Lei nº 11.882, de 2008, demanda outro aperfeiçoamento, destinado a resguardar dos efeitos da quebra da instituição financeira os recursos públicos empregados em operações de desconto e de empréstimo pelo Banco Central do Brasil. Propõe-se o acréscimo de artigo que exclua os créditos do Banco Central do Brasil dos efeitos da decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição financeira que ocorreu ao socorro de liquidez da autarquia.

Por fim, a Medida Provisória altera o art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família. No texto vigente, o art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004, prevê que a execução e a gestão do Programa ocorrerão de forma descentralizada e por meio da conjugação de esforços entre os entes federados. Assim, o sentido da mudança é o estabelecimento de regras, no nível legal, que regulem o processo de transferência de recursos financeiros com o objetivo de apoiar a gestão do Programa Bolsa Família nos Estados e Municípios.

### **3. Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que *"dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências"*, estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs *"abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."*

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal.

Os arts. 15 e 16 da LRF, que tratam da geração da despesa, determinam:

*"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.*

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."*

As despesas obrigatórias de caráter continuado são tratadas no art. 17 da LRF, que estabelece:

*"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

*§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

*§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa."*

A EM que acompanha a Medida Provisória esclarece que quanto ao cumprimento dos arts. 16 e 17 da LRF e considerando os dados realizados do FPM entre os meses de janeiro a março de 2009, estima-se que a medida implicará numa despesa inicial da ordem de R\$ 1,0 bilhão. Assim, para atender essas despesas serão abertos créditos orçamentários específicos, os quais serão incorporados na programação orçamentária e financeira do exercício. O Poder Executivo já submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8, de 2009-CN, para abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial.

Em se tratando de operação pendente de providências complementares, no caso a abertura de créditos orçamentários, a MP não representa, em si, gastos ou perdas de receitas ao Erário. A proposição em análise não tem por objeto a abertura de crédito adicional, embora a sua operacionalização requeira essa providência.

Com relação ao Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN, por ora, segundo os termos da MP 462/2009, o ato se limita a autorizar a União a participar, no limite global de até R\$ 5 bilhões, nos termos especificados, não tendo sido ainda efetuados os ajustes necessários na programação orçamentária. Assim sendo, a implementação da autorização em análise, quando ocorrer, deverá dar-se por meio do Instrumento adequado, ou seja, pela inclusão da dotação respectiva na Lei Orçamentária com clara especificação da fonte, em conformidade com as normas fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Com relação as modificações na MP 453/2009, cabe observar que embora a operação não se destine à elevação formal do capital do BNDES, haverá uma saída de recursos do caixa do Tesouro Nacional, devendo, portanto, tramitar pelo Orçamento da União quando da efetiva implementação da medida.

As alterações no Programa Bolsa Família, em operação desde 2006, não exigem a necessidade de provisão de recursos financeiros adicionais para implementação da medida.

Brasília, 20 de maio de 2009.

  
Joaquim Ornelas Neto  
Consultor

**PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 462, DE 2009, E EMENDAS A ELA APRESENTADAS (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).**

**O SR. SANDRO MABEL (PR-GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) -**  
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória n.º 462 é a última em que se pôde incluir vários temas, inclusive já veio assim. Então, a partir da MP n.º 463, que já foi votada, e da 464, os temas serão específicos. Portanto, essa medida provisória requer que tenhamos um pouco de paciência e de compreensão, porque vários itens foram nela colocados com a finalidade de melhorarmos textos e atendermos aos anseios de várias bancadas, partidos e Deputados. Procuramos caminhar por aí.

Parecer apresentado em plenário pelo Relator da Medida Provisória n.º 462, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado Sandro Mabel.

**I - Relatório**

O Exmo. Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 331, de 14 de maio de 2009, a Medida Provisória nº 462, de mesma data, com os seguintes objetivos:

regulamentar os repasses de recursos pela União aos Municípios, a título de apoio financeiro, destinado à superação das dificuldades emergenciais pela redução de recursos à conta do Fundo de Participação de Municípios - FPM no corrente ano;

alterar a Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, que autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval — FGCN, para a formação do patrimônio do FGCN;

modificar e acrescentar dispositivos à Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, convertida na Lei nº 11.948/09, que constituiu fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

acrescentar dispositivos à Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, que autorizou o Banco Central a conceder empréstimos em moeda estrangeira; e, não menos importante,

estabelecer regras que regulam a transferência de recursos com o objetivo de apoiar a gestão descentralizada do Programa Bolsa-Família sob responsabilidade compartilhada dos Estados e Municípios.

A Comissão Mista constituída para dar parecer sobre a matéria não se instalou, cabendo, pois, ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre seu teor.

Nos termos regimentais, foram oferecidas 46 emendas à medida provisória, relacionadas em seguida ao relatório, sobre as quais teceremos maiores comentários ao longo do exame de mérito da matéria principal. Por meio de ofício, encaminhamos requerimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados para solicitar a retirada das emendas de nossa autoria de nºs 21, 22, 23, 24 e 25, restando-nos examinar as demais 41 emendas.



Destacaremos, então, na sequência, as disposições descritas, pela ordem, como foram tratadas na MP n.º 462, de 2009.

**O SR. ERNANDES AMORIM (PTB-RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, na verdade, com a zoada que está aqui, as pessoas não ouvem o Relator mencionar as emendas juntadas por S.Exa. Não temos em mãos as emendas e, daqui a pouco, não se sabe nem o que se está votando.

**O SR. SANDRO MABEL** - Quanto a essas emendas, eu posso esclarecer a V.Exa., ao final da leitura do relatório.

Só abrindo uma exceção para V.Exa., Deputado Ernandes Amorim, essas emendas são de minha autoria. Por eu ser o Relator, eu as retirei para que não fossem apreciadas.

Continuando.

Apoio Financeiro da União aos Municípios, como compensação pela redução dos repasses à conta do FPM.

O art. 1º e respectivos parágrafos da medida provisória regulamentam o apoio financeiro concedido pela União aos Municípios, no exercício de 2009, a título de compensação pela redução dos repasses regulares no presente exercício financeiro à conta do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

O repasse dos recursos corresponderá à variação nominal negativa entre os valores creditados à conta do FPM, mês a mês, respectivamente nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os seguintes prazos e condições:

O valor do repasse para cada município será calculado pelo Banco do Brasil, com base nas condições dispostas nesta medida provisória, e creditado em conta bancária criada para essa finalidade.

Em relação ao assunto acima, foram apresentadas 8 emendas: as Emendas n.ºs 001, 002, 003, 004, 006, 008, 039 e 040.

Alterações na Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008.

Os arts. 2º e 3º da medida provisória promovem alterações nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10 e 11 da Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008. As principais alterações trazidas à Lei n.º 11.786/08, estão descritas abaixo.

A primeira e mais importante é o aumento do limite de aporte de recursos da União ao Fundo Garantidor para a Construção Naval, de 1 bilhão de reais para 5 bilhões de reais.

Os aportes dos recursos da União para o Fundo podem ser autorizados por decreto e realizados mediante moeda corrente e títulos públicos.

Cria o Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval, em substituição ao Conselho Diretor do Fundo de Garantia para a Construção Naval.

Cria a cobertura do risco de *performance* como objeto de garantia do Fundo.

O Fundo Garantidor passa a garantir operações de financiamento realizadas com outros agentes financeiros.

Trata das restrições das garantias prestadas pelo Fundo Garantidor da Construção Naval: a) cada operação limitada a 50% do saldo devedor; b) por embarcação construída no País, quanto ao risco de *performance* do estaleiro, limitada a 10% do valor da operação; c) limite de exposição de 25% do patrimônio.

Estende a cobertura do Fundo aos financiamentos das sondas.

Trata das contragarantias, diferenciando-as pela natureza e porte das embarcações.

Possibilita a constituição de patrimônio de afetação para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo Fundo.

Foram oferecidas 5 Emendas aos arts. 2º e 3º da MP.

Alterações na Medida Provisória nº 453, revogadas pela MP 465.

Os arts. 4º e 5º da MP 462 foram revogados pela MP 465, de 29 de junho de 2009. Por isso mesmo não integrarão o texto de nosso PLV.

As operações ativas do BNDES, executadas com os recursos repassados ao amparo da Lei n.º 11.948, de 16 de junho de 2009, se fossem mantidos os arts. 4º e 5º da MP 462/09, seriam orientadas conforme segue.

Já no art. 5º da MP 462, revogado pela MP 465/09, tínhamos a inserção do art. 2º-A e incisos I e II na Lei n.º 11.948/09 (MP nº 453/09), basicamente com 2 objetivos:

- a) o inciso I do artigo autorizava a União a renegociar as operações de crédito realizadas com o BNDES;
- b) o inciso II do mesmo artigo autorizava a União a renegociar, até o valor de R\$ 16 bilhões, operações de crédito concedidas ao amparo da Lei nº 11.805.

Foram oferecidas à matéria relacionada ao BNDES 5 Emendas: nºs 5, 7, 9, 10 e 11, sobre as quais falaremos adiante.

Alterações na Lei nº 11.882.

Os arts. 6º e 7º da MP alteram a Lei n.º 11.882, de 23 de dezembro de 2008.

Acrescentou-se um § 9º no art. 1º da Lei n.º 11.882/08, em razão do disposto no art. 6º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

A segunda mudança diz respeito à inclusão do art. 1º-A e seu parágrafo único na Lei n.º 11.882/08, para que os créditos do BACEN decorrentes de operações de desconto ou de empréstimo não sejam alcançados pela decretação de intervenção.

Não foram apresentadas Emendas a essa matéria.

Alterações na Lei n.º 10.836.

Em seu art. 8º, a MP nº 462/09 altera o art. 8º da Lei nº 10.836, do Programa Bolsa-Família.

O novo § 2º do art. 8 da Lei n.º 10.836/04, introduzido pela presente MP, cria o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família .

Para executarem as tarefas acima, os Estados e Municípios incorrem em despesas que precisam também ser suportadas pelo Governo Federal, por meio dos repasses à conta das dotações a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Estão assegurados até 3% dos recursos destinados pelo citado Ministério para o pagamento dos benefícios do Programa Bolsa-Família, conforme estabelecido nos novos §§ 3º e 7º do art. 8º da Lei n.º10.836/04.

Foram oferecidas 4 Emendas ao art. 8º da MP: nºs 17, 19 e 20, sobre as quais nos pronunciaremos no exame de mérito da matéria principal.

Como adiantamos, foram apresentadas inicialmente 46 emendas, todas elas relacionadas em seguida, das quais retiramos as 5 de nossa autoria.

Emendas oferecidas:

Emenda nº 001, ao art. 1º, do Deputado André de Paula, que propõe ao art. 1º da Medida Provisória uma redação nova — *“Nos limites das dotações orçamentárias que forem consignadas para o cumprimento desta Lei”*.

Ao art. 2, do Deputado João Maia: *"A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009."*

Emenda nº 3, do Deputado Ronaldo Caiado, que prevê para o caput do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação: *"A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, (...) mediante entrega do valor correspondente à variação real negativa entre os valores creditados (...), antes da incidência de descontos de qualquer natureza."*

A Emenda nº 4, também do Deputado Ronaldo Caiado, que confere ao caput do art. 1º a seguinte redação, *"A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios — FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Medida Provisória."*

A Emenda nº 6, do Deputado Alfredo Kaefer, trata da modificação do art. 1º da Medida Provisória: *"A União prestará apoio financeiro (...) o Fundo de Participação dos Municípios, mediante entrega do valor correspondente à variação negativa dos anos de 2008, 2009 e 2010"*.

A Emenda nº 8, do Deputado João Maia, dispõe que: *"Em caso de constatação de indisponibilidade orçamentária para o pagamento da parcela única referente aos meses de abril e maio deste ano, a que se refere o § 3º deste artigo, o Poder Executivo enviará, em regime de urgência, ao Congresso Nacional, solicitação de suplementação."*

A Emenda nº 9, do Deputado Rodrigo Rocha Loure, dá ao § 7º do art. 1º da Medida Provisória nº 453 uma nova redação, ficando a União autorizada a reduzir os encargos dos contratos assinados com base no inciso II do § 5º.

A Emenda nº 40, do Deputado Alfredo Kaefer, manda acrescentar, onde couber, na Medida Provisória nº 462, de 2009, novo parágrafo no art. 1º, com a seguinte redação: *"A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios — FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa (...) dos anos de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza"*.

A emenda nº 12, ao art. 2º, do Deputado Filipe Pereira, determina que passe a vigorar a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica a União autorizada a participar, no limite global de até 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), em fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN e Fundo de Garantia a Empreendimentos de Infra-estrutura Portuária – FGEIP"*.

As Emendas nºs 7 e 9, do Deputado Rodrigo Rocha Loures, modificam os §§ 5º e 7º do art. 1º.

A Emenda nº 10, do Deputado Ronaldo Caiado, faz uma modificação na redação do inciso II do art. 6º.

A Emenda nº 46, do Deputado Aelton Freitas, acrescenta um artigo à medida provisória, com a seguinte redação: *"§ 21 - As movimentações autorizadas nos incisos V e VI serão estendidas aos contratos de participação de grupo de consórcio para aquisição de imóvel residencial"*.

## II – Voto do Relator

### Da admissibilidade

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que no dia da publicação da Medida Provisória no *Diário Oficial da União*, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional.

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 462, de 2009, por meio da Mensagem nº 331, de 14 de maio de 2009, arrolando as razões para a sua adoção.

A edição da presente medida provisória é justificada, no que concerne à sua relevância e urgência.

As demais disposições da MP são medidas consentâneas com o cenário de crise, que levou à severa contração de nossa economia, desde o último trimestre de 2008.

Além disso, foram cumpridas as condições listadas na Constituição Federal e na Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Nos termos postos, as razões descritas parecem suficientes para justificar a edição e a admissibilidade por nós da Medida Provisória n.º 462, de 2009.

### Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

No texto da MP não se depreende vícios de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas às competências legislativas da União e às atribuições do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República.



Quanto às emendas, também não verificamos vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP nº 462.

#### Da adequação financeira e orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da MP nº 462, de 2009, segue as prudentes disposições do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Nossa análise sobre a adequação orçamentária e financeira da MP nº 462, de 2009, apoia-se na Nota Técnica sobre a matéria de responsabilidade da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, nos termos do art. 19 da citada Resolução nº 1, de 2002-CN.

Com relação ao Fundo de Garantia para a Construção Naval — FGCN, por ora, segundo os termos da MP, o ato se limita a autorizar a União a participar, no limite global de até R\$ 5 bilhões, nos termos especificados, não tendo sido ainda efetuados os ajustes necessários na programação orçamentária.

Com relação aos arts. 4º e 5º da MP nº 453/2009, de interesse do BNDES, previa-se uma saída de recursos do caixa do Tesouro Nacional, mas suportada por dotações consignadas no Orçamento da União na efetiva liberação dos citados recursos.

No que concerne às emendas à MP nº 462, de 2009, entendemos que as que oferecem mudanças no texto da medida provisória, de maneira geral, não implicam maiores consequências do ponto de vista orçamentário e financeiro para o Tesouro Nacional.

Dessa forma, nos termos da Resolução do Congresso Nacional, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 462 e das emendas a ela apresentadas, com as ressalvas já mencionadas.

#### Do mérito

A MP nº 462, de 2009, apresenta medidas oportunas que se ajustam aos tempos de crise, como também regulamenta ações que têm impacto permanente na atividade econômica.

Entre as medidas pontuais, de natureza contracíclica, destacamos o apoio aos municípios, por meio de compensações financeiras mensais ao longo deste ano.

Na mesma linha das medidas contracíclicas, temos outras que beneficiam o Banco Central e o BNDES.

Entre as medidas de impacto permanente na atividade econômica, a MP reforça o Fundo de Garantia para a Construção Naval, ampliando de 1 bilhão de reais para 5 bilhões de reais a integralização de suas quotas.

#### Compensação pela redução do FPM

O art. 1º e parágrafos da medida provisória, mantidos em nosso PLV, acrescido apenas de um § 6º, regulamentam a transferência emergencial de recursos da União aos Municípios.

A desaceleração das obras, além de implicar elevação de custos futuros e atraso no atendimento das necessidades da população, agrava ainda mais os efeitos da retração econômica nos municípios.

A estimativa constante da exposição de motivos que acompanha a MP é de que serão repassados aos municípios cerca de 1 bilhão de reais no ano.

Os repasses aos municípios relativos a abril e maio deste ano serão entregues em parcela única até o 15º dia útil do mês de junho, havendo disponibilidade orçamentária, ou até o 5º dia útil após a aprovação dos créditos orçamentários. Os relativos às variações negativas registradas a partir do mês de junho de 2009 ocorrerão, mensalmente, até o 15º útil de cada mês, caso haja disponibilidade orçamentária, ou até o 5º dia útil após a aprovação dos créditos.

A Emenda n.º 001 amplia o alcance da transferência a que se refere a MP em 3 direções: primeiramente, contempla também os Estados; e, finalmente, contempla os repasses do FPM e do FPE também.

A Emenda n.º 004, que é sobre o mesmo assunto, deverá ser rejeitada porque a abertura de créditos adicionais deve observar o disposto nos arts. 42 e 43 da L31 n.º 4.320/64.

O FGCM é um instrumento importante para apoiar o financiamento da construção e produção de embarcações, definitivamente alavancado pelas demandas derivadas da descoberta de jazidas de petróleo e gás na camada pré-sal da plataforma continental brasileira.

Resolvemos acatar as Emendas n.ºs 014 e 016, que têm objetivo semelhante. No inciso III do § 2º do art. 4º da Lei n.º 11.786, de 2008, a redação dada pela presente MP prevê que o FGCM apoiará o financiamento da construção em estaleiro brasileiro de embarcações destinadas à pesca industrial e também à pesca informal.

A Emenda n.º 015 ordena que cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, 50% do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do FGCM, a depender do risco da operação e do porte das empresas.

No art. 4º do PLV acolhemos a Emenda n.º 037, pela proximidade da matéria com a regulamentação do FGCN.

Ainda em relação às questões portuárias, incluímos a possibilidade de parceria no art. 5º no nosso PLV.

#### **Alterações na Lei n.º 11.882/08 (BACEN)**

Vamos agrupar no texto do art. 6º do PLV o conteúdo dos arts. 6º e 7º da MP, porque são 2 dispositivos novos inseridos na Lei n.º 11.882.

#### **Alterações na Lei n.º 10.836/04 (Bolsa-Família)**

O art. 7º do PLV acrescenta 7 parágrafos ao art. 8º da Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa-Família.

Para executarem as tarefas, os Estados e Municípios incorrem em despesas, que podem também ser suportadas por meio de repasses à conta das dotações a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. São assegurados até 3% dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios do Bolsa-Família.

O art. 8º de nosso PLV reproduz parte do texto da MP n.º 452/08, para introduzir mudanças no art. 19 da Lei n.º 11.314, de 2006.

No art. 10 de nosso PLV introduzimos um § 18 no art. 1º da Lei n.º 11.941.

No art. 11 do PLV vamos alterar a legislação que trata do PIS/PASEP e da COFINS para permitir que as pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificados conforme o dispositivo acima, destinadas à alimentação humana e à fabricação de biodiesel, possam deduzir das respectivas contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS.

No art. 15 do PLV acrescentamos ao art. 25 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, um parágrafo para isentar a contribuição previdenciária (FUNRURAL) incidente na

**comercialização de produtos que são vetores de melhoramento genético vital ao desenvolvimento estratégico de espécies animais e vegetais.**

**No art. 17 alteramos o art. 17 da Lei n.º 10.893. A primeira mudança reforça a participação do Fundo da Marinha Mercante.**

**No art. 21 acatamos sugestão no sentido de estender o benefício concedido às empresas em situações de contratação dos referidos planos e seguros de forma parcial.**

**No art. 22 estabelecemos a regra de vigência da lei que resultará da conversão da MP n.º 462.**

**No art. 23 revogamos o parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 11.786. A medida foi necessária porque era admitida a extensão do prazo da garantia do Fundo Garantidor da Construção Naval.**

## **II - Voto**

**Diante de tudo o que foi exposto no exame da matéria, votamos pela:**

- i) constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória;**
- ii) compatibilidade e adequação financeira e orçamentária;**
- iii) aprovação, no mérito, da Medida Provisória n.º 462, de 2009, e aprovação das Emendas n.ºs 014, 016, 028, 034, 037 e 046, nos termos de nosso Projeto de Lei de Conversão, e rejeição, no mérito, das Emendas n.ºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, de 007 a 011, 012, 013, 015, 017 a 020, 026, 027, 029 a 033, 035, 036, 038 a 045.**

## **Projeto de Lei De Conversão**

**Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios.**

**Autor: Poder Executivo**

**O Congresso Nacional Decreta:**

**Art. 1º A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios — FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta lei e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.**

**§ 1º O valor referido no *caput* será calculado observando-se a variação negativa acumulada até o mês imediatamente anterior ao mês da entrega do apoio financeiro a cada ente federado, deduzidos os valores já entregues.**

**§ 2º O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de janeiro a março deste ano será entregue em parcela única até o dia 25 de maio de 2009.**

**§ 3º O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de abril e maio deste ano será entregue em parcela única até o dia décimo-quinto dia útil do mês de junho, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos créditos orçamentários.**

**§ 4º As entregas dos valores correspondentes às variações negativas registradas a partir do mês de junho de 2009 ocorrerão, mensalmente, até o décimo quinto dia útil de cada mês, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional.**

**§ 5º O valor referente a cada ente será calculado pelo Banco do Brasil S/A, com base nas condições dispostas neste artigo, e creditado em conta bancária.**

**§ 6º Fica autorizado o parcelamento, pelo Poder Executivo, em até 120 parcelas iguais e sucessivas, corrigidas na forma da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, de todos os débitos dos municípios, oriundos do recebimento de recursos da União, referentes a convênios cujas prestações de contas não foram realizadas até 31 de dezembro de 2008, passando os municípios à condição de adimplentes, após o requerimento de parcelamento dos referidos débitos ter sido protocolado.**

**Art. 2º Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:**

***“Ar. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), em Fundo de Garantia para a Construção Naval, para a formação do seu patrimônio.***

***§ 2º O patrimônio do FGCN será formado pelos recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos demais cofistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração.***

***§ 3º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministério do Estado da Fazenda:***

***I – em moeda corrente;***

***II - em títulos públicos;***

***III - por meio de suas participações minoritárias; ou***



*IV por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.*

.....

..... **NR**

*Art. 3º Fica criado o Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval — CPFGCN, órgão colegiado com composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.*

*§ 1º O CPFGCN contará com representantes do Ministério da Fazenda, que o presidirá, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério dos Transportes e da Casa Civil da Presidência da República.*

*§ 2º O estatuto e o regulamento do FGCN deverão ser examinados previamente pelo CPFGCN antes de sua aprovação na assembleia de colistas. (NR)*

*Art. 4º O FGCN terá por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção ou à produção de embarcações e o risco decorrente de performance de estaleiro brasileiro.*

.....

.....

**§ 2º O provimento de recursos de que trata o caput será concedido para garantir os riscos nele especificados das operações relacionadas:**

**I - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso;**

**II - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social;**

**III - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional — PROFROTA Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, bem como de embarcação de pequeno porte destinada à pesca artesanal profissional ou às atividades do micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interior de passageiros;**

**IV - à construção ou produção, modernização, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação;**

**V - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação especializada, do tipo navio ou plataforma**

*flutuante semi-submersível, destinada às operações de exploração, perfuração e completação petrolíferas e as relacionadas ao desenvolvimento da exploração e produção de petróleo e gás natural oriundas de reservas localizadas no mar territorial brasileiro.*

*§ 3º A garantia de que trata o caput restringe-se às embarcações construídas ou produzidas no mercado naval brasileiro, restrita ao período de construção da embarcação até a assinatura do respectivo termo de entrega e aceitação, excetuando-se as embarcações destinadas às atividades de micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interior de passageiros.*

*§ 4º A garantia de que trata o caput terá vigência até a aceitação da embarcação pelo contratante da construção ou até vinte e quatro meses após a entrega da embarcação pelo construtor, o que ocorrer antes.*

*§ 5º Para as embarcações destinadas às atividades do micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interior de passageiros a garantia de que trata o caput contemplará o tempo de financiamento da embarcação.*

*§ 6º A garantia de risco de performance de que trata o caput só será devida em situações decorrentes de responsabilidade do construtor naval.*

**§ 7º A garantia de risco de crédito de que trata o caput será devida quando se caracterizar situação de inadimplemento contratual do beneficiário ou vencimento antecipado do contrato de financiamento, conforme previsto no regulamento do FGCN.**

**§ 8º O detalhamento dos riscos a serem suportados pelo FGCN, de que trata o caput, como a forma de pagamento de garantia prestada por aquele Fundo ao risco de crédito no caso de vencimento antecipado do financiamento, bem como os limites de exposição do FGCN, superiores às cotas integralizadas, serão definidos, conforme previsto em estatuto e regulamento. (NR)**

**Art. 5º Será devida ao FGCN comissão pecuniária a ser cobrada do estaleiro pela instituição financeira concedente do financiamento ou pela empresa brasileira de navegação, com a finalidade de remunerar o risco assumido por aquele Fundo em cada operação garantida. (NR)**

**Art. 6º Constituem fontes de recursos do FGCN:**

.....  
.....  
..... (NR)

**Art.**

**7º**.....  
.....

**§ 1º Cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, cinquenta por cento do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do FGCM, a depender do risco da operação, salvo hipóteses específicas definidas em estatuto e regulamento daquele Fundo, nos quais este limite poderá ser elevado.**

**§ 2º Cada embarcação construída com garantias do FGCM poderá contar com, no máximo, dez por cento do valor da operação para a cobertura do risco de performance do estaleiro garantido.**

**§ 3º Para embarcações destinadas às atividades do micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interno de passageiros, cada operação de financiamento poderá ultrapassar a cinquenta por cento do seu saldo devedor garantido com recursos do FGCM.**

**§ 4º O limite de exposição do FGCM com relação a cada entidade garantida será de vinte e cinco por cento do seu patrimônio. (NR)**

.....

.....

.....

**Art. 9º Nas operações garantidas pelo FGCM, exceto para as embarcações destinadas às atividades de micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte**

*aquaviário interno de passageiros, poderá ser exigida, cumulativamente ou não, a constituição das seguintes contragarantias por aquele Fundo, sem prejuízo de outras:*

.....  
.....  
***V – seguro-garantia com cobertura mínima de 10% do valor do crédito concedido, para os objetivos tratados nos incisos I a IV do § 2º do art. 4º desta lei;***

***VI – seguro-garantia com cobertura mínima de três por cento do valor do crédito concedido, para os objetivos tratados no inciso V do § 2º do art. 4º desta lei.***

***Parágrafo único. Caso o penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor já tiver sido dado em garantia, poderá ser aceita a promessa de penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro, conforme estatuto e regulamento. (NR)***

***Art. 10. Nos casos de garantias concedidas pelo FGCM nas operações de financiamento aos estaleiros brasileiros para a construção de embarcações, nos termos desta lei, a empresa contratante da construção deverá intervir no contrato de financiamento celebrado entre a instituição financeira e o estaleiro construtor, obrigando-se a liquidar a dívida perante a instituição financeira ou assumi-la em até 5 dias após a***

*assinatura do termo de entrega e aceitação da embarcação financiada. (NR)*

*Art. 11. Será admitida a extensão do prazo da garantia do FGCM no caso de haver renegociação do contrato de construção que implique dilatação do prazo originalmente pactuado.” (NR)*

Art. 3º A Lei n.º 11.786, de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

*“Art. 2º-A. Para os efeitos desta lei, entende-se como:*

*I - estaleiro brasileiro: a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto a indústria de construção e reparo navais;*

*II - contratante da construção: pessoa jurídica que contrata a construção de embarcação em estaleiro brasileiro, podendo ser empresa brasileira de navegação nos termos definidos na Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004;*

*III - risco de crédito: incerteza relacionada ao recebimento tempestivo de valor contratado, a ser pago pelo beneficiário do financiamento, causada pelo não-cumprimento pelo estaleiro brasileiro do cronograma de construção aprovado pelas partes;*

*IV - risco de performance: incertezas relacionadas ao fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas em contrato para construção pelo construtor e a inadequação da qualidade da construção, em conjunto ou isoladamente, com a possibilidade de prejuízo decorrente de inadimplemento.” (NR)*



*"Art.2º-B. É facultada a constituição de patrimônio de afetação, para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo FGCN, o qual não se comunicará com o restante do patrimônio daquele Fundo, ficando vinculado exclusivamente à garantia da respectiva cobertura, não podendo ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do Fundo.*

*Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em cartório de registro de títulos e documentos." (NR)*

*"Art.11-A. Os rendimentos auferidos pela carteira do FGCN não se sujeitam à incidência de imposto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo." (NR)*

Art. 4º O art. 4º da Lei n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.4º .....*

*§ 2º*

*II -*

*b) misto, para movimentação preponderante de carga própria e movimentação eventual e subsidiária de carga de terceiros;*

.....  
*§ 8º Para os fins da alínea "a" do inciso II do § 2º, carga própria é aquela pertencente ao autorizado, a sua controladora ou a sua controlada, que justifique por si só, técnica e economicamente, a implantação e a operação da instalação portuária.*

*§ 9º Para os fins da alínea "b" do inciso II do § 2º, a carga de terceiros deve ser compatível com as características técnicas da infra-estrutura e da superestrutura do terminal autorizado, bem como apresentar as mesmas características de armazenamento e movimentação e a mesma natureza da carga própria autorizada que justificou técnica e economicamente o pedido de instalação do terminal privativo."*

*(NR)*

Art. 5º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*"Art. 7º-A. A autoridade portuária ou a entidade concessionária de porto organizado poderá celebrar convênios com os órgãos previstos no art. 7º, com a interveniência dos Municípios e Estados, juridicamente interessados, para o fim específico de facilitar a atuação por descumprimento da legislação de trânsito.*

**§ 1º O convênio valerá para toda a área física do porto organizado, inclusive nas áreas dos terminais alfandegados, nas estações de transbordo, nas instalações portuárias públicas de pequeno porte e nos respectivos estacionamentos ou vias de trânsito internas.**

**§ 2º Considera-se juridicamente interessado o Estado ou o Município nos casos nos quais haja necessidade de cumprimento da legislação estadual ou municipal nas áreas definidas no §1º.**

**§ 3º O convênio de que trata o caput poderá ser celebrado diretamente:**

**I - com o Estado e o Município quando, no respectivo porto ou terminal alfandegado, existir carreira própria de guarda portuária, que, nesta hipótese, ficará responsável pela autuação das infrações;**

**II - com entidades públicas que tenham por finalidade a fiscalização das infrações portuárias que, nesta hipótese, ficarão responsáveis pela autuação das infrações."**

**Art. 6º A Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:**

**\*Art. 1º.....**  
.....  
.....  
.....

**§ 9º Os recursos provenientes de empréstimos em moeda estrangeira concedidos pelo Banco Central do Brasil, na forma deste artigo, poderão ser repassados, no País, com cláusula de reajuste vinculado à variação cambial.” (NR)**

**“Art. 1º-A. Os créditos do Banco Central do Brasil decorrentes de operações de redesconto ou de empréstimo não serão alcançados pela decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição financeira.**

**Parágrafo único. Os ativos recebidos pelo Banco Central do Brasil em operações de redesconto ou em garantia de operações de empréstimo não integrarão a massa nem terão seu pagamento obstado pela suspensão da fluência do prazo das obrigações da instituição sob intervenção.” (NR)**

**Art. 7º O art. 8º da Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:**

**“§ 1º A execução e a gestão descentralizadas referidas no caput serão implementadas mediante adesão voluntária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Programa Bolsa-Família.**

**§ 2º Fica instituído o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD), para utilização em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados pelo Poder Executivo, e destinado a:**

**I - medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução**

*dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle;*

*II - incentivar a obtenção de resultados na gestão estadual, distrital e municipal do Programa; e*

*III - calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes federados a título de apoio financeiro.*

*§ 3º A União transferirá, obrigatoriamente, aos entes federados que aderirem ao Programa Bolsa-Família recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no IGD.*

*§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, o Poder Executivo Federal regulamentará:*

*I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa-Família, incluindo as obrigações dos entes respectivos;*

*II - os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e da qualidade da gestão em âmbito estadual, distrital e municipal; e*

*III - os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa Bolsa-Família pelos entes federados.*

*§ 5º Os resultados alcançados pelo ente federado na gestão do Programa Bolsa-Família, aferidos na forma do § 2º, inciso I, serão considerados como prestação de contas dos recursos transferidos.*

*§ 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios submeterão suas prestações de contas às respectivas instâncias de controle social, previstas no art. 9º, e, em caso de não-aprovação, os recursos financeiros transferidos na forma do § 3º deverão ser restituídos pelo ente federado ao respectivo Fundo de Assistência Social, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal.*

*§ 7º O montante total dos recursos de que trata o § 3º não poderá exceder a 3 % (três por cento) da previsão orçamentária total relativa ao pagamento de benefícios do Programa Bolsa-Família, devendo o Poder Executivo fixar os limites e os parâmetros mínimos para a transferência de recursos para cada ente federado." (NR) .*

**Art. 8º** O art. 19 da Lei n.º 11.314, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*\*Art. 19. Para apoiar a transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, prevista*

*na Medida Provisória n.º 82, de 7 de dezembro de 2002, fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2012, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas e para supervisionar e elaborar os estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários.*

*Parágrafo único. As obras de que trata o caput poderão ser executadas independentemente de solicitação ou de celebração de convênios com as unidades da Federação que tiveram rodovias transferidas na forma da Medida Provisória n.º 82, de 7 de dezembro de 2002.”*

**Art. 9º** As obras rodoviárias de pavimentação, adequação e ampliação de capacidade a serem executadas no âmbito das faixas de domínio de rodovias federais já existentes, por terem estas a destinação vinculada na lei e constarem do Plano Nacional de Viação (PNV), não são consideradas potencialmente causadoras de significativa ou elevada degradação do meio ambiente e ficam dispensadas de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental — EIA/RIMA.

§ 1º As obras a que se refere o caput, em rodovias não constantes do PNV, ou que, dele constando, estejam apenas planejadas ou não implantadas, serão consideradas potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente e sujeitas a EIA/RIMA.

§ 2º As obras a que se refere o caput, consideradas de médio impacto ambiental, serão licenciadas por meio de procedimentos simplificados, emitindo-se,

concomitantemente, as Licenças Prévia e de Instalação — LPI, após a apresentação e aprovação de estudos ambientais pertinentes:

§ 3º As Licenças Prévia e de Instalação — LPI, as Autorizações de Supressão de Vegetação – ASV e demais autorizações ambientais, necessárias para a execução das obras referidas no caput e no § 2º, serão emitidas em até 90 dias, contados a partir da publicação do pedido de licenciamento junto ao órgão ambiental licenciador competente, e, para obras com licenciamento em andamento, a partir da publicação desta lei.

§ 4º As Licenças de Operação – LO para os trechos de rodovias que integram a malha rodoviária federal já existente e em operação serão emitidas em um prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação do pedido junto ao órgão ambiental competente.

§ 5º As obras rodoviárias de manutenção, conservação, recuperação, restauração e melhoramentos, executadas nas faixas de domínio de rodovias federais existentes, consideradas de pequeno impacto ambiental, ficam dispensadas das Licenças Prévia e de Instalação, cabendo as exigências dos órgãos ambientais licenciadores serem formuladas no âmbito da Licença de Operação da rodovia.

§ 6º Os impactos ambientais das obras a que se referem o caput, o § 2º e o § 5º são de abrangência estadual, cabendo aos órgãos estaduais de meio ambiente a competência para realizar o seu licenciamento ambiental nos respectivos territórios.

§ 7º Os atos, já existentes ou a serem emitidos, de instituição de Unidades de Conservação, de áreas indígenas e de áreas especialmente protegidas, inclusive as relativas a povos e comunidades tradicionais, devem excluir dos limites destas unidades ou áreas, e de suas respectivas zonas de amortecimento, as faixas de domínio das rodovias federais, destinadas a garantir a manutenção e a ampliação das respectivas vias de transportes.



**§ 8º** O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e os demais órgãos empreendedores deverão, concomitantemente à execução das obras a que se referem o caput, o § 2º e o § 5º, adotar medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias para reduzir o passivo ambiental e os danos originários das obras, de acordo com parâmetros definidos pelo órgão ambiental licenciador.

**Art. 10.** O art. 1º da Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 18:

*\*Art.*

**1º**

*§ 18. O parcelamento de que trata este artigo será atualizado mensalmente pela média aritmética dos valores respectivos da Taxa de Juros de Longo Prazo — TJLP e da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC para Títulos Federais referentes a cada mês.”*

**Art. 11.** O art. 8º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*\*Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal,*

*classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10, 2209.00.00 e 3824.9029-EX 01, todas da NCM, destinadas à alimentação humana, animal ou à fabricação de biodiesel, poderão deduzir da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.*

.....  
.....  
§

3º

.....  
.....  
IV – 50% (cinquenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para as matérias-primas de origem vegetal destinadas à fabricação do biodiesel.

.....

....." (NR)"

Art. 12. O Artigo 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a inclusão do § 7º, a seguir:

**"Art. 18. 18.**

.....

.....

*§ 7º. Além das hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, e no § 2º deste artigo, o espaço aéreo sobre bens públicos, o espaço físico em águas públicas, as áreas de álveo de lagos, rios e quaisquer correntes d'água, de vazantes e de outros bens do domínio da União, contíguos a imóveis da União afetados ao regime de aforamento ou ocupação, poderão ser objeto de cessão de uso." NR*

Art. 13. O art. 20 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**"Art. 20. 20**

.....

.....

*§ 21. As movimentações autorizadas nos incisos V e VI serão estendidas aos contratos de participação de grupo de consórcio para aquisição de imóvel residencial, cujo bem já tenha sido adquirido pelo consorciado, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Curador do FGTS".*

**Art. 14.** A Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*“Art. 69-A. É admitida a transformação da pessoa jurídica que adote a forma jurídica de fundação de direito privado em sociedade simples ou empresária, observado o seguinte:*

*I – a transformação de fundação de que trata o caput deverá ser objeto de deliberação unânime, na forma de assembléia ou reunião, de seu conselho curador, dos instituidores, do conselho de administração ou dos membros do órgão incumbido de sua administração, conforme o disposto no estatuto;*

*II – na assembléia ou reunião de que trata o inciso I, deliberar-se-á sobre a destinação do patrimônio da fundação e a participação dos instituidores ou de seus sucessores legítimos ou testamentários como sócios ou acionistas, bem como a participação de cada um no capital social da sociedade resultante da transformação, que será contabilizada, após a transformação, como quota do capital social;*

*III – para que se efetive a transformação de que trata este artigo, deve ser promovida a baixa dos atos constitutivos da fundação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a subsequente inscrição;*

a) *no mesmo órgão de registro, tratando-se de sociedade simples; ou*

b) *no Registro Público de Empresas Mercantis, tratando-se de sociedade empresária;*

*IV – o órgão de registro fará constar do ato de registro tratar-se de sociedade resultante de transformação de fundação;*

*V – a sociedade resultante da transformação a que se refere o caput observará as mesmas normas previstas para as demais pessoas jurídicas.*

*§ 1º Não será necessária nova inscrição nos cadastros tributário, previdenciário, trabalhista e assemelhados, os quais serão alterados para contemplar as modificações ocorridas em função da transformação da fundação em sociedade simples ou empresária, tais como na denominação, no tipo societário e no quadro social.*

*§ 2º A transformação de que trata este artigo observará subsidiariamente o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil.º (NR)*

**Art. 15** Fica acrescido ao art. 25 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, o seguinte § 4º:

*“§ 4º Não integra a base de cálculo dessa contribuição a produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, nem sobre o produto animal destinado à reprodução ou à criação*

*pecuária ou granjeira e à utilização como cobaias para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor e quem a utilize diretamente com essas finalidades e, no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade que, registrada no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, se dedique ao comércio de sementes e mudas no País."*

Art. 16 Excepcionalmente, a declaração de utilidade pública para a implementação dos investimentos e as ações integrantes do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos — PPI, previstos na lei orçamentária e créditos adicionais, poderá ser realizada, até 31 de dezembro de 2010, sem a observância do prazo de 1 ano previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 17. O art. 17 da Lei n.º 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 17.....*

*.....*

*I*

*.....*

*.....*

*.....*

*.....*

*c) 77 % (setenta e sete por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro na navegação do*

**longo curso, inscrita no REB, do que trata a Lei n.º 9.432, de janeiro de 1997; e**

**d) 44% (quarenta e quatro por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira do navegação, operando embarcação própria ou afretada, do registro brasileiro, na navegação de longo curso inscrita no REB, do que trata a Lei n.º 9.432, de janeiro do 1997;**

**II**

.....

.....

**a) 14% (catorze por cento ) do AFRMM que tenha gerado na navegação do longo curso, quando a embarcação não estiver inscrita no REB;**

**b) 47% (quarenta e sete por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação do longo curso quando a embarcação estiver inscrita no REB;**

.....

.....

**III**

.....

.....

.....

.....

*§ 6º No fomento ao desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval, a navegação interior será priorizada na liberação dos recursos à conta das ações "Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação" e "Incentivo às Empresas Brasileiras", integrantes da unidade orçamentária "Fundo da Marinha Mercante — FMM, do Ministério dos Transportes, no Orçamento Geral da União (OGU), em conformidade com o disposto nesta Lei." (NR)*

Art. 18. Aplica-se o disposto no art. 2º da Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, à ajuda de custo concedida, validando-se, inclusive para fins de não incidência da contribuição previdenciária, os pagamentos efetuados, em espécie, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho, no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de julho de 2009 para os gastos de transporte do trabalhador, limitada ao valor da tarifa integral de seu deslocamento.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho de pagamento de Vale-Transporte em desacordo com o disposto no art. 4º da Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 19. Os arts. 1º e 2º e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei n.º 9.454, de 7 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º É instituído o número único de Registro de Identidade Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados (NR)"*



***"Art. 2º É instituído o Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, destinado a conter o número único de Registro de Identidade Civil, acompanhado dos dados de identificação de cada cidadão (NR)"***

***"Art.***

***3º.....  
.....***

***§ 1º Fica a União autorizada a firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para a implementação do número único de registro de identificação civil.***

***§ 2º Os Estados e o Distrito Federal, signatários do convênio, participarão do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil e ficarão responsáveis pela operacionalização e atualização, nos respectivos territórios, do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, em regime de compartilhamento com o órgão central, a quem caberá disciplinar a forma de compartilhamento a que se refere este parágrafo." (NR)***

**Art. 20. O art. 12 da Lei n.º 11.945, de 04 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

***"Art. 12***

***.....  
.....***

**§1º**

.....

.....

.....

.....

**III - aplicam-se também às aquisições no mercado interno ou importações de empresas denominadas fabricantes-intermediários, para industrialização de produto intermediário a ser diretamente fornecido a empresas industriais-exportadoras, para emprego ou consumo na industrialização de produto final destinado à exportação.**

**§ 2º Apenas a pessoa jurídica habilitada pela Secretaria de Comércio Exterior poderá efetuar aquisições ou importações com suspensão na forma deste artigo.**

.....

....." (NR)

**Art. 21. A despesa do empregador com a contratação de planos de saúde ou seguro de saúde, total ou parcial, para os seus empregados, no que se refere à contribuição do empregador:**

**I - não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do empregado para quaisquer efeitos;**

**II - não constituirá base de incidência da contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**

**III - não se configurará como rendimento tributável do trabalhador.**

**Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 23. Ficam revogados:**

**I - o parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008;**

**II - o § 3º do art. 3º e o art. 6º da Lei n.º 9.454, de 7 de abril de 1997.**

**Sala das Sessões...**

**Sr. Presidente, esse é o relatório e o voto.**

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA**

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR  
DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA  
DESTINADA A APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 462,  
DE 14 DE MAIO DE 2009**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 462, DE 2009**  
(Mensagem n.º 00043/09-CN e n.º 00331/09-PR)

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências.

**Autor: PODER EXECUTIVO**

**Relator: Deputado SANDRO MABEL**

## **I – RELATÓRIO**

O Exmo. Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 331, de 14 de maio de 2009, a Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, com os seguintes objetivos:

- (i) regulamentar os repasses de recursos pela União aos Municípios, a título de apoio financeiro, destinado à superação das dificuldades emergenciais pela redução de recursos à conta do Fundo de Participação de Municípios – FPM no corrente ano;
- (ii) alterar a Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, que autoriza a União a participar em Fundo de

**Garantia para a Construção Naval – FGCM, para a formação do patrimônio do FGCM;**

- (iii) **modificar e acrescentar dispositivos à MP nº 453, de 22 de janeiro de 2009, convertida na Lei nº 11.948/09, que constituiu fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Nada obstante, fomos forçados a retirar do Projeto de Lei de Conversão (PLV) todo o teor dos arts. 4º e 5º da MP nº 462/09, que fazem menção às citadas operações de interesse do BNDES, porque eles foram revogados pela Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009;**
- (iv) **acrescentar dispositivos à Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, que autorizou o Banco Central a conceder empréstimos em moeda estrangeira; e, não menos importante,**
- (v) **estabelecer regras que regulam a transferência de recursos com o objetivo de apoiar a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família sob responsabilidade compartilhada dos Estados e Municípios.**

A Comissão Mista constituída para dar parecer sobre a matéria não se instalou, cabendo, pois, ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre seu teor.

Nos termos regimentais, foram oferecidas 46 emendas à Medida Provisória, relacionadas em seguida ao relatório, sobre as quais teceremos maiores comentários ao longo do exame de mérito da matéria principal. Por meio de ofício, encaminhamos requerimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados para solicitar a retirada das emendas de nossa autoria de n.ºs 021, 022, 023, 024 e 025, restando-nos examinar as demais 41 emendas.

Destacaremos, então, na sequência, as disposições descritas pela ordem como foram tratadas na MP n.º 462, de 2009.

**(i) Apoio Financeiro da União aos Municípios, como Compensação pela Redução dos Repasses à conta do FPM**

O art. 1º e respectivos parágrafos da Medida Provisória regulamentam o apoio financeiro concedido pela União aos Municípios, no exercício de 2009, a título de compensação pela redução dos repasses regulares no presente exercício financeiro à conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

O repasse dos recursos corresponderá à variação nominal negativa entre os valores creditados à conta do FPM, mês a mês, respectivamente nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os seguintes prazos e condições:

- a) o primeiro repasse aos Municípios refere-se à variação nominal negativa acumulada nos meses de janeiro a março deste ano, em relação a igual período do ano anterior, com previsão de entrega dos recursos em parcela única até o dia 25 de maio de 2009;
- b) o segundo repasse aos Municípios refere-se à variação nominal negativa acumulada nos meses de abril e maio deste ano, em relação a igual período do ano anterior, com previsão de entrega dos recursos em parcela única até o décimo quinto dia útil do mês de junho, havendo disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos créditos orçamentários necessários à sua cobertura legal;
- c) os repasses seguintes aos Municípios, relativos às variações nominais negativas registradas a partir do mês de junho de 2009, ocorrerão, mensalmente, até o décimo quinto dia útil de cada mês, caso haja disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

O valor do repasse para cada Município será calculado pelo Banco do Brasil S.A., com base nas condições dispostas na MP, e creditado em conta bancária criada para essa finalidade.

Em relação ao assunto acima, foram apresentadas oito Emendas: n.ºs 001, 002, 003, 004, 006, 008, 039 e 040, sobre as quais nos pronunciaremos ao longo de nosso parecer.

**(ii) Alterações na Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008 (FGCN)**

Os arts. 2º e 3º da MP promovem alterações nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, que criou o Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN). As principais alterações trazidas à Lei nº 11.786/08, estão descritas abaixo:

(i) a primeira e mais importante é o aumento do limite do aporte de recursos da União ao FGCN: de R\$ 1 bilhão para R\$ 5 bilhões (art. 1º da Lei 11786/08, na redação da MP);

(ii) os aportes de recursos da União ao FGCN podem ser autorizados por decreto e realizados mediante moeda corrente e títulos públicos, além das participações minoritárias e ações de sociedades de economia mista federais, excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário, já previstas na Lei n.º11.786/08 (art. 1º, §§ 2º e 3º da Lei 11786/08, na redação da MP);

(iii) cria o Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval – CPFGCN, em substituição ao Conselho Diretor do Fundo de Garantia para a Construção Naval – CDFGCN (art. 3º da Lei 11786/08, na redação da MP);

(iv) cria a cobertura do risco de performance como objeto de garantia do Fundo, especialmente para apoiar a incipiente produção de sondas para exploração de petróleo na plataforma continental brasileira, o que não era previsto (art. 2º-A da Lei 11786/08, na redação da MP);

(v) o FGCN passa a garantir operações de financiamento realizadas com outros agentes financeiros e outras fontes de recursos, além daqueles agentes credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante (art. 4º da Lei n.º 11.786/08, na redação dada pela presente MP);

(vi) trata das restrições das garantias prestadas pelo FGCN: a) cada operação limitada a 50% do saldo devedor; b) por embarcação construída ou produzida no mercado naval brasileiro, quanto ao risco de performance do estaleiro, limitada a 10% do valor da operação; c) limite de exposição do FGCN por entidade garantida é limitado a 25% de seu patrimônio (art. 7º da Lei n.º 11.786/08, na redação dada pela presente MP);

(vii) estende a cobertura do FGCN para o financiamento das sondas de perfuração construídas em estaleiro brasileiro (art. 4º § 2º, V da Lei 11786/08, na redação da MP);

(viii) trata das contra-garantias, diferenciando-as pela natureza e porte das embarcações: a) seguro garantia com cobertura mínima de 10% do valor do crédito para a construção ou produção de embarcações em conformidade com os incisos I a IV do § 2º do art. 4º da Lei 11786/08; b) seguro garantia com cobertura mínima de 3% do valor do crédito para a construção ou produção de embarcações especializadas – navio ou plataforma flutuante semi-submersível, para utilização nas operações de exploração de petróleo no mar territorial brasileiro, em conformidade com o inciso V do § 2º do art. 4º da Lei 11786/08 (na redação da MP);

(ix) possibilita a constituição de patrimônio de afetação para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo FGCN (novo art. 2º-B da Lei 11786/08); e

(x) prevê que os rendimentos auferidos pela carteira do FGCN não se sujeitem à incidência de imposto de renda na fonte, devendo, no entanto, integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo (novo art. 11-A da Lei 11786/08, na redação da MP).

Foram oferecidas cinco Emendas aos arts. 2º e 3º da MP: n.ºs 012, 013, 014, 015 e 016.

(iii) Alterações na Medida Provisória n.º 453, de 2009 (BNDES) – (revogadas pela MP 465, de 29 de junho de 2009)

Os arts. 4º e 5º da MP 462/009 foram revogados pela MP 465, de 29 de junho de 2009, por isso mesmo não integrarão o texto de nosso

PLV. Os dispositivos alteravam a redação da MP n.º 453, de 22 de janeiro de 2009, já convertida na Lei n.º 11.948, de 16 de junho de 2009, para promover ajustes aos termos dos empréstimos concedidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES ao amparo daquela medida provisória, até o montante de R\$ 100 bilhões em títulos públicos.

As operações ativas do BNDES, executadas com os recursos repassados ao amparo da Lei n.º 11.948, de 16 de junho de 2009 (MP 453/09), se fossem mantidos os arts. 4º e 5º da MP 462/09, seriam orientadas conforme segue.

i) se fosse mantido o art. 4º da MP mudança no inciso II do § 5º do art. 1º da MP 453/09, Lei n.º 11.948, de 16 de junho de 2009 para permitir maior flexibilidade na remuneração do crédito ora disponibilizado pela União ao BNDES. Com a alteração, até 30% dos recursos permaneceriam corrigidos pelo custo de captação externo em dólares do Tesouro Nacional, e a parcela remanescente - não apenas o limite de 70% do crédito, como estava inicialmente - seria remunerada pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, que remunera os recursos do FAT, acrescida de 1% (um por cento) ao ano e não mais 2,5% (dois e meio por cento) ao ano como estava previsto na Lei n.º 11.948/09 (MP n.º 453/09);

ii) ainda no revogado art. 4º da MP 462/09, tínhamos a inclusão de um § 6º no art. 1º MP 453/09 (§ 7º na Lei n.º 11.948, de 16 de junho de 2009). O dispositivo previa: a) o repasse do custo de captação externo em dólares norte-americanos para as operações do banco com recursos do Tesouro Nacional lastreados em operações de crédito externas, entre as quais as referidas na Medida Provisória 453/2008, b) que os contratos do BNDES tenham cláusula de reajuste vinculado à variação cambial, e c) a entrega dos títulos públicos recebidos pelo Banco aos beneficiários de seus créditos (empresas de economia mista da União), como alternativa à entrega de recursos em espécie, mediante alienação direta.

iii) já no art. 5º da MP 462/09, revogado pela MP 465/09, tínhamos a inserção do art. 2º-A e incisos I e II na Lei n.º 11.948/09 (MP nº 453/09), basicamente com dois objetivos:

a) o inciso I do artigo autorizava a União a renegociar as operações de crédito realizadas com o BNDES, ilimitada a R\$ 11 bilhões, visando



ao seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, nos termos definidos pelo Conselho Monetário Nacional, assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o custo de captação;

b) o inciso II do mesmo art. 2º-A da Lei n.º 11.948/09 (MP n.º 453/09) autorizava a União a renegociar, até o valor de R\$ 16 bilhões, operações de crédito concedidas ao amparo da Lei n.º 11.805/08 (R\$ 15 bilhões), de modo a alterar a remuneração do Tesouro Nacional para o custo de captação externa, em dólares norte-americanos, para prazo equivalente ao do ressarcimento a ser efetuado pelo BNDES.

Foram oferecidas à matéria relacionada ao BNDES cinco Emendas: n.ºs 05, 07, 09, 10 e 011, sobre as quais nos pronunciaremos no exame de mérito.

#### **(iv) Alterações na Lei n.º 11.882, de 23 de dezembro de 2008 (BACEN)**

Os arts. 6º e 7º da MP alteram a Lei n.º 11.882, de 23 de dezembro de 2008, para regular as operações de redesconto pelo Banco Central do Brasil ali tratadas.

Acrescentou-se um § 9º no art. 1º da Lei n.º 11.882/08, em razão do disposto no art. 6º da Lei n.º 8.880, de 27 de maio de 1994<sup>1</sup>, autorizando que a aplicação dos recursos pelas instituições tomadoras do empréstimo seja referenciada à mesma moeda em que assumida a obrigação com o Banco Central do Brasil.

A segunda mudança diz respeito à inclusão do art. 1º-A e seu parágrafo único na Lei n.º 11.882/08 para que os créditos do BACEN decorrentes de operações de redesconto ou de empréstimo não sejam alcançados pela decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição financeira que ocorreu ao socorro de liquidez da autarquia. Os ativos recebidos pelo BACEN em operações de redesconto ou em garantia de operações de empréstimo não integrarão a massa, nem terão seu pagamento

<sup>1</sup> O Art. 6º da Lei n.º 8.880, de 27 de maio de 1994, estabelece que é nula de pleno direito a contratação de reajuste vinculado à variação cambial, exceto quando expressamente autorizado por lei federal e nos contratos de arrendamento mercantil celebrados entre pessoas residentes e domiciliadas no País, com base em captação de recursos provenientes do exterior.

obstado pela suspensão da fluência do prazo das obrigações da instituição sob intervenção.

Não foram apresentadas Emendas à matéria relacionada ao BACEN.

**(v) Alterações na Lei n.º 10.836, de 9 de Janeiro de 2004 (BOLSA FAMÍLIA)**

Em seu art. 8º, a MP n.º 462/09 altera o art. 8º da Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família. No texto vigente, o art. 8º daquela norma prevê que a execução e a gestão do Programa ocorrerão de forma descentralizada e por meio da conjugação de esforços entre a União, os Estados e os Municípios. Os novos parágrafos do art. 8º da Lei n.º 10.836/04 estabelecem as regras para a transferência de recursos com o objetivo de apoiar a gestão do Programa Bolsa Família nos Estados e nos Municípios, as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa Família, os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e de qualidade de gestão estadual e municipal; e os procedimentos de controle e acompanhamento da execução do Programa.

O novo § 2º do art. 8 da Lei n.º 10.836/04, introduzido pela presente MP cria o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD), para avaliar a qualidade da gestão estadual e municipal do Programa. Mais que isto, cria as condições técnicas que orientam o cálculo do montante repassado pela União aos entes subnacionais. O Índice mede o desempenho do Município no tocante às medidas de atualização dos dados cadastrais das famílias beneficiárias, os níveis de cobertura do Bolsa Família, o cumprimento das condicionalidades de saúde e educação.

Para executarem as tarefas acima, os Estados e Municípios incorrem em despesas, que precisam também ser suportadas pelo Governo Federal, por meio dos repasses à conta das dotações a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Estão assegurados até 3% dos recursos destinados pelo citado Ministério para o pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família, conforme estabelecido nos novos §§ 3º e 7º do art. 8º da Lei n.º 10.836/04.

Foram oferecidas quatro Emendas ao art. 8º da MP: n.ºs 017, 019 e 020, sobre as quais nos pronunciaremos no exame de mérito da matéria principal.

Como adiantamos, foram apresentadas inicialmente quarenta e seis Emendas à MP n.º 462, de 2009, todas elas relacionadas em seguida, das quais retiramos as cinco de nossa autoria.

## EMENDAS OFERECIDAS À MP N.º 462 DE 2009

### A) EMENDAS RELACIONADAS COM ARTIGOS DA MP N.º 462/09

AO ART. 1º 001	André de Paula	<p>Propõe-se ao artigo 1º da Medida Provisória 462, de 14 de maio de 2009, a seguinte redação:</p> <p>"Art. 1º Nos limites das dotações orçamentárias que forem consignadas para o cumprimento desta Lei, e observados os prazos e demais condições fixados nos parágrafos seguintes, a União entregará, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos exercícios financeiros de 2009 e de 2010, montante de recursos equivalentes à diferença a menor, observado mês a mês, entre os valores das cotas que, nos termos do artigo 159, caput, I, "a", "b" e "d" e II, §§ 1º a 3º da Constituição Federal, forem entregues em tais exercícios financeiros e os valores daquelas cotas que, nos termos dos mesmos dispositivos constitucionais, já foram entregues no exercício financeiro de 2008, atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e desconsiderados descontos de qualquer natureza.</p> <p>§ 1º A suplementação financeira prevista no caput deste artigo será calculada considerando-se os montantes globais nacionalmente transferidos mês a mês e será distribuída entre os entes da Federação segundo os mesmos critérios de rateio previstos no artigo 159, caput, I, "a", "b" e "d" e II, §§ 1º a 2º da Constituição Federal.</p> <p>§ 2º O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de janeiro a março deste ano será entregue em parcela única até o dia 25 de maio de 2009.</p> <p>§ 3º O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de abril e maio deste ano será entregue em parcela única até o décimo quinto dia útil do mês de junho, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários.</p> <p>§ 4º As entregas dos valores correspondentes às variações negativas registradas a partir do mês de junho de 2009 ocorrerão, mensalmente, até o décimo quinto dia útil e cada mês, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro</p>
-------------------	----------------	--

		Artigo
		Nacional do Ministério da Fazenda. § 5º Os cálculos do valor de cada suplementação financeira mensal global e dos montantes das cotas desta devidas a cada ente da Federação serão, sob fiscalização do Tribunal de Contas da União – TCU, realizados pelo Banco do Brasil S.A. que depositará os montantes devidos a Cada beneficiado em conta corrente bancária especificamente aberta para essa finalidade.”
002	João Maia	Dê-se ao caput do art. 1º a seguinte redação: “Art. 1º A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, em especial os relativos ao Fundeb, à saúde e ao Pasesp, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.”
003	Ronaldo Caiado	O caput do art. 1º da Medida Provisória nº 462/2009 passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação real negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade, a ser fixada por meio de decreto do Poder Executivo.”
004	Ronaldo Caiado	O caput do art. 1º da Medida Provisória nº 462/2009 passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade, a ser fixada por meio de decreto do Poder Executivo.”
006	Alfredo Kaefer	Acrescente-se no art. 1º da Medida Provisória nº 462, de 2009, a seguinte redação: Art. 1º A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.
008	João Maia	Acrescente-se § 6º ao art. 1º, com a seguinte redação: § 6º Em caso de constatação de indisponibilidade orçamentária para o pagamento da parcela única referente aos meses de abril e maio deste ano, a que se refere o § 3º deste artigo, o Poder Executivo enviará, em regime de urgência, ao Congresso

		Nacional, solicitação da suplementação orçamentária no montante que se fizer necessário, no prazo máximo de cinco dias".
009	Rodrigo Rocha Loures	Art. Dê-se ao § 7º do Art. 1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, na forma proposta pelo Art. 4º da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, a seguinte redação: "§ 7º Fica a União autorizada a reduzir os encargos dos contratos assinados com base no inciso II do § 5º deste artigo relativamente a recursos que não tenham sido liberados, para a Taxa de Juros de Longo Prazo - T.JLP acrescida de juros de meio por cento ao ano." (NR).
040	Alfredo Kaefler	Acrescente-se onde couber na Medida Provisória nº 462, de 2009, novo parágrafo, no artigo 1º com a seguinte redação: Art. 1º A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade. § 1º ..... ..... § 6º O valores referente ao exercício de 2008, será corrigidos mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cada mês de transferência do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.
AO ART. 2º 012	Filipe Pereira	A Medida Provisória 462, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º ..... § 1º ..... § 2º ..... § 3º ..... § 4º ..... § 5º ..... Art. 2º ..... "Art. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), em fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN e Fundo de Garantia a Empreendimentos de Infra-estrutura Portuária - FGEIP, para a formação de seu patrimônio. ..... § 2º O patrimônio do FGCN e FGEIP serão formados pelos recursos oriundos da integralização de cotas p ela União e pelos demais cotistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração. § 3º ..... I - ..... II - ..... III - ..... IV - ..... ....." (NR) "Art. 3º Ficam criados o Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval - CPFGCN e o Comitê de Participação do Fundo de Garantia a Empreendimentos de Infra-estrutura Portuária - CPFGEIP, órgãos colegiados com composição e competência estabelecidas em ato do Poder

		<p>Executivo: .....</p> <p>§ 1º O CPFGCN e CPFGEIP contarão com representantes do Ministério da Fazenda, que os presidirá, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil da Presidência da República.</p> <p>§ 2º Os estatutos e o regulamentos do FGCM e do FGEIP deverão ser examinados previamente pelo CPFGCN e CPFGEIP antes de suas aprovações na assembleia de cotistas.1 (NR)</p> <p>Art. 4º O FGCM e FGEIP terão por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção ou à produção de embarcações e o risco decorrente de performance de estaleiro brasileiro.</p> <p>.....</p> <p>§ 2º .....</p> <p>I - .....</p> <p>II - .....</p> <p>III - .....</p> <p>IV - .....</p> <p>V - .....</p> <p>§ 3º .....</p> <p>§ 4º .....</p> <p>§ 5º .....</p> <p>§ 6º A garantia de risco de crédito de que trata o caput será devida quando se caracterizar situação de inadimplemento contratual do beneficiário ou vencimento antecipado do contrato de financiamento, conforme previsto no regulamento do FGCM e do FGEIP.</p> <p>§ 7º O detalhamento dos riscos a serem suportados pelo FGCM e FGEIP, de que trata o caput, bem como a forma de pagamento da garantia prestada por aqueles Fundos ao risco de crédito no caso de vencimento antecipado do financiamento, será definido, conforme previsto em estatuto e regulamento.2(NR)</p> <p>Art. 5º Será devida ao FGCM e FGEIP comissão pecuniária a ser cobrada do estaleiro pela Instituição financeira concedente do financiamento ou pela empresa brasileira de navegação, com a finalidade de remunerar o risco assumido por aqueles Fundos em cada operação garantida.3 (NR)</p> <p>Art. 6º Constituem fontes de recursos do FGCM e do FGEIP: .....</p> <p>Art. 7º .....</p> <p>§ 1º Cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, cinquenta por cento do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do FGCM e do FGEIP, a depender do risco da operação, salvo hipóteses específicas definidas em estatuto e regulamento daqueles Fundos, nos quais este limite poderá ser elevado.</p> <p>§ 2º Cada embarcação construída com garantias do FGCM e do FGEIP poderá contar com, no máximo, dez por cento do valor da operação para a cobertura do risco de performance do estaleiro garantido.</p> <p>§ 3º O limite de exposição do FGCM e do FGEIP com relação a cada entidade garantida será de vinte e cinco por cento do seu patrimônio.4 (NR)</p> <p>Art. 8º Nas operações garantidas pelo FGCM e pelo FGEIP, poderá ser exigida, cumulativamente ou não, a constituição das seguintes contra-garantias por aqueles Fundos, sem prejuízo de outras:</p>
--	--	--

		<p>V - .....  VI - .....  Parágrafo único. ....' (NR)  'Art. 10. Nos casos de garantias concedidas pelo FGCN e pelo FGEIP nas operações de financiamento aos estaleiros brasileiros para a construção e embarcações, nos termos desta Lei, a empresa contratante da construção deverá intervir no contrato de financiamento celebrado entre a Instituição financeira e o estaleiro construtor, obrigando-se a liquidar a dívida perante a Instituição financeira ou assumi-la em até cinco dias após a assinatura do termo de entrega e aceitação da embarcação financiada.' (NR)  'Art. 11. Será admitida a extensão do prazo da garantia do FGCN e do FGEIP no caso de haver renegociação do contrato de construção que implique dilatação do prazo originalmente pactuado.' (NR)  Art. 3º .....  'Art. 2º-A. ....  I - .....  II - .....  III - .....  IV - ..... ' (NR)  'Art. 2º-B. É facultada a constituição de patrimônio de afetação, para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo FGCN e pelo FGEIP, o qual não se comunicará com o restante do patrimônio daqueles Fundos, ficando vinculado exclusivamente à garantia e respectiva cobertura, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações dos Fundos.  Parágrafo único. ....  (NR)  'Art. 11-A. Os rendimentos auferidos pela carteira do FGCN e do FGEIP não se sujeitam à incidência de imposto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução dos Fundos.' (NR)  Art. 4º .....  'Art. 1º .....  § 5º .....  II - .....  § 6º .....  I - .....  II - .....  § 7º ..... ' (NR)  Art. 5º .....  'Art. 2º - A .....  I - .....  II - .....  Parágrafo único. ....' (NR)  Art. 6º .....  § 8º ..... ' (NR)  Art. 7º .....  'Art. 1º-A .....  Parágrafo único. ....' (NR)</p>
--	--	--

		<p>Art. 8º</p> <p>§ 1º</p> <p>§ 2º</p> <p>I -</p> <p>II -</p> <p>III -</p> <p>§ 3º</p> <p>§ 4º</p> <p>I -</p> <p>II -</p> <p>III -</p> <p>§ 5º</p> <p>§ 6º</p> <p>§ 7º</p> <p>Art. 9º</p> <p>Art. 10.</p> <p>III -</p> <p>§ 5º</p> <p>§ 6º</p> <p>§ 7º</p> <p>Art. 10.</p>
014	Felipe Maia	<p>Dá-se a seguinte redação ao inciso III do § 2º do art. 4º da Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, alterado pelo art. 2º da MP 462/2008:</p> <p>Art. 2º</p> <p>Art. 4º</p> <p>§ 2º</p> <p>III - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca Industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento e Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profronta Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, e de embarcação de pequeno porte destinada à pesca artesanal e àquela praticada pelo micro e pequeno empresário do setor pesqueiro;</p> <p>(NR)</p>
015	José Maia Filho	<p>Dá-se a seguinte redação ao § 1º do art. 7º da Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, alterado pelo art. 2º da MP 462/2008:</p> <p>Art. 7º</p> <p>§ 1º Cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do FGCM, a depender do risco da operação e do porte das empresas.</p> <p>(NR)</p>
016	Marcelo Crivella	<p>O art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei nº 11.786/08, na redação da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:</p> <p>Art. 4º</p>



		<p>§ 2º</p> <p>III – a construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação de apoio marítimo, portuário ou destinado à pesca industrial, e, ou artesanal profissional, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional – Profrota Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004;”</p>
AO ART. 3º 013	José Maia Filho	<p>Dê-se ao inciso I do art. 2º-A, incluído na Lei nº 11.786, de 2008, pelo art. 3º da Medida Provisória nº 462/2009, a seguinte redação:</p> <p>“Art. 3º A Lei nº 11.786, de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:</p> <p>Art. 2º-A. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:</p> <p>I – estaleiro brasileiro: a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenha por objeto a indústria de construção e reparo navais;” (NR)</p>
AO ART. 4º 005	Ronaldo Caiado	<p>Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 453/2009, alterado pelo art. 4º da MP 462/2009:</p> <p>“Art. 4º</p> <p>“Art. 1º</p> <p>§ 5º</p> <p>II – sobre o valor remanescente, com base no seu custo de captação interno em reais, para prazo equivalente ao do resarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União.” (NR)</p>
007	Rodrigo Rocha Loures	<p>Art. Dê-se ao inciso II do § 5º do Art. 1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, na forma proposta pelo Art. 4º da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, a seguinte redação:</p> <p>“II – sobre o valor remanescente, com base no custo financeiro equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP acrescidos de juros de meio por cento ao ano.”</p>
009	Rodrigo Rocha Loures	<p>Art. Dê-se ao § 7º do Art. 1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, na forma proposta pelo Art. 4º da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, a seguinte redação:</p> <p>“§ 7º Fica a União autorizada a reduzir os encargos dos contratos assinados com base no inciso II do § 5º deste artigo relativamente a recursos que não tenham sido liberados, para a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP acrescida de juros de meio por cento ao ano.” (NR).</p>
010	Ronaldo Caiado	<p>Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 6º do art. 1º da Medida Provisória nº 453/2009, incluído pelo art. 4º da MP 462/2009:</p> <p>“Art. 4º</p> <p>“Art. 1º</p> <p>§ 6º</p> <p>II – alienar os títulos recebidos conforme o § 1º deste artigo, sob a</p>

		Assunto
		forma direta, a sociedades de economia mista e a empresas públicas federais, suas subsidiárias e controladas, que venham a ser beneficiárias de seus créditos, observadas as condições vigentes em mercado no momento da alienação;" " (NR)
AO ART. 5º 011	Ronaldo Calado	Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 2º-A da Medida Provisória nº 453/2009, acrescido pelo art. 5º da MP 462/2009: "Art. 5º 2º-A. II – até o montante de R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais), referente ao crédito concedido ao amparo da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008, para alterar a remuneração do Tesouro Nacional para o custo de captação interno em reais, para prazo equivalente ao do ressarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União." " (NR)
AO ART. 8º 017	Claudio Cajado	O art. 8º da Medida Provisória nº 462/2009 passa a ter a seguinte redação: Art. 8º O art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos: "§ 4º Serão discriminadas, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas do Programa Bolsa Família, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, com informações detalhadas quanto à destinação final dos recursos no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, ficando o Poder Executivo Federal obrigado a regulamentar, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000:"
019	Rodrigo Rocha Loures	Art. O Art. 8º da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º "§ 7º O montante total dos recursos de que trata o § 3º não poderá exceder a cinco por cento da previsão orçamentária total relativa ao pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família, devendo o Poder Executivo fixar os limites e os parâmetros mínimos para a transferência de recursos para cada ente federado." NR
020	Rodrigo Rocha Loures	O art. 8º da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º "§ 8º O gestor de cada ente federado encaminhará, trimestralmente, ao Conselho Gestor do Programa Bolsa Família, a relação dos beneficiários a serem desligados do Programa, por inadimplemento das condicionalidades estabelecidas pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004." (NR)

### B) EMENDAS QUE TRATAM DE OUTRAS MATÉRIAS

018	Pompeo de Mattos	<p>Fica acrescentado o art. 8º-A a esta Medida Provisória com a seguinte redação:</p> <p>Art. 8º Fica alterado o § 2º e acrescentado § 2º-B, ao artigo 51 da Lei Federal nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, com a seguinte redação:</p> <p>Art. 51. ....</p> <p>.....</p> <p>§ 2º As notas de empenho referente as transferências de que trata o caput deste artigo serão emitidas, impreterivelmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da publicação da portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional. (NR)</p> <p>§ 2º-B – Os recursos empenhados, referidos no caput deste artigo, serão pagos pela União, impreterivelmente, em até 30 dias, contado da data de empenho.</p> <p>.....</p> <p>..... (NR)</p>
026	Celso Maldaner	<p>Acrescenta artigos na MP 462/2009 com a seguinte redação:</p> <p>Art. – Fica criado o Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária dos Municípios – CRDPM, órgão colegiado, em cuja composição fica assegurada a participação da entidade nacional de representação da maioria dos municípios brasileiros.</p> <p>Art. – O CRDPM terá por finalidade proceder ao encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:</p> <p>I – valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;</p> <p>II – valores pagos, indevidamente, a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais, previsto na alínea "h" do inc. I, do art. 12, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal e suspensa a sua execução pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005;</p> <p>III – valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucionais os artigos 45 e 46 da Lei 8.212, de 1991, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário.</p> <p>IV – valores apurados em razão da redução do saldo devedor, de readequação dos percentuais de retenção ou de valores das parcelas de amortização nas prestações vincendas;</p> <p>V – outros valores não previstos nos incisos anteriores.</p> <p>Parágrafo único. Para proceder ao encontro de contas referido no caput do artigo, o Poder Executivo apresentará demonstrativos discriminativos com os valores de seus créditos e débitos previdenciários junto a cada município, que poderão ser impugnados no prazo de até 90 dias, a contar da sua publicação, prorrogáveis por igual período.</p>
027	Antonio Carlos Mendes Thame	<p>Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. À Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009:</p> <p>Art. 29. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, destinados a estabelecimento que se dedique, preponderantemente, à elaboração de produtos classificados nos Capítulos, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17,</p>

	Autor	Assunto
		18, 19, 20, 23, (exceto códigos 2308.10.0-0 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, no código 2209.00.00, 2501.00.00 e <u>3824.90.29</u> , e nas posições 21.01 a 21.05.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, inclusive aqueles a que corresponde a notação NT (não tributados), sairão do estabelecimento industrial com suspensão do referido imposto.”
028	João Carlos Bacelar	<p>Acrescente-se à Medida Provisória 462 de 14 de maio de 2009, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:</p> <p>Art. O Artigo 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passará a vigorar com a inclusão do § 2º A, a seguir:</p> <p>“Art. 18. ....</p> <p>§ 1º .....</p> <p>§ 2º .....</p> <p>“§ 2º * Além das hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, e no § 2º deste artigo, o espaço aéreo sobre bens públicos, o espaço físico em águas públicas, as áreas de alveo de lagos, rios e quaisquer correntes d’água, de vazantes e de outros bens do domínio da União, contíguos a imóveis da União afetados ao regime de aforamento ou ocupação, poderão ser objeto de cessão de uso.”</p>
029	Jorge Khoury	<p>Acrescente-se à Medida Provisória nº 462 de 2009 o seguinte artigo:</p> <p>Art. ... O Inciso VI, do art. 6º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar da seguinte forma:</p> <p>“Art. 6º .....</p> <p>VI – estabelecer critérios para o cálculo dos preços do gás natural e das tarifas de transporte dutoviário, bem como arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei.”</p>
030	Vanessa Grazziotin	<p>Acrescente-se ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 462 de 2009, onde couber, artigo com a seguinte redação:</p> <p>“Art. XXX. O parágrafo único do art. 58-I da Lei nº 10.833, de 28 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Art. 58-1. ....</p> <p>Parágrafo único. O disposto neste artigo:</p> <p>I - .....</p> <p>II - .....</p> <p>III – não se aplica à receita bruta auferida por pessoas jurídicas com estabelecimento industrial na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda dos produtos classificados nos códigos 22.01, 22.02 e 22.03 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, de produção própria, no prazo de que trata o artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, que ficam sujeitos às alíquotas previstas no § 4º do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 5º do art. 2º desta Lei.</p>
031	Vanessa Grazziotin	<p>Acrescente-se ao texto da emenda da MP 462 de 2009, onde couber, o seguinte artigo:</p> <p>“Art. .... Sobre a receita bruta auferida por pessoas jurídicas domiciliadas na Zona Franca de Manaus, decorrente de venda dos produtos classificados nos códigos 22.01, 22.02, e 22.03, de sua própria produção, consoante projeto técnico aprovado pelo</p>

		ASSINHO
		<p>Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – CAS-SUFRAMA, serão aplicadas as alíquotas específicas do PIS/PASEP previstas no § 4º do Art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e da COFINS previstas no § 5º do Art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sem às ressalvas ali previstas.</p> <p>Parágrafo único. O disposto no caput terá sua vigência limitada ao prazo assinalado no Art. 40 do ADCT."</p>
032	Vanessa Grazziofin	<p>Incluem-se onde couber, nesta MP, os seguintes acréscimos ao art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e ao art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, respectivamente:</p> <p>*Art. 8º Os arts. 1º, 2º, 3º e 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>.....</p> <p>Art. 8º (...)</p> <p>.....</p> <p>XII – as pessoas jurídicas beneficiadoras de fibras de juta e malva.</p> <p>*Art. 9º Os arts. 1º, 2º, 3º, 10, 58-J e 58-O da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>.....</p> <p>Art. 10 (...)</p> <p>.....</p> <p>XVIII – as pessoas jurídicas beneficiadoras de fibras de juta e malva.</p>
033	Ronaldo Calado	<p>Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na MP nº 462/2009:</p> <p>Art. .... Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2009, sem incidência de juros de mora e de outros encargos legais, os pagamentos dos débitos dos Municípios e os de responsabilidade de autarquias e fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que possam vir a ser objetos de Transações referentes a débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:</p> <p>I – valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;</p> <p>II – valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005;</p> <p>III – valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucional os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 1991."</p>
034	William Woo	<p>Incluem-se onde couberem, à MP, o seguintes artigos:</p> <p>*Art. Os arts. 1º e 2º e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Art. 1º É instituído o número único de Registro de Identidade Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados (NR)</p> <p>Art. 2º É instituído o Cadastro nacional de Registro de Identificação Civil, destinado a conter o número único de Registro de Identidade Civil acompanhado dos dados de identificação de cada cidadão (NR)</p> <p>Art. 3º .....</p> <p>§ 1º Fica a União autorizada a firmar convênio com os Estados e o</p>

		<p>Distrito Federal para a implementação do número único de registro de identificação civil.</p> <p>§ 2º Os Estados e o DF signatários do convênio, participarão do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil e ficarão responsáveis pela operacionalização e atualização, no âmbito do seu território, do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, em regime de compartilhamento com o órgão central, na forma disciplinada por este órgão.</p>
035	Tadeu Filippelli	<p>Art. Ficam revogados o § 3º do art. 3º e o art. 6º da Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997.</p> <p>Altere-se a redação do art. 58-T da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 11.827, de 20 de novembro de 2008, que passará a ser a seguinte:</p> <p>Art. 58-T As pessoas jurídicas que industrializam os produtos de que trata o art. 58-A ficam obrigadas a instalar equipamentos contadores de produção, que possibilitem, ainda, a identificação do tipo de produto, de embalagem e sua marca comercial, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 27 a 30, exceto o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 28, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;</p> <p>§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá a forma, limites, condições e prazos para a aplicação da obrigatoriedade de que trata o caput, sem prejuízo do disposto no art. 36 da MP 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, (incluído pela MP nº 436, de 2008).</p> <p>§ 2º Todos os custos e despesas relacionados com os equipamentos contadores de produção serão de responsabilidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil</p>
036	Filipe Pereira	<p>Art. 1ª Fica excepcionalmente autorizado a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional promover acordo nos autos de processos judiciais referente ao aproveitamento dos créditos de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei 491, de 5 de março de 1969, com as alterações do art. 1º, § 4º, do Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, do Decreto nº 78.986, de 21/12/76, e do art. 3º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, próprios ou adquiridos de terceiros, apurados em relação às exportações realizadas ou cujo Registro de Exportação tenha sido registrado até 31 de dezembro de 2002, para o fim de convalidação das compensações efetuadas com tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal ou para uso de eventual saldo credor, nos termos desta Lei.</p> <p>§ 1º A convalidação de compensações ou uso dos créditos de que trata o caput é restrita a quem demonstra atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:</p> <p>I – seja parte em ações judiciais ou processos administrativos, inclusive execuções fiscais, em curso ou extintos, com ou sem trânsito em julgado ou ação rescisória;</p> <p>III – comprove a existência ou o registro das exportações geradoras dos créditos, realizadas até 31 de dezembro de 2002, com declaração da integralidade das exportações registradas e dos saldos dos créditos próprios ou cedidos por terceiros;</p> <p>III – desista, nos termos do § 4º do art. 11, de todos os processos em curso, quando se tratar de autor de ação judicial que tenha por objeto matéria relativa aos créditos discriminados no caput;</p> <p>IV apresente, nas hipóteses de transferência dos créditos de exportações registradas até 31 de dezembro de 2002, se houver, lista de todos oscessionários, com indicação das datas e dos</p>

Atos	Sumário
	<p>valores transferidos.</p> <p>§ 2º Nos casos de cisão, incorporação, fusão, falência ou recuperação judicial do titular ou cessionário do crédito previsto neste artigo, os direitos e obrigações aplicam-se às pessoas jurídicas resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação ou fusão, bem como às sucessões nos casos de falência ou recuperação judicial.</p> <p>Art. 1B Ficam convalidadas as compensações dos créditos aproveitados de que trata o caput do art. 1A com débitos de tributos, juros de mora ou de multas, para os efeitos de qualquer medida constitutiva do crédito tributário, da exigibilidade ou de cobrança, administrativa ou judicial, inclusive ações rescisórias ou execuções fiscais, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de abril de 2009.</p> <p>§ 1º O disposto no art. 74, § 12, inciso II, alínea b da Lei 9430, de 1998, não se aplica aos créditos de que trata o caput do art. 3º, ainda que a compensação tenha sido posterior a 31 de dezembro de 2002.</p> <p>§ 2º São excluídos os débitos tributários relativos a juros e multas de qualquer natureza, de mora ou de ofício, constituídos pela utilização do crédito a que se refere o caput do art. 1A.</p> <p>§ 3º A adesão expressa do cessionário somente será exigida quando:</p> <p>I – não se tenha verificado o aproveitamento integral dos créditos transferidos, ou</p> <p>II – na ausência de adesão pelo cedente, caso em que o cessionário poderá fazê-lo em até trinta dias após vencido o prazo para a adesão do cedente.</p> <p>Art. 1C – Atendidas as condições do art. 1A, a validade das compensações previstas no artigo anterior e o cálculo do eventual saldo credor ou devedor deverão observar os seguintes critérios:</p> <p>I – a base de cálculo de apuração do crédito será determinada pelo valor FOB da mercadoria cuja exportação ou registro de exportação tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2002, excluídos os valores relativos a drawback;</p> <p>II – o valor da mercadoria exportada será calculado pela taxa de câmbio do dia da exportação ou do Registro de Exportação, ou na ausência da indicação do dia da exportação, da data da emissão do documento utilizado;</p> <p>III – os créditos serão calculados com aplicação do percentual de 10% sobre a base de cálculo definida nos termos dos incisos anteriores.</p> <p>§ 1º Para fins de convalidação das compensações na forma do art. 1B ou apuração dos créditos de que tratam o artigo 1A, deverá a pessoa jurídica observar o seguinte procedimento:</p> <p>I – os créditos e débitos passíveis de compensação serão apurados até o último dia de cada mês;</p> <p>II – os créditos calculados na forma desta Lei serão apurados na data das exportações ou dos Registros de Exportação que lhes deram origem;</p> <p>III – os débitos serão apurados na data de seu respectivo vencimento;</p> <p>IV – o saldo credor ou devedor obtido após compensações eventualmente realizadas até o final de cada mês, será atualizado para efeito de futuras compensações;</p> <p>V – a atualização do saldo credor ou devedor, apurado na forma</p>

	<p>do inciso anterior, será feita com base no IPC, para o período compreendido entre 01/01/1980 a 31/01/1991, INPC de 01/02/1991 a 31/12/1991, UFIR, de 01/01/1992 a 31/12/1995 e, a partir de 1º de janeiro de 1996, na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, calculado mensalmente e pro rata.</p> <p>Art. 1D - Atendidos os requisitos e procedimentos previstos nos art. 1ª desta Lei, o saldo atualizado dos créditos, após a convalidação das compensações previstas no art. 1B, poderá ser compensados com os débitos de que trata o art. 1º desta Lei.</p> <p>§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, exclui-se a aplicação do art. 1G desta Lei.</p> <p>Art. 1E - O eventual saldo dos créditos de que tratam os art. 1C e 1D, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:</p> <p>I - validação das compensações dos créditos de que trata o art. 1ª originados de exportações registradas após 31 de dezembro de 2002, observado o disposto no § 1º do artigo 1B;</p> <p>II - extinção dos débitos de impostos ou contribuições cujos fatos geradores tenham ocorridos até 30 de abril de 2009 com ou sem parcelamento;</p> <p>III - extinção de débitos inscritos em dívida ativa ou cuja execução fiscal tenha sido ajuizada até 30 de abril de 2009.</p> <p>IV - extinção de débitos decorrentes de litígios tributários, administrativos ou judiciais, com trânsito em julgado até 30 de abril de 2009;</p> <p>V - transferência a terceiros</p> <p>§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, aplicam-se as disposições do § 2º do art. 1B e do art. 1C, para os fins de determinação do débito a ser compensado.</p> <p>§ 2º O disposto neste artigo aplicar-se-á aos créditos decorrentes de exportações realizadas até 31 de dezembro de 2002, cedidos a terceiros, e àqueles que não foram utilizados.</p> <p>Art. 1F O Titular ou cessionário dos créditos de que trata o art. 1ª poderá transmitir o saldo integral ou remanescente dos créditos a terceiros mediante:</p> <p>I - transferência para o pagamento total ou parcial de impostos e contribuições administrados pela SRFB, vencidos até 30 de abril de 2009, atendida a ordem e condições dos incisos I a IV do caput do art. 1F e para o pagamento das parcelas mensais de parcelamento de débitos originados até 30 de abril de 2009..</p> <p>II - conversão dos créditos, acrescidos de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, em certificados de créditos fiscais - CCF, na forma do parágrafo único, do art. 2º, da Lei 10.179, de 6 de fevereiro de 2004, nominativos e transmissíveis, com todos os direitos que lhe são inerentes.</p> <p>§ 1º A transferência do saldo total ou remanescente de créditos pela pessoa jurídica que os apurou será acompanhada da emissão de nota fiscal para essa finalidade, atendendo-se o que segue:</p> <p>I - a pessoa jurídica cedente deverá escriturar o saldo do crédito transferido no livro Registro de Apuração do IPI, a título de estornos e créditos, com observação por escrito que permita identificar o nome e o CNPJ do estabelecimento cessionário, o valor dos créditos transferidos e o período de apuração a que se referem estes créditos.</p> <p>II - a pessoa jurídica cessionária dos créditos deverá escriturar o</p>
--	---



		<p>saldo de crédito adquirido no livro de registro de apuração do IPI, a título de outros créditos, com observação por escrito que permita identificar o nome o CNPJ do estabelecimento cedente, além do número da nota fiscal que documenta a transferência.</p> <p>III - na hipótese de o cedente ou o cessionário não ser contribuinte do IPI, as informações exigidas nos incisos anteriores deverão ser prestadas na declaração de bens e direitos de ajuste anual do imposto sobre a renda ou em formulário específico disponibilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, em se tratando de pessoa jurídica, cumulativamente no livro de ocorrências.</p> <p>§ 2º Os certificados de créditos fiscais - CCF - poderão ser resgatados a partir do primeiro dia do décimo quinto ano após a sua emissão e utilizados para a quitação de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, vencidos até 30 de abril de 2009.</p> <p>§ 3º Os CCF, desde a emissão, poderão ser imediatamente utilizados como garantia em operações de financiamento com bancos públicos ou privados, ser empregados em fundos de investimento ou de infra-estrutura, ou ser utilizados como garantia em execução fiscal de impostos ou contribuições administrados pela SRFB, vencidos até 30 de abril de 2009, hipótese em que equivalerão ao depósito em dinheiro.</p> <p>§ 4º A qualquer tempo, os cessionários poderão utilizar os CCF para liquidação total ou parcial de parcelamentos ou de débitos tributários, atendida a ordem dos incisos I e IV do caput do art. 1E e para o pagamento de mensalidades do parcelamento de débitos, vencidos até 30 de abril de 2009.</p> <p>§ 5º A transferência de créditos convertidos em CCF deverá ser registrada no livro de ocorrências e informada por escrito à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, unicamente para controle das cessões realizadas. Art. 1G O uso do saldo credor nas hipóteses previstas no art. 1E, incisos II a V, sujeita-se a tributação exclusivamente do Imposto de Renda na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), excluída a incidência de qualquer outro imposto ou contribuição.</p> <p>Parágrafo único. O imposto de renda incidente na fonte devido pelo sujeito passivo será deduzido do próprio saldo credor, como condição para sua utilização nas hipóteses previstas no caput deste artigo.</p> <p>Art. 1H o saldo devedor de pessoas jurídicas, decorrente da utilização dos créditos qualificados no art. 1A, próprios ou cedidos por terceiros, independentemente da data da realização da exportação que os originou, poderão ser pagos ou parcelados, junto à SRFB ou à PGFN, nos termos do art. 1º desta Lei.</p> <p>Art. 11 A adesão ao regime previsto nesta lei será efetivada em cada caso, mediante petição do sujeito passivo, acompanhada de declaração das informações relativas aos créditos apurados e, se houver, aos débitos compensados, sujeitos a homologação, no prazo de cinco anos a contar da data do seu protocolo, nos termos do art. 74, § 1º, § 2º e § 7º a 11, da Lei 9.430, de 1996.</p> <p>§ 1º Para o atendimento do disposto no inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei e para o cálculo do crédito, é imprescindível a apresentação, alternativa, dos seguintes documentos:</p> <p>I - comprovante de exportação;</p> <p>II - conhecimento de embarque;</p> <p>III - registro de exportação;</p>
--	--	--

		<p>IV - declaração da origem dos créditos apurados de acordo com as informações da SECEX, ou o respectivo protocolo do pedido junto a este órgão, caso não sejam disponibilizados em 30 dias a partir do pedido, ou outro documento equivalente.</p> <p>§ 3º O direito previsto neste artigo e no art. 1A aplica-se aos contribuintes cujos processos administrativos ou judiciais tenham sido julgados improcedentes até a data de entrada em vigor desta lei, exclusivamente quanto às exportações realizadas até aquela data.</p> <p>§ 4º A desistência dos processos de que trata o inciso III do § 1º do art. 1ª desta Lei, com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, deverá operar-se mediante protocolo de requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, V, do Código de Processo Civil, o qual suspenderá o processo e surtirá os efeitos de extinção definitiva com a respectiva homologação, expressa ou tácita, dos créditos apurados, das compensações convencionadas ou das transferências de créditos efetuadas pelos contribuintes ou cessionários.</p> <p>§ 5º Nos casos em que a ação ou o processo administrativo abrangerem outras matérias, além dos direitos relativos aos créditos definidos no art. 1ª, a desistência e o reconhecimento do pedido não atingirão as demais.</p> <p>§ 6º Não será devida qualquer verba de sucumbência ou quaisquer outros encargos decorrentes das ações judiciais em que o contribuinte manifestar sua desistência.</p> <p>§ 7º A partir da publicação desta lei, todos os processos judiciais ou administrativos em curso, inclusive execuções fiscais, ações rescisórias ou medidas incidentais ou cautelares, relativos aos créditos, deverão ser suspensos por 360 dias, com os efeitos do art. 206 da Lei 5.172, de 1966.</p> <p>Art. 1J Compete ao Ministério da Fazenda a regulamentação do disposto nos artigos 1ª a 1J, no prazo de até 60 dias, a contar da publicação desta lei.</p>
037	Filipe Pereira	<p>Inclua-se onde couber:</p> <p>O art. 4º da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Art. 4º</p> <p>§ 2º</p> <p>I -</p> <p>II - uso privativo;</p> <p>a)</p> <p>b) misto, para movimentação preponderante de carga própria e de terceiros, sendo esta em caráter subsidiário, eventual e da mesma natureza da carga própria.</p> <p>§ 4º</p> <p>XIX - o contrato conterá disposição prevendo a reunião das partes, a intervalos de cinco anos para examinar a eventual ocorrência de externalidades que tenham afetado, de forma permanente e substancial, a operação da arrendatária e, nesta hipótese, renegociar o ajuste de sorte e promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, sendo que no caso de aditamento de contrato em vigor, firmado após o 5º ano, os seus efeitos deverão retroagir à data do pedido apresentado pelo arrendatário ou ao 5º ano, o que ocorrer por último.</p>
038	Solange Almeida	<p>Inclua-se onde couber:</p> <p>A lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescida</p>

Nº	AUTOR	TÍTULO
		<p>dos seguintes dispositivos:</p> <p>Art. 69-A É admitida a transformação da pessoa jurídica que adote a forma jurídica de direito privado em sociedade civil ou comercial.</p> <p>II – para que se efetive sua transformação, deve ser promovida a baixa de seus atos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e subsequentes inscrição na Junta Comercial, devendo esta fazer constar de seus registros tratar-se de sociedade resultante de transformação de fundação em sociedade empresarial, que deliberará sobre a destinação do patrimônio e a participação de cada membro do conselho como sócio ou acionista, bem como o respectivo percentual de participação.</p> <p>III – para que se possa promover sua transformação, a fundação deverá recolher à União em moeda corrente, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio.</p> <p>IV – a participação societária no capital da pessoa jurídica resultante, relativa a cada um de seus curadores, que passarão a ser sócios ou acionistas, devem ser imediatamente contabilizados como quotas de capital, na forma definida pelo conselho curador.</p> <p>V – o ato de transformação não ensejará a tributação prevista na legislação aplicável às demais pessoas jurídicas.</p>
041	Odair Cunha	<p>Acrescenta-se os seguintes dispositivos onde couber, renumerando os demais:</p> <p>Art. 1A Fica convalidado o aproveitamento do crédito de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, do Decreto nº 78.986, de 21 de dezembro de 1976, e dos arts. 1º, II, e 4º, do Decreto-Lei nº 1.804, de 16 de dezembro de 1981, seja este próprio, cedido ou adquirido de terceiros, apurado pelos industriais, produtores, vendedores e comerciais exportadoras.</p> <p>§ 1º A convalidação do aproveitamento do crédito referido no caput deste artigo está limitada às exportações realizadas até 31 de dezembro de 2002 e aos processos judiciais e administrativos de restituição, compensação e pagamento, distribuídos ou protocolados, respectivamente, até 31 de dezembro de 2008.</p> <p>§ 2º No caso de compensação, a convalidação do aproveitamento do crédito de que trata o caput deste artigo abrange os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive juros e multas de qualquer natureza, de mora ou de ofício.</p> <p>§ 3º A convalidação da compensação e do pagamento extingue o crédito tributário com fundamento no artigo 156, incisos II e IV, do Código Tributário Nacional.</p> <p>§ 4º Ficam igualmente extintos os créditos tributários relativos a juros e multas de qualquer natureza, de mora ou de ofício, constituídos em decorrência da vedação prevista no art. 74, § 12, II, "b", da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.</p> <p><b>DOS REQUISITOS PARA A CONVALIDAÇÃO</b></p> <p>Art. 1B A convalidação das compensações ou uso dos créditos de que trata o artigo 1A é restrita a quem demonstre atender os requisitos relacionados a seguir:</p> <p>I – comprovar a efetividade das exportações, realizadas até 31 de dezembro de 2002, na forma estabelecida por esta Lei;</p> <p>II – na hipótese de processos administrativos protocolados ou lavrados até 31 de dezembro de 2008, compor a relação processual que verse sobre o direito de que trata o art. 1º do DL 491/69, mesmo que o processo administrativo já tenha se encerrado;</p> <p>III – na hipótese de processos judiciais distribuídos até 31 de</p>

		<p>dezembro de 2008; compor a relação processual como sujeito passivo nas ações de execução promovida pela Fazenda Nacional, ou como sujeito ativo nas ações judiciais, inclusive ação rescisória, em qualquer fase, ainda que já findos, que versem sobre o direito de que trata o art. 1º do DL 491/69;</p> <p>IV – renúncia ao direito sobre que se funda a ação, exceto naquilo que ultrapassar a matéria relativa aos créditos tributários referidos no caput do art. 1A, nos termos do art. 269, V, do Código de Processo Civil, ficando a renúncia vinculada ao reconhecimento do direito creditório e à homologação das compensações efetuadas;</p> <p>V – nas hipóteses de transferência dos créditos, apresentar lista de todos os cessionários, com demonstrativo detalhado dos valores e a comprovação da exportação nos termos do § 3º deste artigo.</p> <p>§ 1º Nos casos de cisão, total ou parcial, incorporação, fusão, falência ou recuperação judicial do titular ou do cessionário do crédito previsto neste artigo, os direitos e obrigações deles decorrentes aplicam-se às pessoas jurídicas, delas resultantes, bem como às sucessoras nos casos de falência ou recuperação judicial.</p> <p>§ 2º O disposto nos incisos II e III aplicam-se inclusive aos contribuintes cujos processos administrativos ou judiciais tenham sido julgados improcedentes mesmo após 31 de dezembro de 2008.</p> <p>§ 3º A comprovação da condição prevista no inciso I será feita alternativamente mediante a apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>I – comprovante de exportação, através de Registro de Exportação, Guia de Exportação ou Declaração de Exportação;</p> <p>II – conhecimento de embarque;</p> <p>III – contrato de câmbio;</p> <p>IV – liquidação do contrato de câmbio;</p> <p>V – declaração da origem dos créditos apurados de acordo com as informações da SECEX, ou o respectivo protocolo do pedido junto a este órgão, caso não sejam disponibilizados em 30 dias a partir do pedido, ou outro documento equivalente.</p> <p>§ 4º Na falta dos documentos descritos nos incisos III e IV acima, poderá ser apresentada, alternativamente listagem emitida pelo Banco Central do Brasil ou</p> <p>§ 5º A não apresentação dos documentos de que trata o parágrafo anterior, bem como as exportações comprovadamente fraudulentas ou simuladas, não poderão servir de fundamento para a convalidação de que trata o art. 1A.</p> <p><b>DA RENÚNCIA</b></p> <p>Art. 1C. A realização da convalidação, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o consequente aproveitamento dos créditos correspondentes, implica em renúncia, de ambas as partes, relativamente ao direito de pleitear em quaisquer outras ações ou processos em que seja parte, o direito relativo aos créditos de que trata o artigo 1A.</p> <p>I – a renúncia de que trata o caput deste artigo não se aplica em relação a outras matérias eventualmente discutidas no bojo das ações que versem sobre o direito ao crédito objeto de convalidação;</p> <p>II – a renúncia abrange somente o direito de discutir os créditos objeto da convalidação de que trata o caput.</p>
--	--	--

	Assunto
	<p>III – o protocolo do requerimento de renúncia ao direito sobre que se funda a ação, de que trata este artigo, suspende imediatamente o curso do processo;</p> <p>IV – a homologação da renúncia, através de sentença, independe da aceitação da outra parte.</p> <p>§ 1º A renúncia a que se refere o caput vincula todas as controladas industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras, e todos os órgãos da administração pública federal.</p> <p>§ 2º Não serão devidas verbas de sucumbência ou quaisquer outros encargos em decorrência da homologação da renúncia.</p> <p><b>DA APURAÇÃO DO CRÉDITO</b></p> <p>Art. 1D. Atendidas as condições desta Lei, o crédito será apurado, de acordo com os seguintes critérios estabelecidos no Decreto nº 64.833/69, e com base nos documentos previstos no § 3º do art. 1B.</p> <p>I – a base de cálculo em moeda estrangeira é o valor FOB das mercadorias exportadas até 31 de dezembro de 2002, excluídos os valores relativos a drawback;</p> <p>a) nos casos em que o transporte das mercadorias foi realizado em veículo, embarcação ou aeronave de bandeira brasileira, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do frete praticado até o armazém ou porto de destino;</p> <p>b) nos casos em que o seguro das mercadorias foi realizado por empresa nacional, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do seguro até o armazém ou porto de destino;</p> <p>c) na conjugação das duas hipóteses constantes nas letras a e b, a base de cálculo será o valor da mercadoria mais o valor do frete e do seguro praticados até o armazém ou porto de destino;</p> <p>II – exclui-se da base de cálculo o valor da comissão paga no exterior;</p> <p>III – a conversão em moeda nacional far-se-á pela cotação da moeda para compra, pelo Banco Central do Brasil, na data do fechamento do Contrato de Câmbio ou, na ausência deste, na data de emissão do Registro de Exportação, Guia de Exportação ou da Declaração de Exportação;</p> <p>IV – os créditos serão calculados com aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo definida nos termos dos incisos anteriores.</p> <p>§ 1º Os créditos serão atualizados, desde a data do Registro de Exportação, com base nos seguintes índices:</p> <p>a) no IPC, para o período de 01/01/1980 a 31/01/1991;</p> <p>b) no INPC, para o período de 01/02/1991 a 31/12/1991;</p> <p>c) na UFIR, para o período de 01/01/1992 a 31/12/1995; e,</p> <p>d) na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, calculada mensalmente e pro rata, a partir de 1º de janeiro de 1996.</p> <p>§ 2º Ficam preservadas a forma de cálculo e as alíquotas utilizadas para a apuração dos créditos cuja compensação, restituição ou pagamento tiver sido homologada, deferida ou convalidada anteriormente à edição desta Lei.</p> <p>§ 3º A convalidação das compensações e a apuração dos créditos ou de débitos de cada pessoa jurídica sujeitar-se-ão ainda aos seguintes requisitos:</p> <p>I – os créditos de que trata o art. 1A serão calculados a partir do registro de exportação que lhes deram origem, contado da</p>

<b>ASSUNTO</b>	
	<p>primeira exportação realizada na vigência do art. 1º, do Decreto-Lei nº 481/69 até 31 de dezembro de 2002;</p> <p>II – o valor do débito será aquele da data de seu vencimento, independentemente do momento em que o contribuinte realizou a compensação;</p> <p>III – após cada compensação ou a cada crédito sucessivo, na ordem das exportações, e ao final de cada mês, o saldo de créditos e débitos resultante será atualizado de modo a evidenciar, em qualquer período, o seu valor consolidado.</p> <p>§ 4º O crédito excedente da convalidação de que trata o art. 1A poderá ser utilizado para:</p> <p>I – compensação com os impostos e contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, parceladas ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuzadas ou não em execução fiscal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data da publicação desta Lei;</p> <p>II – extinção de débitos decorrentes de litígios tributários, administrativos ou judiciais, com trânsito em julgado até a data de publicação desta Lei; e</p> <p>III – transferência a terceiros, depois de extintos integralmente os débitos próprios não passíveis de discussão administrativa ou judicial.</p> <p>§ 5º Os créditos que não tenham sido escriturados ou tenham sido escriturados a menor até a data da entrada em vigor desta Lei poderão ser registrados no prazo de 360 dias, a contar da publicação desta Lei.</p> <p><b>DA TRANSFERÊNCIA DOS CRÉDITOS</b></p> <p><b>Art. 1E.</b> O titular ou cessionário dos créditos de que trata o Art. 1A poderá transferir o saldo integral ou remanescente dos créditos a terceiros mediante:</p> <p>I – transferências para o pagamento total ou parcial de impostos e contribuições administrados pela SRFB, atendida a ordem e condições dos incisos II e III do art. 1D e para o pagamento das parcelas mensais de que trata o art. 1G;</p> <p>II – conversão dos créditos, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, em certificados de créditos fiscais – CCF, na forma do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, nominativos e transmissíveis, com todos os direitos que lhe são inerentes.</p> <p>§ 1º A transferência do saldo total ou remanescente de créditos pela pessoa jurídica que os apurou será acompanhada da emissão de nota fiscal para essa finalidade, atendendo-se o que segue:</p> <p>I – A pessoa jurídica cedente deverá escriturar o saldo de crédito transferido no livro Registro de Apuração do IPI, a título de Estornos de Créditos, com observação por escrito que permita identificar o nome e o CNPJ do estabelecimento cessionário, o valor dos créditos transferidos e o período de apuração a que se referem estes créditos;</p> <p>II – A pessoa jurídica cessionária dos créditos deverá escriturar o saldo de crédito adquirido no livro Registro de Apuração do IPI, a título de Outros Créditos, com observação por escrito que permita identificar o nome e o CNPJ do estabelecimento cedente, além do número da nota fiscal que documenta a transferência;</p> <p>III – Na hipótese de o cedente ou o cessionário não ser contribuinte do IPI, as informações exigidas nos incisos anteriores</p>

	<p>deverão ser prestadas na declaração de bens e direitos de ajuste anual do Imposto sobre a Renda ou em formulário específico disponibilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, em se tratando de pessoa jurídica, cumulativamente no Livro de Ocorrências.</p> <p>§ 2º Os Certificados de Créditos Fiscais – CCF poderão ser resgatados a partir do primeiro dia do quinto ano após a sua emissão e utilizados para a quitação de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <p>§ 3º Os CCF, desde a emissão, poderão ser imediatamente utilizados como garantia em operações de financiamento com bancos públicos ou privados, ser empregados em fundos de investimento ou de infra-estrutura, ou ser utilizados como garantia em Execução Fiscal de impostos ou contribuições administrados pela SRFB, hipótese em que equivalem ao depósito em dinheiro.</p> <p>§ 4º A transferência de créditos convertidos em CCF deverá ser registrada no Livro de Ocorrências e informada por escrito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, unicamente para controle das cessões realizadas.</p> <p>Art. 1F – Sobre o saldo credor disponível, exclusivamente para fins das hipóteses do art. 1D, parágrafo 3º, inciso III, incidirá o imposto de Renda exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), excluída a incidência de qualquer outro imposto ou contribuição sobre esse saldo ou sobre o montante total, provisionado ou não, lançado ou não na conta de resultados ou de reserva legal, ou sobre os créditos reconhecidos, aproveitados ou cujas compensações foram extintas nos termos desta Lei.</p> <p>Parágrafo único. O imposto de Renda incidente na Fonte devido pelo sujeito passivo será deduzido do próprio saldo credor, como condição para sua utilização nas hipóteses previstas no caput deste artigo.</p> <p><b>SALDO DE DÉBITO REMANESCENTE</b></p> <p>Art. 1G. Os débitos remanescentes junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, após a utilização dos créditos de que trata o art. 1A, poderão ser pagos ou parcelados.</p> <p>§ 1º A consolidação terá por base a data em que forem formalizados os pedidos de parcelamento e resultará da soma do débito de tributos, dos juros de mora e da atualização monetária.</p> <p>§ 2º O disposto no caput aplica-se também:</p> <p>I – aos débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, III a V, da Lei nº 5.172, de 1966 – Código de Tributário Nacional, desde que o contribuinte desista expressamente e de forma irretroatável dos processos em curso;</p> <p>II – aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União não incluídos no Refis ou no parcelamento a ele alternativo, de que trata a Lei nº 9.984, de 10 de abril de 2000, e no Paes, de que tratam os arts. 1º a 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, sem prejuízo da permanência do contribuinte nessas modalidades de parcelamento;</p> <p>III – aos saldos devedores dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União incluídos em qualquer modalidade de parcelamento, inclusive no Refis ou no parcelamento a ele alternativo, no Paes e no Paes, desde que o contribuinte manifeste sua desistência dessas modalidades de parcelamento;</p> <p>IV – aos saldos devedores de débitos inscritos em Dívida Ativa da</p>
--	---

N.º	AUTOR	ASSUNTO
		<p>União remanescentes do Refis; do parcelamento a ele alternativo, do Paex, nas hipóteses em que o contribuinte tenha sido excluído dessas modalidades de parcelamento; e</p> <p>V – aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal.</p> <p><b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p>Art. 1H – A partir da publicação desta Lei, todos os processos judiciais ou administrativos em curso, inclusive execuções fiscais, ações rescisórias ou medidas incidentais ou cautelares, relativos aos créditos de que trata o art. 1A, deverão ser suspensos por 360 dias, com os efeitos do art. 209 da Lei nº 5.172, de 1966.</p> <p>Art. 1I – Até o término do período de suspensão do artigo anterior, os contribuintes, responsáveis ou cessionários deverão apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pedido de adesão ao regime de que trata o artigo 1A.</p> <p>§ 1º O pedido será acompanhado de declaração dos créditos e dos débitos compensados, sujeitos a homologação, no prazo de cinco anos, a contar da data do seu protocolo, nos termos do art. 74, § 1º e § 2º, da Lei nº 9.430, de 1996.</p> <p>§ 2º O direito previsto no caput deste artigo aplica-se inclusive aos contribuintes cujos processos administrativos ou judiciais tenham sido julgados improcedentes após 31 de dezembro de 2002.</p> <p>§ 3º a adesão expressa do cessionário somente será exigida quando:</p> <p>I – não tenham sido aproveitados integralmente os créditos transferidos; ou</p> <p>II – na ausência de adesão pelo cedente, caso em que o cessionário poderá fazê-lo em até 30 (trinta) dias após vencido o prazo do art. 1H.</p> <p>Art. 1J – Atendidos os requisitos dos procedimentos previstos nesta Lei, o saldo atualizado dos créditos, após a convalidação das compensações previstas no art. 1A, poderá ser utilizado para extinguir parcelamentos ou validar as compensações de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes na aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários (Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006), com incidência de alíquota zero ou não-tributados, com tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <p>Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, exclui-se a aplicação do art. 1F, quanto às exigências previstas para seu aproveitamento.</p> <p>Art. 1L – Compete ao Ministério da Fazenda a regulamentação do disposto nos artigos 2A a 2I, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.</p> <p>Art. 1M – Fica revogada a alínea “b” do inciso II, do § 12, do art. 74, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.</p> <p>Art. 1N – A limitação do aproveitamento do crédito prevista no artigo 1A, § 1º, poderá ser estendida até 31 de dezembro de 2004 desde que durante 2 anos os Industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras não realizem programas de demissão voluntária.</p>
042	Odeir Cunha	<p>Acrescenta-se ao texto da Medida Provisória nº 462, de 2008, onde couber, os seguintes artigos:</p> <p>1 A . O § 2º do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 5º .....</p>



N.º	Autor	Assunto
		<p>§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º, poderá transferi-lo para as pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas, ou solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.</p> <p>I – Constatada a hipótese prevista neste parágrafo, a transferência do crédito ocorrerá de forma mensal mediante a observação da fração máxima de 1/60 do crédito não aproveitado. Caso o contribuinte que receba essa fração mensal não a aproveite integralmente no mês da transferência, poderá utilizá-la nos períodos de apuração subsequentes”.</p> <p>1B. O § 2º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 6º</p> <p>§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º, poderá transferi-lo para as pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas, ou solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.</p> <p>I – Constatada a hipótese prevista neste parágrafo, a transferência do crédito ocorrerá de forma mensal mediante a observação da fração máxima de 1/60 do crédito não aproveitado. Caso o contribuinte que receba essa fração mensal não a aproveite integralmente no mês da transferência, poderá utilizá-la nos períodos de apuração subsequentes”.</p>
043	Odair Cunha	<p>Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 462, de 2009, onde couber, os seguintes artigos:</p> <p>1 A. O § 2º do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 5º</p> <p>§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º, poderá transferi-lo para as pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas, ou solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.</p> <p>I – Para fins de aproveitamento dos créditos transferidos na forma estabelecida neste parágrafo, a pessoa jurídica controladora, controlada ou coligada que receber o crédito em questão deverá ser contribuinte da referida contribuição pelo período mínimo de 60 meses contados a partir da data da primeira transferência”.</p> <p>1B. O § 2º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 6º</p> <p>§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º, poderá transferi-lo para as pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas, ou solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.</p> <p>I – Para fins de aproveitamento dos créditos transferidos na forma</p>

		ASSUNTO
		estabelecida neste parágrafo, a pessoa jurídica controladora, controlada ou coligada que receber o crédito em questão deverá ser contribuinte da referida contribuição pelo período mínimo de 60 meses contados a partir da data da primeira transferência".
044	Eduardo Cunha	Inclua-se onde couber. Os créditos dos contribuintes, apurados em decorrência de decisões definitivas do STF, ou em processos administrativos, referente aos impostos sobre cota de contribuição do café, poderão ser utilizados para liquidação de débitos, parcelados ou não, cujo vencimento tenha se dado até 31 de dezembro de 2008.
045	Eduardo Cunha	Art. XX – ficam fixados em cinco inteiros por centos sobre os valores vigentes sobre o período imediatamente anterior, os reajustes dos benefícios mantidos pela Previdência Social, observado o disposto no § 8º do Art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para vigor no período entre 1º de abril de 2006 e 31 de março de 2007. § 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, aplicam-se os percentuais constantes da Tabela 1, do Anexo, de acordo com as respectivas datas de início. § 2º O disposto no caput aplica-se aos valores expressos em unidade monetária na legislação previdenciária. § 3º Os reajustes de que trata este artigo substituem, para todos os fins, os referidos no art. 41 da Lei nº 8.213, de 1991, relativamente ao ano de 2006. § 4º Ficam nulos quaisquer outros valores de reajustes incidentes sobre o igual objeto a vigorar a partir do mesmo período. § 5º Fica concedido um reajuste adicional, como compensação de perdas anteriores, aos proventos de aposentadoria por tempo de serviço aos aposentados que assim o solicitar, após apuração específica de seu caso, nos termos do Anexo da presente Lei. § 6º Caso o valor de um provento de aposentadoria seja diferente de um dos valores exatos contidos na Coluna 1 da Tabela 2 do Anexo, este provento será enquadrada na linha da Coluna 2 referente ao menor valor mais próximo ao seu da Coluna 1, enquadrando também quanto ao seu salário de época em salários mínimos, ficando seu novo valor, reajustado, igual ao valor em reais da Coluna 4 correspondente àquela linha, desconsiderando-se, portanto, neste caso, a Coluna 3. § 7º Os requerimentos de reajuste deverão ser feitos até 30 de setembro de 2009 e os valores reajustados serão devidos a partir de janeiro de 2010. § 8º Os demais proventos de aposentadoria não enquadrados nos reajustes previstos na Tabela 2, no Anexo desta Lei, também poderão ser corrigidos caso se constate perda de seu poder aquisitivo anual. § 9º Para o cálculo das perdas referidas no parágrafo anterior, será calculado o valor real anual dos primeiros doze meses da aposentadoria para cotejamento com o valor real anual dos doze meses entre março de 2009 e abril de 2010, utilizando-se o percentual daí resultante, caso seja positivo, para o reajuste do respectivo provento. § 10 Para os aposentados há mais de quinze anos da data de sua publicação desta Lei, será utilizado o período de doze meses entre março de 1995 e abril de 1996. § 11 Os requerimentos para os cálculos dos reajustes previstos no § 4º deverão ser apresentados entre 1º de maio de 2010 a 30 de setembro do mesmo ano, devendo ser os mesmos, quando for o

	Relator	Assunto
046	Aalton Freitas	<p>caso, ser aplicados aos proventos a partir de janeiro de 2011.</p> <p>Acréscete-se o seguinte artigo a Medida Provisória 462 de 2009, renumerando-se os demais</p> <p>Art. .... O artigo 20 da Lei nº 8.038, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:</p> <p>Art. 20 - .....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>§ 21. As movimentações autorizadas nos incisos V e VI serão estendidas aos contratos de participação de grupo de consórcio para aquisição de imóvel residencial, cujo bem já tenha sido adquirido pelo consorciado, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Curador do FGTS.</p>

## II – VOTO DO RELATOR

### DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, "em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional". O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, "no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato". Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 462, de 2009, por meio da Mensagem nº 331, de 14 de maio de 2009, arrolando as razões para a sua adoção, nos termos da Exposição de Motivos conjunta nº 65, de 14 de maio de 2009, assinada pelos Ministros de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Controladoria Geral da União, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior.

A edição da presente medida provisória é justificada, no que concerne à sua relevância e urgência, preliminarmente, pela entrega tempestiva dos recursos aos Municípios, na forma ali indicada, possibilitando-lhes adequada execução das respectivas programações orçamentárias, na prestação dos serviços públicos locais e na execução e continuidade das obras de infra-estrutura sob sua responsabilidade, entre as quais as do PAC.

As demais disposições da MP são medidas consentâneas com o cenário de crise, que levou à severa contração de nossa economia, desde o último trimestre de 2008, cujos reflexos se fizeram ainda presentes nos números igualmente recessivos da atividade econômica nos primeiros meses deste ano, recentemente divulgados pelo IBGE. A MP propõe, então, medidas contracíclicas, todas inadiáveis, na oferta e proteção ao crédito, visando a estimular a atividade econômica, e visando à descentralização de recursos e dos mecanismos de controle e de gestão do Programa Bolsa Família, compartilhando responsabilidades com os Estados e com os Municípios, com o objetivo de reforçar o papel indutor daquele importante programa na geração de renda e oportunidades, especialmente para nossa população mais pobre.

Além disso, foram cumpridas as condições listadas na Constituição Federal e na Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, quanto à edição e ao encaminhamento das medidas provisórias.

Nos termos postos, as razões descritas parecem suficientes para justificar a edição e a admissibilidade por nós da Medida Provisória n.º 462, de 2009.

#### **DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA**

No texto da MP não se depreende vícios de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas às competências legislativas da União (art. 24, I) e às atribuições do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República (art. 48, I). Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP nº 462, de 2009, bem como das emendas que lhe foram apresentadas pelos senhores parlamentares.

### **DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A análise de adequação financeira e orçamentária da MP nº 462, de 2009, segue as prudentes disposições do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Nossa análise sobre a adequação orçamentária e financeira da MP n.º 462, de 2009, apóia-se na Nota Técnica sobre a matéria de responsabilidade da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, nos termos do art. 19 da citada Resolução n.º 1, de 2002-CN.

Em relação à primeira matéria de que trata a MP, a Exposição de Motivos que instrui o assunto esclarece que quanto ao cumprimento dos arts. 16 e 17 da LRF e, considerando os dados realizados do FPM entre os meses de janeiro a março de 2009, a despesa com os repasses ao longo do ano devem chegar a R\$ 1 bilhão. O Poder Executivo já submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8, de 2009-CN, para abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios. Em se tratando de operação pendente de providências complementares, no caso, a abertura de créditos orçamentários, a MP não representa, em si, gastos ou perdas de receitas ao Erário. A proposição em análise não tem por objeto a abertura de crédito adicional, embora a sua operacionalização requeira essa providência.

Com relação ao Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN, por ora, segundo os termos da MP 462/2009, o ato se limita a autorizar a União a participar, no limite global de até R\$ 5 bilhões, nos termos especificados, não tendo sido ainda efetuados os ajustes necessários na programação orçamentária. Assim sendo, a implementação da autorização em análise, quando ocorrer, deverá dar-se por meio do instrumento adequado, ou seja, pela inclusão da dotação respectiva na Lei Orçamentária com clara especificação da fonte, em conformidade com as normas tradicionalmente fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com relação aos arts. 4º e 5º da MP 453/2009, de interesse do BNDES, previa-se uma saída de recursos do caixa do Tesouro Nacional, mas suportada por dotações consignadas no Orçamento da União na efetiva liberação dos citados recursos. No entanto, como adiantamos, não vamos manter os arts. 4º e 5º da MP n.º 462/09 em nosso Projeto de Lei de Conversão porque eles foram revogados pela recente MP n.º 465/09.

As alterações no Programa Bolsa Família não exigem a necessidade de provisão de recursos financeiros adicionais. Já existe no orçamento vigente dotação orçamentária suficiente para abrigar tais encargos.

No que concerne às Emendas à MP n.º 462, de 2009, entendemos que as que oferecem mudanças no texto da medida provisória, de uma maneira geral, não implicam maiores conseqüências do ponto de vista orçamentário e financeiro para o Tesouro Nacional.

Em relação às demais, vamos examiná-las quanto ao mérito, e, se justificadas, veremos se são factíveis as medidas necessárias à contornar eventuais excessos sob o ângulo orçamentário e financeiro.

Dessa forma, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 462, de 2009, e das emendas a ela apresentadas, com as ressalvas já mencionadas.

### **DO MÉRITO**

A MP 462, de 2009, apresenta medidas oportunas que se ajustam aos tempos de crise, como também regulamenta ações que têm impacto permanente na atividade econômica, especialmente as voltadas para apoiar o setor de petróleo por meio de investimentos em estaleiros, embarcações e sondas para exploração do petróleo na camada pré-sal da plataforma continental brasileira.

Entre as medidas pontuais, de natureza contracíclica, destacamos o apoio aos Municípios, por meio de compensações financeiras mensais ao longo deste ano, em face da redução dos repasses do FPM, derivada da queda da arrecadação do Imposto de Renda e também do IPI. A queda da arrecadação, como sabemos, foi em grande parte provocada pela retração da

atividade econômica e em menor escala pela concessão de benefícios fiscais nos últimos meses à conta dos dois impostos, com o objetivo de mitigar os efeitos da crise sobre a demanda, especialmente na redução temporária do IPI sobre automóveis e caminhões, sobre os produtos da linha branca e materiais de construção, entre outros, como no reajuste da tabela do imposto de renda sobre os rendimentos das pessoas físicas, desde o início do presente ano.

Na mesma linha das medidas contracíclicas, temos mais duas outras que beneficiam o Banco Central e o BNDES, esta última transferida para o texto da MP n.º 465, de 2009, em tramitação, conforme já mencionamos, que permitem apoiar as empresas privadas e as instituições financeiras na oferta de crédito, sem que possam colocar em risco a aplicação de recursos públicos, permitindo, entre outras ações, cobrar a variação cambial no recebimento dos empréstimos, nas situações nas quais os recursos forem captados em moeda estrangeira.

Entre as medidas de impacto permanente na atividade econômica, a MP reforça o Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN, ampliando de R\$ 1 bilhão para R\$ 5 bilhões a integralização de suas quotas por parte do Tesouro Nacional, bem como permite que o FGCN possa garantir o risco de operações de crédito não só nos casos de empréstimos contraídos com recursos do Fundo da Marinha Mercante, como de outras modalidades e fontes. O FGCN terá papel relevante nos próximos meses, especialmente no apoio aos estaleiros nacionais e armadores, nas operações de financiamento à construção ou produção de embarcações, inclusive de navios sonda, indiscutivelmente necessárias com a aceleração dos trabalhos de exploração de petróleo e gás na camada pré-sal da plataforma continental brasileira.

A MP estabelece, ainda, regras para a descentralização das ações e dos recursos ligados ao Programa Bolsa Família, nas parcerias entre o governo federal e as demais esferas políticas de governo, fixando, inclusive, um percentual de 3% sobre o montante dos benefícios à conta do Programa Bolsa Família para repasses aos Estados e Municípios na execução de ações compartilhadas.

**(f) COMPENSAÇÃO PELA REDUÇÃO DO FPM**

O art. 1º e parágrafos da Medida Provisória, mantidos em nosso PLV, acrescido apenas de um § 6, regulamentam a transferência emergencial de recursos da União aos Municípios, no exercício de 2009, a título de compensação pela redução dos repasses à regulares no presente exercício financeiro à conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Tais repasses a fundo perdido, sem condicionalidades, podem ser interpretados como mais uma medida fiscal de natureza contracíclica, também para mitigar os efeitos da retração da atividade econômica, ocorrida a partir do terceiro trimestre de 2008, como desdobramento entre nós da crise internacional.

Não é segredo para ninguém que a crise afeta de imediato a arrecadação das receitas tributárias, na União, nos Estados e nos Municípios, o que se tomou uma evidência nos primeiros meses do exercício de 2009, com chances do fenômeno se repetir pelo menos até o final deste exercício financeiro.

O repasse de que trata a MP será especialmente bem recebido nos Municípios de porte médio e nos de menor expressão econômica, mais dependentes dos recursos do Fundo de Participação de Municípios - FPM. A retração das receitas próprias e a redução das transferências estão trazendo dificuldades para o cumprimento de compromissos financeiros com fornecedores, prestadores de serviço e com a folha de pagamento dos servidores municipais. Os impactos negativos são visíveis ainda na prestação de serviços e na continuidade dos investimentos, inclusive no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC, realizados em parceria com o governo federal, nos quais há a exigência de contrapartida local.

A desaceleração das obras, além de implicar elevação de custos futuros e atraso no atendimento das necessidades da população, agrava ainda mais os efeitos da retração econômica nos Municípios.

A MP estabelece que os repasses corresponderão à variação nominal negativa entre os valores creditados à conta do FPM, nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer



natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.<sup>2</sup>

A estimativa constante da exposição de motivos que acompanha a MP é de que serão repassados aos Municípios cerca de R\$ 1 bilhão no ano, daí a razão pela qual foi aprovado um projeto de lei que abre em favor do Ministério da Fazenda um crédito especial de igual valor para fazer face a tais encargos. Convém salientar que somente receberão os repasses aqueles Municípios que tiveram redução nominal nos valores creditados a título de FPM (valores brutos) em suas contas no Banco do Brasil em 2009 em relação a igual período no ano de 2008. Os Municípios receberam R\$ 9,45 bilhões no 1º trimestre deste ano, montante R\$ 720 milhões inferior ao recebido no mesmo período de 2008.

Os valores correspondentes à variação negativa acumulada nos meses de janeiro a março deste ano, em relação a igual período do ano anterior, foram entregues em parcela única no dia 25 de maio de 2009. Segundo Informações da STN, os repasses referentes à citada parcela única chegaram a R\$ 750 milhões. Há uma expectativa de que as arrecadações do Imposto de Renda e do IPI cresçam ao longo dos meses do 2º semestre, porque são dois impostos muito sensíveis ao comportamento da atividade econômica. Se as expectativas se realizarem, deverá ocorrer uma redução gradual dos repasses a que estamos referindo-nos, daí a previsão de que os repasses deverão se situar em valores próximos a R\$ 1 bilhão até o final de 2009.

Os repasses aos Municípios relativos a abril e maio deste ano serão entregues em parcela única até o 15º dia útil do mês de junho, havendo disponibilidade orçamentária, ou até o 5º dia útil após a aprovação dos créditos orçamentários necessários à sua cobertura legal. Finalmente, os repasses aos Municípios relativos às variações negativas registradas a partir do mês de junho de 2009 ocorrerão, mensalmente, até o 15º útil de cada mês, caso haja disponibilidade orçamentária, ou até o 5º dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

<sup>2</sup>O ano de 2008, especialmente até terceiro trimestre, foi ainda beneficiado por um ciclo de expansão da arrecadação federal apoiada no crescimento do crédito, na tributação sobre os lucros financeiros, na expansão do mercado de capitais, do emprego e do consumo dos bens duráveis (automóveis, produtos da linha branca, entre outros), como no aperfeiçoamento das atividades de cobrança fiscal.

O valor do repasse referente a cada Município será calculado pelo Banco do Brasil S.A. com base nas condições dispostas na MP e creditado em conta bancária específica criada para essa finalidade.

Resolvemos introduzir um § 6º no art. 1º da MP n.º 462/09 para que seja autorizado o parcelamento pelo Poder Executivo, em até 120 parcelas iguais e sucessivas, corrigidas na forma da lei 11.941, de 27 de maio de 2009, de todos os débitos dos Municípios, oriundos de recebimento de recursos da União, referentes a convênios, cujas prestações de contas não foram realizadas até 31 de dezembro de 2008, passando os Municípios à condição de adimplentes, após o requerimento de parcelamento dos referidos débitos ter sido protocolado.

A Emenda n.º 001 amplia o alcance da transferência a que se refere a MP em três direções: primeiramente contempla também os Estados; em seguida impõe que os repasses se estendam até o exercício financeiro de 2010, e, finalmente, contempla os repasses do FPM, do FPE, do IPI-Exportações (Estados e Municípios) e até mesmo o montante do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos pelos Estados e Municípios nas respectivas jurisdições, que, na verdade, integra as receitas próprias das duas esferas subnacionais de governo. Além disto, manda corrigir monetariamente os recursos à conta dos repasses acima, entregues no exercício financeiro de 2008, pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Somos forçados a propor a rejeição da Emenda 001. Não faz sentido incluir os Estados entre os beneficiários da compensação financeira tratada na presente MP, porque eles já estão sendo beneficiados em outras medidas. Em segundo lugar, a ampliação da compensação financeira para outras situações de repasse e também para o ano de 2010 podem colocar em risco o já frágil equilíbrio fiscal do governo federal neste ano e no próximo, duplamente pressionado, tanto pela queda da arrecadação federal, como pela adoção de medidas contracíclicas de apoio à atividade econômica. Finalmente, não faz sentido corrigir monetariamente os recursos à conta dos repasses, entregues no exercício financeiro de 2008, pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, porque estamos tratando de uma transferência voluntária de recursos, condicionada às reais disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional, além de

não estar diretamente apoiada em uma imposição constitucional, como nos casos regulares dos citados repasses. Ademais, as arrecadações do Imposto de Renda e do IPI em 2008 foram especialmente favorecidas por um ciclo virtuoso de expansão da atividade econômica, sem precedentes nos últimos anos, apoiada no crescimento do crédito, dos lucros financeiros, na expansão do mercado de capitais, do emprego e do consumo dos bens duráveis (automóveis, produtos da linha branca, entre outros), que levariam ao crescimento do produto a patamares superiores a 6,5%, não fosse o forte impacto da crise dos mercados internacionais no último trimestre do ano passado.

A Emenda n.º 002 estabelece que a entrega dos valores a que se refere a MP será correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, em especial os relativos ao Fundeb, à saúde e ao Pasep. Apesar de justificável a preocupação do autor, esclarecemos que a Medida Provisória em tela já prevê que os créditos aos Municípios não levarão em conta os descontos para o FUNDEB e para a saúde. Estamos tratando de uma transferência de natureza voluntária e pontual, que não se enquadra entre aquelas que servem de referência para o cálculo das parcelas destinadas às áreas de educação e saúde, nos termos do art. 198, § 2º, inciso III, e art. 212 da Constituição Federal. A MP não pode, por uma questão de hierarquia, adotar o mesmo procedimento em relação à parcela referente ao PASEP, porque a cobrança daquela contribuição foi regulamentada pela Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975. Diante disto, estamos também sugerindo a rejeição da Emenda n.º 002.

As Emendas n.º 003 e 040 devem ser rejeitadas pelas mesmas razões manifestadas na rejeição à Emenda n.º 001, no que concerne à utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA na atualização monetária da variação negativa entre os repasses do FPM de 2009 e os do ano anterior.

A Emenda n.º 004 deve ser rejeitada porque a abertura de créditos adicionais deve observar o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei n.º 4320/64, recepcionada como lei complementar pela Constituição, o que não ocorreu na redação dada à Emenda n.º 004. Nada obstante, entendemos que a preocupação do autor manifestada nos termos da presente emenda, relacionada à entrega

tempestiva dos recursos aos Municípios, já está contemplada na aprovação pelo Congresso Nacional de um crédito especial (Lei n.º 11.939/09) que autoriza o Presidente da República tomar as providências necessárias à efetiva e pronta liberação dos repasses, nos prazos de que trata a presente MP.

A Emenda n.º 006 deve ser rejeitada ao mandar estender a medida de que trata a MP até o exercício financeiro de 2010, por entendermos que até lá deveremos ter a recuperação da arrecadação federal em patamares que não mais justifiquem a providência adotada na presente norma.

A Emenda n.º 008 deve ser rejeitada uma vez que a liberação de recursos para os Municípios já foi iniciada sem maiores atropelos orçamentários ou financeiros, situação que não deve ser modificada por ocasião das demais liberações de recursos.

A Emenda n.º 039 deve ser igualmente rejeitada por inserir uma regra permanente para situações absolutamente transitórias, que, pela sua natureza, exigem respostas ajustadas a cada caso, como se deu na edição da presente medida provisória.

#### **(II) ALTERAÇÕES NA LEI N.º 11.766, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 (FGCN)**

Os arts. 2º e 3º de nosso PLV, promovem alterações na Lei n.º 11.768, de 2008, que trata do Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN), formado por quotas integralizadas pelo Tesouro Nacional, armadores, estaleiros, bancos e outros interessados. O FGCN preenche uma lacuna importante no sistema do seguro de crédito no País, em etapa incipiente em suas operações por parte da iniciativa privada. O FGCN garante o risco de crédito das operações de financiamento à construção naval, realizadas pelos agentes financeiros oficiais e privados, credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM e de outras fontes, restrito ao período de construção de embarcação. As medidas previstas na Lei n.º 11.768/08, e aperfeiçoadas na presente MP são consentâneas com as características estruturais do mercado internacional de estaleiros, muito competitivo e fortemente incentivado pelos governos locais, porque se trata de indústrias que operam em um tipo de atividade com forte efeito multiplicador sobre a atividade econômica,

especialmente por ser altamente demandante de suprimentos de bens e serviços, por empregar mão de obra de alta especialização, por movimentar grandes quantidades de bens econômicos e, não menos importante, por possuir alto valor agregado.

As principais alterações à Lei nº 11.786, de 2008 estão descritas abaixo:

**(i) aumento do limite do aporte da União ao FGCN de R\$ 1 bilhão para R\$ 5 bilhões;**

(ii) autorização para que os aportes ao FGCN possam ser autorizados por decreto e realizados mediante moeda corrente e títulos públicos, além das participações minoritárias e ações de sociedades de economia mista federais. Antes, a integralização de cotas pela União estava restrita à utilização de participações minoritárias da União ou de ações de sociedades de economia mista federais, excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário;

(iii) criação do Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval - CPFGCN no lugar do Conselho Diretor do Fundo de Garantia para a Construção Naval - CDFGCN;

(iv) acréscimo do risco de performance como objeto de garantia do Fundo, associado à cobertura de eventuais falhas dos estaleiros no cumprimento dos contratos de construção ou produção de embarcações;

(v) possibilidade do FGCN garantir operações de financiamento realizadas com outros agentes financeiros, além daqueles credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante (novo art. 4º da Lei n.º 11.786/08, uma estratégia acertada que permite a diluição de riscos no financiamento de empreendimentos de maior porte, atualmente muito concentrado no BNDES;

(vi) restrição das garantias prestadas pelo FGCN a situações decorrentes de responsabilidade do construtor naval;

(vii) previsão das sondas de perfuração construídas em estaleiro brasileiro como beneficiárias do FGCN (art. 4º § 2º, V);

(viii) possibilidade da constituição de patrimônio de afetação para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo FGCN; e

(ix) previsão de que os rendimentos auferidos pela carteira do FGCN não se sujeitem à incidência de imposto de renda na fonte, devendo, no entanto, integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo.

As operações de financiamento com cobertura de risco de crédito pelo FGCN têm como objeto:

(i) a produção de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso;

(ii) o apoio financeiro à construção ou produção de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social;

(iii) o apoio financeiro à construção ou produção de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, instituído pela Lei no 10.849, de 23 de março de 2004; e

(iv) o apoio financeiro à construção, produção, modernização de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação.

O FGCN é um instrumento importante para apoiar o financiamento da construção e produção de embarcações, definitivamente alavancado pelas demandas derivadas da descoberta de jazidas de petróleo e gás na camada pré-sal da plataforma continental brasileira. Não se pode colocar

em risco a oportunidade criada pelas novas descobertas de petróleo para a criação e modernização e aparelhamento dos estaleiros nacionais, inclusive para construir sondas de perfuração (navios ou plataformas semi-submersíveis) de última geração, capazes de operar em lâminas d'água de mais de 3 mil metros de profundidade e de realizar perfurações em mais de 7 mil metros no subsolo do leito do mar, para a exploração de petróleo na camada pré-sal da plataforma continental brasileira. A cobertura de risco nas operações de financiamento das sondas (risco de performance) é ainda necessária porque o Brasil ainda importa a tecnologia dos estaleiros. A garantia é importante para as empresas adquirirem as primeiras sondas. Estima-se que a partir da terceira ou quarta sonda já não haja necessidade de cobertura de risco de performance para essas operações.

Além da forte demanda por embarcações na exploração de petróleo na camada pré-sal brasileira, cabe ressaltar a similaridade geológica da costa brasileira com a da África Ocidental, o que pode se constituir em nova oportunidade para criar uma indústria com nível de competitividade geográfica, próxima ao mercado que potencialmente iria encomendar sondas de perfuração.

Resolvemos acatar as Emendas n.ºs 014 e 016, que têm objetivo semelhante. O inciso III do § 2º do art. 4º da Lei n.º 11.786, de 2008, na redação dada pela presente MP prevê que o FGCM apoiará o financiamento da construção em estaleiro brasileiro de embarcações destinadas à pesca industrial, no âmbito do Profota Pesqueira. Assim, não vemos maiores obstáculos para o FGCM apoiar também o financiamento da construção ou produção de embarcações destinadas à pesca artesanal profissional. Seria um incentivo a mais para que os pescadores reduzam o grau de informalidade no segmento em que atuam, tomando-se mais produtivos e competitivos, reunidos em organizações como cooperativas e afins. Na mesma linha, estendemos a cobertura do FGCM para a construção de embarcações destinadas ao transporte aquaviário interno de passageiros.

Estamos incluindo no § 1º do art. 3º da Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008, na redação de nosso PLV, um representante do Ministério dos Transportes no Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval - CPFGCN, órgão colegiado com composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo. A inclusão de um representante do

**Ministério dos Transportes no CPFGCN é plenamente compatível com as atribuições daquele Ministério na formulação e supervisão da execução das políticas referentes ao emprego dos recursos do Fundo de Marinha Mercante, destinado à renovação, recuperação e ampliação da frota mercante nacional, em articulação com os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

**Em relação ainda ao Fundo de Garantia para a Construção Naval, acatamos sugestão que introduz no § 7º do art. 4º da Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008, na redação de nosso PLV, a seguinte expressão: "bem como os limites de exposição do FGCN superiores às cotas integralizadas". O novo § 7º passa, então, a ter a seguinte redação:**

**Estamos também introduzindo no art. 5º de nosso PLV um art. 7º-A na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, para permitir à autoridade portuária ou entidade concessionária de porto organizado, com a interveniência dos Estados e Municípios, a celebração de convênio com os órgãos e entidades responsáveis pela regulamentação e controle de trânsito no País, para facilitar a atuação pelo descumprimento da legislação portuária e de trânsito.**

**A Emenda n.º 012, basicamente, cria com o mesmo escopo do FGNC o Fundo de Garantia a Empreendimentos de Infra-estrutura Portuária – FGEIP, utilizando os mesmos recursos do governo federal empregados na constituição do patrimônio do FGCN, ou seja, R\$ 5 bilhões. Estamos sugerindo rejeitar a mencionada emenda, tendo em vista que a dispersão dos recursos para outros objetivos, mesmo que com indiscutível relevância, acaba enfraquecendo o alcance da medida de que trata a MP n.º 462, de 2009.**

**A Emenda n.º 015 ordena que cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, 50% do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do FGCN, a depender do risco da operação e do porte das empresas, eliminando assim a faculdade dada ao regulamento ou estatuto do FGCN para, em situações específicas, aumentar o referido limite. Sugerimos rejeitar a Emenda n.º 015, pois o seu acolhimento poderia engessar a gestão dos recursos, criando barreiras burocráticas desnecessárias, diante de situações particulares, nas quais pode ser interessante elevar o percentual de cobertura do**



FGCN em relação ao saldo devedor da operação de financiamento da embarcação.

Estamos sugerindo a **rejeição da Emenda n.º 013**, que propõe, no inciso I do art. 2º-A, incluído na Lei n.º 11.786, de 2008, pelo art. 3º da Medida Provisória n.º 462/2009, que seja considerado estaleiro brasileiro "a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenha por objeto a indústria de construção e reparo navais." A matéria já está regulada na Constituição, em caráter geral, não sendo aconselhável a criação de novas restrições, gerando desnecessariamente insegurança nos investidores estrangeiros que tenham interesse na construção de novos estaleiros no País. Tais restrições poderiam ainda chocar-se com o interesse mais geral de atrair investimentos em setores fundamentais para a geração de emprego e renda, essenciais para desenvolvimento sustentável do Brasil. O participação dos investimentos (públicos e privados) é uma das fragilidades da economia brasileira vis a vis o que acontece com os demais países com os quais o Brasil compete na conquista de novos mercados ao redor do mundo.

No art. 4º de nosso PLV acolhemos a Emenda n.º 037, pela proximidade da matéria com o a regulamentação do FGCN. A emenda altera o art. 4º da Lei n.º 8.630, de 25 de Janeiro de 1993, e o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias (LEI DOS PORTOS), para estimular investimentos nos portos e facilitar o comércio exterior. A medida é plenamente justificável porque a modernização dos estaleiros e a produção de novas embarcações de todos os calados, especialmente para atender as crescentes demandas do setor de petróleo com as significativas descobertas na camada pré-sal da plataforma continental brasileira, exige, como complemento, um esforço de adequação das instalações portuárias, novos investimentos no setor e um claro regramento das atividades portuárias, conduzidas pelo setor público ou pela iniciativa privada.

Ainda em relação às questões portuárias, incluímos no art. 5º de nosso PLV a possibilidade de uma atuação em parceria entre as autoridades federais, estaduais e municipais ligadas ao controle e fiscalização de trânsito nas áreas e instalações portuárias, em conjunto com a administração portuária, de responsabilidade do Poder Público ou do setor privado.

**(iii) ALTERAÇÕES NA MP N.º 453, DE 2009 (BNDES)**

Como assinalamos no relatório, os arts. 4º e 5º da MP n.º 462/09, revogados pela MP 465, de 29 de junho de 2009, tratavam de matéria de interesse direto do BNDES. Os dispositivos promoviam ajustes nos empréstimos concedidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES, até R\$ 100 bilhões, ao amparo da Lei n.º 11.948/09. Os empréstimos tornaram-se necessários porque as fontes de recursos do BNDES — retorno financeiro das operações de crédito, Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, captações em organismos multilaterais e retornos das carteiras de renda fixa e variável — mostram-se insuficientes para a cobertura dos crescentes desembolsos financeiros, que passaram de R\$ 33,5 bilhões, em 2003, para R\$ 91,5 bilhões, em 2008, um crescimento três vezes maior que o do PIB no período. O BNDES desembolsará cerca de R\$ 25 bilhões, em 2009, só no financiamento dos investimentos das empresas do setor petrolífero.<sup>3</sup>

Com relação às emendas oferecidas sobre o assunto em tela, estamos propondo a rejeição da Emenda n.º 005, que ordena que, na redação ao inciso II do § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 453/2009, alterado pelo art. 4º da MP 462/2009, a remuneração do Tesouro sobre o valor remanescente dos empréstimos tenha como referência o seu custo de captação interno em reais, para prazo equivalente ao do ressarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União. A alteração proposta coloca em risco o papel do BNDES como a principal instituição financeira de fomento aos investimentos de longo prazo no País, especialmente diante da drástica redução da capacidade de investimento do setor público ao longo dos últimos anos. A redução proposta poderia determinar a queda de rentabilidade operacional do BNDES, o que, em última instância, acabaria respingando no Tesouro Nacional, que se veria forçado a promover novos aportes ao banco, visando à sua capitalização, em conformidade com as exigências do Conselho Monetário Nacional.

Estamos igualmente propondo a rejeição das Emendas n.ºs 007 e 009. A nosso ver, não é prudente do ponto de vista da manutenção da saúde financeira e operacional do BNDES, reduzir ainda mais a remuneração dos financiamentos de responsabilidade daquela instituição financeira federal,

<sup>3</sup>80 projetos de investimentos nas áreas de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás, modernização e implantação de refinarias, de gasodutos e de oleodutos serão realizados em 2009.

como descrito nas duas emendas: TJLP + juros de meio por cento. A presente MP já está reduzindo os juros dos empréstimos em um ponto percentual, de dois por cento para um por cento mais a TJLP, uma decisão mais ajustada à trajetória de queda da taxa básica de juros ao longo dos últimos meses.

Estamos propondo a rejeição da Emenda n.º 010 porque não é necessário constar na MP que a alienação dos títulos públicos colocados à disposição do BNDES e repassados sob a forma de créditos pelo BNDES às empresas públicas federais, inclusive às sociedades de economia mista, deverá observar as condições vigentes no mercado.

Estamos propondo também a rejeição da Emenda n.º 011 para que seja mantida a equivalência das operações ativas e passivas entre o BNDES e as empresas demandantes de crédito com recursos captados em dólares americanos pelo Tesouro Nacional.

#### **(IV) ALTERAÇÕES NA LEI N.º 11.882/08 (BACEN)**

Vamos agrupar no texto do art. 6º do PLV o conteúdo dos arts. 6º e 7º da MP, porque são dois dispositivos novos inseridos na Lei n.º 11.882, de 23 de dezembro de 2008, para regular as operações do Banco Central do Brasil ali tratadas.

O art. 6º da MP n.º 462/09, em razão do disposto no art. 6º da Lei n.º 8.880, de 27 de maio de 1994<sup>4</sup>, acrescenta um § 9º no art. 1º da Lei n.º 11.882/08, autorizando que a aplicação dos recursos pelas instituições tomadoras de empréstimo seja referenciada à mesma moeda em que assumida a obrigação com o Banco Central do Brasil.

Já o art. 7º da MP 462, de 2009, inclui o art. 1º-A e seu parágrafo único na Lei n.º 11.882/08 para que os créditos do BACEN, decorrentes de operações de desconto ou de empréstimos, não sejam alcançados pela decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição

<sup>4</sup> O art. 6º da Lei n.º 8.880, de 27 de maio de 1994, estabelece que é nula de pleno direito a contratação de reajuste vinculado à variação cambial, exceto quando expressamente autorizado por lei federal e nos contratos de arrendamento mercantil celebrados entre pessoas residentes e domiciliadas no País, com base em captação de recursos provenientes do exterior.

financeira que aconteceu ao socorro de liquidez da autarquia. Os ativos recebidos pelo BACEN em operações de redesconto ou em garantia de operações de empréstimo não integrarão a massa, nem terão seu pagamento obstado pela suspensão da fluência do prazo das obrigações da instituição sob intervenção. A medida resguarda o BACEN dos efeitos da quebra da instituição financeira, preservando especialmente os recursos públicos empregados em operações de redesconto e de empréstimo pelo Banco Central do Brasil. A medida está relacionada aos leilões e operações de empréstimo realizados pelo BACEN em dólares dos Estados Unidos da América, com o objetivo de assegurar níveis adequados de liquidez ao sistema financeiro, diante da recente retração das linhas externas de crédito em moeda estrangeira.

Como adiantamos em nosso relatório sobre a MP, não foram oferecidas emendas à matéria acima, o que parece indicar que não há maiores objeções à sua aprovação nesta Casa.

#### **(V) ALTERAÇÕES NA LEI N.º 10.836/04 (BOLSA FAMÍLIA)**

O art. 7º do PLV acrescenta sete parágrafos ao art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família. O *caput* do art. 8º daquela norma já prevê que a execução e a gestão do Programa ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre a União, os Estados e os Municípios. Os novos parágrafos do art. 8º da Lei nº 10.836/04 estabelecem regras para a transferência de recursos com o objetivo de apoiar a gestão do Programa Bolsa Família nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, as condições para adesão ao Programa Bolsa Família, os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e de qualidade de gestão estadual e municipal; e os procedimentos de controle e acompanhamento da execução do Programa.

O novo § 2º do art. 8 da Lei n.º 10.836/04 cria o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD), para avaliar a qualidade da gestão do programa nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios. Mais que isto, cria as condições técnicas que orientam o cálculo do montante repassado pela União aos entes subnacionais. O índice mede o desempenho do Município em relação às medidas de atualização dos dados

**cadastrais das famílias beneficiadas, a cobertura do Programa Bolsa Família, o cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação.**

**Os Municípios cuidam da atualização dos registros das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ferramenta de seleção e acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa; da articulação das políticas de saúde e educação para o atendimento às famílias beneficiárias; da gestão compartilhada com o Governo Federal na concessão dos recursos transferidos; na consolidação das informações sobre o cumprimento das condicionalidades inerentes ao recebimento dos benefícios à conta do Bolsa Família; no acompanhamento das famílias, para identificar a evolução de suas condições sócio-econômicas, profissionais, educacionais, de saúde; e, ainda, do monitoramento do programa, inclusive no controle de irregularidades.**

**Já os Estados ficam responsáveis pela capacitação de funcionários municipais para aprimorar a execução do Programa Bolsa Família, pelo apoio ao cadastramento de populações específicas - como indígenas e quilombolas -, pela implementação de ações visando à ampliação do acesso da população pobre à documentação civil, bem como pelo suporte técnico-operacional aos Municípios com menor capacidade de gestão.**

**Para executarem as tarefas, os Estados e Municípios incorrem em despesas, que podem ser suportadas por meio de repasses à conta das dotações a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. São assegurados até 3% dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família, conforme previsto nos §§ 3º e 7º do art. 8º da Lei n.º 10.836/04, na redação da presente Medida Provisória. Estamos rejeitando a Emenda n.º 019, que estabelece que o montante dos recursos de que tratam os §§ 3º e 7º não poderá exceder a 5% (cinco por cento), e não mais 3%, da previsão orçamentária para o pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família. A rejeição tem o intuito de não deslocar recursos adicionais destinados à concessão dos benefícios ligados diretamente ao programa Bolsa Família para ações de natureza burocrática associadas a controles e fiscalização no contexto do referido programa.**

Estamos rejeitando a Emenda n.º 017 porque não inova em nada a determinação ali contida, que sejam discriminadas, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas do Programa Bolsa Família, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, com informações detalhadas quanto à destinação final dos recursos no âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

Estamos rejeitando a Emenda n.º 020, que estabelece que o gestor de cada ente federado encaminhará, trimestralmente, ao Conselho Gestor do Programa Bolsa Família, a relação dos beneficiários a serem desligados do Programa, por inadimplemento das condicionalidades estabelecidas pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Entendemos que a matéria deve ser tratada no âmbito da regulamentação da medida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome, podendo constar das cláusulas que integrarão os convênios de cooperação nas ações compartilhadas entre a União, os Estados e os Municípios.

De outra parte, como não estão ainda em vigor as novas regras estabelecidas pela Mesa na tramitação das medidas provisórias, que não mais permitirão emendas ou inserção de matérias, sob a forma de sugestões ou da lavra do relator, que não estejam em sintonia com o núcleo dos dispositivos ali tratados, tomamos a liberdade de introduzir ainda em nosso PLV dispositivos de nossa responsabilidade, outros oriundos das emendas oferecidas à MP com as quais estamos de acordo, e, ainda, outros dispositivos a seguir assinalados fruto de sugestões encaminhadas pelos ilustres colegas de Parlamento, levando-se sempre em conta a oportunidade das medidas propostas e o interesse maior do País.

Nessa linha, acolhemos sugestões que promovem mudanças na legislação tributária. A nossa decisão está respaldada, nos termos regimentais, no fato de a MP n.º 462, de 2009, promover alterações na legislação tributária. O art. 3º da MP altera o art. 11-A da Lei n.º 11.786, de 2008, para permitir que os rendimentos auferidos pela carteira do Fundo de Garantia da Construção Naval (FGCN) não se sujeitem à incidência de imposto de renda na fonte, como ocorre em situações análogas, passando a integrar a base de cálculo

dos impostos e contribuições federais, devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, no momento do resgate de cotas, parcial ou total, ou na dissolução do FGCM.

Estamos submetendo à apreciação de nossos colegas nesta Casa a reinserção em nosso Projeto de Lei de Conversão de parte aprovada na Câmara dos Deputados do texto da MP n.º 452, de 24 de dezembro de 2008, que acabou perdendo eficácia pelo decurso de prazo de seu exame no Congresso Nacional. As resistências à aprovação da matéria no Senado estavam relacionadas aos dispositivos que regulamentavam a capitalização do Fundo Soberano do Brasil.

O art. 8º de nosso PLV reproduz parte do texto da MP 452/08, para Introduzir mudança no art. 19 da Lei n.º 11.314, de 3 de julho de 2006, que trata da transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, prevista na Medida Provisória n.º 82, de 7 de dezembro de 2002, ficando o DNIT autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2012, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas e para supervisionar e elaborar os estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários.

Já no art. 9º de nosso PLV, disciplinamos as questões ambientais relacionadas a obras rodoviárias de pavimentação, melhoramentos, adequação e ampliação de capacidade executadas nas faixas de domínio de rodovias federais existentes, fruto de intenso debate sobre o assunto no Poder Executivo, com a participação de representantes dos órgãos envolvidos com o problema.

No art. 10 de nosso PLV introduzimos um § 18 no art. 1º da Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, com o objetivo de permitir que o parcelamento de que trata aquele dispositivo será atualizado mensalmente pela média aritmética dos valores respectivos da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para Títulos Federais de cada mês.

No art. 11 do PLV vamos alterar a legislação que trata do PIS/PASEP e da COFINS para permitir que as pessoas jurídicas, inclusive

cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas conforme o dispositivo acima, destinadas à alimentação humana, animal ou à fabricação de biodiesel, possam deduzir das respectivas contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis n.ºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

No art. 12 do PLV acatamos a Emenda 028. Ela introduz um § 7º no art. 18 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998. Além das hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, e no § 2º daquele artigo, o espaço aéreo sobre bens públicos, o espaço físico em águas públicas, as áreas de alveo de lagos, rios e quaisquer correntes d'água, de vazantes e de outros bens do domínio da União, contíguos a imóveis da União afetados ao regime de aforamento ou ocupação, poderão ser objeto de cessão de uso.

Em função do que dispõe a LC n.º 95/98, não se aplica aos parágrafos o emprego de letras em seguida à sua numeração, como nos casos de artigos. Assim, introduzimos um § 7º, e não um § 2º-A, como sugerido, no art. 18 da Lei n.º 9.636/98 para fazer a mudança reivindicada na Emenda n.º 028, sem qualquer alteração no texto.

No art. 13 do PLV acolhemos a Emenda n.º 046, que faculta ao trabalhador-consorciado adquirente de seu único imóvel residencial por meio de consórcio utilizar os recursos de sua conta vinculada no FGTS para pagar a dívida contraída do grupo, total ou parcialmente, bem como efetuar saque para o pagamento das respectivas parcelas, como nos casos já previstos no art. 20 da Lei n.º 8.036/90.

No art. 14 do PLV alteramos a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para permitir que fundações de direito privado possam se transformar em empresas, sociedade simples ou empresária, submetendo-se naturalmente às mesmas normas a que se submetem as demais pessoas jurídicas.



No art. 15 do PLV acrescentamos ao art. 25 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, um parágrafo para isentar a contribuição previdenciária (FUNRURAL) incidente na comercialização de produtos que são vetores de melhoramento genético vital ao desenvolvimento estratégico de espécies animais e vegetais para a agropecuária nacional, determinando, pois, que não integra a base de cálculo daquela contribuição a produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, nem sobre o produto animal destinado a reprodução ou criação pecuária ou granjeira e a utilização como cobaias para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor e quem a utilize diretamente com essas finalidades, e no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade que, registrada no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, se dedique ao comércio de sementes e mudas no País.

No art. 16 do PLV introduzimos dispositivo que permite, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2010, que não se aplica o prazo de um ano constante do caput do art.10 de Decreto-Lei n.º 3.335/41 nos casos de declaração de utilidade pública relacionada a investimentos e ações constantes do Projeto de Investimentos Públicos – PPI contemplados na lei orçamentária, com o objetivo de não se criar maiores obstáculos de ordem administrativa à execução de investimentos de grande alcance econômico e social, dentre os quais temos os previstos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

No art. 17 alteramos o art. 17 da Lei n.º 10.893, de 2004. A primeira mudança reforça a participação do Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos recursos do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, por meio de percentuais mais próximos dos que estavam estabelecidos no art. 8º da Lei n.º 10.206, de 2001. A segunda mudança no mesmo art. 17 da mencionada Lei Introduce um dispositivo de alcance econômico e social, com impactos positivos na geração de renda e emprego, especialmente no interior de nosso País. Estamos incluindo um § 5º no art. 19 da Lei n.º 10.893, de 13 de julho de 2004, que trata do Adicional sobre o Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFFNM) e sua destinação, determinando que, no fomento ao desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval, a navegação interior será priorizada na liberação dos recursos à conta das ações "Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação" e "Incentivo às Empresas Brasileiras", integrantes da unidade orçamentária "Fundo da Marinha Mercante – FMM, do Ministério dos Transportes, no Orçamento Geral da União (OGU), em conformidade com o disposto naquela Lei.

No art. 18 introduzimos um dispositivo para que o disposto no art. 2º da Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, aplica-se à ajuda de custo concedida, validando-se, inclusive para fins de não incidência da contribuição previdenciária, os pagamentos efetuados, em espécie, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho, no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2008 para os gastos de transporte do trabalhador, limitada ao valor da tarifa integral de seu deslocamento.

No art. 19 resolvemos acolher a EMENDA 34, que altera os arts. 1º e 2º e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei n.º 9.454, de 7 de abril de 1997. Aquela norma regulamenta o Registro de Identidade Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, é identificado com um número único na relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados. A alteração proposta permite à União firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para a implementação do número único de registro de identificação civil, no contexto do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Os citados Entes subnacionais ficarão responsáveis pela operacionalização e atualização, nos respectivos territórios, do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, em regime de compartilhamento com o órgão central, a quem caberá disciplinar a matéria.

No art. 20 foi feita uma alteração na redação do art. 12 da Lei n.º 11.945, de 04 de junho de 2009, para tornar claro de que as normativas existentes acerca do drawback, modalidade suspensão, aplicam-se também às aquisições no mercado interno ou importações de empresas denominadas fabricantes-intermediários, habilitadas pela Secretaria de Comércio Exterior do MDIC, para industrialização de produto intermediário a ser diretamente fornecido a empresas industriais-exportadoras, para emprego ou consumo na industrialização de produto final destinado à exportação. A operação especial de drawback intermediário permite a aquisição, com suspensão de tributos, de mercadorias utilizadas na industrialização de produto a ser fornecido a empresas industriais-exportadoras, para emprego ou consumo na industrialização do produto final que efetivamente será exportado. Como estava, havia brechas para insegurança jurídica, que poderia frustrar os objetivos da Lei n.º 11.945, de 2009, na medida em que as operações de drawback intermediário não poderiam ser amparadas pela lei mais recente, devendo ser cursadas sob a égide das bases legais esparsas mencionadas. As operações de drawback intermediário, em especial aquelas que amparam aquisição de insumos no mercado interno,

recentemente autorizadas pelo drawback verde-amarelo, revelam-se de grande importância econômica. Essas operações estimulam a formação de cadeia de fornecedores nacionais, principalmente de médias empresas, de insumos para os produtos destinados ao exterior.

No art. 21 acatamos sugestão no sentido de estender o benefício concedido às empresas na contratação de planos e seguro de saúde para os seus empregados também nas situações de contratação dos referidos planos e seguros de forma parcial.

o art. 22 estabelecemos a regra de vigência da lei que resultará da conversão da MP n.º 462, de 2009.

No art. 23 revogamos:

I - o parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008. A medida foi necessária porque era admitida a extensão do prazo da garantia do FGCM, na renegociação do contrato de construção, que implicasse dilatação do prazo pactuado, desde que não superior a 1 ano. Isto não mais será necessário, o novo art. 11 daquela norma, na redação de nosso PLV, admite a extensão do prazo da garantia do FGCM, na renegociação do contrato de construção, se for necessária a dilatação do prazo pactuado;

II - o § 3º do art. 3º e o art. 6º da Lei n.º 9.454, de 1997.

Cumpramos registrar, por último, que houve discordância em relação a algumas sugestões apresentadas, na forma de emenda ou nos contatos que tivemos com os nobres parlamentares, como é comum em qualquer discussão no Parlamento. Já outras emendas versam sobre temas que, em razão de sua profundidade ou especificidade, merecem debate mais apurado de seu conteúdo nesta Casa.

## VOTO

Diante de tudo o que foi exposto no exame da matéria, votamos pela:

i) **constitucionalidade, jurisdição e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória n.º 462, de 2009, e das emendas apresentadas;**

ii) **compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória n.º 462, de 2009, e das emendas a ela apresentadas;**

iii) **aprovação no mérito da Medida Provisória n.º 462, de 2009, e pela aprovação das Emendas n.ºs 014, 016, 028, 034, 037 e 046, nos termos de nosso Projeto de Lei de Conversão (anexo), e pela rejeição, no mérito, das Emendas n.ºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 017, 018, 019, 020, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044 e 045.**

  
Deputado SANDRO MABEL

Relator

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2009

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências.

**Autor: PODER EXECUTIVO**

**Relator: DEPUTADO SANDRO MABEL**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Lei e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

§ 1º O valor referido no *caput* será calculado observando-se a variação negativa acumulada até o mês imediatamente anterior ao mês da entrega do apoio financeiro a cada ente federado, deduzidos os valores já entregues.

§ 2º O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de janeiro a março deste ano será entregue em parcela única até o dia 25 de maio de 2009.

**§ 3º** O valor correspondente à variação negativa acumulada nos meses de abril e maio deste ano será entregue em parcela única até o décimo quinto dia útil do mês de junho, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários.

**§ 4º** As entregas dos valores correspondentes às variações negativas registradas a partir do mês de junho de 2009 ocorrerão, mensalmente, até o décimo quinto dia útil de cada mês, no caso de haver disponibilidade orçamentária, ou até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

**§ 5º** O valor referente a cada ente será calculado pelo Banco do Brasil S.A. com base nas condições dispostas neste artigo e creditado em conta bancária específica criada para essa finalidade.

**§ 6º** Fica autorizado o parcelamento, pelo Poder Executivo, em até 120 parcelas iguais e sucessivas, corrigidas na forma da Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, de todos os débitos dos Municípios, oriundos de recebimento de recursos da União, referentes a convênios, cujas prestações de contas não foram realizadas até 31 de dezembro de 2008, passando os Municípios à condição de adimplentes, após o requerimento de parcelamento dos referidos débitos ter sido protocolado.

**Art. 2º** Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10 e 11 da Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN, para a formação de seu patrimônio.

.....

**§ 2º O patrimônio do FGCN será formado pelos recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos demais cotistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração.**

**§ 3º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:**

**I - em moeda corrente;**

**II - em títulos públicos;**

**III - por meio de suas participações minoritárias; ou**

**IV - por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.**

....." (NR)

**"Art. 3º Fica criado o Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval - CPFGCN, órgão colegiado com composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.**

**§ 1º O CPFGCN contará com representantes do Ministério da Fazenda, que o presidirá, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério dos Transportes e da Casa Civil da Presidência da República.**

**§ 2º O estatuto e o regulamento do FGCN deverão ser examinados previamente pelo CPFGCN antes de sua aprovação na assembléia de cotistas." (NR)**

**"Art. 4º O FGCN terá por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção ou à produção de embarcações e o risco decorrente de performance de estaleiro brasileiro.**

.....

**§ 2º** O provimento de recursos de que trata o *caput* será concedido para garantir os riscos nele especificados das operações relacionadas:

I - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso;

II - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social;

III - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, bem como de embarcação de pequeno porte destinada à pesca artesanal profissional ou às atividades do micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interior de passageiros;

IV - à construção ou produção, modernização, em estaleiro brasileiro, de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação;

V - à construção ou produção, em estaleiro brasileiro, de embarcação especializada, do tipo navio ou plataforma flutuante semi-submersível, destinada às operações de exploração, perfuração e completação petrolíferas e as relacionadas ao desenvolvimento da exploração e produção de petróleo e gás natural oriundas de reservas localizadas no mar territorial brasileiro.

**§ 3º** A garantia de que trata o *caput* restringe-se às embarcações construídas ou produzidas no mercado naval brasileiro, restrita ao período de construção da embarcação até a assinatura do respectivo termo de entrega e aceitação, excetuando-se as embarcações destinadas às atividades de micro e pequeno

empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interior de passageiros.

§ 4º A garantia de que trata o *caput* terá vigência até a aceitação da embarcação pelo contratante da construção ou até vinte e quatro meses após a entrega da embarcação pelo construtor, o que ocorrer antes.

§ 5º Para as embarcações destinadas às atividades do micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interior de passageiros a garantia de que trata o *caput* contemplará o tempo de financiamento da embarcação.

§ 6º A garantia de risco de performance de que trata o *caput* só será devida em situações decorrentes de responsabilidade do construtor naval.

§ 7º A garantia de risco de crédito de que trata o *caput* será devida quando se caracterizar situação de inadimplemento contratual do beneficiário ou vencimento antecipado do contrato de financiamento, conforme previsto no regulamento do FGCM.

§ 8º O detalhamento dos riscos a serem suportados pelo FGCM, de que trata o *caput*, como a forma de pagamento de garantia prestada por aquele Fundo ao risco de crédito no caso de vencimento antecipado do financiamento, bem como os limites de exposição do FGCM, superiores às cotas integralizadas, serão definidos, conforme previsto em estatuto e regulamento. (NR)

“Art. 5º Será devida ao FGCM comissão pecuniária a ser cobrada do estaleiro pela instituição financeira concedente do financiamento ou pela empresa brasileira de navegação, com a finalidade de remunerar o risco assumido por aquele Fundo em cada operação garantida. (NR)

“Art. 6º Constituem fontes de recursos do FGCM:

.....” (NR)

“Art. 7º.....”



**§ 1º Cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, cinquenta por cento do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do FGCN, a depender do risco da operação, salvo hipóteses específicas definidas em estatuto e regulamento daquele Fundo, nos quais este limite poderá ser elevado.**

**§ 2º Cada embarcação construída com garantias do FGCN poderá contar com, no máximo, dez por cento do valor da operação para a cobertura do risco de performance do estaleiro garantido.**

**§ 3º Para embarcações destinadas às atividades do micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interno de passageiros, cada operação de financiamento poderá ultrapassar a cinquenta por cento do seu saldo devedor garantido com recursos do FGCN.**

**§ 4º O limite de exposição do FGCN com relação a cada entidade garantida será de vinte e cinco por cento do seu patrimônio." (NR)**

**\*Art. 9º Nas operações garantidas pelo FGCN, exceto para as embarcações destinadas às atividades de micro e pequeno empresário do setor pesqueiro e de transporte aquaviário interno de passageiro, poderá ser exigida, cumulativamente ou não, a constituição das seguintes contra-garantias por aquele Fundo, sem prejuízo de outras:**

.....

**V - seguro garantia com cobertura mínima de dez por cento do valor do crédito concedido, para os objetivos tratados nos incisos I a IV do § 2º do art. 4º desta Lei;**

**VI - seguro garantia com cobertura mínima de três por cento do valor do crédito concedido, para os objetivos tratados no inciso V do § 2º do art. 4º desta Lei.**

**Parágrafo único. Caso o penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor já tiver sido dado em garantia, poderá ser aceita a**

**promessa de penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro, conforme estatuto e regulamento.” (NR)**

**\*Art. 10. Nos casos de garantias concedidas pelo FGCN nas operações de financiamento aos estaleiros brasileiros para a construção de embarcações, nos termos desta Lei, a empresa contratante da construção deverá intervir no contrato de financiamento celebrado entre a instituição financeira e o estaleiro construtor, obrigando-se a liquidar a dívida perante a instituição financeira ou assumi-la em até cinco dias após a assinatura do termo de entrega e aceitação da embarcação financiada.\* (NR)**

**\*Art. 11. Será admitida a extensão do prazo da garantia do FGCN no caso de haver renegociação do contrato de construção que implique dilatação do prazo originalmente pactuado.\* (NR)**

**Art. 3º A Lei n.º 11.786, de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:**

**\*Art. 2º-A. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:**

**I - estaleiro brasileiro: a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto a indústria de construção e reparo navais;**

**II - contratante da construção: pessoa jurídica que contrata a construção de embarcação em estaleiro brasileiro, podendo ser empresa brasileira de navegação nos termos definidos na Lei n.º 10.893, de 13 de julho de 2004;**

**III - risco de crédito: incerteza relacionada ao recebimento tempestivo de valor contratado, a ser pago pelo beneficiário do financiamento, causada pelo não-cumprimento pelo estaleiro brasileiro do cronograma de construção aprovado pelas partes;**

**IV - risco de performance: incertezas relacionadas ao fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas em contrato para construção pelo construtor**

**e a inadequação da qualidade da construção, em conjunto ou isoladamente, com a possibilidade de prejuízo decorrente de inadimplemento.” (NR)**

**\*Art.2º-B. É facultada a constituição de patrimônio de afetação, para a cobertura de cada projeto beneficiado pelo FGCM, o qual não se comunicará com o restante do patrimônio daquele Fundo, ficando vinculado exclusivamente à garantia da respectiva cobertura, não podendo ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do Fundo.**

**Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em cartório de registro de títulos e documentos.” (NR)**

**\*Art.11-A. Os rendimentos auferidos pela carteira do FGCM não se sujeitam à incidência de imposto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo.” (NR)**

**Art. 4º O art. 4º da Lei n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**\*Art. 4º .....**

**.....**

**§ 2º**

**.....**

**II -**

**.....**

**b) misto, para movimentação preponderante de carga própria e movimentação eventual e subsidiária de carga de terceiros;**

**.....**

**§ 8º Para os fins da alínea "a" do inciso II do § 2º, carga própria é aquela pertencente ao autorizado, a sua controladora ou a sua controlada, que justifique por si só, técnica e economicamente, a implantação e a operação da instalação portuária.**

**§ 9º Para os fins da alínea "b" do inciso II do § 2º, a carga de terceiros deve ser compatível com as características técnicas da infraestrutura e da superestrutura do terminal autorizado, bem como apresentar as mesmas características de armazenamento e movimentação e a mesma natureza da carga própria autorizada que justificou técnica e economicamente o pedido de instalação do terminal privativo." (NR)**

**Art. 5º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:**

**"Art. 7º-A. A autoridade portuária ou a entidade concessionária de porto organizado poderá celebrar convênios com os órgãos previstos no art. 7º, com a interveniência dos Municípios e Estados, juridicamente interessados, para o fim específico de facilitar a autuação por descumprimento da legislação de trânsito.**

**§ 1º O convênio valerá para toda a área física do porto organizado, inclusive, nas áreas dos terminais alfandegados, nas estações de transbordo, nas instalações portuárias públicas de pequeno porte e nos respectivos estacionamentos ou vias de trânsito internas.**

**§ 2º Considera-se juridicamente interessado o Estado ou o Município nos casos nos quais haja necessidade de cumprimento da legislação estadual ou municipal nas áreas definidas no §1º.**

**§ 3º O convênio de que trata o caput poderá ser celebrado diretamente:**

**I - com o Estado e o Município quando, no respectivo porto ou terminal alfandegado, existir carneira própria de guarda portuária, que, nesta hipótese, ficará responsável pela autuação das infrações;**

**II - com entidades públicas que tenham por finalidade a fiscalização das infrações portuárias que, nesta hipótese, ficarão responsáveis pela autuação das infrações."**

**Art. 6º** A Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

**Art. 1º** .....

.....

**§ 9º** Os recursos provenientes de empréstimos em moeda estrangeira concedidos pelo Banco Central do Brasil, na forma deste artigo, poderão ser repassados, no País, com cláusula de reajuste vinculado à variação cambial." (NR)

**Art. 1º-A.** Os créditos do Banco Central do Brasil decorrentes de operações de redesconto ou de empréstimo não serão alcançados pela decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição financeira.

**Parágrafo único.** Os ativos recebidos pelo Banco Central do Brasil em operações de redesconto ou em garantia de operações de empréstimo não integrarão a massa, nem terão seu pagamento obstado pela suspensão da fluência do prazo das obrigações da instituição sob intervenção." (NR)

**Art. 7º** O art. 8º da Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

**§ 1º** A execução e a gestão descentralizadas referidas no *caput* serão implementadas mediante adesão voluntária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Programa Bolsa Família.

**§ 2º** Fica instituído o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, para utilização em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados pelo Poder Executivo, e destinado a:

**I - medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle;**

**II - incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, distrital e municipal do Programa; e**

**III - calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes federados a título de apoio financeiro.**

**§ 3º A União transferirá, obrigatoriamente, aos entes federados que aderirem ao Programa Bolsa Família recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no IGD.**

**§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, o Poder Executivo Federal regulamentará:**

**I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa Família, incluindo as obrigações dos entes respectivos;**

**II - os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e da qualidade de gestão em âmbito estadual, distrital e municipal; e**

**III - os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família pelos entes federados.**

**§ 5º Os resultados alcançados pelo ente federado na gestão do Programa Bolsa Família, aferidos na forma do § 2º, inciso I, serão considerados como prestação de contas dos recursos transferidos.**

**§ 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios submeterão suas prestações de contas às respectivas instâncias de controle social, previstas no art. 9º, e em caso de não aprovação, os recursos financeiros transferidos na forma do § 3º deverão ser restituídos pelo ente federado ao respectivo Fundo de Assistência Social, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal.**

**§ 7º O montante total dos recursos de que trata o § 3º não poderá exceder a 3 % (três por cento) da previsão orçamentária total relativa ao pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família, devendo o Poder Executivo fixar os limites e os parâmetros mínimos para a transferência de recursos para cada ente federado." (NR)**

**Art. 8º O art. 19 da Lei n.º 11.314, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 19. Para apoiar a transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, prevista na Medida Provisória n.º 82, de 7 de dezembro de 2002, fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2012, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas e para supervisionar e elaborar os estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários.**

**Parágrafo único. As obras de que trata o caput poderão ser executadas independentemente de solicitação ou de celebração de convênios com as unidades da Federação que tiveram rodovias transferidas na forma da Medida Provisória n.º 82, de 7 de dezembro de 2002." (NR)**

**Art. 9º As obras rodoviárias de pavimentação, adequação e ampliação de capacidade a serem executadas no âmbito das faixas de domínio de rodovias federais já existentes, por terem estas a destinação vinculada na lei e constarem do Plano Nacional de Viação (PNV), não são consideradas potencialmente causadoras de significativa ou elevada degradação do meio ambiente e ficam dispensadas de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.**

§ 1º As obras a que se refere o *caput*, em rodovias não constantes do PNV, ou que, dele constando, estejam apenas planejadas ou não implantadas, serão consideradas potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente e sujeitas a EIA/RIMA.

§ 2º As obras a que se refere o *caput*, consideradas de médio impacto ambiental, serão licenciadas por meio de procedimentos simplificados, emitindo-se, concomitantemente, as Licenças Prévia e de Instalação – LPI, após a apresentação e aprovação de estudos ambientais pertinentes.

§ 3º As Licenças Prévia e de Instalação – LPI, as Autorizações de Supressão de Vegetação – ASV e demais autorizações ambientais, necessárias para a execução das obras referidas no *caput* e no § 2º, serão emitidas em até noventa dias, contados a partir da publicação do pedido de licenciamento junto ao órgão ambiental licenciador competente, e, para obras com licenciamento em andamento, a partir da publicação desta Lei.

§ 4º As Licenças de Operação – LO para os trechos de rodovias que integram a malha rodoviária federal já existente e em operação, serão emitidas em um prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação do pedido junto ao órgão ambiental competente.

§ 5º As obras rodoviárias de manutenção, conservação, recuperação, restauração e melhoramentos, executadas nas faixas de domínio de rodovias federais existentes, consideradas de pequeno impacto ambiental, ficam dispensadas das Licenças Prévia e de Instalação, cabendo as exigências dos órgãos ambientais licenciadores serem formuladas no âmbito da Licença de Operação da rodovia.

§ 6º Os impactos ambientais das obras a que se referem o *caput*, o § 2º e o § 5º são de abrangência estadual, cabendo aos órgãos estaduais de meio ambiente a competência para realizar o seu licenciamento ambiental nos respectivos territórios.



**§ 7º Os atos, já existentes ou a serem emitidos, de instituição de Unidades de Conservação, de áreas indígenas e de áreas especialmente protegidas, inclusive as relativas a povos e comunidades tradicionais, devem excluir dos limites destas unidades ou áreas, e de suas respectivas zonas de amortecimento, as faixas de domínio das rodovias federais, destinadas a garantir a manutenção e a ampliação das respectivas vias de transportes.**

**§ 8º O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e os demais órgãos empreendedores, deverão, concomitantemente à execução das obras a que se referem o caput, o § 2º e o § 5º, adotar medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias para reduzir o passivo ambiental e os danos originários das obras, de acordo com parâmetros definidos pelo órgão ambiental licenciador.**

**Art. 10. O art. 1º da Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 18:**

**\*Art. 1º .....**

**.....**

**§ 18. O parcelamento de que trata este artigo será atualizado mensalmente pela média aritmética dos valores respectivos da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para Títulos Federais referentes a cada mês."**

**Art. 11. O art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**\*Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03,**

1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10, 2209.00.00 e 3824.9029-EX 01, todos da NCM, destinadas à alimentação humana, animal ou à fabricação de biodiesel, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

.....  
§ 3º .....

.....  
IV – 50% (cinquenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para as matérias-primas de origem vegetal destinadas à fabricação do biodiesel.

.....” (NR)”

**Art. 12.** O Artigo 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a inclusão do § 7º, a seguir:

“Art. 18. ....  
.....

§ 7º Além das hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, e no § 2º deste artigo, o espaço aéreo sobre bens públicos, o espaço físico em águas públicas, as áreas de álveo de lagos, rios e quaisquer correntes d’água, de vazantes e de outros bens do domínio da União, contíguos a imóveis da União afetados ao regime de aforamento ou ocupação, poderão ser objeto de cessão de uso.” NR

**Art. 13.** O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**\*Art. 20.** .....

.....

**§ 21.** As movimentações autorizadas nos incisos V e VI serão estendidas aos contratos de participação de grupo de consórcio para aquisição de imóvel residencial, cujo bem já tenha sido adquirido pelo consorciado, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Curador do FGTS.

.....

**Art. 14.** A Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

**\*Art. 69-A.** É admitida a transformação da pessoa jurídica que adote a forma jurídica de fundação de direito privado em sociedade simples ou empresária, observado o seguinte:

I – a transformação de fundação de que trata o caput deverá ser objeto de deliberação unânime, na forma de assembléia ou reunião, de seu conselho curador, dos instituidores, do conselho de administração ou dos membros do órgão incumbido de sua administração, conforme o disposto no estatuto;

II – na assembléia ou reunião de que trata o inciso I, deliberar-se-á sobre a destinação do patrimônio da fundação e a participação dos instituidores ou de seus sucessores legítimos ou testamentários como sócios ou acionistas, bem como a participação de cada um no capital social da sociedade resultante da transformação, que será contabilizada, após a transformação, como quota do capital social;

III – para que se efetive a transformação de que trata este artigo, deve ser promovida a baixa dos atos constitutivos da fundação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a subsequente inscrição:

a) no mesmo órgão de registro, tratando-se de sociedade simples; ou

**b) no Registro Público de Empresas Mercantis, tratando-se de sociedade empresária,**

**IV – o órgão de registro fará constar do ato de registro tratar-se de sociedade resultante de transformação de fundação;**

**V – a sociedade resultante da transformação a que se refere o caput observará as mesmas normas previstas para as demais pessoas jurídicas.**

**§ 1º Não será necessária nova inscrição nos cadastros tributário, previdenciário, trabalhista e assemelhados, os quais serão alterados para contemplar as modificações ocorridas em função da transformação da fundação em sociedade simples ou empresária, tais como na denominação, no tipo societário e no quadro social.**

**§ 2º A transformação de que trata este artigo observará subsidiariamente o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil." (NR)**

**Art. 15. Fica acrescido ao art. 25 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, o seguinte parágrafo § 4º:**

**"§ 4º Não integra a base de cálculo dessa contribuição a produção rural destinada ao plantio ou reforestamento, nem sobre o produto animal destinado a reprodução ou criação pecuária ou granjeira e a utilização como cobalinas para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor e quem a utilize diretamente com essas finalidades, e no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade que, registrada no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, se dedique ao comércio de sementes e mudas no País."**

**Art. 16. Excepcionalmente, a declaração de utilidade pública para implementação dos investimentos e ações integrantes do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, previstos na lei orçamentária e créditos adicionais, poderá ser realizada, até 31 de dezembro de 2010, sem a observância do prazo de um ano previsto no art. 10 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.**

**Art. 17.** O art. 17 da Lei n.º 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**\*Art. 17.** .....

I - .....

.....

c) 77 % (setenta e sete por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro na navegação de longo curso, inscrita no REB, do que trata a Lei n.º 9.432, de janeiro de 1997; e

d) 44% (quarenta e quatro por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro, na navegação de longo curso inscrita no REB, do que trata a Lei n.º 9432, de janeiro de 1997;

II - .....

a) 14% (catorze por cento ) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso, quando a embarcação não estiver inscrita no REB;

b) 47% (quarenta e sete por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso quando a embarcação estiver inscrita no REB;

.....

III - .....

.....

§ 8º No fomento ao desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval, a navegação interior será priorizada na liberação dos recursos à conta

**das ações "Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação" e "Incentivo às Empresas Brasileiras", integrantes da unidade orçamentária "Fundo da Marinha Mercante – FMM, do Ministério dos Transportes, no Orçamento Geral da União (OGU), em conformidade com o disposto nesta Lei." (NR)**

**Art. 18. Aplica-se o disposto no art. 2º da Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, à ajuda de custo concedida, validando-se, inclusive para fins de não incidência da contribuição previdenciária, os pagamentos efetuados, em espécie, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho, no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de julho de 2009 para os gastos de transporte do trabalhador, limitada ao valor da tarifa integral de seu deslocamento.**

**Parágrafo único. Fica expressamente proibida a previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho de pagamento de Vale-Transporte em desacordo com o disposto no art. 4º da Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985.**

**Art. 19. Os arts. 1º e 2º e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei n.º 9.454, de 7 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 1º É instituído o número único de Registro de Identidade Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados (NR)"**

**"Art. 2º É instituído o Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, destinado a conter o número único de Registro de Identidade Civil, acompanhado dos dados de identificação de cada cidadão (NR)"**

**"Art. 3º .....**

**§ 1º Fica a União autorizada a firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para a implementação do número único de registro de identificação civil.**

**§ 2º Os Estados e o Distrito Federal, signatários do convênio, participarão do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil e ficarão responsáveis pela operacionalização e atualização, nos respectivos territórios, do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, em regime de compartilhamento com o órgão central, a quem caberá disciplinar a forma de compartilhamento a que se refere este parágrafo." (NR)**

**Art. 20. O art. 12 da Lei n.º 11.945, de 04 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**\*Art. 12 .....**

**§ 1º .....**

.....

**III – aplicam-se também às aquisições no mercado interno ou importações de empresas denominadas fabricantes-intermediários, para industrialização de produto intermediário a ser diretamente fornecido a empresas industriais-exportadoras, para emprego ou consumo na industrialização de produto final destinado à exportação.**

**§ 2º Apenas a pessoa jurídica habilitada pela Secretaria de Comércio Exterior poderá efetuar aquisições ou importações com suspensão na forma deste artigo.**

....." (NR)

**Art. 21. A despesa do empregador com a contratação de planos de saúde ou seguro de saúde, total ou parcial, para os seus empregados, no que se refere à contribuição do empregador:**

**I - não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do empregado para quaisquer efeitos;**

II - não constituirá base de incidência da contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - não se configurará como rendimento tributável do trabalhador.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23.** Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008;

II - o § 3º do art. 3º e o art. 6º da Lei n.º 9.454, de 7 de abril de 1997.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2009.

  
Deputado SANDRO MABEL  
Relator

::: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

## Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: [MPV-462/2009](#)

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 15/05/2009

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

**Ementa:** Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências.

**Explicação da Ementa:** Altera a Lei n.º 11.766, de 2008, que autoriza a União a participar do Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN; altera a Medida Provisória n.º 453, de 2009, que trata da ampliação de limites operacionais do BNDES; altera a Lei n.º 11.882, de 2008, que trata das operações de redesconto pelo Banco Central do Brasil e altera a Lei n.º 10.836, de 2004, que cria o Programa Bolsa Família.

**Indexação:** Critérios, União Federal, repasse, transferência, recursos financeiros, apoio financeiro, Municípios, participação, (FPM), destinação, cobertura, dificuldade, emergência, Prefeitura, redação, arrecadação. \_ Alteração, lei federal, aumento, participação, União Federal, Fundo de Garantia para a Construção Naval, integralização, cota, autorização, decreto, utilização, moeda, título público, participação, ações, sociedade de economia mista, criação, Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval, garantia, riscos, crédito, financiamento, construção, produção, embarcação, estaleiro, plataforma, exploração, petróleo, equipamento, perfuração, exigência, contragarantia, seguro garantia, patrocínio, afetação, cobertura, isenção, imposto de renda na fonte, rendimento, fundo. \_ Alteração, Medida Provisória, autorização, (BNDES), utilização, indexador, cotação dólar, alienação, título da dívida pública mobiliária federal, custo, crédito, empréstimo, renegociação, operação de crédito. \_ Alteração, lei federal, repasse, recursos financeiros, empréstimo, (BACEN), moeda estrangeira, vinculação, variação cambial. \_ Exclusão, crédito, redesconto, empréstimo, (BACEN), decretação, intervenção, liquidação extrajudicial, falência, instituição financeira, bancos. \_ Alteração, Lei do Programa Bolsa Família, criação, Índice de Gestão Descentralizada, obrigatoriedade, União Federal, repasse, Estados, (DF), Municípios, recursos financeiros, descentralização, gestão, execução, programa, exigência, prestação de contas.



**Despacho:**

2/6/2009 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN )

[MSC 331/2009 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)

**Legislação Citada****Emendas**

- PLEN (PLEN )

[ERD 1/2009 \(Emenda de Redação\) - Luís Carlos Heinze](#)

- MPV46209 (MPV46209)

[EMC 1/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - André de Paula](#)

[EMC 2/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Maia](#)

[EMC 3/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Caiado](#)

[EMC 4/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Caiado](#)

[EMC 5/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Caiado](#)

[EMC 6/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Alfredo Kerfer](#)

[EMC 7/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodrigo Rocha Loures](#)

[EMC 8/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Maia](#)

[EMC 9/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodrigo Rocha Loures](#)

[EMC 10/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Caiado](#)

[EMC 11/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Caiado](#)

[EMC 12/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Filipe Pereira](#)

[EMC 13/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Maia Filho](#)

[EMC 14/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Felipe Maia](#)

[EMC 15/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Maia Filho](#)

[EMC 16/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Marcelo Crivella](#)

[EMC 17/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Cláudio Caiado](#)

[EMC 18/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Pompeo de Mattos](#)

[EMC 19/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodrigo Rocha Loures](#)























[EMC 20/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodrigo Rocha Loures](#)

[EMC 21/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)

[EMC 22/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)

[EMC 23/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)

[EMC 24/2009 MPV46209 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)

EMC 25/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel   
 EMC 26/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Celso Maldaner   
 EMC 27/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame   
 EMC 28/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Carlos Bacelar   
 EMC 29/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jorge Khoury   
 EMC 30/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vanessa Grazziotin   
 EMC 31/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vanessa Grazziotin   
 EMC 32/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vanessa Grazziotin   
 EMC 33/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado   
 EMC 34/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - William Woo   
 EMC 35/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tadeu Filippelli   
 EMC 36/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira   
 EMC 37/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira   
 EMC 38/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Solange Almeida   
 EMC 39/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer   
 EMC 40/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer   
 EMC 41/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha   
 EMC 42/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha   
 EMC 43/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha   
 EMC 44/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha   
 EMC 45/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha   
 EMC 46/2009 MPV 462/09 (Emenda Apresentada na Comissão) - Aelton Freitas 

#### Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV 462/09 (MPV 462/09)

PPP 2 MPV 462/09 (Parecer Proferido em Plenário) - Sandro Mabel 

PPR 2 MPV 462/09 (Parecer Reformulado de Plenário) - Sandro Mabel 

#### Originadas

- PLEN (PLEN)

PLV 13/2009 (Projeto de Lei de Conversão) - Sandro Mabel  -> Legislação Citada 

#### Requerimentos, Recursos e Ofícios



- PLEN (PLEN)




REQ 5023/2009 (Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual) - Sandro Mabel 

#### Última Ação:

19/8/2009 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 462-C/09) (PLV 13/09).

Obs.: o andamento da proposição fora desta Cam Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
15/5/2009	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
15/5/2009	CONGRESSO NACIONAL (CN) Prazo para Emendas: 16/05/2009 a 21/05/2009. Comissão Mista: 15/05/2009 a 28/05/2009. Câmara dos Deputados: 29/05/2009 a 11/06/2009. Senado Federal: 12/06/2009 a 25/06/2009. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 26/06/2009 a 28/06/2009. Sobrestar Pauta: a partir de 29/06/2009. Congresso Nacional: 15/05/2009 a 13/07/2009. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 14/07/2009 a 27/09/2009.
27/5/2009	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Sandro Mabel (PR-GO), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 46 emendas apresentadas.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 331/2009, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 462, de 2009, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que receberam recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências". 
2/6/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 194/09 (Congresso Nacional), que encaminha o processado da Medida Provisória nº 462/09, informa, ainda, que à medida foram oferecidas 46 emendas e que a Comissão Mista, referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1 de

	2002 - CN não se instalou. 
2/6/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeta à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
2/6/2009	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 03/06/2009.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão, de ofício.
9/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
9/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta, de ofício.
16/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do Requerimento nº 5022/2009 pelo Deputado Sandro Mabel (PR-GO) que requer a retirada das Emendas n. 21, 22, 23, 24 e 25, de sua autoria, em escutas à MP 462/2009. 
16/6/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Deferido o REQ 5022/2009, conforme despacho do seguinte teor: "Defero. Publique-se."
16/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
16/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta por acordo dos Srs. Líderes.
17/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
17/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta por acordo dos Srs. Líderes.
23/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
23/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
24/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 10:00).
24/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Inversão de pauta, por acordo dos Srs. Líderes, a fim de que os itens 6 e 4 passem a ser apreciados como itens 1 e 2, respectivamente, renumerando-se os demais.
24/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
30/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
30/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Deferido pela Presidência o Requerimento verbal do Dep. Sandro Mabel (PR-GO), que solicita prazo até a sessão seguinte para a votação da matéria, nos termos do artigo 6º, § 3º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
30/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem do Dep. José Carlos Alekris (DEM-BA), sobre a escassez de tempo destinado ao exame dos pareceres às medidas provisórias pelos parlamentares, tendo em vista o tempo de permanência dos relatores com a matéria. O Presidente respondeu à Questão de Ordem lembrando ao Plenário sobre o prazo máximo estabelecido pela presidência aos relatores.
1/7/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do levantamento da Sessão, nos termos do inciso II do art. 7º do RICD, por motivo de falecimento do Dep. Dr. Pinotti (DEM-SF).
7/7/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
7/7/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento do Dep. Daniel Almeida, na qualidade de Líder do Bloco PSB/PDT/PCdoB/PMN, e do Dep. Ricardo Barros, na qualidade de Líder do Governo, que solicita a retirada de pauta desta MPV.

7/7/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes.
14/7/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 10:00).
14/7/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 460/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
4/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 460/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
5/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
5/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 460/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
11/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
11/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado o Requerimento.
11/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirada de pauta a requerimento de Deputado.
12/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
12/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Sandro Mabel (PR-GO), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e das Emendas de n. 14, 16, 28, 34, 37 e 46, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das de n. 1 a 13, 15, 17 a 20, 25, 27, 29 a 33, 35, 36, e 38 a 45.
12/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pelo autor o requerimento do Dep. Edson Duarte, na qualidade de Líder do PV, que solicita o adiamento da discussão desta MPV por 2 sessões.
12/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discutiram a Matéria: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Júlio Cesar (DEM-PI) e Dep. Maurício Rands (PT-PE).
12/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento dos Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e o encaminhamento da votação.
12/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP) e Dep. Luiz Couto (PT-PB).
12/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado o Requerimento.
12/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encerrada a discussão.
12/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a votação por acordo dos Srs. Líderes.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação em turno único.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer reformulado proferido pelo Relator, Dep. Sandro Mabel (PR-GO), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação preliminar em turno único.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao

	atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, contra o voto do Dep. Arnaldo Madeira.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação, quanto ao mérito, em turno único.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Medida Provisória nº 462, de 2009, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, incluídas as alterações e ressalvados os destaques, contra os votos manifestados em Plenário.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 4, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Roberto Magalhães (DEM-PE).
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Emenda nº 4.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirados pelo autor os destaques da bancada do PT para votação em separado dos artigos 11 e 15 do Projeto de Lei de Conversão.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pelo autor o destaque da bancada do Bloco PSB/PCdoB/PMN/PRB, para votação em separado do § 8º do art. 17 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, constante do art. 17 do Projeto de Lei de Conversão.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pelo autor o destaque da bancada do PPS para votação em separado das expressões "para apoiar a transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT autorizado a utilizar" e "recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas e para supervisionar e elaborar os estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários", constante do "caput" do art. 19 da Lei 11.314, de 3 de julho de 2006, constante do art. 8º do Projeto de Lei de Conversão apresentado a esta MPV, com o fim de manter o texto original da Lei, alterando apenas a data, para que fique "31 de dezembro de 2012".
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do art. 4º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Madeira (PSDB-SP), Dep. Eduardo Cunha (PMDB-RJ), Dep. José Genóino (PT-SP) e Dep. Sandro Mabel (PR-GO).
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Destaque, solicitada pelo Dep. Eduardo Cunha, na qualidade de Líder do Bloco PMDB/PTC, do Dep. José Genóino, na qualidade de Líder do PT, e do Dep. Professor Ruy Pauletti, na qualidade de Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Suprimido o artigo", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Suprimido o artigo. Sim: 90; não: 253; abstenção: 1; total: 344.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicados os Destaques de bancada do PT para votação em separado dos incisos XI e XIX do art. 4º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, constantes do art. 4º do Projeto de Lei de Conversão.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do art. 1º-A proposto à Lei nº 11.852, de 23 de dezembro de 2008, inserido pelo art. 6º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Dep. Roberto Magalhães (DEM-PE).
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Mantido o texto.
18/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a continuação da votação em face do encerramento da sessão.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Continuação da votação em turno único.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do artigo 9º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Sandro Mabel (PR-GO), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP) e Dep. Chico Alencar (PSOL-RJ).
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do destaque, solicitada pelos Deputados Fernando Coruja, Líder do PPS; Duarte Nogueira, na qualidade de Líder do PSDB; José Genóino, na qualidade de Líder do PT; e Eduardo Cunha, na qualidade de Líder do Bloco

	PMDB/PTC, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o artigo", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Suprimido o dispositivo. Sim: 164; não: 193; abstenção: 4; total: 361.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicado o reconhecimento de dispensa do interstício regimental de uma hora para novo pedido de verificação de votação ao destaque para votação em separado do artigo 9º apresentado pela bancada do PSDB.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicado o destaque da bancada do PV para votação em separado do artigo 9º do Projeto de Lei de Conversão.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do artigo 10 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PT.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Sandro Mabel (PR-GO), Dep. José Genofino (PT-SP) e Dep. Chico Alencar (PSOL-RJ).
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Mantido o artigo 10.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do artigo 14 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do Bloco PSB/PCdoB/PMN/PRB.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Corrêa (PPS-SC) e Dep. Paulo Teixeira (PT-SP).
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Suprimido o artigo 14.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do § 8º do artigo 17 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, constante do artigo 17 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do Bloco PSB/PCdoB/PMN/PRB.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Edmilson Valentim (PCdoB-RJ) e Dep. Sandro Mabel (PR-GO).
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Suprimido o parágrafo.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do artigo 18 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PT.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Sandro Mabel (PR-GO), Dep. José Genofino (PT-SP) e Dep. Pompeo de Mattos (PDT-RS).
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Mantido o artigo 18.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do artigo 21, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSC.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Sandro Mabel (PR-GO).
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Mantido o artigo 21.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 39, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP) e Dep. Alfredo Kaefer (PSDB-PR).
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 39.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 26, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Dep. Jilmar Tatto (PT-SP).
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep., em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovada a Emenda", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Emenda nº 26. Sim: 314; não: 69; total: 383.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da redação final.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Emenda de redação nº 1.
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a redação final assinada pelo Relator, Dep. Sandro Mabel (PR-GO).
19/8/2009	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 462-C/09) (PLV 13/09).

### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 17 , DE 2009

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 14 de julho de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 02 de julho de 2009.



Senador José Sarney  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE 2009.**

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que específica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.400, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2006, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DOS PARCELAMENTOS****Seção I  
Do Parcelamento ou Pagamento de Dívidas**

Art. 1º Poderão ser pagos ou parcelados, em até 180 (cento e oitenta) meses, nas condições desta Lei, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial - PAES, de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, no parcelamento previsto no art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no parcelamento previsto no art. 10 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, mesmo que tenham sido excluídos dos respectivos programas e parcelamentos, bem como os débitos decorrentes do aproveitamento indevido de créditos do Imposto sobre



Produtos Industrializados - IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota 0 (zero) ou como não-tributados.

.....

**LEI Nº 11.786, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

Autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN para a formação de seu patrimônio; altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 5.662, de 21 de junho de 1971, 9.019, de 30 de março de 1995, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 6.704, de 26 de outubro de 1979, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN para a formação de seu patrimônio.

§ 1º O FGCN terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e será sujeito a direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio do FGCN será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º A integralização de cotas pela União, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, poderá ser realizada por meio de suas participações minoritárias ou por meio de ações de sociedades de economia mista federais, excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 4º O FGCN responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

**Art. 2º** O FGCN será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do caput do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º A representação da União na assembleia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do caput do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o caput deste artigo deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FGCN, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o caput deste artigo fará jus a remuneração pela administração do FGCN, a ser estabelecida em seu estatuto.

**Art. 3º** O Conselho Diretor do Fundo de Garantia para a Construção Naval - CDFGCN, órgão colegiado, terá sua composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O estatuto e o regulamento do FGCN serão propostos pelo CDFGCN e aprovados em assembleia de cotistas.

**Art. 4º** O FGCN terá por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção naval realizadas pelos agentes financeiros credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM e restrito ao período de construção de embarcação.

§ 1º O FGCN não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do setor público e responderá por suas obrigações até o limite de seus bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

§ 2º O provimento de recursos de que trata o caput deste artigo será concedido para garantir o risco de crédito das operações de financiamento realizadas com:

I - estaleiro brasileiro, para a produção de embarcação destinada a empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso;

II - estaleiro brasileiro, no apoio financeiro à construção ou produção de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social;

III - estaleiro brasileiro, no apoio financeiro à construção ou produção de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004;

IV - estaleiro brasileiro, no apoio financeiro à construção, produção, modernização de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação.

§ 3º Os agentes financeiros que solicitarem garantias ao FGCN deverão participar do risco das operações que contarem com a participação do Fundo.

Art. 5º Será devida ao FGCN comissão pecuniária a ser cobrada do estaleiro pelo agente financeiro concedente do crédito com a finalidade de remunerar o risco assumido pelo FGCN em cada operação garantida.

Art. 6º Constituem recursos do FGCN:

I - as comissões cobradas por conta da garantia de provimento de seus recursos, de que trata o art. 5º desta Lei;

II - o resultado das aplicações financeiras dos recursos;

III - a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos;

IV - a reversão de saldos não aplicados.

Art. 7º Nas operações de financiamento com garantia do FGCN, o valor financiado pelos agentes financeiros deverá ser de até 90% (noventa por cento) do valor do projeto.

§ 1º Cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do FGCN, a depender do risco da operação e do porte das empresas.

§ 2º O risco de cada operação de financiamento assumido pelo FGCN ficará limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu patrimônio.

Art. 8º A quitação de débito pelo FGCN importará sua subrogação nos direitos do credor, na mesma proporção dos valores honrados pelo Fundo.

Art. 9º Em cada operação de financiamento com garantia de provimento de recursos pelo FGCN, poderá ser exigida, cumulativamente, a constituição das seguintes garantias:

I - penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor;

II - alienação fiduciária ou hipoteca da embarcação objeto do financiamento;

III - fiança dos acionistas controladores do estaleiro construtor;

IV - celebração do contrato de comodato das instalações industriais em que a embarcação será construída, bem como das máquinas e equipamentos necessários para sua construção;

V - Seguro Garantia com cobertura mínima de 10% (dez por cento) do valor do crédito concedido.

Parágrafo único. Caso o penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor já tiver sido dado em outro financiamento, será aceita, por ocasião da formalização jurídica de segunda operação de financiamento, a promessa de penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro.

Art. 10. A empresa brasileira de navegação deverá intervir no contrato de financiamento celebrado entre o agente financeiro e o estaleiro construtor, obrigando-se a quitar a dívida ou assumi-la em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Entrega e Aceitação da embarcação financiada.

**Art. 11.** Será admitida a extensão do prazo da garantia do FGCM no caso de haver renegociação do contrato de construção que implique dilatação do prazo originalmente pactuado não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo único. A concessão de nova dilatação do prazo da garantia do FGCM poderá ser admitida a critério do CDFGCM, desde que limitada a mais 1 (um) ano.

---

**LEI Nº 10.849, DE 23 DE MARÇO DE 2004.**

Cria o Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, e dá outras providências.

---

**LEI Nº 10.893, DE 13 DE JULHO DE 2004.**

Dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências.

---

**Art. 17.** O produto da arrecadação do AFRMM será destinado:

I - ao Fundo da Marinha Mercante - FMM:

a) 100% (cem por cento) do AFRMM gerado por empresa estrangeira de navegação;

b) 100% (cem por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação afretada de registro estrangeiro;

c) 41% (quarenta e um por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro, na navegação de longo curso, não inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e

d) 8% (oito por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação, própria ou afretada, de registro brasileiro, na navegação de longo curso, inscrita no REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

II - a empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro:

a) 50% (cinquenta por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso, quando a embarcação não estiver inscrita no REB;

b) 83% (oitenta e três por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso, quando a embarcação estiver inscrita no REB; e

c) 100% (cem por cento) do AFRMM que tenha gerado nas navegações de cabotagem, fluvial e lacustre;

III - a uma conta especial, 9% (nove por cento) do AFRMM gerado na navegação de longo curso, por empresa brasileira de navegação, operando embarcação, própria ou afretada, de registro brasileiro, inscrita ou não no REB.

§ 1º Da parcela do produto da arrecadação do AFRMM que cabe ao FMM, será destinado, anualmente, o percentual de 3% (três por cento) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, para o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico dos setores de transporte aquaviário e de construção naval, os quais serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto em regulamento.

§ 2º Da parcela do produto da arrecadação do AFRMM que cabe ao FMM, será destinado, anualmente, o percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao Fundo do

Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, para compensação das perdas decorrentes da isenção de que trata o § 8º do art. 11 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

§ 3º Da parcela do produto da arrecadação do AFRMM que cabe ao FMM, será destinado, anualmente, o percentual de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao Fundo Naval, a título de contribuição para pagamento das despesas de representação e estudos técnicos em apoio às posições brasileiras nos diversos elementos componentes da Organização Marítima Internacional - IMO, cujos recursos serão alocados em categoria de programação específica.

§ 4º O AFRMM gerado por embarcação de registro estrangeiro, afretada por empresa brasileira de navegação, poderá ter a destinação prevista no inciso I, alíneas c e d, e nos incisos II e III do caput deste artigo, desde que tal embarcação esteja substituindo outra em construção em estaleiro brasileiro, com contrato em eficácia, de tipo semelhante, até o limite de toneladas de porte bruto contratadas.

§ 5º A destinação de que trata o § 4º deste artigo far-se-á enquanto durar a construção, porém nunca por prazo superior a 36 (trinta e seis) meses, contado, de forma ininterrupta, da entrada em eficácia do contrato de construção da embarcação, que ocorre com o início do cumprimento de cronograma físico e financeiro apresentado pela empresa brasileira de navegação e aprovado pelo órgão competente do Ministério dos Transportes.

§ 6º A ocupação de espaços por empresas brasileiras de navegação em embarcações de registro estrangeiro fica enquadrada nas regras deste artigo, desde que essas embarcações estejam integradas a acordos de associação homologados pelo órgão competente do Ministério dos Transportes e regidos pelos princípios da equivalência recíproca da oferta de espaços e da limitação da fruição dos benefícios pela capacidade efetiva de transporte da embarcação de registro brasileiro.

§ 7º Por solicitação da interessada, o FMM poderá utilizar o crédito de AFRMM, já reconhecido pelo órgão competente do Ministério dos Transportes e ainda não depositado na conta vinculada da empresa brasileira de navegação, para compensação do débito relativo às prestações a que se referem as alíneas c e d do inciso I do caput do art. 19 desta Lei, garantido ao agente financeiro o pagamento pelo FMM das comissões incidentes sobre os valores compensados.

---

### **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

---

## **CAPÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**

---

### **Seção II Da Composição e da Competência do Sistema Nacional de Trânsito**

**Art. 7º** Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

- I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;
  - II - os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;
  - III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - IV - os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - V - a Polícia Rodoviária Federal;
  - VI - as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e
  - VII - as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.
-

**LEI Nº 11.882, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre as operações de redesconto pelo Banco Central do Brasil, autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil - LAM, altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e dá outras providências.

**LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.**

Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art. 8º A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social.

**LEI Nº 11.314, DE 3 DE JULHO DE 2006.**

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concenente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5

de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

---

**Art. 19.** Fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2010, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 11.960, de 29/6/2009)

---

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2002**

*\* Vetada pela Mensagem nº 198, de 19 de maio de 2003.*

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

---

#### **LEI Nº 10.925, DE 23 DE JULHO DE 2004.**

Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências.

---

**Art. 8º** As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência)

**LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaplicação de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

---

**CAPÍTULO I**  
**DA COBRANÇA NÃO-CUMULATIVA DO PIS E DO PASEP**

---

Art. 2º Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI; *Inciso com redação dada pela Lei nº 10.865, de 30/4/2004, publicada no DOU de 30/4/2004, produzindo efeitos a partir do 1º dia do 4º mês subsequente ao da publicação*

---

**LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes,

exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da Tini: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

---

**LEI Nº 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998.**

Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

---

**CAPÍTULO I  
DA REGULARIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO ORDENADA**

---

**Seção VI  
Da Cessão**

**Art. 18.** A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, imóveis da União a:

---

**LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.**

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

---

**Art. 20.** A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; *(Inciso com redação dada pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 24/8/2001)*

II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; *(Inciso com redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/8/2001)*

III - aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V - pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;



b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII - pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, ou lote urbanizado de interesse social não construído, observadas as seguintes condições: (“Caput” do inciso com redação dada pela Lei nº 11.977, de 7/7/2009)

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII - quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta; (Inciso com redação dada pela Lei nº 8.678, de 13/7/1993)

IX - extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna; (Inciso acrescido pela Lei nº 8.922, de 25/7/1994)

XII - aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção; (Inciso acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997)

XIII - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; (Inciso acrescido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/8/2001)

XIV - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento; (Inciso acrescido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/8/2001)

XV - quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a 70 (setenta anos). (Inciso acrescido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/8/2001)

XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições:

a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal;

b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e

c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento. (Inciso acrescido pela Lei nº 10.878, de 8/6/2004)

XVII - integralização de cotas do FI-FGTS, respeitado o disposto na alínea i do inciso XIII do caput do art. 5º desta Lei, permitida a utilização máxima de 10 % (dez por cento) do saldo existente e disponível na data em que exercer a opção. (Inciso acrescido pela Lei nº 11.491, de 20/6/2007)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997 e com redação dada pela Lei nº 9.635, de 15/5/1998)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997 e com redação dada pela Lei nº 9.635, de 15/5/1998)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização e no FI-FGTS são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a XI e XIII a XV do caput deste artigo, indisponíveis por seus titulares. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997 e com redação dada pela Lei nº 11.491, de 20/6/2007)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se referem os incisos XII e XVII do caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997 e com redação dada pela Lei nº 11.491, de 20/6/2007)

§ 14. Ficam isentos do imposto de renda:

I - a parcela dos ganhos nos Fundos Mútuos de Privatização até o limite da remuneração das contas vinculadas de que trata o art. 13 desta Lei, no mesmo período; e

II - os ganhos do FI-FGTS e do Fundo de Investimento em Cotas - FIC, de que trata o § 19 deste artigo. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997 e com nova redação dada pela Lei nº 11.491, de 20/6/2007)

§ 15. A transferência de recursos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, ou de quotas do FI-FGTS não afetará a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.491, de 9/9/1997 e com redação dada pela Lei nº 11.491, de 20/6/2007)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das quotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 9.635, de 15/5/1998)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas, a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no Município onde reside, bem como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte do País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH. (Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 24/8/2001)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a

procurador especialmente constituído para esse fim. *(Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 24/8/2001)*

§ 19. A integralização das cotas previstas no inciso XVII do caput deste artigo será realizada por meio de Fundo de Investimento em Cotas - FIC, constituído pela Caixa Econômica Federal especificamente para essa finalidade. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 11.491, de 20/6/2007)*

§ 20. A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá os requisitos para a integralização das cotas referidas no § 19 deste artigo, devendo condicioná-la pelo menos ao atendimento das seguintes exigências: *(“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 11.491, de 20/6/2007)*

I - elaboração e entrega de prospecto ao trabalhador; e *(Inciso acrescido pela Lei nº 11.491, de 20/6/2007)*

II - declaração, por escrito, individual e específica, pelo trabalhador, de sua ciência quanto aos riscos do investimento que está realizando. *(Inciso acrescido pela Lei nº 11.491, de 20/6/2007)*

### **LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.**

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

## **CAPÍTULO I DOS CONTRIBUINTES**

### **Seção I**

#### **Dos Segurados**

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I - como empregado:

h) *(Vide Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005)*

## **TÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CAPÍTULO VI DA CONTRIBUIÇÃO DO PRODUTOR RURAL E DO PESCADOR *(Capítulo com redação dada pela Lei nº 8.398, de 7/1/1992)***

Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de: *(“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 10.256, de 9/7/2001)*

## **CAPÍTULO X DA ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES**

**Art. 45. (Revogado pela Lei Complementar nº 128, de 2008)**

---

**Art. 46. (Revogado pela Lei Complementar nº 128, de 2008)**

---

**DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.**

Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

---

**Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. (Vide Decreto-lei nº 9.282, de 1946)**

---

**LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.**

Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

---

**LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985.**

Institui o Vale-Transporte e dá outras providências.

---

**Art. 2º O Vale-Transporte, concedido nas condições e limites definidos, nesta Lei, no que se refere à contribuição do empregador:**

- a) não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
- b) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) não se configura como rendimento tributável do trabalhador. (Primitivo art. 3º renumerado pela Lei nº 7.619, de 30/9/1987)

**Art. 3º (Primitivo art. 4º renumerado pela Lei nº 7.619, de 30/9/1987, e revogado pelo art. 82, inciso II, alínea f da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, alterada pela Medida Provisória nº 2.189-49, de 23/8/2001)**

**Art. 4º A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos Vales-Transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.**

**Parágrafo único. O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. (Primitivo art. 5º renumerado pela Lei nº 7.619, de 30/9/1987 e revogado pela Lei nº 9.532, de 10/12/1997 e restabelecido pela Medida Provisória nº 2.189-49, de 23/8/2001)**

---

**LEI Nº 9.454, DE 7 DE ABRIL DE 1997.**

Institui o número único de Registro de Identidade Civil e dá outras providências.

**Art. 1º** É instituído o número único de Registro de Identidade Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em todas as suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados.

Parágrafo único. (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

**Art. 2º** É instituído o Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, destinado a conter o número único de Registro Civil acompanhado dos dados de identificação de cada cidadão.

**Art. 3º** O Poder Executivo definirá a entidade que centralizará as atividades de implementação, coordenação e controle do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, que se constituirá em órgão central do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil.

§ 1º O órgão central do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil será representado, na Capital de cada Unidade da Federação, por um órgão regional e, em cada Município, por um órgão local.

§ 2º Os órgãos regionais exercerão a coordenação no âmbito de cada Unidade da Federação, repassando aos órgãos locais as instruções do órgão central e reportando a este as informações e dados daqueles.

§ 3º Os órgãos locais incumbir-se-ão de operacionalizar as normas definidas pelo órgão central repassadas pelo órgão regional.

---

**Art. 6º** No prazo máximo de cinco anos da promulgação desta Lei, perderão a validade todos os documentos de identificação que estiverem em desacordo com ela.

---

#### **LEI Nº 11.945, DE 4 DE JUNHO DE 2009.**

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

---

**Art. 12.** A aquisição no mercado interno ou a importação, de forma combinada ou não, de mercadoria para emprego ou consumo na industrialização de produto a ser exportado poderá ser realizada com suspensão do Imposto de Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

§ 1º As suspensões de que trata o caput deste artigo:

I - aplicam-se também à aquisição no mercado interno ou à importação de mercadorias para emprego em reparo, criação, cultivo ou atividade extrativista de produto a ser exportado;

II - não alcançam as hipóteses previstas nos incisos IV a IX do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nos incisos III a IX do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e nos incisos III a V do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

§ 2º Apenas a pessoa jurídica exportadora habilitada pela Secretaria de Comércio Exterior poderá efetuar aquisições ou importações com suspensão na forma deste artigo.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Comércio Exterior disciplinarão em ato conjunto o disposto neste artigo.

---

#### **LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.**

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

---

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Encerrada a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.069, DE 2009**

**Requer Voto de Aplauso à bailarina Marika Gidali, contemplada pela revista Trip com o “Prêmio Trip-Transformadores”.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à bailarina Marika Gidali, contemplada pela revista **Trip** com o “Prêmio Trip-Transformadores”.

Requeiro, ademais, que desse voto seja cientificada a homenagem.

#### **Justificação**

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento a Marika Gidali, bailarina de mérito, que, em 1974, encantou o País pela iniciativa de levar arte a milhares de pessoas que normalmente não têm acesso à cultura. Ela dançava em cima de um tablado montado numa barca que navegava pelo rio São Francisco. Ela faz jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.070, DE 2009**

**Requer Voto de Aplauso ao indigenista José Carlos Meirelles, um dos 12 contemplados pela revista Trip com o Prêmio Trip-Transformadores”.**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao indigenista José Carlos Meirelles, um dos 12 contemplados pela revista **Trip** com o “Prêmio Trip-Transformadores”.

Requeiro, ademais, que desse Voto seja cientificado o homenagem.

#### **Justificação**

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento a um dos homenageados, este ano, com o “Prêmio Trip-Transformadores”. José Carlos Meirelles é indigenista muito conhecido em todo o País. Há quase 40 anos convive com índios da Amazônia e ali colabora na demarcação de terras de tribos isoladas, dialoga com seringueiros e ribeirinhos. É pessoa extremamen-

te dedicada a essa área, pelo que faz jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.071, DE 2009**

**Requer Voto de Aplauso à atleta Ana Moser, contemplada pela revista Trip com o “Prêmio Trip-Transformadores”.**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à atleta Ana Moser, uma das 12 personagens contempladas pela revista **Trip** com o “Prêmio Trip-Transformadores”.

Requeiro, ademais, que desse voto seja cientificada a homenagem.

#### **Justificação**

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento a uma das 12 personagens homenageadas, este ano, com o “Prêmio Trip-Transformadores”. Craque do voleibol feminino nacional, que já integrou a Seleção do Brasil, atualmente está engajada em meritória ação social. Ela usa o esporte como suporte pedagógico que aplica em comunidades de baixa renda do Rio Janeiro, em Ponta Grossa – PR, e no interior de São Paulo. Ela, pois, é merecedora do Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.072, DE 2009**

**Requer Voto de Aplauso ao repórter Caco Barcelos, contemplado pela revista Trip com o “Prêmio Trip-Transformadores”.**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao repórter Caco Barcelos, contemplado pela revista **Trip** com o “Prêmio Trip-Transformadores”.

Requeiro, ademais, que desse voto seja cientificado o homenagem.

#### **Justificação**

O Voto de Aplauso é justo preito a um dos 13 homenageados este ano com o “Prêmio Trip-Transformadores”. Sempre voltado à causa das pessoas injustiçadas, o repórter, em 40 anos de atividade, adquiriu relevância, extensivamente à profissão de jornalista. Ele, pois, é merecedor do Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

## REQUERIMENTO Nº 1.073, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO ao professor LADISLAU DOWBOR, contemplado pela Revista TRIP com o "Prêmio Trip-Transformadores".*


REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao professor LADISLAU DOWBOR, contemplado pela Revista TRIP com o "Prêmio Trip-Transformadores".

Requeiro, ademais, que desse Voto seja cientificado o homenageado.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento ao professor LADISLAU DOWBOR, professor-titular da PUC-SP e consultor da ONU. Estudioso, há 30 anos, do desenvolvimento brasileiro, formatou, com a ajuda de outros especialistas, 30 novos indicadores econômicos de sustentabilidade de nações. Dowbor entende que o PIB, que mede o desempenho econômico, acabou se tornando forma precária e limitada de calcular a riqueza de uma nação. Ele sustenta que explorar infinitamente os recursos naturais de um planeta finito só pode ser coisa de idiotas...ou de economistas. Ele faz jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

  
**Senador ARTHUR VIRGÍLIO**  
**Líder do PSDB**

## REQUERIMENTO Nº 1.074, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO ao escritor CRISTÓVÃO TEZZA, contemplado pela Revista TRIP com o “Prêmio Trip-Transformadores”.*

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao escritor catarinense CRISTÓVÃO TEZZA, contemplado pela Revista TRIP com o “Prêmio Trip-Transformadores”.


Requeiro, ademais, que desse Voto seja cientificado o homenageado.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento ao escritor catarinense CRISTÓVÃO TEZZA, vencedor, em 2008, dos principais prêmios literários, com seu livro *O Filho Eterno*. Mais do que conseguiu com as premiações, seu livro chamou atenção para a realidade dos pais de filhos portadores da Síndrome de Down.

Pela notável obra, o homenageado faz jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

  
Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**  
Líder do PSDB



## REQUERIMENTO Nº 1.075, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO ao médico SÉRGIO PETRILLI, contemplado pela Revista TRIP com o “Prêmio Trip-Transformadores”.*

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao médico SÉRGIO PETRILLI, contemplado pela Revista TRIP com o “Prêmio Trip-Transformadores”.

Requeiro, ademais, que desse Voto seja cientificado o homenageado.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento ao médico paulista SÉRGIO PETRILLI que, então chefe de Oncologia do Departamento de Pediatria da Escola Paulista de Medicina, fundou, em 1991, o Grupo de Apoio à Criança e Adolescente com Câncer-GRAAC. A iniciativa veio a se tornar o maior centro de tratamento da doença no País. O GRAAC, detentor de notável complexo hospitalar, atende gratuitamente 15 mil crianças e adolescentes por ano. Setenta por cento deles saem curados. Pela meritória obra, o médico faz jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009



Senador ARTHUR VIRGÍLIO  
Líder do PSDB

## REQUERIMENTO Nº 1.076, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO a ANDERSON LUIS BALBINO DE SOUZA (DANDO), contemplado pela Revista TRIP com o “Prêmio Trip-Transformadores”.*

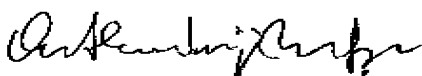
REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao voluntário prestador de serviços comunitários ANDERSON LUIS BALBINO DE SOUZA (Dando), contemplado pela Revista TRIP com o “Prêmio Trip-Transformadores”.

Requeiro, ademais, que desse Voto seja cientificado o homenageado.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento a um humilde, tão humilde quanto esforçado voluntário da causa social, ANDERSON LUIS BALBINO DE SOUZA, conhecido na favela de Antares-RJ, como “DANDO”. Ali, ele contribuiu significativamente para a disseminação na área digital, ensinando informática a pessoas carentes. Como “professor”, ele orgulha-se de seu trabalho, afirmando: “Se você tem informação, você é igual a outra pessoa”. Pela meritória obra, “Dando” faz jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

  
Senador ARTHUR VIRGÍLIO  
Líder do PSDB

## REQUERIMENTO Nº 1077, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO a VANETE ALMEIDA, contemplada pela Revista TRIP com o "Prêmio Trip-Transformadores".*

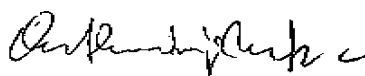
REQUÊIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO a VANETE ALMEIDA, contemplada pela Revista TRIP com o "Prêmio Trip-Transformadores".

Requeiro, ademais, que desse Voto seja cientificada a homenageada.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento a uma humilde, tão humilde quanto esforçada voluntária da causa social, VANETE ALMEIDA, "uma mulher que faz outras mulheres falarem, colocando, em palavras, os problemas reais de suas vidas". Do sertão pernambucano a países africanos, como Mali, Burkina Faso e Benin, Vanete percorre o mundo refletindo sobre as condições das trabalhadoras rurais. Articulando encontros entre elas, para o debate de temas como a convivência com a seca, a violência doméstica e as péssimas condições de trabalho. Ela ouve e aconselha milhares de mulheres. Pela meritória obra, Vanete faz jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009



Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**  
Líder do PSDB

## REQUERIMENTO Nº 1078, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO ao Excmo. Sr. Dr. MAURO BESSA, pela sua ascensão ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas, empossado no dia 16 de agosto de 2009.*


REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao Excmo. Sr. Dr. MAURO BESSA, pela sua ascensão ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas, empossado no dia 16 de agosto de 2009.

Requeiro, ademais, que desse Voto de Aplauso seja cientificado o Homenageado.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justa homenagem ao Juiz de Direito MAURO BESSA, por sua ascensão ao cargo de Desembargador no Amazonas. A nova posição do ilustre amazonense representa o coroamento de uma brilhante carreira, pelo que é merecedor da homenagem que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

  
Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**  
Líder do PSDB

## REQUERIMENTO Nº 1079, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO à dupla de cantores JOELMA e CHIMBINHA, contemplados pela Revista TRIP com o “Prêmio Trip-Transformadores”.*

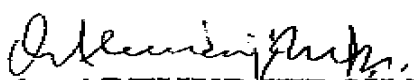
REQUÉIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à dupla de cantores JOELMA e CHIMBINHA, contemplados pela Revista TRIP com o “Prêmio Trip-Transformadores”.

Requeiro, ademais, que desse Voto sejam cientificados os homenageados.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento à dupla JOELMA e CHIMBINHA, cantores de grande êxito no País. Os dois não apenas “inventaram” um novo estilo musical com sua Banda Calypso. Foram precursores de inovador modelo de negócios em meio à maior crise da indústria fonográfica, a ponto de merecer a atenção da Revista “Wired”, dos Estados Unidos, e da Fundação Getúlio Vargas. Sem o apoio de gravadoras, eles davam CDs para rádios de poste de Belém (que transmitem em alto-falantes nas ruas) para divulgar suas músicas. Depois, fecharam acordo com uma distribuidora que os repassavam a lojas e camelôs. Essa segunda “invenção” deu mais do que ceiarato. Venderam mais de 12 milhões de cópias e ajudam a girar forte a roda da economia brasileira. Os dois fazem jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

  
Senador ARTHUR VIRGÍLIO  
Líder do PSDB

## REQUERIMENTO Nº 1080, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO à Revista TRIP, pela iniciativa do “Prêmio Trip-Transformadores”, que homenageou 12 personagens de diferentes setores da vida nacional.*


REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à Revista TRIP, pela iniciativa do “Prêmio Trip-Transformadores”, que homenageou 12 personagens de diferentes setores da vida nacional.

Requeiro, ademais, que desse Voto seja cientificado a Diretoria da Revista homenageada e, por seu intermédio, todos os seus funcionários e colaboradores.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justa homenagem a uma vitoriosa publicação brasileira, pela instituição do “Prêmio Trip-Transformadores”, que homenageou, em diferentes setores de atividade da vida nacional, 12 personagens, a saber: João Filgueiras Lima (Lelé), arquiteto; José Carlos Meireles, indigenista; Ana Moser, desportista; Caco Barcelos, jornalista; Marika Gidali, bailarina; Joelma e Chimbinha, cantores; Ladislau Dowbor, professor universitário; Cristóvão Tezza, escritor; Sérgio Petrilli, médico; Aderson Luís Balbino de Souza (Dando), personagem comunitário de favela; Vanete Almeida, líder de comunidades rurais; Cláudio Prado, promotor de eventos culturais populares.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

  
Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**  
Líder do PSDB

## REQUERIMENTO Nº 1.081, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO a JOÃO FILGUEIRAS LIMA (LELÉ), agraciado com o "Prêmio Trip-Transformadores".*


REQUÊIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO a JOÃO FILGUEIRAS LIMA, o Lelé, contemplado pela Revista TRIP com o "Prêmio Trip-Transformadores".

Requeiro, ademais, que desse Voto seja cientificado o homenageado.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento a um competente arquiteto brasileiro, inovador na arquitetura, com a criação de projetos econômicos e de baixo impacto ambiental. Ele notabilizou-se, primeiro, com o projeto do Hospital Sarah, na Bahia, mas de sua grande folha de projetos, há projetos espalhados por todo o País. Pela meritória obra, Lelé, como o chamam seus colegas, faz jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

  
Senador ARTHUR VIRGÍLIO  
Líder do PSDB

## REQUERIMENTO Nº 1.082, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO a CLÁUDIO PRADO, contemplado pela Revista TRIP com o "Prêmio Trip-Transformadores".*

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO a CLÁUDIO PRADO, contemplado pela Revista TRIP com o "Prêmio Trip-Transformadores".

Requeiro, ademais, que desse Voto seja cientificado o homenageado.

### JUSTIFICATIVA

O Voto de Aplauso é justo preito de reconhecimento a um notório visionário, figura de proa na Comissão de frente da contracultura dos anos 70, produzindo shows de novidades que vieram a revelar grandes nomes da música brasileira. Pela meritória obra, Cláudio Prato faz jus ao Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009



Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**  
Líder do PSDB



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 1.083, DE 2009

Requeremos, com fundamento nos arts. 154, III, e § 5º, 199 e 200 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial em comemoração ao Dia Internacional de Democracia, a ser celebrado em 15 de setembro de 2009.

#### Justificação

O Dia Internacional da Democracia foi instituído no ano passado pela Organização das Nações Unidas – ONU, para criar uma oportunidade em que os países membros reflitam sobre o significado e a importância da democracia.

A União Interparlamentar – Organização que tenho a honra de presidir no Brasil – recebeu informações de que mais de 50 Parlamentos organizaram eventos especiais para esse dia no ano de 2008. E, neste ano, fará a divulgação dos debates, de sessões especiais e da participação da mídia.

Diante disso, e, considerando que a chave da democracia é o Parlamento, requeiro a aprovação ao presente requerimento.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009.

Senador EFRAIM MORAIS  
Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Sen. Gaudêncio  
Sen. Paulo Sérgio  
Sen. Paulo Sérgio  
Sen. Paulo Sérgio  
Sen. Paulo Sérgio

#### REQUERIMENTO Nº 1.084, DE 2009

Requeremos, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, em aditamento ao Requerimento nº 363, de 2009, que o Período do Expediente da sessão do dia 15 de setembro de 2009

seja destinado a comemorar os quarenta e quatro anos de criação da profissão do Administrador.

#### Justificação

Em 9 de setembro do corrente ano a profissão de administrador, que foi criada pela Lei nº 4.769, de 1965, completará quarenta e quatro anos. Atualmente, a profissão é exercida por pessoas com graduação nesse curso, que tenham a devida habilitação pelo Conselho Regional de Administração, que fiscaliza o exercício da profissão.

Esta profissão vem crescendo e se fortalecendo, decidindo o destino de milhares de organizações públicas e privadas. Afinal, o administrador é a pessoa responsável pelo gerenciamento de recursos humanos, tecnológicos, materiais, financeiros, visando soluções e resultados eficazes para a organização com a qual estão comprometidos.

Assim, objetivando conferir o merecido reconhecimento aos profissionais de administração e destacar a importância desta profissão no desenvolvimento do País, propomos o presente requerimento.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009.

Senador MARCONI PERILLO  
PSDB - GO

Sen. Jefferson  
Sen. Jefferson  
Sen. Jefferson  
Sen. Jefferson

#### REQUERIMENTO Nº 1.085, DE 2009

(Senador Flávio Arns e outros senadores)

Em atenção à programação da V Semana do Senado Federal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, a realizar-se em dezembro de 2009, requeremos que seja realizada Sessão Especial do Senado Federal em homenagem ao bicentenário de nascimento de Louis Braille, inventor do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos, que neste ano será o tema da comemoração. Por recomendação da União Mundial de Cegos (UMC), ente opinativo da Organiza-

ção das Nações Unidas (ONU), para assuntos relacionados à falta de visão, em 2009 o bicentenário de Louis Braille será comemorado em 159 países. Cego desde os dois anos de idade devido a um acidente doméstico, Louis Braille empregou sua inteligência brilhante no desenvolvimento de um código de comunicação universal, perceptível ao tato, que tornou possível ao cego o acesso à leitura e à escrita. O sistema Braille é utilizado mundialmente como instrumento de leitura e alfabetização de cegos, tendo sido implantado no País em 1850, sendo o Brasil o primeiro País da América Latina a utilizá-lo, além de possuir o maior parque de impressão em Braille do subcontinente. O Braille é uma ferramenta que garante que as pessoas cegas e com baixa visão tenham acesso à igualdade e à liberdade universais, com a convicção de que podem participar ativamente no futuro vibrante do mundo, em todos os seus contextos.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009. – Senador **Augusto Botelho**; Senador **Cristovam Buarque**; Senador **Eduardo Azeredo**; Senador **Flávio Arns**; Senador **Gim Argello**; Senador **Papaléo Paes**; Senador **Paulo Paim**; Senador **Roberto Cavalcanti**; Senador **Romeu Tuma**; Senador **Sergio Zambiasi**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Está inscrito, como primeiro orador, o Líder Demóstenes Torres.

Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Peço a inscrição, Sr. Presidente, como Líder do PSDB, nesta etapa da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

Senador Demóstenes Torres, com a palavra.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, “a substância profunda da Anistia está em reconciliar a Nação” – Senador Teotonio Vilela.

Neste final de semana, por ocasião das comemorações dos 30 anos da edição da Lei de Anistia, o governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, decidiu se apresentar à sociedade nacional flagrantemente dividido sobre um tema que, sinceramente, não deveria ensejar polêmica. De um lado se encontra a prudência e a razão do Ministro da Defesa, Nelson Jobim, que definitivamente rejeita a tese revanchista de revisionismo do passado para fulminar os efeitos pacificadores da Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, e assim reabrir as feridas curadas do período do regime militar.

O outro lado, liderado pelo Ministro da Justiça, Tarso Genro, aproveita a data para espezinhar a história como se ela fosse objetivo de especulação política motivada por sentimentos rixosos e inconsequentes. Ao alimentar o ódio, a facção do Governo Lula que pretende anular os efeitos da Lei de Anistia para pretensamente alcançar os torturadores presta enorme desserviço ao Brasil.

Deveríamos, neste momento, celebrar as três décadas de um diploma legal que fez muito bem ao País, quando deu início definitivo à nossa redemocratização. Trata-se de uma lei que permitiu a reintegração ao cenário político e social de milhares de brasileiros que foram banidos ou exilados por conta de convicções ideológicas que felizmente não vigoram mais.

Estou a falar de homens honrados que, depois de reintegrados, deram ao Brasil enorme contribuição administrativa, parlamentar e institucional, a exemplo de Leonel Brizola, Miguel Arraes, Aldo Arantes, Paulo Renato de Souza, Herbert de Souza, Paulo Freire, José Serra, Fernando Gabeira, entre outros de grande expressão. É preciso sempre lembrar – e essa data me parece um momento especial – que foi por intermédio da Lei de Anistia que pudemos avançar e consolidar a democracia brasileira.

A Lei de Anistia permitiu que sepultássemos paulatinamente o regime de exceção de 1964, pois, após a sua edição, o Brasil foi à luta pelo fim da censura, elegeu governadores pela via democrática depois de dezesseis anos da edição do Ato Institucional nº 3 e tomou as ruas em nome das Diretas Já. A anistia também deu a substância da liberdade que norteou o Constituinte a elaborar o que o grande Ulysses Guimarães chamava de Carta Cidadã.

Então, se impõe a pergunta: por que, trinta anos depois, fulminar, espezinhar e retalhar uma lei que só fez bem ao Brasil? O argumento dos revanchistas é o de que dispositivo da Lei nº 6.683 fere preceito fundamental da Constituição, pois prescreve como anistiáveis os crimes conexos, ou seja, os praticados pelo regime militar, como a tortura, delitos considerados imprescritíveis.

Concedo a palavra ao grande Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Demóstenes Torres, quis Deus que V. Ex<sup>a</sup> galgasse hoje à Comissão mais importante, Comissão de Justiça. É necessário lembrar – atentai! – que Deus deu as leis a Moisés, que o filho de Deus disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. Eu sou testemunha. Quis Deus, no dia da anistia, eu dei um telefonema para Petrônio Portella. E eu viria. No dia seguinte, nove horas da manhã, eu entrava com a minha esposa,

Adalgisa, e os jovens médicos para um credenciamento. Aí, Petrônio disse – atentai bem –: “Mão Santa, eu faltaria com o João, mas não faltaria com você”. E eu: “Que João?”. Ele disse: “O João Figueiredo. Sai do café porque tinha um compromisso”. Olha bem, aí eu disse: “Desculpe-me, mas eu vim porque esses jovens médicos estão em dificuldades. Tiraram um empréstimo para fazer um hospital e não tem credenciamento”. Eu estava com a Adalgisa, e ele disse: “Você sabe? Eu vim porque é a minha vida. Eu sou Deputado Estadual. É só Buriti e Piracuruca”. Ele, com o dedo em riste, disse assim: “Olha, você vai ser tudo o que quiser no Piauí”. Antônio Araújo estava ao lado. Hoje, é o Secretário de Marco Maciel. Conteí o problema, e ele disse: “A anistia é a maior glória. Estou hoje...”. Então, quero dar este testemunho. Petrônio Portella, Romeu Tuma, seria candidato a Presidente e Tancredo Neves a vice. Esse era o Colégio Eleitoral, pelo PP. Ganhariam. E ele seria o primeiro Presidente civil da República. Essa foi a maior obra da concórdia, da recuperação. Ele foi o ícone dessa transição democrática, sem documentos, sem tiros e sem coisa. Da anistia é que renasceu. Então nisso aí nós não aceitamos que se mexa, porque foi uma obra daquele que foi, talvez, o melhor Senador da História. Todo dia, transitamos por esse túnel. Quem o abriu foi Petrônio Portella. E essa foi uma obra... E a bandeira do Piauí é mais bonita que a do Brasil. Tem as mesmas cores, mas uma só estrela: é Petrônio Portella, que nasceu com essas obras de redemocratização. E a anistia foi uma delas. Quis Deus que V. Ex<sup>a</sup>, representando aquela firmeza do direito de Rui Barbosa, defendesse um outro homem amante do Direito, que foi Petrônio Portella.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) –** Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Nesse sentido, em outubro do ano passado, a Ordem dos Advogados do Brasil ingressou no Supremo Tribunal Federal com Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF, com a finalidade de que a Suprema Corte promova a reinterpretção da referida lei e declare que a anistia não se estende aos atos praticados pelos agentes da repressão.

Entre alguns dos fundamentos da ADPF se encontram argumentações sinceramente descabidas como a interpretação de que a Lei da Anistia “representa clara e direta ofensa ao princípio democrático e ao princípio republicano, que embasam toda a nossa organização política”, pois faltava ao Congresso Nacional da época legitimidade para legislar em função de um terço da composição do Senado ter sido formada pelos chamados Senadores biônicos.

Em igual sentido, a OAB argumenta que a autoridade encarregada de sancioná-la era um general,

no caso, o Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, que havia sido alçado à posição de Chefe de Estado pelos seus companheiros de farda e não pelo povo brasileiro.

Vejam, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, que, na ação, a OAB argui que a anistia não pode ser considerada a base de um acordo para “permitir a transição do regime militar ao Estado Democrático de Direito”, porque uma das partes, as vítimas da repressão política, não deram procuração aos Parlamentares de então para agirem em seu nome.

Meus Deus, isso trama contra a segurança jurídica do País, pois daqui a pouco vamos questionar a legitimidade de todo e qualquer diploma legal produzido antes da promulgação da Constituição de 1988 e criar um vazio de valores legais sob a inspiração de uma estranha ideia de assepsia política.

A sociedade brasileira deu procuração sim para que o Parlamento elaborasse a Lei de Anistia e iniciasse o processo de transição que ensejou a Aliança Democrática. O próprio Presidente Lula, ele um dos anistiados, demonstrou espírito de estadista ao deixar assentado que “a anistia não foi um ato de benevolência ou grandeza do regime militar e que só foi possível pela mobilização crescente da sociedade brasileira”.

O Presidente da República lembrou, com muita propriedade, em matéria publicada domingo na **Folha de S. Paulo**, que a Lei era defendida por estudantes, familiares de perseguidos, jornalistas e pelo movimento sindical, que faziam greves. De acordo com Lula, “com a anistia, pudemos reincorporar centenas de brasileiros à vida política e pavimentar o caminho da redemocratização, num processo que culminou com uma Constituição que tem garantido avanços extraordinários ao Brasil”.

Ora, se era um clamor da sociedade e culminou com a redemocratização, como é que agora, trinta anos depois, o Congresso que elaborou a Lei era espúrio e não possuía procuração para legislar em nome dos brasileiros?

Eu me lembro com muita clareza, Senador Mão Santa, pois iniciei a minha carreira política no Comitê Goiano de Anistia, que os que estão hoje a pedir a reinterpretção da Lei de Anistia são os mesmos que propugnavam por um diploma que tivesse efeito amplo, geral e irrestrito.

Ora, se era ampla, geral e irrestrita como é que pode, 30 anos depois, ter efeito retroativo...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –** Senador Demóstenes, terminou o tempo, mas lhe dou mais dez minutos, porque dez é a nota para V. Ex<sup>a</sup> que



defende esta, que é uma das páginas mais belas. A primeira vez que ouvi falar em consenso era Petrônio Portella dizendo que buscou o consenso da Pátria para fazer nascer a Lei da Anistia.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) –** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

E perguntava então: se a Lei da Anistia era ampla, geral e irrestrita como é que pode, 30 anos depois, ter efeito retroativo justamente para restringir direitos, mesmo se falando de um ato jurídico perfeito? Por mais que setores radicais esperneiem, não há como furtar da Anistia a sua característica fundamental de tratado do perdão. Isso não quer dizer que signifique esquecimento, porque os fatos ocorridos no período que abrange a lei pertencem à memória histórica do povo, bem imaterial de valor sagrado.

Nesse sentido concordo com a posição coerente do Ministro Nelson Jobim para quem “uma coisa é o direito à memória e outra é o revanchismo”. Perfeitamente, e nesse aspecto os governos dos Presidentes Fernando Henrique Cardoso e Lula têm em comum o fato de sonegar à Nação os documentos relativos ao período do Regime Militar. Vejo nos dois casos mais uma movimentação simulada da reunião de fragmentos da documentação produzida no período do que a intenção administrativa de produzir um centro de pesquisa centrado nos princípios da publicidade e da transparência.

Por outro lado, temos de lembrar que, enquanto se produziu pouco na recuperação da memória histórica, houve avanços extraordinários no aperfeiçoamento legal do instituto da Anistia de 1979 por intermédio de dois dispositivos constitucionais e três legais, principalmente da Lei dos Desaparecidos de 1995 e do Regimento do Anistiado Político, de 2002, ambos editados na era Fernando Henrique Cardoso.

Aliás, por força da Lei nº 10.559, pelo menos no aspecto da reparação pecuniária, a Anistia alcançou mais de 30 mil beneficiários e consumiu do contribuinte um dispêndio que supera os R\$3 bilhões. Muita gente argumenta que se trata de uma Bolsa Ditadura ou que converteram o Ministério da Justiça em caixa de montepio. Não penso dessa maneira, pois acredito que há inúmeras indenizações merecidas, embora sejam flagrantes os abusos, especialmente os que se referem a ressarcimentos milionários.

Sr. Presidente, para encerrar, gostaria de ressaltar que o Brasil realizou, de longe, a transição democrática mais pacífica entre todas as ditaduras da América Latina. Negociação política que se encontra assentada nas bases sólidas da Lei de Anistia.

Repito, deveríamos neste momento celebrar os resultados auspiciosos do diploma legal em vez de fi-

car enviando muxoxos injustificáveis na imprensa em nome de uma causa que visa a embargar o futuro sob o pretexto de resgatar o passado.

Confio na serenidade do Supremo Tribunal Federal, que terá a oportunidade de julgar a matéria no sentido de definitivamente não permitir que prospere o expediente irresponsável dos abridores oficiais de feridas cicatrizadas.

Pensam que adquiriram uma causa altaneira e bela ao rasgar a Anistia de 1979 para punir os torturadores. Perfeitamente, só não podem se esquecer de que punir os torturadores exige a prestação de contas dos terroristas. E aí muitos integrantes de diversos escalões do Governo Lula vão deixar os seus gabinetes algemados.

E para que não restem dúvidas sobre a minha opinião, do mesmo modo que tenho repúdio completo pela tortura, não vejo nada além do banditismo e igual covardia na ação do terrorismo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelos Srs. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, e Mão Santa, 3º Secretário, sucessivamente.*

**O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –** Quis Deus eu estar presidindo para contar a história da verdade.

Petrônio Portella se imolou. Ele era o escolhido dos militares para a transição. A chapa era ele, do PDS, e Tancredo o seu vice, do PP. Ganharia...

Demóstenes Torres, o Petrônio Portella era um pessoa sofrida. Ele só tinha um pulmão. Então, ele sofreu, nessa transição, um enfarte e ele não quis dar a entender que fraquejaria o seu físico. Não deixou o trabalho. Ele continuou e faleceu. Então, ele se imolou pela redemocratização. Tancredo se imolou pela redemocratização. Então, foram muitos sacrifícios para nós termos essa democracia.

Os aplausos da Nação brasileira a Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) –** Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –** Senador Flexa Ribeiro, V. Ex<sup>a</sup> é o próximo...

**O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) –** Não, vou só usar a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –** Não quer aqui?

**O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) –** Não.

**O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –** Ótimo.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Deixe-me usar no lugar de V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> pode...

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, pela ordem, primeiro Flexa, e depois...

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – É só para registrar...

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Primeiro a Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É só para registrar os votos favoráveis aos embaixadores que aqui foram votados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós chamamos a atenção do nosso Secretário da Mesa, Dr. José Roberto, para o apelo da nossa Senadora Lúcia Vânia.

Agora, pela ordem, Flexa Ribeiro, que era o orador inscrito da vez.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex<sup>a</sup> poderá usar a minha inscrição, pois estou seguindo para o aeroporto. Tenho de representar a Comissão de Constituição e Justiça amanhã numa palestra no Senado da Argentina, sobre o projeto de convergência tecnológica nas comunicações.

Antes de viajar, Sr. Presidente Mão Santa, quero fazer aqui um voto de aplauso. No domingo retrasado, dia 16 de agosto, foi inaugurada a primeira instituição adventista de Ensino Superior na Região Norte do Brasil. Com essa, somam-se apenas mais duas unidades de formação de pastores adventistas em todo o País: a Faculdade de Teologia da Unasp, em Engenheiro Coelho, e a Faculdade de Teologia do Iaene, no Município de Cachoeira, na Bahia.

A Faculdade Adventista da Amazônia, conhecida pela sigla Faama, está sendo implantada em uma propriedade rural de 105 hectares. Atualmente, a rede adventista de educação é a maior rede privada de educação na Região Norte, com 60 escolas e 21 mil alunos.

Iniciará suas atividades com o curso de Teologia. No local, também vai funcionar um colégio de Ensino Fundamental e Médio. Para os exames vestibulares, previstos para o final de 2009, a nova Faculdade vai oferecer 55 vagas para o curso de graduação em Teologia, que terá duração de quatro anos. Já para 2012, a oferta de cursos aumentará, com o curso de Licen-

ciatura em Pedagogia, além de, futuramente, iniciar a graduação em outras áreas de Ensino Superior.

Com a Faculdade, serão atendidos principalmente estudantes oriundos das seis associações e duas missões do território da União Norte Brasileira (UNB), que congrega os Estados do Pará, Amapá, Maranhão, Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre.

Futuramente, a Faculdade Adventista será ampliada e contará com um Hospital Universitário, trazendo mais uma opção para engrandecer e aprofundar os estudos na área biológica no Estado do Pará.

Já nos próximos anos, a Igreja Adventista do Sétimo Dia terá em sua área educacional a formação de estudantes de Ensino Básico até o Superior, mostrando alto nível de comprometimento, credibilidade e confiança dos paraenses e do Brasil com o alto nível de formação oferecido pela instituição.

Vale ressaltar que a iniciativa de estruturar suas instalações no Município de Benevides evidencia a preocupação de levar o ensino de qualidade a áreas de expansão da Região Metropolitana, que passam a ter melhor acesso à educação de nível superior dentro de sua própria localidade, valorizando ainda mais a região e seus moradores.

Portanto, eu não poderia deixar de prestar esta homenagem ao trabalho competente que a Igreja Adventista do Sétimo Dia vem desenvolvendo no meu Estado do Pará. Com um Brasil tão carente na área da educação, este é um exemplo a ser seguido.

Por esses motivos, Sr. Presidente, requiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno e ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Igreja Adventista do Sétimo Dia pela inauguração da Faculdade Adventista da Amazônia, no Município de Benevides, no Estado do Pará.

Requiro, ademais, que esse voto seja levado ao conhecimento das seguintes autoridades:

Pastor Erton Carlos Köhler, Presidente da Divisão Sul-Americana da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Pastor Marlinton Souza Lopes, Presidente da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Dr. Valdimiro Laurindo, Diretor da Faculdade Adventista da Amazônia; Vereador Nehemias Guedes Valentin; Pastor Wagner Augusto Vieira Aragão, Presidente da Associação Baixo-Amazonas; Pastor Gilberto Ribeiro dos Santos, Presidente da Associação Sul do Pará, em Marabá; Pastor Roberval Moura Marinho, Presidente da Missão Oeste do Pará, com sede em Santarém; Dr. Walter Streithorst Filho, Diretor Médico do Hospital Adventista de Belém.

Pedirei a inserção nos Anais e o encaminhamento do Voto de Aplauso às pessoas aqui relacionadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)  
– V. Ex<sup>a</sup> será atendido e, na próxima viagem, não se esqueça de colocar o meu nome para acompanhar a comitiva de V. Ex<sup>a</sup>.

Está inscrito aqui Garibaldi Alves.

V. Ex<sup>a</sup> quer usar da palavra? V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, é o da vez. Ainda mais, é meu vizinho, não é?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)  
– Pois é, tenho essa prioridade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
Pois é, V. Ex<sup>a</sup> está aqui e poderá usar da tribuna.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)  
– Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para ver se consigo uma permuta com o próximo orador. Aí, ele falaria primeiro e, se V. Ex<sup>a</sup> assegurasse, eu falaria depois.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)  
– A razão da minha presença aqui é garantir a voz do Senador, e V. Ex<sup>a</sup> é o primeiro inscrito.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)  
– Mas quem é o orador seguinte?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
O Senador Romeu Tuma é o orador seguinte. Senador Romeu Tuma faz a permuta.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)  
– Então, é com a maior satisfação que dou agora o meu espaço de tempo ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)  
– Com a palavra, o Senador Romeu Tuma, que falará como Líder do PTB.

Antes, quero anunciar aqui, com muita satisfação e honra, a presença da Câmara Municipal de Resende: estão aqui o Vereador Mirim; o Vice-Presidente da Câmara Municipal Carlos Roberto Britto; o Vereador Luiz Carlos Alencar; o Vereador Sílvio Fonseca; e o Vereador Josemar.

Nós entendemos que o Vereador é um Senador municipal, e o Senador é um Vereador federal. Façam da Câmara Municipal lá de sua cidade de Resende a catedral da democracia. Esse é o nosso dever.

Com a palavra, já na tribuna, o Senador Romeu Tuma. O Senador Romeu Tuma é figura a quem o País deve. Ele foi também, como Petrônio Portella e José Sarney, um dos ícones da transição pacífica e democrática em nosso País.

V. Ex<sup>a</sup>, que representa com grandeza o Estado de São Paulo e o PTB, pode usar da tribuna.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiro, quero cumprimentar o Senador Demóstenes pela análise jurídica que fez dessa lei que tem sido discutida fora de hora. Ele fez uma bela análise jurídica sobre o problema.

Mas, hoje, estou aqui a pedido do próprio Comando da Aeronáutica.

Desde tempos imemoriais, o homem tentava deslocar-se como os pássaros, o que possibilitaria transpor com mais facilidade as matas, os rios, os montes e os mares.

A mitologia grega nos brindou, por isso mesmo, com a lenda de Ícaro, muito conhecida. Segundo essa lenda, Ícaro chegou a voar com asas confeccionadas com penas de pássaros e cera, mas, por voar alto demais, a cera acabou por derreter e Ícaro morreu no mar.

É uma simbologia interessante – não sonhar alto demais –, mas também reflete a necessidade de adequarmos os equipamentos por nós desenvolvidos aos propósitos aos quais deverão servir.

Depois, sabemos do projeto da hélice voadora elaborado pelo gênio Leonardo da Vinci ainda do Renascimento, há cinco séculos, projeto que foi aproveitado e desenvolvido, com grande utilidade e maior sucesso, somente no século XX. Aqui, trata-se do helicóptero.

O homem descobriu que poderia elevar-se aos ares há exatos trezentos anos. E o autor dessa proeza foi nada mais nada menos do que um brasileiro nascido na cidade de Santos: o padre, cientista e inventor Bartolomeu de Gusmão.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Bartolomeu Lourenço de Gusmão deve ser considerado maior ainda se levarmos em conta que cresceu numa colônia em que os recursos intelectuais eram parcamente distribuídos, uma terra em que a aquisição de conhecimentos era extremamente difícil, devendo os mais afortunados deslocar-se até a Europa para obter uma educação mais esmerada.

Filho de Francisco Lourenço e Maria Álvares, batizado em 19 de dezembro de 1685 na Igreja Paroquial da Vila de Santos, Bartolomeu cursou as primeiras letras na própria Capitania de São Vicente, no Colégio São Miguel, o único estabelecimento de ensino da região. Mas foi no Seminário de Belém, em Cachoeira, na Capitania da Bahia, que prosseguiu nos estudos e onde despertou para a profícua carreira de inventor.

Aí, o estudante já demonstrou sua capacidade de criar soluções fundadas em idéias engenhosas. O edifício do seminário ficava sobre um monte de mais ou menos cem metros de altura, e a água que o abastecia tinha de ser buscada em vasos num brejo próximo. Bartolomeu desenvolveu um maquinismo para levar a água do brejo até o seminário por meio de um cano longo, fato que causou admiração até no próprio reitor, Alexandre de Gusmão. O aparelho foi denominado pelo próprio inventor como “carneiro hidráulico”, nome que é utilizado até os dias atuais. Nessa épo-

ca, Bartolomeu contava apenas treze anos. Em 1699, terminado o seminário em Belém, transferiu-se para Salvador, então capital do Brasil, onde ingressou na Companhia de Jesus, mas dela retirou-se em 1701, antes de se formar jesuíta.

Em 1702, depois de uma viagem a Portugal, onde impressionou a todos com seus dotes intelectuais, retornando ao Brasil, retomou os estudos para o sacerdócio, sendo ordenado em 1708.

Em 1705, pediu à Câmara da Bahia a patente para seu aparelho de anos atrás, o “invento para fazer subir água a toda a distância e altura que se quisesse levar”. A patente, concedida em 1707 pelo Rei Dom João V, foi a primeira outorgada a um brasileiro.

Em 1708, já na condição de sacerdote, retornou a Portugal. Em 1709, requereu patente para um “instrumento para se andar pelo ar” – hoje conhecido como aeróstato ou balão –, que foi concedida em 19 de abril do mesmo ano. Devido à divulgação do invento por grande parte da Europa com estampas fantasiosas, em que aparecia como uma barca com formato de pássaro, esse invento acabou se tornando conhecido por “Passarola”.

Foi somente em agosto de 1709 – há trezentos anos, portanto – que Bartolomeu de Gusmão fez as cinco primeiras experiências, perante a Corte portuguesa, com balões de pequena dimensão. O protótipo utilizado na primeira experiência, 3 de agosto, pegou fogo antes de subir. Em seguida, Bartolomeu de Gusmão fez outras, sendo a quarta experiência feita em espaço aberto, no Terreiro do Paço (hoje Praça do Comércio) e, desta vez, o balonete elevou-se a grande altura, fazendo um pouso suave minutos após. E ele foi até a quinta experiência.

Os testes tiveram prosseguimento. A experiência realizada em 3 de outubro de 1709 no pátio da Casa da Índia contou com um aparelho maior, apesar de ainda insuficiente para carregar um homem e demonstrou a viabilidade da invenção. O aeróstato atingiu grande altitude, flutuou por um espaço de tempo considerável, que não foi medido, e pousou sem problemas. Das quatro experiências realizadas com esse aparelho, três foram assistidas, seguramente, pelo Rei D. João V e sua Corte.

A descoberta da possibilidade de elevar objetos mais pesados às alturas valeu a Bartolomeu de Gusmão o epíteto de “Padre Voador”.

Esses balões não se popularizaram à época porque tinham algumas características que desaconselhavam sua utilização: eram considerados perigosos, porque desprovidos de controle, e podiam provocar incêndios. Esses pontos inibiam a construção de um modelo maior, tripulável.

Foi com a descoberta de Bartolomeu de Gusmão que os irmãos Montgolfier contaram para fazer a primeira subida do homem em balão, em 4 de julho de 1783, em aparelho ainda rudimentar e que se baseava na idéia de lastro para controle de altitude.

Mais tarde, com o desenvolvimento do *know-how* do vôo em balões, passou a ser utilizado um maçarico de chama regulável para aquecer o ar dentro dos balões. Assim, os mais recentes se utilizaram da variação térmica controlada, dando maior segurança às pessoas que se aventuravam no balonismo.

Os balões mais modernos utilizam gás não-aquecido, como o hidrogênio, o hélio, a amônia e o gás de carvão. O mais utilizado, principalmente em dirigíveis, é o hélio, porque proporciona maior segurança.

Aliás, a glória de comprovar a dirigibilidade dos balões pertence a outro grande inventor brasileiro, Alberto Santos Dumont, sobejamente conhecido e aclamado por nós como “Pai da Aviação”.

Foi ele que contornou a Torre Eiffel em 19 de outubro de 1901, retornando exatamente ao ponto de partida, o campo de Saint Cloud. Um percurso de 30 quilômetros foi feito em menos de 30 minutos, uma das condições que lhe valeram o prêmio de cinquenta mil francos, patrocinado pelo então magnata do petróleo Henry Deutsch de La Meurthe.

É necessário ressaltar a importância de Bartolomeu de Gusmão pela invenção do primeiro aparelho que permitiu ao homem elevar-se no ar. E 2009 é um ano extremamente adequado para as homenagens, tendo em vista que representa três séculos dessa descoberta. E mais: por ser o autor da façanha um brasileiro nascido em nosso território ainda no tempo do Brasil Colônia.

Cumprimento a Aeronáutica por ter lembrado essa façanha de Bartolomeu de Gusmão, pelos 300 anos da invenção e do uso do balão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após pronunciamento do Senador Romeu Tuma, que está como Líder do PTB – e eu pediria a sua inscrição para ceder para a encantadora Lúcia Vânia aqui na lista –, agora, consultando, concedo a palavra ao Senador Neuto de Conto, do PMDB do Estado de Santa Catarina.

Lúcia Vânia vai ocupar o lugar do Senador Romeu Tuma, que estava inscrito como orador e conseguiu uma representação da Liderança. Então, todos serão chamados.

Senador Neuto de Conto, V. Ex<sup>a</sup> poderá usar da tribuna por até 20 minutos, mas, com espírito sintético, dez está bom, não é, e é a nota que V. Ex<sup>a</sup> merece.



**O SR. NEUTO DE CONTO** (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no dia de ontem, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo aprovou para Santa Catarina, para o Rio Grande do Sul e para o Paraná um dos projetos fundamentais para o seu desenvolvimento e crescimento.

Trata-se de um projeto que veio da Câmara, produzido pelo Poder Executivo, levou o nº 152. Criou-se, por seu intermédio, a Universidade Federal da Fronteira Sul, com sede na cidade de Chapecó e com dois *campi*, no sudoeste do Paraná, em Laranjeiras do Sul e Realeza; e dois *campi* no Estado do Rio Grande do Sul, em seu norte, em Cerro Largo e Erechim.

Sem dúvida nenhuma, a mesorregião da grande fronteira do mercado comum do Cone Sul, o Mercosul, tem 396 Municípios. Lá vivem quatro milhões de pessoas. Com a integração e o desenvolvimento, temos a alegria e a satisfação de, desta tribuna, anunciar àquela terra e àquela gente que, alicerçada no trabalho, têm recebido da bondade de Deus, rios caudalosos, terras férteis, clima ótimo, solo abundante. E com esses componentes da natureza que são o maior complexo agroindustrial do mundo, principalmente na área de frangos e suínos...

Assim, sem dúvida alguma, a Universidade Federal da Fronteira Sul, utilizando-se dessa potencialidade natural poderá, deverá e fará o crescimento intelectual, tecnológico e científico de uma sociedade que, com esses fatores, elevar-se-á de tal maneira e de tal ordem, trazendo para aquelas comunidades o crescimento extraordinário esperado com associação do trabalho, da capacidade intelectual e da natureza que oferece ao Rio Grande do Sul, ao Paraná e à Santa Catarina para todo o nosso Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é muito importante a criação dessa Universidade, tendo em vista que trará desenvolvimento intelectual, crescimento e, principalmente, igualdade, já que todos os brasileiros poderão estudar gratuitamente, estejam onde estiverem, principalmente no meu grande oeste para a juventude desenvolver aquela região.

E preciso agradecer, Sr. Presidente, àqueles que lutaram historicamente em todos os momentos para essa conquista, mas, no momento atual, aos Parlamentares do Oeste de Santa Catarina em particular: o Deputado Cláudio Vinhati, o Deputado Valdir Colatto, o Deputado Celso Maldaner, o Deputado Zonta, o Deputado Silva, que, na luta e no trabalho cotidiano, têm conquistado essa extraordinária obra para nossa região; aos três Senadores catarinenses – Senadora Ideli Salvatti, Senador Raimundo Colombo; e, sem dú-

vida nenhuma, à soma também dos Senadores e dos Deputados do Paraná, dos Senadores e dos Deputados do Rio Grande do Sul, pelo trabalho constante e contínuo na conquista de tão importante obra.

Sr. Presidente, assomei a esta tribuna para registrar este fato fantástico para nós e para Santa Catarina, para o Paraná e para o Rio Grande do Sul, de uma conquista de muitos anos, que é resultado do trabalho da sua sociedade, dos seus representantes, a conquista é a redenção de uma sociedade que tanto espera, que tanto trabalha e que tanto luta pelo nosso Brasil.

Por isso quero agradecer a oportunidade, essas breves comunicações, para anunciar essas importantes realizações pelo Governo brasileiro e, principalmente, pelo Parlamento, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte e por esta Casa, que nos tem dado a oportunidade de termos mais uma universidade federal em defesa da nossa juventude e do nosso Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos ao Senador Neuto de Conto pelo seu pronunciamento.

Convidamos Jefferson Praia, que está na nossa lista.

É com muita satisfação que anunciamos que estão na nossa Tribuna de Honra, representantes da Câmara Municipal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, Região dos Lagos: Presidente José Domingues Eurico – Zezinho, acompanhado de Luis Antonio Bernardes, Osvaldo Norberto Gonçalves Filho, Rosana Gardeazabal, Sérgio Egger, Saulo Perez, Marizeti Ramos de Andrade, Julio César Coutinho. Esses são os vereadores aqui presentes, a quem confiamos a salvaguarda de nossa democracia. Os vereadores são, sem dúvida nenhuma, a personalidade mais próxima do povo, a primeira trincheira para garantir o fortalecimento do Legislativo e da democracia.

Com a palavra o Senador Jefferson Praia.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Acabei de chegar de uma reunião muito produtiva, onde estávamos eu, o Senador João Pedro, o Deputado Francisco Praciano, o Deputado Lupércio Ramos, a Deputada Vanessa Grazziotin, com o Ministro do Meio Ambiente, para tratarmos da BR-319.

Sr. Presidente, essa rodovia é importantíssima para a Amazônia, para o meu Estado do Amazonas. Ela vai fazer com que nós estejamos muito mais integrados com o Brasil, muito mais interligados com os Estados. E como disse um dia desses o nosso Senador Augusto Botelho, vai fazer com que também Roraima possa usufruir desta importante rodovia que é a BR-319.



Para a economia do Estado do Amazonas, Sr. Presidente, essa rodovia representa muito, porque através dela nós poderemos melhorar o escoamento dos nossos produtos, aquilo que nós produzimos na nossa economia. São produtos do Polo Industrial de Manaus.

Portanto, estamos atentos a todas as questões relacionadas à BR-319. Estamos lutando para que essa BR seja pavimentada e restaurada o mais breve possível, porque ela significa muito para o meu Estado do Amazonas, ela significa muito para o Estado de Rondônia e também para o Estado do nosso Senador Augusto Botelho.

Senador Augusto Botelho, é com muito prazer que ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador Jefferson Praia, V. Ex<sup>a</sup>, como amazônida, sabe da importância dessa BR para nós, principalmente porque temos quase três milhões de brasileiros que não têm o direito de vir para o Brasil por terra, só podem vir de avião. Os brasileiros que têm menos recursos não podem vir para o Brasil, mas podem ir para a Venezuela, podem ir até para os Estados Unidos por terra. Mas é meio paradoxal não podermos chegar aqui. É lamentável que, por problemas de ambiente, em uma estrada que já existe desde 1974, quando ela foi asfaltada, ficamos colocando dificuldades para isso. Está se gastando dinheiro que daria para asfaltar talvez 100 quilômetros de estradas só com problemas ambientais. Todas as áreas em que falta fazer asfalto nessa estrada são áreas de conservação, são reservas já definidas. Então, Senador, eu acho que é uma implicância mesmo conosco. Não querem que nos integremos, que os outros brasileiros cheguem ao nosso Estado e escolham os nossos produtos por terra também. Mas tenho a certeza de que vamos conseguir isso, porque o bom senso prevalece e ninguém segura o progresso. O progresso é uma coisa que vem mesmo. E todo mundo quer progresso. Os indígenas querem progresso, os amazônidas querem progresso. E o direito de ir e vir dos brasileiros da Amazônia, do Amazonas e de Roraima vai ser cumprido quando conseguirmos asfaltar a BR-319.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho, pela sua contribuição ao tema, mas eu gostaria de destacar o resultado da reunião que tivemos com o Ministro do Meio Ambiente, Minc. Sabemos da importância, mas, para mim, ficou hoje muito mais clara a razão por que está tendo uma certa lentidão para se viabilizar a pavimentação e a recuperação da BR-319.

De acordo com o Ministro, o Ministério do Meio Ambiente constituiu um grupo de trabalho para ana-

lisar todas as questões – as questões ambientais, é claro – dentro do contexto de se asfaltar uma BR e de termos os cuidados em relação ao meio ambiente, pelo qual tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> também luta. O que está acontecendo? O que, na verdade, aconteceu? O Ministério está buscando fazer o trabalho dele. O grupo de trabalho fez a sua análise. Salvo engano, em novembro do ano passado, ele estabeleceu dez exigências para que fosse viabilizado o asfaltamento. Eram exigências quanto à viabilização das unidades de conservação estaduais. Nesse processo como um todo, o que me pareceu, como resultado daquela reunião, é que o Estado do Amazonas procurou ser mais ágil, Rondônia não teve tanta agilidade, em atender essas demandas. E, hoje, percebendo como essas demandas, por parte do Ministério do Meio Ambiente, não foram atendidas e, além do mais, dentro do contexto dos estudos de EIA/RIMA, os critérios estabelecidos pelo Ministério também não foram atendidos, nós temos todo esse contexto que, de certo modo, Senador Augusto Botelho, emperra a viabilização daquela importante rodovia para todos nós.

E tem mais uma coisa que, na minha avaliação, é fundamental percebermos: a questão relacionada aos recursos para que o Ministério – veja bem – pudesse viabilizar suas unidades de conservação nacionais. Há, apenas, um mês o Ministério passou a ter recursos de R\$14 milhões. Portanto, não sei se V. Ex<sup>a</sup>, que está muito atento a esse assunto – é da Amazônia e, certamente, os amazônidas estão nos acompanhando neste momento –, entendeu a grande problemática. De certo modo, nós temos lentidão por parte de governos, no sentido de atender às exigências... Porque elas precisam ser resolvidas; queiramos ou não, elas precisam ser resolvidas, para que possamos ter a pavimentação e a recuperação daquela rodovia.

Além disso, Senador Augusto Botelho, nós temos, há apenas um mês, R\$14 milhões para que o próprio Ministério viabilize sua unidade de conservação. O Ministério fez o possível – essas foram as observações do Ministro – no sentido de flexibilizar uma infraestrutura adequada, dentro do âmbito das unidades de conservação estaduais. Flexibiliza, mas, de acordo com o Ministério, eles exigem que tenhamos uma estrutura mínima para atender a essas unidades de conservação estaduais.

Na visão do Ministério, pelo que percebi, não dá para asfaltar sem que essas unidades estejam, por exemplo, com infraestrutura adequada, sem que tenham pelo menos uma polícia ambiental, que tenham bombeiro, que possam fazer um trabalho mínimo para que nós não tenhamos problemas ambientais.

Muito bem, diante disso tudo, eu, hoje, não acredito muito que possamos resolver o asfaltamento ainda este ano. O cenário, para mim, foi um cenário complicadíssimo, um cenário que me deixou muito mais apreensivo quanto a essa questão do asfaltamento da BR-319.

O que temos que fazer, nós, Parlamentares? Eu estou dando entrada, neste momento, em um requerimento na Comissão de Meio Ambiente para convocarmos o Governo do Estado do Amazonas, do meu Estado, o Governo de Rondônia, o Ministério dos Transportes, o Dnit, o Ministério do Meio Ambiente – nós queremos que todos estejam ali –, para podermos perceber onde está o problema, a fim de viabilizarmos, o mais rápido possível, essas licenças ambientais.

Além disso, Sr. Presidente – estou concluindo –, nós estamos muito próximos do período de chuva. Daqui a menos de dois meses, começam as chuvas na região, e eu não acredito que iremos viabilizar asfalto naquela rodovia no período de chuva. Portanto, nós vamos ser mais exigentes. Temos que acompanhar mais de perto todo esse processo que está acontecendo, que envolve essas diferentes instituições...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após pronunciamento brilhante do Senador Jefferson Praia, registramos, com muita satisfação, que contamos com a presença, no nosso plenário, da encantadora líder Íris. Íris é Deputada, foi Senadora das mais brilhantes e é a Presidenta do PMDB. Extraordinária.

Agora, consultando a lista de oradores, temos o Senador Eduardo Suplicy, depois a encantadora Lúcia Vânia e a encantadora professora Serys Slhessarenko. Você quer permutar com ela?

Senador Eduardo Suplicy.

Ele ontem trouxe um cartão vermelho. O Presidente Sarney hoje trouxe um cartão branco, da paz. E nós levantamos o verde, da esperança de melhores dias para a Pátria Brasil.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente, Senador Mão Santa, eu gostaria de dizer, com respeito ao cartão branco que o Presidente Sarney quer que simbolize o Senado Federal, que o desejo, o mote da Campanha da Fraternidade da Igreja Católica neste ano é o de que nós precisamos alcançar a paz como fruto da justiça. Para alcançar a justiça, precisamos buscar a verdade. Então, nós conseguiremos buscar a verdade apurando-a, esmiuçando todos os caminhos, os elementos.

A sugestão que formulei ao Presidente José Sarney é de que ele possa ajudar o Senado Federal, os Senadores, a destrinchar inteiramente todos aqueles elementos que constaram das representações. Ele

ainda pode fazer isso, na medida em que há um recurso apresentado ao Supremo Tribunal Federal por inúmeros Senadores para que o assunto possa ser apreciado em plenário. Então, isso ainda pode acontecer. De maneira que o cartão branco, a bandeira branca da paz pode vir a acontecer quando tivermos realizado a justiça.

A paz acontece quando ela é fruto da justiça, que, para acontecer, precisa ser precedida do desvendamento completo da verdade, do reconhecimento daquilo que foi eventualmente considerado inadequado, examinadas as gradações de cada possível falta. É isso que gostaria de aqui transmitir.

Também quero dizer que, ainda ontem, procurei conversar com cada um dos membros de minha bancada – inclusive com as Senadoras Fátima Cleide e Ideli Salvatti, as únicas duas com quem não consegui falar, apesar de elas saberem que eu havia tentado telefonar, porque eu tenho o maior respeito por cada uma delas, pelos meus colegas Senadores e, claro, pelo meu Líder Aloizio Mercadante – e procurei transmitir a todos que iria fazer aquele pronunciamento.

Hoje, muitas pessoas me perguntaram por que utilizar um símbolo como o cartão vermelho. Obviamente, porque o povo brasileiro conhece tão bem a linguagem do nosso esporte paixão, do esporte mais popular do Brasil, o nosso futebol, que todos nós, desde meninos, sabemos muito bem o que um cartão vermelho significa: quando um jogador não procede adequadamente, o juiz pode, a qualquer momento, mostrar-lhe o cartão vermelho.

Mas eu gostaria hoje, Sr. Presidente, sobretudo, de trazer uma reflexão a respeito da existência do Senado.

Como é do conhecimento público e dos Senadores, os problemas havidos em nossa Casa fizeram com que surgisse um debate a respeito da existência ou não do Senado, se o Congresso Nacional deve ou não ser unicameral. E, dentre outros eminentes juristas brasileiros, o professor Dalmo Dallari tem realizado entrevistas e, inclusive, escreveu uma contribuição para o Jornal da OAB do Rio de Janeiro, denominada “Legislativo unicameral não seria menos democrático”. O Jornal da OAB do Rio de Janeiro pediu a mim, então, que fizesse o contraponto. E eu gostaria aqui de registrar tanto a contribuição do professor Dalmo de Abreu Dallari, um dos mais eminentes juristas brasileiros, e também a minha própria resposta.

Antes, porém, eu gostaria de registrar a presença da Vereadora de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, Rosana Gardezabal.

Seja muito bem-vinda aqui ao Senado Federal.

A Vereadora Rosana, do Rio de Janeiro, honra-nos com a sua visita.

Eis, portanto, as reflexões do Professor Dalmo Dallari:

“Desde as origens das revoluções burguesas, no século XVIII, fixou-se como ideal o impedimento de governos com poder absoluto. Pela impossibilidade de se ter o povo reunido em cada circunstância, admitiu-se que sua vontade fosse expressa por meio de representantes eleitos. A par disso, adicionou-se a separação de poderes como requisito de governo democrático. Assim, além da exigência de ‘governo do povo pelo povo’, houve a exigência de um Legislativo independente.

Com a independência das 13 colônias inglesas da América, veio a criação dos EUA e da primeira Constituição escrita. Proclamando-se independentes na Inglaterra em 1776, as colônias, transformadas em estados, realizaram uma convenção na Filadélfia, em 1787. Foi criada uma Casa Legislativa federal, com representantes eleitos nos estados, em número proporcional à quantidade de eleitores de cada estado. Mas o Norte baseava-se em comércio, pesca e industrialização nascente e não usava trabalho escravo, predominando nele a posição abolicionista. O Sul era escravista e sua população livre, pequena. Por isso, o número de representantes dos estados do Norte seria maior do que o dos estados do Sul, tornando certa a abolição da escravatura por via legal. Foi, então, negociada a criação de uma segunda Casa Legislativa, o Senado, na qual os estados teriam igual número de representantes. Graças a isso, as propostas de abolição aprovadas na Câmara foram barreadas no Senado e a escravidão durou ainda 80 anos depois de vigorar a Constituição dita liberal.

Esse modelo exerceu influência sobre o Brasil, que em 1824 teve a primeira Constituição, com Legislativo bicameral. Desde 1891, quando adotou uma constituição republicana, o país aproximou-se ainda mais do modelo estadunidense. Deu-se a cada Estado, as antigas províncias, o direito de eleger três senadores, diferentemente da Câmara, em que o número de deputados guarda certa proporcionalidade com a população do estado.

Na Carta de 1988 os princípios fundamentais da República estão no Título I, no qual figuram o governo pelo povo, diretamente ou

por meio de representantes eleitos, e a separação dos poderes. São cláusulas pétreas, que só nova Constituinte pode mudar. O Título IV trata da organização dos poderes, ali estando o Legislativo bicameral, que não é, portanto, elemento essencial do Estado democrático brasileiro.

Um Legislativo unicameral daria maior representatividade e mais celeridade ao processo decisório, e não seria menos democrático do que o atual sistema bicameral.”

Essa é a contribuição do eminente jurista e professor da USP Dalmo de Abreu Dallari.

Agora, aqui registro minha reflexão sobre as considerações do Professor Dallari:

“Extinção do Senado: sim ou não?”

*A extinção poderia vir a enfraquecer a Federação.*

*A tormenta que assola o Senado fez surgir um forte debate sobre a sua existência. Um dos mais respeitados juristas do Brasil, o professor Dalmo de Abreu Dallari, argumenta que o Brasil deve ter um parlamento com apenas uma Casa.*

*Dallari aponta que a Câmara dos Lordes, no Reino Unido, e o Senado na França e nos Estados Unidos tiveram origens conservadoras. No caso britânico, a intenção dos nobres, no século XVII, foi controlar os burgueses. O Senado francês, criado em 1799, teve por propósito conter os excessos democratizantes da burguesia radical. E, nos Estados Unidos, o Senado foi criado com o objetivo de conter os abolicionistas, o que fez a escravatura durar mais de 80 anos.*

*A primeira Constituição brasileira, de 1824, criou um sistema de eleição dos deputados pelos eleitores e uma lista tríplice...”*

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) –  
Prossegue o texto:

“...uma lista tríplice de possíveis senadores, da qual o imperador escolhia um senador vitalício. À época, para ser senador, o cidadão precisava ter uma renda mínima anual de 800 mil réis. Portanto, o Senado nasceu de uma forma muito oligárquica. Em 1891, os senadores passaram a ser eleitos pelo povo, com o objetivo de representar os estados. Argumenta Dallari que não haveria sentido, uma



vez que eles não são soberanos e dependem do Poder Central.

O Poder Legislativo incorpora a gênese da democracia de um país. O Senado funciona como a Casa do equilíbrio onde são debatidas as questões associadas aos Estados e os temas nacionais. Essa Casa é formada por três representantes eleitos por unidade da Federação; já a Câmara dos Deputados é composta por representantes eleitos de acordo...”

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Só mais dois minutos eu preciso.

“...eleitos de acordo com o número de habitantes de cada estado, no mínimo de oito e no máximo de 70.

No sistema federativo, os estados são entidades autônomas que precisam de representação para fazer valer seus direitos. Extinguir o Senado poderia enfraquecer a Federação.

O Senado tem cumprido papel importante no aperfeiçoamento de projetos aprovados pela Câmara. Tem também apresentado iniciativas fundamentais para o avanço social...”

Muitas são as iniciativas importantes que o Senado apresentou, inclusive aquela que os Senadores conhecem – e me sinto feliz de tê-la aqui apresentado – como a Renda Básica de Cidadania, aprovada, consensualmente, aqui e na Câmara dos Deputados.

“É necessário fazer do Senado uma Casa exemplar no que diz respeito à transparência e à probidade administrativa, fazer com que haja senadores eleitos diretamente, bem como um sistema de eleições que não permita o predomínio de qualquer forma de oligarquia.”

Assim, Presidente Mão Santa, eu gostaria de dizer que, em que pese o respeito que tenho pelo professor Dalmo Dallari, eu considero que nós podemos fazer do Senado, para o povo brasileiro, uma Casa que se justifique inteiramente, uma Casa exemplar, inclusive na forma como administramos os nossos recursos e na transparência de todas as nossas ações.

Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Suplicy, eu quero dizer que concordo com o seu discurso de hoje. Acho que é um discurso que exatamente faz justiça, lembrando a importância que tem o Senado...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Estou terminando...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu adio o tempo e tenho a honra de receber o Deputado Átila Lira, sem dúvida nenhuma um dos melhores Parlamentares deste Congresso, sem dúvida nenhuma um dos melhores políticos da história do Piauí.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Suplicy, eu quero dizer exatamente da importância que tem o Senado, sim. Nós não podemos fazer essa questão de nivelar por baixo. Temos que tomar as providências para que o Senado não tenha os problemas que apresentou, mas autoflagelação também não devemos fazer, não. Isso é que eu queria lembrar aqui. É importante que nós possamos ter essa postura.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

Senador Wellington Salgado, com muita honra.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Senador Suplicy, essa questão de ser unicameral, digamos assim, só uma Casa e não duas Casas, eu acho... Sabemos que uma Casa representa o povo e a outra Casa representa os Estados. No caso, o Senado representa os Estados, por isso temos três Senadores por cada...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Então, veja bem, imagine se nós tivéssemos uma Casa só. A proporcionalidade dessa Casa seria em função dos habitantes de cada Estado? O Estado de V. Ex<sup>a</sup> teria a maior representação nessa Casa. O Estado de São Paulo é o mais populoso, teria mais representantes nessa Casa e, com certeza, ficaria mais rico do que já é, muito mais rico, porque teria todas as decisões tomadas. Ou seja – vou até falar do Estado que represento –, Minas, São Paulo e Rio mandariam no resto do País. Acabou. Acabou! Iríamos decidir tudo, os três Estados. Acabariamos com Acre, acabariamos com Alagoas. Então, isso é impossível de acontecer. Algumas pessoas defendem isso? O Senado vem passando por problemas, problemas que a democracia leva a acontecer. A democracia, no País, é muito nova. Se fosse uma pessoa, estaria, agora, aprendendo a dirigir, estudando na universidade e dormindo fora de casa.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Senador Mão Santa, é uma democracia recente. É isso que temos de entender. Não podemos comparar a nossa democracia com a democracia de outros países, que já existe há não sei quantos anos. No Brasil, são muito recentes a democracia e o direi-

to de *parlare*, o direito de falar. V. Ex<sup>a</sup>, ontem, mostrou um cartão vermelho aqui. Esse direito V. Ex<sup>a</sup> conquistou nas urnas e é um direito que V. Ex<sup>a</sup> tem. Agora, isso é muito recente. O que acontece aqui é fruto da adolescência democrática do País. Isso não podemos perder de vista e temos de entender. Isso acontece, vai acontecer e outras coisas virão. Só isso eu queria colocar, Senador.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Wellington Salgado.

V. Ex<sup>a</sup> lembra a necessidade do equilíbrio entre os Estados com diferentes números de habitantes. Há um exemplo muito importante de decisão que nós estamos por tomar, relativamente ao que vai acontecer com a reserva...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – (...) de petróleo encontrada.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG. *Intervenção fora do microfone.*) – Pré-sal.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sim; o que vai acontecer com a reserva de petróleo, do pré-sal, encontrada no fundo do Oceano Atlântico.

Ora, o Governador e nosso colega Senador Sérgio Cabral, do Rio de Janeiro, está preocupado: “Ah, mas fica em frente ao Rio de Janeiro”. Sim; mas fica em frente ao Brasil, não é? Então, ali, distante da costa. Por que os cidadãos do Acre, de Minas Gerais ou de Goiás e Mato Grosso, também, não podem estar, de forma mais democrática...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Wellington Salgado, pode dar aparte.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Esse equilíbrio que V. Ex<sup>a</sup> mencionou, portanto, eu estou de acordo; é muito importante. E o Senado tem a possibilidade de harmonizar os interesses de toda a nacionalidade brasileira.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Senador Suplicy, eu só espero que não aconteça o que aconteceu com Minas Gerais. Tiraram o minério...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – (...) de Minas. Um pouquinho de paciência, Presidente. Tiraram o minério de Minas, escavaram Minas Gerais. Com a Lei Kandir, tiraram o direito e não pagam *royalties* para Minas. Pegue um helicóptero e vá sobrevoar Minas para ver como Minas se encontra. E não pagaram nada. Pararam de pagar para a gente. Tiraram tudo de lá. Se acontecer a mesma coisa no Rio de Janeiro e no Espírito Santo, vão tirar, distribuir para o País e os Estados serão sacrificados, como Mi-

nas Gerais foi sacrificado. É com isso que temos de ter atenção, porque a destruição acontece, Senador.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Eu concordo com a sua preocupação.

Senador Valadares, eu vou ter de... Por favor.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Senador Mão Santa, como se trata de um assunto realmente muito importante...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – É, mas eu quero dizer...

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – (...) que realça a nossa democracia...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – (...) que ele vai completar os vinte minutos.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – (...) eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> abrisse...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – É muito importante, mas mais importante ainda...

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – (...) uma exceção para atender...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – (...) é haver Senadores inscritos.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – (...) os diversos Senadores que estão...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – (...) querendo apartear.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, há duas Senadoras inscritas: Lúcia Vânia e Serys.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – O Senador Suplicy é o Senador do cartão vermelho. Senador Suplicy, eu acho que o que está em jogo, neste instante, não é a mudança do sistema bicameral no Brasil, porque isso, como disse o nosso Senador Wellington Salgado, enfraqueceria a Federação, fortaleceria os Estados mais fortes, aumentando a desigualdade. O que precisamos fazer, com urgência, é uma reforma política consistente para o fortalecimento dos partidos políticos, a fim de que Senadores e Deputados federais possam exercer o seu mandato com mais autonomia...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, um minuto para a conclusão.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Com mais autonomia política...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não foi boa a experiência de ontem. Um minuto, aí, para concluir o pronunciamento.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Com mais independência e que possamos

afastar – não digo definitivamente, porque vai ser impossível – a influência do poder econômico, dando o direito de igualdade, na disputa, a todos os partidos políticos, o que não acontece. Precisamos mudar esse sistema do voto proporcional, o voto distrital misto. Tem uma proposta na Comissão de Justiça, cujo Relator é o Senador Colombo e o autor sou eu. O que não pode é continuar esse sistema político viciado, em que o próprio companheiro de partido é o seu principal adversário na disputa eleitoral, como está acontecendo no Brasil. O Senador...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – ...Mão Santa, agora, por exemplo, está em palpos da aranha...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex<sup>a</sup> é o meu professor.

A primeira lição...

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Mas eu já estou terminando.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – ... é obedecer o Regimento.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Prometo a V. Ex<sup>a</sup> que não vou ultrapassar esse tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Mau discípulo é o que não suplanta o mestre – Leonardo Da Vinci.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Então, para terminar, quero lhe dizer: o Senador Mão Santa, por exemplo, está enfrentando um problema muito sério. Ele é o querido das multidões lá no Estado do Piauí. Ele, certamente, será reeleito Senador, tranquilamente, mas há uma dificuldade: muito embora ele se entenda bem, aqui, com a cúpula partidária, lá, o seu Partido está submetido ao poder estadual. Isto é: ele corre o perigo de, sendo o primeiro para Senador, não poder ser candidato ao Senado. Então, esse sistema precisa mudar, porque, mudando o sistema, vamos ter uma melhor qualificação na escolha dos nossos representantes na Câmara e no Senado, entre outras providências que precisam ser tomadas urgentemente. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Presidente, e a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Suplicy. Espero que eu não leve o cartão vermelho com essa opinião que dei a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> é tão gentil com as mulheres. Há a Lúcia Vânia, que lembra a Marta Rocha, e tem a ... Há duas mulheres, aqui, Senadoras.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Quero só registrar que sou a favor do sistema distrital misto, mas eu...

V. Ex<sup>a</sup> sabe que os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho não são provocadores como o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, mas eles dispensam para Lúcia Vânia usar a palavra.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Meio segundo apenas, Senador Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Mas eu quero assegurar que as Senadoras Lúcia Vânia e Serys Slhessarenko logo falem. Então, vou pedir a brevidade máxima.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Vou ser duas frases. Eu quero deixar bem claro: sou contra esse movimento que se faz de, aproveitando o enfraquecimento momentâneo do Senado, quererem defender a bandeira do ...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – (...) unicameralismo. Eu, que sou de um Estado pequeno... A minha região toda, a Norte, não tem o número de Deputados que tem São Paulo. Então, podiam morrer todos os 81 Senadores, mas nunca se acabar com o Senado.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – O tempo que V. Ex<sup>a</sup> vai gastar... Se o Senador Augusto Botelho falar a última palavra, nem preciso comentar mais. E eu quero assegurar o direito de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Serys, de falar.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Eu endosso as palavras de Mozarildo e faço uma pergunta a V. Ex<sup>a</sup>, Senador: V. Ex<sup>a</sup> é a favor do sistema bicameral ou não?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sou. Conforme salientei, eu sou.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Só isso.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Fiz o contraponto à posição expressa pelo meu querido professor Dalmo Dallari.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento...

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – (...) convocamos a Senadora Lúcia Vânia.

Lúcia Vânia representa o Estado de Goiás.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, enquanto a Senadora Lúcia Vânia se dirige à tribuna, V. Ex<sup>a</sup> me permitiria ler um requerimento só?

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – E eu apenas queria, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> não quer se inscrever, não?

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Presidente.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Não; é só um requerimento. É só este texto aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora Lúcia...

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se o Senador Flávio Arns me permitir, quero apenas justificar a minha ausência na hora da votação, porque estava em uma audiência. Portanto, solicito o registro da minha presença em Ata, mesmo não tendo podido votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Dr. José Roberto, tome as providências para registrar a presença do Senador Mozarildo Cavalcanti na Casa, conforme pediu S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Eu só quero dizer que a Senadora Lúcia Vânia já está na tribuna. Depois da fala de S. Ex<sup>a</sup> – com o máximo prazer a escutarei – peço a palavra pela ordem para fazer a leitura do requerimento.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Senadora Lúcia Vânia representa o PSDB e o Goiás.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, a tentativa de mudanças na legislação político-eleitoral nacional tem sido vista como meio para aprimorar a democracia, bem como para fortalecer os seus mecanismos em nosso País.

Mesmo não sendo um tema necessariamente jurídico, a política trabalha sempre com conceitos correlatos, seja no âmbito legislativo, seja no da análise e aplicação das leis.

Para o Sociólogo José Antônio Moroni, ligado à chamada Plataforma por uma Reforma Política Democrática e Participativa, o que se discute no Congresso, atualmente, não é uma reforma política na acepção da expressão.

A reforma política seria “reforma do próprio poder, de quem o exerce, em nome de quem o exerce, quais os mecanismos que se tem de controle do poder”, diz o sociólogo.

Sobretudo, temos de entender, de uma vez por todas, que, ao pensarmos em reforma eleitoral ou política, o fortalecimento da democracia tem que estar em primeiro lugar. E fortalecer a democracia significa que o Estado e as políticas públicas propostas por nós estejam a serviço do bem comum da população.

Sobre esse tema, está no Senado Federal, mais precisamente na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei nº 141, de 2009, que institui a reforma eleitoral. Tenhamos clareza de que se trata de uma proposta de reforma eleitoral.

O projeto terá ainda de passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Aliás, foi tomada uma atitude muito correta, fazendo com que as duas Comissões se reunissem concomitantemente, sendo o relator da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, o Senador Eduardo Azeredo, e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Marco Maciel.

Toda essa simplificação do processo de tramitação do projeto se faz em decorrência de que essa proposição terá de ser sancionada até 30 de setembro deste ano, para que possa valer já nas próximas eleições.

A principal inovação é a liberação do uso da Internet nas campanhas. A proposição, além de liberar a Internet para propaganda de candidatos e partidos, permite ainda que a rede mundial de computadores seja utilizada para captação de recursos para a campanha, por meio de cartão de crédito.

O projeto determina que, a partir de 5 de julho do ano em que se realizarem as eleições, os candidatos poderão fazer campanha pela Internet, pedindo votos e recursos para a campanha.

Os candidatos poderão utilizar também os *blogs*, redes de relacionamento como *Orkut* e *Twitter*, para fazer campanha, como foi feito no último pleito nos Estados Unidos.

O Brasil sempre inovou e foi pioneiro em relação às urnas eletrônicas. O País criou e implantou o sistema que se tornou referência para o mundo.

No caso da Internet, também estamos nos adaptando à evolução tecnológica. Aproveito a oportunidade para ressaltar aspectos da proposta, que considero completamente inovadora e da maior importância.

O texto permite a doação em dinheiro, como já foi colocado aqui, pela Internet, por meio de formulário eletrônico, dispensada a assinatura do doador. É preciso que isso esteja bem claro, ou seja, que esses pontos que vou aqui identificar ainda poderão sofrer modificações, uma vez que os relatores, hoje, após lerem o relatório, determinaram que até terça-feira



os Parlamentares teriam a oportunidade de oferecer emendas, o que poderá modificar o projeto.

Tanto o Senador Eduardo Azeredo como o Senador Marco Maciel têm sido sensíveis aos apelos dos Parlamentares para modificar o tema, no sentido de melhorá-lo, mas com a preocupação de que temos de fazer isso em tempo recorde, em função do prazo exíguo que temos para votar aqui a matéria.

Quero, aqui, elencar alguns pontos que considero importantes e, como disse, poderão sofrer modificações.

- O *site* oficial do candidato na Internet deverá conter mecanismos para a identificação do doador e emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação. Esse é o aspecto que trata da doação.

- Exime candidatos, partidos e coligações de qualquer responsabilidade ou desaprovação de contas se o doador praticar fraude ou incorrer em erros sem seu conhecimento.

Já no caso da propaganda eleitoral na Internet:

- fica liberado somente após 5 de julho do ano do pleito;

- pode ser feita em *site* oficial do candidato, partido ou coligação, desde que hospedado em provedor de Internet nacional;

- outro ponto importante é o que libera a mala direta eletrônica, desde que enviada a endereços de *e-mails* cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido ou coligação;

- ficam liberados os *blogs*, redes sociais, *sites* de mensagens instantâneas e assemelhados de candidatos, partidos ou coligações ou de iniciativa de qualquer pessoa física;

- veda a propaganda eleitoral paga;

- veda qualquer forma de propaganda, paga ou não, em *sites* de pessoas jurídicas com destinação profissional ou públicos, oficiais;

- estabelece multa de R\$5 a R\$30 mil pelo descumprimento dessas regras.;

- ficam vedados aos provedores e empresas de comunicação social da Internet: a divulgação de pesquisa ou consulta popular eleitorais em que se identifique o entrevistado ou com manipulação de dados; trucagem eletrônica; tratamento privilegiado etc.

Esses pontos eu considero muito importantes e não poderia deixar de destacar também aqui alguns avanços em relação à presença da mulher na atividade política, principalmente aquele que destina percentual do Fundo Partidário, para que seja empre-

gado na formação política voltada para as mulheres, e também o que faz permanecer a cota de 30% para as mulheres.

Sobre as mensagens eletrônicas conhecidas como *spam*, está na Câmara dos Deputados um substitutivo de autoria do nobre Senador Eduardo Azeredo, que disciplina o envio de mensagens eletrônicas comerciais não solicitadas de qualquer natureza. O projeto, se já tivesse sido aprovado, iria ajudar muito a restringir o uso de mensagens eletrônicas indesejadas, que lotam as caixas postais eletrônicas e atormentam seus proprietários.

Sr. Presidente, em um País com mais de 120 milhões eleitores e, em virtude de invariáveis e, atualmente, recorrentes escândalos envolvendo o sistema político, em se tratando de um tema de tamanha importância e amplamente debatido, a reforma eleitoral, em todos os aspectos que vêm sendo discutidos, deve ser analisada de forma acautelada.

A cautela se refere ao fato de estarmos atentos para reformas que se preocupam muito mais em eliminar barreiras e facilitar o ato de votar e muito menos para melhorar o engajamento dos cidadãos nas decisões políticas e no aperfeiçoamento do processo democrático.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Já concluo, Sr. Presidente.

Acredito que a presente situação de estresse por que passa esta Casa nos estimule na elaboração de reformas eleitorais consequentes.

Esse projeto, embora não seja o projeto ideal, embora não seja o projeto dos sonhos de tantos parlamentares que aqui se dedicam a este tema, é um projeto importante, porque vamos ter algumas inovações no projeto já vigendo para as próximas eleições, e isso significa um avanço, uma vez que foram frustradas todas as tentativas que tivemos aqui de promover uma reforma política mais ampla e que atenda...

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senadora.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – ... aos anseios de todos aqueles que desejam um sistema eleitoral mais competente e menos corrupto.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senadora Lúcia Vânia, quero apenas agradecer seu pronunciamento, que vem no sentido exatamente da conciliação de conseguirmos votar...

(Interrupção do som.)



**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – ... a reforma que é possível. Desde o primeiro momento, nós dissemos que não se trata de uma reforma eleitoral; trata-se, na verdade, de uma mini reforma eleitoral. O projeto aprovado pela Câmara será aproveitado na sua enorme maioria. Nós estamos apenas fazendo alguns ajustes que são necessários. A premência de tempo é muito grande, não dá para nós discutirmos questões como voto distrital e outras questões que são importantes, mas que não discutimos no período normal. Agora, na véspera do prazo final, o possível são esses pontos. De maneira que eu faço até um apelo aos Senadores e Senadoras, para que realmente analisem o texto e que terça-feira nós possamos finalmente votar. É importante termos regras mais claras, porque, se não tivermos regras mais claras, fica a subjetividade, e aí teremos problemas como tem acontecido na análise e até na punição exagerada dos agentes políticos.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Eduardo Azeredo. Posso dizer, sem medo de errar, que o Senador Eduardo Azeredo é um especialista nessa questão da Internet e tem sido...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – ... um grande estudioso (*Fora do microfone*) do assunto e tem elaborado enormemente para o aprimoramento do projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigada pelo tempo e pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flávio Arns. Convocamos para a tribuna a Senadora Serys Slhessarenko. Pela ordem, Flávio Arns, enquanto a Serys vai à tribuna.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente. Eu só quero ler o requerimento assinado por vários Senadores e Senadoras em atenção à programação da V Semana do Senado Federal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, a realizar-se em dezembro de 2009.

“[...] requeremos que seja realizada sessão especial do Senado Federal em homenagem ao bicentenário de nascimento de Louis Braille, inventor do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos, que neste ano será o tema da comemoração. Por recomendação da União Mundial de Cegos, ente opinativo da organização das Nações Unidas para assuntos relacionados à falta de visão, em 2009 o bicentenário de Louis Braille será comemorado em 159 países. Cego desde os dois anos de idade devido a um acidente doméstico, Louis

Braille empregou sua inteligência brilhante no desenvolvimento de um código de comunicação universal, perceptível ao tato, que tornou possível ao cego o acesso à leitura e à escrita. O sistema Braille é utilizado mundialmente como instrumento de leitura e alfabetização de cegos, tendo sido implantado no País em 1850, sendo o Brasil o primeiro país da América Latina a utilizá-lo, além de possuir o maior parque de impressão em Braille do subcontinente. O Braille é uma ferramenta que garante que as pessoas cegas e com baixa visão tenham acesso à igualdade e à liberdade universais, com a convicção de que podem participar ativamente no futuro vibrante do mundo, em todos os seus contextos.”

O requerimento, Sr. Presidente, é assinado pelos Senadores Augusto Botelho, Cristovam Buarque, Eduardo Azeredo, Flávio Arns, Gim Argello, Papaléo Paes, Paulo Paim, Roberto Cavalcanti, Romeu Tuma e Sérgio Zambiasi.

Deixo-o em aberto, inclusive, para que os demais Senadores que eventualmente desejem subscrever o requerimento para essa sessão especial do Senado Federal, na V Semana do Senado Federal, a realizar-se em dezembro de 2009, possam fazê-lo.

Agradeço, Sr. Presidente, a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra à Senadora do PT, 2<sup>a</sup> Vice-Presidente da Casa, representante do Estado do Mato Grosso, Serys Slhessarenko.

**A SRA. SERYS SLHESARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, tem início amanhã, dia 27 de agosto, a 1<sup>a</sup> Conferência Nacional de Segurança Pública. É preciso saudar essa iniciativa porque conferências semelhantes há décadas não acontecem.

Uma conferência dessas presta, com certeza, enorme contribuição aos brasileiros nas áreas de saúde, assistência social e educação. Até porque a Conferência Nacional é composta por pessoas, delegações, delegados que vieram a partir das conferências municipais e das conferências estaduais. Portanto, é uma conferência extremamente representativa da população brasileira.

A violência e o crime, todos nós sabemos, são chagas sociais complexas, multifacetadas, com causas diversas. A solução para a segurança pública é, na verdade, um desafio de todos os brasileiros. Não é trabalho apenas dos policiais. A Constituição, aliás,

diz, no seu art. 144, que existem deveres do Estado, mas a responsabilidade é de todos nós.

Quero saudar, portanto, todas as pessoas que vão participar da I Conseg, Conferência Nacional de Segurança. Que o encontro sirva também para a discussão do modelo policial que temos e aquele que queremos.

Ontem, dia 26, os Srs. Luiz Eduardo Soares e Marcos Rolim, ambos pesquisadores de renome na área da segurança, publicaram artigo no jornal **Folha de S. Paulo**, classificando a I Conseg como um marco histórico, onde pontuam as necessidades de se observar direitos humanos, salários e outros desafios que estão colocados para a sociedade brasileira, em termos de segurança.

E aqui, é claro, vamos citar na nossa fala a existência, a criação do Programa Pronasci – Programa Nacional de Segurança com Cidadania. É um programa lançado há dois anos e pouco pelo nosso Ministro Tarso Genro, obviamente dentro de uma política do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e que está sendo efetivado pelo Ministério da Justiça, sob o comando do nosso Ministro Tarso Genro.

Os brasileiros querem e merecem ter mais segurança. É preciso valorizar os acertos e consertar aquilo que, por razões diversas, ainda não funciona. Eu gostaria de registrar aqui um programa, como já comentei, que merece ser aprimorado e incentivado cada vez mais. Nosso Governo, o Governo do Presidente Lula, criou o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, como já falei, o Pronasci, também conhecido como “PAC da Segurança Pública”.

O Pronasci tem diversas ações: Proteja, Mulheres da Paz. Esse Mulheres da Paz é um dos programas com que simpatizo muito. Inclusive uma das questões mais importantes que eu digo que está no Pronasci é o seu foco principal ser os jovens dos 15 aos 24 anos, jovens esses que hoje são os que mais sofrem com a violência, são as maiores vítimas da violência e também o maior número de vitimadores da violência. Daí a importância do Pronasci estar focado principalmente nos jovens dos 15 aos 24 anos, o que eu diria que é da maior importância. É um programa também curativo, mas é principalmente preventivo. E daí estarem nele programas como eu acabo de citar aqui, o Mulheres da Paz. Este programa é um daqueles com que simpatizo muito.

Outro investimento que reputo como muito valioso é uma bolsa-formação de R\$400 por mês para os trabalhadores da área da segurança pública que têm baixos salários. Aí entra a Polícia Civil, Polícia Militar, penitenciária, Corpo de Bombeiros, enfim... A contrapartida exigida é de que esses trabalhadores –poli-

ciais militares, civis e outros – estejam matriculados em cursos de formação credenciados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Hoje, podem pleitear essa bolsa- formação os policiais que têm salário bruto total de até R\$1,7 mil.

O Ministério da Justiça concluiu, no final de julho, estudo técnico no sentido de aumentar o teto salarial para que policiais possam se inscrever na bolsa- formação. A exposição de motivos está sob análise no Ministério do Planejamento, (Processo nº 3875/2009). A proposta é de que o teto salarial para postular a bolsa-formação seja majorado para R\$5 mil. Estou encaminhado ao nosso Ministro Paulo Bernardo um pedido de análise célere e cuidadosa desse pedido. O impacto orçamentário é baixo, baixíssimo, eu diria, e a contrapartida é altamente desejável. Se não for possível ampliar até R\$5 mil o teto salarial, mas, enfim, que o Ministério do Planejamento consiga, por meio de estudo, verificar a possibilidade de aumentar a bolsa de estudo para os policiais que desejem aperfeiçoamento e superar os R\$1,7 mil. Que seja de R\$3 mil, R\$4 mil, mas que se aumente esse teto, para que eles tenham bolsa de estudo para promover seu aperfeiçoamento, e para que possamos ter, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, cada vez mais, uma segurança que realmente se pautar no aperfeiçoamento dos profissionais dessa área, para promover uma segurança preventiva, e não só após o acontecimento de qualquer tipo de violência e de crime.

Quero pedir ao Sr. Ministro que ajude, no limite de sua responsabilidade orçamentária, os Estados brasileiros a cuidarem bem de seu policial. O teto, como eu já disse hoje, para essa bolsa de estudos é de apenas R\$1,7 mil bruto. É baixo, até porque os policiais não podem, a rigor, ter outra fonte de renda. Tal como juízes e outras carreiras exclusivas de Estado, os policiais podem apenas dar aula. Então, ao invés de incentivar a realidade do “bico” – entre aspas –, que se dê aos policiais uma oportunidade de qualificação com incentivo mensal de R\$400.

Quero, mais uma vez, aqui dar as boas vindas a todas as pessoas de todos os Estados brasileiros, especialmente do meu Estado, Mato Grosso, porque estarão em Brasília – estão chegando –, para participar, no dia 28, da I Conseg. E gostaria imensamente que fosse possível anunciar, até o final da I Conseg (I Conferência Nacional de Segurança), uma ação concreta que marque a dedicação do Estado em proteger e cuidar bem dos policiais. Um dos eixos da Conseg, aliás, é a valorização dos profissionais. Esses R\$400 por mês fazem muita diferença na vida da família de todos os policiais brasileiros.

Sabemos que os problemas da segurança pública, salariais inclusive – mas não só –, não estarão resolvidos com essa medida. Mas, sem dúvida, a bolsa-formação insere-se como perspectiva animadora para que homens e mulheres, que, a despeito dos perigos e dificuldades, fazem a segurança pública dos brasileiros, consigam estudar e se aperfeiçoar, participar realmente de ações que os preparem cada vez mais a fazer uma segurança preventiva na sociedade, para melhorar a situação dos brasileiros e das brasileiras...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, peço um minuto. Eu realmente busco respeitar o tempo de tribuna porque sei que muitos Parlamentares ainda desejam falar. Só mais

um minuto, só para solicitar que seja registrado nos Anais do Senado da República o artigo da *Folha de S.Paulo*, publicado ontem, dia 25: “Reformas das polícias na agenda da Conseg”.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A  
SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art.210, Inciso I  
e § 2º do Regimento Interno.)*

**Prezadas Regina e Serys,**

**Segue abaixo, sem atachar, um pronunciamento curtinho. Depois, caso queira anexar aos anais da Casa, reproduzo o artigo da Folha de São Paulo de ontem. [ ]s Piolho**

**Tem início amanhã, dia 27 de agosto, a I Conferência Nacional de Segurança Pública. É preciso saudar esta iniciativa, porque conferências semelhantes, há décadas, prestam enorme contribuição aos brasileiros nas áreas da saúde, da assistência social e da educação. A violência e o crime são chagas sociais complexas, multifacetadas, com causas diversas. A solução para a segurança pública é, na verdade, um desafio de todos os brasileiros. Não é trabalho apenas dos policiais. A Constituição, aliás, diz no artigo 144 que existem deveres do Estado, mas a responsabilidade é de todos nós. Quero saudar, portanto, a todas as pessoas que vão participar da I Conseg. Que o encontro sirva também para a discussão do modelo policial que temos e aquele que queremos. Ontem, dia 26, Luiz Eduardo Soares e Marcos Rolim, ambos pesquisadores de renome na área da segurança, publicaram artigo no jornal Folha de São Paulo**

classificando a I Conseg como um marco histórico, onde pontuam a necessidade de se observar direitos humanos, baixos salários e outros desafios que estão colocados para a sociedade brasileira.

Os brasileiros querem e merecem ter mais segurança. É preciso valorizar os acertos e consertar aquilo que, por razões diversas, não funciona. Eu gostaria de registrar aqui um programa que merece ser aprimorado e incentivado. O governo federal criou o Programa Nacional de Segurança com Cidadania, o Pronasci, também conhecido como "PAC da Segurança Pública". O Pronasci tem diversas ações, como o projeto "Mulheres da Paz", com o qual me simpatizo muito. Outro investimento que reputo como muito valioso é uma bolsa-formação de 400 reais por mês para os trabalhadores da área da segurança pública que têm baixos salários. A contrapartida exigida é de que esses trabalhadores - policiais militares, civis, agentes penitenciários e outros - estejam matriculados em cursos de formação credenciados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Hoje, podem pleitear essa bolsa-formação os policiais que têm salário bruto total de até 1,7 mil reais.

O Ministério da Justiça concluiu, no final de julho, estudo técnico no sentido de aumentar o teto salarial para que policiais possam se inscrever na bolsa-formação. A exposição de motivos está sob análise do Ministério do Planejamento (processo 03000003875/2009-06). A proposta é de que o teto salarial para postular a bolsa-formação seja majorado para 5 mil reais. Eu vou encaminhar ao ministro Paulo Bernardo um pedido de análise célere e cuidadosa desse pedido. O impacto orçamentário é baixíssimo e a contrapartida, altamente desejável. Se não for possível ampliar em até 5 mil reais o teto salarial, que sejam 4 mil reais. Três mil reais. Quero pedir ao ministro que ajude, no limite de sua responsabilidade orçamentária, os Estados brasileiros a cuidarem bem de seu policial. O teto hoje, de apenas 1,7 mil reais brutos, é muito baixo, até porque os policiais não podem, a rigor, ter outra fonte de renda. Tal como os juízes e outras carreiras exclusivas de Estado, os policiais podem apenas dar aulas. Então, ao invés de incentivar a realidade do "bico" que se dê uma oportunidade de qualificação com incentivo mensal de 400 reais.

Quero, mais uma vez, dar as boas vindas a todos as pessoas, de todos os Estados, que vão participar da I Conseg. E gostaria, imensamente, que fosse possível anunciar, até o final da I Conseg, uma ação concreta que marque a dedicação do Estado em proteger e cuidar bem dos policiais. Um dos eixos da Conseg, aliás, é a valorização profissional. Esses 400 reais por mês fazem muita diferença na vida das famílias de todos os policiais brasileiros. Sabemos que os problemas da segurança pública, salariais inclusive, não estarão resolvidos com essa medida. Mas, sem dúvida, a bolsa-formação insere-se como perspectiva animadora para os homens e mulheres que, a despeito dos perigos e dificuldades, fazem a segurança pública dos brasileiros.

Abaixo, sem atachar, segue o artigo da FSP publicado ontem (25) na Folha de São Paulo. O título é "Reformas das polícias na agenda da Conseg". []s Fábio Carvalho

**SERÁ REALIZADA** nesta semana a Conferência Nacional de Segurança Pública (Conseg), depois de um ano de debates.

A iniciativa do Ministério da Justiça, a despeito

de seus limites -naturais em uma experiência pioneira-, é um marco histórico, ao importar para o campo da segurança uma dinâmica participativa bem-sucedida nas áreas da saúde, assistência e educação, graças à qual os serviços oferecidos nesses setores passaram a ser definidos como direitos universais.

Falta estender essa compreensão para a segurança, apesar de a letra constitucional já afirmar essa perspectiva. Sem a dimensão universal, as posições se chocam, mesmo quando são complementares.

Ou seja, o conflito político se perpetua, ainda que haja bases razoáveis para um consenso mínimo, apto a sustentar uma política de Estado, supragovernamental, não partidária, com amplo apoio da sociedade.

Movimentos de direitos humanos, com razão, denunciam a brutalidade policial e chamam a atenção para os crimes do Estado e o processo perverso de criminalização da pobreza.

Por outro lado, justificadamente, autoridades e amplos segmentos sociais denunciam a violência difusa que produz a cada ano dezenas de milhares de mortos, entre os quais se contam também muitos policiais.

Para que todas essas vozes se escutem e para que seja possível avançar na construção de políticas de segurança efetivas, será preciso

romper com as perspectivas parciais e/ou ideológicas, incorporando a segurança como bem e direito universal: ou seja, como um direito de todo e qualquer cidadão, de qualquer classe social, more ele em uma favela ou em um condomínio, seja branco ou negro, esteja preso ou solto.

Entretanto, de nada adianta ter bons princípios e boas diretrizes se as instituições não estiverem estruturadas de modo compatível com a realização deles. Segurança não se reduz à polícia.

Envolve diagnósticos precisos, prevenção, políticas intersetoriais, monitoramento e avaliação de resultados, entre outros desafios notavelmente menosprezados no Brasil.

O reconhecimento dessa complexidade, contudo, não pode continuar servindo de pretexto para postergar a transformação de nosso modelo policial. Por isso, outro grande desafio da Conseg será a busca de um novo modelo de polícia para o Brasil.

O modelo que temos -sem paralelo no mundo- é um Frankenstein, que começa pela existência nos Estados não de duas polícias, mas de duas metades de polícia (cada uma delas com metade do ciclo de policiamento -ou ostensividade, ou investigação).

Por isso, nossas "polícias pela metade" buscam



se equilibrar, uma assumindo prerrogativas da outra. Vivem intensa rivalidade, boicotam-se mutuamente e se depreciam.

Além disso, internamente também há profundas divisões. Nas polícias militares, oficiais e não oficiais constituem mundos à parte, assim como ocorre, nas polícias civis, com delegados e não delegados - e isso até no plano salarial.

Baixos salários levam ao segundo emprego na segurança privada, o que gera conflito de interesses, esgota os policiais fisicamente e impede a racionalização dos turnos de trabalho - nenhum governo ousa inviabilizar os bicos, porque são eles que viabilizam orçamentos insuficientes, evitando a explosão da demanda salarial.

Eis o "gato orçamentário", à sombra do qual prospera a corrupção e se agenciam perversões mais graves, como as milícias, no Rio de Janeiro. É preciso que nossas polícias tenham um ciclo completo. Contudo, uma simples unificação geraria um problema maior ainda: correríamos o risco de perder as virtudes de cada instituição e de somar seus defeitos.

Há alternativas, entretanto. Uma delas vem sendo defendida com coragem pelo secretário nacional, Ricardo Balestreri: as duas polícias estaduais passariam a ter competências diferentes, segundo tipos penais..

As polícias militares poderiam tratar dos crimes patrimoniais, agindo na prevenção e na investigação, reservando-se às polícias civis os demais delitos, como os crimes contra a vida e o tráfico de armas e drogas.

Em cada polícia deveríamos ter -como em todas as polícias do mundo civilizado- apenas uma porta de entrada para assegurar aos profissionais uma carreira digna. Sobretudo, ter-se-ia de oferecer bons salários para recrutar os mais qualificados e abolir os bicos.

Tudo isso teria de vir associado às mudanças previstas no projeto Sistema Único de Segurança Pública, que visa reordenar desde a formação até o controle externo.

Eis aí uma agenda para a Conseg: segurança como direito universal e um novo modelo policial.

---

**LUIZ EDUARDO SOARES**, professor da Uerj (Universidade do Estado do Rio de Janeiro) e da Universidade Estácio de Sá, é assessor da Prefeitura de Nova Iguaçu (RJ). Foi secretário nacional de Segurança Pública (2003).

**MARCOS ROLIM**, professor da Cátedra de Direitos Humanos do Centro Universitário Metodista (IPA), é consultor em segurança pública. Foi presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados.

*Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Praia.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os **Recursos nºs 7 e 8, de 2009**, interpostos no prazo regimental no sentido de que sejam submetidas ao Plenário as seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajustamento

de dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade; e

– Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que insere o art. 67-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, e dá outras providências.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

São os seguintes os Recursos recebidos:

### RECURSO Nº 7, DE 2009

Nos termos dos §§ 3º e 4º, art. 91, RISF, interpomos o presente récurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 202 de 2005, que "altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade." seja apreciado pelo plenário desta casa.

Sala das Sessões, em 2009.

*Serys Slhessarenko*  
SERYS SLHESSARENKO

Senadora da República PT/MT

Sen. Serys

*Sen. Ideli*  
*Sen. Paulo Paim*  
*Sen. Juscelino*  
*Sen. Casagrande*  
*Sen. Cristovam*

### RECURSO Nº 8, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal solicitamos que o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, que "Insere o art. 67-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, e dá outras providências", seja submetido ao Plenário desta Casa.

Sala das Sessões em de agosto de 2009.

*[Handwritten signatures and names]*  
 VAVER  
 [Signature]

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra, pela Liderança da Minoria, à Senadora Rosalba Ciarlini.

**A SRA. ROSALBA CIARLINI** (DEM – RN. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sei que muitos Senadores ainda estão esperando para falar e vou ser o mais rápida possível, até porque o assunto que me traz aqui é, na realidade, para fazer uma denúncia com relação à informação de um caso que está acontecendo na cidade de Mossoró, onde, há cerca de quinze dias, falta água em vários bairros.

Esse problema é recorrente e está atingindo bairros populosos, como Alto de São Manoel, Abolição IV e Santa Delmira. Essas são as áreas mais afetadas, mas também está afetando o Bairro Santo Antônio, que, com certeza, é um dos mais populosos da cidade, além do centro e de muitos outros bairros.

Estou trazendo esta informação ao Senado porque o número de *e-mails* que venho recebendo com relação a esse grave problema é muito grande. A cidade tem mais de trezentos mil habitantes. É uma cidade que, na realidade, está com um crescimento muito acelerado. E um problema dessa natureza... Quando nós sabemos que não é, na realidade, por falta d'água, mas sim por falta de que a Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte, que é uma companhia sob a responsabilidade do Governo Estadual, faça a manutenção, o bom gerenciamento. São postos que, quando quebram, ficam dias e dias, às vezes meses, porque, na realidade, não existem peças de reserva para fazer a substituição. É um problema que já existe há muitos anos na cidade e que foi amenizado quando o Governador Garibaldi Alves fez uma adutora.

Mas o que realmente está acontecendo? Se tem água, por que está faltando água? Por falta de manutenção e de gerenciamento da tubulação. A Companhia de Águas e Esgoto não tem feito a reposição dessa tubulação, que vive obstruída em função de calcário. E não é por não ter recursos, porque nós, da Bancada do Rio Grande do Norte, colocamos no Orçamento Geral da União uma emenda exatamente para o abastecimento de água para solucionar esses problemas, da ordem de mais de R\$14 milhões, e, infelizmente, nada está sendo feito. A Governadora foi procurada e disse que esse problema só seria resolvido, provavelmente, no final de 2010, quando fizesse uma outra adutora.

A questão não é aguardar uma outra adutora. Claro que outra adutora é importante, é necessária – nós colocamos recursos no Orçamento e está no PAC. É importante que se faça essa outra adutora que vem lá da barragem de Santa Cruz em função do que já está projetado do crescimento da cidade e para be-

neficiar outras cidades, até chegar, desde Santa Cruz até Mossoró. Mas, na realidade, o maior problema, o que está trazendo agora essa crise, Senador Jefferson Praia, Sr. Presidente, neste momento, deixando milhares de norte-rio-grandenses da cidade de Mossoró passando sede, enfrentando as maiores dificuldades, é exatamente o fato de a Caern não desobstruir. E ela conhece esse problema – não é de agora – há anos. Não fez a substituição, a manutenção da rede de canos, e está aí o problema agora estourando.

Vai ter outra adutora, mas se não mudar os poços vai continuar tendo esse mesmo problema.

Era isto o que eu queria registrar, a minha indignação, e dizer ao povo de Mossoró que, no sábado, estarei na cidade mais uma vez visitando, conversando e me somando a esse grito do meu povo por um direito que é sagrado de cada cidadão ter água para bem viver.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Muito obrigada, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, hoje, aqui, nós estamos com a maioria de Senadoras. Eu estou vendo mais Senadoras do que Senadores aqui hoje. Muito bem!

Nós estamos celebrando a Semana Nacional do Excepcional, com atividades nas Apaes de todo o Brasil, sob a coordenação da Federação Nacional das Apaes. A Semana, que ocorre de 21 a 28 de agosto, tem o objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade e as várias esferas de Governo sobre os direitos fundamentais de cidadania das pessoas com deficiência.

Neste ano, a Semana Nacional do Excepcional comemora 45 anos –sempre com mais e mais adeptos, graças ao trabalho incansável de seus organizadores.

O *slogan* escolhido para 2009 chama a nossa atenção para uma questão bastante importante ou muito importante: a acessibilidade para o deficiente intelectual. “Quebre a resistência e tome uma atitude: construa acessibilidade para a pessoa com deficiência intelectual” – nos diz o lema.

E, aqui, nós temos o material que diz: “Sim. Eles se beijam. Sim. Eles namoram. Sim. Eles trabalham. Sim. Eles se divertem. Sim. Não tem nada de excepcional nisso”, exatamente mostrando a validade e a importância de entendermos as pessoas com deficiência como pessoas que participam do dia a dia da vida de todos nós.

O Movimento Apaeano quer nos dizer que a acessibilidade para o deficiente não se limita aos meios físicos, como a construção de rampas, elevadores, banheiros adaptados, barras de apoio. Claro, isso tudo é muito importante. Mas a acessibilidade também é, como nos alerta a Federação das Apaes, “fazer parte, conviver”.

E para isso, nobres colegas, é preciso uma mudança de atitude, conforme nos pede o slogan da Semana Nacional do Excepcional. Mudança de atitude no sentido de fazer do deficiente intelectual uma pessoa merecedora da nossa amizade, do nosso respeito, da nossa confiança.

Sou testemunha muito próxima do trabalho das Apaes. O Deputado Eduardo Barbosa, que preside a Federação Nacional das Apaes com muita perseverança e, por que não, com muita ternura, foi, em minha gestão no Governo de Minas, Secretário de Assistência Social, e continua hoje como representante importante de todo o segmento: das Apaes, da família Down, das Pestalozzi, enfim, das entidades que trabalham com pessoas com deficiência em todo o Brasil. São milhares e milhares. Os professores e professoras têm um valor inestimável nesse processo.

Quero lembrar, Sr. Presidente, também, do trabalho dos nossos colegas aqui: o Senador Flávio Arns, que ontem ocupou esta tribuna, um permanente defensor das causas; o Senador Paulo Paim, aqui presente, também sempre defendendo as pessoas com deficiência. De maneira que aqui quero lembrar o trabalho que sempre foi realizado pelo Presidente Sarney. Assim, é importante que todos nós estejamos unidos neste momento, independentemente de partido, de Estado. Que nós possamos homenagear aqueles que lutam pelas pessoas com deficiência.

Também minha esposa, Heloísa, tem uma história dedicada ao Movimento Apaeano, como Presidente da Apae de Belo Horizonte e que, mesmo fora desse cargo, sempre trabalhou em ações sociais que beneficiassem a instituição.

Assim, também por esses dois elos, conheci e aprendi a respeitar o trabalho das Apaes.

Já no Senado, tive a honra de participar da criação da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais da Pessoa com Deficiência, a qual presidi, em parceria com o Senador Flávio Arns, que hoje é o nosso Presidente.

Não foram poucas as vezes – e os senhores devem se recordar – em que, nesta tribuna, vim alertar sobre a necessidade de garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Minha concepção sempre foi a de que o Brasil tem as leis necessárias para a acessibilidade dos cidadãos

especiais. Nossas leis são boas. São bem completas. Entretanto, como nos pede o *slogan* na Semana Nacional do Excepcional, é preciso mudança de atitude, é preciso garantir também as condições para a eficácia e a eficiência dessas leis.

Construir meios físicos de acesso aos deficientes é essencial – e o Senado avança sempre nessa direção, com a sua Semana, que é realizada mais ao fim do ano, em defesa das pessoas com deficiência, mas também com as suas instalações sendo adaptadas. Mas é essencial, além de nós darmos o exemplo, como estamos dando do ponto de vista da acessibilidade, olharmos sem preconceitos.

A Semana Nacional do Excepcional, nesses 45 anos, tem conseguido, num esforço coletivo, resgatar a dignidade humana e despertar a sociedade para essa nova atitude.

Vale contar aqui que, durante esta Semana, são realizadas em todo o País ações de caráter inclusivo, de fortalecimento do vínculo com as famílias, de formação de lideranças, de qualificação profissional, de promoção da saúde e da cultura, enfim, de socialização.

Cabe a nós garantir que essas ações continuem dando frutos e que ultrapassem a Semana. Essas ações devem ser parte do nosso dia a dia. O olhar inclusivo precisa ser cotidiano.

E aí quero só dizer também da questão da educação especial. Nós todos queremos a visão inclusiva, a educação inclusiva, mas é evidente que, em algumas situações, não há essa possibilidade – são graus mais avançados. E aí é fundamental que, de uma vez por todas, se entenda essa situação, porque ainda existem alguns setores no Ministério da Educação – e felizmente o Ministro não aceitou essa posição – que querem simplesmente acabar com as escolas especiais. Nós temos, em Minas, 45 mil alunos – só em Minas – nas escolas especiais. É evidente que um grande número desses não consegue, não tem condição de ser colocado na escola comum, na escola pública.

Por isso, eu não consigo realmente entender essa insistência, especialmente da Secretária responsável pela área no Ministério da Educação, que realmente não quer manter as escolas especiais no Brasil. O Ministro da Educação entendeu corretamente que não pode ser assim e pediu uma reavaliação. Tenho certeza de que vai prevalecer a realidade. Vamos fazer uma educação inclusiva, sim, mas mantendo as escolas especiais onde elas são necessárias.

Eu já caminho para o final, Sr. Presidente, e quero, mais uma vez, parabenizar aqueles que lutam pelas pessoas com deficiência; parabenizar o Deputado Eduardo Barbosa, do PSDB de Minas, Presidente da Federação Nacional das Apaes; parabenizar os diri-



gentes de todas as Apaes, as federações estaduais, as Apaes de cada um das cidades – são mais de duas mil em todo o Brasil. O Movimento Apaeano é digno de nossos aplausos e agradecimentos.

Por último, gostaria de repetir o texto institucional produzido para esta Semana Nacional do Excepcional, texto a que pude aqui me referir no princípio. Creio que ele resume bem o espírito que deve ser de todos nós nesses momentos em que buscamos a conscientização da população para uma melhor vida para as pessoas com deficiência:

“Sim. Eles estudam.  
Sim. Eles brincam.  
Sim. Eles são felizes.  
Sim. Eles têm amigos.  
Sim. Não há nada de excepcional nisso.”

Vamos sempre respeitar e valorizar o trabalho que é feito por aqueles que apoiam as pessoas com deficiência em todo o Brasil.

Já fizemos muito, sim, mas ainda há muito a fazer nessa caminhada para que todo o Brasil valorize as opções de educação, de saúde e de trabalho para as pessoas com deficiência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Jefferson Praia, Parlamentares na Casa, brasileiras e brasileiros aqui no plenário e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Mauro Fecury, este é o Senado – ali está o Senador Mauro Fecury, bote ali; está calado ali, mas simboliza a grandeza deste Senado. Nós somos homens que chegamos aqui com um passado. Eu cheguei aqui acreditando em Deus, no amor, no estudo e no trabalho. Mauro Fecury honra, enriquece e torna este um dos melhores Senados na história deste Brasil.

No túmulo de Thomas Jefferson, ô Jefferson Praia, que fez a Constituição americana e que foi Presidente dos Estados Unidos, está escrito – Marina Silva, atentai bem –: “Aqui jaz Thomas Jefferson, fundador da Universidade do Estado de Virgínia”.

Olhem a grandeza: este aqui, ninguém quer que ele morra não, quer que ele fique aí, secular. Mas ele pode escrever no túmulo dele: “Fundador da hoje grandiosa universidade privada do Maranhão”. Por trás dele, quanta luz e quanto saber foram proporcionados à mocidade brasileira, principalmente à do Nordeste!

Ô Zé Nery, preste atenção, não vá na conversa do cartão vermelho não. Aqui, eu vou dar cartão branco. Zé Nery, este aqui é – porque nós estamos aqui dentro – um dos melhores Senados da República. E vou provar por quê.

Olhem, aprendam história! Mauro Fecury, eu fui olhar, lá no Gabinete do Sarney, o primeiro Senado do Império. Jefferson Praia, havia quarenta e dois – havia uns portugueses, mas não vale; estou botando só os brasileiros –, vinte e dois eram da Justiça. Atentai bem para a grandeza que nós somos.

Eles fizeram leis boas só para eles mesmos. Quanto ganha um da área da Justiça e quanto ganha a minha professorinha, quanto ganha a minha enfermeirinha, o meu soldado, o médico do Brasil? Então, havia 22 da área da Justiça. Havia, Mauro Fecury, dez militares.

Duque de Caxias era Senador no Império. Ele era gente boa. Ontem mesmo recebi a maior comenda: O Pacificador – traduzindo o respeito por esta Casa.

Eram sete religiosos – a Igreja gostava; Padre Feijó. Havia dois ligados à produção, ao campo, e dois médicos. Dois! Olhem a diferença para hoje. Vejam como melhorou: hoje nós somos seis médicos aqui.

A saúde, definida pela Organização Mundial de Saúde, não é ausência de doença ou enfermidade, mas o mais completo bem-estar mental, físico e social. Antonio Carlos Valadares, atentai bem: social. Daí o médico ter de combater o pauperismo, a miséria e a fome; tem de haver esse bem-estar social. Daí termos muitos médicos participando da política. Está de acordo com o que reza a definição. Temos de combater isso, e é com a política.

Então, neste Senado da República, um dos melhores Senadores foi Antonio Carlos Magalhães – está ali o filho dele. Não vou analisá-lo como executivo porque a Bahia toda sabe: Deus fez lá verdes mares bravios, o sol que tosta, o vento que acaricia, a natureza, mas quem a estruturou foi Antonio Carlos Magalhães.

Mas vamos aqui. Vamos analisar o Luiz Inácio. O forte dele é o lado social. Essa Bolsa Família aí é uma ação caritativa, mas se não fosse uma lei feita aqui por Antonio Carlos Magalhães, a do combate à pobreza, o País não teria, no Orçamento, possibilidade de agir. Então, nasce daqui. E nós continuamos.

Mas não vamos viver do passado, não: saúde.

Paim: se não fosse o Paim advertir o Executivo para melhorar e valorizar o trabalho... Quando aqui entramos, era menos de US\$70, hoje está em US\$250.

E na saúde? Da saúde, eu posso falar. Ô Raupp, tecnicamente, o País fez grandes avanços. Sonhou-se – e foi o Presidente Sarney – com o SUS, que ele fosse como o sol: igual para todos. E ninguém melhor

do que eu para saber, porque eu trabalhei muito no SUS. Que fosse como o sol, que todos a ele tivessem direito. Mas aí é que está: as tabelas dos honorários não acompanharam... Quando eu fazia... E estou aqui por isso. Eduquei minha família através do SUS. As tabelas variavam por unidade de serviço. E nunca mais variou, de tal maneira que as consultas médicas estão dois reais e cinquenta centavos; a anestesia, oito a dez reais; cirurgia...

Eu fui jantar em um restaurante da minha cidade e encontrei um primo: Dr. Corrêa, filho do Vicente Corrêa. Disse-me: "Senador, ninguém aguenta; a tabela é irrisória, é insignificante". Então, o que está acontecendo no Brasil? A saúde é avançada? É, mas a ela tem acesso quem tem um plano de saúde, como nós do Senado, quem tem planos de saúde, quem tem dinheiro. Quem não tem...

Os médicos não estão trabalhando pelo SUS, os cirurgiões estão entrando nesse programa do médico de família: tem resolatividade, podem ganhar mais; tem enfermeira, tem dentista. Foi o lado social. Mas o SUS, que atendia tudo, por não atualizar a tabela, que é ridícula... Eles estão buscando outros trabalhos, como o programa do médico de família.

Mas este Senado avança. Antigamente havia dois médicos, hoje há seis aqui: Papaléo Paes, Mozarildo, Tião Viana, Rosalba Ciarlini, Augusto Botelho e Mão Santa. Então, hoje nós podemos comemorar este Senado.

Este Senado aprovou hoje um projeto de lei importante. Quem preside a Comissão de Assuntos Sociais é a médica Rosalba Ciarlini, que há pouco falou. Instituímos hoje um piso salarial profissional nacional para os agentes comunitários de saúde e para os agentes de combate a endemias. Nasceu aqui esse PLS da Patrícia Saboya; aqui foi discutido e hoje foi aprovado; nós o aprovamos.

E eu dizia: exige-se, queremos que a Câmara acompanhe, que aquele agente de saúde tenha um piso salarial. Isso é problema nosso, legisladores. O piso salarial é R\$930. Atentai bem, quanto ganha o povo da Justiça? E nós não estamos pedindo isso, Luiz Inácio. Eu entendo que a saúde, Valdir Raupp, tem que ser como o sol, igual para todos. Agora, os raios do sol da saúde, para entrar na casa do pobre, só com os agentes da saúde. Então foi feito isso, e avançamos. E o combate a endemia, de autoria da Senadora. Novecentos e trinta reais! A vergonha que sonhamos aqui e aprovamos também um piso para professora. Quanto era Paim, o piso da professora? Ô, Paim, desliga o telefone. E houve pessoas do Governo que foram contra. Quanto é o piso da professora?

Novecentos e cinquenta reais! Isso é uma vergonha! E ainda hoje não se paga.

Este Senado dá um avanço e um passo para motivar que o piso do agente de saúde, que combate as endemias, que entra na casa do pobre, seja de R\$930. Nós aprovamos. Esperamos a Câmara e prezamos pela sensibilidade.

E mais isso... Tive o prazer de ser Relator aqui. Esse é um projeto do Deputado Alexandre Silveira. V. Ex<sup>a</sup> conhece, Paim? Conhece tudo. Não sei como é que o Luiz Inácio não buscou esse Paim para ser candidato a Presidente. Aí eu ficaria no PMDB. Ô Raupp, ele ganharia a primária lá. O Luiz Inácio errou, tirar a candidata de bolso. Errou. Errou. E errou. Ô Barack Obama, ele disse que quando lê, não lê história; dá uma canseira. É melhor ler! Ele disse que é melhor fazer uma hora de esteira do que ler uma lauda... Não viu a vida do Barack. Daria o Paim. Eu ganharia as primárias do PMDB. Aí era uma chapa. Aí poderíamos estar unidos e o povo teria esperança. Não essas jogadas feias que aí fazem. Por que é que foge o teu partido, Raupp? Foge do povo! Ô Michel Temer, não termine a sua gloriosa... V. Ex<sup>a</sup> é um extraordinário candidato! Partido que foge... por que é que o partido não se apresenta às primárias? Eu estou de saída, mas ficaria para ir lá, enfrentar as primárias.

Está aí o exemplo dos Estados Unidos: Barack Obama não era o escolhido, não. Não era a Dilma, não. Era a Hillary a candidata da cúpula do partido, da história, e o povo... o povo empurrou, consolidou aquele grande líder hoje do mundo, que é o Barack Obama.

Aí podia nascer... Aí nasceríamos nós. Nós não vamos nascer, mas estão se enterrando todos esses partidos que negam, que fogem do povo e ficam na negociata.

Mas para provar que nós somos... e este Senado é bom, hoje foi um capítulo bonito na CAS. A aprovação do piso salarial do agente de saúde, que leva saúde à casa do pobre, para que ela seja como o sol, igual para todos. E eu aqui, também, nesse projeto de lei, fui o Relator, como só não fui o Relator do melhor projeto que tem aqui, Luiz Inácio, que é o projeto do Paulo Paim, do PT, e eu, do PMDB de vergonha.

Vencemos todos, CAE, Justiça, plenário, para derubar a maior vergonha, uma ignomínia, que é o redutor salarial dos nossos aposentados, os velhinhos.

Então, nós somos bons, nós fizemos. Esse negócio, não... Pode ter joio, mas que temos muito mais trigo aqui, nós temos.

Hoje mesmo consegui aprovar esse que nem conheço pessoalmente, mas vi a intenção. Nas campanhas de vacina, ele inclui além daquelas, e que beleza, Jefferson, poliomielite, quantas pessoas vimos... está

desaparecendo... varíola, meningite, pneumonia. Mas, além disso, associa, nas campanhas, vacinas contra hepatite meningocócica, pneumonia conjugada e tal. E naquela vacina tradicional que o Governo faz bem, do Ministério da Saúde, serão acrescentadas outras contra hepatite, contra a meningocócica, conjugada C, dando, então, uma possibilidade de afastar os brasileiros de um grande número de doenças.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – Peço a palavra só para dizer, Senador Mão Santa, que, lá no meu Estado, o PMDB está fazendo as primárias, um homem e uma mulher: Confúcio Moura, ex-Deputado Federal, por três mandatos, e agora é prefeito reeleito com 72% na terceira cidade do Estado; e Suely Aragão, uma mulher, loira como a Hillary Clinton. Então, temos o nosso Obama e a nossa Hillary. Estão disputando as prévias, estão crescendo e já estão puxando os outros partidos para fazerem os encontros que estamos fazendo em todo o Estado de Rondônia. Então, lá, no início do ano, já começamos a fazer essas prévias, com dois pré-candidatos – não podemos falar em candidatos ainda –, Confúcio Moura e Suely Aragão, disputando as prévias do PMDB.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Os nossos parabéns. Por isso, quando V. Ex<sup>a</sup> intencionou ser Líder do PMDB, a primeira assinatura foi a minha, pois eu antevi a sua capacidade de liderança.

Eu quero dizer que teria. O caso é que uns vendilhões estão tomando conta do partido e têm medo do povo. Eu faço uma prévia para Presidente – eu ainda não saí, não, mas já estou com voo marcado para sair deste PMDB... O meu PMDB era Ulysses, que está encantado no fundo do mar; era Tancredo Neves, que se imolou pela democracia; era Ramez Tebet; era Teotônio Vilela, que, moribundo, dizia que era resistir, falando, e falar, resistindo. Não o desses aí que negociaram, que passaram a ser rabo do Partido dos Trabalhadores. Nós temos que ser é a cabeça. Mas são coisas que nós vamos resistir, falando, e falar, resistindo, como dizia Teotônio Vilela. Essas idéias ainda florescerão no futuro. Esses partidos serão enterrados e entrarão numa decadência, porque não têm uma ideologia e uma pureza, com raras exceções.

Então, nós queremos dizer – e está aqui – que trabalhamos e trabalhamos muito. Olha, passei a manhã nessa comissão; depois fomos para a do Turismo, do Leomar Quintanilha, que defendia os interesses do turismo, uma fonte de renda; desde às duas horas estamos aqui, acompanhando... Então, nós nos orgulhamos do Senado da República, que teve crise, mas nós tivemos a capacidade de superar, produzir e construir a Federação. Esta que é... Mas a crise é muito menor

do que estava sendo prevista. Este País! Este País! Este País não é Cuba; não é a Venezuela, do Chávez; não é o Equador, do Correa; a Bolívia, do Morales; o Paraguai, do Padre reprodutor; a Nicarágua e Honduras... Não continuaram, porque o Senado não deixou, a resistência foi aqui. Nós entendemos que democracia é a divisão e a alternância do poder. Nós vamos... O Senado da República não vai faltar à Pátria e vai dar a oportunidade para que o Brasil possa fazer uma alternância e para que não morra a esperança.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – A Presidência comunica às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que está convocada sessão solene conjunta do Congresso Nacional a realizar-se dia 20 de outubro do corrente, às dez horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar os cinquenta anos da Revolução Cubana.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra, pela Liderança do PMDB, ao Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta noite, nesta tribuna, quero externar minha confiança neste País, no nosso querido Brasil, este País que enfrentou, no início deste ano, assim como todos os países do mundo, uma crise econômica e conseguiu, com uma velocidade extraordinária, recuperar-se e já começar a crescer, neste segundo semestre, a uma taxa de 4% ao ano. E deve crescer, no ano que vem, entre 4% e 4,5% ao ano, o que os países da Europa, tidos como países ricos, estruturados, organizados, não crescerão, e muito menos os Estados Unidos da América, tido como a superpotência hegemônica do planeta.

Então, este Brasil, um País de dimensões continentais, que vai quase do Oceano Atlântico ao Oceano Pacífico, que logo, logo, vai chegar a 200 milhões de habitantes, será em breve uma superpotência.

Dados, estudos feitos por organizações mundiais dão conta de que o Brasil, em 20 anos, será uma grande superpotência. E eu me orgulho, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de representar um Estado novo da Federação, que é Rondônia, com pouco mais de 20 anos, mas que cresce hoje a uma taxa quase igual à taxa de crescimento da China, que tem o maior crescimento do mundo. O Estado de Rondônia deve crescer este ano, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a uma taxa de 7% a 8% ao ano. Isso é idêntico ao crescimento da China.

E eu quero agradecer ao Governo Federal, que tem investido pesadamente, fortemente, no Estado de Rondônia. E Rondônia, que no passado sofreu crises profundas, agudas, de energia elétrica, agora vai



transportar energia para outros Estados da Federação brasileira, inclusive para São Paulo.

As usinas do rio Madeira, Santo Antônio e Jirau, que vão gerar juntas em torno de 7 mil megawatts de energia, que está gerando 20 mil empregos diretos e talvez mais 20 mil ou 30 mil empregos indiretos, vai abastecer São Paulo, o Estado mais rico e mais industrializado da Federação, porque as duas linhas de transmissão que vão sair de Rondônia – uma lá da Usina de Jirau e a outra da Usina de Santo Antônio – vão desaguar na cidade de Araraquara, em São Paulo, para uma subestação distribuir essa energia elétrica.

Outras pequenas hidroelétricas estão sendo inauguradas em Rondônia. No mês de novembro, serão inauguradas duas pequenas centrais hidroelétricas – uma de 74 megawatts, outra de 19 megawatts e mais uma de 20 mega de biomassa, com mais de 100 mil megawatts de energia.

De forma que Rondônia está saindo da situação de um Estado deficitário de energia elétrica para um Estado superavitário, mandando energia para outras Unidades da Federação.

Para as obras de infraestrutura na nossa capital, Porto Velho, são mais de R\$750 milhões do PAC que estão sendo investidos neste momento, gerando emprego e levando melhor qualidade de vida para a população.

Quanto às nossas rodovias, a 429 está sendo pavimentada. Há mais de 300 máquinas trabalhando em seus 320 quilômetros de extensão, tirando do isolamento uma população de mais de 100 mil habitantes. Há construções de pontes, pavimentação asfáltica, levando asfalto para Costa Marques, São Domingos, São Francisco, Seringueiras, São Miguel e Alvorada do Oeste.

As pontes de integração de Guajará-Mirim à Bolívia já estão com o projeto executivo praticamente pronto. No ano que vem, será licitada uma ponte de integração de mil metros de extensão, pagando uma dívida centenária com a Bolívia – de 1902. Há 107 anos que o Brasil deve uma ponte, uma saída da Bolívia para o Brasil naquela região, no Estado de Rondônia.

A BR-319, de que falei na semana passada, ainda tem problemas ambientais – está aqui o Senador Arthur Virgílio que também defende essa grande obra, como V. Ex<sup>a</sup>, que preside neste momento esta sessão, Senador Jefferson Praia. Essa obra ainda está no meio, são 200 quilômetros de um lado, ligando Porto Velho a Humaitá, que já estão prontos; 200 quilômetros de Manaus sentido Humaitá, também prontos, e 400 quilômetros, que é o meio, que estão com problemas ambientais. E é mais um eixo de integração do Estado de Rondônia para o Estado do Amazonas, o Estado

de Roraima, e por que não dizer, até a Venezuela, aos portos também do Caribe.

São obras desse tipo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que engrandecem o Brasil, que engrandecem a Região Norte, que engrandecem o Estado de Rondônia.

O Estado de Rondônia, como já falei aqui, é novo, mas tem contribuído muito para a economia do nosso País.

Encerro este pronunciamento, para não me alongar, porque tem outros Senadores que querem falar e V. Ex<sup>a</sup> já me deu dois minutos de acréscimo, dizendo mais uma vez da minha crença na economia do Brasil, no crescimento do País, que será, em breve, uma superpotência, no crescimento do Estado de Rondônia, que, como já falei, vai crescer mais de 7% ao ano, e nos investimentos do Governo Federal.

Agradeço, mais uma vez, ao Presidente Lula; à Ministra Dilma; ao Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão; ao Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento; ao Ministro da Integração Nacional, Geddel Vieira Lima; ao Ministro do Turismo, que tem investido também no Estado; enfim, a todos os Ministros do Presidente Lula, que têm investido fortemente no meu Estado, o Estado de Rondônia. O povo de Rondônia certamente terá uma melhor qualidade de vida daqui para a frente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Botelho.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para tirar uma dúvida.

Primeiro, quero cumprimentar o Senador Raupp pelo seu pronunciamento, com o qual concordo em parte. Porém, não poderia deixar de ressaltar aqui o grande trabalho do Governador Ivo Cassol no Estado de Rondônia. Com todo respeito que tenho pelo trabalho que o Governo Federal faz na nossa Região, no meu Estado, eu não poderia deixar de dizer que esse crescimento estrondoso, do qual falei no meu pronunciamento hoje à tarde e de que o Senador Raupp falou agora, tem o mérito, que não podemos tirar, do Governador Ivo Cassol, da equipe do Governador, que faz um trabalho decente pelo nosso Estado.

Não estou contrariando o Senador Raupp, até por que não presenciei todo o seu discurso, ouvi so-

mente parte dele. Mas quero só complementar, e não poderia deixar de fazer esse registro.

Hoje V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, vindo, parece-me, da audiência do Ministro Minc, relatava dados sobre a BR-319. Parece-me que, no relato que fazia aqui – eu também estava fora –, Rondônia não estava fazendo o dever de casa na questão da 319. Eu não sei, e V. Ex<sup>a</sup> poderia me explicar melhor, se esse dever de casa é o Estado ou o Ibama do meu Estado. O Ministério do Meio Ambiente teria de dar a licença da construção da 319, e não o Estado. Não entendi bem a colocação e gostaria de questioná-lo. Talvez V. Ex<sup>a</sup> pudesse, não sei, de repente da Mesa mesmo, justificar essa questão.

Se a responsabilidade for do Estado de Rondônia, for da equipe do Governador Ivo Cassol, certamente, a partir de amanhã, nós já estaremos buscando uma solução. Agora, se for por parte do Ibama, se for por parte do Ministério do Meio Ambiente, aí perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>, perdoe-me o Ministro Minc. Eu não acredito no Ministro Minc, eu não acredito na equipe dele, eu não acredito no Ibama – não no Ibama do meu Estado –, mas eu não acredito nos técnicos do Ibama que vivem aqui na sala com ar-condicionado e que decidem pelo nosso sucesso, decidem pela maioria do povo da Amazônia e, na maioria das vezes, vão na contramão da história. Nunca estão falando a verdade.

O Ministro Minc que me perdoe, mas é um verdadeiro mentiroso. É isso que é o Ministro Minc. Se ele está responsabilizando o Estado de Rondônia, a não ser que seja o órgão ambiental, aí eu vou respeitá-lo, mas se ele estiver responsabilizando o Estado de Rondônia, que me perdoe o Ministro, mais uma vez ele está faltando com a verdade.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Senador Expedito, perdoe-me, Senador Augusto Botelho, apenas a título de esclarecimento: eu estou fazendo a solicitação de uma audiência pública para chamar os Estados de Rondônia, do Amazonas, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Transporte para discutirmos essa questão que foi abordada na reunião de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Botelho.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente Jefferson Praia, muito obrigado, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fico muito alegre aqui de anunciar que consegui a liberação de mais uma grande parcela de recursos que, provavelmente, vai dar para concluir a nossa BR-174.

Foram R\$200 milhões que o Ministro Alfredo Nascimento alocou para conclusão da recuperação da BR-174. A BR-174 é uma estrada federal que sai

de Manaus, vai até Boa Vista, de Boa Vista até a linha de fronteira com a Venezuela.

Já foi recuperado o trecho de Boa Vista a Caracará – estão concluindo – e agora serão licitados mais três trechos, entre Caracará e a nossa linha com a divisa com o Amazonas.

O Ministro atendeu a um pedido nosso, a um pedido meu para conseguir libertar o meu povo de uma estrada ruim, que só vivia sendo maquiada, com recuperação de tapa-buraco, que não satisfazia às necessidades do Estado de Roraima. Estive reunido com ele nesta semana, e ele me garantiu que esse recurso será colocado no Orçamento, e eu vou defendê-lo também.

Aproveito a oportunidade para, em nome do meu Estado, agradecer ao Ministro Alfredo Nascimento e elogiar também a sua ação no Ministério dos Transportes, porque ele está travando uma luta hercúlea para tentar asfaltar a 319 também, que ligará, realmente, o Amazonas e Roraima ao Brasil. O povo de Roraima presta uma homenagem ao Ministro neste momento.

Antes do início da recuperação da BR-174, Roraima tinha uma das piores estradas do Brasil.

Sr. Presidente, lutei e consegui com o Governo Federal, por meio do Ministério dos Transportes, do Ministro Alfredo Nascimento, que ele autorizasse o Dnit – isso foi em 2007 – a fazer um estudo de viabilidade econômica nos moldes do programa chamado Crema, que é um programa que há no Ministério da Saúde, que se chama Contrato de Recuperação e Manutenção das Estradas. E esse estudo foi feito, da BR-174, que começou a ser recuperada no ano passado.

A obra de recuperação da estrada não terminou, isto porque está sendo feita de forma correta, dentro da modalidade Crema.

O Crema é um instrumento diferenciado de contratação de obras.

Ao disputar a licitação para fazer a recuperação da estrada, a empresa também assume um contrato para fazer a manutenção daquela estrada por um período de cinco anos – pode ser de cinco até dez anos. Essa é uma modalidade nova, que vai permitir que nossas estradas sejam feitas com mais garantia, com mais segurança.

Roraima não aguentava mais a situação constrangedora da BR-174. Aquele processo que vinham fazendo, de tapar buraco, era chamado pelo povo de “obra sorrisal”: a primeira chuva que caía derretia o asfalto, os buracos voltavam, nós continuávamos no prejuízo. Os donos dos veículos reclamavam pelo cansaço que tinham de percorrer pequenos trechos por causa dos buracos, aumentando o custo de pneus, de peças, aumentando o custo dos produtos que chegam

ao meu Estado. Quem pagava isso eram todos os consumidores, do mais endinheirado até o mais pobre.

Felizmente, desde 2008, estamos conseguindo mudar esta realidade. O Ministério dos Transportes iniciou uma obra consistente, que retira o asfalto antigo, que formava imensos buracos, até a colocação do novo asfalto, adaptado ao clima de Roraima. Estão usando um processo de asfalto quente, que é mais adequado à nossa região, Senador Jefferson Praia, onde as chuvas são muito fortes e destroem o asfalto rapidamente.

Por isso, estou muito contente por o Ministro Alfredo Nascimento ter atendido ao pedido de liberação de mais recursos, 200 milhões, para podermos dar continuidade e concluir esta obra fundamental para o meu Estado, que é a BR-174, como vai ser também a BR-319 para o Estado de V. Ex<sup>a</sup> quando estiver concluída. A estrada vai melhorar a vida das pessoas, permitir que os brasileiros com menos recursos possam viajar pelo Brasil.

Senador, muito obrigado pela oportunidade.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, tenho de falar, embora eu quisesse falar amanhã ou sexta-feira, sobre o debate instalado na Câmara dos Deputados em relação ao projeto dos aposentados, ao fim do fator, ao reajuste acompanhando o crescimento do mínimo e àquele que reajusta os benefícios pelo número de salários-mínimos.

Sei que os aposentados do Brasil, milhões deles, esperavam que eu me posicionasse sobre a proposta apresentada, enfim, pelo Governo. O Governo apresentou uma proposta, esta semana, de substituição do nosso projeto do fim do fator pela fórmula chamada 85/95. Também, Senador Botelho, propõe uma alternativa ao nosso projeto, o PL nº 1, que diz que o aposentado tem de receber o mesmo percentual dado ao mínimo, que seria a inflação mais o PIB, Senador Praia. Ocorre que, no caso, o Governo propõe, até o momento, nas negociações entabuladas, um aumento real correspondente à metade do PIB.

Mas eu diria que são centenas de rádios – permita-me que eu diga isso – que me ligam, perguntando: “E daí, Senador, qual é a sua posição?”. Eu, primeiro, tenho que esclarecer o seguinte: o Senado da República aprovou, por unanimidade, os três projetos: o fim do fator, a recuperação das perdas e, também, que o aposentado receba o mesmo percentual dado ao mínimo – a inflação mais o PIB.

Agora, a matéria está na Câmara dos Deputados. Os Deputados estão discutindo, estão negociando com as centrais. A Cobap, que não concordou com a negociação, retirou-se. Está criado o impasse lá, na Câmara dos Deputados.

Ora, se perguntarem para mim, eu não tenho outra forma de responder, senão dizer que, uma vez que o Senado aprovou, por unanimidade, os três projetos, esses projetos ninguém pode retirar; nem eu posso retirar, e ainda que pudesse não retiraria, naturalmente. Agora o debate é lá, na Câmara dos Deputados.

Mas para mim é gratificante, porque, até pouco tempo atrás, diziam que o fim do fator e o reajuste real dos aposentados... Eu ouvi falar em 20 bi, em 30 bi, em 40 bi. E hoje eu já vi o responsável pelo Ministério da Previdência dizendo que o gasto é insignificante. Eu não digo que ele tenha usado esses números, mas eu vi que o gasto é insignificante para aprovar o reajuste do aposentado com aumento real e também o fim do fator, o que daria algo em torno de 3 bi. De fato, no Orçamento da seguridade, onde está a Previdência, 3 bi não é nada; é, de fato, insignificante.

Mas me permita, Senador: se é tão insignificante, por que é que a gente não pode, em vez de dar 6,27,, dar 8,7, que seriam dois pontos a mais? E dizem que cada um ponto percentual corresponde a 1 bi, então seriam mais 2 bi. Se está se falando em 3 bi, seriam 5 bi, ou seja, 5 bi resolveria toda essa polêmica dos aposentados e pensionistas.

Sinceramente, com os dados que eu vi hoje, eu não entendo por que é que a gente não poderia assegurar a esses 8 ou 9 milhões de idosos o direito de receber, em 2010 e 2011... E todo mundo sabe que o PIB de 2011 vai ser o quê? Na faixa de 1% a 2%. Se vai ser na faixa de 1% a 2%, significa que vai ser um gasto de 1 bi em 2011, pegando esse cálculo a que eu assisti.

Por isso, Sr. Presidente, eu queria aqui responder aos milhares e milhares de internautas que entraram na minha página de ontem para hoje que esta é a minha posição, com a maior clareza. Não sou contra o diálogo; não sou contra a negociação; sou a favor do entendimento. Acho sempre que um bom acordo é melhor que o confronto, que pode levar, inclusive, ao veto. E aí vêm todas as minhas preocupações com o veto, porque o veto é votado secretamente, e nós sabemos que, infelizmente, no voto secreto, como diz o outro, “todos os gatos são pardos”, você não sabe quem efetivamente votou com os aposentados ou não.

Falei com o Senador Antonio Carlos Valadares, e ele me disse que acata, no seu substitutivo a três PECs, que o veto não será mais votado secretamente. Eu disse a ele que fiquei contente com essa posição, porque

vamos evitar essa história. De 1200 vetos apreciados este ano, todos foram mantidos, nenhum derrubado, porque o veto é apreciado secretamente.

Quero dizer que sei do esforço que diversos setores estão fazendo nas negociações. Eu não participei de nenhuma negociação – o Senador Praia está entendendo a minha posição –, até porque, se eu sou o autor dos projetos, como é que eu vou lá para Câmara aceitar uma proposta que diminua o que o Senado aprovou por unanimidade. Não posso fazer isso, e não o faria. Agora respeito que a Câmara discuta os três projetos.

É inadmissível... E disso eu não gosto. Sinceramente, com a maior boa vontade que eu tenho. Há alguns que dizem: “Ah, mas não fala!” Mas não há como não falar. É inadmissível o camarada ir para o jornal e dizer que o PL nº 58, que não está na negociação – porque o PL nº 58, conforme entendimento, ficou para um segundo momento, um debate a partir do fim de 2010, e o que está na negociação é só o PL nº 1 e o fim do fator –, que é aquele que quer recuperar os benefícios dos aposentados pelo número de salários-mínimos, mas em cinco anos – o camarada ganhava três, ele vai ter reajuste, ao longo de cinco anos, para voltar a ganhar três –, dizer que esse PL pode dar 70, 80 – aí vem o terrorismo absoluto – 50, 60 bilhões, de um PL que não está nem na mesa de negociação; foi retirado. Por que não fala do gasto específico do fator? Dizem que, em dez anos, economizou 10 bi; então significa 1 bi por ano.

Ora, se eu resolvo todo o problema do fator, caindo o fator e dizendo que o gasto vai ser de 1 bi a mais por ano – os dados são oficiais, não são meus – e que o total daria 3 bi, com mais 2% seriam 5 bi!

Então, esse esclarecimento eu tenho que dar. Eu tenho dito o seguinte: o Senado votou com a sua consciência; a Câmara que vote com a sua consciência. Aquilo que for votado lá, se for alterado, volta para o Senado, e o Senado vai votar, Senador João Pedro, Senador Arthur Virgílio. O Senado vai votar. Daí, se houve negociação lá, vai haver alteração nos projetos originais. Queiramos ou não, este é um tema que está na ordem do dia. Volta pra cá. Se não for alterado, vai direto para a sanção.

Mas isso é a vida. É a vida. E eu, que estou nessa Casa há tantos anos, há 23 anos entre Câmara e Senado, conheço mais ou menos o traquejo da Câmara e do Senado. Por isso, eu tinha que dar essa explicação, deixando clara a minha posição. O Senado fez o dever de casa. Não adianta os meus amigos internautas cometerem o equívoco de pressionar os Senadores. É dar tiro no pé. Agora, se tem que haver movimento, mobilização na busca de um acordo melhor, ou vo-

tação nominal e aberta, é na Câmara, não é aqui no Senado. As matérias não estão, Senador Botelho – a quem passo a palavra –, aqui no Senado.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador Paim, faço o aparte a V. Ex<sup>a</sup> para dizer que a sua consciência é a nossa consciência aqui em relação aos aposentados, ao trabalhador. Tenho certeza de que todos os votos que nós fizemos aqui, todas as suas reivindicações são a favor dos homens que construíram o Brasil e tenho certeza de que, com o diálogo e a paciência que V. Ex<sup>a</sup> tem de ir pra lá e pra cá e dialogar com um e com outro, temos conseguido grandes avanços. V. Ex<sup>a</sup> sabe que tem o meu apoio irrestrito em todas essas posições com relação aos aposentados. E foi bom dar essa explicação, porque começa a confusão na cabeça das pessoas; os próprios aposentados começam a ficar em dúvida. Então, o trabalho desenvolvido por V. Ex<sup>a</sup> aqui – e V. Ex<sup>a</sup> é o timoneiro desse assunto aqui – merece o nosso respeito e o nosso apoio.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho.

Quero concluir, pois já deu o meu tempo, dizendo que estou um pouco acostumado com essas peleias.

Eu me lembro – permita-me dizer, Senador Arthur Virgílio – de que, no Governo Fernando Henrique, eu insistia tanto com os 100 dólares, e chegamos também aos 100 dólares no Governo Fernando Henrique. Hoje está em 250 dólares. Mas foi muita insistência de todos nós. Todos nós trabalhamos nesse sentido.

Diziam para mim que eu era o Senador do salário-mínimo. Como nós agora temos uma política permanente do salário-mínimo, a inflação mais o PIB, sou o Senador dos aposentados. Quero dizer que, logo que terminar essa peleia e tivermos uma política permanente de recuperação dos aposentados, eu entrarei em uma outra seara, com mais contundência e com mais firmeza. À medida que vamos avançando, como foi com a PEC Paralela, em que todos os Senadores ajudaram e se tornou realidade, a gente avança em outros campos.

Assim também foi hoje, para mim, uma alegria ver o Senado aprovar, por unanimidade, a regulamentação dos vigilantes, um projeto que apresentei e que agora vai para a Câmara dos Deputados, que garante a periculosidade e também a aposentadoria especial.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que recebi um documento aqui da Confederação Nacional dos Municípios, demonstrando preocupação com a situação de cada Município. Aqui eles dão dados importantes, com uma estimativa da situação atual do FPM. É um belo estudo que me mandou a Confederação Nacional



dos Municípios, fazendo um apelo para que a gente fortaleça o Fundo de Participação dos Municípios.

Era isso e obrigado, Sr. Presidente.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.*

Registro sobre reivindicação da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores.

**A Confederação Nacional de Municípios (CNM)** enviou um ofício ao Governo Federal solicitando o envio urgente ao Congresso Nacional de suplementação de orçamento que subsidie com mais recursos os municípios brasileiros.

**O pleito da confederação deve-se ao fato de** que, recentemente, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) indicou que a queda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em agosto será de 11,9%.

**A estimativa é de que o repasse do FPM para** este mês será de R\$2,98 bilhões, com os valores do Fundeb já descontados. Em valores brutos, este montante chega a R\$3,72 bilhões.

**Se a previsão se concretizar, em valores brutos** e nominais, a queda será de R\$503,2 milhões.

**Segundo a STN, os três repasses de agosto** serão de R\$1,87 bilhões, de R\$271,6 milhões e R\$840,6 milhões, respectivamente.

**O Presidente da Confederação Nacional de** Municípios, Paulo Ziulkoski, alerta que...

... **“se somarmos esta queda com a de julho -** R\$381,2 milhões – chegaremos ao final do mês com uma redução de R\$884,4 milhões apenas em dois meses”.

**O documento da CNM destaca que,...**

**....ao editar a MP Nº 462 e instituir o Apoio** Financeiro aos Municípios, o Governo se comprometeu a compensar a queda na arrecadação de forma a impedir que os municípios recebessem, este ano, recursos inferiores ao FPM repassado em 2008.

**Senhor Presidente,**

**Faço questão de reafirmar aqui na tribuna o** meu compromisso com o municipalismo e com esta reivindicação específica da Confederação Nacional de Municípios. Podem contar com o meu apoio.

**Peço ainda que seja registrado nos Anais** desta Casa o Editorial do Jornal do Comércio, de Porto Alegre, publicado no dia 24 de agosto relativamente ao assunto.

Era o que tinha a dizer,

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009. – Senador **Paulo Paim** – PT/RS.

### **Municípios ainda são os patinhos feios da Federação**

Sabe-se há muito tempo que tudo acontece nas cidades. Nascermos, crescemos, estudamos, trabalhamos, nos casamos, temos filhos e morremos em uma cidade. A maioria na cidade em que nasceu. Tudo acontece nos municípios e são eles que devem responder em primeiro lugar às demandas dos cidadãos. O prefeito e os vereadores estão ali, à mão, fáceis de serem encontrados para a reclamação. Transporte público, trânsito, iluminação, pavimentação, praças e logradouros são usufruídos, ou não, pelas pessoas que moram em uma cidade. Ficam com o Estado e a União a Justiça, as Forças Armadas, o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Previdência Social. A partir dessas constatações óbvias chega-se à elementar conclusão de que as prefeituras têm muitos, múltiplos e impostergáveis encargos. Ninguém vai ao governo do Estado ou a Brasília para reclamar a maioria das demandas. O consenso é o de que os municípios precisam de mais recursos. Não surpreende, por isso, que a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) alertou que o Fundo de Participação de Municípios (FPM), devido à sazonalidade, fechou o mês de julho com queda de 11%. O valor retornado despencou de R\$ 3.464.989.234 em 2008 para R\$3.083.737.763. A Confederação divulgou, igualmente, que estão esgotados os recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM), incluído na MP Nº 462/09, que ainda não foi votada pelo Congresso Nacional.

A CNM alertava aos prefeitos e prefeitas que, devido à sazonalidade do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o mês de julho registraria queda no repasse do fundo. O presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, explica que “julho é um mês em que o FPM é bem menor, mas a queda verificada está acima do estimado, o que pode indicar que a recuperação da economia e o aumento da arrecadação de IPI e IR ainda vão demorar um pouco para chegar aos cofres municipais”. Ainda segundo Paulo Ziulkoski, essa queda deverá fazer com que o governo tenha que buscar mais suplementação orçamentária para repor esta perda como prometido na Medida Provisória Nº 462/09, que instituiu o AFM. “O primeiro crédito de R\$1 bilhão está se esgotando. É imprescindível que o Presidente Lula encaminhe ao Congresso Nacional o pedido de mais recursos para os municípios”, afirma o presidente da CNM. Até o mês de junho o governo pagou R\$962 milhões como AFM. Restam R\$38 milhões em caixa. O Ministro Paulo Bernardo não aceita tantas reclamações. Para ele, os pagamentos estão em dia e está havendo uma suplementação. Disse que dia 29 de julho foi creditado nas contas municipais o repasse do terceiro

decêndio do mês de julho, total de R\$805.651.234 já descontada a retenção do Fundo da Educação Básica (Fundeb), montante de R\$ 1.007.064.042. Com o repasse o mês de julho de 2009 os municípios receberam R\$3.083.737.763 em valores brutos. Isso, para a CNM, representa 11% menos que o mesmo mês do ano anterior, quando foi de R\$3.464.989.234. A diferença a menos foi de R\$381.251.471. Ainda segundo a Confederação dos Municípios, nos sete primeiros meses de 2009 foram entregues às prefeituras R\$ 27.499.710.851, ou R\$905.316.778 a menos do que no mesmo período do ano anterior. A Secretaria do

Tesouro Nacional (STN) está estimando que o FPM bruto do mês de agosto será 31 % maior que foi em julho, em torno de R\$4 bilhões. Tudo continua começando, sendo feito e terminando nos municípios. A eles, o que lhes é devido, por direito legal e pelas circunstâncias. Ou continuarão sendo os patinhos feios da confederação.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 387, DE 2008**

**Altera a redação do caput do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de consolidar perigosa a atividade profissional que implique a situação de risco de vida, perigo iminente de acidente ou violência física.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º O caput do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Artigo 193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado ou exposição à situação de risco de vida, perigo iminente de acidente ou violência física”**

**Art. 2º Esta Lei entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação.**

**JUSTIFICAÇÃO**

**A segurança pública têm sido um dos grandes desafios do Estado, para suprir essa carência, cada vez mais às empresas utilizam-se de empresas particulares na defesa do patrimônio público e privado.**

Trabalhadores como salva-vidas, vigilantes/vigias e seguranças privados estão sujeitos cotidianamente a perigo de vida e a violência física, principalmente por ser a figura jurídica do garante, ou seja, o que tem o dever legal de agir em situações de perigo.

Estas atividades profissionais, bem como as correlatas, não fazem parte do rol das perigosas descritas no artigo 193, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A Previdência Social, já entende que a atividade de perigo, como a de vigilante, é merecedora de aposentadoria especial:

*"Pessoa contratada por empresas especializadas em vigilância ou transportes de valores ou pelo próprio estabelecimento financeiro, habilitada e adequadamente preparada, em curso de vigilante para impedir ou inibir ação criminosa que tem por obrigação funcional proteger o patrimônio de terceiros contra roubos, depredações e outros atos de violência, estando devidamente autorizado a portar e utilizar-se de arma de fogo no exercício da atividade de que trata este subitem, ficando em decorrência sua integridade física exposta a risco habitual e permanente."*

O princípio para a aprovação deste projeto é o mesmo, o risco de violência e a constante exposição da vida em prol de terceiros.

Os valores do adicional de periculosidade, jamais serão capazes de repor o bem maior do trabalhador que rotineiramente esta a exposição, que é a vida, mas serve de incentivo e de valorização desde importantes profissionais.

Consideramos da maior relevância a presente proposição por este motivo pedimos o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões,

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Foi lido anteriormente o **Requerimento nº 1.083, de 2009**, do Senador Efraim Morais e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de uma sessão especial destinada a comemorar o Dia Internacional da Democracia, a ser celebrado em 15 de setembro de 2009.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Nery, pela Liderança do PSOL.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é muito grave para a estabilidade política latino-americana a presença de tropas e assessores militares norte-americanos em território colombiano. O Presidente colombiano Álvaro Uribe, submetido à política do Pentágono, permitiu que os Estados Unidos montassem base militar em vários pontos do território, em particular na região central e na região amazônica daquele país.

A justificativa para tais atos seria a presença da guerrilha das Farc (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia) nessas regiões e a necessidade de combater o narcotráfico, que abasteceria o mercado norte-americano de cocaína.

O Governo norte-americano, desde a era Bush, drenou para o governo colombiano mais de US\$10 bilhões em ajuda militar, que vão desde ajuda para a compra de helicópteros, aviões, navios, lanchas, fuzis, metralhadoras, treinamento de tropas de elite para o combate à guerrilha e ao narcotráfico. O Presidente Barack Obama continua a mesma política de apoio incondicional ao Sr. Álvaro Uribe.

Existem denúncias graves de violações cotidianas aos direitos humanos na Colômbia. Além da violência das tropas regulares das Forças Armadas Colombianas no combate à guerrilha das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), ainda estão ativos grupos paramilitares de extrema direita que espalham o terror, com assassinatos contra a população civil das regiões onde ocorre a guerra civil e contra os ativistas que lutam pelos direitos humanos.

Diante da escalada militarista do Sr. Álvaro Uribe, o chamado equilíbrio de forças na região foi totalmente desfigurado. Com razão, países como Brasil, Venezuela, Bolívia, Equador e outros veem com preocupação o aumento desproporcional das Forças Armadas da Colômbia e, principalmente, a instalação das bases militares norte-americanas naquele país, onde foram construídos aeroportos militares de grande porte em

regiões que permitiriam ataques aos demais países da região.

Sr. Presidente Senador Jefferson Praia, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, diante desse quadro, defendo, com a máxima urgência, que o Parlamento brasileiro, em especial o Senado Federal, tome a iniciativa de convocar o Sr. Ministro da Defesa de nosso País e outras autoridades especialistas para debatermos a gravíssima situação da região. Defendo que os Parlamentos regionais – o Parlasul, o Parlamento Amazônico, que tem a participação tão entusiástica do Senador João Pedro, e o Parlamento Andino – articulem-se com os demais órgãos de representação parlamentar dos países e dos governos latino-americanos, no sentido de uma iniciativa conjunta para repudiar e trabalhar, fazendo todo o esforço necessário para impedir mais esse ataque à soberania do povo colombiano, mas também, em especial, em respeito à soberania do povo latino-americano.

Concedo, com satisfação, um aparte ao Senador João Pedro.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Eu quero parabenizá-lo pelo pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> toca num ponto que diz respeito à soberania não só da Colômbia, mas da América Latina, da nossa Amazônia, dos países que compõem, principalmente, as fronteiras da Colômbia. Agora, eu gostaria de fazer uma reflexão com V. Ex<sup>a</sup>, porque considero que o governo de Barack Obama ainda está em uma fase inicial. Não significa que os Estados Unidos deixaram de ser um império. São um império. Eu espero que a última reunião da Unasul, que sinalizou uma conversa com o Presidente Barack Obama, possa redundar num entendimento sobre essa política de Barack Obama. Eu espero que o Presidente Barack Obama faça uma revisão da continuidade da presença americana na Colômbia. Evidentemente, eu confio em que o governo da Colômbia resolverá os seus problemas internos sem a presença americana. Acho que a Colômbia tem de assumir a sua soberania e nós, da América Latina, não podemos aceitar isso. Isso é uma continuidade da postura guerreira, de dominação. Nós condenamos a Quarta Frota navegando nas águas da América do Sul e temos de condenar, com a mesma veemência, a presença de aviões aqui na região, do porte da aviação americana, que tem autonomia de 12 horas de voo. Para que isso? Por que essa presença na Amazônia? Então, quero parabenizar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, a vigilância sobre a soberania da América Latina. Nós não podemos deixar de fazer essa reflexão, de ter uma postura vigilante e de repudiar uma presença armamentista aqui, na América Latina, da forma como os Estados Unidos continuam fazendo. Aumentaram a tropa ame-



ricana lá no Afeganistão e essa presença na Colômbia V. Ex<sup>a</sup> trata como um Senador, uma autoridade pública zelosa dos interesses da América Latina. Então, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Agradeço, Senador João Pedro, e reafirmo o nosso compromisso conjunto de envidarmos os melhores esforços para impedir que se concretize esse crime contra a soberania do povo colombiano e do povo latino-americano.

Nesse sentido, Senador João Pedro, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, apresentarei um requerimento ao plenário do Senado, solicitando que esta Casa Legislativa vote uma manifestação de repúdio à instalação de bases militares norte-americanas em território colombiano, porque é uma ameaça à estabilidade política da região.

Defendo que o Brasil deve liderar, como de certa maneira já vem fazendo, um movimento diplomático, em toda a América Latina, pelo restabelecimento do equilíbrio militar na região, com o afastamento total de todas as tropas e assessores militares norte-americanos do território colombiano, como uma das principais iniciativas que levem a uma justa e duradoura paz entre o povo colombiano.

O único caminho para a superação da guerra civil na Colômbia é a negociação entre as partes envolvidas no conflito. Governo e guerrilha devem retomar as negociações de paz em território neutro, se possível, com a mediação de organismos da ONU e de entidades humanitárias que ficariam responsáveis pela verificação do acordo de cessar fogo.

O governo colombiano deve repatriar imediatamente todas as tropas norte-americanas que operam em seu território, como demonstração de soberania e de busca de uma paz verdadeira e duradoura entre o povo daquele país irmão.

A América Latina vive, hoje, um quadro de normalidade democrática na maioria dos países. A continuidade da guerra civil na Colômbia constitui um entrave para o avanço da democracia em toda a região. Por essa razão é que ocupo esta tribuna no dia de hoje, para dizer que basta de tanto sofrimento do povo irmão da Colômbia. Basta de mortes em combate, de mortes inocentes entre os povos indígenas e suas lideranças, de mortes de soldados adolescentes de ambos os lados do conflito.

Fico chocado, Sr. Presidente, quando vejo pilhas de cadáveres de moças e rapazes colombianos, da guerrilha e do exército, como saldo dos combates na selva e nas regiões de combate.

Participei, na última semana, de um seminário internacional do PSOL em São Paulo, promovido pela Fundação Lauro Campos, onde estiveram reunidas

delegações de dirigentes de partidos e entidades de defesa dos Direitos Humanos de toda a América Latina, do Caribe, da Europa e da África. As sugestões que acabo de apresentar se coadunam com as resoluções adotadas naquele evento. Posso dizer que é um anseio de todos os povos o restabelecimento de uma paz justa em território colombiano, onde todas as forças envolvidas no conflito possam sentar à mesa de negociações na busca de uma solução duradoura para uma das mais sangrentas e cruéis guerras que assolam o mundo moderno e a América Latina neste momento.

Por isso, conclamo os Srs. Senadores e Senadoras para que tenhamos iniciativas que ajudem a por fim a esse conflito, que dura mais de quatro décadas, entre as Farc e as Forças Armadas da Colômbia.

Apresentarei o requerimento e solicitarei o apoio de todos os Srs. Senadores e Senadoras, de todos os Partidos, para que possamos repudiar e, com isso, juntarmos-nos à luta de todos aqueles que não aceitam a intervenção norte-americana na Colômbia e, por consequência, em terras latino-americanas.

Por último, Sr. Presidente, eu gostaria ...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – ... de informar e solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jefferson Praia, que amanhã, se o senhor puder, juntamente com o grupo de Senadores que estão de acordo, e subscreveram, o encaminhamento de um mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal, recorrendo da decisão da Mesa que impediu que o plenário do Senado apreciasse decisão do Conselho de Ética quanto às representações feitas em relação ao Presidente Sarney, que o senhor amanhã entregue ao Supremo esse expediente, esperando uma decisão que permita que o plenário do Senado Federal aprecie o recurso que pede que o Conselho de Ética instaure os processos para a investigação devida em relação aos fatos de todos conhecidos.

Com certeza, o País espera uma solução para a crise que não seja, simplesmente, silêncio e acomodação, mas seja, principalmente, apuração de todos os fatos.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Pedro.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Jefferson Praia, Sr<sup>s</sup> Senadoras, Srs. Senadores, quero expor hoje um tema que interessa a todo Brasil, que é a promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas por meio da educação su-

perior, projeto realizado pela Universidade do Estado do Amazonas, a nossa querida UEA.

Antes de entrar no tema central, quero traçar breve perfil da UEA, para que V. Ex<sup>as</sup> e o povo brasileiro tenham ideia da importância dessa instituição e dos seus objetivos para o desenvolvimento do Amazonas e da Amazônia.

A UEA é uma jovem Universidade, mas é bom que se diga que já está consolidada e bastante madura. Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ela foi criada em 2001 e hoje possui 22 unidades, das quais 16 no interior do nosso Estado, todas apoiadas por uma plataforma tecnológica que a faz presente nos 62 Municípios amazonenses. Entre as 16 unidades do interior, destacam-se cinco centros de estudos superiores, dois deles em funcionamento desde 2001.

Nesses oito anos de existência, a UEA já graduou mais de 20 mil alunos, Sr. Presidente – 20 mil alunos! –, e formou, por meio de seu sistema presencial mediado, mais de 16 mil professores da rede pública de ensino, 13 mil deles em Municípios do interior.

Percebe-se que a UEA desenvolve uma política de Estado voltada para a inclusão social e para o desenvolvimento humano, com foco no atendimento à demanda gerada pelo desenvolvimento socioeconômico do Amazonas. Por isso, ela adotou um plano que lhe permite flexibilidade para adaptar suas ações à realidade amazônica. A oferta cíclica de cursos e turmas é um bom exemplo dessa interação.

Os programas de pós-graduação da UEA estão beneficiando mais de 3,3 mil alunos em 26 cursos *stricto sensu* e 48 *lato sensu*, em um total de mais de cinco mil vagas criadas desde a implantação de seu primeiro curso de pós-graduação.

Sr. Presidente, são 22 novos programas em parceria com as mais renomadas instituições de pesquisa no Brasil, mais de três mil projetos de pesquisa e outros 700 de iniciação científica com foco na compreensão, realidade sociocultural e dos biomas amazônicos e sua influência sobre os sistemas produtivos. Ressalto ainda os projetos de pesquisas avançadas, executadas em associação com instituições do Brasil, da França, da Alemanha, dos Estados Unidos e de Cuba.

Esses dados demonstram, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que a UEA, ao somar-se às demais instituições de ensino, pesquisa e extensão do Brasil, assume função estratégica na formação de técnicos, cientistas e, sobretudo, em uma massa crítica, que contribuirão com o desenvolvimento do Amazonas, da Amazônia e do Brasil.

É nesse contexto que enfatizo a política de educação indígena da instituição, que prevê a realização de programas nas áreas de ensino, pesquisa e exten-

são voltados para os povos indígenas da Amazônia. A primeira das ações dessa política é a implantação do curso de Pedagogia – Licenciatura Intercultural Indígena, para atender professores de escolas indígenas na capital e no interior, para pessoas que já atuam na educação indígena ou que pretendem ingressar nesse sistema, desde que já tenham concluído o ensino médio.

O curso almeja formar 2,6 mil professores indígenas, no período de 2009 a 2015, por meio de disciplinas ministradas em módulos; dispõe-se, também, a prover, de forma inclusa na graduação, a qualificação de profissionais para o serviço de apoio escolar e, em caráter suplementar, de outras áreas específicas, como educação ambiental e educação sustentável, necessárias para o desenvolvimento indígena do Amazonas.

O curso terá a duração de cinco anos e se desenvolverá em nove períodos, ofertados em seis módulos durante o recesso escolar. Os profissionais estarão habilitados para atuar na educação infantil e nas séries iniciais (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries) do Ensino Fundamental (formação básica).

As 2,6 mil vagas no curso de Pedagogia, com ênfase na Licenciatura Intercultural Indígena foram oferecidas em 52 dos 62 Municípios amazonenses, 60% das quais destinadas a candidatas índias e não índias que exerçam docência em escolas indígenas e 30% aos demais concorrentes. No concurso vestibular para o preenchimento dessas vagas, inscreveram-se mais de 28 mil pessoas, 21 mil fizeram as provas. Todas as vagas foram preenchidas: 1.122 vagas por indígenas e profissionais que atuam na educação escolar, Sr. Presidente.

Dos 52 Municípios em que foram realizadas as provas, 21 atingiram a cota máxima de vagas destinadas ao grupo dos indígenas e professores que atuam na educação indígena.

Sr. Presidente, o preenchimento de todas as vagas no novo curso demonstra o interesse da sociedade pela inclusão social dos povos indígenas por meio da educação superior. Confirma, também, a sensibilidade dos dirigentes da UEA para atender a demandas da educação superior em segmentos sociais excluídos historicamente. Até a década de 1980, Senador Jefferson Praia, o Ensino Superior, no Amazonas, não havia criado sequer uma sala de aula fora dos limites de Manaus. E lembro que Manaus possui Ensino Superior há mais de 100 anos.

Somente na década de 1980, na gestão do reitor eleito pelo voto direto, professor Marcos Barros, é que a Universidade Federal do Amazonas, a Ufam, instalou as suas primeiras unidades no interior do Amazonas. Esse é um dos pontos mais importantes na história do

Ensino Superior no Amazonas, que se soma à criação da UEA, em 2001, durante o terceiro mandato do ex-Governador e hoje Prefeito de Manaus, o Sr. Amazonino Mendes. A UEA, desde então, vem se aperfeiçoando como instituição voltada para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Amazonas.

No Governo do Sr. Eduardo Braga, atual Governador, a UEA empreendeu uma extraordinária política de interiorização, cujos resultados já expostos anteriormente manifestam uma ação de Estado fundamentada na democratização da educação superior e na produção de novos conhecimentos e saberes que beneficiam a melhoria da qualidade de vida dos povos amazônicos. Esse formidável projeto é comandado desde 2007 pela Professora Doutora Marilene da Silva Freitas, magnífica reitora da UEA. A professora Marilene é socióloga e pesquisadora de notoriedade e reconhecimento na comunidade científica mundial.

Estou certo de que o curso de Pedagogia volta-do para a Licenciatura Intercultural Indígena marcará uma nova etapa na história do Ensino Superior no Amazonas. A formação intercultural, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dos professores indígenas e dos não indígenas que lecionam em escolas indígenas é o melhor caminho e o melhor meio de inclusão social de comunidades que, atualmente, sobrevivem nos limites das suas forças e das suas referências étnicas. Intercultural implica, nesse ambiente, troca de experiências e convivência na diversidade cultural.

A jovem UEA reconhece bem esse caminho. Antes mesmo de oferecer o curso que é objeto dessa minha abordagem, já beneficiava mais 1,3 mil representantes de 38 etnias indígenas com educação superior. Considerando-se os alunos de projetos especiais, chega-se a mais de 3,8 mil alunos. Outros 400 professores indígenas de 22 etnias foram graduados por meio do Proformar.

Sr. Presidente, a UEA beneficia ainda representantes de etnias indígenas por meio de seus projetos especiais, como o Aprovar, pré-vestibular gratuito, que oferece aulas por rádio e televisão, em apostilas impressas e na internet, e o Reescrevendo o Futuro, projeto de alfabetização que registra cerca de 2,5 mil indígenas beneficiados.

As ações da UEA, a nossa universidade, e das demais instituições do ensino superior são modestas quando comparadas aos 180 mil indígenas da Amazônia. No Amazonas vivem mais 120 mil índios, pertencentes a 66 etnias. A maioria não possui escolas em suas comunidades. Estudar, para o indígena, sempre foi um desafio sobre-humano, por conta do descolamento que lhe é imposto por falta de escolas na sua aldeia ou próximo dela.

De outro lado, a escola e a universidade tradicionais não flexibilizam seus métodos e conteúdos e, ao agir assim, dificultam o diálogo intercultural, emperram o aperfeiçoamento das relações humanas e dificultam a produção de conhecimento e saberes enraizados na diversidade cultural.

Sr. Presidente, eu quero finalizar dizendo que fico contente com a atuação da Universidade Estadual do Amazonas. Trata-se de uma instituição jovem que tem uma visão arrojada na forma de ensinar, de pesquisar e de realizar extensão universitária. Não dá para não reconhecer esse ousado empenho da UEA em abrir novas formas de acessos dos índios ao ensino superior e, por consequência, a ampliação da educação do ensino fundamental e médio entre esses povos. Dessa forma, a instituição volta-se ao atendimento das necessidades de formação de técnicos, professores e pesquisadores que contribuirão com o melhor aproveitamento dos recursos naturais do Amazonas e da Amazônia em benefício das suas populações.

Eu quero abraçar, eu quero registrar o meu contentamento não só à nossa magnífica reitora, mas a todos os professores, aos servidores dessa jovem universidade, por estarem realizando uma ação que eu considero para a Amazônia fundamental.

Nós só vamos dominar a Amazônia se conhecermos a Amazônia. Não tem outro caminho, Senador Jefferson Praia, Srs. Senadores, senão estudá-la. Quero dizer da minha alegria em fazer esse pronunciamento, reconhecendo o empenho, a ousadia dessa jovem universidade no Estado do Amazonas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Eu sei que os três são do mesmo Estado, sem corporativismo... Mas como antiguidade é posto na caserna, e aqui também... Mesmo assim, o Senador Arthur Virgílio, por ser um grande líder, e um grande líder se forma com liderados, embora reconhecendo que o nome dele estava na frente do meu e que teria o direito por ser líder, já que o líder fala na hora que quer – aliás, os líderes desta Casa aprenderam com ele a falar na hora que querem –, ele vai me ceder a vez para que eu possa falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Depois desse argumento, não podemos deixar de chamar o Senador Magno Malta.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faleceu hoje, aos 77 anos, o Senador Ted Kennedy.

Nós todos, Senadores aqui presentes, estávamos conversando sobre a nossa avaliação de como o Senador Ted Kennedy, irmão do Presidente John Kennedy, irmão do Senador Robert Kennedy, que foi assassinado quando candidato à Presidência da República, constituiu-se em um dos mais importantes Senadores da história dos Estados Unidos. Ele que foi um crítico das ações bélicas dos Estados Unidos no Iraque; que foi um dos que propugnaram para que houvesse logo o fim da Guerra do Vietnã; que foi um dos batalhadores para que houvesse um sistema de saúde na linha daquilo que tem proposto e quer instituir o Presidente Barack Obama; e que foi um dos principais responsáveis pela vitória do Presidente Barack Obama, porque muito se empenhou por essa vitória, que tem um sentido extraordinário; enfim, ele honrou o Senado norte-americano.

Então, eu gostaria de transmitir ao povo dos Estados Unidos, ao Governo dos Estados Unidos, aos familiares de Ted Kennedy e ao Senado norte-americano o nosso sentimento de pesar pelo falecimento do Senador Ted Kennedy.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na verdade, lamento muito o falecimento do Senador Edward Kennedy e tenho alguns registros a fazer.

Em primeiro lugar, a sina trágica dessa família e o fato de que, de todos os três irmãos, tendo sido Senadores, Edward Kennedy, que teve tudo para chegar à Presidência – não chegou em função daquele acidente terrível em sua vida, aquele Chappaquiddick –, foi o melhor Senador dos três. Ele foi mais Senador que John Kennedy, mais Senador que Bob Kennedy, porque ele era o mais completo, o mais experiente, o que mais tempo ficou no Senado, o mais ouvido.

Tive ocasião de visitá-lo uma vez. Ele me recebeu junto com um assessor polonês que sabia tudo sobre a Guerra de Canudos. E a visita pública no gabinete dele era muito grande. Era história de entra e sai de gente para tirar foto como se fosse um monumento, como se fosse um *outdoor* ambulante.

Eu entendo que os três irmãos eram afinados com a ideia da democracia, da paz. Bob Kennedy, que foi assassinado brutalmente, tanto quanto seu irmão John, chegou a estar em Manaus e se recusou a visitar o Governador indireto, que representava a ditadura àquela altura, Arthur Cezar Ferreira Reis, professor de

História, um amazonólogo. Mas Bob se recusou a falar com ele porque, naquele momento, ele havia fechado a Assembleia. Ele disse: “Eu não cumprimento nem visito governante que fecha uma casa legislativa”. E visitou a Assembleia fechada, além de ter dado declarações de apoio ao Poder Judiciário e à interdependência dos três Poderes.

Mas Ted Kennedy era um democrata. Era o líder, o patriarca da família Kennedy. Eu quero ressaltar, como já o fez o Senador Suplicy, o grande peso que ele demonstrou na eleição do Presidente Barack Obama. A filha de Kennedy também: Caroline. Mas ele foi um grande articulador, um grande coordenador, e sua presença conferia autoridade moral a qualquer candidatura.

O Senador Obama era visto como alguém de pouca experiência administrativa, até porque não a tinha. Havia sido senador estadual por seis anos e estava há dois anos e pouco como senador federal. Era um senador de posições muito progressistas, mas abria-se uma interrogação. Que tinha carisma, ninguém duvidava, todo mundo via. Mas o que faria ao dirigir a principal economia do mundo, a principal potência bélica do mundo, a única grande potência bélica do mundo hoje, na verdade?

O que faria Barack Obama? Ele precisava de alguns avalistas. Um deles, sem dúvida alguma, foi – talvez o principal, certamente o principal – o Senador Ted Kennedy, que dizia: “Podem confiar, porque este jovem tem o que oferecer ao mundo”. E eu, pessoalmente, faço muita fé que o governo do ex-Senador Obama e atual Presidente Obama será muito vitorioso, muito exitoso, porque é aberto. Uma figura que, com toda sua mistura familiar, com o fato de ter nascido no Havaí, ter morado na África, ter morado em diversos países, ele se formou um americano diferente, muito mais aberto para o mundo, muito mais capaz de entender a América Latina, muito mais capaz de entender a África, de entender, enfim, os povos todos.

Em outras palavras, para encerrar, Senador Jefferson Praia, e agradecendo ao Senador Magno Malta, é com muito pesar que eu registro o falecimento do Senador Edward Kennedy, porque se fecha uma era, uma era muito brilhante, de uma família chefiada por um pai obstinado, Joseph Kennedy, mas que tinha uma matriarca – sua esposa, Rose Kennedy – mais obstinada ainda. E o casal entendeu que tinha que ter um filho Presidente dos Estados Unidos. O mais velho se encaminhou e conseguiu ser Presidente dos Estados Unidos, e nós sabemos o desfecho trágico; o segundo ia também; e o terceiro ia na mesma trilha. Ou seja, educaram os filhos para os negócios de Estado, eles que eram industriais muito fortes naquela



região de Massachusetts, industriais muito fortes, figuras muito ricas.

Mas, enfim, o Brasil perde um amigo e o mundo perde um democrata, ficando sempre o exemplo de que espírito público vale em qualquer latitude. E o que se pressentia naquele Senador tão experiente, tão experimentado, era que ele soube trocar muito bem o arroubo da juventude pela segurança de conhecer os problemas do seu país. Era uma fonte obrigatória de consulta e era, de fato, um grande Senador da República. Eu diria assim: Kennedy foi um excelente Presidente, Bob Kennedy foi um grande americano e Ted Kennedy foi, eminentemente, um grande Senador, um notável Senador, um dos maiores que já passou pelo parlamento norte-americano.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Senador Magno Malta, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o sujeito é especialista em apartes, ninguém segura. E vejo, com muita alegria, a combinação feita pelos dois: Senador Suplicy e Senador Arthur Virgílio. O requerimento era muito grande. O Senador Suplicy registrou e combinou para o outro comentar – e o outro comentou. E eu que achei que vinha para a tribuna com o tempo cedido, fiz uma palavra a respeito de que “antiguidade é posto”, “o grande líder tem os seus liderados”. Quando ele desceu, rindo para mim, eu achei que ele tinha gostado da minha palavra. Ele desceu rindo porque sabia que ia fazer um aparte e iria falar na minha frente. E, depois, nunca ia concordar quando eu digo que ele tem a mente arguta, que ele tem a mente brilhante, e, por essa razão, tem a minha admiração. O Senador Suplicy me atendeu. Eu disse: “Suplicy, não leia isso tudo”, porque tem umas dez páginas esse negócio do Kennedy. Ele anunciou e o outro comentou.

Mas essa felicidade de nos juntarmos aqui e convivermos como família... E o Senador Suplicy, por quem nutro grande admiração, antes de estar na vida pública, quando ainda dormia na rodoviária de São Paulo, ele já tinha mandato em São Paulo. E sempre o admirei pelas suas posições em favor dos pobres, e é uma das coisas mais admiráveis. Normalmente, quem não tem esse berço não tem essa vocação para os mais sofridos. E V. Ex<sup>a</sup> inverteu a lógica. E, tendo berço, focou nos mais sofridos. E a sua luta pela renda mínima é a maior tradução do sentimento da sua alma com relação ao seu semelhante. Por essa e por outras coisas, eu o admiro muito.

Já tive a oportunidade de trabalhar muito perto de V. Ex<sup>a</sup>, em casos emblemáticos e difíceis, como a morte

de Celso Daniel. Tive a oportunidade de conviver com V. Ex<sup>a</sup>. E por isso falo com propriedade, com autoridade e sem qualquer tipo de “rasgação de seda”, porque não tenho necessidade disso nem V. Ex<sup>a</sup> tem necessidade de ouvir isso de mim. Falo com a sinceridade, quem sabe, falando em nome de nove de cada dez paulistas, que acreditam no sentimento de V. Ex<sup>a</sup>.

Eu ser focado na causa dos pobres é ser focado na minha própria causa. A minha origem é essa, eu sou filho de uma faxineira. Mas V. Ex<sup>a</sup> mudou a lógica. Normalmente não é assim. Quem não tem uma história como a minha, como a do Presidente Lula, normalmente não tem o foco aí. E V. Ex<sup>a</sup> chamou esse foco para si de uma forma tão contundente, tão contundente, a ponto de elaborar um discurso e fazer desse discurso a página principal da sua vida, que é a renda mínima. Por isso tenho muito apreço por V. Ex<sup>a</sup> e muito respeito por V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Apenas para agradecer esse seu sentimento. E quero dizer também que tenho tido muito respeito e admiração pela dedicação com que V. Ex<sup>a</sup> abraça as causas, sejam as causas principais da sua terra, o Estado do Espírito Santo, seja a preocupação com a questão da pedofilia, que, por agora, por mais de ano, pois V. Ex<sup>a</sup> estendeu o que normalmente seria um prazo para a CPI sobre esse tema porque avaliou que necessário se faz, daí a sua dedicação, até que possa concluir um trabalho que já tem frutos significativos. Certamente, pessoas no Brasil reconhecem em V. Ex<sup>a</sup> alguém que chamou a atenção para esse problema e, sobretudo, para que não haja impunidade de um lado, mas, sobretudo, para que haja informação no sentido de prevenir o problema, e que esse problema possa ser, na medida do possível, extinto. E as conclusões da CPI, nessa direção, serão de extraordinária valia. Meus cumprimentos.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Sr. Presidente, quero fazer o registro de que teve início ontem, em Cachoeiro de Itapemirim, a Feira Internacional do Mármore e do Granito, que já há muitos anos se dá. São duas feiras: uma que acontece em Vitória e outra, em Cachoeiro do Itapemirim, mas a mais importante é a de Cachoeiro, a capital do mármore. Cachoeiro, quem sabe, é a mãe da tecnologia para serragem de mármore e de granito. Lá, de forma muito artesanal, as coisas nasceram.

Quero cumprimentar a cidade, que está em festa, com empreendedores do mundo inteiro, com os empresários do Município, mostrando não somente o produto que sai da terra, mas mostrando também a tecnologia que hoje se faz em Cachoeiro de Itapemi-

rim e que se exporta para o mundo, para poder fazer beneficiamento de mármore e de granito.

Eu não tive a oportunidade de estar lá ontem, até porque vinha de uma atividade na Bahia, mas cumprimento Cachoeiro de Itapemirim, onde comecei a minha vida pública, onde tive todas as oportunidades, onde comecei na Câmara Municipal, onde ganhei de presente a família que tenho hoje: minha esposa é de Cachoeiro de Itapemirim, lá criei minhas filhas. Então, cumprimento e abraço a população de Cachoeiro.

Sr. Presidente, quando o recesso começou, nós tínhamos treze dias. Nesses treze dias, eu fiz quarenta municípios, falando de manhã, de tarde e de noite em audiência públicas. E registrei a sede das pessoas num tema que pautou a sociedade brasileira, o tema do abuso de crianças.

Há um ano e meio, Senador João Claudino, a sociedade mal sabia o que era o termo pedofilia. Ao longo desse ano e meio, a CPI da Pedofilia teve ou tem uma virtude, se alguém quiser dar: a virtude de ter acordado a sociedade brasileira e ter pautado a sociedade, em todos os seus âmbitos, no sentido de que nós discutamos, não somente uma legislação e instrumentos de lei para poder punir o abusador, mas para produzir informação no sentido de que nós não tenhamos mais crianças abusadas neste País.

Para se ter uma idéia, eu fui a Alto Rio Novo, uma pequena cidade no interior do meu Estado, e sei que muita gente está me vendo lá.

Falando em Alto Rio Novo, formou-se a Mesa na Câmara Municipal, porque era uma audiência pública. Lá estavam os Vereadores, as autoridades religiosas, políticas, autoridades militares, e levaram duas escolas de crianças de 11, 12 e 13 anos de idade. E aquelas crianças estavam ali. Quando eu comecei a falar sobre prevenção e a ensinar quem é o pedófilo, qual é o seu *modus operandi*, quer dizer, qual é a operação para fazer a conquista, percebi algumas daquelas crianças chorando. E, ao final da minha fala, uma assessora me disse: “Tem algumas crianças lá atrás chorando, querendo falar com você”. E eu fui lá. Quando chego lá, as crianças que naquele momento entenderam o que era “bolinamento” e entenderam que tinham sido bolinadas, ou seja, haviam sido manipuladas nos seus órgãos genitais, meninas, elas denunciaram uma figura acima de qualquer suspeita que, inclusive, estava na audiência pública. A figura, um religioso da cidade, Senador João Claudino, estava na audiência como um cidadão de bem.

O pedófilo é um indivíduo acima de qualquer suspeita. Qualquer um põe a mão no fogo por ele, porque ele é uma sombra, ele é um conquistador. Ele não tem a truculência do estuprador normal.

Pois bem: esse sujeito já está preso. Parabéns ao Ministério Público de Alto Rio Novo, parabéns ao Juiz de Alto Rio Novo, parabéns às crianças corajosas que fizeram a denúncia. E quero encorajar as outras crianças. Uma cidade pequenininha, Senador. Para se ter uma ideia, guardando-se as devidas proporções, o Brasil abusa igual em todos os lugares.

Na quinta-feira próxima passada, Senador Arthur Virgílio, fiz uma palestra na OAB de São Paulo. Quero cumprimentar o Presidente da OAB, o D’Urso, advogado e professor brilhante de Direito. Tive a oportunidade de falar a uns 300 advogados.

É importante falar da nova legislação, dos instrumentos produzidos por esta Casa, votados por nós, Senador Jefferson. Muito mais importante é falar de prevenção. Por quê? Há que se entender que o papel da polícia é prender e fazer o inquérito; e o papel do Ministério Público, agir quando provocado, fazer a denúncia; e o papel do Judiciário, julgar com base na lei que nós fazemos aqui. Mas isso acontece com a porta arrombada. O abuso já aconteceu! E tudo o que nós queremos é que não haja abuso! E vivemos um drama nefasto no País, onde já se abusa mais de crianças do que se usa droga. O narcotráfico vai ficando secundário no País diante do abuso de crianças.

O seu Estado não é diferente de São Paulo.

E veja a miséria: quando eu comecei esta CPI, Senador Jefferson – não sei se V. Ex<sup>a</sup> já estava aqui –, no meu primeiro pronunciamento, eu dizia que a pedofilia, no Brasil, é doutora, é analfabeta, está na faculdade, bebe uísque, bebe cachaça, tem dentes de porcelana, é banguela, mora em condomínio, mora em cobertura, está nas colunas sociais, reza missa, dirige culto, anda de gravata, tem mandato!, disputa eleição! Veja a desgraça lá em Coari, Município do seu Estado. Veja as outras autoridades. Tem um Deputado lá na sua Assembleia Legislativa que é uma brincadeira...

O País todo está assim, de ponta a ponta. Vivemos hoje uma situação absolutamente triste e que nos envergonha, Senador Arthur Virgílio: somos o maior consumidor de pedofilia na Internet. Entramos, agora, para que o Brasil saiba que esta Casa produz coisas boas para o País também, na coalizão financeira. São só dois países no mundo: Estados Unidos e Rússia. E agora o Brasil.

Que coalizão financeira é essa? Ninguém compra pedofilia na Internet com duplicada, nem com cheque, nem com dinheiro; compra-se com cartão de crédito. Assinamos, Senador Arthur Virgílio – e a sociedade não tomou conhecimento por causa do fogo que incendeia esta Casa – um termo de ajuste de conduta, Senador Jefferson, com as operadoras de cartão de crédito. A partir de agora, as autoridades terão um car-

tão chamado rastreador e poderão adentrar nos *sites* criminosos, salas de bate-papo, seja o que for. E o indivíduo que adentra com o seu cartão de crédito para comprar pornografia infantil ficará registrado, Senador Arthur Virgílio. Em seguida, o seu registro, de forma automática, cairá na Polícia Federal. Dessa coalizão financeira nós hoje fazemos parte. Aliás, só três países do mundo: Brasil, Estados Unidos e Rússia.

E, aí, com essa palavra, eu agradeço ao D'Urso por ter me convidado para falar na Ordem.

Na segunda-feira, eu estive em Guanambi, na Bahia – quero saudar as pessoas que estão me ouvindo –, uma cidade de 85 mil habitantes. Mas a região toda estava lá, na segunda-feira, porque esses eventos todos contra a pedofilia acontecem na segunda-feira. Eu falei à tarde para umas 600 pessoas: vereadores de toda a região, prefeitos – eu quero abraçar a todos –, conselhos tutelares, secretários, juízes, promotores de toda a região. Há sede das pessoas de tomar conhecimento, de como prevenir, de como enfrentar o abuso.

É preciso que nós passemos uma informação de que a sociedade foi enganada quando debita na conta da Polícia e da classe política a solução dos seus problemas. A solução não está na classe política, nem na polícia, porque a polícia não foi constituída para criar filho de ninguém, e nem a classe política.

A demanda do problema se dá de zero a dez. De zero a cinco é o papel da família; e de cinco a dez é o papel das autoridades. Porque filho é dívida de Deus. Filho foi dado, e é privilégio criar filho. E vida de pai...

A minha mãe era analfabeta profissional, Senador Arthur Virgílio; analfabeta profissional, Dona Dadá. E dizia, Senador, que casa de pai, escola de filho. Aliás, a Bíblia diz que filho sem correção é a vergonha do seu pai e a decepção da sua mãe. A Bíblia diz isso, a Escritura.

Então, as primeiras informações a serem dadas... A formação do caráter de uma criança se dá com a informação que ela recebe, se dá com o que ela vê no procedimento em casa. E, na questão da pedofilia, não tínhamos conhecimento dessa brabeira, da avalanche que se tornou esse drama, esse crime na sociedade brasileira. Hoje, diante do crime, é preciso informar.

E eu dizia, pelo menos, quatro coisas básicas: primeiro, saber quem é o pedófilo; segundo, o *modus operandi* dele; terceiro, como identificar uma criança abusada; quarto lugar, imunizar as crianças.

Imunizar com o quê? É passar um zarcão para que a ferrugem da prostituição, para que a ferrugem da decadência, da imoralidade, não tome a alma e o

coração das nossas crianças. É passar um verniz no sentido de que elas sejam imunizadas e, infelizmente, na tenra idade – com um ano, dois anos, três anos –, elas aprendam a se defender.

Por isso, Senador, eu estive em Guanambi e, à noite, nós tivemos um *show*, um evento do povo na rua, mostrando a sua solidariedade à criança, à infância, e mostrando aos pedófilos, a esse crime, a revolta de uma sociedade que decidiu não mais conviver, Senador Leomar Quintanilha... O número exacerbado de casos está todos os dias nos jornais não por que eles aconteceram agora; eles foram revelados agora por uma sociedade que resolveu não se calar e resolveu falar, resolveu tomar providências, fazer parte deste momento histórico de mudança da vida da Nação brasileira. Tinha mais de 40 mil pessoas na praça numa segunda-feira à noite.

Eu agradeço muito à Cristina Mel, agradeço a Rayssa e Ravel, agradeço ao KLB, agradeço a Ataíde e Alexandre. Eu estava lá com minha banda, com minhas filhas, e terminamos mais de uma hora da manhã, quase às duas horas de uma segunda-feira, com mais de 40 mil pessoas na praça – a prova mais contundente de que a sociedade brasileira resolveu tomar posição por aquilo que lhe é mais caro: a criança, a vida.

Eu quero fazer um registro aqui, Senador Leomar, de algumas coisas que chegaram à minha mão – mas é muito, todo dia: professor condenado a 107 anos de prisão no Pará – bem feito!

O juiz Heyder Tavares, titular da comarca de Salinópolis, a 222 quilômetros de Belém, condenou a 107 anos e 4 meses de reclusão, em regime fechado, o professor Claudiomir Andrade Santos pela prática do crime de pedofilia com crianças de cinco a nove anos de idade. Esse desgraçado nunca foi professor! Ele se meteu nessa atividade porque sabia que podia estar próximo das crianças.

É igual a um padre pedófilo. Eu tenho imagem de padre abusando de criança no altar! E me respondam: esse desgraçado já foi padre algum dia? Nunca foi. Ele se meteu na atividade porque sabia que podia estar perto de crianças para delas abusar. Eu tenho imagem de pastor abusando de criança em cima da mesa em que celebrou a ceia. Esse desgraçado é pastor?

Quando falei nessa cidade de Alto Rio Novo, eu estava me referindo a um presbítero que estava sentando lá dentro da audiência pública ouvindo a palestra. As crianças foram e o denunciaram. Nunca foi pastor! Nunca foi! Meteu-se nessa atividade porque sabia que podia estar próximo das crianças para cometer abusos.

Parabéns ao juiz, Dr. Heyder.

“Padre que abusou de garoto no Recife tem HIV.

O abuso tornou-se público no dia 3 de abril de 2008 [...]. A mãe de uma das alunas vítimas de Claudiomir afirmou achar estranho sua filha chegar em casa com dinheiro dado pelo professor [...].”

Vejam bem, essa é uma maneira de se descobrir que a criança está sofrendo abusos e é um *modus operandi* do pedófilo: dar dinheiro, dar brinquedo, dar roupa. Quando a criança é pobre, ele ajuda com cesta básica a família, ele conquista a família, ele é um conquistador tanto da família quanto da criança. Criança pobre chegava em casa com dinheiro. O homem tinha doença venérea. Porém, a defesa diz que o padre é inocente – é, mas o cara é contratado para falar isso mesmo.

“Senado adia convocação de Renna para CPI da Pedofilia”. Na verdade, fui eu que adiei para a próxima semana a convocação do ex-Secretário de Administração de Sorocaba, envolvido em caso que ganhou repercussão nacional.

Ex-Secretário do Município de Sorocaba, um grande município do Estado de São Paulo, de uma população maravilhosa, de gente de bem.

Tudo isso acontecendo, a mídia falando, CPI trabalhando, a sociedade falando...

O pedófilo é compulsivo, Senador Leomar Quintanilha. Ele é compulsivo. Ele tem duas taras: uma é saciar sua lascívia de qualquer maneira, não importa o que esteja acontecendo. É por isso que nós precisávamos ter prisão perpétua para esse tipo de gente. Não dá para colocar na rua um indivíduo que é compulsivo. Eles são compulsivos. O sujeito está vendo tudo acontecer e vai para dentro do motel com criança.

E quem entregou esse cara? Foi gente muito próxima do motel. Porque o 244 foi alterado, o Código do Estatuto da Criança e do Adolescente... Será dado perdimento a bens móveis e imóveis onde uma criança de 0 a 14 anos for encontrada para abuso. Se for encontrada no motel, perdem o motel. Se for encontrada num posto de gasolina, num caminhão, num táxi, numa igreja, vão perder em favor de um fundo para crianças abusadas.

E eu estarei trazendo o Sr. Renna, esse ex-Secretário que foi demitido, abusador de criança, para vir depor aqui na CPI, em Brasília.

Lamento: “TJ concede liberdade a radialista acusado de pedofilia”. Há um inquérito bem feito pela delegada, uma investigação bem feita pela delegada. O computador desse radialista foi preso e foram encontradas imagens dele e das crianças que ele fotografou. É falta de conhecimento do TJ! Perdoe-me o TJ...

Quer dizer, não vou pedir perdão coisa nenhuma: devia estar sabendo.

Nós já votamos a lei que criminaliza a posse com pena máxima de oito anos. Ora, se tem imagem de pornografia feita no computador dele, já são oito anos, é flagrante. Em seguida, aumentamos as tipificações de conduta; a pena, para oito anos, no máximo, para quem filma, para quem fotografa e quem leva. As imagens encontradas no computador caracterizam a posse e foram filmadas e fotografadas por ele. Só aí, já são dezesseis anos!

É muito ruim, porque a gente não está dizendo que está falando nem para pai nem para mãe quando chama a atenção para isso. Mas a gente chama a atenção para quem tem sentimento, para quem tem alma.

O sujeito, de posse de uma prova como essa... Olhem só. Silva, esse radialista que é conhecido como BJ, que foi acusado de crime de pedofilia, foi colocado na rua pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Eu vou convocá-lo. Decidi agora, na tribuna, que vou convocá-lo.

Já encerro, Sr. Presidente, agradecido, dizendo o seguinte.

A CPI da Pedofilia, que se instalou também no Amapá, fez um convite, e nós estaremos lá no Amapá, na terra do Senador Papaléo. Existem testemunhas que querem falar à nossa CPI – serão depoimentos absolutamente fortes – para que tomemos uma providência.

O *Olhar Direto* diz o seguinte:

“Dezoito adolescentes podem ter sido vítimas de um pedófilo no município de Poxoréu, distante 251 Km de Cuiabá. Um enfermeiro foi preso pela polícia, suspeito de aliciar adolescentes para a prática do crime (...)”.

É todo dia. É muito, é muito, é muito, em todos os lugares. Muito em todos os lugares!

Eu fico pensando: CPIs que já estão funcionando há três anos nunca foram a lugar nenhum e nem irão. Temos um ano e cinco meses. Imagino que, se tivermos necessidade, precisaremos ir um pouco mais além.

Na próxima semana, vamos voltar a Belém, vamos voltar a Marajó.

Na terça-feira, vou ouvir o DJ Marlboro – foi feita uma denúncia de abuso de uma criança de quatro anos de idade em Belo Horizonte. Ouvirei o DJ Marlboro e a sua namorada.

Senador Arthur Virgílio, eu continuo o meu trabalho.

Senador Jefferson, muito obrigado pela benevolência.



Reafirmo ao Brasil que ninguém vai parar. Recebi uma terceira ameaça de morte muito contundente. Eu quero avisar a esse desgraçado que me faz a terceira ameaça: eu não tenho medo de você. Medo, eu conheço de ouvir falar; a ele eu nunca fui apresentado.

Agora, quero dizer à Polícia Federal que, se uma providência não for tomada nos próximos dois dias... Hoje eu fiz um depoimento para a Delegada, o inquérito já vai para mais de três meses. É a terceira ameaça da mesma pessoa, que a Polícia Federal já identificou, sabe quem é. Se não colocarem a mão nele, eu irei usar a minha prerrogativa como Presidente da CPI e vou convocá-lo a vir aqui. E vou fazer isso coercitivamente, serão obrigados a trazê-lo para mim, para nós aqui da CPI, Senador Arthur Virgílio.

Ele assume, fala de telefone descaracterizado: “sou pedófilo” – achava que não seria pego por causa do telefone descaracterizado –, “vou assassinar o Magno Malta. Conheço a família. Vai amanhecer com a boca cheia de formiga”. Eu já esperei noventa dias, não vou esperar mais. Não é que eu tenha medo. Se o Apóstolo Paulo, que era muito melhor do que eu, intérprete da mente de Cristo, dizia “Para mim, viver é Cristo, morrer é lucro”, quem sou eu para ter medo? Aliás, não posso me acovardar diante de um covarde que abusa de crianças. Jamais! Jamais! Ninguém vai me calar. Agora, se, nas próximas horas, não for tomada uma providência, eu certamente tomarei, com a própria CPI, porque sei que um louco desses, no meio da rua, autoafirmando-se pedófilo, não é risco para mim, é risco para as crianças que estão na rua, para as crianças que estão indefesas e sujeitas às garras de um profissional do sexo que pode agir da forma mais violenta e mais vil de que já se ouviu falar, que é a prática do crime de pedofilia.

Obrigado, Senador Jefferson.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, proponho-me aqui a fazer uma análise crítica da nota do IPEA sobre produtividade do Governo *versus* produtividade do setor privado. Fiquei aqui até esta hora precisamente porque me pareceu muito disparatado o comunicado do Presidente do IPEA, Comunicado nº 27, cujo título é “Produtividade na Administração Pública Brasileira: Trajetória Recente”, que saiu em 19 de agosto último. Achei tão disparatado isso que não resisti a comentá-lo ponto por ponto.

O trabalho, em resumo, calcula a produtividade da administração pública pelo conceito valor agrega-

do (extraído das contas nacionais elaboradas pelo IBGE) dividido pelo número de pessoas ocupadas no mesmo setor (pela PNAD – Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar). De acordo com esses cálculos, o texto conclui que:

(i) ao longo do período de estabilidade monetária considerado, a produtividade da administração pública manteve-se superior à do setor privado, em média, acima de 35%;

(ii) a produtividade da administração pública entre 1995 e 2004 foi puxada pelo crescimento de 39,8% no Nordeste e de 49,3% no Centro-Oeste (nas outras regiões, o crescimento foi negativo);

3º) os Estados da Federação que terminaram focando nas medidas de ajuste da Administração Pública, como os chamados choque de gestão ou administrativo, não foram aqueles, por exemplo, que terminaram registrando aceleração dos ganhos de produtividade. Ou seja, os Estados que esbanjaram, segundo esse desbaratado documento, foram considerados os mais produtivos pelo expansionismo mesmo dos seus gastos. Aqueles que trabalharam rigorosamente o ajuste fiscal, esses foram considerados de pouca produtividade.

Pois muito bem, apesar da boa vontade do Instituto em contribuir para o debate, todas as conclusões acima estão viciadas, para não dizer grosseiramente equivocadas, porque o conceito de valor agregado das administrações públicas pela contabilidade das contas nacionais não permite que se calcule a produtividade das administrações públicas, como provaremos em seguida.

Essa crítica não deveria ser novidade. O Manual das Contas Nacionais do IBGE que segue a metodologia *do system of national account*, de 1993, da ONU, deixa claro o problema aqui visualizado.

O cálculo do valor adicionado na metodologia das contas nacionais resulta do cálculo do valor da produção menos o valor gasto com a compra de insumos. Outra forma de dizer o mesmo é que o valor adicionado corresponde à remuneração líquida dos fatores de produção, tais como pagamento de salários, juros, aluguel, lucro, etc. Acontece que a forma de cálculo do valor adicionado do setor privado e das administrações públicas é diferente.

No caso do setor privado, pode-se mensurar de fato o valor das transações com bens e serviços finais e, a partir daí, retirar os valores gastos com as compras de insumos, o chamado consumo intermediário, para se chegar ao valor adicionado. Por exemplo, o IBGE sabe quanto as empresas compram de insumos, sabe

o valor final da produção a preços de mercado e sabe o valor da folha salarial. É assim que o valor adicional é calculado. Apenas para tornar a análise mais simples, vamos desconsiderar impostos e subsídios.

Faço, aqui, enfim – sei que a linguagem é um pouco hermética, mas: Valor Adicionado (VA) é igual ao valor da produção final dos bens e serviços menos consumo intermediário menos consumo do capital fixo que é igual a salários mais superávit operacional líquido, ou seja, dividendos, aluguéis, etc.

Normalmente, o superávit operacional líquido é calculado por resíduo, ou seja, valor adicionado menos salários.

Dito isso, o que acontece se vários empresários decidirem contratar dez mil trabalhadores, pagando R\$500 a cada um, sem que esses trabalhadores precisassem trabalhar, ou seja, se eles ficassem em casa, em suas residências? Como não aumentou a produção final e nem o consumo intermediário, a variação do valor adicionado seria zero. Creio que isso fica muito claro para todos. Mas como o valor adicionado é igual a salário e igual a superávit operacional líquido, o superávit operacional líquido das empresas seria reduzido em 10 mil multiplicados por R\$500 (10 mil contratados multiplicado por R\$500) – se porventura essa mão-de-obra não fosse utilizada na produção – que é igual a R\$5 milhões em cada mês. Isso significa que o PIB não aumentaria e haveria uma distribuição do lucro da empresa para trabalhadores ociosos. A produtividade do setor privado calculada (valor adicionado por pessoas ocupadas no setor privado) iria diminuir, já que teríamos mais pessoas empregadas, mas sem produzir efetivamente.

O que aconteceria, então, se o mesmo valesse para os governos?

No caso das administrações públicas, há contratação expletiva, desnecessária, de funcionários, que termina fazendo com que paguem pouco aos que já estavam na máquina, até porque a volúpia deste Governo de contratar é muito grande. Muito bem, essa contratação expletiva, desnecessária, não ocasiona queda de produtividade, pois a produção aumenta necessariamente no mesmo valor.

Ao contrário do setor privado, a produção de serviços não-mercantis das administrações públicas é calculada pelo somatório do consumo intermediário, pela remuneração dos empregados, por outros impostos (líquidos de subsídios) sobre a produção e o consumo de capital fixo. Isso é feito porque não é possível mensurar diretamente as transações feitas pela administração pública como se faz com os produtos das empresas.

Então, Senador Jefferson Praia, o Dr. Pochmann misturou literalmente alhos com bugalhos, comparando produtividade do setor público com o setor privado. Ele foi profundamente infeliz, se é que isso não esconde uma ideologia de justificar os gastos correntes crescentes e que começam a ficar insuportáveis, produzidos pelo atual Governo, em detrimento do investimento. Se for isso, é algo doloso, algo quase que criminoso. Se for mero erro intelectual já é lamentável, porque estamos vendo agora então, depois de vermos o aparelhamento da Receita, o aparelhamento do Ipea.

Muito bem. Retomando nossas identidades acima, no caso das administrações públicas, por hipótese, o superávit operacional líquido é sempre zero. E assim, Valor Adicionado (VA) igual a valor da produção final dos bens e serviços menos consumo intermediário menos consumo do capital fixo igual a pagamento de salários (ativos e inativos).

Assim, ao contrário do setor privado, sempre que a folha de salário aumenta, o valor adicionado cresce, independente de os trabalhadores estarem ou não em exercício de fato. No nosso exemplo acima, com a contratação de dez mil funcionários por R\$500 ao mês para, eventualmente, ficarem parados, o valor adicional do Governo cresceria em R\$5 milhões ao mês.

São cálculos completamente diferentes. Se levarmos esse cálculo para o setor público, dá a impressão de expansão; se levarmos para o setor privado, vamos ver que o PIB brasileiro estagnaria.

Suponhamos, portanto, que o Governo resolva aumentar os salários dos funcionários públicos, reduzir a jornada de trabalho desses servidores e aumentar as aposentadorias. Dada a metodologia de cálculo do valor adicionado das administrações públicas, o valor adicionado e, logo, a produtividade da administração pública aumentariam automaticamente, pois a folha de salários iria igualmente crescer, aumentando necessariamente o valor adicionado. E como o número de funcionários públicos é o mesmo, aumentaria a produtividade, ou seja, o valor adicional por pessoal ocupado.

Em resumo, é impossível e sem sentido calcular produtividade das administrações públicas pelo dado do valor agregado das contas nacionais. Na hipótese absurda de se mandar todos os funcionários públicos para casa, tornar desnecessária a presença deles nas repartições, mesmo assim a produção e o valor adicionado das administrações públicas não diminuiriam.

No sentido inverso, os governos que promovem o ajuste fiscal são automaticamente tachados de menos produtivos e ineficientes porque diminuíram o valor adicionado.

Nem é preciso estudar ou lecionar Economia para concluir que esse raciocínio não faz mesmo o menor sentido. Não se trata de uma divergência de opinião nem de leituras diferentes de uma evidência estatística, o que seria natural numa democracia e diante de diferentes visões da economia. Trata-se aqui de ignorar o mínimo significado de uma variável e tentar inferir dela algo que ela própria não informa.

Resta a questão de saber o que move dirigente de instituição tão séria e respeitada, inclusive internacionalmente respeitada, como é o Ipea, a cometer equívocos tão rudimentares, tão precários. A intenção seria tentar justificar que se pode gastar mais sem se preocupar com a receita, com as consequências para o futuro, desde que seja possível eleger sucessores e se perenizar no poder?

O comunicado da Presidência do Ipea não observa o mínimo critério econômico e nem o bom senso mais elementar.

Por isso, registro aqui este protesto e o comentário de que, do ponto de vista intelectual, foi uma lástima. Se há malícia política por trás disso, é uma lástima triplicada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 2008** (nº 2.412/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *confere ao Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários*; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 2008** (nº 34/2007, na Casa de origem, do Deputado Cassio Taniguchi), que *altera os arts. 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade* (incentivos para construções ecologicamente sustentáveis).

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2009** (nº 2.301/2000, na Casa de origem, do Deputado Lincoln Portela), que *determina a obrigatorieda-*

*de da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental;*

- **Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2009** (nº 5.516/2005, na Casa de origem, do Deputado Marco Maia), que *inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria*; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2008**, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *inscreve o nome de Rui Barbosa de Oliveira no Livro dos Heróis da Pátria*.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, os Projetos de Lei da Câmara nºs 29 e 36, de 2009, vão à sanção; e o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2008, vai à Câmara dos Deputados.

Com referência aos Projetos de Lei da Câmara será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– A Presidência recebeu nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, as seguintes matérias:

- **Mensagem nº 169, de 2009** (nº 676/2009, na origem), de 26 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros, entre a República Federativa do Brasil e um consórcio formado pelos bancos *BNP Paribas S.A., Société Générale, Santander S.A., Calyon S.A., Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander*, cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos – PROSUB; e
- **Mensagem nº 170, de 2009** (nº 677/2009, na origem), de 26 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros, entre a República Federativa do Brasil e um consórcio formado pelos bancos *Société Générale, BNP Paribas S.A., Santander S.A., e Calyon S.A.*, cujos recursos destinam-se ao Projeto H-X BR (antigo CH-X).

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

São as seguintes as Mensagens recebidas:

**MENSAGEM**  
**Nº 169, DE 2009**  
(nº 676/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até €4.324.442.181,00 (quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros), entre a República Federativa do Brasil e Operação um consórcio formado pelos bancos *BNP Paribas S.A.*, *Société Générale*, *Santander S.A.*, *Calyon S.A.*, *Credit Industriel et Commercial*, *Natixis* e *Santander*, cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 26 de agosto de 2009.





MF 000115/2009 - MF

Brasília, 25 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a Vossa Excelência a documentação relativa a operação de crédito externo que se pretende celebrar entre a República Federativa do Brasil e Operação um consórcio formado pelos bancos *BNP Paribas S.A., Société Générale, Santander S.A., Calyon S.A., Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander*, no valor equivalente a até €4.324.442.181,00 (quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros), cujos recursos serão destinados ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB.

2. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado credenciamento da operação, mediante o Ofício DESIG/DICIC/SURED - 2006/209, de 24 de agosto de 2009, efetuou o credenciamento prévio da operação (ROF TA506115 e TA510721, com cópia em anexo).

3. A Constituição Federal estabeleceu controles, pelo Poder Legislativo, sobre as operações financeiras em moeda estrangeira, de interesse da União, contidos, basicamente, em seu art. 52, incisos V, VII e VIII. O Senado Federal, por sua vez, no uso da atribuição que lhe confere o supramencionado art. 52 da Carta Magna, editou a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, disciplinando a matéria.

4. A contratação em apreço enquadra-se no conceito a que faz referência o citado inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

5. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as informações sobre as condições financeiras da operação, exigidas por força da citada Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal. Esclareceu aquela Secretaria que, embora haja necessidade de abertura de crédito especial para criação de dotação orçamentária que atenda ao Programa, entendeu conveniente o encaminhamento da matéria à apreciação do Senado em virtude da relevância do pleito, condicionando, contudo, a assinatura do contrato à verificação das pendências indicadas.

6. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitiu parecer quanto à legalidade da minuta contratual, documentos que se encontram em anexo, juntamente com cópias da minuta contratual e de sua tradução.

7. Pelos motivos expostos, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de Mensagem ao Senado Federal a fim de se submeter à apreciação daquela Casa Legislativa pedido para a contratação do empréstimo objeto desta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Guido Mantega*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS  
Processo nº 10951.000594/2009-18

PARECER

PGFN/COF/Nº 4807/2009

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Defesa/ Comando da Marinha) e um consórcio formado pelos bancos *BNP Paribas S.A., Société Générale, Santander S.A., Calyon S.A., Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander*, no valor equivalente a até €4.324.442.181,00 (quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros), cujos recursos serão destinados ao **Programa de Desenvolvimento de Submarinos – PROSUB.**

Exame sob o aspecto da legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita a autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; Decreto-lei nº 1312/74; Decreto-lei nº 147/67.

Processo nº 10951.000594/2009-18

I

Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e um consórcio formado pelos bancos *BNP Paribas S.A., Société Générale, Santander S.A., Calyon S.A., Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander*, no valor de até €4.324.442.181,00 (quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros), cujos recursos serão destinados ao **Programa de Desenvolvimento de Submarinos – PROSUB.**

2. Cumpre informar que, de acordo com informações constantes do processo administrativo, o Programa **PROSUB** está alinhado às políticas de Estado para incremento da capacidade da indústria nacional, notadamente a de Defesa, conforme acordo celebrado, na Área de Submarinos, em 23.12.2008, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, devidamente anexado a fls. 243/249.

## II

3. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram integralmente obedecidas, a saber:

### I - *Manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, mediante o Parecer nº 610/2009/GERFU/COREF/SECAD II/STN/MF, de 20 de agosto de 2009, a fls. 375/381, manifestou-se favoravelmente ao encaminhamento da operação ao Senado Federal, tendo em vista a relevância do pleito, condicionando, contudo, a assinatura do contrato à verificação das pendências indicadas no citado Parecer que, adiante, serão identificadas.

A assinatura do contrato, segundo a STN, fica condicionada à confirmação, por parte da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP da aprovação do Projeto de Lei de Crédito Especial, de forma a comprovar a suficiência dos valores aprovados e incluídos no PPA.

Antes da celebração do acordo em tela, deverá, também, ser confirmada, pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, a aprovação do Projeto de Lei, com o intuito de abrir crédito especial em favor do Ministério da Defesa, de forma a comprovar a suficiência dos valores aprovados e incluídos na LOA para 2009.

Por fim, antes da assinatura do acordo, a STN deverá verificar: (i) a previsão de dotação para o Programa no Projeto de Lei Orçamentária para 2010 (PLOA 2010); e (ii) a suficiência de recursos na LOA 2009 ou no PLOA 2010 para pagamento de encargos da operação.

#### *II - Credenciamento da operação*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício DESIG/DICIC/SURED – 2006/209, de 24 de agosto de 2009, efetuou o credenciamento prévio da operação (ROF TA506115 e TA510721).

#### *III - Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX*

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, por meio da Recomendação nº 1132, de 06.08.2009, a fls. 237, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 11.08.2009, identificou o Projeto como passível de apoio de financiamento externo, no valor total de até €6.790.862.142,00.

#### *IV - Inclusão no Orçamento e no Plano Plurianual*

A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio de mensagem fac-símile nº 7, de 13.08.2009, a fls. 313, informou que será encaminhado ao



Congresso Nacional, Projeto de Lei de Crédito Especial, a fim de incluir ações para o PROSUB no PPA 2008/2011.

A Secretaria do Tesouro Nacional entende que os recursos previstos no referido Projeto de Lei, caso aprovado pelo Congresso Nacional, serão suficientes para atender às necessidades do Programa durante o período de vigência deste PPA. Previamente à assinatura do contrato, a Secretaria do Tesouro Nacional deverá consultar a SPI novamente, acerca da aprovação do Projeto de Lei, certificando-se da suficiência dos valores aprovados e incluídos no PPA.

A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio do fac-símile SOF/DEPES/ nº 03, de 12.08.2009 (fls. 242), que, embora não constem da Lei Orçamentária (LOA) de 2009 recursos destinados ao PROSUB, encontra-se em preparação, naquela Secretaria, para ser encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 31.08.2009, um Projeto de Lei com o intuito de abrir crédito especial em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 2.108.400.000,00, para pagamento de despesas referentes ao *downpayment* do PROSUB. Segundo a STN, referida dotação orçamentária, prevista no mencionado Projeto de Lei, será suficiente, ao câmbio atual, para atender às necessidades do Programa com o pagamento de *downpayments* em 2009.

Previamente à assinatura do contrato, contudo, a STN deverá consultar a SOF novamente, acerca da aprovação do Projeto de Lei, certificando-se da suficiência dos valores aprovados e incluídos na LOA para 2009.

Cabe ressaltar que essa nova consulta deverá também verificar: (i) a previsão de dotação para o Programa no Projeto de Lei Orçamentária para 2010 (PLOA 2010); e (ii) a suficiência de recursos na LOA 2009 ou no PLOA 2010 para pagamento de encargos da operação.

Cumprir informar, por fim, que, segundo Ofício N° 333/SGM-MB (fls. 225), de 04.08.2009, da Secretaria-Geral da Marinha, as dotações necessárias ao custeio do PROSUB serão priorizadas pelo Comando da Marinha ao longo de toda a sua execução

*V – Informações Financeiras e limites de endividamento da União*

Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar n° 101/00, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal.

De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2009, a fls. 326, há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007, conforme atestado pela STN.

Constam do processo as informações elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às finanças da União, a fls. 327/346, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP n° 497/90, para encaminhamento ao Senado Federal.

Registre-se que, segundo atesta a STN, foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar n° 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

*VI - Obrigações contratuais constantes das minutas do Acordos de Empréstimo*

Constam do Artigo 11 do contrato negociado, a fls. 253/312, as condições precedentes aos desembolsos dos recursos do financiamento.

Foram estabelecidas condições prévias ao primeiro desembolso, no artigo 11.1, e a qualquer desembolso, nos termos do artigo 11.2.

As condições estabelecidas para o primeiro desembolso deverão ser cumpridas no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a data de assinatura do Acordo e, sob qualquer circunstância, antes do primeiro Desembolso dos recursos do financiamento

As demais obrigações contratuais constantes da minuta do contrato negociado são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

### III

5. O empréstimo em tela será concedido por um consórcio formado pelos bancos *BNP Paribas S.A., Société Générale, Santander S.A., Calyon S.A., Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander* e liderado pelo *BNP Paribas S.A.*, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações.


6. No mais, as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

7. O mutuário é pessoa jurídica de direito público externo, cabendo ao Ministério da Defesa, nas épocas oportunas, adotar as medidas necessárias para a inclusão nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

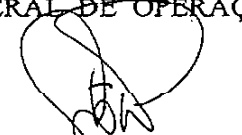
#### IV

Ante o exposto, é de se propor a expedição, por parte do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de Exposição de Motivos ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando seja a matéria levada à consideração do Senado Federal, conforme a minuta anexa.

É o parecer que submeto à superior consideração:

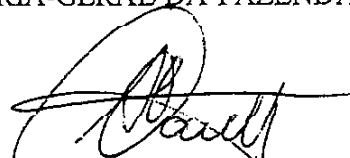
  
ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA  
Procuradora da Fazenda Nacional

À consideração do Senhor Procurador-Geral  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, em 24 de agosto de 2009.

  
SÔNIA PORTELLA  
Coordenadora-Geral

De acordo. Encaminhe-se o processo à superior consideração do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 24 de agosto de 2009.

  
ADRIANA QUEIROZ CARVALHO  
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira



Parecer nº. 610 2009/ GERFI/ COREF/ SECAD II/ STN/ MF

Em 20 de Agosto de 2009.

**ASSUNTO:** República Federativa do Brasil/ Ministério da Defesa/ Comando da Marinha. Operação de crédito externo, no valor de até €4.324.442.181,00 (Quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros), com um consórcio formado pelos bancos BNP Paribas, Société Générale, Calyon, Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander. Recursos destinados ao **Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB**. **Pedido de autorização.**

Ref.: Processo 10951.000594/2009-18

Sra. Coordenadora-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Ministério da Defesa/ Comando da Marinha, com um consórcio formado pelos bancos BNP Paribas, Société Générale, Calyon, Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander, no valor de até €4.324.442.181,00 (Quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros), cujos recursos serão destinados ao **Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB**.

#### **Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX**

2. Cabe mencionar, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, por meio da Recomendação nº 1132, de 06.08.2009, às fls. 237, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 11.08.2009, identificou o Projeto como passível de apoio de financiamento externo, no valor total de até €6.790.862.142,00, sendo até €4.324.442.181,00 provenientes do empréstimo com o Consórcio Bancário liderado pelo BNP Paribas e até €598.219.961,00 referentes à contrapartida federal para esse empréstimo. O valor do Programa contempla, também, a construção de um estaleiro e de uma base naval, no valor de até €1.868.200.000,00, que serão custeados com recursos oriundos do Tesouro Nacional.

#### **Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício**

3. Inicialmente, cumpre informar que este Programa está alinhado às políticas de Estado para incremento da capacidade da indústria nacional, notadamente a de Defesa, conforme previsto no acordo celebrado, em 23.12.2008, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de Submarinos (fls 243/249).

4. De acordo com Parecer Técnico N° 001/2009 (fls. 13/18), de 05.06.2009, o Programa prevê o desenvolvimento e produção compartilhados de quatro submarinos convencionais do tipo *Scorpène*, assim como a assistência francesa para o projeto e desenvolvimento, da parte não-nuclear de um submarino a propulsão nuclear. Está também inserida, no âmbito do Programa, a construção de uma base naval e de um estaleiro, em Itaguaí/RJ. O prazo de execução do Programa foi estimado em 15 anos, sob a coordenação da Marinha do Brasil.

5. Sobre o acordo firmado entre os dois países, destaque especial deve ser concedido à transferência de tecnologia e à capacitação de pessoal associados ao PROSUB. Está prevista a assistência francesa acerca:

a) de métodos, tecnologias, ferramentas, equipamentos e assistência técnica em todas as fases (concepção inicial e detalhada, desenvolvimento, construção e comissionamento) do projeto dos submarinos convencionais, bem como do submarino a propulsão nuclear, que deverá receber um reator desenvolvido pela Marinha do Brasil;

b) do projeto (concepção inicial e detalhada) e construção de um estaleiro para produção e manutenção dos submarinos, bem como de uma base naval que irá abrigá-los; e

c) da transferência de conhecimento acadêmico relativo a submarinos, nas áreas de ciência e tecnologia, por meio da formação de professores, instrutores e estudantes, em instituições pertencentes ao Ministério da Defesa.

6. Durante a execução do Programa, empresas brasileiras terão acesso à mais moderna tecnologia de construção e manutenção de componentes e sistemas que serão empregados nos submarinos. Com isso, prevê-se um elevado índice de nacionalização, e estima-se que o total de itens a serem produzidos no Brasil será superior a 35.000.

7. O Programa em tela também contribuirá para o desenvolvimento da construção naval no Estado do Rio de Janeiro, gerando milhares de empregos diretos e indiretos. Também serão estimulados diversos outros setores que geram insumos e serviços para a construção naval, tais como o siderúrgico, de indústrias de máquinas e equipamentos, de motores e componentes eletrônicos.

8. Cabe acrescentar que a consecução deste Programa permitirá um incremento nas atividades de presença, vigilância e defesa das áreas onde se encontram as instalações marítimas de petróleo e gás natural na Plataforma Continental, permitindo à Marinha do Brasil, garantir os interesses nacionais no mar.

#### **Fluxo Financeiro**

9. O custo total do programa está estimado em €6.790.862.142,00 (seis bilhões, setecentos e noventa milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois euros) distribuídos da seguinte forma:

A

**Quadro I: Distribuição de custos do PROSUB**

<b>Valor do Financiamento:</b>	<b>€4.324.442.181,00 (a)</b>
85% dos submarinos convencionais:	€3.035.463.050,00
95% do submarino nuclear:	€1.188.450.000,00
100% do prêmio de seguro COFACE <sup>1</sup> :	€100.529.130,50
<b>Contrapartida da União para o financiamento (downpayments)<sup>2</sup>:</b>	<b>€598.219.961,00 (b)</b>
15% dos submarinos convencionais:	€535.669.961,00
5% do submarino nuclear:	€62.550.000,00
<b>Valor da Base Naval e do Estaleiro<sup>3</sup>:</b>	<b>€1.868.200.000,00 (c)</b>
<b>Valor total do programa:</b>	<b>€6.790.862.142,00 (a+b+c)</b>
1) COFACE ( <i>Compagnie Française D'Assurance pour le Commerce Extérieur</i> ).	
2) Os <i>downpayments</i> serão efetuados de acordo com cronograma apresentado no quadro II.	
3) De acordo com informações constantes da Recomendação n° 1132, de 06.08.2009 (fls. 237), tal valor será custeado com recursos provenientes do Tesouro Nacional	

10. Consta às fls. 229/230, o cronograma estimativo de desembolsos dos recursos da operação e de pagamento dos sinais da operação comercial (*downpayments*). Tal cronograma prevê o desembolso dos recursos em 30 tranches semestrais, de junho/2010 a dezembro/2024.

**Quadro II: Cronograma estimativo de desembolsos, por tranches, dos recursos do financiamento, de pagamento de seguro e de aporte de contrapartida (downpayments).**

MÊS/ANO	FINANCIAMENTO			CONTRAPARTIDA DA UNIÃO PARA O FINANCIAMENTO ( <i>downpayments</i> )
	SUBMARINOS CONVENCIONAIS	SUBMARINO NUCLEAR	SEGURO COFACE <sup>1</sup>	
dez/09	€ 0,00		€ 0,00	€ 490.240.950,00
jun-10	€ 239.797.248,00		€ 5.707.174,50	€ 45.429.011,00
dez-10	€ 225.183.334,00		€ 5.359.363,35	
jun-11	€ 216.097.534,00		€ 5.143.121,31	
dez-11	€ 216.097.534,00		€ 5.143.121,31	
jun-12	€ 223.659.534,00		€ 5.323.096,91	
dez-12	€ 228.117.734,00		€ 5.429.202,07	
jun-13	€ 216.567.734,00		€ 5.154.312,07	
dez-13	€ 216.567.734,00		€ 5.154.312,07	
jun-14	€ 174.696.409,00		€ 4.157.774,53	
dez-14	€ 142.622.419,00	€ 125.100.000,00	€ 6.371.793,57	€ 62.550.000,00
jun-15	€ 106.279.219,00	€ 86.530.000,00	€ 4.588.859,41	
dez-15	€ 87.637.419,00	€ 65.530.000,00	€ 3.645.384,57	
jun-16	€ 79.263.154,00	€ 65.530.000,00	€ 3.116.077,07	
dez-16	€ 97.209.154,00	€ 76.550.000,00	€ 4.135.467,87	
jun-17	€ 73.879.889,00	€ 82.060.000,00	€ 3.711.369,36	
dez-17	€ 55.764.889,00	€ 80.570.000,00	€ 3.244.770,36	
jun-18	€ 63.326.889,00	€ 80.570.000,00	€ 3.424.745,96	
dez-18	€ 50.381.624,00	€ 80.570.000,00	€ 3.116.648,65	
jun-19	€ 39.828.624,00	€ 73.570.000,00	€ 2.698.887,25	
dez-19	€ 45.866.824,00	€ 73.570.000,00	€ 2.842.596,41	
jun-20	€ 38.304.824,00	€ 68.060.000,00	€ 2.531.482,81	
dez-20	€ 31.739.824,00	€ 55.550.000,00	€ 2.077.497,81	

jun-21	€ 81.201.249,00	€ 39.540.000,00	€ 2.873.641,73
dez-21	€ 8.269.659,00	€ 23.530.000,00	€ 756.831,88
jun-22	€ 12.812.559,00	€ 23.530.000,00	€ 864.952,90
dez-22	€ 8.269.659,00	€ 18.020.000,00	€ 625.693,88
jun-23	€ 8.269.659,00	€ 14.520.000,00	€ 542.393,88
dez-23	€ 8.269.659,00	€ 9.010.000,00	€ 411.255,88
jun-24	€ 8.269.659,00	€ 9.010.000,00	€ 411.255,88
dez-24	€ 31.211.400,00	€ 37.530.000,00	€ 1.636.045,32
<b>TOTAL</b>	<b>€ 3.035.463.050,00<sup>2</sup></b>	<b>€ 1.188.450.000,00<sup>3</sup></b>	<b>€ 100.529.130,59</b>

1) A cada desembolso, o Consórcio pagará à COFACE um prêmio de seguro equivalente a 2,38% do valor desembolsado. Este prêmio será adicionado ao montante desembolsado e financiado pelos Bancos nas mesmas condições do principal.  
2) Esse montante corresponde a 85% do custo dos submarinos convencionais.  
3) Esse montante corresponde a 95% do custo do submarino nuclear.

### Condições Financeiras

11. Conforme minuta negociada do contrato (COFACE *Credit Agreement* – fls. 253/312), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob os registros TA 506115 (fls. 356/365) e TA 510721 (fls. 347/355), objetos de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro III: Condições financeiras da operação.

Contrato:	COFACE <i>Credit Agreement</i>	
Credor:	Consórcio formado pelos bancos BNP Paribas, Société Générale, Calyon, Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander.	
ROF:	TA506115	TA510721
Valor:	€3.578.159.181,00, referentes ao pagamento de bens, serviços e seguro de crédito.	€746.283.000,00, referentes ao pagamento da transferência de tecnologia da França para o Brasil.
Prazo de Desembolso:	Até 15 anos após o cumprimento das condições precedentes ao primeiro desembolso, que deverão ser cumpridas antes desse desembolso ou no mais tardar, até 240 dias após a assinatura do contrato.	
Amortização:	Cada tranche será amortizada em 10 parcelas semestrais, consecutivas e iguais, sendo a primeira parcela devida seis meses após o fechamento da tranche.	
Datas para pagamento de juros e principal:	15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.	
Juros:	5,50 % a.a. sobre o saldo devedor de cada tranche	
Comissão de Compromisso:	0,50% a.a., sobre o montante não desembolsado.	
Comissão de Estruturação ( <i>Structuring Fee</i> ) <sup>1</sup> :	0,50% sobre o valor do financiamento.	
Despesas Gerais e Taxas Legais:	Até €50.000,00.	
Juros de Mora:	Em caso de mora, será cobrado o maior valor entre: i) os juros pactuados acrescidos de 1% a.a.; ou ii) EONIA <sup>2</sup> + margem de 1,5% a.a. + 1% a.a.	
Prêmio de Seguro <sup>3</sup> :	Equivalente a 2,38% do valor financiado.	

1) A *Structuring Fee* deverá ser paga dentro de 30 dias após a assinatura do contrato.  
2) EONIA: *Euro Overnight Index Average*.  
3) A cada desembolso, o Consórcio pagará à COFACE um prêmio de seguro equivalente a 2,38% do valor desembolsado. Este prêmio será adicionado ao montante desembolsado e financiado pelos Bancos nas mesmas condições do principal.



12. Foi anexado ao presente parecer e às fls 366/367, o cálculo estimativo do serviço da dívida e do custo efetivo total da operação, situado em 6,354% a.a.. Cabe informar que o custo de captação do Tesouro Nacional, para uma operação de mesmo período, admitindo-se emissões de títulos nos mesmos montantes e nas mesmas datas das tranches da operação em tela, foi estimado em 5,183% a.a., pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública-CODIP, às fls 241. Entretanto, entendemos encontrar-se o financiamento em patamares aceitáveis, considerando envolver a operação transferência de tecnologia.

13. Quanto às demais disposições contidas na Portaria MEFP 497/90, na Lei Complementar nº 101/00 e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007, há que se destacar o seguinte:

### I - Inclusão no Plano Plurianual

14. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio de mensagem fac-símile Nº 7, de 13.08.2009, às fls. 313, informou que será encaminhado ao Congresso Nacional, Projeto de Lei de Crédito Especial, a fim de incluir 3 ações para o PROSUB no PPA 2008/2011, conforme quadro abaixo.

Quadro IV: Previsão de inserção de ações para o PROSUB no PPA 2008/2011. Valores em reais.

Ação	2009	2010	2011	TOTAL
123 G - Implantação de Estaleiro e Base Naval para a Construção e Manutenção de Submarinos	700.000.000,00	870.800.000,00	940.800.000,00	2.511.600.000,00
123 H - Construção do Submarino de Propulsão Nuclear	184.800.000,00	294.000.000,00	218.400.000,00	697.200.000,00
123 I - Construção de Submarinos Convencionais	1.223.600.000,00	1.148.000.000,00	1.005.200.000,00	3.376.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.108.400.000,00</b>	<b>2.312.800.000,00</b>	<b>2.164.400.000,00</b>	<b>6.585.600.000,00</b>

15. Dessa forma, entendemos que os recursos previstos no Projeto de Lei mencionado no parágrafo precedente, uma vez aprovados pelo Congresso Nacional, serão suficientes para atender às necessidades do Programa durante o período de vigência deste PPA. Entretanto, esta Secretaria, previamente à assinatura do contrato pela União, deverá consultar a SPI novamente, certificando-se da suficiência dos valores aprovados e incluídos no PPA.

### II - Previsão Orçamentária

16. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio do fac-símile SOF/DEPES/ nº 03, de 12.08.2009 (fls. 242), que não constam da Lei Orçamentária (LOA) de 2009 recursos destinados ao PROSUB. Entretanto, a SOF mencionou que se encontra em preparação naquela Secretaria, para ser encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 31.08.2009, um Projeto de Lei com o intuito de abrir crédito especial

em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 2.108.400.000,00, para pagamento de despesas referentes ao *downpayment* do PROSUB.

17. Dessa forma, ao câmbio atual (€ 1,00 = R\$ 2,62), a dotação orçamentária prevista no mencionado Projeto de Lei será suficiente para atender às necessidades do Programa com o pagamento de *downpayments* em 2009. Entretanto, esta Secretaria, previamente à assinatura do contrato pela União, deverá consultar a SOF novamente, acerca da aprovação do Projeto de Lei, certificando-se da suficiência dos valores aprovados e incluídos na LOA para 2009. Cabe ressaltar que essa nova consulta também deverá ser sobre: (i) a previsão de dotação para o Programa no Projeto de Lei Orçamentária para 2010 (PLOA 2010); e (ii) a suficiência de recursos na LOA 2009 ou no PLOA 2010 para pagamento de encargos da operação.

### III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

18. Segundo Ofício N° 333/SGM-MB (fls. 225), de 04.08.2009, da Secretaria-Geral da Marinha, as dotações necessárias ao custeio do PROSUB serão priorizadas pelo Comando da Marinha ao longo de toda a sua execução.

### IV - Limites de Endividamento

19. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar n° 101/00, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2009 (fls. 326), há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

### V – Alcance das Obrigações Contratuais

20. Constam do Artigo 11 do contrato negociado (COFACE *Credit Agreement*, fls. 253/312) as condições precedentes aos desembolsos dos recursos do financiamento. Foram estabelecidas condições prévias ao primeiro desembolso (artigo 11.1) e a qualquer desembolso (artigo 11.2). Todas as condições estabelecidas no artigo 11.1 deverão ser cumpridas no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a Data de Assinatura e, sob qualquer circunstância, antes do primeiro Desembolso dos recursos do financiamento.

21. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes da minuta do contrato negociado são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

### VI – Demais Informações

22. Constam do processo as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, às fls. 327/346, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP n° 497/90, para encaminhamento ao Senado Federal.

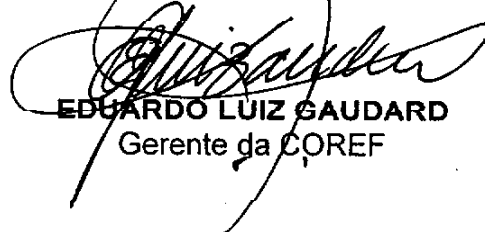
23. Registre-se que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

#### VII – Conclusão

24. À vista do exposto, tendo em vista a relevância do pleito, solicitamos que o mesmo seja encaminhado ao Senado Federal para análise, com a ressalva de que após a aprovação por aquela Casa, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, sejam verificados o cumprimento das condicionalidades relacionadas nos itens 15 e 17 deste Parecer.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências de sua alçada.


  
**PETRÔNIO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA**  
Gerente de Projetos da COREF

  
**EDUARDO LUIZ GAUDARD**  
Gerente da COREF


De acordo.

  
**NINA MARIA ARCELA**  
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

  
**MARCUS PEREIRA AUCÉLIO**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.

  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
Secretário do Tesouro Nacional

CONSOLIDADO PROSUB

Plano de Benefícios  
 Prosub - Bnt  
 Paribus  
 Previdência de  
 Submarinos

Convencional + Nuclear

Taxa a.a.: 550%  
 Arranjo fee: 050% fee  
 Commitment fee: 050% fee  
 (a.a.):  
 Local Fees: € 50.000,00  
 Seguro de crédito: 2,38% € 6,00

Data Inicial: 06/09

Data para VP: 6/7/2009

VP dos totais: € 3107.596.826,16  
 Soma dos pagamentos: 3107.596.826,16  
 Diferença: 0,00  
 TIR: 6,354%

Data	Juros	Amortização	Provisão (pagamentos)	Saldo Devedor (fornecedores)	Recebimento de Retorno (Transações)	Saldo Não Desembolsado	Commitment fee (pagamento)	Arranging Fee (pagamento)	Legal Fee	Seguro de crédito	Prazo (em anos) (1/360)	Prazo (em anos) - atual - 0,023	Fluxo recebimentos	Entror spot	VP	Fluxo consolidado - pagamentos	VP - sem desamortiz
06/09	0,00	0,00	0,00	26.594.422,50	0,00	4.223.913.020,00	0,00	31.110.186,25	80.000,00		0,5000	0,023	€ 210.797.148,00	5,58%	€ 218.334.412,30	€ 31.49.846,25	€ 3107.596.826,16
06/10	6.751,3162	24.556.442,25	31.201.813,87	61.496.677,60	235.797.248,00	3.964.115.802,00	0,940.289,11				0,5000	1,028	€ 216.183.134,00	5,58%	€ 206.680.482,03	€ 9.421.493,18	€ 3107.596.826,16
06/11	12.416,1863	47.650.117,59	60.202.870,62	102.132.620,93	216.097.534,00	3.542.834.934,00	8.857.407,74				0,5000	1,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 194.900.790,60	€ 41.259.891,66	€ 3107.596.826,16
06/12	21.357,7371	69.728.777,32	84.918.924,59	142.051.545,41	216.097.534,00	3.326.737.400,00	8.316.694,37				0,5000	2,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 181.884.301,18	€ 58.136.784,09	€ 3107.596.826,16
06/13	25.128.752,88	114.751.106,14	133.218.656,76	185.270.116,51	223.659.534,00	3.103.077.865,00	7.757.694,37				0,5000	2,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 169.460.113,35	€ 75.496.812,78	€ 3107.596.826,16
06/14	28.958,6208	134.107.979,74	164.951.477,95	237.420.862,94	223.659.534,00	2.874.960.132,00	7.187.460,13				0,5000	3,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 157.238.692,19	€ 92.853.120,59	€ 3107.596.826,16
06/15	30.958,1839	150.452.208,96	184.821.048,08	287.272.419,00	223.659.534,00	2.644.824.654,00	6.604.851,46				0,5000	3,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 145.248.611,89	€ 110.368.209,48	€ 3107.596.826,16
06/16	32.285,9341	200.314.936,41	232.821.972,74	339.722.419,00	223.659.534,00	2.421.824.654,00	6.024.851,46				0,5000	4,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 133.492.992,73	€ 127.623.280,21	€ 3107.596.826,16
06/17	33.879,7484	242.058.385,09	282.058.385,09	392.409.419,00	223.659.534,00	2.207.128.535,00	5.445.851,46				0,5000	4,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 121.968.817,81	€ 145.078.465,43	€ 3107.596.826,16
06/18	34.749,4355	282.841.179,00	329.841.179,00	445.209.419,00	223.659.534,00	2.000.596.817,00	4.870.851,46				0,5000	5,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 110.726.817,81	€ 163.399.704,54	€ 3107.596.826,16
06/19	35.810,0622	320.261.920,26	372.261.920,26	497.420.419,00	223.659.534,00	1.808.060.044,00	4.301.851,46				0,5000	5,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 100.000.000,00	€ 182.211.816,48	€ 3107.596.826,16
06/20	36.097,9706	357.979,00	410.000,00	548.979,00	223.659.534,00	1.624.824.654,00	3.731.851,46				0,5000	6,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 89.846.434,44	€ 201.568.186,21	€ 3107.596.826,16
06/21	36.578,1121	395.979,00	442.000,00	599,00	223.659.534,00	1.458.060.132,00	3.161.851,46				0,5000	6,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 79.288.817,81	€ 221.000.000,00	€ 3107.596.826,16
06/22	37.158,1121	431.879,00	468.000,00	647,00	223.659.534,00	1.306.060.132,00	2.601.851,46				0,5000	7,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 69.288.817,81	€ 240.999.817,81	€ 3107.596.826,16
06/23	37.828,1121	467.979,00	494.000,00	695,00	223.659.534,00	1.166.060.132,00	2.051.851,46				0,5000	7,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 59.846.434,44	€ 261.000.000,00	€ 3107.596.826,16
06/24	38.588,1121	504.479,00	520.000,00	743,00	223.659.534,00	1.036.060.132,00	1.501.851,46				0,5000	8,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 50.846.434,44	€ 281.000.000,00	€ 3107.596.826,16
06/25	39.438,1121	541.979,00	546.000,00	791,00	223.659.534,00	916.060.132,00	1.041.851,46				0,5000	8,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 42.846.434,44	€ 301.000.000,00	€ 3107.596.826,16
06/26	40.378,1121	580.479,00	572.000,00	839,00	223.659.534,00	806.060.132,00	791.851,46				0,5000	9,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 35.846.434,44	€ 321.000.000,00	€ 3107.596.826,16
06/27	41.408,1121	619.979,00	608.000,00	887,00	223.659.534,00	616.060.132,00	596.851,46				0,5000	9,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 29.846.434,44	€ 341.000.000,00	€ 3107.596.826,16
06/28	42.528,1121	660.479,00	644.000,00	935,00	223.659.534,00	446.060.132,00	401.851,46				0,5000	10,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 24.846.434,44	€ 361.000.000,00	€ 3107.596.826,16
06/29	43.748,1121	702.979,00	680.000,00	983,00	223.659.534,00	296.060.132,00	206.851,46				0,5000	10,528	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 20.846.434,44	€ 381.000.000,00	€ 3107.596.826,16
06/30	45.068,1121	747.479,00	716.000,00	1.031,00	223.659.534,00	156.060.132,00	66.851,46				0,5000	11,028	€ 216.097.134,00	5,58%	€ 17.846.434,44	€ 401.000.000,00	€ 3107.596.826,16
€ 654.071.029,81 € 4.324.421.180,59 € 4.978.514.060,90 € 107.634.337,09																	

casos e seguros de crédito foi financiado, os valores referentes a tal financiamento não incluem as cotizações de juros e

ANÁLISE DE PLEITOS

#N/D

#N/D

**Informações Gerais**  
 Processo nº 10951.000394/2009-18  
 Pauta nº 009/08  
 Mutuário RFB/Ministério da Defesa/Comando de Marinha  
 Evento Comando de Marinha  
 Credor Consórcio de Bancos Ilustrado pelo BNP Paribas  
 Valor da Operação 4.374.442,181,00 EUIP  
 Moeda Euro - União Europeia  
 Tipo de Operação Crédito Externo - União e suas Entidades Controladas Dependentes  
 Edipi Atual CMBF - Emissão de Parecer

**Comentários Específicos**

Relação de Documentos Necessários para a Contratação	Situação	It. / Documento	Observações
<b>Informações Iniciais</b>			
Pedido de Concessão de Garantia da União	CUMPRIDO	Não se aplica	
Recomendação do COEX	CUMPRIDO	237	
Parecer dos Órgãos Técnicos e Jurídicos	NÃO CUMPRIDO	13/18	Recomendação: 132, de 08.08.2009 Parecer Técnico (13/11)
Autorização para Contratação e Operação para a Contratação de Contratações	Não Cabe	Não se aplica	
Suficiência das Contragarantias Oferecidas	Não Cabe	Não se aplica	
LF e Resoluções do Senado			
Capacidade de Pagamento	Não Cabe	Não se aplica	
Avaliação dos Contratos de Fomento Juntos à União	Não Cabe	Não se aplica	
Limites de Endividamento	CUMPRIDO	326	Dados da União
Compliance no âmbito da Lei de Licitação	CUMPRIDO	327/346	Dados da União
Cumprimento dos Bastos Mínimos com Saúde	CUMPRIDO	327/346	Dados da União
Plano Especial de Competência Tributária	CUMPRIDO	327/346	Dados da União
Aspectos Orçamentários			
Conprovação da Inclusão do Projeto na Lei de Plano Plurianual	NÃO CUMPRIDO	313	há pendências de PPA
Conprovação da Estância de Dotação Orçamentária	NÃO CUMPRIDO	242	há pendências de Orçamento
Cronograma Anual Estimativo de Utilização de Recursos	CUMPRIDO	229/230	
<b>Adimplência junto à União</b>			
Cartão Negativa de Inserção na Dívida Ativa da União (PGFN)	Não Cabe	Não se aplica	
Cartão de Regularidade do GTS - GREF (Diretoria Econômica Federal)	Não Cabe	Não se aplica	
Cartão Negativa de Débito - CND (INSS)	Não Cabe	Não se aplica	
Cartão de Regularidade Previdenciária - CRZ (INSS)	Não Cabe	Não se aplica	
Cartão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Recella Federal)	Não Cabe	Não se aplica	
Exatidão de Débitos no CADIN	Não Cabe	Não se aplica	
Adimplência em Convênios (SIAT - CONCOV)	Não Cabe	Não se aplica	
<b>Demais Informações</b>			
Minuta dos Instrumentos Contratuais a serem legados/Formalizados	CUMPRIDO	26/312 e 314/326	Minutas negociadas (23/3/12) e Proposta Fime (3/4/326)
Processo de Recurso Punitivo para o Setor Privado (se aplicável)	Não haverá	Não se aplica	
Conciliamento no BACEN	CUMPRIDO	347/366	ROFs TA 008115 (356/366) e TA 51071 (347/366)
Unidade para o Contraste de Garantia da União - Mensagem de Endividamento da União	CUMPRIDO	326	Dados da União
Antecedentes junto STN quanto a Compromissos Honorários pela União	Sem Antecedentes	Não se aplica	
Cartão de Custo Efetivo Líquido (CEL) (se aplicável)	Cálculo Efetuado		

Aviso nº 175/MD

Brasília, 12 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
**GUIDO MANTEGA**  
Ministro de Estado da Fazenda

**Assunto: Financiamento para o Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB**

Senhor Ministro,

1. Participo a V. Ex<sup>a</sup> que o Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB é decorrente da Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República da França, firmada pelos respectivos Presidentes em 23 de dezembro de 2008, ocasião em que também foi assinado um contrato comercial cujo montante total é de 6,69 bilhões de Euros para um período de execução de 15 anos abrangendo a construção do submarino nuclear brasileiro.

2. O Programa em comento propiciará a efetiva geração de emprego e renda, o arrasto tecnológico em diversas áreas decorrente da transferência de tecnologia, o incremento da economia local e da arrecadação de tributos, aliada ao aumento na capacitação profissional já nos próximos exercícios. Com a sua execução vistumbra-se a possibilidade de um retorno considerável para o País na medida em que, em um curto espaço de tempo, advirão os seguintes benefícios:

- a) Ampliação da base industrial de defesa com aumento do conhecimento tecnológico nuclear;
- b) Possibilidade imediata do acesso de empresas brasileiras a mais moderna tecnologia desenvolvida e seus fornecedores;
- c) Elevação do índice de nacionalização de itens;
- d) Desenvolvimento da construção naval, gerando empregos diretos e indiretos, alavancando o desenvolvimento, a dinamização e a sustentabilidade da Indústria Naval Brasileira; e
- e) Incremento à promoção de diversos setores que geram insumos e serviços para a construção naval, tais como a siderurgia, indústrias de componentes eletrônicos, de máquinas e motores e outros.

3. O processo de Dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços atinentes ao PROSUB está amparado em ratificação, por mim exarada, e atuada nos autos do processo NUP 62.163.000009/2008-71 da Diretoria-Geral do Material da Marinha. Releva mencionar que o contrato comercial supracitado depende, como condição suspensiva, da obtenção de financiamento externo para viabilizar sua execução.

4. Nesse diapasão, a proposta de financiamento ofertada pelo Sindicato de Bancos composto pelas seguintes entidades: Banco Societe Generale S.A., Banco Santander, Banco Calyon Crédit Agricole CIB, Banco Natixis e Crédit Industriel et Commercial – CIC, e liderado pelo BNP-Paribas, contará com a cobertura da Agência de Fomento à Exportação francesa (COFACE – *Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur*) e com a anuência do Ministério das Finanças da França. Cabe frisar que, em tal proposta, pode ser observado o compromisso das autoridades francesas em garantir os recursos destinados a atender a construção do submarino de propulsão nuclear

5. Em face ao exposto, e com o fito de dar prosseguimento às negociações com os bancos que compõem o Sindicato supracitado, encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> a anexa documentação, com o objetivo de possibilitar que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional inicie as tratativas necessárias à formalização do competente contrato de financiamento.

6. Por oportuno, cabe ressaltar que se encontra em fase de tramitação nas esferas dos Poderes Executivo e Legislativo, processo versando acerca da necessidade adicionais de créditos destinados a abarcar as despesas do PROSUB, em 2009, além das suplementações correspondentes à Lei Orçamentária Anual - LOA 2010 bem como ao Plano Plurianual PPA 2008/2011.

Atenciosamente,



**NELSON A. JOBIM**  
Ministro de Estado da Defesa

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**

**COFIEIX**

04ª Reunião

**RECOMENDAÇÃO Nº 1132 de agosto de 2009**

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

**RECOMENDA**

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação desta operação comercial, nos seguintes termos:

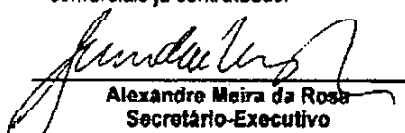
1. Nome: Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB
2. Mutuário: República Federativa do Brasil
3. Executor: Ministério da Defesa - Comando da Marinha do Brasil
4. Entidade Financiadora: Consórcio de Bancos liderado pelo - BNB Paribas
5. Custo Total do Programa: pelo equivalente a até € 6.790.862.142,00
6. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até € 4.324.442.181,00
7. Contrapartida do Empréstimo: pelo equivalente a até € 598.219.961,00

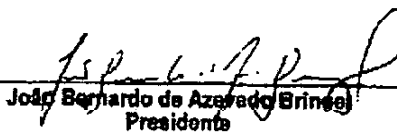
**Observação:**

O custo total do Programa contempla, também, a construção de um estaleiro e de uma base naval, no valor equivalente a até € 1.968.200.000,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e oito milhões e duzentos mil euros), que serão custeados com recursos provenientes do Tesouro Nacional

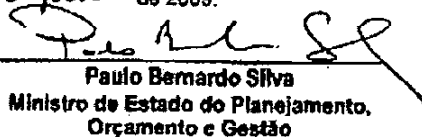
**Ressalva:**

- a) A inclusão dos correspondentes valores de ingresso e contrapartida no Orçamento Geral da União, a serem destinados ao Ministério da Defesa, deverá levar em conta os limites orçamentários fixados para aquele Órgão e observar a execução das operações comerciais já contratadas.

  
Alexandre Meira da Rosa  
Secretário-Executivo

  
João Bernardo de Azevedo Brines  
Presidente

De acordo. Em 03 de agosto de 2009.

  
Paulo Bernardo Silva  
Ministro de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir do ato de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.



**MARINHA DO BRASIL  
SECRETARIA-GERAL DA MARINHA  
COORDENADORIA DO ORÇAMENTO DA MARINHA**

05/JUN/2009

***PARECER TÉCNICO Nº. 001/2009***

**Assunto:** Relação custo-benefício e interesse econômico e social da Operação de Crédito Externa destinada a abarcar o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB)

**Referências:** a) Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);  
b) Resolução do Senado Federal nº. 96, de 15 de dezembro de 1989, bem como suas alterações posteriores; e  
c) Portaria nº. 497/1990 do Ministério da Fazenda (antigo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento).

### **1.0 – Propósito**

Este Parecer tem como propósito apresentar, de maneira sucinta, a relação custo-benefício e interesse econômico e social da Operação de Crédito Externa pretendida para viabilizar a consecução do PROSUB.

### **2.0 – Síntese histórica do PROSUB**

A necessidade de dotar o Poder Naval Brasileiro com submarinos de propulsão nuclear é uma questão essencial para a segurança nacional, relacionada com a proteção dos interesses brasileiros na nossa Plataforma Continental. São abundantes os recursos existentes na nossa plataforma, extraindo-se dela cerca de 90% do nosso petróleo – dois milhões de barris por dia. Da mesma forma, mais de 95% do nosso comércio exterior é transportado por via marítima anualmente. A Amazônia Azul, denominação dada à nossa Plataforma Continental, contém, na imensidão da massa líquida e do vasto território submerso, de milhões de quilômetros quadrados, riquezas biológicas e minerais, largamente ameaçadas pela exploração predatória e cobiçada por interesses internacionais.

A falta de meios de defesa, para tanta riqueza, pode se constituir em convite a ações lesivas ao interesse nacional. Para que o Brasil possa continuar fazendo uso do mar e explorando suas riquezas, é necessário protegê-lo contra a cobiça de outros países. Dotar o Poder Naval com submarinos de propulsão nuclear revela-se como a melhor forma de garantir a capacidade de dissuasão contra agressões aos interesses marítimos brasileiros.

Assim, ser detentor da capacidade de construir um submarino nuclear no Brasil, baseado nas características principais desse meio (mobilidade e permanência no mar), dará uma nova dimensão ao Poder Naval Brasileiro. Cabe ressaltar que esse meio naval é

considerado prioritário na recém-publicada Estratégia Nacional de Defesa para atender os interesses nacionais no Setor Marítimo.

Para tal a MB concebeu o PROSUB, que abrange etapas interdependentes com o objetivo de capacitar a MB no projeto e construção de submarinos convencionais e nucleares, com transferência de tecnologia, conforme abaixo:

a) Construção em série de quatro submarinos convencionais (S-BR) no Brasil, com aquisição de tecnologia de projeto e de construção de submarinos;

b) Projeto e construção de um estaleiro dedicado à construção de submarinos (nucleares e convencionais);

c) Projeto e construção de uma base de apoio de submarinos nucleares e convencionais; e

d) Projeto e construção de um submarino de propulsão nuclear (SN-BR).

Especificamente quanto ao PROSUB, foram celebrados os seguintes acordos, com a França, em 23 de dezembro de 2008:

- **Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República da França, firmada pelos respectivos Presidentes, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, abrangendo o desenvolvimento e a produção compartilhados de quatro submarinos do tipo “Scorpène” e a assistência da França ao desenvolvimento da parte não-nuclear do projeto de submarino a propulsão nuclear brasileiro, de uma base de submarinos e à construção, modernização e manutenção de estaleiros;**
- **Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa, abrangendo cooperação sobre:**
  - 1) Os métodos, as tecnologias, as ferramentas, os equipamentos e a assistência técnica em todas as fases (concepção inicial e detalhada, desenvolvimento, construção e comissionamento) do projeto de submarinos convencionais do tipo “Scorpène”, bem como de um submarino com armamento convencional destinado a receber um reator nuclear e seus sistemas associados, desenvolvidos pela parte brasileira;
  - 2) Assistência para a concepção (inicial e detalhada) e para a construção de um estaleiro de construção e manutenção desses submarinos e de uma base naval capaz de abrigá-los, a construção e a manutenção das infra-estruturas e dos equipamentos necessários às operações de construção e de manutenção da parte nuclear do submarino nuclear estão excluídas do âmbito do acordo); e
  - 3) Transferência de conhecimento acadêmico relativa a submarinos, nas áreas da ciência e tecnologia, por meio da formação dos estudantes, professores e instrutores, em instituições pertencentes aos Ministérios da Defesa, em complemento às cooperações existentes em matéria de formação nos domínios conexos, pertinentes para a execução do acordo.
- **Ajuste Técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à Concepção, Construção e Comissionamento Técnico de Submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe de Estado-Maior da Marinha da França, em nome dos respectivos Ministros da Defesa, abrangendo o detalhamento técnico atinente à assistência para a concepção, o desenvolvimento, a construção e o comissionamento de submarinos, à assistência para a concepção e construção de um estaleiro de construção e de manutenção de submarinos e de uma base naval associada, e à assistência técnica para a formação de pessoal; e**

- Contrato Comercial celebrado pela Diretoria Geral do Material da Marinha (DGMM) com o CONSÓRCIO BAIA DE SEPETIBA, para a Transferência de Tecnologia e Prestação de Serviços Técnicos Especializados destinados a capacitar a Marinha do Brasil em projeto e construção de submarinos convencionais e nucleares, tendo sua eficácia atrelada ao compromisso entre as partes em resolver todos os pontos constantes nas condições suspensivas previstos em cláusula específica.

O preço total da proposta apresentada pelo Consórcio é de € 6.690.333.000,00 (seis bilhões seiscentos e noventa milhões e trezentos e trinta e três mil Euros), aí incluídos € 1.785.000.000,00 (um bilhão e setecentos e oitenta e cinco milhões de Euros), que são relativos ao custo das obras civis de construção do estaleiro e da base.

### 3.0 – Análise

#### 3.1 - Relação custo-benefício da operação de crédito

A MB instituiu um Processo Administrativo formal (NUP 62091.000006/2008-28) visando a permitir que a seleção do banco financiador para o PROSUB pudesse transcorrer de forma transparente. Em que pese não haver a obrigatoriedade de que fosse efetuado processo licitatório para tal, buscou-se atender, na plenitude, a todos os pressupostos constantes da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), observado os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa para o julgamento das propostas.

Ao realizar esse processo, a MB procurou obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública tendo tal processo partido de um universo de 09 (nove) bancos de primeira linha. Por ocasião da segunda fase participaram os bancos Barclays, Deutsche, BBVA e BNP-Paribas (associado ao Societe Generale, Calyon, Natixis, Credit Industriel et Commercial - CIC e Santander).

O relatório desse processo, que se encontra em anexo a este Parecer, concluiu que, após análises quantitativas e qualitativas das propostas, a oferta do banco BNP-Paribas (associado ao Societe Generale, Calyon, Natixis, Credit Industriel et Commercial – CIC e Santander) constitui-se na melhor opção a ser adotada para o financiamento do projeto, ainda que de forma condicionada à apresentação de uma nova solução de financiamento para a Parte Local (Base e Estaleiro).

Quanto a essa parte, releva mencionar que o BNP-Paribas já apresentou uma solução de financiamento aceitável sob a ótica jurídica e financeira e que, presentemente, está em fase de cálculo do custo de tal operação para, então, apresentar uma proposta firme à MB.

As principais vantagens observadas nesse processo de seleção foram:

- 1) A redução dos custos financeiros apresentados pelo sindicato de bancos, o que só foi possível por meio da efetiva concorrência entre as instituições presentes no mercado;
- 2) A apresentação de uma proposta de financiamento, com cobertura da COFACE, para o financiamento da parte nuclear do PROSUB, que somente foi possível após a fase de “melhor oferta final”; e
- 3) A ampliação da cobertura da COFACE no que diz respeito aos custos locais que estão inseridos na parte francesa (cerca de 44%).

### 3.2 – Interesse econômico e social da operação de crédito externa

Rubrica

WO

O PROSUB, tendo como base a transferência de tecnologia de projeto e de construção de submarinos, permitirá a concepção e a construção, por brasileiros, do primeiro submarino que receberá a planta de propulsão nuclear que se encontra em fase final de desenvolvimento pela MB.

Como beneficiários, podemos citar a Marinha do Brasil que, mercê da construção dos submarinos convencionais, contribuirá para a ampliação da sua base industrial de defesa, aliado à capacidade de projetar e construir submarinos, com incremento do conhecimento tecnológico nuclear e criação de milhares de empregos.

A consecução deste Programa permitirá um incremento das atividades de presença, vigilância, proteção e defesa das áreas onde se encontram as instalações marítimas de petróleo e gás na nossa Plataforma Continental, conferindo, desta forma, à MB, capacidade de melhor cumprir sua destinação de contribuir diretamente para a garantia dos interesses nacionais no mar.

A proposta de nacionalização prevê, por um lado, que parte dos componentes e sistemas do submarino sejam produzidos no Brasil. Por outro, prevê também a transferência de tecnologia relacionada à manutenção dos submarinos, possibilitando o acesso de empresas brasileiras à mais moderna tecnologia desenvolvida e seus fornecedores.

Durante a execução dos objetos que compõem o PROSUB está previsto um elevado índice de nacionalização, ou seja, tudo aquilo que puder ser produzido no Brasil, a custo semelhante ou menor do que na França, será incluído no pacote de fornecimento. No momento, cerca de trinta empresas brasileiras já foram contatadas e demonstraram interesse em participar do empreendimento. O número total de itens a serem produzidos no Brasil é superior a 35.000, incluindo componentes e sistemas relevantes.

Releva mencionar que a dualidade do Programa Nuclear da Marinha é um fator que em muito contribui para o Progresso Nacional, uma vez que o nosso reator terá a capacidade de gerar energia elétrica suficiente para iluminar uma cidade com cerca de 20.000 habitantes. Nesse sentido, a sociedade brasileira será a grande beneficiada durante o desenvolvimento e, também, após o domínio do ciclo de produção de energia nuclear, passando nosso país a ter a capacidade de construir usinas nucleares e enriquecimento de urânio.

No que tange ao aspecto econômico, o Programa em lide contribuirá para o desenvolvimento da construção naval no Estado do Rio de Janeiro, gerando milhares de empregos diretos e indiretos, alavancando o desenvolvimento, dinamização e a sustentabilidade da Indústria Naval Brasileira. Há que se ressaltar, ainda, o incremento à promoção de diversos setores que geram insumos e serviços para a construção naval tais como a siderurgia, indústrias de componentes eletrônicos, de máquinas e motores e outros, sem contar a elevação da arrecadação de impostos decorrentes.

### 3.3 – Análise financeira da operação de crédito externa

A MB, para realizar as avaliações dos custos das operações apresentadas pelos bancos, durante o processo de seleção, adotou os instrumentos disponíveis na matemática financeira, bem como buscou realizar uma análise quantitativa de modo a que os riscos futuros pela inexecução de compromissos fossem mitigados.

Nesse sentido, a Taxa Interna de Retorno – TIR foi escolhida por ser o método que representa o percentual de retorno obtido sobre o saldo investido e ainda não recuperado em

um projeto de investimento, ou seja, a TIR é a taxa de juros que torna o valor presente das entradas de caixa igual ao valor presente das saídas de caixa do projeto de investimento.

Para o caso em comento, há que inverter a ótica de avaliação da operação, uma vez que a União é a tomadora dos recursos sendo vantajoso tão somente a opção em que a TIR seja menor que seu custo de captação.

Outro aspecto a ser ressaltado é o de que o projeto a ser financiado não apresenta retorno de caixa, visto que a atividade de Governo não visa o lucro. O parâmetro de comparação a ser utilizado, então, deve ser o do menor custo.

Pelo critério de comparação dos parâmetros ofertados, realizado por meio das análises quantitativas e qualitativas contidas no Relatório em anexo, aduz-se que os custos da operação de crédito em análise estão dentro das expectativas do Governo Federal, cabendo frisar que a STN já efetuou essa mesma análise com a elaboração de planilhas contendo os custos das operações. Obtivemos a informação de que seus custos estão abaixo do *benchmarking* do Governo Federal para a captação de recursos.

Em 28MAI, o Banco apresentou novas taxas fixas e a MB procedeu à análise desses novos parâmetros, já tendo se manifestado, com a urgência que o assunto requer, junto à Missão Econômica da França no Brasil, visando a trazer subsídios para a condução das futuras negociações que ocorrerão entre a STN/PGFN e a instituição financeira selecionada. Esta Secretaria-Geral está à disposição para esclarecimento ou assessoramento que se fizer necessário acerca do financiamento do PROSUB.

#### 4.0 – CONCLUSÃO

O Processo em lide já foi apreciado pelo Grupo Técnico da COFIEIX (GTEC/COFIEIX), tendo sido apresentado aos membros da COFIEIX em reunião realizada em 24ABR p.p. . Presentemente, encontra-se de posse da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a emissão da competente recomendação. Tão logo seja publicada, no DOU, a referida Recomendação, a MB informará à COF/PGFN.

Com relação à dotação orçamentária destinada ao projeto para o exercício de 2009, bem como a atualização do PPA, cabem os seguintes comentários:


- 1) As ações orçamentárias do PPA já foram criadas e se encontram no cadastro da Secretaria do Orçamento Federal (SOF); e
- 2) A SOF está em fase final de elaboração de Projeto de Lei (PL), destinado à abertura de crédito especial, para atender à demanda de recursos para o presente exercício. A MB providenciará o acostamento desse PL nos autos do processo de obtenção de financiamento externo, tão logo haja sua publicação na imprensa oficial.

O projeto em pauta não prevê o repasse de recursos, conforme previsto no Capítulo VI – DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Em que pese o montante envolvido no PROSUB e a singularidade e complexidade do Programa, foi possível obter, desde já, o compromisso dos bancos no sentido de aportar os recursos necessários à consecução do Programa.

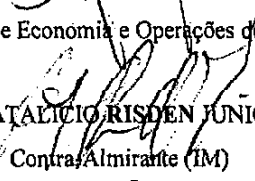
A decisão de realizar um processo de seleção de bancos demonstrou ser adequada e oportuna, na medida em que contribuiu para que ocorresse uma sensível redução dos custos financeiros, mensurados por meio da Taxa Interna de Retorno resultante de cada oferta, entre as distintas fases do processo, o que comprova sua efetividade em termos de custo-benefício para a Administração.

Por fim, impele ressaltar que, no que tange ao aspecto macroeconômico, na atual situação de crise mundial, os investimentos públicos baseados em créditos externos podem ser considerados favoráveis, uma vez que são financiados com poupança externa, não pressionando o caixa governamental; ampliam a entrada de divisas no país, favorecendo as contas externas; impactam favoravelmente na demanda agregada, constituindo-se na política anticíclica ideal; além de contribuir para a retomada sustentável do crescimento através da ampliação da infraestrutura produtiva do País.



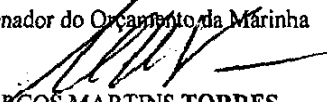
NELSON MARCIO ROMANELI DE ALMEIDA  
Capitão-de-Fragata (IM)  
Assessor de Economia e Operações de Crédito

De acordo, 05JUN09.



ANATALICIO RISDEN JUNIOR  
Contra-Almirante (IM)  
Coordenador do Orçamento da Marinha

Aprovo, 05JUN09.



MARCOS MARTINS TORRES  
Almirante-de-Esquadra  
Secretário-Geral da Marinha

**CONFIDENCIAL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA MARINHA**  
**CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA**

CS/HD  
F-2008/3118

**MANIFESTAÇÃO Nº 155/2009**

**Assunto: Empréstimo externo. Contrato de Crédito. Novas tratativas negociais. Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB).**

Trata-se do exame da pretendida operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil como "Tomadora de Empréstimo" e Banco Societe Generale S.A., Banco Santander, Banco Calyon Crédit Agricole CIB, Banco Natixis e Credit Industriel et Commercial – CIC, liderado pelo BNP – Paribas, como Emprestadores, figurando o citado BNP Paribas como Agente e Coordenador Líder Mandatário, que se submete à nova análise jurídica, em razão das tratativas negociais conduzidas no mês de julho de 2009.

O Contrato de Operação de Crédito pretende viabilizar a consecução do Programa de Desenvolvimentos de Submarinos (PROSUB), cujo contrato principal foi firmado em 23 de dezembro de 2008, entre a República Federativa do Brasil, por intermédio da Diretoria-Geral do Material da Marinha (DGMM), Organização Militar componente da estrutura administrativa do Comando da Marinha e o Consórcio Sepetiba, a DNCS, Société Anonyme e OSEC – ODEBRECHT SERVIÇOS de Engenharia e Construção Ltda, tendo por objeto precípua a obtenção pela Marinha do Brasil do 1º Submarino de Propulsão Nuclear Brasileiro SB-BR, mediante o fornecimento de bens e serviços e a transferência de tecnologia necessária, posto que de sua entrada em vigor, decorrerão outros contratos comerciais conexos, entre as partes contratantes, que estão sendo objeto de análise jurídica, como sejam:

1A) Fornecimento integral do pacote de material (S-BR) necessário e suficiente à fabricação, construção e entrega de 4 (quatro) submarinos (S-BR), bem como fornecimento dos serviços de pacote de logística S-BR;

1B) Fabricação, construção e entrega de 4 (quatro) submarinos diesel-elétricos S-BR;

2A) Fornecimento do pacote de material SN-BR, necessário e suficiente à integral fabricação, construção e entrega do submarino SN-BR e o fornecimento do serviço de pacote de logística SN-BR;

2B) Contrato preliminar para fabricação, construção e entrega de um Submarino de Propulsão Nuclear SN-BR;

3) Compra e Venda de 30 (trinta) torpedos do modelo F-21 e 50 (cinquenta) contramedidas de anti-torpedo do modelo CANTO;

4) Construção, Equipagem e Comissionamento do Estaleiro Naval e Base Naval.

5) Planejamento, Coordenação, Fiscalização, Gestão e Administração das Interfaces entre todas as prestações decorrentes do contrato principal e os documentos contratuais de forma a permitir a expedita e eficaz consecução de todas as atividades a serem desenvolvidas, mantendo a Marinha informada da consecução do empreendimento;

6) Realização e conclusão da Transferência de Tecnologia, Transferência de "know-how", da Prestação de Assistência Técnica, da Transferência de Documentos, Treinamento e Suporte-DTS e da Transferência de Informações Técnicas e Expertise.

Pelo exposto, o pretendido contrato de operação de crédito propiciará o recebimento dos recursos financeiros que possibilitarão o êxito do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB).

Assim, esta Consultoria Jurídica nada tem a opor quanto à legalidade do assinalado contrato nos termos do que foi redigido, sugerindo o seu regular prosseguimento.

Brasília, DF, em 11 de agosto de 2009.

  
HELIO DE ALMEIDA DOMINGUES  
Consultor Jurídico-Adjunto



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig  
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicc  
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)  
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757  
E-mail: diclo.dcsig@bcb.gov.br

Ofício nº 191/2009/Desig/Dicc-Sured

Brasília, 24 de agosto de 2009.

Pt. 0901455077

A Sua Senhoria a Senhora  
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES  
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar -- Sala 803  
70048-900 Brasília – DF  
Fax: 3412-1740

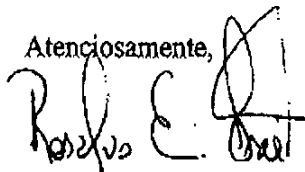
**Assunto: ROFs TA506115 e TA510721 – Comunica Credenciamento – RFB – Ministério da Defesa / Marinha do Brasil**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos aos ROFs TA506115, de 29.6.2009 e TA510721, de 4.8.2009, por meio dos quais a República Federativa do Brasil – Ministério da Defesa – Marinha do Brasil, solicita credenciamento para negociar operação de financiamento externo com um consórcio de bancos, formado pelo BNP Paribas (como líder mandatário), e outros, no valor total de até €4.324.442.181,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento de Submarinos – Prosub.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 189/2009/Desig/Dicc-Sured (anexo), o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.08.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a RFB – Ministério da Defesa – Marinha do Brasil a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes dos ROFs supracitados.

Atenciosamente,



8.783.248-8 Rosalvo Ernes Streit  
Chefe Adjunto Substituto  
Desig

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig  
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dícic  
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)  
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757  
E-mail: dícic.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 189/2009/Desig/Dícic-Sured

Brasília, 24 de agosto de 2009.

Pl. 0901455077

A Sua Senhoria o Senhor  
ANATALICIO RISDEN JUNIOR – Contra-Almirante (IM)  
República Federativa do Brasil – Ministério da Defesa – Marinha do Brasil  
Espianada dos Ministérios – Bloco “N” – 6º andar  
70055-900 Brasília (DF)  
Fax: 61 3429-1607

Assunto: **ROFs TA506115 e TA510721 – Comunica Credenciamento – RFB – Ministério da Defesa / Marinha do Brasil**

Senhor Contra-Almirante (IM),

1. Referimo-nos ao Ofício nº 353/SGM-MB, de 18.8.2009, por meio do qual V.Sa., solicita que a República Federativa do Brasil – Ministério da Defesa – Marinha do Brasil, seja credenciada para negociar operação de financiamento externo com um consórcio de bancos, formado pelo BNP Paribas (como líder mandatário), e outros, no valor total de até €4.324.442.181,00, sendo €3.578.159.181,00 (ROF TA506115, de 29.6.2009) e €746.283.00,00 (ROF TA510721 de 4.8.2009), destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento de Submarinos – Prosub.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.08.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou a RFB – Ministério da Defesa a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

**ROF TA506115:**

- i) *devedor*: RFB / Ministério da Defesa – Comando da Marinha;
- ii) *credores*: BNP Paribas (Paris – França), como líder mandatário;  
Banco Santander Central Hispano S.A. (Paris – França);  
Calyon (Paris – França);  
Société Générale (Paris – França), como co-líderes mandatários;  
Credit Industriel et Commercial (Paris – França); e  
Natixis (Paris – França);
- iii) *valor*: até €3.578.159.181,00;
- iv) *amortização*: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 6 (seis) meses após o primeiro desembolso;
- v) *juros*: semestralmente vencidos, calculados sobre o saldo devedor do financiamento, a um taxa fixa de 5,5% a.a.;
- vi) *comissão de estruturação*: até 0,50% a.a., calculada sobre o valor do financiamento, pagável 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, de uma única vez;

- vii) *comissão de compromisso*: até 0,50%, sobre o valor o saldo não desembolsado, semestralmente, mediante cobrança;
- viii) *prêmio de seguro de crédito*: até €100.529.130,59, financiamento em 10 (dez) parcelas semestrais, juntamente com o pagamento do principal;
- ix) *despesas gerais*: até €50.000,00, em uma única vez, mediante cobrança;
- x) *juros de mora*: será cobrado o maior valor entre: os juros pactuados acrescidos de 1,0% a.a. ou EONIA (Média do Índice de Overnight do Euro) acrescida de margem de 1,5% a.a. + 1% a.a., mediante cobrança.
- xi) *amendment fee*: estimado em €43.244,42, poderá sofrer variação, a maior ou a menor, dependendo do teor das alterações a serem propostas, pagos mediante comprovação.

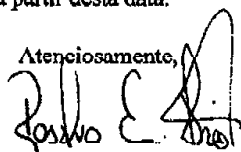
**ROF TA510721:**

- i) *devedor*: RFB / Ministério da Defesa – Comando da Marinha;
- ii) *credores*: BNP Paribas (Paris – França), como líder mandatário;  
Banco Santander Central Hispano S.A. (Paris – França);  
Calyon (Paris – França);  
Société Générale (Paris – França), como co-líderes mandatários;  
Credit Industriel et Commercial (Paris – França); e  
Natixis (Paris – França);
- iii) *valor*: até €746.283.00,00;
- iv) *amortização*: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 6 (seis) meses após o primeiro desembolso;
- v) *juros*: semestralmente vencidos, calculados sobre o saldo devedor do financiamento, a um taxa fixa de 5,5% a.a.;
- vi) *comissão de estruturação*: até 0,50% a.a., calculada sobre o valor do financiamento, pagável 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, de uma única vez;
- vii) *comissão de compromisso*: até 0,50%, sobre o valor o saldo não desembolsado, semestralmente, mediante cobrança;
- viii) *prêmio de seguro de crédito*: valor financiamento, já contemplado no ROF TA506115;
- ix) *juros de mora*: será cobrado o maior valor entre: os juros pactuados acrescidos de 1,0% a.a. ou EONIA (Média do Índice de Overnight do Euro) acrescida de margem de 1,5% a.a. + 1% a.a., mediante cobrança.

3. O credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil.

4. A operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

5. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,  


8.783.248-8 Rosalvo Ernes Streit  
 Chefe Adjunto Substituto  
 Desig

Junho/2009  
Vol. 15, Nº 6

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**MINISTRO DA FAZENDA**  
Gulio Mantega

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**  
Neilson Machado

**SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL**  
Arno Hugo Augustin Filho

**CHEFE DE GABINETE**  
Lindimberg de Lima Bezerra

**SECRETÁRIOS-ADJUNTOS**  
Cilber Ubiratan de Oliveira

Eduardo Coutinho Guerra

Lisido Fábio de Brasil Camargo

Marcus Pereira Aucélio

Paulo Fontoura Vaitte

**COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICOS-FISCAIS**  
Fáblana Magalhães Almeida Rodopoulos

**EQUIPE**

Andressa Costa Biason

Angela Carballido Fernandez

Bruno Fanczo Ferraz de Rocio

Felipe Augusto Trevisan Ortiz

Heliane Bertulucci Fernandes

Heloisa Teixeira Saito

Jenise Maria Pereira

Renato Nogueira Starling

**O RESULTADO DO TESOIRO NACIONAL** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

**Distribuição:**  
(61) 3412-3970/3971

**Informações:**  
Tel: (61) 3412-2203

Fax: (61) 3412-1700

**Correio Eletrônico:** [cesaf.df@fazenda.gov.br](mailto:cesaf.df@fazenda.gov.br)

**Home Page:** <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar  
70048-902 - Brasília-DF

*Para assegurar a tempestividade e a qualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.*

ISSN 1519-2970

**Referência bibliográfica**

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 6, junho/2009. 31 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Brasília, Junho/2009

# RESULTADO DO TESOIRO NACIONAL

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. - vol. 1, n. 1 (1995). - Brasília : STN, 1995. - Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional. ISSN 1519-2970  
1. Finanças Públicas 2. Tesouro Nacional 3. Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

Esta publicação encontra-se disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional — [www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp) — com acesso aos exemplares anteriores e ao programa atual de distribuição.

**RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL**

O resultado primário do Governo Central em junho de 2009 foi deficitário em R\$ 643,8 milhões, contra déficit de R\$ 302,9 milhões em maio. O Tesouro Nacional contribuiu para o decrépito do mês com superávit de R\$ 2,8 bilhões, enquanto a Previdência Social (RPPS) apresentou déficit de R\$ 3,4 bilhões. O Banco Central, por sua vez, registrou déficit de R\$ 24,3 bilhões.

TABELA 1  
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (\*)  
BRASIL, 2008-2009

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	MAI 2009	JUN 2009	JAN/JUN 2009	2009
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	54.372,3	53.827,6	34.343,9	341.728,6
L1. Receitas do Tesouro	41.715,9	40.776,7	26.637,7	288.334,4
L1.1. Receita Direta (1)	42.248,2	42.703,4	27.402,7	281.049,2
L1.2. (1) Remessas	-668,8	-1.932,7	-3.449,7	-3.537,0
L1.3. (1) Incentivos Fiscais	-77,9	0,0	0,0	-64,9
L2. Receitas da Previdência Social	14.488,9	13.643,9	13.122,7	81.383,9
L2.1. (2) Contribuições Sociais	13.918,9	13.112,7	11.112,7	81.383,9
L2.2. (2) Receitas da Previdência Social - Rural (2)	415,0	431,7	2.369,9	2.201,4
L3. Receitas do Banco Central	178,8	197,1	895,3	899,2
<b>II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	15.825,0	15.915,2	12.259,9	84.884,3
<b>III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (4)</b>	42.072,3	42.112,4	21.769,7	276.934,3
<b>IV. DESPESAS DO TESOURO</b>	42.196,5	42.798,2	29.326,3	228.971,5
IV.1. Despesas de Capital	10.818,2	11.248,5	19.401,5	71.198,3
IV.2. Outras Despesas Correntes (5)	31.378,3	31.549,7	9.924,8	157.773,2
IV.2.1. Outras Despesas Correntes - Urbanas (6)	1.922,2	1.928,9	7.354,1	10.643,3
IV.2.2. Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas (7)	65,9	-1.344,6	2.952,9	-91,9
IV.2.3. Benefícios Previdenciários (RPPS) - Urbanos (8)	1.587,7	1.598,3	7.877,0	9.238,0
IV.2.4. Outras Despesas Correntes - Urbanas (9)	11.320,4	11.673,7	8.654,8	81.079,9
IV.2.5. Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas (10)	3.626,7	2.746,2	8.471,2	12.227,1
IV.2.6. Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas (11)	2.558,1	2.728,2	8.712,5	12.227,1
IV.2.7. Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas (12)	66,8	88,2	313,2	531,4
IV.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	17.168,5	17.445,2	11.859,9	182.241,1
<b>IV. DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIOS)</b>	13.770,4	13.936,2	13.412,5	82.290,7
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Rural (2)	3.148,1	3.499,1	8.276,4	20.800,9
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural (2)	265,3	219,4	975,9	1.223,9
<b>V. FUNDO BOMBAJO DO BRASIL - FEB (5)</b>	6,8	6,8	6,8	6,8
<b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (II - IV - V)</b>	-302,9	-443,9	11.276,4	16.963,9
VI.1. Tesouro Nacional	2.462,4	2.784,0	9.762,2	40.081,9
VI.2. Previdência Social (RPPS) (8)	-2.778,7	-3.381,4	-8.196,2	-31.278,1
VI.3. Previdência Social (RPPS) - Urbano (2)	242,9	-314,1	-2.239,7	-2.877,1
VI.4. Previdência Social (RPPS) - Rural (2)	-2.535,1	-3.067,4	-8.126,5	-18.399,0
VI.5. Banco Central (5)	-23,8	-26,3	-101,7	-229,0
<b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (II - IV - V)</b>	-302,9	-443,9	11.276,4	16.963,9

Relativamente à receita bruta do Tesouro Nacional, houve acréscimo de R\$ 455,2 milhões (1,1%), passando de R\$ 42,2 bilhões em maio para R\$ 42,7 bilhões.

**RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL**

O resultado primário do Governo Central em junho de 2009 foi deficitário em R\$ 643,8 milhões.

TABELA 2  
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (\*)  
BRASIL, 2008-2009

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	MAI 2009	JUN 2009	JAN/JUN 2009	2009
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	54.372,3	53.827,6	34.343,9	341.728,6
L1. Receitas do Tesouro	41.715,9	40.776,7	26.637,7	288.334,4
L1.1. Receita Direta (1)	42.248,2	42.703,4	27.402,7	281.049,2
L1.2. (1) Remessas	-668,8	-1.932,7	-3.449,7	-3.537,0
L1.3. (1) Incentivos Fiscais	-77,9	0,0	0,0	-64,9
L2. Receitas da Previdência Social	14.488,9	13.643,9	13.122,7	81.383,9
L2.1. (2) Contribuições Sociais	13.918,9	13.112,7	11.112,7	81.383,9
L2.2. (2) Receitas da Previdência Social - Rural (2)	415,0	431,7	2.369,9	2.201,4
L3. Receitas do Banco Central	178,8	197,1	895,3	899,2
<b>II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	15.825,0	15.915,2	12.259,9	84.884,3
<b>III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (4)</b>	42.072,3	42.112,4	21.769,7	276.934,3
<b>IV. DESPESAS DO TESOURO</b>	42.196,5	42.798,2	29.326,3	228.971,5
IV.1. Despesas de Capital	10.818,2	11.248,5	19.401,5	71.198,3
IV.2. Outras Despesas Correntes (5)	31.378,3	31.549,7	9.924,8	157.773,2
IV.2.1. Outras Despesas Correntes - Urbanas (6)	1.922,2	1.928,9	7.354,1	10.643,3
IV.2.2. Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas (7)	65,9	-1.344,6	2.952,9	-91,9
IV.2.3. Benefícios Previdenciários (RPPS) - Urbanos (8)	1.587,7	1.598,3	7.877,0	9.238,0
IV.2.4. Outras Despesas Correntes - Urbanas (9)	11.320,4	11.673,7	8.654,8	81.079,9
IV.2.5. Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas (10)	3.626,7	2.746,2	8.471,2	12.227,1
IV.2.6. Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas (11)	2.558,1	2.728,2	8.712,5	12.227,1
IV.2.7. Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas (12)	66,8	88,2	313,2	531,4
IV.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	17.168,5	17.445,2	11.859,9	182.241,1
<b>IV. DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIOS)</b>	13.770,4	13.936,2	13.412,5	82.290,7
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Rural (2)	3.148,1	3.499,1	8.276,4	20.800,9
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural (2)	265,3	219,4	975,9	1.223,9
<b>V. FUNDO BOMBAJO DO BRASIL - FEB (5)</b>	6,8	6,8	6,8	6,8
<b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (II - IV - V)</b>	-302,9	-443,9	11.276,4	16.963,9
VI.1. Tesouro Nacional	2.462,4	2.784,0	9.762,2	40.081,9
VI.2. Previdência Social (RPPS) (8)	-2.778,7	-3.381,4	-8.196,2	-31.278,1
VI.3. Previdência Social (RPPS) - Urbano (2)	242,9	-314,1	-2.239,7	-2.877,1
VI.4. Previdência Social (RPPS) - Rural (2)	-2.535,1	-3.067,4	-8.126,5	-18.399,0
VI.5. Banco Central (5)	-23,8	-26,3	-101,7	-229,0
<b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (II - IV - V)</b>	-302,9	-443,9	11.276,4	16.963,9

No acumulado do 1º semestre de 2009, o resultado primário do Governo Central foi superávitário em R\$ 16,9 bilhões, equivalente a 1,28% do PIB.

bilhões em junho. Essa evolução decorre, principalmente, dos seguintes fatores: i) o aumento de R\$ 2,8 bilhões na arrecadação do IRRF - Rendimentos do Capital decorrente da arrecadação acossal desse tributo no mês, em conformidade com a Lei nº 10.892/2004; ii) a queda de R\$ 2,6 bilhões na arrecadação de dividendos; e iii) a diminuição de R\$ 1,1 bilhão na arrecadação de concessões, decorrente das receitas não habituais registradas no mês anterior, da ordem de R\$ 699,1 milhões, referentes à prorrogação bi-anual de contratos de concessão de serviços de telecomunicações, e de R\$ 461,9 milhões relativos ao pagamento da 2ª parcela da outorga da Ferrovia Norte-Sul.

Em junho, as transferências a Estados e Municípios totalizaram R\$ 12,9 bilhões, contra R\$ 12,8 bilhões no mês anterior, apresentando acréscimo de 0,6% (R\$ 80,2 milhões) em termos nominais. As transferências constitucionais registraram R\$ 8,1 bilhões, com redução de 13,5% frente a maio de 2009, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR, e IPI, principalmente no terceiro decêndio de maio, com impacto nas transferências do mês de junho).

As transferências referentes à Lei Complementar nº 115 alcançaram R\$ 2,1 bilhões, frente aos R\$ 162,5 milhões registrados no mês de maio. Esse crescimento se explica pelo auxílio financeiro para fomento às exportações, no valor de R\$ 1.950,0 milhões, transferido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios sob o anparo da Medida Provisória nº 464, de 9 de junho de 2009.

Do lado das despesas, verificou-se diminuição de R\$ 1,3 bilhão nas despesas do Tesouro Nacional em relação a maio, explicado: i) pelo retorno líquido de empréstimos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) de R\$ 2,1 bilhões ocorrido no mês; e ii) pela elevação de R\$ 480,8 milhões (4,2%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

O déficit da Previdência Social aumentou 23,4% (R\$ 641,7 milhões) relativamente a maio, passando de R\$ 2,7 bilhões para R\$ 3,4 bilhões. Na segregação do resultado por clientela, a parcela urbana do RGF-S apresentou déficit de R\$ 314,1 milhão; no mês, contra resultado superávitário de R\$ 214,3 milhões em maio, enquanto que a parcela rural registrou déficit de R\$ 3,1 bilhões, perante déficit de R\$ 3,0 bilhões no mês anterior.

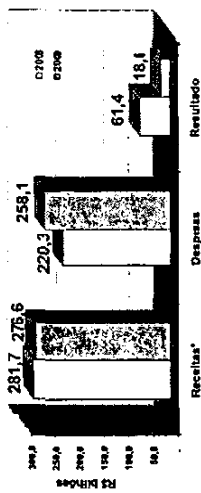
No acumulado de primeiro semestre, o resultado do Governo Central foi superávitário em R\$ 16,9 bilhões, contra R\$ 61,4 bilhões registrados em igual período de 2008. Tal evolução decorre de fatores subjetivos ocorridos neste e niquele exercícios. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, apresentaram redução nominal de 1,8% no período, enquanto as despesas do Governo Central apresentaram elevação de 17,1%.

A evolução das receitas do Governo Central no mês foi impulsionada pelo recolhimento semestral do IRRF - Rendimentos do Capital e por outros fatores sazonais.

DISCRIMINAÇÃO	MAI 2009	JUN 2009	VAR. %
<b>RECEITAS VARIÁVEIS</b>			
Arrecadação líquida	41.715,9	40.776,7	-2,2%
Transferências	15.825,0	15.915,2	0,6%
Receitas da Previdência Social	14.488,9	13.643,9	-5,5%
Receitas do Banco Central	178,8	197,1	10,5%
Benefícios Previdenciários	13.770,4	13.936,2	1,2%
Despesas de Capital	10.818,2	11.248,5	3,9%
Despesas Correntes	31.378,3	31.549,7	0,5%
Despesas Correntes - Urbanas	1.922,2	1.928,9	0,3%
Despesas Correntes - Subvenções Econômicas	65,9	-1.344,6	-2.075,4%
Benefícios Previdenciários - Urbanos	1.587,7	1.598,3	0,7%
Outras Despesas Correntes - Urbanas	11.320,4	11.673,7	3,1%
Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas	3.626,7	2.746,2	-24,3%
Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas	2.558,1	2.728,2	6,7%
Outras Despesas Correntes - Subvenções Econômicas	66,8	88,2	30,0%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	17.168,5	17.445,2	1,6%
Despesas da Previdência Social	13.770,4	13.936,2	1,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	3.148,1	3.499,1	11,1%
Benefícios Previdenciários - Rural	265,3	219,4	-17,3%
Banco Central	6,8	6,8	0,0%
Resultado Primário	-302,9	-443,9	-46,5%

No acumulado do 1º semestre de 2009, o resultado primário do Governo Central foi superávitário em R\$ 16,9 bilhões, equivalente a 1,28% do PIB.

RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL  
BRASIL, JAN-JUN (R\$ bilhões)



A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou redução de 4,4% (R\$ 12,1 bilhões) relativamente ao primeiro semestre de 2008, explicada, principalmente, pelos seguintes fatores: i) alterações na legislação tributária, especialmente em relação ao IPT; ii) redução de 13,9% na produção industrial, no período de janeiro a maio de 2009 comparativamente ao mesmo período de 2008, o que impacta a arrecadação do IPI; iii) compensação este ano de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis, por pagamento indevido ou maior realizado em período anterior; e iv) queda na arrecadação de IRPJ, refletindo a redução da lucratividade das empresas.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 20,3% em termos nominais relativamente às verificadas no mesmo período de 2008, em decorrência, principalmente, dos seguintes fatores: i) elevação de R\$ 3,3 bilhões no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal; ii) efeito de reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores; e iii) maior dinâmica das despesas discretionary, as quais se elevaram em R\$ 1,2 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde superior em R\$ 1,8 bilhões ao realizado no ano anterior. Por outro lado, as despesas em créditos extraordinários e reduções investimentos no acumulado de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008.

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 17,2% (R\$ 3,1 bilhões) relativamente à mesma base de comparação de 2008, passando de R\$ 18,2 bilhões para R\$ 21,3 bilhões. A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,5 bilhões (11,5%), explicado, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram R\$ 11,6 bilhões (12,6%) em decorrência de aumento de 1,4% no valor médio benefícios pagos, consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do

Resultado Fiscal do Governo Central

DESCRIMINAÇÃO	RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, JAN-JUN (R\$ bilhões)		%
	2008	2009	
Contribuição	73.502	81.969	11,1%
Utilidade	71.172	73.703	10,4%
Aluguel	2.389	2.261	-5,4%
Outros	7.447	6.875	-7,6%
Total	73.858	81.308	10,9%
Despesa	55.300	64.400	16,3%
Resultado	18.558	16.908	-9,2%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional cresceu 1,1% relativamente ao mês anterior.

DESCRIMINAÇÃO	RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL (R\$ bilhões, 2009 em milhões)		Jun/09
	Jun/08	Jun/09	
Impostos e Preços	17.261	16.385	-5,1%
Outros	2.389	2.261	-5,4%
Contribuições	13.263	15.181	14,4%
Cofins	8.868	9.369	5,5%
Cofin	1,8	1,9	5,6%
Outros	1.819	1.719	-5,5%
Outros	3.404	3.543	4,1%
Outros	9.417	8.814	-6,4%
Outros	891	1.053	18,5%
Outros	2.742	2.712	-1,1%
Outros	1.713	1.617	-5,8%
Total	32.242	32.522	0,9%

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

No primeiro semestre de 2009, a receita bruta do Tesouro Nacional atingiu R\$ 261,9 bilhões, apresentando decréscimo de R\$ 12,1 bilhões (4,4%) quando comparada ao mesmo período de 2008. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 18,1%, contra 19,6% no período de janeiro a junho de 2008.

Resultado Fiscal do Governo Central

piso, e da elevação de 3,3% na quantidade média mensal de benefícios pagos. Destaca-se também a elevação de R\$ 749,7 milhões no pagamento com precatórios judiciais de benefícios previdenciários.

Na segregação por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou déficit de R\$ 3,9 bilhões, que correspondeu a 13,5% do déficit total do regime, e a parcela rural registrou déficit de R\$ 18,4 bilhões (86,5% do déficit do RGPS).

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 427 bilhões em junho contra R\$ 42,2 bilhões verificados em maio de 2009 (crescimento de 1,1%). Este comportamento é explicado pelo acréscimo de R\$ 4,0 bilhões nas receitas de impostos e de R\$ 837,6 milhões nas de contribuições, a despeito da redução de R\$ 4,4 bilhões nas demais receitas.

As receitas de impostos federais totalizaram R\$ 21,5 bilhões e as de contribuições R\$ 16,2 bilhões em junho, apresentando, em conjunto, aumento de 14,7%, em relação ao valor apurado em maio (R\$ 32,8 bilhões). Essa evolução reflete: i) o aumento de R\$ 2,8 bilhões na arrecadação do IRRF - rendimentos do capital decorrente da arrecadação imediata desse tributo ocorrida no mês, em conformidade com a Lei no 10.892/2004; ii) a elevação de R\$ 867,9 milhões na arrecadação do IRPJ; e iii) o crescimento de R\$ 131,9 milhões na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 5,1 bilhões no mês contra R\$ 9,4 bilhões registrados em maio de 2009, apresentando redução de R\$ 4,4 bilhões (46,1%). As principais variações nesse grupo foram: i) a queda de R\$ 2,6 bilhões na arrecadação de dividendos; e ii) a diminuição de R\$ 1,1 bilhão na arrecadação de concessões, decorrente das receitas não habituais registradas no mês anterior, da ordem de R\$ 699,1 milhões, referentes à prorrogação anual de contratos de concessão de serviços de telecomunicações, e de R\$ 461,9 milhões relativos ao pagamento da 2ª parcela da outorga da Ferrovia Norte Sul.

No primeiro semestre de 2009, a receita bruta do Tesouro Nacional atingiu R\$ 261,9 bilhões, apresentando decréscimo de R\$ 12,1 bilhões (4,4%) quando comparada ao mesmo período de 2008. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 18,1%, contra 19,6% no período de janeiro a junho de 2008.

A diminuição na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

a) decréscimo de R\$4,5 bilhões (24,6%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: i) IPI - Bebidas, em função da alteração da sistemática da tributação do setor de bebidas, conforme Lei nº 11.727/2008 e nº 11.827/2008, e mudança do período de apuração, de decenal para mensal, em conformidade com a Lei nº 11.774/2008; ii) IPI - Automóveis, decorrente da alteração da tabela de incidência do imposto para os fabricantes de janeiro a 30 de junho de 2009 e criação de mecanismo que permitiu a utilização da nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12/12/2008, conforme Decretos nº 6.687/2008 e nº 6.809/2009; e iii) IPI - Outros, devido à queda de 13,9% na produção industrial no acumulado de janeiro a maio de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008. As arrecadações desse tributo também foram afetadas pelas desconexões constantes dos Decretos nº 6.696, nº 6.809, nº 6.823, nº 6.825 e nº 6.826, todos de 2009;

b) decréscimo de R\$5,3 bilhões (9,1%) na arrecadação do Cofins e de R\$ 69,2 milhões (4,6%) no PIS/Pasep, refeitido: i) a realização de compensações de pagamento indevido ou a maior, no montante de R\$ 3,1 bilhões, nos meses de janeiro a junho de 2009; ii) a lesa cobrança no volume geral de vendas; e iii) as desconexões promovidas por meio das Leis nº 11.774 e nº 11.787, ambas de 2008, nº 11.945/2009 e pela Medida Provisória nº 460/2009;

c) redução de R\$ 2,4 bilhões na arrecadação da CIDE - Combustíveis, devido à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R\$ 1,0 bilhão;

d) queda de R\$ 2,2 bilhões (5,0%) na arrecadação de IRPJ, refeitido a redução da lucratividade das empresas;

e) decréscimo de R\$ 1,0 bilhão na arrecadação do IOF (10,7%, decorrente i) da alteração das alíquotas do em conformidade com as desconexões reguladas pelos Decretos nº 6.391, nº 6.453, nº 6.566, nº 6.613, nº 6.655 e nº 6.691, todos de 2008; e ii) da arrecadação atípica em janeiro de 2008, de depósito judicial relativo a períodos anteriores, no valor de R\$ 167 milhões;

f) elevação de R\$ 2,8 bilhões (6,4%) no IRRF, principalmente devido: i) ao crescimento de R\$ 1,3 bilhão (3,1%) no IRRF - Rendimentos do Trabalho, reflexo do aumento da massa salarial; ii) ao incremento de R\$ 705,0 milhões (6,2%) no IRRF - Rendimentos do Capital, com destaque para os itens juros de capital próprio e operações de swap; e iii) ao aumento de R\$ 746,3 milhões (18,6%) do IRRF - Remessas ao Exterior, influenciado pela elevação de 29,2% da taxa média de câmbio em relação ao mesmo período do ano anterior;

Resultado Fiscal do Governo Central

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou crescimento de R\$ 1,5 bilhão (4,0%) em relação ao período de janeiro a junho de 2008, decorrente: i) do incremento de R\$ 3,9 bilhões das receitas de dividendos; ii) do aumento da arrecadação das receitas diretamente arrecadadas em R\$ 1,4 bilhão, em função da arrecadação da contribuição sobre a receita de concessão e permissão de energia elétrica em 2009, sem correspondência em 2008; iii) do acréscimo de R\$ 1,0 bilhão em outras receitas, refletindo a regularização de depósitos judiciais, com transferência dos depósitos da Caixa Econômica Federal para a conta Única de Tesouro Nacional, no valor de R\$ 577,6 milhões em maio de 2009; iv) da queda de R\$ 2,8 bilhões (64,4%) no volume arrecadado proveniente de concessões, em decorrência da arrecadação, em março de 2008, de R\$ 1,9 bilhão relativo à 9ª rodada de licitação de blocos exploratórios de petróleo e gás natural e, em maio de 2008, de R\$ 1,7 bilhão decorrente da exploração de serviços de telefonia móvel (3G); e v) do decréscimo de R\$ 2,8 bilhões na arrecadação relativa à cota-parte de compensações financeiras, em função da redução do preço internacional do petróleo.

Transferências a Estados e Municípios

Em junho, as transferências a Estados e Municípios totalizaram R\$ 12,9 bilhões, contra R\$ 12,8 bilhões no mês anterior, apresentando acréscimo de 0,6%. As transferências constitucionais alcançaram R\$ 8,1 bilhões, com diminuição de R\$ 1,2 bilhão (13,4%) frente a maio de 2009, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de maio, com impacto nas transferências do mês de junho.

As transferências referentes à Lei Complementar 115 alcançaram R\$ 2,1 bilhões, frente aos R\$ 162,5 milhões registrados no mês anterior. Esse crescimento se explica pelo auxílio financeiro para fomento às exportações, no valor de R\$ 1.950,0 milhões, transferido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios sob o amparo da Medida Provisória nº 464, de 9 de junho de 2008.

As demais transferências apresentaram decréscimo de R\$ 603,8 milhões (18,1%), influenciadas: i) pela redução de R\$ 706,7 milhões do repasse de royalties e participações especiais; e ii) pelo apoio financeiro aos municípios, menor em R\$ 557,1 milhões quando comparado a maio. No sentido contrário, os repasses para o Fundeb aumentaram R\$ 680,0 milhões.

Na comparação entre o acumulado no primeiro semestre de 2009 frente ao mesmo período de 2008, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, crescimento de R\$ 1,4 bilhão (2,3%), passando de R\$ 632 bilhões em 2008 para R\$ 64,7 bilhões em 2009. Tal desempenho é

Resultado Fiscal do Governo Central

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL (R\$ MILHÕES - JUHO/JUNHO - MESES)

DESCRIÇÃO	2009	2008
RECEITA BRUTA	128.545,6	127.713,2
IMPOSTOS	94.364,6	95.073,2
Contribuição de Impostos sobre Produtos Industrializados (CIPDI)	12.300,4	12.883,3
Imposto de Renda sobre Produtos Industriais (IRPI)	17.887,7	18.447,7
Imposto de Renda sobre Produtos de Exportação (IRPEX)	11.771,1	12.042,4
Outros	51.785,1	52.080,3
Contribuição de Impostos sobre Serviços (CIS)	1.271,1	1.341,1
Contribuição de Impostos sobre Produtos de Consumo (CIPC)	23.851,1	24.115,1
Outros	30.663,6	31.364,3
Contribuição de Impostos sobre Produtos de Consumo (CIPC)	37.237,4	38.794,3
Outros	18.919,9	18.997,5
Contribuição de Impostos sobre Produtos de Consumo (CIPC)	4.795,4	4.795,4
Outros	2.795,4	2.795,4
Total	27.821,6	28.584,2

Fonte: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dados em milhões de reais.

DEBÍTA RECEBIDA DO TESOURO (R\$ MILHÕES - JUHO/JUNHO - MESES)

DESCRIÇÃO	2009	2008
DEBÍTA RECEBIDA	37.227,4	34.794,3
Despesas	37.227,4	34.794,3
Despesa com Pessoal (CPL)	1.811,6	4.117,3
Despesa com Materiais (CPL)	1.579,8	12.977,7
Despesas de União	4.791,5	8.702,0
Outros	4.791,5	4.791,5
Total	21.051,1	22.018,8

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2009 está sendo influenciada por fatores sazonais e por mudanças na incidência de tributos e contribuições.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (R\$ MILHÕES - JUHO/JUNHO - MESES)

DESCRIÇÃO	MAIO 2009	JUNHO 2009
Transferências Constitucionais (IR/PI/IT)	8.353,4	6.791,4
CIDE-Combustíveis	12,1	814,6
Lei Complementar nº 115/2007	3.271,1	2.129,2
Total	11.636,6	9.735,2

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (R\$ MILHÕES - JUHO/JUNHO - MESES)

DESCRIÇÃO	MAIO 2009	JUNHO 2009
Transferências Constitucionais (IR/PI/IT)	8.353,4	6.791,4
CIDE-Combustíveis	12,1	814,6
Lei Complementar nº 115/2007	3.271,1	2.129,2
Total	11.636,6	9.735,2

Resultado Fiscal do Governo Central

Jun/2009

TESOURO NACIONAL

R\$ 450 milhões, iv) Fundo da Terra/Inca, com R\$ 42,2 milhões; e v) Programa de Aquisição do Governo Federal (AGF), totalizando R\$ 33,6 milhões. Os dispêndios com as subvenções aos Fundos Regionais, por sua vez, totalizaram R\$ 277,5 milhões em junho (redução de 35,7%).

No âmbito das Demais Despesas de Custeio e Capital, o aumento de R\$ 141,3 milhões em relação ao mês anterior reflete, dentre outros, o acréscimo de R\$ 52,4 milhões (248,1%) nas despesas com créditos extraordinários. O desenvolvimento com o Projeto Piloto de Investimento Público (PIP) reduziu-se em R\$ 141,8 milhões (4,2%) enquanto que as despesas discretionárias reduziram R\$ 251,9 milhões (2,7%) relativamente a maio.

No primeiro semestre de 2009, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 10,6% do PIB, contra 9,2% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, verificou-se aumento de R\$ 2,9 bilhões (21,3%), destacando-se os incrementos de R\$ 13,2 bilhões (19,5%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R\$ 12,5 bilhões (21,3%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Os dispêndios com a folha salarial registram aumento de 0,71 f.p.p em relação ao PIB no período, passando de 4,27% em 2008, para 4,99% em 2009. No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MP, o aumento foi de R\$ 3,6 bilhões (25,6%) e no Poder Executivo, o acréscimo correspondeu a R\$ 9,9 bilhões (22,3%). Parte do aumento da despesa no âmbito do Poder Executivo decorreu da reestruturação de carreiras dos servidores públicos civis e militares. Por sua vez, os precatórios de pessoal das Justiças do Trabalho (Federal apresentaram aumento de R\$ 2,1 bilhões (32,3%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

Os gastos com Custeio e Capital passaram de 4,85% para 5,60% do PIB (aumento de 0,74 p.p.), o que significou crescimento de R\$ 13,2 bilhões (19,5%) em relação ao mesmo período do ano anterior. As despesas com abono salarial, seguit desemprego e gastos operacionais do FAT tiveram desempenho de R\$ 10,6 bilhões este ano, frente a R\$ 7,5 bilhões em 2008 (variação de 41,3%), em função, principalmente, dos reajustes do salário mínimo e da prorrogação de prazos adicionais de segur-desemprego para alguns sub-setores, conforme Resoluções do CODFAT nº 592 e nº 595, de 11 de fevereiro de 2009 e de 30 de março de 2009, respectivamente. Por sua vez, a rubrica 'Outras Despesas de Custeio e Capital' registrou crescimento de R\$ 11,3 bilhões (22,6%).

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL

Table with columns: Rubrica, 2008, 2009, Variação. Rows include: Despesas de Custeio e Capital, Despesas de Capital, Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Fonte: Tesouro Nacional, dados em milhares de reais.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

Table with columns: Rubrica, 2008, 2009, Variação. Rows include: Despesas de Custeio e Capital, Despesas de Capital, Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, etc.

No primeiro semestre de 2009, as despesas com o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), aumentaram de 0,54 p.p para 0,74 p.p. do PIB, em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Jun/2009

TESOURO NACIONAL

explicado: i) pelo aumento de R\$ 1,7 bilhão de transferência a título de auxílio financeiro sob amparo da Medida Provisória nº 464/2009; ii) pelo aumento de R\$ 1,9 bilhão das transferências relativas ao Fundeb decorrente do fluxo financeiro desse repasse estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/ME nº 408/09 e da antecipação da parcela de junho (desembolso previsto para julho); iii) pelo incremento de R\$ 977,0 milhões em outras transferências, em virtude do pagamento de R\$ 952,4 milhões relativo a apoio financeiro aos Municípios, em correspondência em 2008, ao amparo da MP nº 462/2009; iv) pela redução de R\$ 1,5 bilhão (3,0%) nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM), reflexo da menor arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPT) em 2009 comparativamente a 2008; v) pela queda de R\$ 1,6 bilhão nas transferências relativas aos royalties e participações especiais da Lei nº 9.478/1997, em função da queda do preço internacional do petróleo; vi) pela diminuição de R\$ 629,9 milhões nas transferências da CIDE, devido, como já mencionado, à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.46/2008) e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R\$ 1,0 bilhão.

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

Table with columns: Rubrica, 2008 (R\$ milhões), 2009 (R\$ milhões), Variação. Rows include: Agricultura, Indústria e Comércio, Serviços, etc.

Fonte: Tesouro Nacional, dados em milhares de reais.

Em junho, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 25,1 bilhões, apresentando redução de R\$ 1,3 bilhão (5,0%) relativamente a maio. Contribuíam para este resultado a diminuição de R\$ 1,8 bilhão (11,7%) registradas nas despesas de Custeio e Capital e a elevação de R\$ 480,8 milhões (4,4%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais cresceram em relação ao mês anterior, devido, principalmente, ao adiantamento de parcela de décimo-terceiro salário (gratificação máxima) dos servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e do MPU. Quanto às despesas de Custeio e Capital, a evolução é explicada, em grande medida, pela redução de R\$ 2,0 bilhões (319,4%) nas despesas com subsídios e subvenções econômicas. Adicionalmente, verificou-se incremento do desembolso da rubrica 'Outras Despesas de Custeio e Capital' de R\$ 145,3 milhões (1,3%), bem como variação negativa de R\$ 4,8 bilhões (0,3%) nas despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

A redução registrada nas despesas com Subsídios e Subvenções Econômicas decorre, principalmente, do retorno líquido de empréstimos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) de R\$ 2,1 bilhões ocorrido no mês. Em relação à execução dos demais dispêndios das Operações Oficiais de Crédito, merecem destaque no mês: i) Programa de Sustentação de Peças, totalizando R\$ 95,6 milhões; ii) Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), com R\$ 88,0 milhões; iii) Programa de Financiamento à Exportação (Proex), com

Resultado Fiscal do Governo Central

7

Resultado Fiscal do Governo Central

7



QUANTIDADE DE EXECIÇÕES CORTADOS LDOs BRASIL, 2001-2008

	Total LDOs	Variação em relação ao ano anterior	Variação em relação ao ano anterior	Variação em relação ao ano anterior
média 2001	1.230.830	444.100	646.500	
média 2002	1.450.205	17%	823.588	9%
média 2003	1.831.877	26%	1.072.815	29%
média 2004	1.910.507	4%	1.170.850	9%
média 2005	2.175.624	14%	1.357.111	16%
média 2006	2.388.050	10%	1.335.848	10%
média 2007	2.375.467	0%	1.450.303	9%
média 2008	2.910.538	23%	1.643.303	13%
média 2009	3.008.812	3%	1.543.303	6%

SUBSIDIOS E TRANSFERÊNCIAS ECONÔMICAS BRASIL, JAN/JUN (em milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Agricultura	1.494,3	2.137,7
Indústria	1.000,0	1.000,0
Proteção Ambiental	294,3	102,9
Proteção Agrícola	440,4	1.148,8
-AGF	4,0	11,3
-FGF	208,1	607,5
Proteção ao Emprego	428,8	309,3
Previdência Social	188,8	142,0
Outros	0,0	0,0
Plano de Emergência	218,0	318,0
PLACAFE	18,1	41,8
Outros	307,9	32,9
Benefícios	4,0	4,0
Marfajuda (RFB)	158,4	4.214,1
FUNO	348,8	4.214,1
Emprego Provis	8,2	86,2
Total	3.208,3	11.872,0

As despesas com benefícios assistenciais (LOASRMV) aumentaram R\$ 1,4 bilhão (18,0%) em relação ao acumulado até junho de 2008. Essa variação é explicada pelo reajuste do salário mínimo nos anos de 2008 e 2009 e o crescimento vegetativo da quantidade de beneficiários pagos, que foi de 5,0% no período (média contra média). Do total de benefícios pagos, 1,5 bilhão foi destinado aos idosos e 1,5 bilhão aos portadores de necessidades especiais.

No primeiro semestre de 2009, as despesas com Subsídios, Subvenções Econômicas e Fomento de Passivos alcançaram R\$ 51,9 bilhões, com decréscimo de R\$ 2,5 bilhões (102,1%), em relação ao primeiro semestre de 2008, devido à variação de despesas com operações oficiais de crédito em R\$ 3,1 bilhões (24,1%). Neste item, observou-se elevação do retorno líquido dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento, de R\$ 1,9 bilhões, além da redução de gastos no âmbito do Programa de Saneamento de Freços, de R\$ 175,4 milhões (26,1%). Por outro lado, houve incremento nos dispêndios dos Programas de Aquisição do Governo Federal (AGF) da ordem de R\$ 873,6 milhões (170,5%) e do Fundo do Terça/Inca em R\$ 101,0 milhões (46,3%).

As Outras Despesas de Custeio e Capital cresceram R\$ 11,3 bilhões no período (22,6%), explicado, principalmente, pela variação de R\$ 11,2 bilhões (28,4%) nos gastos discretionários. Nesse item, houve crescimento das despesas com os Ministérios da Saúde, R\$ 5,8 bilhões; Defesa, R\$ 1,1 bilhão; com o Desenvolvimento Social, R\$ 938,3 milhões e com a Educação, R\$ 690,1 milhões. Por outro lado, registrou-se redução das despesas discretionárias no Ministério dos Transportes (R\$ 28,3 milhões). Além disso, as despesas com o Projeto Piloto de Investimento Público (PPI), que são passíveis de redução da meta de superávit primário, nos termos do art. 3º da LDO de 2009, totalizaram R\$ 3,9 bilhões em

2009 contra R\$ 2,7 bilhões no ano anterior. As despesas com Sentenças Judiciais aumentaram R\$ 241,0 milhões (17,6%) em relação ao ano passado. E, por fim, registrou-se redução na execução de despesas por meio de crédito extraordinário (R\$ 1,3 bilhão).

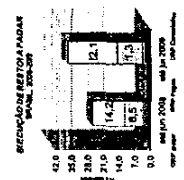
Com relação à execução de restos a pagar - RP (Deduto de Programação Financeira), o montante pago no primeiro semestre de 2009 correspondeu a R\$ 11,3 bilhões, equivalente a 33,8% do total de RP inscritos (menos cancelamentos) contra 37,3% no mesmo período do ano anterior. Dos RP pagos em 2009, R\$ 4,7 bilhões referem-se a despesas com investimentos, correspondentes a um percentual de execução de 21,3% do total de restos a pagar de investimento do ano, concentrados principalmente, nos Ministérios da Educação (R\$ 879,4 milhões), da Saúde (R\$ 683,9 milhões), da Defesa (R\$ 588,5 milhões) e Cidades (R\$ 482,1 milhões).

Previdência Social

Em junho, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 3,4 bilhões, superior em R\$ 641,7 milhões ao registrado em maio (crescimento de 23,4%). Esse aumento se deve à queda da arrecadação líquida em relação ao mês anterior em R\$ 336,9 milhões (2,3%) e ao aumento no pagamento dos benefícios previdenciários no mês, que superou em R\$ 304,8 milhões (1,3%) o valor pago em maio. No primeiro semestre do ano, observou-se um crescimento do déficit no montante de R\$ 3,1 bilhões (17,2%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

TABELA 2 RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASIL, 2008-2009

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009	
	MAI	JUN	JAN-JUN	JUN
L. ARRECAD. LÍQUIDA	14.400,8	14.082,9	73.502,7	81.861,0
Arrecadação Bruta	15.835,4	15.595,7	85.191,3	91.773,8
- Contribuição Previdenciária	14.252,3	14.387,1	73.034,1	84.151,2
- Simples	1.007,6	1.034,8	5.030,8	5.821,2
- CFT	73,4	84,8	399,5	358,6
- Depósitos Judiciais	480,0	82,2	609,0	1.312,8
- Refis	22,1	18,9	147,8	13,1
- Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Resultado/Desenvol.	-32,7	-47,2	-138,1	-241,3
(-) Transferências e Tercelários	-1.401,9	-1.474,6	-5.504,4	-6.571,4
II. RESULTADOS PREVIDENCIÁRIOS	17.140,5	17.445,3	81.668,9	103.281,1
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.738,7	-3.363,4	-11.588,2	-21.276,1
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-4,30%	-1,47%



RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, JUN/JUN (em bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	%
Contribuição	73.034,1	11,8%
Bruta	85.191,3	12,8%
Simplex	5.030,8	4,4%
Benefícios	91.668,9	12,8%
Urbanos	73.422,8	12,8%
Rural	18.246,1	12,8%
Urbanos	-2.238,7	23,7%
Rural	-18.238,7	18,2%

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL BRASIL, 2008 (em milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Benefícios Judiciais	35,1	17,5
Benefícios Previdenciários	471,9	608,8
Benefícios Previdenciários - CFT	1.077,1	900,3
Benefícios Previdenciários - Simples	1.007,6	707,9
Benefícios Previdenciários - CFT	1.114,0	1.059,9
Benefícios Previdenciários - Refis	22,1	18,9
Benefícios Previdenciários - Outras Receitas	0,0	0,0
Benefícios Previdenciários - Depósitos Judiciais	480,0	384,4
Benefícios Previdenciários - Outras Receitas	292,7	248,8
Benefícios Previdenciários - Outras Receitas	23,2	11,1
Benefícios Previdenciários - Outras Receitas	15,0	12,8
Total	1.521,7	1.708,4

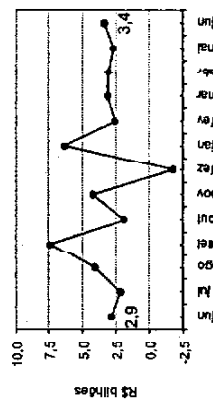
No estoque de beneficiários do primeiro semestre de 2009, comparado ao período correspondente em 2008, destacam-se os aumentos de 607,7 mil aposentadorias (4,3%) e de 183,4 mil pensões por morte (3,0%), bem como a redução de 68,3 mil beneficiários de auxílio-doença (6,1%).

**TABELA 3**  
**QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**BRASIL, 2008-2009**

	2008		2009	
	JAN	JUN	JAN	JUN
Beneficiários do RGPS	21.048	23.199	22.330	22.174
Previdenciários	22.284	22.388	21.498	22.172
Aposentadorias	11.701	14.766	14.030	14.032
Idade	7.979	10.117	9.582	9.749
Tempo de contribuição	3.722	4.649	4.448	4.283
Pensão por morte	1.292	1.425	1.390	1.377
Auxílio-doença	3.343	6.341	6.138	6.225
Saúde - matutidade	1.107	1.136	1.200	1.068
Outros	66	74	48	61
Adiantamentos	803	809	774	802
Aposentadorias	156	158	150	155
Pensão por morte	128	127	129	126
Auxílio-doença	169	175	143	169
Auxílio - acidente	273	214	214	271
Auxílio - suplementar	77	77	82	76

Como proporção do PIB a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,40 p.p. em relação ao primeiro semestre de 2008. Por sua vez, os gastos com benefícios previdenciários cresceram 0,57 p.p.. Como resultado, o déficit primário do RGPS aumentou para 1,47% do PIB, 0,17 p.p. maior que o mesmo nível registrado no mesmo período do ano anterior.

**DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**BRASIL, 2008/2009**

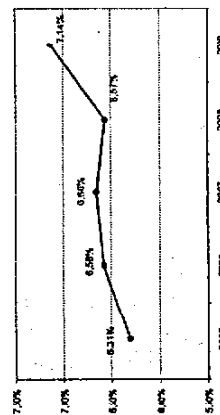


**RESULTADO DA PREVIDÊNCIA**  
**BRASIL, JAN-JUN (do PIB)**

DISCROMINAÇÃO	2008	2009
Contribuição	5,27%	5,67%
Utilitário	5,0%	5,5%
Rural	0,7%	0,16%
Benefícios	6,57%	7,14%
Utilitário	5,26%	5,7%
Rural	1,31%	1,43%
Res. Primário	-1,30%	-1,47%
Utilitário	-0,17%	-0,35%
Rural	-1,13%	-1,12%

Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 13,04%, passando de 6,31% do PIB no acumulado de janeiro a junho de 2005 para 7,14% do PIB no mesmo período em 2009.

**DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)**  
**BRASIL, 2005-2009 (do PIB) - Janeiro a Junho**



A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 4,1 bilhões em junho, apresentando uma queda de R\$ 336,9 milhões (2,3%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Apesar da queda, esse foi o segundo melhor resultado da série histórica desde 1995 - excetuados os meses de dezembro ( sazonalmente afetada pela gratificação natalina) e o mês de maio de 2009, quando a arrecadação líquida superou os R\$ 11,4 bilhões. Em relação ao primeiro semestre de 2008, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,5 bilhões (11,5%). O principal fator que explica este crescimento foi o aumento da massa salarial, a despeito da crise econômica mundial. Outro fator relevante foi o comportamento da recuperação de crédito, que cresceu 8,7% sobre o primeiro semestre de 2008. Tais pagamentos atingiram R\$ 5,1 bilhões no primeiro semestre deste ano, contra R\$ 4,7 bilhões registrados nos seis primeiros meses de 2008.

As despesas com benefícios em junho alcançaram o montante de R\$ 17,4 bilhões, apresentando um crescimento de R\$ 304,8 milhões (1,8%) com relação ao mês anterior. Em relação ao primeiro semestre de 2008, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 11,6 bilhões (12,6%), isso é explicado, principalmente, por três fatores: i) aumento de R\$ 67,02 (11,4%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento das despesas com valores acima do piso; ii) elevação de 744,1 mil (3,3%) na quantidade média mensal de beneficiários pagos; e iii) aumento de R\$ 749,7 milhões no pagamento de precatórios (20,8%).

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a junho de cada ano. Verifica-se que em 2005 esses gastos correspondiam a 6,31% do PIB, em 2009, correspondem a 7,14%. Nos últimos cinco anos, o crescimento médio das despesas com benefícios apresentou um acréscimo de 0,25 ponto percentual do PIB por ano.

**TESOURO NACIONAL**

Jun/2009

**DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL**

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R\$ 684,3 bilhões em junho, o que corresponde a 23,4% do PIB. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R\$ 12,6 bilhões em termos nominais, o equivalente a 0,4 ponto percentual do PIB. Contribuiu para esse resultado o crescimento de R\$ 71,6 bilhões no estoque da dívida interna, o que foi compensado em grande parte pela expansão de R\$ 57,7 bilhões nos haveres internos e também pela redução de R\$ 1,3 bilhão observada no estoque da dívida externa líquida.

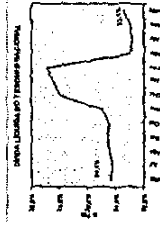


TABELA I  
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (\*)  
BRASIL, 2008/2009

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009	
	JUN	MAL	JUN	JUN
<b>I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA</b>	<b>622.144</b>	<b>557.827</b>	<b>684.307</b>	<b>711.807</b>
1. Dívida Interna	1.075.479	1.750.014	1.211.639	1.211.639
2. Haveres Internos	1.053.335	1.192.088	1.249.779	1.249.779
<b>II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA</b>	<b>95.817</b>	<b>113.759</b>	<b>112.440</b>	<b>112.440</b>
1. Dívida Externa	86.112	114.059	112.726	112.726
2. Haveres Externos	285	285	286	286
<b>III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL</b>	<b>717.961</b>	<b>671.586</b>	<b>796.747</b>	<b>824.247</b>
<b>IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB<sup>1)</sup></b>	<b>24,4%</b>	<b>23,0%</b>	<b>23,4%</b>	<b>23,4%</b>

(\*) Dados sujeitos a alterações.  
1) PIB valorizado pelo IBO-C corrigido.

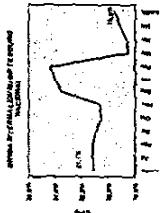
Em comparação ao ano anterior, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizada em proporção do PIB reduziu-se em 1,0 ponto percentual, passando de 24,4% em junho de 2008 para 23,4% em junho de 2009. Em termos nominais, houve redução de R\$ 33,7 bilhões no mesmo período, consequência da expansão de R\$ 196,4 bilhões nos haveres do Tesouro Nacional que mais do que compensou o aumento de R\$ 162,8 bilhões no saldo total da dívida, no mesmo período.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional coverrou o mês de junho com um saldo de R\$ 571,9 bilhões, perfazendo em percentual do PIB o equivalente a 19,6%. Em comparação ao mês anterior, houve aumento de R\$ 13,9 bilhões em termos nominais e 0,5 p.p. do PIB, reflexo do aumento de R\$ 71,6 bilhões no estoque da dívida, compensado em grande medida pelo aumento de R\$ 57,7 bilhões no saldo dos haveres internos.

**TESOURO NACIONAL**

Jun/2009

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional, tomada em proporção do PIB, reduziu 1,5 p.p., passando de 21,1% em junho de 2008 para 19,6% em junho de 2009. Em termos nominais observouse uma diminuição de R\$ 50,3 bilhões, decorrente do efeito conjunção do aumento de R\$ 196,4 bilhões nos haveres e do crescimento de R\$ 146,2 bilhões no estoque da dívida interna.



TABELAS  
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (\*)  
BRASIL, 2008/2009

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009	
	JUN	MAL	JUN	JUN
<b>I. DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.075.479</b>	<b>1.750.014</b>	<b>1.211.639</b>	<b>1.211.639</b>
1.1. Dívida Mobiliária	1.032.000	1.728.211	1.198.843	1.198.843
DMFI em Poder do Público <sup>1)</sup>	1.247.290	1.774.255	1.261.818	1.261.818
DMFI em Poder do Poder Central	433.486	476.583	476.583	476.583
(-) Adesão em Poder Público <sup>2)</sup>	(17.862)	(51.809)	(51.809)	(51.809)
1.2. Dívida Obrigacional Interna	22.477	21.800	21.800	21.800
<b>II. HAVERES INTERNOS</b>	<b>1.053.335</b>	<b>1.192.088</b>	<b>1.249.779</b>	<b>1.249.779</b>
1.1. Disponibilização Interna	501.665	373.084	408.724	408.724
1.2. Haveres Juros em Garantia Regional	432.146	443.051	443.051	443.051
1.3. Haveres em Administração Indireta	108.780	210.006	212.326	212.326
1.4. Haveres Administrados pela STN	120.844	165.835	168.338	168.338
<b>III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL</b>	<b>622.144</b>	<b>557.827</b>	<b>684.307</b>	<b>711.807</b>
<b>IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB<sup>3)</sup></b>	<b>21,1%</b>	<b>18,1%</b>	<b>19,6%</b>	<b>19,6%</b>

(\*) Dívida Mobiliária e Obrigacional.  
1) Inclui Títulos de Dívida Mobiliária.  
2) Haveres em Poder do Poder Central.  
3) PIB valorizado pelo IBO-C corrigido.

A Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DMFI - líquida, principal componente da dívida interna, comparativamente ao mês de maio aumentou R\$ 71,7 bilhões em termos nominais (2,8 p.p. em relação ao PIB). Em relação ao ano anterior, o aumento foi de R\$ 146,9 bilhões em termos nominais e de 3,4 p.p. em proporção do PIB, passando de 16,2% para 19,6% do PIB. O crescimento da DMFI verificado no mês está associado à emissão líquida de R\$ 55,7 bilhões mais a apropriação de juros no valor de R\$ 16,1 bilhões.

Na carteira de títulos em poder do público, houve aumento de R\$ 47,6 bilhões, explicado pela emissão líquida de R\$ 16,1 bilhões mais a apropriação de juros de R\$ 11,5 bilhões. Na carteira do Banco Central, a variação foi de R\$ 24,1 bilhões, resultando das emissões no total de R\$ 22,9 bilhões, da apropriação de juros de R\$ 4,5 bilhões, contra resgate no montante de R\$ 3,3 bilhões.

Em relação à dívida em poder do público, o principal variação comparada ao mês anterior ocorreu no estoque de LTN, onde o aumento alcançou R\$ 32,2 bilhões, por conta das emissões no valor de R\$ 39,3 bilhões

mais a apropriação de juros de R\$ 1,1 bilhões, contra um resgate de R\$ 9,1 bilhões.

TABELA 6  
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURE NACIONAL (\*)  
BRASIL, JUN/2009

Título	Saldo Mai/09	Fatores de Variação <sup>1)</sup>		Saldo Jun/09
		Emissões	Resgates <sup>2)</sup>	
Em poder do público	1.743,3	58,7	-15,3	1.821,9
LF	50,8	10,7	-3,7	49,2
LTI	199,8	39,7	-9,1	232,0
NTNS	21,9	6,4	-2,2	30,3
NTNC	8,1	0,0	0,4	56,5
NTNF	190,3	10,7	-5,6	187,5
Demais <sup>3)</sup>	-4,4	0,3	-0,2	43,3
Na carteira do BDES	-45,6	22,3	-3,3	-66,6
Total	1.498,8	97,1	-35,1	1.821,9

(\*) Não incluem as operações de emissão de títulos em moeda estrangeira.  
(1) Inclui as emissões de títulos em moeda estrangeira.  
(2) Inclui os resgates de títulos em moeda estrangeira.  
(3) Inclui as dívidas securitizadas (CDO).

Os haveres do Tesouro Nacional aumentaram R\$ 37,7 bilhões em relação ao mês anterior, o que equivale a 2,0 p.p. do PIB. Houve aumento de R\$ 30,8 bilhões nas disponibilidades internas, de R\$ 25,4 bilhões nos haveres administrados pela STN e de R\$ 2,2 bilhões nos haveres da administração Indireta, contra redução nos haveres junto aos governos regionais em R\$ 688,8 milhões.

Relativamente aos haveres administrados pela STN, o aumento de R\$ 25,4 bilhões decorreu do crescimento de queques de legislação específica, como resultado da liberação de R\$ 26,0 bilhões ao BNDES, por meio da emissão de títulos públicos. Quanto à expansão dos haveres da Administração Indireta, houve aumento de R\$ 61,5 milhões nos haveres da FAT, de R\$ 505,6 milhões nos haveres dos Fundos Regionais e de R\$ 1,0 bilhão nos haveres de fundos diversos.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, em relação ao mês anterior houve diminuição nos saldos da Lei nº 8.227/93, da Lei nº 7.976/89 e dos Bônus Renegociados, reflexo dos pagamentos ocorridos por conta do fluxo normal desses contratos e no caso dos Bônus Renegociados da variação cambial do período. Em contraponto, houve aumento no saldo das dívidas renegociadas no âmbito da Lei nº 4.969/97 em decorrência do andamento regular dos contratos.

Divida Externa Líquida

A Dívida Externa Líquida em junho totalizou R\$ 112,4 bilhões, equivalentes a 3,8% do PIB.

TABELA 7  
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURE NACIONAL (\*)  
BRASIL, 2008/2009

DISTRIBUIÇÃO	R\$ bilhões		
	2008 JUN	2009 MAI	2009 JUN
I. DÍVIDA EXTERNA	86.111	114.028	112.728
1.1. Dívida Mobiliária	74.14	88.618	87.538
Euro	10.139	10.625	10.306
Dólar US\$	53.001	67.039	65.190
Global BRL	10.789	10.984	10.763
Demais	277	278	278
1.2. Dívida Contratual	21.098	25.540	15.192
Organismos Internacionais	16.483	21.550	11.307
Bancos Privados e Agências Governamentais	3.500	3.990	3.805
II. HAVERES EXTERNOS	201	209	288
1.1. Operações de Fidejussões e Fundações	201	209	288
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURE NACIONAL	85.910	113.729	112.440
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURE NACIONAL**	95.811	113.729	112.440

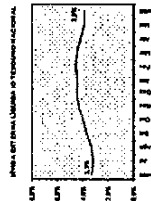
(\*) Dívidas líquidas e alienadas.  
(\*\*) Não inclui o saldo do COFUC estornado.

Essa redução decorreu da valorização do real frente às demais moedas que compõem a Dívida Pública Federal Externa, cuja magnitude alcançou no mês R\$ 1,0 bilhão (também do resgate líquido de R\$ 1,1 bilhão no período, contra a apropriação de juros no valor de R\$ 721,0 milhões. Do estoque total, a dívida mobiliária corresponde a 77,7%, com R\$ 87,5 bilhões; e a dívida contratual, que totaliza R\$ 25,2 bilhões, representa 22,3% do total da dívida externa.

TABELA 8  
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURE NACIONAL  
BRASIL, JUN/2009

Discriminação	Saldo Mai/09	Fatores de Variação <sup>1)</sup>		Saldo Jun/09
		Emissões	Resgates <sup>2)</sup>	
Dívida Mobiliária	84.518	(723)	865	87.538
Dólar US\$	67.036	(669)	493	73.900
Euro	10.335	(117)	72	10.306
Global BRL	10.064	-	19	10.283
Demais	279	-	1	278
Dívida Contratual	25.540	(109)	29	25.192
Organismos Internacionais	16.483	(109)	19	16.393
Bancos Privados Gov.	3.199	(100)	10	3.109
Total	110.058	(775)	775	112.728

(\*) Variação líquida (incluindo as operações de emissão de títulos em moeda estrangeira).  
(1) Inclui as emissões de títulos em moeda estrangeira e a emissão de títulos em moeda nacional.  
(2) Inclui os resgates de títulos em moeda estrangeira e a emissão de títulos em moeda nacional.



## ANEXOS

### a) Lista de Abreviaturas

### b) Tabelas do Resultado Fiscal (informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

### c) Tabelas da Dívida (informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

### d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Junho 2009/2008

### e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/PIExportação

Em comparação ao ano anterior a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou R\$ 16,5 bilhões em termos nominais, passando de R\$ 95,8 bilhões em junho de 2008 para R\$ 112,4 bilhões em junho de 2009. Em percentual do PIB, o aumento foi de 0,3 pp.

RESORÇAMENTO NACIONAL

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL\*

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	68.207,3	62.844,4	68.461,0	69.994,8	65.795,2	65.773,8	68.139,2	62.341,4	66.344,4	62.842,4	62.812,4	66.312,4	66.271,4
<b>I.1. Resultado da Taxação</b>	45.132,1	46.466,4	46.132,4	46.771,4	42.664,4	41.494,7	46.151,4	39.884,2	34.603,7	41.629,4	46.418,1	43.711,4	46.771,4
I.1.1. Receita Bruta	45.132,1	46.466,4	46.132,4	46.771,4	42.664,4	41.494,7	46.151,4	39.884,2	34.603,7	41.629,4	46.418,1	43.711,4	46.771,4
- Impostos	25.117,7	24.091,5	23.136,4	21.809,4	25.800,4	21.128,9	22.118,1	25.488,4	14.411,2	21.871,7	22.528,4	17.582,1	21.428,4
- Contribuições	19.847,5	19.287,4	17.528,2	18.232,2	16.224,2	17.638,8	19.348,4	14.378,4	11.878,4	16.259,4	17.498,4	16.281,4	16.128,4
- Demais <sup>1</sup>	1.167,9	7.088,5	5.471,8	7.739,8	7.639,8	2.727,0	4.663,9	1.027,4	8.123,3	3.500,3	6.401,3	9.900,9	9.220,6
I.1.2. (-) Impostos e Contribuições PIS e Cofins	-1.004,0	-1.379,2	-1.004,0	-1.004,0	-1.004,0	-2.240,7	-1.004,0	-1.004,0	-1.004,0	-1.004,0	-1.004,0	-1.004,0	-1.004,0
I.1.3. (-) Impostos e Contribuições PIS e Cofins	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>I.2. Resultado da Previdência Social</b>	12.842,4	11.234,4	11.132,4	10.438,4	11.478,7	12.208,2	12.164,2	12.271,4	11.181,4	14.208,4	14.208,4	14.408,4	14.208,4
I.2.1. Resultado da Previdência Social - Urbana <sup>2</sup>	12.491,4	11.084,4	11.132,4	10.227,4	11.478,7	12.164,2	12.164,2	11.723,2	11.181,4	13.668,4	13.668,4	13.928,4	13.912,4
I.2.2. Resultado da Previdência Social - Rural <sup>3</sup>	351,0	150,0	0,0	211,0	0,0	44,0	0,0	108,2	0,0	540,0	540,0	480,0	296,0
<b>I.3. Resultado de Bancos Centrais</b>	984,2	1.144,0	1.296,6	1.783,4	2.602,6	2.171,1	2.144,6	1.357,8	1.556,3	1.904,6	1.904,6	1.980,0	1.980,0
<b>II. DESPESAS CORRENTES</b>	30.944,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4
II.1. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
II.2. Despesas com Materiais e Serviços	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
II.3. Despesas com Energia Elétrica	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
II.4. Despesas com Transporte	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
II.5. Despesas com Manutenção	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
II.6. Despesas com Aluguel	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
II.7. Despesas com Outros	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
<b>III. DESPESAS DE CAPITAL</b>	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
III.1. Despesas de Capital	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
III.2. Despesas de Capital	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
III.3. Despesas de Capital	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
III.4. Despesas de Capital	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
<b>IV. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (II - III)</b>	37.262,9	34.420,0	39.636,6	41.570,4	37.370,8	37.349,4	39.714,8	33.917,0	37.920,0	34.418,0	34.388,0	37.888,0	37.847,0
<b>V. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I - IV)</b>	31.044,4	28.424,4	38.839,6	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4	28.424,4
V.1. Taxação	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
V.2. Previdência Social	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
V.3. Bancos Centrais	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
<b>VI. DESPESAS CORRENTES</b>	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.1. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.2. Despesas com Materiais e Serviços	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.3. Despesas com Energia Elétrica	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.4. Despesas com Transporte	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.5. Despesas com Manutenção	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.6. Despesas com Aluguel	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.7. Despesas com Outros	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
<b>VI.1. Despesas de Capital</b>	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.2. Despesas de Capital	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.3. Despesas de Capital	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4
VI.4. Despesas de Capital	10.124,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4	9.824,4

\* Outras receitas, taxas e contribuições. Não inclui receitas de atividades de FRET e despesas com o funcionamento do Ministério Público. Contorno gráfico nº 11/2009.  
 † Anexo ao Plano Plurianual (PPL) 2009-2011, aprovado pelo Conselho de Política Econômica, Jurídica e Financeira. Inclui grupo de empresas controladas (GEC) e Investimentos Financeiros (IF) com exceção de: (1) FRET (2009-2011) e (2) Fundo de Participação da Previdência Social (FPPS) (2009-2011).  
 ‡ Lei Complementar nº 211/2009 (até 2011) e Lei Complementar nº 212/2009 (a partir de 2012).  
 § Lei Complementar nº 211/2009 (até 2011) e Lei Complementar nº 212/2009 (a partir de 2012).  
 ¶ Lei Complementar nº 211/2009 (até 2011) e Lei Complementar nº 212/2009 (a partir de 2012).  
 \*\* Lei Complementar nº 211/2009 (até 2011) e Lei Complementar nº 212/2009 (a partir de 2012).  
 †† Lei Complementar nº 211/2009 (até 2011) e Lei Complementar nº 212/2009 (a partir de 2012).  
 ††† Lei Complementar nº 211/2009 (até 2011) e Lei Complementar nº 212/2009 (a partir de 2012).  
 †††† Lei Complementar nº 211/2009 (até 2011) e Lei Complementar nº 212/2009 (a partir de 2012).  
 ††††† Lei Complementar nº 211/2009 (até 2011) e Lei Complementar nº 212/2009 (a partir de 2012).

LISTA DE ABREVIATURAS

- Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal**
- Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
  - CBE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
  - CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
  - Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
  - CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
  - CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
  - CSU – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
  - Empres – Empresa Gestora de Ativos
  - FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
  - FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
  - FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
  - FPE – Fundo de Participação de Estados
  - FPM – Fundo de Participação de Municípios
  - ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
  - IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
  - INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
  - IPR – Imposto sobre Produtos Industrializados
  - IRPF – Imposto de Renda de Pessoas Físicas
  - IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica
  - IRRR – Imposto de Renda Retido na Fonte
  - LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
  - FAC – Programa de Aceleração do Crescimento
  - Pass – Parcelamento Especial
  - FESA – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
  - PGFN – Procuradoria Especial de Sanamento de Ativos
  - PGB – Produto Interno Bruto
  - PIS – Programa de Integração Social
  - FOOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
  - Fronaf – Programa de Incentivo às Exportações
  - FSH – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
  - Refo – Programa de Subsídio à Habitação
  - RFB – Receita Federal do Brasil
  - RGPS – Regime Geral da Previdência Social
  - RMV – Renda Mensal Vitalícia
- Abreviaturas mais comuns da Dívida**
- BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
  - CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
  - CVS – título representativo da dívida do FCVS
  - DFPS – Dívida Pública Federal Externa
  - DFPFI – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
  - FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
  - Fes – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
  - IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
  - IFRR – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
  - IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
  - LET – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
  - LFT – Letras do Tesouro Nacional
  - ITN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
  - PAP – Plano Anual de Financiamento
  - Selo – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
  - TDA – Títulos da Dívida Agrária
  - TR – Taxa Referencial



TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREO NACIONAL \*

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
R\$ milhões													
<b>FLUXO FISCAL</b>													
<b>I. RECEITAS</b>	87.723,1	99.325,8	81.817,2	88.778,3	81.998,8	88.378,8	89.819,8	43.838,8	85.838,4	98.874,2	88.929,7	83.822,7	87.818,8
I.1 - Receitas Brutas	41.049,4	42.385,8	49.486,0	42.291,3	44.536,3	49.854,8	52.183,7	29.006,0	38.410,2	38.817,4	42.284,7	45.243,3	40.844,4
I.2 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.589,35	1.877,0	1.218,3	1.883,7	1.753,8	1.175,8	2.136,8	1.876,7	1.121,8	2.318,8	1.878,7	1.171,8	2.103,2
I.3 - Receita das Operações de Crédito	177,4	154,7	248,4	180,3	299,2	102,8	378,8	98,8	144,7	178,8	258,8	48,1	93,7
I.4 - Receita do Balção Educacional	755,4	794,3	777,2	816,8	810,8	807,0	828,7	1.418,8	818,8	805,1	835,2	798,8	833,2
I.5 - Arrecadação Líquida de Previdência Social	14.131,4	14.433,8	14.208,3	14.818,2	14.800,1	14.838,4	24.857,4	12.781,1	14.338,8	18.783,2	18.721,4	18.188,8	18.944,4
I.6 - Remuneração de Disponibilidades - BD	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>II. DESPESAS</b>	88.841,8	84.258,8	49.886,2	84.798,8	88.784,8	87.837,4	81.198,8	83.862,1	88.378,1	84.722,8	88.787,4	72.228,8	87.888,8
II.1 - Liberações Vinculadas	18.332,8	11.274,8	14.217,2	11.848,8	12.282,7	18.888,4	18.488,4	18.888,4	17.267,7	12.888,8	18.488,8	18.488,8	17.888,8
II.1.1 - Transferências e Fundos Constitucionais	4.292,8	7.372,8	9.181,7	8.123,8	7.754,2	9.730,2	12.222,8	10.888,8	9.378,8	7.487,8	8.888,8	18.888,8	9.151,2
II.1.2 - Demais Transferências e Fundos Municipais	801,4	1.129,8	1.434,1	848,1	1.178,1	2.636,2	871,8	1.881,7	3.054,4	1.473,3	1.451,1	3.000,5	1.885,1
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	102,8	182,8	182,8	182,8	812,8	1.395,8	1.328,8	182,8	182,8	182,8	182,8	182,8	2.112,8
II.1.4 - Outros Municípios	2.315,8	3.414,1	3.434,1	3.414,1	3.414,1	3.414,1	3.414,1	3.414,1	3.414,1	3.414,1	3.414,1	3.414,1	3.414,1
II.2 - Liberações Ordinárias	49.388,8	82.881,3	34.788,8	43.788,8	38.471,3	80.831,8	45.888,2	88.742,8	43.878,1	45.788,1	44.278,8	52.781,2	48.724,8
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.871,2	10.928,4	10.838,1	11.038,2	11.537,8	17.448,8	14.171,8	17.538,8	12.188,4	12.481,8	11.151,7	12.088,8	15.818,8
II.2.2 - Encargos de Dívida Central	828,3	3.298,8	1.438,8	45,8	0,8	81,2	483,8	2.888,4	818,8	818,8	1.208,8	2.818,4	718,4
II.2.2.1 - Dívida Central Interna	104,8	88,3	101,8	102,8	101,8	82,1	82,1	82,1	102,2	102,7	102,8	80,8	101,8
II.2.2.2 - Dívida Central Externa	520,8	1.188,4	538,1	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8
II.2.3 - Encargos de OPMF - Mercado	8.852,7	11.018,1	2.781,5	4.387,0	2.152,2	6.041,4	5.387,8	18.228,8	3.022,2	8.273,7	2.025,2	8.888,8	2.317,0
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	18.387,7	18.231,1	12.188,8	18.804,3	12.785,2	18.377,2	10.808,8	22.825,8	18.125,8	18.001,1	17.285,8	18.808,8	17.812,8
II.2.5 - Custódia e Investimento	1.877,8	9.248,8	3.748,8	8.548,5	9.328,8	10.328,3	14.293,5	7.283,8	8.782,1	11.218,8	11.488,8	12.027,7	13.848,8
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	173,8	307,1	154,8	188,2	488,8	258,1	418,8	802,4	151,8	231,2	281,8	541,8	318,8
II.2.7 - Restos a Pagar													
<b>III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOUREO (I - II)</b>	-8.818,8	-4.933,0	11.931,0	8.934,4	13.238,8	-481,8	18.878,8	-29.722,8	-8.841,7	832,8	1.222,8	-4.881,8	-3.788,8
<b>FLUXO DE FINANCIAMENTO</b>													
<b>IV. RECEITAS</b>	18.868,8	21.378,8	18.888,2	8.888,4	18.187,8	18.818,8	88.171,1	31.781,8	28.741,7	21.888,8	18.438,8	38.491,2	27.878,8
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	38.891,8	20.888,8	18.888,2	7.777,8	8.241,1	12.887,2	88.843,8	30.808,8	18.221,8	20.435,4	17.888,8	37.125,4	18.823,8
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.812,4	818,8	182,8	1.118,2	883,8	751,7	1.227,2	877,8	1.520,7	1.257,5	1.471,7	1.887,8	1.881,8
<b>V. DESPESAS</b>	28.888,8	45.822,8	3.888,8	18.412,7	28.888,8	2.888,8	31.818,8	74.828,8	5.178,1	28.888,8	27.888,8	27.888,8	18.888,8
V.1 - Amortização de Dívida Interna	20.247,7	84.888,8	3.227,7	18.278,8	28.532,7	2.488,0	21.452,8	72.785,0	1.348,8	28.548,1	27.245,8	28.888,8	14.280,1
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	20.185,2	84.458,8	3.088,8	18.128,1	28.386,2	2.373,5	21.277,0	72.870,4	1.187,8	28.328,2	27.881,8	28.781,4	13.828,0
V.1.2 - Dívida Central	152,4	145,8	152,1	152,8	171,1	182,4	182,4	94,8	178,8	218,8	182,8	178,2	177,1
V.2 - Amortização de Dívida Externa	248,4	1.288,7	748,8	184,8	118,8	88,4	154,1	1.824,4	1.824,4	483,4	884,7	2.084,4	2.824,4
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)</b>	18.786,2	-43.751,8	18.134,4	-18.348,2	-17.142,1	18.893,8	-48.868,8	-41.748,8	18.893,8	-4.832,8	-4.888,8	12.388,8	12.888,8
<b>VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOUREO/BACEN</b>	18.244,8	-28.888,7	2.822,8	8.888,8	1.112,2	481,8	31.892,8	-38.786,1	812,7	14.218,4	-4.282,8	178,4	22.878,1
<b>VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III - V + VI)</b>	48.788,8	-75.873,7	35.723,8	1.884,4	-2.215,8	11.844,8	87.428,8	-118.251,8	18.898,8	18.728,8	-15.842,8	3.212,7	24.788,8

\* Dados liberados. Dados revisados, sujeitos a alteração.

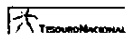


TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOUREO/BANCO CENTRAL \*

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
R\$ milhões													
<b>I. RECEITAS ORÇUNDAS DO BACEN</b>	28.244,8	2.301,3	4.022,8	5.596,3	17.412,2	2.832,8	31.892,8	1.708,8	1.832,7	14.218,4	3.107,1	10.978,4	28.378,1
I.1 - Emissão de Títulos	23.125,4	0,0	1.498,8	0,0	15.898,8	0,0	29.468,3	0,0	0,0	11.877,4	0,0	7.565,4	22.865,4
I.2 - Remuneração das Disponibilidades	2.879,1	2.191,3	2.312,3	2.183,4	1.357,3	2.401,8	2.274,8	1.578,8	1.868,3	2.501,1	2.954,8	3.223,0	3.328,8
I.3 - Remuneração das Aplc. Financeiras das Ugs	138,1	110,1	213,8	188,8	157,8	281,1	248,3	130,2	166,4	140,0	152,2	170,0	184,3
I.4 - Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	3.249,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>II. DESPESAS NO BACEN</b>	0,0	28.888,8	1.388,8	0,0	18.300,0	2.800,0	0,0	87.800,0	1.000,0	0,0	11.888,8	18.888,8	8.888,8
II.1 - Resgate de Títulos	0,0	23.500,0	690,5	0,0	18.300,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	11.000,0	7.880,7	2.943,1
II.2 - Encargos de OPMF	0,0	5.500,0	506,5	0,0	0,0	2.200,0	0,0	7.500,0	1.000,0	0,0	500,0	2.919,3	658,9
<b>III. RESULTADO (I - II)</b>	28.244,8	-28.888,7	2.822,8	5.596,3	1.112,2	481,8	31.892,8	-35.780,1	832,7	14.218,4	-4.282,8	178,4	22.878,1

\* Dados revisados, sujeitos a alteração.



TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) \*

R\$ milhões

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
<b>I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO</b>	1,8	44,9	1,9	29,7	133,9	68,3	3,1	186,4	71,8	2,8	2,4	1,8	1,6
<b>II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL</b>	0,4	7,6	0,1	0,4	0,1	0,1	0,1	11,1	0,0	0,0	0,0	114,0	0,0
<b>III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS</b>	-36,9	39,8	-5,8	-16,1	-22,1	286,1	125,1	247,5	138,4	218,9	317,2	99,2	129,3
III.1. Equalização Específica do Governo Federal	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	3,5	0,1	3,3	8,5	0,1	0,1	0,1	0,1
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	-68,8	-0,1	-30,8	-36,2	-62,4	132,4	78,0	140,7	88,9	118,5	227,2	29,5	33,6
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	20,2	39,9	25,9	23,8	40,3	70,2	49,8	106,5	38,0	100,0	90,4	69,8	95,6
<b>IV. PRONAF</b>	49,1	95,9	-2,1	19,3	189,8	15,9	149,5	222,8	7,2	3,6	6,8	186,3	22,5
IV.1. Equalização Específica do Governo Federal	7,6	74,2	12,7	13,2	102,3	42,1	8,9	2.812,5	2.821,2	2.816,2	2.811,8	2.808,0	2.487,0
IV.2. Concessão de Financiamento <sup>1</sup>	41,5	11,7	-14,8	5,6	87,5	-16,2	130,5	31,4	4,2	-4,8	3,3	-3,2	15,9
<b>V. PROEX</b>	-12,8	61,5	-27,9	44,8	32,2	69,5	-66,6	89,9	-119,3	33,6	9,4	16,9	43,8
V.1. Equalização Específica do Governo Federal	0,9	34,9	2,6	25,9	47,2	25,3	0,8	1.829,2	1.750,4	1.749,4	1.713,3	1.854,2	1.827,0
V.2. Concessão de Financiamento <sup>1</sup>	-13,8	16,6	-30,5	18,7	-15,1	33,1	-61,3	1,1	-111,2	-2,3	-60,8	-6,4	15,1
<b>VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SAQUEAMENTO DE ATIVOS (PESA)<sup>2</sup></b>	91,1	57,5	0,0	2,1	1,1	32,3	187,4	0,0	0,0	0,0	27,9	27,9	89,9
<b>VII. CACAU</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)</b>	133,4	145,4	0,0	0,0	1,4	0,0	48,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,3
<b>IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.130/1995)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>X. FUNDO DA TERRA/ INCRA<sup>3</sup></b>	76,8	89,7	48,3	119,5	115,7	128,1	333,0	66,2	58,1	68,4	18,8	18,8	42,2
<b>XI. FUNCAFÉ</b>	7,5	0,0	0,0	1,4	0,0	1,4	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0	7,5	0,0
<b>XII. REVITALIZA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>XIII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)<sup>4</sup></b>	-54,2	58,5	-1.479,8	-0,7	107,3	-30,9	-19,5	-15,9	-26,6	-3.817,4	-11,2	-30,2	-2.121,1
<b>XIV. TOTAL</b>	287,5	1.125,9	-1.647,4	190,8	558,8	481,8	871,6	733,7	134,6	-1.784,7	432,8	161,6	-1.794,8

\* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais.  
<sup>1</sup> Concessão de empréstimos menos retornos.  
<sup>2</sup> Inclui "despesas" decorrentes de venda de ativos associados a inscrição em Dívida Ativa da União.



TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R\$ milhões

	Jun/08	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/09
<b>I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA</b>	622.143,9	625.730,9	628.853,6	624.506,8	614.743,6	619.211,3	699.217,7	711.258,2	715.153,6	640.251,9	643.876,3	587.876,9	571.858,4
<b>I.1. DÍVIDA INTERNA</b>	1.675.479,3	1.697.184,9	1.618.174,4	1.635.189,2	1.640.490,7	1.660.272,7	1.784.096,5	1.685.118,5	1.714.351,9	1.751.461,5	1.738.813,5	1.759.814,5	1.821.433,4
DPMFI em Poder do Público <sup>1</sup>	1.247.289,8	1.204.404,8	1.223.184,9	1.224.735,1	1.225.272,2	1.244.383,7	1.284.823,3	1.221.067,0	1.247.398,7	1.267.793,9	1.281.787,1	1.274.255,2	1.321.875,8
DPMFI em Poder do Banco Central	423.884,7	396.581,9	402.387,0	408.314,7	410.149,2	412.005,8	494.310,9	482.368,3	485.516,4	482.112,0	474.243,2	475.585,3	498.648,1
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-17.892,0	-18.379,8	-17.941,2	-18.360,0	-18.359,0	-18.594,1	-17.453,7	-20.678,5	-20.779,2	-20.806,8	-21.150,0	-21.609,2	-21.579,9
Demais Obrigações Internas	22.418,0	22.493,7	22.563,6	22.478,4	22.428,4	22.468,4	22.418,0	22.333,8	22.215,1	22.102,4	21.933,1	21.800,2	21.593,3
<b>I.2. HAVERES INTERNOS</b>	1.053.339,0	991.375,7	1.064.320,8	1.018.661,3	1.025.747,1	1.042.861,9	1.064.878,8	973.848,4	999.196,3	1.211.158,9	1.192.837,2	1.192.067,6	1.249.779,5
Disponibilidades Internas	301.565,4	222.229,1	237.701,6	232.999,0	233.664,4	235.899,0	255.437,2	166.297,7	182.233,3	385.985,3	374.393,5	378.963,9	406.734,4
Haveres junto aos Governos Regionais	432.148,2	439.178,9	444.230,9	443.603,9	446.713,7	452.542,1	451.950,3	450.188,0	450.193,7	448.267,0	443.839,8	443.091,1	442.402,3
Haveres de Administração Indireta	189.780,3	168.884,2	199.495,2	201.410,8	203.994,2	206.317,0	210.251,0	205.422,4	210.080,2	207.972,7	208.259,8	210.096,0	212.304,8
Haveres Administrados pela STN	120.843,8	121.274,5	122.893,2	132.647,6	141.374,7	148.282,1	147.230,3	152.040,3	158.691,1	168.925,4	166.444,0	162.934,6	168.337,9
<b>II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA</b>	89.817,2	93.280,1	96.059,8	116.844,8	118.724,4	129.555,8	132.187,8	138.139,8	133.223,7	138.070,3	121.907,4	113.769,3	112.448,9
<b>II.1. DÍVIDA EXTERNA</b>	86.112,1	83.514,9	88.320,8	116.384,4	119.084,6	129.884,3	132.512,2	131.143,7	133.399,5	136.450,1	122.247,9	114.057,9	112.728,9
Dívida Mobiliária	74.144,0	71.923,9	74.022,0	84.598,8	90.863,2	99.035,5	100.924,9	100.030,7	102.037,1	100.147,8	94.004,8	88.517,7	87.535,8
Dívida Contratual	21.967,0	21.591,1	22.297,9	25.787,5	28.201,5	30.848,7	31.587,4	31.113,0	31.362,4	30.302,3	28.243,0	25.540,2	25.192,5
<b>II.2. HAVERES EXTERNAS</b>	365,1	365,2	369,0	369,4	369,2	478,4	375,1	396,1	378,8	378,8	369,5	369,7	369,1
Díps. de Empresas, Autarquias e Fundações	295,0	254,8	267,2	319,5	360,2	428,4	325,2	308,6	379,9	379,8	340,5	296,7	298,1
<b>III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)</b>	717.961,0	718.991,0	721.907,1	734.551,6	733.468,0	747.767,4	831.404,7	842.887,9	848.377,3	778.321,3	765.783,7	671.646,2	684.296,6
<b>DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB<sup>2</sup></b>	24,4%	24,3%	24,4%	24,6%	24,4%	25,0%	25,9%	26,4%	26,9%	23,8%	23,8%	23,8%	23,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.  
<sup>1</sup> Não inclui operações de crédito e títulos.  
<sup>2</sup> PIB calculado pelo IPI-ICJ corrigido.





TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOUREO NACIONAL

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
<b>I. DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.875.478,3</b>	<b>1.807.106,6</b>	<b>1.830.174,4</b>	<b>1.835.188,2</b>	<b>1.840.490,7</b>	<b>1.850.273,7</b>	<b>1.784.996,5</b>	<b>1.885.118,5</b>	<b>1.714.351,8</b>	<b>1.751.401,5</b>	<b>1.738.813,5</b>	<b>1.759.014,5</b>	<b>1.821.836,1</b>
<b>I.1. DPMMI EM PODER DO PÚBLICO*</b>	<b>1.247.289,8</b>	<b>1.204.404,8</b>	<b>1.233.194,9</b>	<b>1.224.735,5</b>	<b>1.226.272,2</b>	<b>1.244.399,7</b>	<b>1.244.823,3</b>	<b>1.221.087,8</b>	<b>1.247.398,7</b>	<b>1.267.793,9</b>	<b>1.261.781,1</b>	<b>1.274.255,2</b>	<b>1.321.875,6</b>
LFT	429.755,1	443.454,3	451.294,9	437.880,8	444.700,2	455.979,8	453.131,4	470.624,3	482.859,0	471.368,1	485.897,7	500.787,9	496.212,2
LTN	287.882,9	226.829,7	332.314,2	238.952,8	233.759,5	229.185,0	339.143,8	178.147,5	212.314,6	187.246,1	187.246,1	199.826,5	232.028,3
NTN-8	276.841,7	283.994,5	285.581,7	289.519,7	293.054,3	290.260,5	298.886,3	304.538,4	306.455,2	311.249,8	315.888,4	291.850,7	351.300,4
NTN-C	57.654,0	57.398,2	57.181,0	57.378,7	58.042,0	58.705,1	59.116,7	57.533,5	58.074,4	57.585,4	57.716,9	58.076,5	58.481,8
NTN-F	145.770,1	145.323,2	152.325,3	158.098,4	163.572,9	164.189,2	168.021,5	164.294,0	165.110,4	169.172,8	172.541,5	180.324,9	187.542,1
Demais Securitizadas	20.810,2	19.793,9	18.295,2	13.236,6	13.389,9	13.912,7	15.088,3	14.859,9	14.902,3	14.768,3	14.709,8	14.820,8	14.822,3
Demais Títulos em Poder do Público	38.676,7	77.811,8	78.779,6	78.624,5	78.763,0	81.611,6	81.437,0	81.690,3	81.601,1	80.957,5	78.798,8	78.577,8	78.288,6
<b>I.2. DPMMI EM PODER DO BANCO CENTRAL</b>	<b>423.884,7</b>	<b>398.581,9</b>	<b>402.357,0</b>	<b>406.316,7</b>	<b>410.148,2</b>	<b>412.065,8</b>	<b>404.310,9</b>	<b>482.356,3</b>	<b>465.516,4</b>	<b>482.112,4</b>	<b>474.243,2</b>	<b>475.545,3</b>	<b>499.848,1</b>
LFT	121.891,7	122.995,2	125.749,3	127.136,1	139.687,9	141.013,3	167.345,5	189.308,2	180.829,0	198.823,8	200.594,8	206.040,9	215.088,7
LTN	150.948,6	125.443,1	126.635,6	127.866,9	116.891,7	117.971,9	131.148,6	98.827,1	99.901,8	106.352,5	95.271,1	99.951,2	109.976,1
Demais Títulos em Carteira do BCB	151.028,4	150.143,6	149.972,1	151.311,7	153.669,6	153.020,6	175.818,8	174.130,0	174.785,6	178.825,7	173.377,3	169.573,1	174.591,3
<b>I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS</b>	<b>-17.892,0</b>	<b>-18.373,8</b>	<b>-17.841,2</b>	<b>-18.360,0</b>	<b>-18.359,9</b>	<b>-18.584,1</b>	<b>-17.453,7</b>	<b>-20.678,5</b>	<b>-20.778,2</b>	<b>-20.806,8</b>	<b>-21.158,0</b>	<b>-21.809,2</b>	<b>-21.579,0</b>
<b>I.4. DEMAS OBRIGAÇÕES INTERNAS</b>	<b>22.418,8</b>	<b>22.493,7</b>	<b>22.563,6</b>	<b>22.478,4</b>	<b>22.428,4</b>	<b>22.468,4</b>	<b>22.418,8</b>	<b>22.339,9</b>	<b>22.215,1</b>	<b>22.102,4</b>	<b>21.933,1</b>	<b>21.803,2</b>	<b>21.893,3</b>
<b>II. DÍVIDA EXTERNA</b>	<b>66.112,1</b>	<b>83.514,9</b>	<b>84.320,8</b>	<b>110.364,4</b>	<b>119.884,6</b>	<b>129.884,2</b>	<b>132.512,2</b>	<b>131.143,7</b>	<b>133.599,5</b>	<b>130.450,1</b>	<b>122.247,8</b>	<b>114.957,8</b>	<b>112.728,0</b>
<b>II.1. DÍVIDA MODALIANA</b>	<b>74.144,9</b>	<b>71.828,9</b>	<b>74.823,9</b>	<b>64.299,0</b>	<b>36.993,8</b>	<b>36.055,6</b>	<b>38.244,9</b>	<b>108.898,7</b>	<b>162.897,1</b>	<b>168.147,9</b>	<b>84.984,8</b>	<b>68.217,7</b>	<b>97.698,9</b>
Euro	10.103,7	9.925,1	8.812,4	10.869,3	10.945,2	12.132,9	13.359,3	12.055,8	12.038,3	12.357,9	10.808,1	10.534,9	10.306,2
Global US\$	53.000,9	51.456,9	53.556,5	62.963,4	69.042,0	75.871,7	76.433,3	77.339,1	79.252,4	76.999,5	72.325,0	67.039,4	66.188,7
Global BRL	10.783,0	10.267,9	10.366,9	10.488,0	10.565,0	10.684,0	10.783,0	10.267,9	10.366,9	10.468,0	10.565,0	10.564,0	10.763,0
Demais Títulos Estrangeiros	276,9	273,9	287,1	298,1	331,0	366,9	389,3	367,8	379,4	324,4	306,8	278,4	277,7
<b>II.2. DÍVIDA SUPRANACIONAL</b>	<b>11.967,2</b>	<b>21.686,0</b>	<b>22.897,9</b>	<b>23.787,0</b>	<b>23.291,0</b>	<b>23.999,7</b>	<b>21.267,4</b>	<b>21.113,9</b>	<b>21.298,4</b>	<b>20.262,0</b>	<b>20.143,0</b>	<b>20.240,0</b>	<b>20.193,0</b>
Organismos Multilaterais	18.461,5	18.141,4	18.719,8	21.585,9	23.866,4	25.868,4	26.514,2	26.068,7	26.511,7	25.481,3	23.897,7	21.550,4	21.287,3
Créditos Privados e Ag. Governamentais	3.505,9	3.449,7	3.578,3	4.201,6	4.535,1	5.084,1	5.073,2	5.046,3	5.050,7	4.839,0	4.345,3	3.980,9	3.805,2
<b>III. DÍVIDA DO TESOUREO NACIONAL (H=I)</b>	<b>1.771.591,5</b>	<b>1.706.821,5</b>	<b>1.728.485,1</b>	<b>1.745.332,5</b>	<b>1.759.575,4</b>	<b>1.790.257,9</b>	<b>1.896.608,7</b>	<b>1.818.262,2</b>	<b>1.847.951,3</b>	<b>1.891.851,6</b>	<b>1.859.081,3</b>	<b>1.864.872,4</b>	<b>1.934.364,1</b>
<b>DÍVIDA DO TESOUREO NACIONAL/PIB<sup>H</sup></b>	<b>80,2%</b>	<b>57,5%</b>	<b>58,4%</b>	<b>58,6%</b>	<b>58,6%</b>	<b>59,8%</b>	<b>83,8%</b>	<b>81,4%</b>	<b>82,9%</b>	<b>84,6%</b>	<b>83,7%</b>	<b>83,8%</b>	<b>86,2%</b>

Obs.: Dados sujeitos a alteração.  
 H= total TDA e dívida securitizada.  
 H= PIB valorizado pelo IGP-DI corrigido.



TABELA A7 - HAVERES DO TESOUREO NACIONAL

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
<b>I. HAVERES INTERNOS</b>	<b>1.853.335,5</b>	<b>881.375,7</b>	<b>1.004.320,8</b>	<b>1.810.881,3</b>	<b>1.825.747,1</b>	<b>1.042.061,9</b>	<b>1.064.878,8</b>	<b>973.853,4</b>	<b>899.198,3</b>	<b>1.211.150,5</b>	<b>1.182.937,2</b>	<b>1.192.087,8</b>	<b>1.248.179,3</b>
<b>I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS</b>	<b>301.545,4</b>	<b>222.228,1</b>	<b>237.701,5</b>	<b>232.899,0</b>	<b>233.684,4</b>	<b>236.939,8</b>	<b>255.437,2</b>	<b>166.237,7</b>	<b>182.233,3</b>	<b>385.985,3</b>	<b>374.393,5</b>	<b>375.963,9</b>	<b>406.734,4</b>
<b>I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS</b>	<b>452.148,2</b>	<b>439.178,9</b>	<b>444.236,9</b>	<b>443.603,9</b>	<b>448.713,7</b>	<b>452.542,1</b>	<b>451.980,3</b>	<b>458.188,0</b>	<b>458.192,7</b>	<b>448.287,8</b>	<b>443.939,8</b>	<b>443.091,1</b>	<b>443.402,3</b>
Bônus Renegociados	6.487,0	6.351,6	6.618,2	7.757,4	8.171,8	9.012,7	9.019,1	8.894,8	9.078,5	8.858,4	7.949,9	7.315,1	7.105,3
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	2.951,5	2.900,9	2.908,9	2.867,5	2.868,9	2.844,5	2.822,9	2.800,8	2.773,4	2.750,7	2.724,1	2.697,9	2.670,3
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	10.748,1	10.927,7	11.026,2	11.002,2	11.017,9	11.113,0	11.096,0	11.071,2	11.047,3	11.022,1	10.996,9	10.975,9	10.970,0
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.978/89)	1.257,5	1.226,0	1.239,0	1.343,8	1.411,3	1.449,1	1.102,9	1.068,2	1.061,8	1.018,7	955,5	845,9	482,3
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/03)	42.464,0	42.372,9	42.375,3	42.050,3	41.873,0	41.761,1	41.562,9	41.366,3	41.048,4	40.418,0	40.129,3	39.772,4	39.487,8
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	305.084,1	311.020,1	314.951,9	313.672,8	316.152,0	320.177,9	320.256,3	319.145,8	319.778,9	319.045,3	316.521,0	317.173,7	317.608,5
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.109/01)	47.878,7	46.897,0	46.998,9	46.143,8	46.300,1	46.143,0	46.078,4	45.938,4	45.823,3	45.689,1	45.548,2	45.417,0	45.288,0
Antecipação de Royalties	12.833,4	13.015,1	13.077,3	12.955,3	12.995,3	13.110,1	13.078,5	12.943,0	12.226,0	12.160,2	11.879,3	11.508,3	11.444,3
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.749,8	2.740,5	2.753,1	2.791,5	2.824,5	2.872,8	2.879,5	2.831,8	2.832,0	2.774,3	2.701,9	2.637,2	2.586,7
<b>I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>198.798,3</b>	<b>198.694,2</b>	<b>199.495,2</b>	<b>291.419,8</b>	<b>293.994,2</b>	<b>296.317,9</b>	<b>210.231,0</b>	<b>205.422,4</b>	<b>210.880,2</b>	<b>297.872,7</b>	<b>289.259,8</b>	<b>218.098,6</b>	<b>212.384,8</b>
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	130.822,2	129.479,6	130.748,2	122.044,7	133.533,8	134.930,6	136.995,3	134.782,1	136.047,0	136.603,2	136.653,7	136.977,2	137.628,7
Fundos Constitucionais Regionais	41.789,2	42.346,8	42.781,2	43.323,7	43.940,2	44.385,5	44.935,7	45.387,3	45.844,7	46.387,0	46.834,4	47.275,2	47.780,8
Fundos Diversos	26.186,9	26.867,5	25.967,8	26.042,4	26.500,3	27.001,8	28.320,0	25.273,0	26.188,6	24.982,6	24.751,7	25.845,5	25.895,3
<b>I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN</b>	<b>128.843,6</b>	<b>121.274,5</b>	<b>122.893,2</b>	<b>122.847,8</b>	<b>141.374,7</b>	<b>148.262,1</b>	<b>147.230,3</b>	<b>152.040,0</b>	<b>156.891,1</b>	<b>168.925,4</b>	<b>168.464,0</b>	<b>162.834,1</b>	<b>168.337,9</b>
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Exlitas	5.540,2	5.542,0	5.545,1	5.544,8	5.551,3	5.554,0	5.557,7	5.559,0	5.561,1	5.559,3	5.561,0	5.563,4	5.565,5
Haveres de Operações Fechadas	44.103,4	44.310,9	44.923,5	46.855,0	48.138,5	49.751,7	50.075,7	50.004,3	50.984,2	53.687,3	52.878,1	51.367,8	51.260,7
Haveres Originárias de Privatizações	7.074,2	7.077,4	7.079,8	7.423,1	7.427,3	7.429,6	7.429,6	7.429,6	7.429,6	7.429,6	7.410,5	7.404,7	7.387,7
Haveres de Legislação Específica	37.796,8	38.078,5	38.880,5	45.973,0	52.746,0	56.090,1	55.366,0	60.155,2	60.719,3	73.308,8	72.214,0	70.801,8	69.781,3
Demais Haveres Administrados pela STN	26.327,0	26.265,6	26.464,2	27.051,7	27.511,7	28.438,6	28.796,6	28.892,9	29.004,9	29.064,3	28.581,6	27.797,2	27.332,7
<b>II. HAVERES EXTERNOS</b>	<b>295,0</b>	<b>254,8</b>	<b>267,2</b>	<b>319,5</b>	<b>360,2</b>	<b>428,4</b>	<b>325,2</b>	<b>368,8</b>	<b>375,8</b>	<b>379,8</b>	<b>340,5</b>	<b>294,7</b>	<b>288,1</b>
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	295,0	254,8	267,2	319,5	360,2	428,4	325,2	368,8	375,8	379,8	340,5	294,7	288,1
<b>III. HAVERES DO TESOUREO NACIONAL (H=I)</b>	<b>1.853.630,4</b>	<b>881.630,5</b>	<b>1.004.818,1</b>	<b>1.810.989,8</b>	<b>1.826.107,4</b>	<b>1.042.490,3</b>	<b>1.065.204,0</b>	<b>974.175,2</b>	<b>899.574,2</b>	<b>1.211.530,3</b>	<b>1.183.277,7</b>	<b>1.192.388,1</b>	<b>1.250.847,5</b>
<b>HAVERES DO TESOUREO NACIONAL/PIB<sup>H</sup></b>	<b>85,4%</b>	<b>58,2%</b>	<b>59,0%</b>	<b>59,2%</b>	<b>59,2%</b>	<b>84,2%</b>	<b>85</b>						



TABELA A1 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO MAIO 2008/2008\*

Table with columns for ÓRGÃO SUPERIOR, Despesa autorizada no ano, Despesa empenhada, Despesa Executada, Despesas pagas no ano (Valor pago de exercício, Restos a Pagar, Total), and similar columns for 2009.

\* Correspondente ao cumprimento das Planilhas Legislativas, Adicional e Executivas, incluindo grupo de despesas Investimento (IND 4) e Investimentos Financeiros (IND 6), com exceção do elemento de Despesas Empenhadas e Encargos Financeiros (64).
\*\* Despesas pagas\* correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no SIAF até a publicação das despesas. Diferem do conceito de "pagos efetivos" adotado para as informações de tabela A1 apenas para os últimos meses do ano em razão de lapsos efetuados no mês de maio.
\*\*\* Inclui Orçamentos cancelados de meses de exercício anterior, com impacto no mês de maio seguinte.
\*\*\*\* Nueva despesa autorizada de crédito para este órgão no valor de R\$ 129,9 milhões, em 2008.
\*\*\*\*\* Inclui Gabinete do Presidente, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral do União.



TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Maio XXV - nº 6 - Informativo: www.tesouro.fazenda.gov.br

JUNHO / 2009

Comentários

Em junho de 2009 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de -13,7%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM naquele mês atingiram o montante de R\$ 6.287.453,4 (mil), ante R\$ 7.285.950,7 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB equivalente a 20%.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).
O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avulsos referentes às distribuições de créditos às cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos e créditos e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo -> DIF - Distribuição da Arrecadação Federal -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.
Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-1116. Não deixe de consultar também, o canal telefônico criado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6860.

Distribuição do FPM/FE

Table showing distribution of FPM/FE by origin (FPM, FPE, IPI-Exp) and month (May 2008, June 2008, June 2009) with percentage variations.

Observação: já reduzido o FUNDEB - 20%.

Previsão x Realizado

Table comparing FPE (Estimado vs Realizado) and FPM (Estimado vs Realizado) for June 2009.

Estimativa Trimestral

Table showing monthly estimates for FUNDOS (AGU, JUN, JUL) and FPM/FPE/FNE/FNO/FCO (AGU, JUN, JUL) for 2009.

**Demonstração da Base de Cálculo**

Os valores discriminados para cada Fundo foram originados no processo de arrecadação do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/05/2005 a 20/06/2009, conforme demonstrativo abaixo:

Participação	R\$ Mil			
	Arrecadação Líquida		Data de	
	IPI	IR	PI + IR	Crédito
Arrecadação	1486.153	6.884.371	7.366.525	JAN/1º DEC
JUN/1º DEC	528.521	1.159.313	1.687.834	JUN/2º DEC
JUN/2º DEC	176.550	1.094.212	1.270.772	JUN/3º DEC
IR - JUN/2º DEC*	-	522.952	522.952	19/05/09
TOTAL	2291.234	11.660.849	17.862.083	TOTAL
			3.072.278	84.131
			3.215.175	176.089
				6.463.552

**Observações:**

- \* Arrecadação Líquida - Arrecadação Bruta - Retenções - Incidências Fiscais;
- \*\* Na incidência do IR, e do IR sobre ganhos de capital, são consideradas as receitas provenientes dos acréscimos legais (Juris, multas e receitas de dividas ativas);
- \*\*\* Nas transferências líquidas foram deduzidos 20% para o FUNIBER;
- \*\*\*\* Na arrecadação líquida do IPI devido de junho estão incluídas receitas de IR e IPI classificadas naquele período por estimativa pela Receita Federal do Brasil, conforme a Portaria MF nº 232 de 20 de maio de 2009, referente à arrecadação de maio/09, até o dia 20 daquele mês. Os repasses correspondentes foram efetuados em 2º de junho de 2009, incluídos no repasse normal;
- \*\*\*\*\* Em 18 de junho de 2009, houve uma atualização na base de cálculo do IPI referente ao período de abril/2005/09;
- \*\*\*\*\* Em 18 de junho de 2009, houve uma atualização na base de cálculo do IPI referente ao período de abril/2005/09;

**Distribuição dos Fundos**

Estados	R\$ Mil				IPI - EXP
	UF	FPM	FPE	IPI - EXP	
ACRE	AC	16.783,9	105.102,8	38,1	38,1
ALAGOAS	AL	76.185,1	47.969,8	621,1	621,1
AMAPÁ	AM	45.121,7	56.328,9	2.120,1	2.120,1
AMAZONAS	AP	13.381,7	104.827,1	165,1	165,1
BAHIA	BA	202.333,2	288.877,4	11.822,3	11.822,3
CEARÁ	CE	167.182,3	226.410,0	1.562,3	1.562,3
ESPÍRITO SANTO	ES	5.285,5	21.204,9	174,7	174,7
GOIÁS	GO	55.290,2	46.084,2	7.223,1	7.223,1
MARANHÃO	MA	116.444,8	87.347,9	2.790,3	2.790,3
MINAS GERAIS	MG	133.658,0	221.763,2	1.818,9	1.818,9
MATO GROSSO DO SUL	MS	421.394,6	138.854,6	21.176,2	21.176,2
MATO GROSSO	MT	48.823,6	40.922,7	7.075,2	7.075,2
PARÁ	PA	59.279,5	149.905,1	6.178,1	6.178,1
PARANÁ	PR	116.832,5	141.177,4	3.709,9	3.709,9
PERNAMBUCO	PE	103.915,0	211.823,2	1.091,9	1.091,9
PIAUÍ	PI	81.594,4	132.785,4	51,3	51,3
PARANÁ	PR	219.238,9	86.578,9	16.890,1	16.890,1
RIO DE JANEIRO	RJ	94.537,1	46.935,2	27.359,8	27.359,8
RIO GRANDE DO NORTE	RN	79.523,4	128.386,7	294,9	294,9
RORAIMA	RO	29.159,2	86.503,1	550,7	550,7
ROCHAIA	RR	20.180,1	76.214,4	84	84
RIO GRANDE DO SUL	RS	217.318,9	32.348,0	20.632,0	20.632,0
SANTA CATARINA	SC	124.727,2	39.219,0	12.036,0	12.036,0
SERGIPE	SE	46.589,0	30.782,4	143,0	143,0
SÃO PAULO	SP	425.022,6	30.782,4	35.919,7	35.919,7
TOCANTINS	TO	43.465,9	133.338,3	57,5	57,5
TOTAL		3.215.175,1	3.072.278,1	176.089,7	176.089,7

Obs.: Deduzidas 20% do FUNIBER.

No Diário Oficial da União, de 6 de novembro de 2009, foi publicada a Portaria STN nº 911, de 5 de novembro de 2009, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/PE para o exercício de 2009, disponível no site [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br).

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução de Despesa  
 Fone: 811.2412-3116 - Fax: 811.31412-3026  
 Email: [transferencias.in@fazenda.gov.br](mailto:transferencias.in@fazenda.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA



TESOURO NACIONAL

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2009 (BIMESTRE MAIO-JUNHO)

RREO - Anexo X (Lei nº 9.397/96, art. 72)

R\$ - milhões

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
					No Bimestre	Até o Bimestre
					(b)	(c) = (b)/100
						%
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>						
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	290.111.939	190.311.939	37.572.642	122.727.432	42.23	42,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Impostos - II	20.558.978	20.558.978	7.679.208	22.215.543	37,35	37,35
1.1.1 - Imposto sobre Imposto - II	20.558.978	20.558.978	7.679.208	22.215.543	37,35	37,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	20.558.978	20.558.978	7.679.208	22.215.543	37,35	37,35
Divida Ativa do II	91.504	91.504	38.006	11.213	40,65	40,65
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do II	3.455	3.455	1.591	2.303	66,64	66,64
(-) Deduções da Receita do II	8.370	8.370	2.466	6.594	78,78	78,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	35.994	35.994	17.965	48.663	135,20	135,20
1.2.1 - Imposto sobre Exportação - IE	35.994	35.994	17.965	48.663	135,20	135,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	34.276	34.276	4.881	5.106	14,90	14,90
Divida Ativa do IE	413	413	203	350	84,77	84,77
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IE	382	382	43	154	40,34	40,34
(-) Deduções da Receita do IE	933	933	12.738	42.752	32,61	32,61
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendimentos - IR	202.553.406	102.653.406	28.000.387	93.435.322	46,11	46,11
1.3.1 - Imposto sobre Rendimentos - IR	197.667.615	97.667.615	27.052.170	91.247.428	46,16	46,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	3.958.581	3.958.581	476.859	1.823.363	47,01	47,01
Divida Ativa do IR	118.553	418.553	792.600	710.272	169,70	169,70
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IR	508.657	608.657	149.531	258.740	42,51	42,51
(-) Deduções da Receita do IR	143.262	443.262	21.122	54.998	12,20	12,20
1.4 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	381.296	381.296	8.528	27.372	7,18	7,18
1.4.1 - Imposto Territorial Rural - ITR	381.296	381.296	8.528	27.372	7,18	7,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	38.706	38.706	4.253	12.888	33,29	33,29
Divida Ativa do ITR	1.527	1.527	4.741	2.659	174,16	174,16
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	21.729	21.729	4.523	6.767	31,14	31,14
(-) Deduções da Receita do ITR	44.943.898	44.943.898	4.355.550	12.865.377	28,63	28,63
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	43.969.783	43.969.783	4.700.490	13.365.077	30,40	30,40
1.5.1 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	43.969.783	43.969.783	4.700.490	13.365.077	30,40	30,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	590.687	590.687	24.114	190.021	27,51	27,51
Divida Ativa do IPI	129.489	129.489	24.114	29.333	22,65	22,65
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPI	153.939	153.939	26.820	47.244	30,69	30,69
(-) Deduções da Receita do IPI	21.867.191	21.867.191	2.961.191	8.641.780	39,52	39,52
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	21.533.284	21.533.284	2.955.708	8.413.898	39,28	39,28
1.6.1 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	21.533.284	21.533.284	2.955.708	8.413.898	39,28	39,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	202.980	202.980	6.427	22.242	10,96	10,96
Divida Ativa do IOF	2.048	2.048	527	2.242	25,72	25,72
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IOF	8.880	8.880	555	1.984	22,22	22,22
(-) Deduções da Receita do IOF	8.370	8.370	884	4.458	53,63	53,63
1.7 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras com Ours - IOF-Ours	8.370	8.370	774	2.694	32,19	32,19
1.7.1 - Imposto sobre Operações Financeiras com Ours - IOF-Ours	8.370	8.370	774	2.694	32,19	32,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF-Ours	0	0	110	295	-	-
Divida Ativa do IOF-Ours	0	0	0	0	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IOF-Ours	0	0	0	0	-	-
(-) Deduções da Receita do IOF-Ours	0	0	0	0	-	-
<b>DESVINCULAÇÃO E DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>						
2 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIAO (20% de I)	58.102.220	58.102.220	7.514.528	24.345.486	42,23	42,23
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS (21,1% de (I,3 + I,5))	53.233.420	53.233.420	6.956.327	22.854.650	42,93	42,93
4 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (23,5% de (I,3 + I,5))	58.185.386	58.185.386	7.803.645	24.980.864	28,63	28,63
5 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (10% de I,5)	4.494.390	4.494.390	435.555	1.286.538	28,63	28,63
6 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (1,7)	8.370	8.370	884	2.984	35,65	35,65
7 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS (10% de I,4)	221.631	221.631	37.049	10.561	12,20	12,20
8 - TOTAL DA DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)	174.245.397	174.245.397	22.321.788	73.697.372	42,30	42,30
9 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-8)	116.265.702	116.265.702	13.050.942	49.030.061	42,17	42,17
<b>RECEITAS ADICIONAIS DESTINADAS AO ENSINO</b>						
10 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.274.959	4.274.959	174.523	289.519	6,77	6,77
11 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0,00	0,00
12 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	2.966.302	2.966.302	302.212	564.486	19,08	19,08
13 - TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (10 + 11 + 12)	7.241.261	7.241.261	476.737	854.005	11,81	11,81
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (9 + 13)</b>						





MINISTÉRIO DA FAZENDA



TESOURO NACIONAL

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2009

RREO - Anexo XV (ANCT, art. 72) DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		LIQUIDADAS Até o Bimestre		% (b-c)/a	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	55.660.019	55.973.473	55.973.473	55.973.473	34.350.000	34.350.000	43,32	
Pessoal e Encargos Sociais	11.106.516	11.106.516	11.106.516	11.106.516	5.366.700	5.366.700	48,32	
Juros e Encargos da Dívida	32.889	32.889	32.889	32.889	13.200	13.200	39,95	
Outros Encargos Correntes	44.834.068	44.834.068	44.834.068	44.834.068	19.170.490	19.170.490	42,76	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	3.662.834	3.662.834	3.662.834	3.662.834	96.034	96.034	2,60	
Investimentos	3.328.116	3.328.116	3.328.116	3.328.116	69.317	69.317	1,95	
Inversões Financeiras	94.112	94.112	94.112	94.112	4.762	4.762	5,06	
Amortização da Dívida	39.854	39.854	39.854	39.854	21.925	21.925	55,14	
<b>TOTAL</b>	<b>59.322.853</b>	<b>59.636.307</b>	<b>59.636.307</b>	<b>59.636.307</b>	<b>34.446.034</b>	<b>34.446.034</b>	<b>57,76</b>	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>								
Despesas com Saúde	39.510.021	39.670.303	39.670.303	39.670.303	26.446.034	26.446.034	66,68	
(-) Juros e Encargos da Dívida	4.619.447	4.619.447	4.619.447	4.619.447	3.223.453	3.223.453	69,82	
(-) Amortização da Dívida	32.889	32.889	32.889	32.889	11.809	11.809	35,93	
(-) Despesas com a Dívida	39.854	39.854	39.854	39.854	21.925	21.925	55,03	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)</b>	<b>54.812.311</b>	<b>54.972.113</b>	<b>54.972.113</b>	<b>54.972.113</b>	<b>39.699.221</b>	<b>39.699.221</b>	<b>72,36</b>	
<b>CÁLCULO DO LIMITE</b>								
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (II)	54.812.311	54.972.113	54.972.113	54.972.113	39.699.221	39.699.221	72,36	
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE								
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>								
(Per Subsetor)								
Atenção Básica	9.536.533	9.536.533	9.536.533	9.536.533	3.457.536	3.457.536	36,34	
Atividade Hospitalar - Ambulatorial	27.267.164	27.374.256	27.374.256	27.374.256	12.161.930	12.161.930	44,47	
Atividade Hospitalar - Internamento	5.519.149	5.519.149	5.519.149	5.519.149	2.083.564	2.083.564	37,75	
Atividade Hospitalar - Urgência	292.228	292.228	292.228	292.228	97.381	97.381	33,35	
Vigilância Sanitária	2.448.117	2.447.217	2.447.217	2.447.217	716.635	716.635	29,28	
Vigilância Epidemiológica	242.226	242.226	242.226	242.226	85.544	85.544	35,31	
Alimentação e Nutrição	47.920	47.920	47.920	47.920	13.544	13.544	28,26	
Atendimento e Controle	6.829.318	6.829.318	6.829.318	6.829.318	3.111.961	3.111.961	45,58	
Atividade de Controle	15.788	15.788	15.788	15.788	2.060	2.060	13,05	
Atividade de Fiscalização	50.247	50.247	50.247	50.247	21.606	21.606	42,82	
Tecnologia da Informação	213.220	213.220	213.220	213.220	69.370	69.370	32,53	
Tecnologia de Recursos Humanos	261.345	261.345	261.345	261.345	48.828	48.828	18,68	
Comunicação Social	49.390	49.390	49.390	49.390	29.068	29.068	58,87	
Atividade de Planejamento	1.930	1.930	1.930	1.930	0	0	0,00	
Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento	14.181	14.181	14.181	14.181	88	88	0,62	
Atividade de Avaliação	91.197	91.197	91.197	91.197	37.321	37.321	40,92	
Atividade de Gestão	160.190	160.190	160.190	160.190	14.531	14.531	9,07	
Atividade de Proteção e Benefícios ao Trabalhador	59.631	59.631	59.631	59.631	3.712	3.712	6,21	
Atividade de Educação Superior	290.101	290.101	290.101	290.101	46.860	46.860	16,15	
Atividade de Educação Profissional, Científica e Diversa	235.176	235.176	235.176	235.176	1.589	1.589	0,68	
Saneamento Básico Rural	869.322	869.322	869.322	869.322	0	0	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.225	4.225	4.225	4.225	46	46	1,09	
Saneamento e Conservação Ambiental	227.543	227.543	227.543	227.543	50.163	50.163	22,05	
Desenvolvimento Científico e Engenharia	24.798	24.798	24.798	24.798	14.431	14.431	58,24	
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	100.228	100.228	100.228	100.228	0	0	0,00	
Outros Recursos Especiais	54.838.531	54.972.113	54.972.113	54.972.113	21.387.847	21.387.847	38,91	
<b>TOTAL</b>	<b>54.838.531</b>	<b>54.972.113</b>	<b>54.972.113</b>	<b>54.972.113</b>	<b>21.387.847</b>	<b>21.387.847</b>	<b>38,91</b>	

Fonte: SAFI - ST/NCONT/GEINC  
Nota: A aplicação dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 31, parágrafo único da Lei nº 11.718/2008, conforme Parecer PGN/CAFP nº 1.211/2008.  
Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pelo índice de inflação acumulado de janeiro de 2008 até o mês de janeiro do exercício em curso, conforme o art. 1º do art. 17 do AECT. Os valores utilizados para o cálculo da variação nominal do PIB de 2008 em relação a 2007, referem-se aos dados preliminares do 1º trimestre de 2009 divulgados pelo IBGE.  
Balanço das Despesas com Saúde - Juros e Encargos da Dívida, "Juros e Encargos da Dívida", "Amortização da Dívida" e "Atividade de Gestão do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza".

**UNIÃO - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO/2008 A ABRIL/2009**

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		R\$ milhares
	LIQUIDADAS (a)	(Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	114.412.319	476.294	
Pessoal Ativo	60.871.691	359.170	
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.540.628	117.124	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	14.131.319	76.984	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.511.851	9.387	
Decorrentes de Decisão Judicial	844.037	17.505	
Despesas de Exercícios Anteriores	10.749.371	48.752	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	100.231.000	1.340	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	100.281.000	397.310	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)</b>	100.630.310	397.310	

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

	VALOR
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	420.877.832
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100</b>	23,910%
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,99%</b>	159.512.698
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,21%</b>	151.558.107
<b>FONTE: SIAFI-STN/CONT/GERNC</b>	

O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal, dos Territórios e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

- a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
  - Despesas impenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas aquelas não inscritas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso I da Lei nº 4.320/64.
- b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenização de Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- c) A partir de 2008 o elemento de despesa 23 - Contribuição para o Custeio de Penitências Militares foi incluído na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- d) As despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser inscritas no limite da despesa de pessoal, conforme Nota Técnica nº 611/GS/CONSF/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
- e) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

**ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO**  
 Secretário do Tesouro Nacional

**VALDIR AGAPITC TEIXEIRA**  
 Secretário Federal de Controle Interno

# ACORDO DE CRÉDITO COFACE

EM DATA DE [●]

ENTRE



**A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Como Tomador do Empréstimo

**E**

**BNP PARIBAS**

Como Coordenador Líder Mandatário

**BANCO SANTANDER, Agência de Paris, CALYON e SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**

Como Co-Líderes Mandatários

**E**

**BNP PARIBAS, BANCO SANTANDER, Agência de Paris, CALYON,  
SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, CREDIT INDUSTRIEL ET COMMERCIAL e NATIXIS**

Como Emprestadores



## VERSÃO ACORDADA APÓS NEGOCAÇÕES DE 13-24 JULHO DE 2009

Índice

- ARTIGO 1 DEFINIÇÕES
- ARTIGO 2 FACILIDADE
- ARTIGO 3 DESEMBOLSO
- ARTIGO 4 JUROS
- ARTIGO 5 PRÊMIO DE SEGURO DE CRÉDITO
- ARTIGO 6 RE-PAGAMENTO DO PRINCIPAL
- ARTIGO 7 PRÉ-PAGAMENTO
- ARTIGO 8 PAGAMENTOS
- ARTIGO 9 APLICAÇÃO DAS SOMAS RECEBIDAS PELOS EMPRESTADORES
- ARTIGO 10 REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS
- ARTIGO 11 CONDIÇÕES PRECEDENTES
- ARTIGO 12 CONVENÇÕES E EMPREENDIMENTOS
- ARTIGO 13 EVENTOS DE INADIMPLÊNCIA
- ARTIGO 14 TAXAS, DESPESAS E IMPOSTOS DE SELOS
- ARTIGO 15 RENÚNCIA
- ARTIGO 16 NOTIFICAÇÕES
- ARTIGO 17 TRANSFERÊNCIA
- ARTIGO 18 LEI REGENTE E ARBITRAGEM
- ARTIGO 19 INDEPENDÊNCIA LEGAL
- ARTIGO 20 DIVERSOS
- ARTIGO 21 ENTRADA EM VIGOR
- 
- ANEXO I MODELO DE PEDIDO DE DESEMBOLSO SOB A ÉGIDE DO ACORDO
- ANEXO II NOTIFICAÇÃO DE DESEMBOLSO PELO COORDENADOR LÍDER MANDATÁRIO
- ANEXO III LAUDO DA PROCURADORIA GERAL DO TESOUREIRO NACIONAL

Este Acordo de Crédito COFACE foi celebrado em (data), por e entre:

- (1) **A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, agindo por e através de seu Ministério da Fazenda, cujo gabinete se encontra na Esplanada dos Ministérios Bloco P, 8º andar, CEP 70048-9000 Brasília, DF, Brasil (a “Tomadora do Empréstimo”) e,
- (2) **BNP PARIBAS**, uma instituição financeira existente e estabelecida sob as leis da França, com sede legal no 16 Boulevard des Italiens, 75009 Paris, France, registrada sob o número de identificação 662.042.449 junto ao Registro de Comércio e de Empresas de Paris, agindo na sua capacidade de “*Responsável*” (o “**Coordenador Líder Mandatário**”) e como prestador (“**BNP PARIBAS**”), e,
- (3) **BANCO SANTANDER**, agência de Paris, situada no 6 rue Paul Baudry, 75008 Paris, França uma instituição financeira registrada sob o número de identificação 722.067.105 junto ao Registro de Comércio e de Empresas de Paris, agência do BANCO SANTANDER, uma empresa estabelecida e existente sob a égide das leis da Espanha, cuja sede se encontra localizada no Paseo De Pereda nº9 Santander, Espanha, agindo na sua capacidade de prestador (“**BANCO SANTANDER**”), e,
- (4) **CALYON**, uma instituição financeira estabelecida sob as leis da França, com sede legal no 9 quai du Président Paul Doumer, 92920 Paris, La Défense, France, registrada sob o registro único de número 304.187.701 junto ao Registro de Comércio de Nanterre, agindo na capacidade de prestador (“**CALYON**”), e,
- (5) **SOCIÉTÉ GENERALE**, uma instituição financeira estabelecida sob as leis da França, com sede legal em 29 boulevard Haussmann, 75009 Paris, France, 552.120.222 registrada sob o registro único de número 552.120.222 junto ao Registro de Comércio de Paris, agindo na capacidade de prestador (“**SOCIÉTÉ GENERALE**”), e,
- (6) **CREDIT INDUSTRIEL ET COMMERCIAL**, uma instituição financeira estabelecida sob as leis da França, com sede legal em 6 avenue de Provence, 75 009 Paris, France, 542.016.381 registrada sob o registro único de número 552.120.222 junto ao Registro de Comércio de Paris, agindo na capacidade de prestador (“**CIC**”), e.

- (7) **NATIXIS**, uma instituição financeira estabelecida sob as leis da França, com sede legal em 30 avenue Pierre Mendes-France, 75013 Paris, France, registrada sob o registro único de número 552.120.222 junto ao Registro de Comércio de Paris, agindo na capacidade de prestador (“**NATIXIS**”), e,
- (8) **BANCO SANTANDER, CALYON e SOCIETE GENERALE** como co-líderes mandatários, agindo na sua capacidade de “*Co-Responsáveis*” (coletivamente os “**Co-Líderes Mandatários**”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- A República Federativa do Brasil representada pelo Ministério da Defesa agindo em nome e através da Marinha do Brasil assinou em 23 de dezembro de 2008 com o DCNS, Odebrecht e o consórcio Baía de Sepetiba (o “Consórcio”) proposto pelo DCNS e Odebrecht um Contrato (Contrato número 40.000/ 2008 006 00) no valor de (i) EUR 3.514.933.000 e de (ii) BRL 9.148.924.022 relacionado com a implementação de um programa de construção e entrega de submarinos e serviços relacionados, incluindo a construção de um estaleiro e de uma base naval, sendo doravante o “Contrato Comercial” no âmbito do “*Programa de Desenvolvimento de Submarinos*” doravante somente o “Projeto”;
- Este Contrato Comercial foi assinado dentro da estrutura de uma parceria estratégica para a Defesa entre os governos da República da França e a República Federativa do Brasil na mesma data. Como tal, as Autoridades francesas foram solicitadas a apoiar o financiamento aqui considerado, por meio de um Crédito ao Comprador coberto pela COFACE,
- Os Prestadores (conforme definido a seguir no Artigo 1 a seguir) tem a intenção de emprestar ao Tomador do Empréstimo e o Tomador concorda em tomar emprestado dos Prestadores um valor máximo agregado de EUR 4.324.442.181 sendo até (i) EUR 3.130.466.145 correspondendo à 85% da Porção Francesa e Assimilada para as Partes 1A, 3, 5 e 6 e 95% da Porção Francesa e Assimilada

para a Parte 2A, além do montante do prêmio COFACE relacionado e até (ii) o contra-valor em Euros de BRL 3.564.531.878 (que não pode exceder EUR 1.193.976.036) correspondendo a 85% da Parte Brasileira para a Parte 1B e 95% da Parte Brasileira para a Parte 2B, e o montante do prêmio COFACE relacionado, sujeito aos termos e condições aqui estabelecidos. Podendo este montante ser aumentado pelos Emprestadores com base nos melhores esforços de até 20% sujeito ao preço de reajuste conforme definido no Contrato Comercial.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes concordam com o seguinte:

### **ARTIGO 1. DEFINIÇÕES**

Os seguintes termos terão os significados abaixo estabelecidos, que devem incluir tanto o singular com o plural dos mesmos, exceto se de outra forma especificado:

"Emprestador Afetado": terão o significado estabelecido no Artigo 20.7.

"Acordo": significa o Acordo de crédito COFACE, incluindo os anexos a este, conforme emendado, modificado ou suplementado de tempos em tempos.

"Período de Disponibilidade": significa o período que começa na data em que as condições precedentes foram preenchidas para a satisfação do Coordenador Líder Mandatário, de acordo com o Artigo 11, e termina na Data do Desembolso Final. Este período podense ser dividido em Porções.

"Tomador de Empréstimo": significa a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, agindo através de seu MINISTÉRIO DA FAZENDA.

"Parte Brasileira": significa com relação ao Contrato Comercial, os bens e serviços originários do Brasil pagáveis à Joint Venture e que o COFACE concordou em cobrir, sob a égide da Apólice de Seguro o montante total correspondente à BRL 3.902.554.096,00 (três bilhões nove centos e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e noventa e seis Reais).

- "BRL" ou "Reais": significa a moeda legal da República Federativa do Brasil.
- "Taxa de Câmbio BRL/EUR": significa a taxa de câmbio entre o BRL e o EUR indicada pelo Coordenador Líder Mandatário ao Tomador do Empréstimo, calculada com base na taxa oficial fixada (BRL/EUR) pelo Banco Central do Brasil cotada no SISBACEN PTAX800 opção 5 código 978. Caso a página ou serviço acordado for substituída ou deixar de estar disponível, o Coordenador Líder Mandatário poderá especificar uma outra página ou serviço estabelecendo a taxa apropriada.
- "Dia Útil ": significa um dia (diferente de Sábado ou Domingo) que seja tanto (i) um Dia de Liquidação TARGET e (ii) um dia no qual os bancos comerciais estão abertos para negócios em Paris, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.
- "Comprador": significa a República Federativa do Brasil, representada pelo seu Ministério da Defesa, agindo por conta e através do *Comando da Marinha*, representado pela *Diretoria Geral do Material da Marinha*, ou o Agente Executor.
- "COFACE": significa a *Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur*, agindo como agência oficial de seguros de crédito à exportação em nome do governo francês referente ao seguro de crédito de exportação.
- "Seguro COFACE": significa a apólice de seguro emitida pela COFACE referente ao presente Acordo, em favor dos Empréstadores.
- "Prêmio COFACE": significa o montante pago como prêmio para o COFACE conforme os Artigos 2.1.2 e 5, que deverão ser pagos pelo Tomador do Empréstimo através de Desembolsos feitos em seu nome pelo Coordenador Líder Mandatário em relação ao Seguro COFACE e para a manutenção do mesmo.
- "Contrato Comercial": terão o significado estabelecido no preâmbulo .

- "Preço do Contrato": significa o montante do Contrato Comercial mencionado no primeiro parágrafo do preâmbulo que foi dividido em diversas partes (cada uma a "Parte") do Contrato Comercial como segue :
- Parte 1A : EUR 1.674.853.000 pagável ao Fornecedor ;
  - Parte 1B : BRL 2.257.582.166 pagável à Joint Venture ;
  - Parte 2A : EUR 700.000.000 pagável ao Fornecedor ;
  - Parte 2B : BRL 1.644.971.930 pagável à Joint Venture ;
  - Parte 3: EUR 99.700.000 pagável ao Fornecedor;
  - Parte 4: BRL 4.997.982.150 pagável à Odebrecht e não financiado por este Contrato;
  - Parte 5: EUR 131.800.000 pagável ao Fornecedor e financiado por este Contrato e BRL 248.387.776 pagável à Odebrecht não financiado por este Contrato;
  - Parte 6: EUR 908.580.000 pagável ao Fornecedor;
- "Desembolso": significa cada pagamento adiantado realizado ou a ser realizado pelos Emprestadores ao Fornecedor e/ou à Joint Venture sob a égide da Facilidade, de acordo com o Artigo 3 deste Acordo.
- "Data de desembolso": significa qualquer data na qual o Desembolso é feito.
- "Pedido de Desembolso": significa o pedido de Desembolso entregue ao Coordenador Líder Mandatário pelo Comprador na forma estabelecida no Anexo I.
- "Data do Vencimento": significa a data de qualquer obrigação de pagamento do Tomador de Empréstimo sob a égide deste Acordo.
- "Depósito": significa, para cada Parte individual financiada sob a égide deste Acordo, um valor igual à 15% (quinze por cento) exceto para as Partes 2A e 2B cujo montante será limitado à

5% (cinco por cento) de tais Partes, a ser paga pelo Tomador do Empréstimo ao Fornecedor como uma condição para o Desembolso sob a égide deste Acordo.

"Data Efetiva do

Contrato Comercial":

significa a data da *eficácia* do Contrato Comercial.

"EONIA":

significa Euro Overnight Index Average (Média do Índice de Overnight do Euro), ou seja, significa a média ponderada da taxa de overnight calculada pelo Banco Central Europeu em todas as transações de empréstimos não seguradas overnight realizadas no mercado interbancário da área do Euro e relatadas pelo painel de bancos de referência selecionados para o cálculo do EONIA. Esta taxa anual é publicada na página Reuters "EONIA" (ou qualquer outra página que possa substituir tal página) pela Federação Bancária da União Européia no Dia Útil a seguir ao relatório do Banco Central Europeu (D+1) por bancos de referência.

"Euro" ou "EUR":

significa a moeda legal dos Estados membros da União Monetária Européia em relação à todos os pagamentos a serem realizados em EURO, significa financiamentos que são para liquidação no mesmo dia em um Dia de Liquidação TARGET.

"Evento de Inadimplência": terá o significado estabelecido no Artigo 13 deste Acordo

"Agente Executor":

significa o Ministério da Defesa do Brasil agindo por e através do *Comando da Marinha / Secretaria Geral da Marinha* (SGM).

"Dívida Externa":

significa com relação ao Tomador de Empréstimo qualquer dívida em relação aos montantes tomados ou levantados sob a égide de qualquer empréstimo ou facilidade de crédito ou garantia incorrida pelo Tomador de Empréstimo que seja denominada em uma moeda diferente da moeda legal da

República Federativa do Brasil, e devida a qualquer credor que tenha a sua residência fora da República Federativa do Brasil.

- “Facilidade”:  
deverá significar a facilidade de um montante máximo principal determinado no Artigo 2 deste Acordo o qual os Emprestadores concordam em tornar disponível ao Tomador de Empréstimo sob a égide dos termos e condições deste Acordo. A Facilidade corresponde tanto à Facilidade A quanto à Facilidade B.
- “Facilidade A”:  
significa a porção da Facilidade de Financiamento 85 % da Porção Francesa e Assimilada de 1A, 3, 5 e 6 do Contrato Comercial além do Prêmio COFACE relacionado e 85% da Porção Brasileira de 1B do Contrato Comercial além do Prêmio relacionado COFACE.
- “Facilidade B”:  
significa a porção da Facilidade de Financiamento 95 % da Porção Francesa e Assimilada de 2A, e do Contrato Comercial além do Prêmio COFACE relacionado e 95% da Porção Brasileira de 2B do Contrato Comercial além do Prêmio relacionado COFACE.
- “Montante da Facilidade”:  
significa o montante principal máximo denominado em EUR da Facilidade estabelecido no Artigo 2.
- “Data do Desembolso Final”:  
significa a data que cai 15 (quinze) dias após a Data de Início.
- “Cronograma Final de Re-pagamento”:  
significa o cronograma final de re-pagamento agregando todas as datas e montantes estabelecidos, e substituindo, os Cronogramas de Re-pagamento já emitidos pelo Coordenador Líder Mandatário e enviado ao Emprestador.



**"Porção Assimilada**

**Francesa":** significa em relação ao Contrato Comercial, o montante total de EUR 3.514.933.000 pagável ao Fornecedor em relação à

- bens manufaturados e/ou serviços desempenhados na França (incluindo transporte e seguro), incluso no Preço do Contrato:
- Mercadorias e Serviços (inclusive transporte e seguro de qualquer natureza) vindos de qualquer país outro que o Brasil e a França, conforme declarados pelo Fornecedor, incorporados no fornecimento pelo Fornecedor, e que foram o objeto dos acordo de subcontratação realizados sob a responsabilidade do Fornecedor dentro dos limites e condições determinados pela COFACE.

**"Autoridades Francesas":** significa a "*Direction générale du Trésor et de la politique économique*" do Ministério da Economia e Finanças da França, quaisquer de seus sucessores, ou qualquer Autoridade na ou da República Francesa que tenha jurisdição e responsabilidade pela provisão, gerenciamento ou regulamentação dos termos, condições e emissão de créditos de exportação na e para a República Francesa, inclusive, entre outros, entidades às quais tenha sido delegada autoridade sobre a extensão ou administração de assuntos de financiamento de exportação, tais como a COFACE.

**"Agrupamento":** terão o significado estabelecido no Artigo 6.1.

**"Corte ICC":** terão o significado estabelecido no Artigo 18.

**"Custos Adicionais"** terão o significado estabelecido no Artigo 20.7.

**"Data de Pagamento de Juros":** significa o último dia do Período de Juros, correspondente a 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano relevante.

- "Período de Juros": significa um período de 6 meses estendidos entre cada Data de Pagamento de Juros. O primeiro Período de Juros deverá iniciar na primeira Data de Desembolso e deverá terminar na primeira Data de Pagamento de Juros de 15 de Junho e 15 de Dezembro a seguir a primeira Data de desembolso. Cada Período de Juros posterior começará no último dia do Período de Juros anterior.
- "Taxa de Juros": terão o significado estabelecido no Artigo 4.1.
- "Joint Venture": significa a empresa constituída em [data] sob a égide das Leis do Brasil no Rio de Janeiro pelo Fornecedor e a Odebrecht.
- "Emprestadores": significa BNP PARIBAS, BANCO SANTANDER, CALYON, SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, CIC e NATIXIS.
- "Prestação de Re-pagamento": terão o significado estabelecido no Artigo 6.1.
- "Data da Parcela de Re-pagamento": deverá ser estabelecida em 15 de Junho e 15 de Dezembro de cada ano calendário durante o Período de Re-pagamento de cada Porção.
- "Período de Re-pagamento": significa, para cada Porção respectiva, o período que começa na Data de Início do Re-pagamento da respectiva Porção, e que começa quando todos os montantes desembolsados nos termos da Facilidade de Crédito para a respectiva Porção, ou devido à sua conexão, foram totalmente pagos pela Tomadora do Empréstimo, de acordo com os termos deste Acordo.
- "Cronograma de Re-pagamento": terão o significado estabelecido no Artigo 6.2.
- "Data de Assinatura": significa a data de assinatura do Acordo de Crédito COFACE.

- ["Data de Início": significa (i) o evento do pagamento adiantado sob o Contrato Comercial foi completado ou (ii) a data de execução deste Acordo, aquela que ocorrer mais tarde.]
- "Data de Início do Re-pagamento": significa em relação à cada Porção, se esta Porção corresponde ao primeiro semestre do ano calendário, 15 de Junho do ano relevante, ou se tal Porção corresponde ao segundo semestre do ano calendário, 15 de Dezembro do ano relevante.
- Fornecedor: significa o DCNS, uma empresa estabelecida e existente sob as leis da França, cuja sede se situa no 2 rue Sextius-Michel, 75732 Paris, França, registrada sob o único número de identificação 441. 133.808 no Registro dos Negócios e Empresas de Paris.
- "Data de Liquidação TARGET": significa qualquer data na qual o TARGET2 (o sistema Trans-European Automated Real-time Gross Settlement Express Transfer - Transferência Expressa de Liquidação Bruta em Tempo Real Automatizada Trans-Européia - lançado em 19 de Novembro de 2007) estiver aberto para liquidações de pagamentos em euro.
- "Porção": significa cada período consecutivo de meio ano calendário em aberto durante o Período de Disponibilidade.
- A primeira Porção deverá ser o período de meio ano em aberto na data na qual as condições precedentes são preenchidas satisfazendo o Coordenador Líder Mandatário de acordo com o Artigo 11.

## **ARTIGO 2. FACILIDADE**

2.1 Os Emprestadores deverão disponibilizar ao Tomador do Empréstimo, nas disposições do Seguro COFACE e sob a égide dos termos e condições aqui estabelecido, uma facilidade composta da Facilidade A e da Facilidade B em um montante total agregado de EUR 4.324.442.181 (quatro bilhões trezentos e vinte quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e um Euros) sendo (i) EUR 3.130.466.145 (três bilhões cento e trinta milhões quatrocentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e cinco Euros) e (ii) o contra-valor em Euros de BRL 3.564.531.878 (três bilhões quinhentos e sessenta e quatro milhões quinhentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e oito Reais) que não deverá exceder em caso algum EUR 1.193.976.036 (um bilhão cento e noventa e três milhões novecentos e setenta e seis mil e trinta e seis Euros), de forma a que os Desembolsos sejam feitos à:

2.1.1 Joint Venture e o Fornecedor (ou os seus sub-contratados designados sujeito à aprovação do COFACE) até um montante mínimo de (i) EUR 3.057.693.050 (três bilhões cinqüenta e sete milhões seiscentos e noventa e três mil e cinqüenta Euros) correspondendo à 85% da Porção Francesa e Assimilada para a Parte 1A, 3, 5, 6 e até 95% para a Parte 2A e (ii) o contra-valor em Euros de BRL 3.481.668.175 (três bilhões quatrocentos e oitenta e um milhões seiscentos e sessenta e oito mil cento e setenta e cinco Reais), que não deverá exceder de qualquer forma EUR 1.166.220.000 (um bilhão cento e sessenta e seis milhões duzentos e vinte mil Euros), correspondente a 85% da Porção Brasileira para Parte 1B e até 95% para a Parte 2B.

2.1.2 COFACE até um montante máximo de (i) EUR 72.773.095 (setenta e dois milhões setecentos e setenta e três mil e noventa e cinco Euros) e (ii) o contra-valor em Euros de BRL 82.863.703 (oitenta e dois milhões oitocentos e sessenta e três mil setecentos e três Reais), que não devem exceder de qualquer modo EUR 27.756.036 (vinte sete milhões setecentos e cinqüenta e seis mil e trinta e seis Euros), para o Prêmio COFACE pagável ao COFACE, de acordo com as disposições do Artigo 5.

O valor agregado de todos os Desembolsos realizados em relação ao Acordo de acordo com os Artigos 2.1.1 e 2.1.2 não deverão em circunstância alguma exceder o Montante da Facilidade como segue:

- a) o montante agregado de todos os Desembolsos feitos nos termos da Facilidade de Crédito A de acordo com os Artigos 2.1.1 e 2.1.2 não deve exceder, em hipótese alguma, o montante correspondente a (i) EUR 2.392.693.050 (dois bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil e cinqüenta Euros), mais o respectivo Prêmio COFACE chegando a EUR 56.946.095 (cinqüenta e seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e noventa e cinco Euros) e (ii) o contra-valor em Euros de BRL 1,918,944,841 (um bilhão, novecentos e dezoito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um Reais), acrescidos do respectivo Prêmio COFACE no contra-valor de Euros de BRL 45.670.887 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta mil e oitocentos e oitenta e sete Reais) e
- b) o montante agregado de todos os Desembolsos feitos nos termos da Facilidade de Crédito B de acordo com os Artigos 2.1.1 e 2.1.2 não devem, em hipótese alguma, exceder (i) EUR 665.000.000 (seiscentos e sessenta e cinco milhões de Euros), mais o respectivo Prêmio COFACE equivalendo EUR 15.827.000 (quinze milhões e oitocentos e vinte e sete mil Euros) e (ii) o contra-valor em Euros de BRL 1.562.723.334 (um bilhão, quinhentos e sessenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e quatro Reais), mais o respectivo Prêmio COFACE, equivalendo no contra-valor em Euros de BRL 37.192.816 (trinta e sete milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e dezessete Reais).

### **ARTIGO 3 DO DESEMBOLSO**

- 3.1 Saques sob a égide da Facilidade de Crédito só poderão ser realizados através de pagamentos ao Fornecedor, à Joint Venture ou aos Emprestadores. Respectivamente, o Tomador do Empréstimo determina irrevogavelmente, através deste instrumento, que a Coordenador Líder Mandatário:
  - pague, em seu nome e a seu favor, ao Fornecedor e/ou à Joint Venture, os montantes devidos à última, de acordo com as disposições do Artigo 3.3 abaixo;

- reembolsar os Emprestadores pelo prêmio de seguro de crédito devidos ao COFACE de acordo com as provisões do Artigo 5.

A determinação acima é irrevogável.

- 3.2 A Facilidade de Crédito deve, sujeita aos termos deste instrumento e ao preenchimento de todas as condições precedentes estabelecidas neste Artigo 11 deste Acordo de Crédito COFACE, e antes da Data de Desembolso Final, tornar disponível ao Tomador do Empréstimo por parte das Emprestadoras em Desembolsos até o Montante da Facilidade de Crédito sujeita às disposições do Artigo 2.1. Nenhum Desembolso em relação à Facilidade de Crédito B poderá exceder a data que cair cinco (5) dias após a Data de Assinatura.
- 3.3 Os saques da Facilidade de Crédito conforme o Artigo 2.1.1 devem estar sujeitos à apresentação, por parte do Tomador do Empréstimo através do Comprador, de uma Solicitação de Desembolso, devidamente assinada pelo Comprador, juntamente com uma cópia das respectivas faturas, desde que esses documentos estejam em uma forma e substância satisfatórias à Coordenador Líder Mandatário e conforme o Seguro COFACE.
- [3.4 A Coordenador Líder Mandatário fará pagamentos em Euros, uma parte dos quais deve ser convertida em Reais pelo Banco BNP Paribas Brasil S/A, conforme o caso, ao Fornecedor e/ou à Joint Venture (ou a qualquer um de seus sub-contratantes designados) dentro de seis (6) Dias Úteis, a partir da data do recebimento, pela Coordenador Líder Mandatário, dos documentos dispostos no Artigo 3.3 acima e verificados, de acordo com a Coordenador Líder Mandatário. Em relação aos Desembolsos feitos de acordo com a Parte Brasileira, a Coordenador Líder Mandatário deve determinar o montante em EUR de cada Desembolso nos termos da Facilidade de Crédito, levando em conta a Taxa de Câmbio BRL/EUR três (3) Dias Úteis antes de tais Desembolsos.]
- 3.5 Simultaneamente a cada Desembolso realizado ao Fornecedor, e/ou Joint Venture de acordo com o procedimento dos Artigos 3.2 e 3.3 deste, uma parte do Prêmio COFACE, proporcional ao valor do Desembolso em relação ao Fornecedor e/ou Joint Venture, vencerá e deverá ser paga à COFACE conforme os Artigo 5.2. e . O pagamento de tais partes do Prêmio COFACE deve ser feito por saque na Facilidade de Crédito, simultaneamente e em proporção a cada Desembolso.

- 3.6 Após qualquer Desembolso, a Coordenador Líder Mandatário deve prontamente informar o Tomador do Empréstimo, o Agente Executor e o Comprador sobre (i) o montante de tal Desembolso, (ii) a respectiva Facilidade de Crédito A ou Facilidade de Crédito B, (iii) a Data do Desembolso e, se for o caso, (iv) a Taxa de Câmbio BRL/EUR, emitindo uma notificação de desembolso na forma estabelecida no DOCUMENTO II deste Instrumento.
- 3.7 Em consequência de irrevogabilidade da determinação feita pelo Tomador do Empréstimo à Coordenador Líder Mandatário de acordo com o Artigo 3.1 acima, assim que o Tomador do Empréstimo fornecer à Coordenador Líder Mandatário, através do Comprador, os respectivos documentos considerados no Artigo 3.3 acima, a Coordenador Líder Mandatário deve tornar disponível ao Fornecedor e/ou à Joint Venture, os recursos referentes ao pagamento do Contrato Comercial pelo pagamento, de acordo com as disposições do Artigo 3.4 acima e as instruções estabelecidas na Solicitação de Desembolso.
- 3.8 O Tomador de Empréstimos reconhece e concorda explicitamente, através deste instrumento, que uma vez que os fundos de cada Desembolso tenham sido adiantados à Coordenador Líder Mandatário ao Fornecedor e/ou à Joint Venture pelo Agente, da forma aqui acordada, será considerado, para todos os efeitos e propósitos, que as Emprestadoras emprestaram ao Tomador do Empréstimo, e o Tomador do Empréstimo tomou emprestado das Emprestadoras o montante em EUR de cada Desembolso.
- 3.9 No vencimento do Período de Disponibilidade, o montante principal da Facilidade de Crédito devido pelo Tomador do Empréstimo deverá ser determinado como sendo o montante que foi realmente adiantado de acordo com a Facilidade de Crédito e neste momento a obrigação das Emprestadoras de fazer quaisquer outros Desembolsos nos termos deste Acordo de Crédito COFACE terminará. O montante verdadeiramente avançado como mencionado acima deverá ser entendido como um agregado à quaisquer pagamentos realizados ao Fornecedor e/ou Joint Venture (e aos seus subcontratados designados sujeitos à aprovação do COFACE) em relação ao Contrato Comercial, ou pago ao COFACE em relação ao Prêmio COFACE.
- 3.10 Se, no vencimento do Período de Disponibilidade, e a menos que seja acordada uma prorrogação do mesmo por escrito pelas partes, sujeita ao consentimento da

COFACE, nenhum Desembolso tiver sido feito, a obrigação das Emprestadoras de adiantar o montante de qualquer Desembolso será considerada como tendo se tornado automaticamente cancelada e este Acordo de Crédito COFACE será terminado e não produzirá nenhum efeito.

- 3.11 O Tomador de Empréstimo não terá direito a nenhum Desembolso nos termos deste Acordo de Crédito COFACE se nenhum Evento de Inadimplência tiver ocorrido de acordo com o Artigo 13 do mesmo.
- 3.12 Todos as declarações ou outros certificados preparados pela Coordenador Líder Mandatário referentes a este Acordo de Crédito COFACE sobre os montantes devidos pelo Tomador do Empréstimo às Emprestadoras, deverão ser, salvo por erro manifesto, ser conclusivas e vinculativas sobre o Tomador do Empréstimo.
- 3.13 O Tomador do Empréstimo pode não cancelar integral ou parcialmente a utilização da Facilidade de Crédito, sem o consentimento prévio da Coordenador Líder Mandatário.
- 3.14 A Coordenador Líder Mandatário reserva-se o direito de não fazer nenhum Desembolso valor menor que cem mil Euros (EUR 100.000) ou de contra-valor em Euros de duzentos e cinquenta mil Reais (BRL 250.000), exceto para o último Desembolso a ser feito antes da Data Final do Desembolso.
- 3.15 3.3 Verificação pela Coordenador Líder Mandatário dos documentos estabelecidos no Artigo 3.3 deverá ocorrer para estabelecer se eles parecem na sua face estar de acordo com os termos e condições do Artigo 3.3. A expressão "*parecer na sua face de acordo com*" deverá ter o significado descrito na última versão publicada no documento "Uniform Customs and Practice for Documentary Credits" (Costumes e Prática Uniformes para Créditos Documentais) da Câmara de Comércio Internacional.
- 3.16 As obrigações dos Emprestadores de financiar o Contrato Comercial sob a égide do Acordo de Crédito COFACE deverá cessar imediatamente e a Coordenador Líder Mandatário deverá suspender qualquer Desembolso sob a égide do Acordo de Crédito COFACE caso qualquer uma das seguintes circunstâncias for verificada:



- 3.16.1 A Seguradora COFACE torna-se inexecúvel pelas Emprestadoras, ou inválida, ou é total ou parcialmente encerrada ou sua cobertura é reduzida;
- 3.16.2 O Contrato Comercial é modificado ou reformulado, significando um aumento do risco, de acordo com a COFACE, ou é revogado, cancelado ou terminado, sem o consentimento por escrito das Emprestadoras e da COFACE.

#### **ARTIGO 4 DOS JUROS**

- 4.1 [A taxa de juros aplicável à Facilidade de Crédito será de quatro vírgula oitenta e sete por cento (4,87%) por ano, conforme acordado pelas Autoridades Francesas ], acrescida de uma margem de 0,75% por ano (juntamente com a margem "Taxa de Juros").
- 4.2 O Tomador do Empréstimo deverá pagar à Coordenador Líder Mandatário pelas Emprestadoras juros em Euros em cada Data de Pagamento de Juros, conforme calculados pela Coordenador Líder Mandatário no montante principal em aberto da Facilidade de Crédito, à taxa igual à Taxa de Juros pelo Período de Juros a o qual a referida Data de Pagamento de Juros se relaciona.
- 4.3 Os juros devem se acumular dia a dia e ser computadorizados de acordo com um ano de 360 dias e pelo número real de dias decorridos. Os juros devem ser acrescentados a partir e incluir o primeiro dia do Período de Juros até, mas excluindo, o último dia de tal Período de Juros.
- 4.4 Caso a Data de Pagamento dos Juros caia em um dia que não seja um Dia Útil, o dia seguinte ao Dia Útil será a Data de Pagamento dos Juros e o Período de Juros será prorrogado na mesma proporção, a menos que a Data de Pagamento dos Juros caia no mês de calendário seguinte, caso em que a Data de Pagamento dos Juros será o Dia Útil imediatamente precedente e o Período de Juros respectivamente diminuído.
- 4.5 A Coordenador Líder Mandatário deverá notificar o Tomador de Empréstimos pelo menos 30 (trinta) dias antes da Data de Vencimento de cada pagamento de juros do montante real devido em tal data; desde que a não notificação à

Coordenador Líder Mandatário por parte da Agente, conforme estabelecido acima, não isentará o Tomador do Empréstimo de nenhuma obrigação estabelecida neste Acordo.

4.6 Caso qualquer montante devido sob a égide dos termos deste Acordo não for pago na Data Devida para pagamento, o Tomador de Empréstimo deverá pagar juros a partir da data que ele for devido até a data que ele for realmente pago, à uma taxa que seja maior que:

- a Taxa de Juros acrescida em um por cento (1 %) ao ano, e,

o EONIA cotado às 11h00 da manhã. (Horário de Bruxelas), acrescido da margem de um vírgula cinqüenta por cento (1,50 %) por ano, aumentado de 1% (um por cento) por ano

Tais juros deverão vencer e ser pagos dia a dia, sem outra notificação ou exigência de qualquer natureza, a partir da Data de Vencimento do pagamento até a data de recebimento de tal montante do valor vencido pelas Emprestadoras. Um certificado emitido pela Coordenador Líder Mandatário quanto à taxa de juros a ser paga e o modo de cálculo de acordo com as provisões deste Artigo deverá (se não houver erro manifesto) ser imposto ao Tomador do Empréstimo.

Caso quaisquer outros montantes a serem pagos pelo Tomador de Empréstimos em relação a este Acordo não sejam recebidos pelas Emprestadoras em suas respectivas Datas de Vencimento, tais montantes constituirão dívida devida e a ser paga, sendo capitalizada como aumento do principal pendente, e, a partir da Data de Vencimento até a data do pagamento real, novos juros serão acrescidos ao mesmo à taxa determinada pelas Emprestadoras, de acordo com os parágrafos acima.

Juros sobre pagamentos atrasados serão calculados de acordo com o número real de dias, usando-se um fator de 360 dias.

Juros sobre pagamentos atrasados em si acarretarão juros à taxa acima estabelecida, se estiverem vencidos por um ano completo.

## ARTIGO 5 PRÊMIO DE SEGURO DE CRÉDITO

- 5.1. O Tomador do Empréstimo compromete-se a pagar à Coordenador Líder Mandatário, pela conta do COFACE, um Prêmio COFACE calculado no valor de cada Desembolso à taxa fechada de 2,38%.
- 5.2. Subseqüente à solicitação do Tomador do Empréstimo, as Emprestadoras concordam em financiar tal prêmio. O pagamento de tal Prêmio COFACE deverá ser realizado por transferência sob a égide da Facilidade, proporcionalmente à cada Desembolso contemplado pelo Artigo 2.1.1, como uma condição precedente à qualquer transferência da Facilidade, e tal montante aumentado do principal deverá ser repago aos Emprestadores conforme o Artigo 6 deste Acordo.
- 5.3. O Prêmio COFACE pode ser aumentado pela COFACE somente em alguma das seguintes situações e pode ser financiado conforme este Acordo, sujeito à aprovação da COFACE e das Emprestadoras:
  - Aumento do Montante da Facilidade de Crédito
  - Modificação do Período de Reembolso
  - Modificação dos termos de reembolso da Facilidade de Crédito
  - Mudança do Tomador do Empréstimo.
- 5.4. O Tomador do Empréstimo será obrigada a pagar o valor do Prêmio COFACE, conforme previsto neste instrumento, em qualquer evento e sob quaisquer circunstâncias (inclusive em caso de reembolso da Facilidade de Crédito ou aceleração da Facilidade de Crédito). Foi informado que o Prêmio COFACE não é desembolsado pela COFACE em nenhum caso.

## **ARTIGO 6 REEMBOLSO DO PRINCIPAL**

- 6.1 Todos os Reembolsos feitos tanto pela Facilidade de Crédito A como B, em termos de qualquer Parte, serão agrupados (cada uma de tais agregações sendo um "Agrupamento"), e devem ser repagos em dez (10) parcelas semi-anuais consecutivas e iguais (cada uma constituindo uma "Parcela de Reembolso"), a Data da primeira Parcela de Reembolso ocorrendo seis (6) meses após a respectiva Data de Início do Reembolso.
- 6.2. A Coordenador Líder Mandatário deverá avisar o Tomador do Empréstimo e o Agente Executor a respeito das Datas das Parcelas de Reembolso relativas a cada Agrupamento e o montante de cada Parcela de Reembolso correspondente, que corresponderão a  $1/10^{\text{avos}}$  do montante principal do referido Agrupamento. Ao final de cada Parte, a Coordenador Líder Mandatário enviará ao Tomador do Empréstimo através de correspondência aérea registrada, serviços de mensagens ou fax o programa das Datas das Parcelas de Reembolso, e os montantes das Parcelas de Reembolso em principal e juros do referido Agrupamento (o "Programa de Reembolso") assim que ele for estabelecido pela Coordenador Líder Mandatário, em conformidade com os dispositivos do Artigo 6.1. acima. O Programa de Reembolso deverá ser, se não houver erro manifesto, final e vinculativo.

Na Data do último Desembolso e de qualquer forma no prazo máximo da Data final do Desembolso, a Coordenador Líder Mandatário deve enviar ao Tomador do Empréstimo, através de carta registrada, serviço de mensagem ou fax, o Programa Final de Reembolso.

- 6.3. Nenhum montante reembolsado conforme o acima descrito poderá ser tomado emprestado novamente.

## **ARTIGO 7 PAGAMENTO ANTECIPADO**

- 7.1 Sujeito à aprovação das Autoridades Francesas, e no recebimento pela Coordenador Líder Mandatário de uma notificação por escrito e irrevogável especificando a respectiva Facilidade de Crédito pelo menos quarenta e cinco (45) Dias Úteis antes da data de pré-pagamento pretendida pelo Tomador de Empréstimo, o Tomador de Empréstimo poderá pré-pagar o todo ou parte do montante principal da Facilidade de Crédito devido, desde que tal pré-pagamento seja realizado na mesma data da data de Pagamento de Juros, e que seja pelo menos igual à uma Parcela de Repagamento e um múltiplo de um milhão de Euros (EUR 1.000.000) e que não ocorra dentro do Período de Disponibilidade.
- 7.2 O montante pago antecipadamente de acordo com o Artigo 7.1 acima, não pode ser tomado emprestado novamente e deve ser aplicado contra as Parcelas de Reembolso na ordem inversa à sua maturidade. As Parcelas de Reembolso deverão ser respectivamente ajustadas
- Em caso de reembolso parcial, os juros acrescentados somente em relação ao débito pendente após tal pagamento antecipado.
- 7.3 O pagamento antecipado do principal deve somente ser possível se não houver nenhum pagamento vencido do presente Acordo na data do referido pagamento antecipado. Cada pagamento antecipado deve ser feito com todos os juros a ele acrescentados.
- 7.4 O Tomador do Empréstimo deve pagar, na primeira solicitação feita por escrito pela Coordenador Líder Mandatário e sob apresentação da solicitação devidamente documentada, uma penalidade de pré-pagamento de um por cento (1%) do valor pré-pago, juntamente com todos os encargos, despesas e custos de infringimento surgidos de tais pré-pagamentos reivindicados pelas Autoridades Francesas e pela Coordenador Líder Mandatário, se for o caso. A penalidade de pré-pagamento acima mencionada, de um por cento (1%), não deve ser devida se o Tomador do Empréstimo decidir fazer o pré-pagamento de uma só vez do valor total devido conforme a Facilidade de Crédito após o final do Período de Disponibilidade.

Desde que os Emprestadores se comprometam eles mesmos irrevogavelmente em relação às Autoridades Francesas encarregadas do monitoramento da Taxa de Juros, qualquer pré-pagamento estará sujeito ao pagamento de uma indenização pelo Tomador de Empréstimo. O montante de tal indenização, determinado de acordo com as Autoridades Francesas, deverão resultar da diferença entre a taxa de Juros de cada Facilidade de Crédito e a taxa prevalecente no mercado para cada uma das maturidades pré-pagas, aplicando-se os termos residuais correspondentes que não expirarem. Cada diferença de taxa deverá ser aplicada ao montante da maturidade correspondente pré-paga, em relação ao período entre a data de pré-pagamento e a data de re-pagamento do principal inicialmente prescrito para tal maturidade. Cada montante determinado deverá então ser descontado (valor presente líquido) na taxa de mercado correspondente usada. Dois (2) Dias úteis antes da data de pré-pagamento, a Coordenador Líder Mandatário deverá notificar o Tomador de Empréstimo por escrito dos montantes devidos pelo Tomador de Empréstimo sob a égide deste Artigo 7.4 que o Tomador de Empréstimo deverá pagar na data do recebimento de tal notificação. Onde o montante acumulado dos valores descontados assim obtidos for negativo, nenhuma indenização deverá ser pagável ao Tomador de Empréstimos.

7.5 Em caso de pagamento antecipado parcial, o Coordenador Líder Mandatário deverá proceder assim que possível no sentido de:

- (1) Substituir o Programa de Reembolso Final por um novo programa de reembolso, devidamente ajustado conforme o saque e a pendência principal, juntamente com os juros a serem pagos; e
- (2) Fornecer um Programa de Reembolso Final revisado ao Tomador do Empréstimo. O Tomador do Empréstimo deve, se não houver erro manifesto no cálculo dos montantes devidos, assinar e devolver à Coordenador Líder Mandatário o Programa de Reembolso Final revisado, como prova de seu acordo com o mesmo.

No entanto, se o Tomador do Empréstimo não assinar e retornar ao Coordenador Líder Mandatário o Programa de Reembolso Final, conforme estabelecido acima, tal fato não deve isentar o Tomador do Empréstimo de suas obrigações de acordo com o presente Acordo.

## **ARTIGO 8 DOS PAGAMENTOS**

- 8.1 Todos os pagamentos devidos pelo Tomador de Empréstimos nos termos do presente Acordo devem ser feitos em Euros na conta da Coordenador Líder Mandatário, da seguinte maneira:

**BNP PARIBAS**

Aos cuidados de:

CIB – LS I- BOCI Gestão do Crédito Compradores

150 rue du Fbg Poissonnière

75 010 Paris

IBAN Conta nºFR 30 3000 4056 5800 0008 4120 L02

Fax: +33 1 40 14 27 40,

sob a referência: BNP PARIBAS Paris/ 08133 BOCI Créditos Compradores Marinha / DCNS

ou outra conta que a Coordenador Líder Mandatário possa informar por escrito ao Tomador do Empréstimo e a Agente Executora de vez em quando. O Tomador do Empréstimo deve ser isenta de suas obrigações de fazer qualquer pagamento específico somente quando o valor pago tiver sido creditado à livre disposição da Coordenador Líder Mandatário na conta acima mencionada.

- 8.2. A Coordenador Líder Mandatário deve notificar ao Tomador do Empréstimo e a Agente Executora por fax pelo menos 30 (trinta) dias antes da Data de Vencimento a respeito do seguinte:
- a) o montante total devido nos termos de tal obrigação de pagamento,
  - b) a Data de Vencimento,
  - d) o seu cálculo no caso de juros.

No entanto, se a Coordenador Líder Mandatário não notificar ao Tomador do Empréstimo, conforme estabelecido acima, tal fato não isentará ao Tomador do Empréstimo de nenhuma de suas obrigações para com este Acordo.

- 8.3. Sempre que qualquer pagamento referente ao presente Acordo vencer em um dia que não um Dia Útil, a Data de Vencimento do mesmo será prorrogada ao próximo Dia Útil, exceto se a Data de Vencimento cair no mês corrido seguinte, em cujo caso a Data de Vencimento será a do Dia Útil imediatamente precedente e o Período de Juros será respectivamente abreviado. Durante qualquer prorrogação

da Data de Vencimento de pagamento de qualquer principal pendente referente ao presente Acordo, juros sobre tal principal deverão ser pagos, à razão prevalecente em tal Data de Vencimento.

- 8.4. O Tomador do Empréstimo deve pagar qualquer valor devido aqui estabelecido, somente em Euros.
- 8.5. Todos os pagamentos estabelecidos no presente Artigo devem ser feitos antes das 11 horas da manhã. (horário de Paris).
- 8.6. Todos os pagamentos a serem feitos pelo Tomador do Empréstimos à Coordenador Líder Mandatário deste instrumento devem ser feitos de forma livre e clara, sem acerto de contas ou contradita, e sem pagamento ou dedução ou por conta de quaisquer taxas, arrecadações, impostos, obrigações, deduções, retenções, restrições, condições presentes ou futuras, ou quaisquer outros encargos ou taxas de qualquer natureza legalmente devidos na República Federativa do Brasil.
- 8.7. Se a qualquer momento qualquer lei aplicável, regulamento ou exigência regulamentar ou qualquer autoridade governamental, agência monetária ou autoridade bancária central do país do qual qualquer pagamento relativo ao presente Acordo para a conta das Empréstadoras deva ser feito ou qualquer país a cujas leis de impostos ao Tomador do Empréstimo possa estar sujeita, requererem que o Tomador do Empréstimo faça qualquer dedução ou retenção a respeito de impostos sobre qualquer pagamento ligado nos termos ao presente Acordo para a conta das Empréstadoras, o valor devido pelo Tomador do Empréstimo a respeito de tal pagamento deverá ser aumentado na extensão necessária para assegurar que, após a realização da referida dedução ou retenção, as Empréstadoras recebam na data do vencimento de tal pagamento uma soma líquida igual ao valor que teriam recebido se tal dedução ou retenção se tal dedução ou retenção não tivesse sido exigida. Além disso, se houver uma exigência legal em qualquer país, à qual as leis tributárias o Tomador do Empréstimo possa estar sujeito, para fazer uma dedução ou retenção, o Tomador do Empréstimo deve pagar o valor total a ser deduzido ou retido às autoridades fiscais, ou outras, dentro do tempo permitido para o referido pagamento.



- 8.8. Todos os impostos e tributos existentes ou futuros de qualquer natureza, em consequência da assinatura ou realização do presente Acordo devido na França, deverão ser pagos pelas Emprestadoras.

#### ARTIGO 9 APLICAÇÃO DE IMPORTÂNCIAS RECEBIDAS PELAS EMPRESTADORAS

A menos que de outra forma decidido pela Coordenador Líder Mandatário (agindo em nome dos Emprestadores, todos os valores recebidos de acordo com o presente Acordo pela Coordenador Líder Mandatário por absolutamente qualquer motivo, serão aplicados primeiro para o pagamento de taxas, custos e despesas, depois para juros acrescentados e não pagos, em seguida para Parcelas de Reembolso não pagas e depois para Parcelas de Reembolso, na ordem inversa da maturidade. A Coordenador Líder Mandatário avisará o Tomador do Empréstimo a respeito de tal aplicação dos fundos e recalculará o pagamento de juros para levar em consideração tal aplicação. No entanto, caso não faça isso, tal fato não isentará o Tomador do Empréstimo de nenhuma de suas obrigações referentes ao presente Acordo.

#### ARTIGO 10 DAS REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

10.1. O Tomador do Empréstimo declara e garante às Emprestadoras que:

- (a) O Tomador do Empréstimo tem poder e autoridade de celebrar, e desta forma incorrer em débitos sob a égide do mesmo, o presente Acordo a desempenhar os termos e condições do mesmo e tomou todas as providências necessárias para autorizar a execução e realização do presente Acordo.
- (b) O presente Acordo constitui, quando executado e entregue por um diretor devidamente autorizado do Tomador de Empréstimos, obrigações legais, válidas e vinculativas do Tomador do Empréstimos, obrigatórias de acordo com seus termos.

- (c) A execução e realização do presente Acordo, de acordo com os seus termos e condições:
- (i) não infringem nenhuma disposição existente de lei, decreto estadual, regra u regulamentação aos quais O Tomador do Empréstimo ou qualquer de seus ativos estejam sujeitos, ou qualquer julgamento, decreto, franquia, despacho, alvará, consentimento ou autorização aplicável à ao Tomador do Empréstimo; ou
  - (ii) não conflitam ou são inconsistentes ou resultam de nenhuma infração ou violação de nenhum termo, convenção, condição ou dispositivo, ou constituem inadimplemento ou resultam da criação ou imposição de nenhuma obrigação, garantia, taxa ou ônus sobre nenhuma propriedade ou ativos do Tomador do Empréstimo relativos aos termos de qualquer restrição contratual ou obrigação referente a nenhum contrato, hipoteca, contrato fiduciário, acordo ou outro instrumento do qual o Tomador de Empréstimo seja parte ou pelos quais o Tomador do Empréstimo ou qualquer de seus ativos possam ser encontrados.
- (d) Foram obtidos todos os consentimentos, aprovações, alvarás, licenças, autorizações ou isenções ou renúncias de todo órgão governamental, judiciário ou público ou autoridade necessária a autorizar ou requerer para a execução e entrega do presente Acordo e a realização aqui estabelecida, inclusive autorização de controle para o pagamento do principal e juros em Euros e qualquer outro montante a ser pago de acordo relativo ao presente Acordo.
- 1) Nem O Tomador do Empréstimo nem nenhum de seus ativos possui nenhum direito de imunidade contra citações judiciais, processos, anexos (seja antes da celebração ou em auxílio de execução em uma decisão), acerto de contas, execução de sentença ou outro processo judicial no Brasil e o Tomador do Empréstimo renunciou de maneira válida a toda imunidade de jurisdição, fixação e execução à qual tenha ou possa vir a ter direito quanto às suas obrigações relativas ao Acordo de Crédito COFACE, exceto quanto à limitação da alienação de propriedade pública, disposta no Artigo 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, desde que a execução de uma sentença contra, e a satisfação de uma sentença pelo Tomador do Empréstimo na República Federativa do Brasil possa ser feita somente de

acordo com o Artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e os procedimentos estabelecidos no Artigo 730 et. seq. do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (cujos Artigos estabeleceram os procedimentos em relação aos quais tais sentenças devem ser satisfeitas pelo Tomador do Empréstimo, inclusive as exigências de que tal sentença seja registrada para inclusão no orçamento para pagamento em um ano fiscal subsequente do Tomador do Empréstimo e que o pagamento relativo a tal sentença seja feito através do tribunal que proferiu o referido julgamento).

- (f) Todas as obrigações e responsabilidades do Tomador de Empréstimo sob a égide do presente Acordo se classificam ou pelo menos se classificarão pari passu com o direito de pagamento com qualquer outra dívida Externa insegura.
- (g) Nenhum Evento de Inadimplência ocorreu e está em andamento e O Tomador do Empréstimo não está ciente de nenhum evento ou circunstâncias que dêem ensejo à ocorrência de um Evento de Inadimplência;
- (h) nenhum litígio, arbitragem ou procedimento administrativo ou reivindicação está pendente ou é do conhecimento do Tomador do Empréstimo que possa ameaçar ou afetá-lo (a) que possa, caso adversamente determinado, afetar material e adversamente o poder do Tomador do Empréstimo de realizar o pagamento de suas obrigações nos termos deste Acordo ou (b) questione a legalidade, validade ou efeito vinculativo de qualquer cláusula material deste Acordo;
- (i) O consentimento do Tomador do Empréstimo em submeter qualquer pendência à arbitragem nos termos estabelecidos no Artigo 18 do presente Acordo, e a escolha da lei francesa para reger o presente Acordo e as transações assim consideradas são válidos, vinculativos e executáveis de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

10.2. Qualquer solicitação de Desembolso feita pelo Tomador do Empréstimo ou o Agente Executor através do Comprador às Emprestadoras quanto ao Artigo 3 será considerada como constituindo uma declaração e garantia por parte do Tomador do Empréstimo de que todas as declarações e garantias estabelecidas no Artigo 10.1 são verdadeiras e corretas como se tivessem sido feitas na referida data e que nenhum Evento de Inadimplência ou qualquer evento que possa constituir um Evento de Inadimplência ocorreu.

### **ARTIGO 11 DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES**

11.1 As obrigações das Emprestadoras referentes ao presente Acordo de tornar disponível a Facilidade de Crédito e as obrigações das Emprestadoras de fazerem o primeiro Desembolso estão sujeitas à Coordenador Líder Mandatário ter notificado O Tomador do Empréstimo, o Comprador, o Fornecedor e a Joint Venture por escrito de que as seguintes condições precedentes foram preenchidas de acordo com as exigências das Emprestadoras ou liberadas pelos Emprestadores por escrito:

- (i) O Procurador Geral do Ministério da Fazenda do Tomador do Empréstimo emitiu um relatório legal datada no máximo nesta data, dirigida à Coordenador Líder Mandatário e às Emprestadoras substancialmente de acordo com o DOCUMENTO III;

COFACE emitiu sem nenhuma restrição o Seguro COFACE para este Acordo em favor dos Emprestadores nos termos e condições satisfatórios aos Emprestadores e ao Seguro COFACE com força e efeito.

- (iii) o Tomador de Empréstimo pagou ao Coordenador Líder Mandatário uma taxa de estruturação conforme o Artigo 14.1 e todas as taxas e despesas devidas sob a égide do Artigo 14;

- (iv) a Coordenador Líder Mandatário recebeu uma declaração do Consórcio, do Fornecedor ou da Joint Venture assinada pelo Comprador, confirmando a Data de Início;

- (v) A Coordenador Líder Mandatário recebeu evidência do registro da presente Facilidade de Crédito no Registro de Operações Financeiras – ROF pelo Banco Central do Brasil.
  - (vi) a Coordenador Líder Mandatário recebeu uma cópia de quaisquer aprovações pelas autoridades competentes do Brasil que possam ser necessárias para validade, execução e desempenho do Contrato;
  - (vii) a Coordenador Líder Mandatário recebeu evidência que lhe foi satisfatória da autoridade e cartões de assinatura de cada uma das pessoas:
    - a) que assinaram este Acordo, e
    - b) que estão autorizados como representantes dos Tomadores de Empréstimo, Agente Executor e Comprador, com o intuito de assinar documentos em conexão com este Acordo, em especial os Pedidos de Desembolso e as faturas aprovadas.
  - (viii) nenhum Evento de Inadimplência ocorreu e está em andamento;
  - (ix) A Coordenador Líder Mandatário recebeu em relação a qualquer e todas as Partes financiadas conforme o presente Acordo, uma cópia autêntica certificada das respectivas obrigações de pagamento, com os respectivos valores e cláusulas financeiras do Contrato Comercial, juntamente com os dispositivos relativos à entrada em vigor do Contrato Comercial.
- 11.2 A obrigação das Emprendedoras de fazer qualquer Desembolso em conexão com a Facilidade de Crédito deverá ser, além disso, condicional à data atual do referido Desembolso do seguinte:
- (i) todos os montantes devidos e a serem pagos pelo Tomador do Empréstimo referentes ao presente Acordo tenham sido pagos; e
  - (ii) a Data Final do Desembolso não tenha perdido a validade; e

- (iii) O Seguro COFACE sendo estendido à Facilidade na sua extensão completa prevista pelos Emprestadores entram e permanecem em vigor e efeito sem emendas materiais; e
- (iv) O Contrato Comercial estando válido e com efeito sem o inadimplemento de qualquer parte deste e todas as licenças de exportação tendo sido obtidas; e
- (v) nenhum Evento de Inadimplência tendo ocorrido e continuado; e
- (vi) as representações e garantias estabelecidas no Artigo 10, atualizadas mutatis mutandis (por analogia) a cada uma das referidas datas, estando certas e corretas como se tivessem sido feitas naquela data; e
- (vii) a Coordenador Líder Mandatário ter recebido um original da Solicitação de Desembolso em forma e substância conforme o DOCUMENTO I, juntamente com as respectivas faturas.

11.3 Em relação a cada Parte financiada de acordo com este Acordo, as obrigações das Emprestadoras de fazer o primeiro Desembolso nos termos de tal Parte estarão sujeitas ao recebimento da Consórcio, do Fornecedor ou da Joint Venture de uma evidência de pagamento do respectivo Sinal.

11.4 O Tomador de Empréstimo concorda que todas as condições ajustadas no Artigo 11.1 deverão ser preenchidas no prazo de duzentos e quarenta (240) dias da Data de Assinatura e de qualquer forma antes do primeiro Desembolso sob a égide da Facilidade. Se todas as condições relacionadas no Artigo 11.1 não forem cumpridas dentro do período explicitamente acordado pelas Emprestadoras, a Facilidade de Crédito deverá ser interrompida, a menos que outro acordo seja celebrado entre as Partes.

11.5 Sempre que as pessoas autorizadas a assinar as Solicitações de Desembolso mudarem, o Tomador do Empréstimo deve informar e fornecer à Coordenadora Líder Mandatária o modelo de assinatura e a evidência da autoridade do novo representante autorizado do Comprador ou Agente Executor, conforme o caso.

## **ARTIGO 12 DAS CONVENÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

A partir da data de execução do presente Acordo e até tal data em que o principal da Facilidade de Crédito, acrescentado de juros e quaisquer outras somas a serem pagas, tenha sido pago integralmente e não reste nada devido pelo Tomador do Empréstimo às Emprestadoras referente ao presente Contrato, o Tomador do Empréstimo concorda e compromete-se com o seguinte:

- (a) que o montante tomado emprestado sob este Acordo será usado pelo Tomador do Empréstimo somente para fins de financiamento dos pagamentos relativos ao Contrato Comercial, conforme exigido pelo Tomador do Empréstimo ao Fornecedor e/ou Joint Venture.
- (b) Que O Tomador do Empréstimo deverá pagar pontualmente todos os valores devidos sob o presente Contrato na época e datas aqui especificadas e deverá realizar devidamente e observar todas as suas outras obrigações de acordo com este Acordo.
- (c) Que todas obrigações e responsabilidades do Tomador de Empréstimo sob a égide do presente Acordo se classificarão pari passu com o direito de pagamento com qualquer outra dívida Externa insegura.
- (d) Obter e manter em pleno vigor e efeito todos os consentimentos, licenças, permissões, aprovações e autorizações conforme possam ser exigidos sob qualquer lei ou regulamento aplicável para capacitar O Tomador do Empréstimo para realizar quaisquer de suas obrigações sob o presente Acordo e cumprir com os termos e condições de quaisquer de tais consentimentos, licenças, permissões, aprovações e autorizações, e especialmente obter a aprovação do Banco Central do Brasil relativa ao pagamento do principal, juros, taxas, comissões e todos os outros montantes devidos em Euros, de acordo com os termos aqui estabelecidos;
- (e) Notificar imediatamente a Coordenador Líder Mandatário por escrito sobre qualquer circunstância que possa levar a um Evento de Inadimplência (conforme estabelecido no Artigo 13), ou que possa ter efeito na precisão das representações e garantias feitas pelo Tomador do Empréstimo, ou em conexão com o presente

Acordo ou ter efeito na habilidade do Tomador do Empréstimo de cumprir suas obrigações sob o presente Acordo.

- (f) Informar a Coordenador Líder Mandatário sobre qualquer modificação nas principais provisões do Contrato Comercial (inclusive, mas não limitado, o volume das entregas, o preço total, os termos de pagamento, os períodos de garantia);
- (g) (g) O Tomador do Empréstimo deverá prontamente orientar a Coordenador Líder Mandatário ou fazer com que a Agente seja prontamente orientada, e em qualquer evento anterior a qualquer Desembolso a ser feito nos termos da Facilidade de Crédito, de qualquer modificação relativa a qualquer das assinaturas relacionadas no Artigo 11, e transmitir simultaneamente com tal comunicação o exemplar de assinaturas exemplar de selo(s) e/ou sinete(s) (conforme relevantes) dos novos signatários autorizados, juntamente com as procurações e outros documentos relevantes evidenciando a autoridade de tais signatários.
- (h) Para fornecer à Coordenador Líder Mandatário qualquer informação legal, financeira ou ambiental relativa ao Projeto, razoavelmente solicitada pela Coordenador Líder Mandatário agindo em nome das Emprendedoras ou solicitada pela COFACE.
- (i) Que em qualquer procedimento arbitrário ou judicial, não levantará nenhuma defesa baseada no fato de que é um estado soberano, sujeita às provisões do Artigo 18 (e) e (f).
- (j) Para cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis na República Federativa do Brasil.



### **ARTIGO 13 DOS EVENTOS DE INADIMPLÊNCIA**

- 13.1 Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplência descritos no Artigo 13.4 deste documento, a Coordenador Líder Mandatário e as Emprendedoras terão o direito de suspender os Desembolsos ou suspender os Desembolsos e terminar este Acordo e o Tomador do Empréstimo será então obrigado a pagar antecipadamente o Montante da Facilidade de Crédito pendente, bem como todos os juros, taxas, despesas e impostos a serem pagos pelo Tomador do Empréstimo acumulados até tal data, dentro de um período de vinte (20) Dias Úteis subsequentes à data de uma simples notificação por escrito pelo Agente do Tomador do Empréstimo do término acelerado sem nenhuma outra formalidade.
- 13.2 Devem ser acrescentados juros a partir da data da notificação estabelecida no Artigo 13.1 até a data do pagamento real ou no máximo em um período de vinte (20) Dias Úteis após a data da notificação, à taxa considerada no Artigo 4.1.
- 13.1 Caso qualquer montante permaneça em aberto por parte do Tomador do Empréstimo após o referido período mencionado no Artigo 13.1, os últimos juros considerados no Artigo 4.6 devem ser aplicados a todos os valores acelerados, a partir da data a ter início vinte (20) Dias Úteis após a referida notificação até a data do pagamento real.
- 13.3 Qualquer descumprimento por parte de uma Emprendedoras em exercer os direitos a elas conferidos neste Artigo pode não ser alegado pelo Tomador do Empréstimo como renúncia de tais direitos ou uma aceitação tácita do Evento de Inadimplência.
- 13.4 Cada um dos eventos e circunstâncias estabelecidos no presente Artigo 13.4 é um Evento de Inadimplência:
- a) O Tomador do Empréstimo não paga ao Coordenador Líder Mandatário no Vencimento e qualquer montante a ser pago por ela nos termos do presente Acordo de Crédito COFACE e esse não cumprimento não seja resolvido dentro de 7 (sete) Dias Úteis a partir da Data de Vencimento correspondente;  
ou
  - b) O Tomador do Empréstimo não cumpre com nenhuma obrigação ou nenhuma das outras provisões do presente Acordo (além de não pagar nenhum montante vencido) e esta falha, podendo ser reparada, não o seja dentro de 30

(trinta) Dias Úteis, após ter sido dada notificação pela Coordenador Líder Mandatário ao Tomador do Empréstimo; ou

- c) qualquer representação, garantia ou declaração feita ou repetida pelo Tomador do Empréstimo a respeito ou em conexão com este Acordo ou qualquer conta, certificados, declarações ou opiniões entregues em nome do Tomador do Empréstimo em conexão ou em cumprimento a este Acordo prova ser ou estar incorreto, não verdadeiro ou enganoso em qualquer sentido material; ou
- d) qualquer Endividamento Externo não for pago pelo Tomador do Empréstimo no vencimento (por aceleração ou outra forma) ou no evento de declaração de inadimplência sob qualquer Endividamento Externo por parte do Tomador do Empréstimo a qualquer Emprestador e/ou coberto pela COFACE; ou
- e) qualquer consentimento, licença, aprovação ou autorização para a legalidade, execução e validação do presente Acordo, requerido para capacitar O Tomador do Empréstimo a realizar quaisquer de suas obrigações sob a égide do presente Acordo são retirados ou interrompidos em sua validade e efeito, ou se tornem ilegais para que O Tomador do Empréstimo realize qualquer de suas obrigações conforme o presente Acordo; ou
- f) em relação às Partes isoladas aqui financiadas, o Contrato Comercial é modificado, alterado, revogado, cancelado ou terminado, sem notificação prévia por escrito à Coordenador Líder Mandatário, desde que tal notificação não seja requerida em caso de qualquer modificação ou alteração do Contrato Comercial devido a razões técnicas; ou
- g) a renda deste Acordo não é usada como pagamento para a compra de mercadorias e serviços conforme o Contrato Comercial; ou
- h) a República Federativa do Brasil declara, ou suspende oficialmente os pagamentos ou entra em moratória do pagamento de parte ou do todo de qualquer Endividamento Externo; ou
- i) há uma mudança material adversa no negócio, ativos ou condição financeira do Tomador do Empréstimo ou qualquer circunstância ocorre que dá margem à Coordenador Líder Mandatário e às Emprestadoras a concluir que O

Tomador do Empréstimo será incapaz de realizar ou observar suas obrigações a respeito e relativas ao presente Acordo; ou

- j) qualquer dos documentos mencionados no Artigo 11 deste Acordo, deixa de ser efetivo legalmente e ter validade e ser vinculativo, exequível e válido. ou
- k) o Seguro COFACE é modificado, suspenso, terminado ou interrompido de estar em pleno vigor Integral ou parcialmente.

13.5 Após a Coordenador Líder Mandatário ter notificado a respeito do término do presente Acordo conforme acima estabelecido, as obrigações da Coordenador Líder Mandatário e das Emprestadoras referentes ao presente Contrato devem ser canceladas imediatamente e todos os montantes pendentes da Facilidade de Crédito devem se tornar imediatamente vencidos e devem ser pagos juntamente com todos os juros incluídos (até e inclusive a data de pagamento pelo Tomador do Empréstimo) e todos os montantes a serem pagos de acordo com o Acordo de Crédito. O Tomador do Empréstimo deve ser responsável por quaisquer possíveis perdas (inclusive custos de quebra) que as Emprestadoras ou as Autoridades Francesas podem sofrer em consequência de tal término. Tais custos de quebra serão determinados de acordo com as disposições do Artigo 7.4.

## **ARTIGO 14. DAS TAXAS, DESPESAS E IMPOSTOS DE SELOS**

### 14.1. Taxa de Estruturação

O Tomador de Empréstimo deverá pagar à Coordenador Líder Mandatário uma taxa de estruturação na taxa fechada de zero vírgula cinqüenta (0,50%) por cento por ano, calculada sobre o Montante da facilidade. Deverá ser pago integralmente no prazo de trinta (30) dias corridos da Data de Fechamento, na apresentação pelo Coordenador Líder Mandatário da declaração correspondente.

### 14.2. Taxa de comprometimento

O Tomador do Empréstimo deverá pagar às Emprendedoras uma taxa de compromisso pelo período que vai da Data de Assinatura até o dia precedente à última Data de Desembolso (e de qualquer forma no máximo no dia precedente ao da Data de Desembolso Final), ambas as datas, inclusive, calculadas à taxa de zero vírgula cinqüenta (0,50%) por ano na média, parte não sacada diariamente do Montante da Facilidade de Crédito pendente dia a dia durante esse período, e calculada de acordo com um ano de trezentos e sessenta (360) dias pelo número de dias decorridos.

Tal taxa de compromisso deve ser paga a cada seis meses de atraso a partir da Data de Assinatura, com a apresentação por parte da Coordenador Líder Mandatário da correspondente declaração, desde que a aprovação do Registro de Operações Financeiras -ROF pelo Banco Central do Brasil tenha sido recebida.

### 14.3 Pequenas despesas e Honorários Advocatícios

O Tomador do Empréstimo deverá reembolsar o Coordenador Líder Mandatário e o Co-Líder Mandatário sob demanda e contra apresentação pelo Coordenador Líder Mandatário de declarações por escrito.

- até o montante agregado de cinqüenta mil Euros (EUR 50.000), todas razoáveis e devidamente documentadas por custas de pequenas despesas, custos e taxas (incluindo, mas sem se limitar à honorários advocatícios) incorridos por

elas em conexão com a negociação, preparação, execução e desempenho deste Contrato, assim como,

- todos os custos, despesas e taxas pequenas (incluindo, mas sem se limitar, honorários advocatícios) incorridos pelo Coordenador Líder Mandatário e Emprestadores em conexão com a aplicação ou preservação dos direitos da Coordenador Líder Mandatário e dos Emprestadores sob a égide deste Contrato e Crédito COFACE.

O Tomador de Empréstimo deverá pagar ou reembolsar a Coordenador Líder Mandatário em nome dos Emprestadores sob demanda os honorários advocatícios documentados e despesas de aconselhamento legal que possam ser necessárias e reconhecidas pelo tribunal de arbitragem em questão como resultado de qualquer inadimplência pelo Tomador de Empréstimo em relação à qualquer uma das suas obrigações sob a égide, ou em conexão com este Contrato de Crédito COFACE ou então com relação a valores devidos em relação a este.

Todos custos, despesas e taxas deverão ser reembolsados ao Agente na moeda na qual eles foram pagos.

#### 14.4. Impostos e Encargos

O Tomador do Empréstimo deve oportunamente pagar qualquer e todo imposto de selo, registro e impostos, encargos ou obrigações similares, impostos por qualquer nível de governo ou qualquer subdivisão, agência ou instrumentalidade da República Federativa do Brasil ligados ao presente Acordo e deve indenizar e isentar as Emprestadoras de e contra qualquer perda, dano, custo, despesa, reivindicação ou responsabilidade que as Emprestadoras possam sustentar ou incorrer em consequência de qualquer demora no pagamento ou não pagamento por parte do Tomador do Empréstimo de tais impostos, encargos ou obrigações que possam ser pagos ou determinados a serem pagos na República Federativa do Brasil em conexão e entregues pelo presente Acordo.

- 14.5 Quaisquer taxas e despesas devidas e pagas pelo Tomador do Empréstimo nos termos do Acordo, devem ser pagas em Euros e não devem ser reembolsáveis em hipótese alguma ao Tomador do Empréstimo.

- 14.6 Todas as taxas, custos, despesas, impostos e encargos relativos a esta Cláusula 14 devem ser pagos após o recebimento da correspondente aprovação do Registro de Operações Financeiras - ROF pelo Banco Central do Brasil.

### **ARTIGO 15 DA RENÚNCIA**

Nenhum descumprimento em exercer ou adiar o exercício de qualquer direito, poder ou solução aqui estabelecidos pelas Emprestadoras deve ser entendido como renúncia dos mesmos ou de qualquer outro direito, poder ou solução que qualquer das Emprestadoras possam ter, nem deve qualquer exercício individual ou parcial de qualquer desses direitos, poderes ou soluções impedir qualquer outro exercício dos mesmos ou de qualquer outro direito, poder ou solução que qualquer das Emprestadoras possam ter sob a égide deste instrumento. Os direitos e soluções fornecidos pelo presente Contrato são cumulativos e não exclusivos sobre qualquer direito ou soluções previstas por lei.

### **ARTIGO 16. NOTIFICAÇÕES**

- 16.1. Todas as notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas a serem dadas devem ser feitas por escrito e devem ser enviadas por carta registrada, com postagem pré-paga ou fax (com confirmação de recibo de entrega e postagem pré-paga) à outra parte no endereço estabelecido abaixo ou a outro endereço que de tempos em tempos seja notificado por uma parte à outra, de acordo com este Artigo 16:

#### **Se a Coordenador Líder Mandatário:**

#### **BNP PARIBAS**

–CIB – Export Finance - Commercial Support and Loan Implementation

CHDESA 1

37, place du Marché Saint-Honoré

75031 Paris Cedex 01, France

Atenção à Implantação do Empréstimo

Fax No.: +33 1 43 16 81 84

(em referência a "Submarines-2008/SGM/Marinha/Brasil")

**Se aos Emprestadores:****BNP PARIBAS**

–CIB – Export Finance - Commercial Support and Loan Implementation

CHDESA 1

37, place du Marché Saint-Honoré

75031 Paris Cedex 01, France

Atenção à Implantação do Empréstimo

Fax No.: +33 1 43 16 81 84

(em referência a “Submarines-2008/SGM/Marinha/Brasil”)

**BANCO SANTANDER, agência Paris**

[•]

**CALYON**

9, quai du Président Paul Doumer

92920 – Paris La Défense Cedex, France

Atenção de/ GFO/CIO/Export Credits

Fax No.: +33 1 41 89 29 63

**SOCIETE GENERALE**

17 Cours Valmy

75886 PARIS CEDEX 18

OPER/CAF/EXT

Aos cuidados de: Yolande TRICOT

Fax No: +331 46 92 45 97

**CIC**

Dominique PROCUREUR / Odile DORIGNY

CIC – Centre Administratif DGC-CEF

95091 CERGY PONTOISE CEDEX France

Número de Fax: +33 1 45 96 49 43 / +33 1 45 96 49 81

**NATIXIS**

[•]

**Se ao Emprestador:****MINISTÉRIO DA FAZENDA DO BRASIL**

Ministério da Fazenda

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Esplanada dos Ministérios Bloco P, 8º andar, sala 803

Brasília - DF – Brasil

CEP: 70048-900

Fax No.: +55 61 3412 1740

Com cópia para:

- Comando da Marinha

Secretaria Geral da Marinha – SGM

Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 6º andar

Brasília – DF – Brasil

CEP: 70055-900

Aos cuidados de: Coordenadoria do Orçamento da Marinha

Fax No.: +55 61 3429 1607

- Secretaria do Tesouro Nacional

Coordenação –Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV

Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Edifício Anexo – Ala A

1º andar – Sala 121

Brasília – DF – Brasil

CEP: 70048-900

Fax No.: +55 61 3412 1461

**Se endereçadas ao Comprador:**

Diretoria Geral do Material da Marinha - DGMM

Rua 1º de Março, 118 – Edifício Barão de Ladário

11º andar – Centro



Rio de Janeiro – RJ – Brasil

CEP: 20.010-000

Aos cuidados de: Coordenadoria de Submarinos da Marinha

Fax: +55 21 2104 6710

Com cópia para:

- Comando da Marinha

Secretaria Geral da Marinha – SGM

Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 6º andar

Brasília – DF – Brasil

CEP: 70055-900

Aos cuidados de: Coordenadoria do Orçamento da Marinha

Fax No.: +55 61 3429 1607

ou a outro endereço, conforme possa ser de tempos em tempos notificado por escrito por quaisquer das partes à outra, desde que qualquer mudança seja válida a partir do terceiro dia após o recebimento da respectiva notificação da outra parte (a menos que uma data posterior tenha sido notificada).

O não envio por parte da Coordenador Líder Mandatário de nenhuma notificação ou a não chegada da mesma nunca deve ser considerada como isentando O Tomador do Empréstimo de quaisquer de suas obrigações sob a égide deste Acordo ou quaisquer outros documentos considerados neste instrumento.

16.2. Todas as notificações devem ser válidas para os fins deste Acordo na data de seu recebimento pelo destinatário.

### **ARTIGO 17 DA TRANSFERÊNCIA**

17.1 O Tomador do Empréstimo não poderá ceder ou transferir nenhum de seus direitos ou obrigações aqui estabelecidos, sem o consentimento prévio por escrito das Emprestadoras e da COFACE.

17.2 Qualquer Emprestadora pode, a qualquer momento, vender, ceder, conceder participação ou dispor de quaisquer dos direitos, reivindicações e/ou obrigações nos termos deste Acordo, inclusive sem limitação, os direitos de ceder, garantir ou transferir integral ou parcialmente quaisquer dos montantes pendentes nos termos

do presente Acordo, se houver algum, a qualquer instituição financeira, informando sobre a referida transferência ao Tomador do Empréstimo. A pedido do Emprestador, o Tomador de Empréstimo poderá, de tempos em tempos, designar qualquer ou instrumentos posteriores integrais se houver, que na opinião dos Emprestadores, sejam necessários ou aconselháveis para dar vigor e efeito ou ainda evidenciar a efetividade do Contrato. O acima-mencionado não deverá implicar em custos para o Tomador de Empréstimo. Todas as referências aos Emprestadores neste Contrato deverão, se aplicáveis, serem entendidas como incluindo tal instituição financeira.

- 17.3 O Tomador do Empréstimo concorda que a Coordenador Líder Mandatário e as Emprestadoras devem ter o direito de fornecer informações a respeito do Tomador do Empréstimo e este Acordo de Crédito COFACE a um possível cessionário ou beneficiário ou a qualquer outra pessoa ou empresa que possam propor a celebração de relações contratuais com a Coordenador Líder Mandatário ou as Emprestadoras em relação ao presente Acordo de Crédito COFACE sujeitas à assinatura prévia de um acordo de confidencialidade entre as Emprestadoras e o respectivo cessionário, beneficiário ou entidade, e desde que nada neste Acordo obrigue O Tomador do Empréstimo a revelar qualquer informação que esteja sujeita à restrição de confidencialidade sob a égide de lei aplicável ou Contrato Comercial.

#### **ARTIGO 18. DA LEI REGENTE E ARBITRAGEM**

- (a) Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da França.
- (b) Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação surgidos ou relativos a este Acordo, inclusive qualquer questão relativa à sua existência, validade, interpretação, infringimento ou término, deve ser resolvida de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, com efeito a partir de sua data (outra que pela aplicação do Artigo 23 das mesmas (Medidas Conservadoras e Interinas), cujas Regras são consideradas como incorporadas por referência a este Artigo.

- (c) O tribunal deverá consistir de três árbitros, um dos quais deverá ser nomeado pelos Emprestadores e o outro deverá ser nomeado pelo Tomador de Empréstimo e o terceiro que deverá ser o presidente do tribunal, pelos dois árbitros nomeados pelas partes dentro de 30 dias de sua última nomeação. Exceto se as duas partes falharem em nomear um árbitro dentro de 30 dias da recepção de aviso por escrito da nomeação de um árbitro pela outra parte, o segundo árbitro deverá, sob requisição por escrito da parte que já tenha feito a nomeação, ser nomeado imediatamente pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara Internacional do Comércio (a "Corte da CIC"). Da mesma forma, se os árbitros indicados pelas partes não fizerem uma indicação conforme combinado de um presidente dentro de 30 dias a partir das últimas indicações, o presidente deverá, sob solicitação por escrito de qualquer uma das partes, ser indicado imediatamente pelo Tribunal da Câmara Internacional de Comércio (ICC Court). O local da arbitragem deverá ser Paris, França. A língua da arbitragem (inclusive submissões por escrito das partes) deverá ser o inglês. Os árbitros deverão declarar os motivos de suas decisões por escrito e tomar suas decisões de acordo com as leis da França.
- (d) Qualquer decisão deverá ser final e vinculativa a partir da data em que for tomada.
- (e) O Tomador do Empréstimo renuncia, através deste instrumento, ao seu direito a qualquer imunidade de jurisdição, ligação ou execução à qual tenha ou possa vir a ter direito no Brasil. O Tomador do Empréstimo pode também concordar em não solicitar ou reivindicar nenhuma imunidade da execução ou sanção da sentença da arbitragem na República Federativa do Brasil.
- (f) Nada neste Acordo pode ser interpretado como um acordo do Tomador do Empréstimo em submeter à jurisdição de qualquer tribunal fora da República Federativa do Brasil, exceto para o único fim de converter uma decisão de arbitragem relativa a este Acordo em um julgamento.
- (g) Citações judiciais ou outras convocações relacionadas a qualquer ação judicial descrita no Artigo 18 podem ser entregues ao Tomador do Empréstimo (a) de

acordo com o Artigo 35, Seção I da Lei Complementar No. 73 datada de 10 de fevereiro de 1993, através de entrega ao Procurador Geral da República Federativa do Brasil como seu agente autorizado a quem quaisquer das referidas citações judiciais ou intimações legais podem ser entregues através de carta rogatória ou (b) através de qualquer outro meio permitido sob a égide das leis da República Federativa do Brasil.

### **ARTIGO 19. INDEPENDÊNCIA LEGAL**

O Tomador reconhece aqui que a responsabilidade de pagar a totalidade dos montantes devidos sob a égide deste Contrato de Crédito COFACE na data devida ao pagamento destes é absoluta e de forma alguma condicional ao desempenho pelo Consórcio, Fornecedor, Joint Venture ou qualquer um dos subcontratados das obrigações sob a égide do Contrato Comercial ou qualquer outro contrato entre o Consórcio, o Fornecedor e/ou a Joint Venture e o Comprador, e tal responsabilidade não deverá ser afetada ou liberada de qualquer forma devido a qualquer reclamação, relação comercial ou disputa entre qualquer Tomador, Fornecedor, Joint Venture ou qualquer um dos seus subcontratados ou o Comprador que o Tomador possa ter ou considerar que tenha contra o Fornecedor ou qualquer um das partes supramencionadas qualquer que seja o motivo.

### **ARTIGO 20 DIVERSOS**

#### **20.1. CABEÇALHOS**

Os títulos do presente Contrato foram inseridos por conveniência de referência somente e não devem afetar a construção ou interpretação do mesmo.

#### **20.2 Emendas**

Este Contrato não deverá modificar, emendar ou mudar de qualquer maneira, exceto por um instrumento por escrito assinado por um representante devidamente autorizado de cada uma das partes do mesmo ou seus respectivos sucessores ou nomeados, conforme for o caso, e desde que o Coordenador Líder Mandatário tenha recebido o acordo do COFACE se necessário.

### **20.3 Idioma**

Todos os documentos a serem entregues conforme este Acordo devem ser elaborados na língua inglesa. Se o original de tal documento for em qualquer outra língua, tal documento deverá ser entregue em tal língua a menos que seja acompanhado de uma tradução juramentada em língua inglesa.

### **20.4. Validade**

Este Acordo deve permanecer válido até que todos os valores devidos pelas Emprestadoras nos termos aqui estabelecidos tenham sido completamente saldados.

### **20.5. Invalidez parcial**

Se qualquer das provisões ou parte de uma provisão do presente Acordo forem ou tornarem-se inválidas ou inexecutíveis em qualquer jurisdição, a provisão ou parte da provisão será inválida, quanto a tal jurisdição, ou inexecutível, somente na extensão de tal invalidez ou inexecutibilidade, sem invalidar as partes e provisões restantes deste Acordo, as quais devem permanecer em pleno vigor e efeito ou afetar a validade e executibilidade de tal provisão em qualquer outra jurisdição. As partes concordam em substituir a provisão ou parte da provisão inválida por uma cláusula que reflita ou esteja mais próxima de refletir a intenção inicial das partes. Da mesma forma, se surgir uma lacuna no presente Acordo, as partes aditarão este Acordo, inserindo uma cláusula com a qual elas concordem se considerarem o ponto em aberto.

### **20.6. Da Ilegalidade**

Se a continuação deste Acordo não for possível, o Emprestador pode terminar suas obrigações com este Acordo, através de notificação por escrito ao Tomador do Empréstimo (a ser enviada através da Coordenador Líder Mandatário), cuja notificação deve ter validade a partir da data na qual sua execução tornar-se ilegal. Tal notificação deve declarar quais obrigações contratuais tornaram-se ilegais, a data na qual tal ilegalidade surgirá e quais mudanças legais tenham dado origem a tal ilegalidade. No recebimento de tal notificação por escrito, O Tomador do Empréstimo deverá, por ocasião da próxima Data de Pagamento de Juros, ou, se antes, na data notificada pela Emprestadora, que não deve ser antes do último dia de qualquer carência permitido por lei, pagar

antecipadamente todos os montantes pendentes relativos ao presente Acordo, juntamente com todos os juros acrescidos nos mesmos e todos os outros valores a serem pagos ao referido Emprestador nos termos deste Acordo, inclusive custos de quebra, se for o caso, incorridos pela referida Emprestadora. Tal Emprestadora deve, no entanto, fazer todos os esforços de boa fé, para transferir suas obrigações a uma outra filial ou designar suas obrigações a uma de suas subsidiárias ou, se isso for impossível, organizar o pagamento antecipado para a próxima Data de Pagamento de Juros.

#### **20.7. Custos adicionais**

Se em resultado de:

- (i) a introdução ou qualquer chance após a Data de Assinatura (ou em interpretação vinculativa, administração ou aplicação) qualquer lei ou regulamento ou;
- (ii) cumprimento com qualquer lei ou regulamento feito após a Data de Assinatura (inclusive, para fins do Artigo 20.7, regras, pedidos ou diretivas em relação às reservas requeridas, depósitos especiais, requerimentos de liquidez ou adequação de capital, qualquer exigência relativa à maneira na qual o Emprestador é solicitado a alocar recursos financeiros para realizar ou relativos a qualquer Desembolso ou qualquer outra forma de controles bancários ou monetários que tenham ou não a força da lei),

um Emprestador a qualquer momento no futuro em relação aos valores devidos de acordo com este Acordo,

- a) sofrer um aumento de custo na realização ou financiamento da Facilidade de Crédito ou manutenção de seus compromissos aqui estabelecidos; ou
- b) sofra uma redução de qualquer valor a ser pago conforme os termos deste instrumento; ou
- c) fizer qualquer pagamento ou abdicar de qualquer juros ou outra devolução sobre ou calculada em referência a qualquer montante recebido ou a receber por ela do Tomador de Empréstimos;

(tais aumentos ou reduções de custos sejam coletivamente mencionados como "Custos Adicionais"), então o Tomador do Empréstimo deve pagar à Coordenador Líder Mandatário pela conta de tal Emprestador (o "Emprestador Afetado") o montante de tais Custos Adicionais incorridos pelo Emprestador Afetado.

O Emprestador Afetado que pretenda fazer uma reivindicação relativa a este Artigo 20.7 deve notificar a Coordenador Líder Mandatário sobre o evento que originou a reivindicação. A Coordenador Líder Mandatário deve notificar prontamente o Tomador do Empréstimo, fornecendo a ele um certificado emitido pelo Emprestador Afetado, confirmando o montante dos Custos Adicionais, a data na qual tais Custos Adicionais começaram ou foram incorridos e as circunstâncias que levaram aos Custos Adicionais.

O Emprestador Adicional deve, em consulta com o Tomador do Empréstimo e com o consentimento da COFACE (caso requerido de acordo com os termos do Seguro COFACE), tomar todas as medidas razoáveis que julgar apropriadas para evitar e minimizar tais Custos Adicionais, inclusive (mas sem limitação) transferir seus direitos e obrigações nos termos deste Acordo.

Se nenhuma providência apropriada for feita dentro de um período de sessenta (60) dias após o envio do certificado acima mencionado pela Coordenador Líder Mandatário ao Tomador do Empréstimo, o Tomador do Empréstimo deve então, dentro de vinte (20) Dias Úteis após a solicitação feita pela Coordenador Líder Mandatário para esse efeito (i) pagar o montante dos Custos Adicionais à Coordenador Líder Mandatário pela conta do Emprestador Afetado ou (ii) fazer o pré-pagamento do montante pendente da participação do Emprestador Afetado na Facilidade de Crédito.

#### **20.8. Revelação de Informação**

Além das provisões do Artigo 7.3 e na extensão autorizada conforme a lei do Brasil, O Tomador do Empréstimo autoriza cada Emprestadora, suas subsidiárias, filiais e escritórios representantes e seus diretores, executivos, agentes e funcionários, a revelar informações relativas ao Tomador do Empréstimo e o presente Acordo e qualquer documento a ele relacionado:

- qualquer autoridade ou pessoa à qual o segredo bancário não possa ser oposto em relação a qualquer lei aplicável, regulamento, jurisprudência, decisão judicial ou regras de qualquer bolsa de valores relevante.

- e, somente se a Emprestadora considerar tal revelação necessária ou desejável ou (a) a execução desses encargos, obrigações, compromissos e atividades bancárias e/ou finalidades de seus ativos & passivos e política de gerenciamento de riscos. as seguintes pessoas:

- (i) subsidiárias, filiais, e escritórios representantes da Emprestadora,
- (ii) O Fornecedor, a Joint Venture, o Consórcio e os seus subcontratados para a implementação do Contrato Comercial;
- (iii) a COFACE e as Autoridades Francesas,
- iv) agências de notação de risco, auditores, seguro e corretor de resseguro, consultores profissionais (inclusive consultores Jurídicos), companhias de seguro e resseguradoras,
- (v) as instituições financeiras, veículos de securitização com finalidades específicas e seus gerenciamentos e todos os investidores, agentes, organizadores, revendedores que estão ou desejam se envolver em esquemas de securitização, acordos de hedging, participações ou outros acordos de transferência de risco,
- (vi) qualquer pessoa a quem possa ser necessária a revelação, em conexão com qualquer processo de arbitragem relativo a este Acordo.

As partes reconhecem através deste instrumento que a autorização acima é dada desde que nada neste Acordo obrigue o Tomador do Empréstimo a revelar qualquer informação que seja sujeita a confidencialidade restrita sob respectiva lei ou Contrato Comercial.



**ARTIGO 21. VIGÊNCIA DESTE ACORDO**

Este Acordo entra em vigor no dia de sua assinatura, conforme declarado no início do mesmo.

IE POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes deste instrumento executaram o presente Acordo em oito (8) vias iguais a partir da primeira data acima mencionada.

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, como Tomador**

Por: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**BNP PARIBAS, como Coordenador Líder Mandatário**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**BANCO SANTANDER, Agência de Paris como Co-Líder Mandatário**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**CALYON, como Co-Líder Mandatário**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**SOCIETE GENERALE, como Co-Líder Mandatário**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**BNP PARIBAS, como Emprestador**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**BANCO SANTANDER , Agência de Paris como Emprestador**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**CALYON, como Emprestador**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**SOCIETE GENERALE , como Emprestador**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**CIC, como Emprestador**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**NATIXIS, como Emprestador**

Por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO I****MODELO DE REQUISIÇÃO DE DESEMBOLSO****NOS TERMOS DO ACORDO**

*Em papel timbrado do Comprador*

Para: BNP PARIBAS

Aos cuidados de: Concessão de empréstimo

**REQUISIÇÃO DE DESEMBOLSO**

Ref : Acordo de Crédito COFACE datado [•] (o "Acordo")

Prezados Senhores,

1. Esta Requisição de Desembolso é entregue a você conforme o Artigo 3 do Acordo.
2. Solicitamos através deste instrumento um Desembolso de Facilidade de Crédito [ A ou B] para o Fornecedor [ou Joint Venture] referente a mercadorias e serviços, como se segue:
  - (a) Número da Requisição de Desembolso: [•];
  - (b) Data Proposta para o Desembolso: [•];
  - (c) Montante do Desembolso: EUR [•] ou contra-valor em EUR de BRL [•];
  - (d) Número das Faturas ("Faturas"): [•];
  - (e) Beneficiário (Fornecedor/Joint Venture) : [•];
  - (f) Número e detalhes da conta do Beneficiário : [•];

Os termos desta carta em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Acordo.

Confirmamos que as faturas incluídas foram devidamente aprovadas pelo Comprador e que a assinatura(s) do Comprador que aceitou as faturas foi (foram) devidamente autorizadas para esse fim.

Data [•]

---

(Representante autorizado do Comprador)

**DOCUMENTO II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DESEMBOLSO PELA  
COORDENADOR LÍDER MANDATÁRIO**

*No papel timbrado da Coordenador Líder Mandatário*

Para: MINISTÉRIO DA FAZENDA DO BRASIL

Aos cuidados de: CODIV

Número de Fax: +55 61 3412 1461

Com cópia para: DGMM

SGM

Número de Fax: +55 21 2104 6710

+55 61 3429 1607

**NOTIFICAÇÃO DE DESEMBOLSO**

Ref : Acordo de Crédito COFACE datado [●] (o "Acordo")

Prezados Senhores,

1. Declaramos, por meio deste instrumento, e de acordo com suas instruções e respectivas instruções recebidas do Comprador, que fizemos os pagamentos relativos à Facilidade de Crédito [A ou B] ao Fornecedor [ou Joint Venture], conforme especificado no Artigo 3 do Acordo, como a seguir:

- (a) Número da Requisição de Desembolso [●];
- (b) Desembolso: Data [●];
- (c) Montante do Desembolso: EUR [●];
- (d) Valor das Faturas pagas (EUR ou BRL) : [●]
- (e) Taxa de Câmbio BRL/EUR em [●]: (se for o caso)

Os termos desta carta em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Acordo.

DATA[●];

Atenciosamente,

---

**BNP PARIBAS, como Coordenador Líder Mandatário**

**DOCUMENTO III - OPINIÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

Data: [●].

[À atenção da Coordenador Líder Mandatário , em nome dos Emprestadores]

Você me solicitou uma opinião em relação a um Acordo de Crédito COFACE (doravante simplesmente denominado o "Acordo"), datado de [●], assinado entre a República Federativa do Brasil (doravante simplesmente denominada "Comprador") e sua pessoa. As expressões definidas no Acordo deve tem os mesmos significados aos usados neste laudo.

Ao emitir este relatório, examinei (i) uma cópia executada do Acordo, ii) uma cópia impressa de tela do *Registro de Operações Financeiras* (ROF) datada de [●] e aprovada pelo Banco Central do Brasil, iii) qualquer documento evidenciando as aprovações necessárias para a validade e execução do Acordo, iv) os documentos evidenciando que o Tomador do Empréstimo tem plenos poderes de assinar o Acordo, e outro documento conforme julguei necessário. Assumi o devido cumprimento com todos os assuntos relacionados às leis francesas.

Eu sou da opinião que

- (a) O Tomador do Empréstimo possui poderes e autoridade para celebrar o Acordo e tomar emprestada a Facilidade aqui tratada e tomou todas as medidas necessárias para autorizar o empréstimo nos termos do Acordo e a execução, realização e desempenho do Acordo, conforme os termos e condições deste instrumento.
- (b) O Comprador ou o Agente Executor têm o poder e a autoridade de apresentar os respectivos documentos conforme o Artigo 3.3 do Acordo e solicitar qualquer Desembolso nos termos do Acordo em nome do Comprador.
- (c) O Comprador ou o Agente Executor possuem o poder e a autoridade para realizar qualquer Desembolso, emitir e assinar qualquer Requisição de Desembolso e receber notificações em nome do Tomador do Empréstimo,, conforme estabelecido no Acordo.

- (d) O Acordo foi executado e entregue por um oficial devidamente autorizado do Tomador do Empréstimo, e constitui as obrigações legais, válidas, vinculativas e executáveis do Tomador do Empréstimo.
- (e) A execução e entrega do Acordo por parte do Tomador do Empréstimo, bem como a realização das respectivas obrigações nele contempladas, de acordo com os termos e condições do mesmo, não
  - (i) Infringem nenhuma disposição existente de lei, decreto estadual, regra u regulamentação aos quais O Tomador do Empréstimo ou qualquer de seus ativos estejam sujeitos, ou qualquer julgamento, decreto, franquia, despacho, alvará, consentimento ou autorização aplicável ao Tomador do Empréstimo; ou
  - (ii) (ii) conflitam ou são inconsistentes ou resultam de nenhuma infração ou violação de nenhum termo, convenção, condição ou dispositivo, ou constituem inadimplemento ou resultam da criação ou imposição de nenhuma obrigação, garantia, taxa ou ônus sobre nenhuma propriedade ou ativos do Tomador do Empréstimo relativos aos termos de qualquer restrição contratual ou obrigação referente a nenhum contrato, hipoteca, contrato fiduciário, acordo ou outro instrumento do qual o Tomador de Empréstimo seja parte ou pelos quais o Tomador do Empréstimo ou qualquer de seus ativos possam ser encontrados
- (f) Todos os consentimentos, aprovações, permissões, licenças, autorizações de todo órgão governamental ou público solicitados a autorizar ou requerer, em conexão com a execução e entrega do Acordo e a realização dos respectivos termos do mesmo, inclusive autorização de controle do pagamento do principal e juros do mesmo em Euros, e qualquer outra soma a ser paga nos termos do Acordo , foram obtidos e o Acordo foi registrado no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras – (ROF) nº [•].
- (g) Não é necessário assegurar a legalidade, validade, exeqüibilidade ou admissibilidade em evidência do Acordo que ele seja protocolado, registrado ou inscrito em qualquer tribunal e Governo ou outro órgão na República Federativa do Brasil ou que qualquer selo, imposto ou outro encargo seja pago.
- (h) Nenhuma disposição do Acordo, inclusive as dispostas no artigo 3.10 do Acordo infringe a Lei Brasileira ou a política pública.

- (i) O Tomador do Empréstimo não tem direito a imunidade contra ações judiciais, execução ou qualquer outro processo legal a respeito de suas obrigações nos termos deste Acordo em qualquer tribunal competente no Brasil, exceto a limitação de transferência de propriedade pública disposta no artigo 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, desde que a execução de um julgamento contra e a satisfação de um julgamento por parte do Tomador do Empréstimo no Brasil possa ser feito somente em conformidade ao artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e os procedimentos estabelecidos no Artigo 730 et. Seq. do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (cujos Artigos estabelecem os procedimentos aos quais tal julgamento deve ser satisfeito pelo Tomador de Empréstimo, inclusive as exigências que tal julgamento seja registrado para inclusão no orçamento para pagamento no exercício social subsequente do Tomador do Empréstimo e que o pagamento a respeito de tal julgamento seja feito através do tribunal que proferiu tal sentença). A escolha das leis da França por parte do Tomador de Empréstimo para reger o Acordo é uma escolha válida da lei. E a submissão ao mesmo pelo Tomador do Empréstimo a um tribunal de arbitragem é válida e vinculativa ao Tomador do Empréstimo.
- (j) Qualquer decisão de um tribunal de arbitragem que esteja conforme a política pública e a lei brasileira será executável contra o Tomador do Empréstimo nos Tribunais federais da República Federativa do Brasil, sem re-exame dos méritos se tal decisão é ratificada pelo Tribunal Superior de Justiça. Tal ratificação pode ser obtida se tal decisão:
- (i) cumprir as formalidades exigidas pela obrigatoriedade nos termos das leis do país onde ela tenha sido emitida;
  - (ii) for emitida por um tribunal de arbitragem competente após citação judicial de tal processo às partes da referida ação, conforme exigido pelas regras do mencionado tribunal de arbitragem;
  - (iii) não seja sujeita a agravo;
  - (iv) tenha sido autenticada por um consulado brasileiro no país onde a mesma foi emitida;
  - (v) não seja contra os princípios da política pública brasileira, conforme estabelecido no Artigo do Decreto Lei Brasileiro nº. 4.657, datado de 4 de setembro de 1942.

- (k) Os tribunais da República Federativa do Brasil podem emitir julgamentos em uma moeda outra que a moeda legal.
- (l) Todas as obrigações e responsabilidades do Tomador do Empréstimo relativas ao Acordo constituirão as obrigações diretas, incondicionais e gerais do Tomador do Empréstimo e serão classificadas pelo menos *pari passu* em direito de pagamento com todos os outros Endividamentos Externos não assegurados.
- (m) Todos os pagamentos a serem feitos pelo Tomador do Empréstimo à Coordenador Líder Mandatário, nos termos deste instrumento, deverão ser feitos de forma absolutamente livre e desimpedida, sem compensação ou contradita e sem pagamento de nossa dedução por conta de qualquer imposto, encargo, taxas, obrigações, deduções, retenções, restrições, condições no presente ou no futuro, ou qualquer outras cobranças ou taxas de qualquer natureza na República Federativa do Brasil, até que o pagamento seja recebido pelos Emprestadores na conta a ser indicada pelos Emprestadores.
- Se a qualquer tempo qualquer lei, regulamento ou exigência regulamentar ou qualquer autoridade governamental, agência monetária ou banco central aplicáveis requeiram que o Tomador do Empréstimo faça qualquer dedução ou retenção a respeito de impostos de qualquer pagamento devido nos termos do Acordo para a conta dos Emprestadores, a referida soma devida pelo Tomador do Empréstimo a respeito do referido pagamento será aumentada na extensão necessária para assegurar que, após a realização de tal dedução ou retenção, a Coordenador Líder Mandatário receba uma soma líquida igual à que teria recebido se tal dedução ou retenção tivesse sido requerida a ser feita.
- (n) Os Emprestadores e a Coordenador Líder Mandatário não serão em hipótese alguma considerados residentes ou domiciliados ou exercendo negócios ou responsáveis a impostos no Brasil por motivos de execução ou realização do Acordo.
- (o) Não existe nenhuma ação legal, administrativa ou de outra natureza ou outros procedimentos atuais pendentes ou ameaçados contra o Tomador do Empréstimo, que, se decididos adversamente, afetariam material ou adversamente as condições financeiras do Tomador do Empréstimo ou possam



afetar material ou adversamente a habilidade do Tomador do Empréstimo de realizar suas obrigações conforme o Acordo.

Aviso nº 612 - C. Civil.

Brasília, 26 de AGOSTO de 2009.

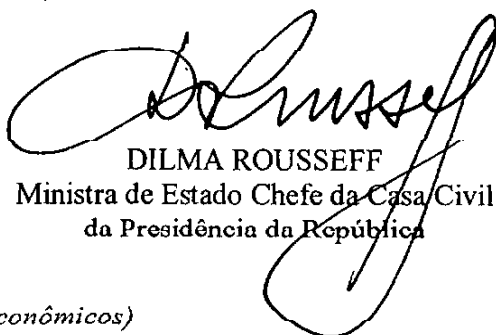
A Sua Excelência o Senhor  
Senador HERÁCLITO FORTES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até €4.324.442.181,00 (quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros), entre a República Federativa do Brasil e Operação um consórcio formado pelos bancos *BNP Paribas S.A.*, *Société Générale*, *Santander S.A.*, *Calyon S.A.*, *Credit Industriel et Commercial*, *Natixis* e *Santander*, cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos – PROSUB.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

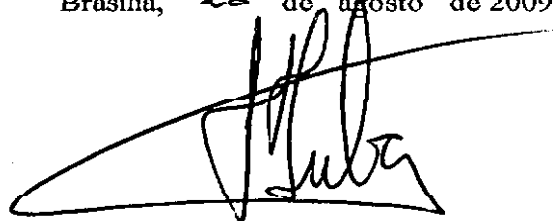
Publicado no DSF, de 27/08/2009.

**MENSAGEM**  
**Nº 170, DE 2009**  
(nº 677/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até €1.764.020.784,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros), entre a República Federativa do Brasil e um consórcio formado pelos bancos *Société Générale*, *BNP Paribas S.A.*, *Santander S.A.*, e *Calyon S.A.*, cujos recursos destinam-se ao Projeto H-X BR (antigo CH-X), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 26 de agosto de 2009.



EM Nº 00116/2009 - MF

Brasília, 25 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a Vossa Excelência a documentação relativa às operações de crédito externo que se pretende celebrar entre a República Federativa do Brasil e um consórcio formado pelos bancos *Société Générale*, *BNP Paribas S.A.*, *Santander S.A.* e *Calyon S.A.*, no valor total de até €1.764.020.784,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros), cujos recursos serão destinados ao Projeto H-X BR (antigo CH-X).

2. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado credenciamento da operação, mediante o Ofício DESIG/DICIC/SURED nº 194-2009, de 24 de agosto de 2009 (ROF TA501619 e TA509826), com cópia em anexo.

3. A Constituição Federal estabeleceu controles, pelo Poder Legislativo, sobre as operações financeiras em moeda estrangeira, de interesse da União, contidos, basicamente, em seu art. 52, incisos V, VII e VIII. O Senado Federal, por sua vez, no uso da atribuição que lhe confere o supramencionado art. 52 da Carta Magna, editou a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, disciplinando a matéria.

4. A contratação em apreço enquadra-se no conceito a que faz referência o citado inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

5. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as informações sobre as condições financeiras da operação, exigidas por força da citada Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitiu parecer quanto à legalidade da minuta contratual, documentos que se encontram em anexo, juntamente com cópias da minuta contratual e de sua tradução.

6. Pelos motivos expostos, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa Legislativa pedido para a contratação do empréstimo objeto desta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Guido Mantega*

**PARECER****PGFN/COF/Nº 1825/2009**

Operações de crédito externo a serem celebradas entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Defesa/ Comando da Aeronáutica) e um consórcio formado pelos bancos *Société Générale*, *BNP Paribas S.A.*, *Santander S.A.* e *Calyon S.A.*, no valor total de até €1.764.020.784,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros), cujos recursos serão destinados ao **Projeto H-X BR** (antigo CH-X).

Exame sob o aspecto da legalidade da minuta contratual.

Operações sujeitas a autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; Decreto-lei nº 1312/74; Decreto-lei nº 147/67.

Processo nº 10951.000463/2009-22

**I**

Trata-se de duas operações de crédito externo a serem celebradas entre a República Federativa do Brasil e um consórcio formado pelos bancos *Société Générale*, *BNP Paribas S.A.*, *Santander S.A.* e *Calyon S.A.*, no valor total de até €1.764.020.784,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros), cujos recursos serão destinados ao Projeto H-X BR (antigo CH-X).

2. A primeira operação, no valor de €193,769,784.55 (cento e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta

e cinco centavos), destina-se ao financiamento do sinal (downpayment) e denomina-se “*Commercial Loan*,” a segunda, no valor de € 1,570,250,999.45 (um bilhão, quinhentos e setenta milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco centavos), destina-se ao financiamento da aquisição de helicópteros de médio porte e emprego geral para as Forças Armadas do Brasil. e denomina-se “*COFACE Credit Agreement*”.

## II

2. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram integralmente obedecidas, a saber:

### I - *Manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, mediante o Parecer STN/COREF nº 609, de 20 de agosto de 2009, a fls. 508/518, manifestou-se favoravelmente à operação.

### II - *Credenciamento da operação*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício DESIG/DICIC/SURED nº 194-2009, de 24 de agosto de 2009, efetuou o credenciamento prévio da operação (ROF TA501619 e TA509826).

### III - *Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX*

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, por meio da Recomendação nº 1117, de 13.07.2009, a fls. 270, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 15.07.2009, identificou o Projeto como passível de apoio de financiamento externo, no valor total de até €1.939.004.501,00, sendo até €1.855.671.168,00 provenientes do Consórcio Bancário liderado pelo Sociét  Générale e até €83.333.333,00 de contrapartida federal;

### IV - *Inclusão no Orçamento e no Plano Plurianual*

A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio de mensagem fac-símile datada de 08.07.2009, a fls. 269, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no PPA 2008/2011.

Foi também informado, por aquela Secretaria, que a Lei nº 11.657, de 25.06.2009 abriu crédito especial para o Projeto em tela, razão pela qual a STN entende que os recursos previstos no Plano Plurianual são suficientes para atender às necessidades do Projeto durante o período de vigência deste PPA;

A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, por meio do Ofício nº 16/DEPES/SOF/MP, a fls. 246, datado de 10.06.2009, complementado por fac-símile SOF/DEPES/ N° 2/2009, anexado a fls. 280, informou que foi aprovado o Projeto de Lei do Congresso Nacional, PLN nº 14/2009, na forma originalmente proposta pelo Poder Executivo, transformando-se na Lei nº 11.957, de 25.06.2009 (fls. 272/276), que

solicitava a abertura de crédito especial em favor do Ministério da Defesa, com recursos que se destinam ao Projeto H-X BR.

A SOF informou, ainda, mediante mensagem fac-símile SOF/DEPES/Nº 5/2009, de 17.08.2009, que, com relação ao pagamento de encargos da operação, o Comando da Aeronáutica solicitou remanejamento de recursos de seu orçamento, a fim de viabilizar o pagamento dos encargos da referida operação de crédito.

Dessa forma, ao câmbio da data da manifestação da STN, a dotação orçamentária prevista na Lei nº 11.957, assim como aquela destinada ao pagamento de encargos e comissões, acima referida, são suficientes para dar início ao Projeto em 2009.

Importante ressaltar que, segundo mensagem fac-símile Nº 2687/ SUPLAN-2/ 15182, de 31.07.2009, da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica, a fls. 277, as dotações necessárias ao custeio do Projeto serão priorizadas pelo Comando da Aeronáutica durante o seu período de execução.

#### *V – Informações Financeiras e limites de endividamento da União*

Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/00, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal.

De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2009 (fls. 447), há margem, na presente data, para a contratação da

pleiteada operação, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

Constam do processo as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, às fls. 448/482, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/90, para encaminhamento ao Senado Federal.

Registre-se que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

#### *VI - Obrigações contratuais constantes das minutas do Acordos de Empréstimo*

Constam do Artigo 11 do COFACE Credit Agreement, a fls. 319/379, as condições precedentes aos desembolsos dos recursos do financiamento.

Nele foram estabelecidas condições prévias ao primeiro desembolso (artigo 11.1) e a qualquer desembolso (artigo 11.2).

Para o Commercial Loan, que encontra-se a fls. 380/440, as condições precedentes estão estabelecidas no artigo 10, tendo sido igualmente estabelecidas condições prévias ao primeiro desembolso (artigo 10.1) e a qualquer desembolso (artigo 10.2).



Em ambos os acordos, as condições estabelecidas para o primeiro desembolso deverão ser cumpridas no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a data de assinatura do referido Acordo e, sob qualquer circunstância, antes do primeiro Desembolso dos recursos do financiamento

As demais obrigações contratuais constantes das minutas dos dois contratos negociados (“*COFACE Credit Agreement*” e “*Commercial Loan*”) são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

### III

5. Os empréstimos em tela serão concedidos por um um consórcio formado pelos bancos *Société Générale*, *BNP Paribas S.A.*, *Santander S.A.* e *Calyon S.A.*, e liderado pelo *Société Générale*, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações.

6. No mais, as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

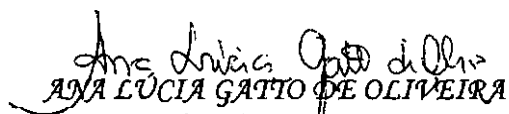
7. O mutuário é pessoa jurídica de direito público externo, cabendo ao Ministério da Defesa, nas épocas oportunas, adotar as medidas necessárias para a inclusão

nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

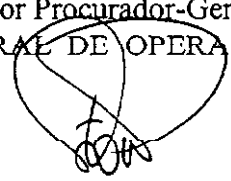
#### IV

Ante o exposto, é de se propor a expedição, por parte do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de Exposição de Motivos ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando seja a matéria levada à consideração do Senado Federal, conforme a minuta anexa.

É o parecer que submeto à superior consideração.

  
ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA  
Procuradora da Fazenda Nacional

À consideração do Senhor Procurador-Geral  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, em 25 de agosto de 2009.

  
SÔNIA PORTELLA  
Coordenadora-Geral

De acordo. Encaminhe-se o processo à superior consideração do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 15 de agosto de 2009.

  
ADRIANA QUEIROZ CARVALHO  
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Ofício nº 194/2009/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 24 de agosto de 2009.

Pt. 0901455077

A Sua Senhoria a Senhora  
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES  
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803  
70048-900 Brasília – DF  
Fax: 3412-1740

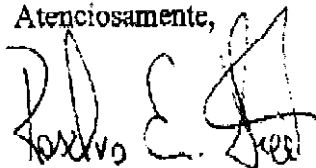
**Assunto: ROFs TA501619 e TA509826 – Comunica Credenciamento – RFB – Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos aos ROFs TA501619, de 20.5.2009 e TA509826, de 29.7.2009, por meio dos quais a República Federativa do Brasil – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, solicita credenciamento para negociar a operação de financiamento externo com um consórcio de bancos, formado pelo Société Generale – Paris – França (como líder mandatário), e outros, nos valores de até €1.570.250.999,45 e de até €193.769.784,55, destinados a financiar o Projeto HX-BR e a parcela relativa ao *down payment*, respectivamente.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 192/2009/Desig/Dicic-Sured (anexo), o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.08.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a RFB – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes dos ROFs supra citados.

Atenciosamente,



8.783.248-8 Rosalvo Ernes Streit  
Chefe Adjunto Substituto  
Desig

Ofício nº 192/2009/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 24 de agosto de 2009.

Pt. 0901453290

A Sua Senhoria o Senhor

Carlos André Marques – Maj Int - Chefe

Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica

Seção de Operações de Crédito

SEFA – SUPLAN-2 – Esplanada dos Ministérios – Bloco “M” – 2º Andar – Sala 7

70.045-090 – Brasília – DF

Fax 61 3962 1528

**Assunto: ROFs TA501619 e TA509826 – Comunica Credenciamento – RFB – Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica**

Senhor Chefe,

1. Referimo-nos à mensagem de 21.8.2009, por meio do qual V.Sa., solicita que a República Federativa do Brasil – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, seja credenciada para negociar operação de financiamento externo com um consórcio de bancos, formado pelo Société Generale – Paris – França (como líder mandatário), e outros, nos valores de até €1.570.250.999,45 (TA501619, de 20.5.2009) e de até €193.769.784,55 (TA509826, de 29.7.2009), destinados a financiar o Projeto H-X BR e a parcela relativa ao *down payment*, respectivamente.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.08.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou a RFB – Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

**ROF TA501619:**

i) *devedor*: RFB / Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica;

ii) *credor*: Société Generale – Paris - França, como líder mandatário;

BNP Paribas – Paris – França;

Calyon – Paris – França;

Banco Santander S.A. – Paris – França;

iii) *valor*: até €1.570.250.999,45;

iv) *amortização*: em 17 (dezessete) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 6 (seis) meses após o desembolso de cada tranche;

v) *juros*: semestralmente vencidos, calculados sobre o saldo devedor do financiamento, a um taxa fixa de 5,1% a.a.;

vi) *arrangement fee*: até 0,6%, calculada sobre o valor do financiamento, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, em uma única vez;

vii) *commitment fee*: até 0,5% a.a., sobre o valor não desembolsado do financiamento, semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros;

- viii) *despesas gerais inclui o out of pocket and legal fees*: até €50.000,00, mediante cobrança;
- ix) *prêmio de seguro de crédito Coface*: até 3,87% sobre o valor financiado, mediante cobrança;
- x) *ajuste de prêmio de seguro*: até €30.000,00, eventualmente, a cada caso de alteração a menor do prêmio de seguro, mediante comprovação;
- xi) *amendment ou waiver fee*: no valor de até €15.000,00 cobrados a cada termo aditivo solicitado ou waiver concedido (alteração ou renúncia), mediante comprovação;
- xii) *juros de mora*: será cobrado o maior valor entre: os juros pactuados acrescidos de 1,0% a.a. ou EONIA (Média do Índice de Overnight do Euro) acrescida de margem de 1,5% a.a. + 1% a.a., mediante cobrança.

**ROF TA509826:**

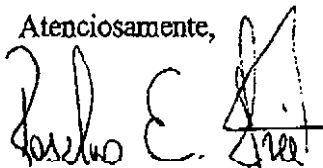
- i) *devedor*: RFB / Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica;
- ii) *credor*: Société Générale – Paris – França, como líder mandatário;  
BNP Paribas – Paris – França;  
Calyon – Paris – França;  
Banco Santander S.A. – Paris – França;
- iii) *valor*: até €193.769.784,55;
- iv) *amortização*: em 12 (doze) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vendendo-se a primeira em 15.12.2010 e as subsequentes nas mesmas datas do pagamento de juros;
- v) *juros*: semestralmente vencidos, calculados sobre o saldo devedor do financiamento, a um taxa anual composta pela taxa de juros baseada na Euribor semestral para euros, acrescida de uma margem de 2,90% a.a.;
- vi) *arrangement fee*: até 0,6%, calculada sobre o valor do financiamento. 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, ou no mais tardar 20.12.2009, em uma única vez, mediante cobrança;
- vii) *commitment fee*: até 0,5% a.a., sobre o valor não desembolsado do financiamento, semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros;
- viii) *despesas gerais, inclui o out of pocket expenses e legal fees*: até €50.000,00, eventualmente, mediante comprovação;
- ix) *amendment ou waiver fee*: no valor de até €15.000,00 cobrados a cada termo aditivo solicitado ou waiver concedido (alteração ou renúncia), mediante cobrança;
- x) *juros de mora*: será cobrado o maior valor entre: os juros pactuados acrescidos de 1,0% a.a. ou EONIA (Média do Índice de Overnight do Euro) acrescida de margem de 1,5% a.a. + 1% a.a., mediante cobrança.

3. O credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil.

4. A operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

5. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,



8.783.248-8 Rosalvo Ermes Strelt  
Chefe Adjunto Substituto  
Desig

Parecer nº. 609 2009/ GERFI/ COREF/ SECAD II/ STN/ MF

Em 20 de Agosto de 2009.

**ASSUNTO:** República Federativa do Brasil/ Ministério da Defesa/ Comando da Aeronáutica. Operação de crédito externo, no valor de até €1.764.020.784,00 (Um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros), com um consórcio formado pelos bancos SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, BNP PARIBAS S.A., SANTANDER S.A. e CALYON S.A.. Recursos destinados ao Projeto H-X BR.

**Pedido de autorização.**

Ref.: Processo 10951.000463/2009-22

Sra. Coordenadora-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Ministério da Defesa/ Comando da Aeronáutica, com um consórcio formado pelos bancos SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, BNP PARIBAS S.A., SANTANDER S.A. e CALYON S.A., no valor de até €1.764.020.784,00 (Um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros), cujos recursos serão destinados ao Projeto H-X BR (antigo CH-X).

#### **Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX**

2. Cabe mencionar, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, por meio da Recomendação nº 1117, de 13.07.2009, às fls. 270, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 15.07.2009, identificou o Projeto como passível de apoio de financiamento externo, no valor total de até €1.939.004.501,00, sendo até €1.855.671.168,00 provenientes do Consórcio Bancário liderado pelo Société Générale e até €83.333.333,00 de contrapartida federal.

3. A citada Recomendação nº 1117 estabeleceu ainda, que esta operação de crédito deveria estar enquadrada no limite global consolidado para operações de crédito da União, fixado em US\$4,0 bilhões para o período 2008/2011 e aprovado na 79ª Reunião da COFIEIX, datada de 13.07.2008. Acerca dessa ressalva, cumpre informar que a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEAIN/MP) informou, mediante mensagem fac-símile nº 356, de 11.08.2009 (fls. 315/317), que a operação em tela se enquadra no novo limite global para operações de crédito da União, que é de US\$5.000.000.000,00 para o período 2009/2011, conforme Resolução Nº 455 da COFIEIX, de 06.08.2009 (fls. 317).

### **Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício**

4. Inicialmente, cumpre informar que este Projeto está alinhado às políticas de Estado para incremento da capacidade da indústria nacional, notadamente a de Defesa, conforme previsto no Acordo para Cooperação na Área da Aeronáutica Militar, estabelecido entre a República Federativa do Brasil e a República da França, datado de 15.07.2005 e promulgado por intermédio do Decreto nº 6.011, em 05.01.2007.

5. Em 12.02.2008, foi firmada uma Declaração de Intenções entre o Ministros da Defesa do Brasil e da França, que expressava o desejo dos dois países de desenvolverem parceria estratégica no setor de defesa.

6. Como consequência, o Grupo EADS apresentou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 13.02.2008, a proposta de instalação de uma linha de produção de helicópteros de médio porte no Brasil, o que ampliaria a linha de produção da Helibrás e desenvolveria a indústria de defesa no país. A proposta foi acolhida, tendo em vista os benefícios sociais, industriais e tecnológicos envolvidos na oferta.

7. Com a finalidade de realizar estudos e identificar ou propor medidas de fomento para a ampliação da capacidade da Indústria Nacional e para garantir a sua autonomia no fornecimento de produtos às Forças Armadas, especialmente em relação às necessidades decorrentes da operação de helicópteros de médio porte, foi criado, mediante Portaria Interministerial MDIC/MD nº 1068, de 21.07.2008, um grupo de trabalho composto por membros do Ministério da Defesa, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

8. Cabe destacar que a Portaria mencionada no parágrafo anterior foi editada, levando-se em consideração as seguintes premissas: (i) a necessidade já identificada de serem as Forças Armadas Brasileiras dotadas de helicópteros de médio porte; (ii) a política governamental de incentivo à indústria de defesa, com enfoque nos requisitos da transferência de tecnologia; (iii) o Acordo de Cooperação na Área da Aeronáutica Militar, assinado entre o Governo da República Francesa e do Governo da República Federativa do Brasil em 15 de julho de 2005; (iv) o preparo das Forças Armadas orientado para a busca de crescente autonomia nacional, mediante contínua nacionalização de seus meios, nela incluídas pesquisa, desenvolvimento e o fortalecimento da indústria nacional; e (v) a preservação da base industrial existente, prevista na Política Nacional de Indústria e Defesa (PNID).

9. Considerando o cenário descrito e as diretrizes governamentais, o Estado-Maior da Aeronáutica emitiu o Ofício nº. 53/3SC4/C-1736, por meio do qual encaminhou os Requisitos Operacionais (ROP) 77 e determinou a adoção das providências necessárias relativas à aquisição das mencionadas aeronaves, dando início ao Projeto H-X BR.

10. O Projeto H-X BR refere-se à produção, industrialização, desenvolvimento e fornecimento, no Brasil, de helicópteros de médio porte (classe de 11 toneladas) e emprego geral, mediante desenvolvimento da indústria nacional de defesa, buscando



a efetiva transferência de tecnologia e ampliação da capacidade industrial brasileira neste campo aeronáutico.

11. De acordo com informações contidas no Parecer Técnico nº 01/SUPLAN-2.3/H-X BR/2009, de 26.05.2009 (fls. 199/239), nas minutas negociadas dos contratos de empréstimo (fls 318/440), e no Estudo de Viabilidade de Projeto de Grande Vulto (fls. 289/314), o objetivo principal do Projeto é a aquisição de helicópteros de médio porte e emprego geral para as Forças Armadas do Brasil. Serão adquiridas 50 (cinquenta) aeronaves novas, modelo EC 725, fornecidas pelo consórcio formado pelas empresas Helibrás e Eurocopter. O quadro I apresenta o quantitativo de aeronaves e respectivos modelos que serão destinados a cada Comando.

Quadro I: Distribuição de aeronaves entre os três Comandos.

Comando	Aeronaves Recebidas
Aeronáutica	8 aeronaves na configuração básica EC 725BR-B.
	6 aeronaves na configuração operacional da Força Aérea Brasileira (FAB) – EC 725BR-F.
	2 aeronaves na configuração VIP (EC 725BR-V) para atender à Presidência da República.
Exército	8 aeronaves na configuração básica EC 725BR-B.
	8 aeronaves na configuração operacional do Exército Brasileiro (EB) – EC 725BR-E.
Marinha	8 aeronaves na configuração básica EC 725BR-B.
	8 aeronaves na configuração operacional da Marinha do Brasil (MB) – EC 725BR-M.

12. O quadro II mostra a previsão de entrega das aeronaves ao longo do período de execução do Projeto

Quadro II: Cronograma estimativo de entrega das aeronaves<sup>1</sup>.

Força	2010	2011 <sup>2</sup>	2012	2013	2014	2015	2016
EB	1	1	3	3	2	4	2
FAB	1	3	2	4	3	3	2
MB	1	2	1	2	4	5	1
Total	3	6	6	9	9	12	5

1) Fonte: Estudo de Viabilidade de Projeto de Grande Vulto (fls. 289/314).

2) As duas aeronaves produzidas na configuração VIP, para atender à Presidência da República, serão entregues em 2011 e 2012.

13. As aeronaves adquiridas serão capazes de atuar em qualquer ponto do território nacional, cumprindo missões de guerra de superfície, transporte tático, busca e salvamento em combate, evacuação aeromédica, transporte logístico e operações especiais.

14. Deve-se ressaltar que será implantada, no Brasil, a linha de produção da aeronave EC 725 e toda a capacidade para seu apoio e manutenção, gerando uma gama de produção de componentes baseados na indústria nacional, com o objetivo de conseguir um índice de nacionalização superior a 50%, bem como a criação de um centro de engenharia de helicópteros, possibilitando a realização de projetos de modificação dessas aeronaves no país.

15. De acordo com o cronograma de execução fornecido pelo Comando da Aeronáutica (fls. 312/313), estima-se que a partir da 17ª, todas as aeronaves produzidas sairão da fábrica da Helibrás, situada na cidade de Itajubá/MG

16. A produção, industrialização e desenvolvimento do EC 725, em território brasileiro, propiciará o envolvimento e o desenvolvimento de empresas nacionais de defesa fornecedoras de partes estruturais e equipamentos para este helicóptero, criando empregos de alto nível no Parque Aeronáutico Brasileiro e aumentando significativamente o conhecimento nacional no setor helicóptero.

17. Complementarmente, cumpre informar que a linha de montagem instalada para a montagem da aeronave militar EC 725 também será capaz de industrializar a versão civil deste helicóptero, denominada EC 225. Isso permitirá a produção, em território nacional, de aeronaves que poderão ser usadas em diversas atividades, entre as quais se destacam as de suporte logístico às plataformas que exploram petróleo ao longo da costa brasileira (mercado *offshore*).

18. A execução financeira do projeto será realizada pela Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica – SEFA. Já a execução física ficará a cargo da Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas SDDP/COPAC. Tendo em vista que serão destinados equipamentos à Marinha e ao Exército, a SDDP/COPAC contará, na execução física do Projeto, com o apoio de militares oriundos dessas Forças.

### Fluxo Financeiro

19. O custo total do Projeto foi estimado em €1.847.354.117,00. Desse montante, 15% (€277.103.117,55) referem-se ao pagamento inicial (*downpayment*) e os 85% (€1.570.250.999,45) restantes correspondem ao montante financiado pelo consórcio de bancos liderado pelo Soci t  G n rale e assegurados pela COFACE (*Compagnie Fran aise D'Assurance pour le Commerce Ext rieur*).

20. Sobre o *downpayment* da opera o, cabe destacar que 1/3 (um ter o) deste montante (€83.333.333,00) ser  pago com recursos do Tesouro Nacional no exerc cio de 2009 e os 2/3 (dois ter os) restantes, equivalentes a €193.769.784,55 ser o tamb m financiados pelo mesmo cons rcio de bancos liderado pelo Soci t  G n rale. Assim sendo, a viabiliza o do Projeto demandou a negocia o de dois contratos. O primeiro refere-se ao montante assegurado e foi denominado COFACE *Credit Agreement*. O segundo refere-se ao financiamento parcial do *downpayment* e foi denominado *Commercial Loan*. As condi es financeiras de ambos est o apresentadas no quadro IV.

21. Consta  s fls. 279, o cronograma estimativo de desembolsos dos recursos da opera o e do pagamento inicial (*downpayment*). Tal cronograma prev  o desembolso dos recursos em at  8 tranches, sendo que cada tranche agrupar  os pagamentos feitos pelo cons rcio aos fornecedores dentro dos 365 dias anteriores a sua data de fechamento.

Quadro III: Cronograma estimativo de desembolsos.

Ano	Evento	Montante	Contrato Vinculado	Período
2009	<i>downpayment</i> <sup>1</sup>	€ 83.333.333,00	-	-
2010	<i>downpayment</i>	€ 193.769.784,55	<i>Commercial Loan</i>	-
	tranche I <sup>2</sup>		COFACE <i>Credit Agreement</i>	agrupará todos os pagamentos feitos entre 16.12.2009 e 15.12.2010
2011	tranche II	€ 116.729.603,91	COFACE <i>Credit Agreement</i>	agrupará todos os pagamentos feitos entre 16.12.2010 e 15.12.2011
2012	tranche III	€ 364.849.750,97	COFACE <i>Credit Agreement</i>	agrupará todos os pagamentos feitos entre 16.12.2011 e 15.12.2012
2013	tranche IV	€ 329.032.635,79	COFACE <i>Credit Agreement</i>	agrupará todos os pagamentos feitos entre 16.12.2012 e 15.12.2013
2014	tranche V	€ 314.970.976,91	COFACE <i>Credit Agreement</i>	agrupará todos os pagamentos feitos entre 16.12.2013 e 15.12.2014
2015	tranche VI	€ 224.302.550,61	COFACE <i>Credit Agreement</i>	agrupará todos os pagamentos feitos entre 16.12.2014 e 15.12.2015
2016	tranche VII	€ 149.570.092,72	COFACE <i>Credit Agreement</i>	agrupará todos os pagamentos feitos entre 16.12.2015 e 15.12.2016
2017	tranche VIII	€ 70.795.388,53	COFACE <i>Credit Agreement</i>	agrupará todos os pagamentos feitos entre 16.12.2016 e 15.12.2017
	<b>Total<sup>3</sup></b>	€ 1.847.354.117,00		

1) pago com recursos do Tesouro Nacional.  
2) só haverá agrupamento de pagamentos dentro da tranche I caso o cronograma de execução seja adiantado.  
3) Desse total, € 563.659.257,53 serão pagos à Helibrás e € 1.283.694.859,47 serão pagos à Eurocopter.

### Condições Financeiras

22. Conforme as minutas dos contratos negociados (*Commercial Loan* e *COFACE Credit Agreement* – fls. 319/440), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob os registros TA 509826 (fls. 489/497) e TA 501619 (fls. 498/507), objetos de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro IV: Condições financeiras da operação.

Contrato:	COFACE <i>Credit Agreement</i>	<i>Commercial Loan</i>
Credor:	Consórcio formado pelos bancos SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, BNP PARIBAS S.A., SANTANDER S.A. e CALYON S.A.	
Valor financiado:	€1.570.250.999,45.	€193.769.784,55.
ROF:	TA 501619.	TA 509826.
Prazo de Desembolso:	Será de 95 meses após a data de eficácia do contrato e no mais tardar até 15.05.2018. As condições de primeiro desembolso deverão ser cumpridas em até 240 dias após a assinatura do contrato.	Até 15.11.2010, sendo que as condições de primeiro desembolso deverão ser cumpridas em até 240 dias após a assinatura do contrato.
Amortização:	Cada tranche será amortizada em 17 parcelas semestrais, consecutivas e iguais, sendo a primeira parcela devida seis meses após o fechamento da tranche.	Será feita em 12 parcelas semestrais, consecutivas e iguais, sendo a primeira devida em 15.12.2010 e a última em 15.06.2016.
Datas para pagamento de juros e principal:	15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.	15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.
Juros:	5,21 % a.a. sobre o saldo devedor de cada tranche.	Euribor + margem de 2,90% a.a.
Comissão de Compromisso:	0,50% a.a., sobre o montante não desembolsado.	0,50% a.a., sobre o montante não desembolsado.
Comissão de Estruturação ( <i>Arrangement Fee</i> ) <sup>1</sup> :	0,60% sobre o valor do financiamento.	0,60% sobre o valor do financiamento.
Despesas Gerais e Taxas Legais:	Até €50.000,00	Até €50.000,00
Juros de mora	Em caso de mora, será cobrado o maior valor entre: i) os juros pactuados acrescidos de 1% a.a.; ou ii) EONIA <sup>2</sup> + margem de 1,5% a.a. + 1% a.a.	Em caso de mora, será cobrada EONIA <sup>2</sup> + margem de 2,90% a.a. + 1% a.a.
Prêmio de Seguro <sup>3</sup>	€60.768.713,68, pagos à COFACE, à vista, sendo equivalentes a 3,87% do valor financiado.	Não se aplica.
Taxa de Alteração Contratual ou de Renúncia ( <i>Amendment or Waiver Fees</i> ):	Até €15.000,00 por alteração	Até €15.000,00 por alteração.
<p>1) Para ambos os contratos, a <i>Arrangement Fee</i> deverá ser paga dentro de sessenta dias pós assinatura do contrato e no mais tardar até 20.12.2009.</p> <p>2) EONIA: <i>Euro Overnight Index Average</i></p> <p>3) O pagamento do Prêmio COFACE deverá ser efetuado pelo Tomador, à vista, por intermédio do Banco Líder do Consórcio, no caso o Société Générale, como condição precedente para o primeiro desembolso.</p>		

23. Foi anexado ao presente Parecer e às fls 484/485, o cálculo estimativo do serviço da dívida e do custo efetivo total da operação, situado em 6,194% a.a., decorrente da combinação dos dois contratos. Cabe informar que o custo de captação do Tesouro Nacional, para uma operação de mesmo período, admitindo-se emissões de títulos nos mesmos montantes e nas mesmas datas das tranches da operação em

tela, foi estimado em 5,396% a.a., pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública-CODIP, às fls 288. Entretanto, entendemos encontrar-se o financiamento em patamares aceitáveis, considerando envolver a operação transferência de tecnologia.

24. Quanto às demais disposições contidas na Portaria MEF 497/90, na Lei Complementar nº 101/00 e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007, há que se destacar o seguinte:

### **I - Inclusão no Plano Plurianual**

25. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio de mensagem fac-símile datada de 08.07.2009, às fls. 269, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no PPA 2008/2011. Foi também informado que a Lei nº 11.657, de 25.06.2009 abriu crédito especial para o Projeto em tela, no valor total estimado de R\$ 6.010.900.000,00, na ação “123J – Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR)”.

26. Ainda segundo a SPI, do valor total estimado para o Projeto, mencionado no parágrafo anterior, R\$ 2.376.977.433,00 seriam aplicados no período de 2009 a 2011, da seguinte forma: R\$ 250.000.000,00 em 2009, R\$ 1.119.097.148,00 em 2010 e R\$ 1.007.880,25 em 2011.

27. Dessa forma, entendemos que os recursos previstos no Plano Plurianual são suficientes para atender às necessidades do Projeto durante o período de vigência deste PPA.

### **II - Previsão Orçamentária**

28. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio do Ofício nº 16/DEPES/SOF/MP (fls. 246), de 10.06.2009, que encontrava-se em tramitação no Congresso Nacional, à época da elaboração daquele Ofício, o Projeto de Lei do Congresso Nacional, PLN nº 14/2009, que solicitava a abertura de crédito especial em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$305,00 milhões, dos quais R\$ 250,00 milhões destinavam-se ao Projeto H-X BR.

29. Em 29.07.2009, em resposta à nova consulta efetuada por essa Coordenação-Geral, mediante fac-símile nº 107/09 (fls. 271), a SOF informou, mediante fac-símile SOF/DEPES/ N° 2/2009 (fls. 280), que o PLN nº 14/2009 fora aprovado pelo Congresso Nacional, na forma originalmente proposta pelo Poder Executivo, transformando-se na Lei nº 11.957, de 25.06.2009 (fls. 272/276).

30. Com relação ao pagamento de encargos da operação, a SOF informou, mediante mensagem fac-símile SOF/DEPES/N° 5/2009, de 17.08.2009, que o Comando da Aeronáutica solicitou remanejamento de recursos de seu orçamento, conforme controles SIDOR nº 3122 e 3150, no valor de R\$240.818.827,00, a fim de viabilizar o pagamento dos encargos da referida operação de crédito.

31. Dessa forma, ao câmbio atual (€ 1,00 = R\$ 2,62), a dotação orçamentária prevista na Lei 11.957 (R\$ 250 milhões na Fonte 300), assim como a destinada ao

pagamento de encargos e comissões mencionada no parágrafo anterior, são suficientes para dar início ao Projeto em 2009. Ressalte-se que tais valores referem-se tão somente ao pagamento do *downpayment*, encargos e comissões neste exercício, pois de acordo com cronograma de fechamento das tranches, mencionado no quadro III, não há previsão de desembolso dos recursos do financiamento neste ano.

### III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

32. Segundo mensagem fac-símile N° 2687/ SUPLAN-2/ 15182, de 31.07.2009, da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica, às fls. 277, as dotações necessárias ao custeio do Projeto serão priorizadas pelo Comando da Aeronáutica durante o seu período de execução.

### IV - Limites de Endividamento

33. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar n° 101/00, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2009 (fls. 447), há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

### V – Alcance das Obrigações Contratuais

34. Constam do Artigo 11 do COFACE *Credit Agreement* (fls. 319/379) as condições precedentes aos desembolsos dos recursos do financiamento. Foram estabelecidas condições prévias ao primeiro desembolso ( artigo 11.1) e a qualquer desembolso (artigo 11.2). Todas as condições estabelecidas no artigo 11.1 deverão ser cumpridas no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a Data de Assinatura e, sob qualquer circunstância, antes do primeiro Desembolso dos recursos do financiamento.

35. Para o *Commercial Loan* (fls. 380/440), as condições precedentes estão estabelecidas no artigo 10. Da mesma forma que no COFACE *Credit Agreement*, foram estabelecidas condições prévias ao primeiro desembolso (artigo 10.1) e a qualquer desembolso (artigo 10.2) As condições de primeiro desembolso também deverão ser atendidas dentro de 240 (duzentos e quarenta) dias após a data de assinatura e, de qualquer forma, antes do primeiro desembolso sob a Linha de Crédito.

36. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas dos dois contratos negociados (COFACE *Credit Agreement* e *Commercial Loan*) são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

## VI – Demais Informações

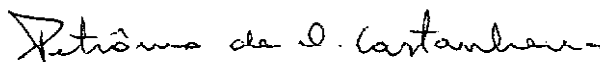
37. Constam do processo as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, às fls. 448/482, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/90, para encaminhamento ao Senado Federal.

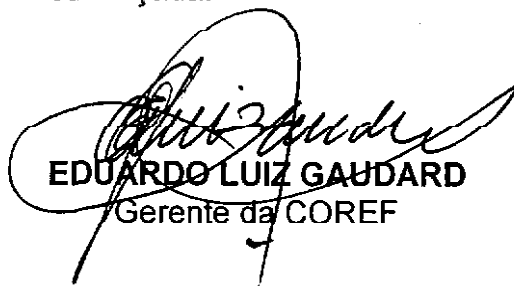
38. Registre-se que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

## VII – Conclusão


39. À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo.

A consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências de sua alçada.

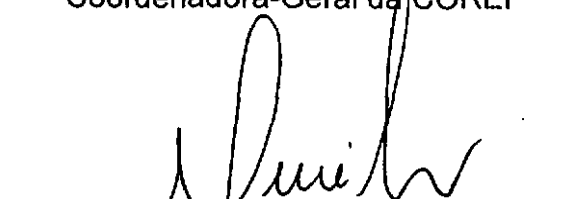
  
**PETRÔNIO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA**  
Gerente de Projetos da COREF

  
**EDUARDO LUIZ GAUDARD**  
Gerente da COREF


De acordo.

  
**NINA MARIA ARCELA**  
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

  
**MARCUS PEREIRA AUCÉLIO**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.

  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
Secretário do Tesouro Nacional

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA**

PARECER : C-022-05/COJAER/09  
REFERÊNCIA : Protocolo COMAER nº 67800.000693/2009-32  
ASSUNTO : Projeto H-X BR (antigo Projeto CH-X)  
INTERESSADO : Gabinete do Comandante da Aeronáutica


***Ementa: "Projeto H-X BR. Financiamento Externo. Interesse da Administração".***

A questão apresentada diz respeito ao processo de financiamento do Projeto H-X BR (antigo Projeto CH-X), conforme contrato celebrado entre o Comando da Aeronáutica e o Consórcio Eurocopter/Helibrás, em 21 de dezembro de 2008, dentro do escopo do Acordo para Cooperação na área da Aeronáutica Militar entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa, de 15 de julho de 2005.

A presente contratação conta com o financiamento externo das instituições financeiras SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, BNP PARIBAS, BANCO SANTANDER S.A. e CALYON.

O contrato foi encaminhado pela SEFA a esta Consultoria para emissão de Parecer, o que demonstra estar aquela Secretaria de acordo com o prosseguimento do processo, que está em condições de ser assinado.

Brasília, 14 de maio de 2009.

  
**NATÁLIA DE SOUZA MANIÇOBA**  
**Assessora Jurídica**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA**

**Projeto H-X BR**

**QUADRO SINÓTICO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**  
**COM BASE NA PORTARIA Nº. 497, DE 27 DE AGOSTO DE 1990**

DISPOSITIVO DA PORTARIA	EXIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Art. 3º, I, a	Certidão negativa de débitos junto à Previdência Social.	Anexo B
Art. 3º, I, b	Certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.	Anexo D
Art. 3º, II	Declaração de inexistência de débito junto à entidades controladas pelo Poder Público Federal.	Anexo C
Art. 3º, III	Comprovação de inexistência de débito relativos aos recolhimentos de que trata o art. 5º do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, no caso de concessionária de serviços públicos de energia elétrica, mediante documento expedido pelo Departamento nacional de Água e Energia Elétrica-DNAEE.	Anexo D
Art. 3º, IV	Indicação circunstanciada das contragarantias a serem oferecidas ao Tesouro Nacional.	Não aplicável, por se tratar de órgão da Administração Federal Direta.
Art. 3º, V, a	Análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação e crédito.	As análises de "custos x benefícios" e financeira foram apresentadas à COFIEX, por ocasião das tratativas para atualização das Recomendações nº 581, de 21 de junho de 2001 e nº 774, 03 de fevereiro de 2005, conforme Ofício nº 819/SUPLAN-2/C-11278-SEFA, de 17.2.2000 (Anexo E).
Art. 3º, V, b	Análise financeira da operação, incluindo cronograma de utilização dos recursos.	
Art. 3º, V, c	Análise das fontes alternativas de financiamento do projeto.	
Art. 3º, VI	Data do início da execução dos projetos.	O projeto em tela terá eficácia, após cumpridas as condições precedentes previstas no contrato comercial de aquisição do equipamento.
Art. 3º, VII, a	Montante da dívida, interna e externa.	Informação a ser prestada pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º, VII, b	Cronograma de dispêndios relativos à dívida interna e externa.	
Art. 3º, VII, c	Cronograma de dispêndios relativos à operação a ser autorizada.	
Art. 3º, VII, d	Capacidade de pagamento do empréstimo ou arrendamento mercantil.	
Art. 3º, VII, e	Débitos vencidos e não pagos.	
Art. 3º, VIII	Minuta do instrumento contratual a ser negociado e formalizado.	Documento em anexo.
Art. 3º, VIII, § 1º, a	Comprovação de que as leis orçamentárias consignam dotação para o custeio do projeto.	Não aplicável, por se tratar de órgão da Administração Federal Direta.
Art. 3º, VIII, § 1º, b	Comprovação de que a operação está contida nos limites de endividamento fixados pelo Senado Federal.	Não aplicável, por se tratar de órgão da Administração Federal Direta.
Art. 3º, VIII, § 1º, c	Cópia de publicação dos atos legislativos que demonstrem o cumprimento do disposto no art. 212 da constituição, e no art. 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	Não aplicável, por se tratar de órgão da Administração Federal Direta.
Art. 3º, VIII, § 1º, d	Cópia de publicações dos atos legislativos que demonstrem que foram instituídos os atributos a que se referem os arts. 155, I e II e 156, I a IV, da Constituição, conforme se trata de órgão ou entidade estadual, municipal ou Distrito Federal.	Não aplicável, por se tratar de órgão da Administração Federal Direta.

Art. 3º, VIII, § 1º, e	Cópia de publicação da lei que autoriza a contratação da operação e a outorga de contragarantia ao Tesouro Nacional.	Não aplicável, por se tratar de órgão da Administração Federal Direta.
Art. 3º, VIII, § 3º	Comprovação de que a operação estará contida nos limites de tratam os arts. 2º e 7º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal.	Não aplicável, por se tratar de órgão da Administração Federal Direta.
Art. 3º, VIII, § 4º	Comprovação de que o projeto foi previamente examinado e aprovado pela comissão de Financiamento Externo (COFLEX), a que se refere o Decreto nº 99.341, de 7 de maio de 1990, com a ciência do Ministro da Fazenda.	Estão em andamento tratativas para atualização das Recomendações nº 581, de 21 de junho de 2001 e nº 774, 03 de fevereiro de 2005, conforme Ofício nº 819/SUPLAN-2/C-11278-SEFA, de 17.2.2009 (Anexo E).

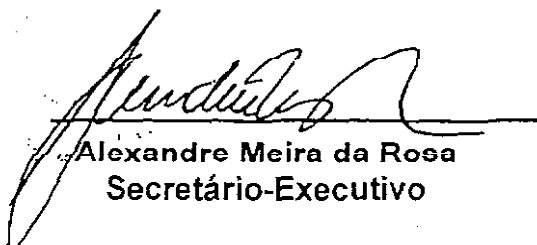
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS  
COFIE X  
84ª Reunião

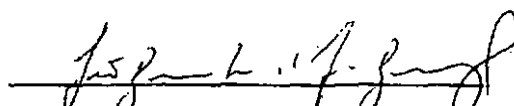
RESOLUÇÃO Nº 455, 6 de agosto de 2009

A Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto 3.502, de 12 de junho de 2000,

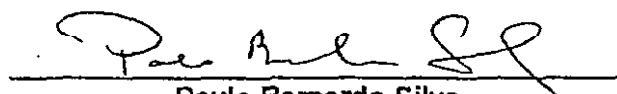
Resolve,

- i) aprovar, para o triênio 2009–2011, com base na Nota Técnica nº 1.675/STN/COGEP/GERIS, de 10 de setembro de 2007, complementada pela Nota Técnica nº 1.039/STN/COGEP/GERIS, de 30 de julho de 2009, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o limite global consolidado para operações de crédito externo da União, incluindo suas autarquias, fundações e estatais dependentes, excetuadas as relativas aos títulos mobiliários e contribuições financeiras não-reembolsáveis, em montante equivalente a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares norte americanos); e
- ii) revogar a Resolução COFIE X nº 387, de 21 de julho de 2008.

  
Alexandre Meira da Rosa  
Secretário-Executivo

  
João Bernardo de Azevedo Bringel  
Presidente

De acordo Em 11 de agosto de 2009.

  
Paulo Bernardo Silva  
Ministro de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

MINISTÉRIO DA FAZENDA

# RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, Julho/2009

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — [www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp) — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

**MINISTRO DA FAZENDA**

Guido Mantega

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

Nelson Machado

**SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL**

Arno Hugo Augustin Filho

**CHEFE DE GABINETE**

Lindemberg de Lima Bezerra

**SECRETÁRIOS-ADJUNTOS**

Cleber Ubiratan de Oliveira

Eduardo Coutinho Guerra

Lisio Fábio de Brasil Camargo

Marcus Pereira Aucélio

Paulo Fontoura Valle

**COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS**

Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

**EQUIPE**

Andresa Costa Biason

Angela Carballido Fernandez

Bruno Fabricio Ferreira da Rocha

Felipe Augusto Trevisan Ortiz

Felipe Palmeira Bardella

Heliane Bertullucci Fernandes

Heloisa Teixeira Saito

Janet Maria Pereira

Renato Nogueira Starling

**O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

**Distribuição:**

(61) 3412-3970/3971

**Informações:**

Tel: (61) 3412-2203

Fax: (61) 3412-1700

**Correio Eletrônico:** [cesef.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:cesef.df.stn@fazenda.gov.br)**Home Page:** <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2ª andar  
70048-902 - Brasília-DF

*Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.*

**ISSN 1519-2970****Referência bibliográfica**

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 6, junho2009. 31 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

**RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL**

O resultado primário do Governo Central em junho de 2009 foi deficitário em R\$ 643,8 milhões, contra déficit de R\$ 302,9 milhões em maio. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 2,8 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) apresentou déficit de R\$ 3,4 bilhões. O Banco Central, por sua vez, registrou déficit de R\$ 26,3 milhões.

O resultado primário do Governo Central em junho de 2009 foi deficitário em R\$ 643,8 milhões.

**TABELA 1**  
**RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (\*)**  
**BRASIL, 2008-2009**

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ milhões			
	MAI 2009	JUN 2009	JAN-JUN 2008	JAN-JUN 2009
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>56.292,3</b>	<b>55.027,6</b>	<b>344.945,6</b>	<b>341.298,6</b>
<b>I.1. Receitas do Tesouro</b>	<b>41.711,9</b>	<b>40.770,7</b>	<b>270.037,7</b>	<b>236.334,4</b>
I.1.1. Receita Bruta (1)	42.248,2	42.703,4	274.087,4	261.946,2
I.1.2. (-) Restituições	-508,8	-1.832,7	-3.449,7	-3.557,0
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	-27,5	0,0	0,0	-54,8
<b>I.2. Receitas da Previdência Social</b>	<b>14.400,0</b>	<b>14.062,0</b>	<b>73.502,7</b>	<b>81.066,0</b>
I.2.1. Receitas da Previdência Social - Urbano (2)	13.926,8	13.642,2	71.112,8	79.703,6
I.2.2. Receitas da Previdência Social - Rural (2)	474,0	421,7	2.389,9	2.261,4
<b>I.3. Receitas do Banco Central</b>	<b>179,6</b>	<b>193,1</b>	<b>805,2</b>	<b>999,2</b>
<b>II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>12.835,0</b>	<b>12.915,2</b>	<b>63.230,0</b>	<b>64.664,3</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)</b>	<b>43.457,3</b>	<b>42.112,4</b>	<b>281.706,7</b>	<b>276.634,3</b>
<b>IV. DESPESA TOTAL</b>	<b>43.760,2</b>	<b>42.756,2</b>	<b>220.328,3</b>	<b>258.071,3</b>
<b>IV.1. Despesas do Tesouro</b>	<b>26.416,5</b>	<b>25.091,5</b>	<b>127.696,5</b>	<b>153.608,2</b>
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	10.867,4	11.348,2	59.601,5	72.136,9
IV.1.2. Custeio e Capital	15.460,2	13.654,8	67.711,8	80.939,9
IV.1.2.1. Despesa do FAT	1.930,2	1.925,4	7.534,1	10.645,9
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (3)	612,9	-1.344,6	2.495,9	-51,9
IV.1.2.3. Benefícios Acionários (LOAS/PMV)	1.506,7	1.500,0	7.027,0	9.200,0
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	11.330,4	11.475,7	49.854,8	61.109,9
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	8.815,3	8.727,0	39.983,6	49.084,8
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	2.515,1	2.748,7	9.871,3	12.025,1
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	88,8	88,5	383,2	531,4
<b>IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)</b>	<b>17.140,5</b>	<b>17.445,3</b>	<b>91.658,9</b>	<b>103.241,1</b>
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbano (2)	13.712,4	13.956,2	73.442,5	82.580,7
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural (2)	3.428,1	3.489,1	18.216,4	20.660,4
<b>IV.3. Despesas do Banco Central</b>	<b>203,2</b>	<b>219,4</b>	<b>972,9</b>	<b>1.222,0</b>
<b>V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB (4)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)</b>	<b>-302,9</b>	<b>-643,8</b>	<b>61.378,4</b>	<b>18.563,0</b>
VI.1. Tesouro Nacional	2.480,4	2.764,0	79.702,2	40.061,9
VI.2. Previdência Social (RGPS) (5)	-2.739,7	-3.381,4	-18.156,2	-21.276,1
VI.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbano (2)	214,3	-314,1	-2.329,7	-2.677,1
VI.2.2. Previdência Social (RGPS) - Rural (2)	-2.954,1	-3.067,4	-15.826,5	-18.399,0
VI.3. Banco Central (6)	-23,6	-26,3	-167,7	-222,8
<b>VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB</b>			<b>4,40%</b>	<b>1,28%</b>

\* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de contribuição do FGTS e despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

(1) Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

(2) Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

(3) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

(4) Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal do Investimento e Estabilização - FFE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 8.713/2008.

(5) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

(6) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

Relativamente à receita bruta do Tesouro Nacional, houve acréscimo de R\$ 455,2 milhões (1,1%), passando de R\$ 42,2 bilhões em maio para R\$ 42,7

*A evolução das receitas do Governo Central no mês foi impactada pelo recolhimento semestral do IRRF – Rendimentos do Capital e por outros fatores sazonais.*

bilhões em junho. Essa evolução decorre, principalmente, dos seguintes fatores: i) o aumento de R\$ 2,8 bilhões na arrecadação do IRRF – Rendimentos do Capital decorrente da arrecadação semestral desse tributo no mês, em conformidade com a Lei no 10.892/2004; ii) a queda de R\$ 2,6 bilhões na arrecadação de dividendos; e iii) a diminuição de R\$ 1,1 bilhão na arrecadação de concessões, decorrente das receitas não habituais registradas no mês anterior, da ordem de R\$ 699,1 milhões, referentes à prorrogação bianual de contratos de concessão de serviços de telecomunicações, e de R\$ 461,9 milhões relativos ao pagamento da 2ª parcela da outorga da Ferrovia Norte Sul.

Em junho, as transferências a Estados e Municípios totalizaram R\$ 12,9 bilhões, contra R\$ 12,8 bilhões no mês anterior, apresentando acréscimo de 0,6%. (R\$ 80,2 milhões) em termos nominais. As transferências constitucionais registraram R\$ 8,1 bilhões, com redução de 13,5% frente a maio de 2009, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de maio, com impacto nas transferências do mês de junho.

As transferências referentes à Lei Complementar no 115 alcançaram R\$ 2,1 bilhões, frente aos R\$ 162,5 milhões registrados no mês de maio. Esse crescimento se explica pelo auxílio financeiro para fomento às exportações, no valor de R\$ 1.950,0 milhões, transferido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios sob o amparo da Medida Provisória nº 464, de 9 de junho de 2009.

Do lado dos dispêndios, verificou-se diminuição de R\$ 1,3 bilhão nas despesas do Tesouro Nacional em relação a maio, explicado: i) pelo retorno líquido de empréstimos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) de R\$ 2,1 bilhões ocorrido no mês; e ii) pela elevação de R\$ 480,8 milhões (4,4%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

O déficit da Previdência Social aumentou 23,4% (R\$ 641,7 milhões) relativamente a maio, passando de R\$ 2,7 bilhões para R\$ 3,4 bilhões. Na segregação do resultado por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou déficit de R\$ 314,1 milhões no mês, contra resultado superavitário de R\$ 214,3 milhões em maio, enquanto que a parcela rural registrou déficit de R\$ 3,1 bilhões, perante déficit de R\$ 3,0 bilhões no mês anterior.

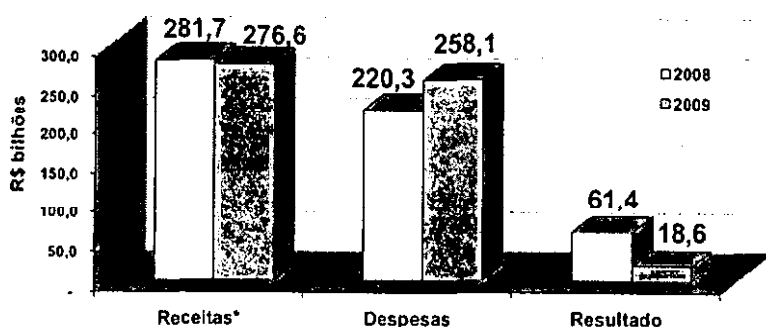
No acumulado do primeiro semestre, o resultado do Governo Central foi superavitário em R\$ 18,6 bilhões, contra R\$ 61,4 bilhões registrados em igual período de 2008. Tal evolução decorre de fatores atípicos ocorridos neste e naquele exercícios. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, apresentaram redução nominal de 1,8% no período, enquanto as despesas do Governo Central apresentaram elevação de 17,1%.

PRINCIPAIS VARIÁÇÕES  
ACUMULADO JAN-JUN: %

DISCRIMINAÇÃO	06/07	05/08
Receitas	16,7%	-1,1%
Tesouro	16,5%	-4,5%
Previdência	17,0%	11,5%
Transferências	20,8%	2,3%
Receita Líquida	15,8%	-1,8%
Despesas	9,7%	17,1%
Benefícios	9,6%	12,6%
Pessoal	7,7%	21,0%
Custeio e Capital	11,5%	19,5%
FAT	12,1%	41,3%
Subsídios	-22,1%	-102,1%
LOAS/RMV	20,3%	18,0%
Outras	12,5%	22,6%
Custeio	8,1%	22,8%
Capital	34,5%	21,8%
PIB estimado	11,1%	3,7%

*No acumulado do 1º semestre de 2009, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 18,6 bilhões, equivalente a 1,28% do PIB.*

RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL  
BRASIL, JAN-JUN (R\$ bilhões)



*O crescimento das despesas do Tesouro Nacional em 2009 decorreu do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal, da dinâmica das despesas discricionárias e do incremento de 21,8% dos gastos com investimentos.*

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou redução de 4,4% (R\$ 12,1 bilhões) relativamente ao primeiro semestre de 2008, explicada, principalmente, pelos seguintes fatores: i) alterações na legislação tributária, especialmente em relação ao IPI; ii) redução de 13,9% na produção industrial, no período de janeiro a maio de 2009 comparativamente ao mesmo período de 2008, o que impacta a arrecadação do IPI; iii) compensação este ano de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis, por pagamento indevido ou a maior realizado em período anterior; e iv) queda na arrecadação de IRPJ, refletindo a redução da lucratividade das empresas.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 20,3% em termos nominais relativamente às verificadas no mesmo período de 2008, em decorrência, principalmente, dos seguintes fatores: i) elevação de R\$ 3,3 bilhões no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal; ii) efeito de reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores; e iii) maior dinâmica das despesas discricionárias, as quais se elevaram em R\$ 11,2 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde superior em R\$ 5,8 bilhões ao realizado no ano anterior. Por outro lado, as despesas com créditos extraordinários se reduziram em R\$ 1,3 bilhão. Cumpre salientar o incremento de R\$ 2,2 bilhões (21,8%) dos investimentos no acumulado de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008.

*A evolução das receitas do Tesouro Nacional no acumulado do ano decorreu, em grande medida, da compensação de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis e das desonerações ocorridas no período.*

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 17,2% (R\$ 3,1 bilhões) relativamente à mesma base de comparação de 2008, passando de R\$ 18,2 bilhões para R\$ 21,3 bilhões. A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,5 bilhões (11,5%), explicado, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram R\$ 11,6 bilhões (12,6%) em decorrência do aumento de 11,4% no valor médio benefícios pagos, consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do



RESULTADO DA PREVIDÊNCIA  
BRASIL, JAN-JUN (R\$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Contribuição	73.502,7	81.965,0	11,5%
Urbano	71.112,8	79.703,6	12,1%
Rural	2.389,9	2.261,4	-5,4%
Benefícios	81.658,8	103.241,1	12,6%
Urbano	73.442,9	82.000,7	12,4%
Rural	18.215,4	20.660,4	13,4%
Res. Primário	-18.156,2	-21.276,1	17,2%
Urbano	-2.329,7	-2.877,1	23,5%
Rural	-15.826,5	-18.399,0	16,3%

### Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro  
Nacional cresceu 1,1%  
relativamente ao mês  
anterior.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL  
BRASIL, 2009 (R\$ Milhões)

DISCRIMINAÇÃO	mai/09	jun/09
<b>Impostos</b>	17.502,1	21.455,9
Imposto de Renda	12.755,0	16.385,1
IPI	2.136,0	2.407,4
Outros	2.611,1	2.663,4
<b>Contribuições</b>	15.301,5	16.159,1
Cofins	8.867,6	9.399,5
CPMF	13,0	11,8
CSLL	2.611,0	2.757,8
Cide - Combustíveis	359,1	378,7
Outras	3.450,8	3.610,2
<b>Demais</b>	9.444,6	5.088,4
Cota parte	839,1	1.063,3
Diretamente Arrecadação	1.818,9	1.626,3
Dividendos da União	3.755,7	1.135,9
Concessões	1.170,5	42,7
Outras	1.860,4	1.220,2
<b>Total Bruto</b>	<b>42.248,2</b>	<b>42.703,4</b>

<sup>1</sup> Os valores referentes a relação na fonte e País foram distribuídos nos respectivos tributos.

### Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

piso, e da elevação de 3,3% na quantidade média mensal de benefícios pagos. Destaca-se também a elevação de R\$ 719,7 milhões no pagamento com proccatórios judiciais de benefícios previdenciários.

Na segregação por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou déficit de R\$ 2,9 bilhões, que corresponde a 13,5% do déficit total do regime, e a parcela rural registrou déficit de R\$ 18,4 bilhões (86,5% do déficit do RGPS).

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 42,7 bilhões em junho contra R\$ 42,2 bilhões verificados em maio de 2009 (crescimento de 1,1%). Este comportamento é explicado pelo acréscimo de R\$ 4,0 bilhões nas receitas de impostos e de R\$ 857,6 milhões nas de contribuições, a despeito da redução de R\$ 4,4 bilhões nas demais receitas.

As receitas de impostos federais totalizaram R\$ 21,5 bilhões e as de contribuições R\$ 16,2 bilhões em junho, apresentando, em conjunto, aumento de 14,7% em relação ao valor apurado em maio (R\$ 32,8 bilhões). Essa evolução reflete: i) o aumento de R\$ 2,8 bilhões na arrecadação do IRRF – rendimentos do capital decorrente da arrecadação semestral desse tributo ocorrida no mês, em conformidade com a Lei no 10.892/2004; ii) a elevação de R\$ 867,9 milhões na arrecadação do IRPJ; e iii) o crescimento de R\$ 531,9 milhões na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 5,1 bilhões no mês contra R\$ 9,4 bilhões registrados em maio de 2009, apresentando redução de R\$ 4,4 bilhões (46,1%). As principais variações nesse grupo foram: i) a queda de R\$ 2,6 bilhões na arrecadação de dividendos; e ii) a diminuição de R\$ 1,1 bilhão na arrecadação de concessões, decorrente das receitas não habituais registradas no mês anterior, da ordem de R\$ 699,1 milhões, referentes à prorrogação bianual de contratos de concessão de serviços de telecomunicações, e de R\$ 461,9 milhões relativos ao pagamento da 2ª parcela da outorga da Ferrovia Norte Sul.

No primeiro semestre de 2009, a receita bruta do Tesouro Nacional alcançou R\$ 261,9 bilhões, apresentando decréscimo de R\$ 12,1 bilhões (4,4%) quando comparada ao mesmo período de 2008. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 18,1%, contra 19,6% no período de janeiro a junho de 2008.

A diminuição na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

- a) decréscimo de R\$ 4,5 bilhões (24,6%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: i) IPI – Bebidas, em função da alteração da sistemática da tributação do setor de bebidas, conforme Leis nº 11.727/2008 e nº 11.827/2008, e mudança do período de apuração, de decendial para mensal, em conformidade com a Lei nº 11.774/2008; ii) IPI - Automóveis, decorrente da alteração da tabela de incidência do imposto para os fatos geradores de janeiro a 30 de junho de 2009 e criação de mecanismo que permitiu a utilização da nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12/12/2008, conforme Decretos nº 6.687/2008 e nº 6.809/2009; e iii) IPI - Outros, devido à queda de 13,9% na produção industrial no acumulado de janeiro a maio de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008. As arrecadações desse tributo também foram afetadas pelas desonerações constantes dos Decretos nº 6.696, nº 6.809, nº 6.823, nº 6.825 e nº 6.826, todos de 2009;
- b) decréscimo de R\$ 5,3 bilhões (9,1%) na arrecadação da Cofins e de R\$ 689,2 milhões (4,6%) no PIS/Pasep, refletindo: i) a realização de compensações de pagamento indevido ou a maior, no montante de R\$ 3,1 bilhões, nos meses de janeiro a junho de 2009; ii) a desaceleração no volume geral de vendas; e iii) as desonerações promovidas por meio das Leis nº 11.774 e nº 11.787, ambas de 2008, nº 11.945/2009 e pela Medida Provisória nº 460/2009;
- c) redução de R\$ 2,4 bilhões na arrecadação da CIDE – Combustíveis, devido à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R\$ 1,0 bilhão;
- d) queda de R\$ 2,2 bilhões (5,0%) na arrecadação de IRPJ, refletindo a redução da lucratividade das empresas;
- e) decréscimo de R\$ 1,0 bilhão na arrecadação do IOF (10,7%) decorrente i) da alteração das alíquotas do em conformidade com as desonerações reguladas pelos Decretos nº 6.391, nº 6.453, nº 6.566, nº 6.613, nº 6.655 e nº 6.691, todos de 2008; e, ii) da arrecadação atípica em janeiro de 2008, de depósito judicial relativo a períodos anteriores, no valor de R\$ 167 milhões.
- f) elevação de R\$ 2,8 bilhões (6,4%) no IRRF, principalmente devido: i) ao crescimento de R\$ 1,3 bilhão (5,1%) no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do aumento da massa salarial; ii) ao incremento de R\$ 705,0 milhões (6,2%) no IRRF – Rendimentos do Capital, com destaque para os itens juros de capital próprio e operações de swap; e iii) ao aumento de R\$ 746,3 milhões (18,0%) do IRRF – Remessas ao Exterior, influenciado pela elevação de 29,2% da taxa média de câmbio em relação ao mesmo período do ano anterior;

RECEITA BRUTA DO TESOUREO NACIONAL  
BRASIL, JAN-JUN (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
<b>Impostos</b>	<b>130.849,5</b>	<b>125.781,9</b>
Imposto de Renda	95.364,4	95.513,2
IPI	18.300,4	13.803,8
Outros	17.184,7	16.464,7
<b>Contribuições</b>	<b>105.880,5</b>	<b>97.434,2</b>
Cofins	57.767,1	52.456,9
CPMF	1.076,1	96,1
CSLL	22.595,1	22.451,5
Cide - Combustíveis	3.581,3	1.195,5
Outras	20.960,8	21.204,2
<b>Demais</b>	<b>37.257,4</b>	<b>38.730,2</b>
Cota parte	10.981,0	8.181,3
Directamente Arrecadada	11.579,8	12.997,7
Dividendos da União	4.761,5	8.702,0
Concessões	4.295,4	1.529,8
Outras	5.639,7	7.319,4
<b>Total Bruto</b>	<b>274.987,8</b>	<b>261.950,2</b>

Os valores referentes à retenção na fonte e parte foram distribuídos nos respectivos tributos.

DEMAIS RECEITAS DO TESOUREO  
BRASIL, JAN-JUN (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
<b>Demais</b>	<b>37.257,4</b>	<b>38.730,2</b>
Cota parte	10.981,0	8.181,3
Plano do Servidor (CPSS)	3.444,5	4.117,8
Directamente Arrecadada	11.579,8	12.997,7
Dividendos da União	4.761,5	8.702,0
Concessões	4.295,4	1.529,8
Outras	2.195,1	3.201,6

*A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2009 está sendo influenciada por fatores sazonais e por mudanças na incidência de tributos e contribuições.*

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou crescimento de R\$ 1,5 bilhão (4,0%) em relação ao período de janeiro a junho de 2008, decorrente: i) do incremento de R\$ 3,9 bilhões das receitas de dividendos; ii) do aumento da arrecadação das receitas diretamente arrecadadas em R\$ 1,4 bilhão, em função da arrecadação da contribuição sobre a receita de concessão e permissão de energia elétrica em 2009, sem correspondência em 2008; iii) do acréscimo de R\$ 1,0 bilhão em outras receitas, refletindo a regularização de depósitos judiciais, com transferência dos depósitos da Caixa Econômica Federal para a conta Única do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 577,6 milhões em maio de 2009; iv) da queda de R\$ 2,8 bilhões (64,4%) no volume arrecadado proveniente de concessões, em decorrência da arrecadação, em março de 2008, de R\$ 1,9 bilhão relativo à 9ª rodada de licitação de blocos exploratórios de petróleo e gás natural e, em maio de 2008, de R\$ 1,7 bilhão decorrente da exploração de serviços de telefonia móvel (3G); e v) do decréscimo de R\$ 2,8 bilhões na arrecadação relativa à cota-parte de compensações financeiras, em função da redução do preço internacional do petróleo.

### Transferências a Estados e Municípios

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS  
BRASIL, 2009 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	MAI/09	JUN/09
Constitucionais (IR/AP/Outros)	9.345,4	8.079,4
CIDE-Combustíveis	-	-
Lei Comp. nº 115/2002 <sup>1</sup>	162,5	2.112,5
Demais	3.327,1	2.723,2
<b>Total</b>	<b>12.835,0</b>	<b>12.915,2</b>

<sup>1</sup> Inclui auxílio financeiro

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS  
BRASIL, JAN-JUN (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Constitucionais (IR/AP/Outros)	50.534,1	49.034,1
CIDE - Combustíveis	932,0	302,1
Lei Comp. nº 115/2002 <sup>1</sup>	991,1	2.925,0
Demais	10.781,8	12.403,1
<b>Total</b>	<b>63.239,0</b>	<b>64.664,3</b>

<sup>1</sup> Inclui auxílio financeiro

Em junho, as transferências a Estados e Municípios totalizaram R\$ 12,9 bilhões, contra R\$ 12,8 bilhões no mês anterior, apresentando acréscimo de 0,6%. As transferências constitucionais alcançaram R\$ 8,1 bilhões, com diminuição de R\$ 1,3 bilhão (13,5%) frente a maio de 2009, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de maio, com impacto nas transferências do mês de junho.

As transferências referentes à Lei Complementar 115 alcançaram R\$ 2,1 bilhões, frente aos R\$ 162,5 milhões registrados no mês anterior. Esse crescimento se explica pelo auxílio financeiro para fomento às exportações, no valor de R\$ 1.950,0 milhões, transferido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios sob o amparo da Medida Provisória nº 464, de 9 de junho de 2009.

As demais transferências apresentaram decréscimo de R\$ 603,8 milhões (18,1%), influenciadas: i) pela redução de R\$ 706,7 milhões do repasse de royalties e participações especiais; e ii) pelo apoio financeiro aos municípios, menor em R\$ 557,1 milhões quando comparado a maio. No sentido contrário, os repasses para o Fundeb aumentaram R\$ 680,0 milhões.

Na comparação entre o acumulado no primeiro semestre de 2009 frente ao mesmo período de 2008, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, crescimento de R\$ 1,4 bilhão (2,3%), passando de R\$ 63,2 bilhões em 2008 para R\$ 64,7 bilhões em 2009. Tal desempenho é

explicado: i) pelo aumento de R\$ 1,9 bilhão de transferência a título de auxílio financeiro sob amparo da Medida Provisória nº 464/2009; ii) pelo aumento de R\$ 1,9 bilhão das transferências relativas ao Fundeb decorrente do fluxo financeiro desse repasse estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 408/09 e da antecipação da parcela de junho (desembolso previsto para julho); iii) pelo incremento de R\$ 977,0 milhões em outras transferências, em virtude do pagamento de R\$ 952,8 milhões relativo a apoio financeiro aos Municípios, sem correspondência em 2008, ao amparo da MP nº 462/2009; iv) pela redução de R\$ 1,5 bilhão (3,0%) nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM), reflexo da menor arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI) em 2009 comparativamente a 2008; v) pela queda de R\$ 1,6 bilhão nas transferências relativas aos royalties e participações especiais da Lei nº 9.478/1997, em função da queda do preço internacional do petróleo; iv) pela diminuição de R\$ 629,9 milhões nas transferências da CIDE, devido, como já mencionado, à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R\$ 1,0 bilhão.

Em junho, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 25,1 bilhões, apresentando redução de R\$ 1,3 bilhão (5,0%) relativamente a maio. Contribuíram para este resultado a diminuição de R\$ 1,8 bilhão (11,7%) registrada nas despesas de Custeio e Capital e a elevação de R\$ 480,8 milhões (4,4%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais cresceram em relação ao mês anterior, devido, principalmente, ao adiantamento de parcela do décimo-terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e do MPU. Quanto às despesas de Custeio e Capital, a evolução é explicada, em grande medida, pela redução de R\$ 2,0 bilhões (319,4%) nas despesas com subsídios e subvenções econômicas. Adicionalmente, verificou-se incremento do desembolso da rubrica 'Outras Despesas de Custeio e Capital' de R\$ 145,3 milhões (1,3%), bem como variação negativa de R\$ 4,8 milhões (0,3%) nas despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

A redução registrada nas despesas com Subsídios e Subvenções Econômicas decorre, principalmente, do retorno líquido de empréstimos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) de R\$ 2,1 bilhões ocorrido no mês. Em relação a execução dos demais dispêndios das Operações Oficiais de Crédito, merecem destaque no mês: i) Programa de Sustentação de Preços, totalizando R\$ 95,6 milhões; ii) Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), com R\$ 88,0 milhões, iii) Programa de Financiamento à Exportação (Proex), com

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS  
CONSTITUCIONAIS (IR + IPI-EXP.)

BRASIL, 2009 (R\$ milhões)		
Décêndio	Mai	Jun
Terceiro Décêndio	13 683,1	8 380,5
Primeiro Décêndio	1 149,5	4 687,8
Segundo Décêndio	5 569,1	4 270,8
Total	20 401,7	17 339,1

### Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS  
BRASIL, 2009 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO <sup>1</sup>	maí/09	jun/09
Agricultura	183,3	286,2
Custeio Agropecuário	1,8	1,6
Investimento Rural	-118,8	0,3
Preços Agrícolas	99,2	129,3
- EGF	0,1	0,1
- AGF	29,5	32,6
- Sustent. de preços	69,6	95,6
Pronaf	106,2	22,5
Pesa	27,5	88,0
Cacau	0,7	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo da Terrafranca	26,5	42,2
FUNCAFÉ	7,3	2,3
Revitaliza	32,8	0,0
Outros	-1,8	-2.071,0
Habitação (PSH)	0,0	5,2
FND	-20,3	-2.121,1
Exportação (Proex)	18,6	45,0
Total	181,5	-1.784,8

<sup>1</sup> Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.

DESPESAS DO TESOUREO NACIONAL  
BRASIL, 2009 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	MAI/09	JUN/09
Pessoal e Encargos	10.867,4	11.348,2
Custeio e Capital	15.460,2	13.654,8
Despesas do FAT	1.930,2	1.925,4
Subsídios e Subvenções <sup>1</sup>	612,9	-1.344,6
LOAS/RS/AV	1.586,7	1.508,3
Outras	11.330,4	11.475,7
Transferência ao Bacen	88,8	88,5

<sup>1</sup> Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivo

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL BRASIL, JAN-JUN (R\$ milhões)		
DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Despesas Judiciário	1.393,2	1.039,2
Legislativo/Judiciário	2.584,3	2.689,4
Crédito Extraordinário <sup>1</sup>	3.074,6	1.754,4
Projeto Piloto de Investimento <sup>2</sup>	2.729,7	3.866,3
Outras <sup>3</sup>	558,6	402,0
Discricionárias	39.534,4	50.759,7
org. Min. da Saúde	17.904,9	23.749,9
Min. do Des. Social	5.846,1	6.774,3
Min. da Educação	4.419,0	5.108,1
Min. da Defesa	2.317,6	3.445,6
Min. da Ciência e Tec	1.221,8	1.522,6
Min. do Des. Agrário	729,0	1.009,0
Min. da Previdência	492,6	713,1
Min. da Justiça	546,0	1.128,7
Min. dos Transportes	870,3	642,0
Demais	5.386,9	6.665,4
<b>Total</b>	<b>49.854,8</b>	<b>61.109,9</b>

<sup>1</sup> Exclui crédito extraordinário relativo a Projeto Piloto de Investimento Público

<sup>2</sup> Corresponde à despesa do PPI passível de redução em meio de caráter paliativo, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.768, de 14/06/08 (LDO-2009)

<sup>3</sup> Inclui doações, indenizações Propra, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integração de custos de organizações internacionais.

### Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DESPESAS DO TESOUREIRO NACIONAL BRASIL, JAN-JUN (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Tesouro Nacional	9,15%	10,62%
Pessoal e Encargos	4,27%	4,99%
CUSTEIO E CAPITAL	4,85%	5,60%
Despesas do FAT	0,54%	0,74%
Subsídios e Subvenções <sup>1</sup>	0,18%	0,00%
LOAS/RMV	0,55%	0,64%
Outras	3,57%	4,22%
Transferência ao Baren	0,03%	0,04%

<sup>1</sup> Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos

No primeiro semestre de 2009, as despesas com Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), aumentaram de 0,54 p.p para 0,74 p.p. do PIB, em relação ao mesmo período do exercício anterior.

R\$ 45,0 milhões, iv) Fundo da Terra/Incra, com R\$ 42,2 milhões; e v) Programa de Aquisição do Governo Federal (AGF), totalizando R\$ 33,6 milhões. Os dispêndios com as subvenções aos Fundos Regionais, por sua vez, totalizaram R\$ 277,5 milhões em junho (redução de 35,7%).

No âmbito das Demais Despesas de Custeio e Capital, o aumento de R\$ 145,3 milhões em relação ao mês anterior reflete, dentre outros, o acréscimo de R\$ 562,4 milhões (248,1%) nas despesas com créditos extraordinários. O desembolso com o Projeto Piloto de Investimento Público (PPI) reduziu-se em R\$ 146,8 milhões (14,2%) enquanto que as despesas discricionárias reduziram R\$ 256,9 milhões (2,7%) relativamente a maio.

No primeiro semestre de 2009, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 10,6% do PIB, contra 9,2% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, verificou-se aumento de R\$ 25,9 bilhões (20,3%), destacando-se os incrementos de R\$ 13,2 bilhões (19,5%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R\$ 12,5 bilhões (21,0%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Os dispêndios com a folha salarial registram aumento de 0,71 p.p em relação ao PIB no período, passando de 4,27% em 2008, para 4,99% em 2009. No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU, o aumento foi de R\$ 3,6 bilhões (25,6%) e no Poder Executivo, o acréscimo correspondeu a R\$ 9,9 bilhões (22,3%). Parte do aumento da despesa no âmbito do Poder Executivo decorreu da reestruturação de carreiras dos servidores públicos civis e militares. Por sua vez, os precatórios de pessoal das Justiças do Trabalho e Federal apresentaram aumento de R\$ 2,3 bilhões (82,3%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

Os gastos com Custeio e Capital passaram de 4,85% para 5,60% do PIB (aumento de 0,74 p.p.), o que significou crescimento de R\$ 13,2 bilhões (19,5%) em relação ao mesmo período do ano anterior. As despesas com abono salarial, seguro desemprego, e gastos operacionais do FAT tiveram desempenho de R\$ 10,6 bilhões este ano, frente a R\$ 7,5 bilhões em 2008 (variação de 41,3%), em função, principalmente, dos reajustes do salário mínimo e da prorrogação de parcelas adicionais de seguro-desemprego para alguns subsectores, conforme Resoluções do CODEFAT nº 592 e nº 595, de 11 de fevereiro de 2009 e de 30 de março de 2009, respectivamente.. Por sua vez, a rubrica 'Outras Despesas de Custeio e Capital' registrou crescimento de R\$ 11,3 bilhões (22,6%).

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS  
BRASIL, 2001-2009

	Total LOAS	Varição em relação à média do ano anterior	Idosos	Varição em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Varição em relação à média do ano anterior
média 2001	1.290.690	-	444.190	-	846.500	-
média 2002	1.455.205	13%	531.617	20%	923.588	9%
média 2003	1.631.497	12%	627.693	18%	1.003.804	9%
média 2004	1.898.903	16%	821.288	30%	1.077.615	7%
média 2005	2.173.634	15%	1.002.778	23%	1.170.856	9%
média 2006	2.389.050	10%	1.131.939	13%	1.257.111	8%
média 2007	2.575.467	8%	1.239.649	10%	1.335.818	6%
média 2008	2.810.538	9%	1.360.235	10%	1.450.303	9%
média jan-jun/01	1.252.569	-	425.151	-	827.418	-
média jan-jun/02	1.395.228	11%	501.538	18%	893.690	8%
média jan-jun/03	1.598.107	15%	607.888	21%	990.220	11%
média jan-jun/04	1.804.754	13%	752.074	24%	1.052.680	6%
média jan-jun/05	2.121.352	18%	971.478	29%	1.149.874	9%
média jan-jun/06	2.340.455	10%	1.102.386	13%	1.238.068	8%
média jan-jun/07	2.522.507	8%	1.210.337	10%	1.312.170	6%
média jan-jun/08	2.746.034	9%	1.326.797	10%	1.419.237	8%
média jan-jun/09	3.000.612	9%	1.458.307	10%	1.542.305	9%

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram R\$ 1,4 bilhão (18,0%) em relação ao acumulado até junho de 2008. Essa variação é explicada pelo reajuste do salário mínimo nos anos de 2008 e 2009 e o crescimento vegetativo da quantidade de benefícios pagos, que foi de 9,0% no período (média contra média). Do total de benefícios pagos, 1,5 milhão foi destinado aos idosos e 1,5 milhão aos portadores de necessidades especiais.

No primeiro semestre de 2009, as despesas com Subsídios, Subvenções Econômicas e Reordenamento de Passivos alcançaram R\$ 51,9 milhões, com decréscimo de R\$ 2,5 bilhões (102,1%), em relação ao primeiro semestre de 2008, devido à variação de despesas com operações oficiais de crédito em R\$ 3,1 bilhões (241,5%). Neste item, observou-se elevação do retorno líquido dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento, de R\$ 3,9 bilhões, além da redução de gastos no âmbito do Programa de Sustentação de Preços, de R\$ 175,4 milhões (26,1%). Por outro lado, houve incremento nos dispêndios dos Programas de Aquisições do Governo Federal (AGF) da ordem de R\$ 873,6 milhões (370,5%) e do Fundo da Terra/Incrá em R\$ 101,0 milhões (46,3%).

As Outras Despesas de Custeio e Capital cresceram R\$ 11,3 bilhões no período (22,6%), explicado, principalmente, pela variação de R\$ 11,2 bilhões (28,4%) nos gastos discricionários. Desse total, houve crescimento das despesas com os Ministérios da Saúde, R\$ 5,8 bilhões; Defesa, R\$ 1,1 bilhão; com o Desenvolvimento Social, R\$ 928,3 milhões e com da Educação, R\$ 690,1 milhões. Por outro lado, registrou-se redução das despesas discricionárias no Ministério dos Transportes (R\$ 28,3 milhões). Além disso, as despesas com o Projeto Piloto de Investimento Público (PPI), que são passíveis de redução da meta de superávit primário, nos termos do art. 3º da LDO de 2009, totalizaram R\$ 3,9 bilhões em

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS  
BRASIL, JAN-JUN (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO <sup>1</sup>	2008	2009
Agricultura	1.494,6	2.135,7
Custeio Agropecuário	172,5	185,9
Investimento Rural	24,8	-102,7
Preços Agrícolas	440,9	1.149,8
- EGF	4,0	11,1
- AGF	-236,1	637,5
- Suster. de preços	672,5	497,1
Pronaf	436,8	369,3
Pesa	186,8	143,0
Caçau	0,0	0,7
Securitização	0,0	0,0
Fundo da Terra/Incrá	218,1	319,1
FUNCAFÉ	15,1	41,8
Revaloriza	0,0	32,8
Outros	-205,2	-4.122,7
Habitação (PSH)	135,4	5,2
FND	-348,8	-4.214,1
Exportação (Proex)	8,2	86,2
Total	1.289,5	-1.987,0

<sup>1</sup> Não inclui reordenamento de passivos e despesas com

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL  
BRASIL, 2009 (R\$ milhões)

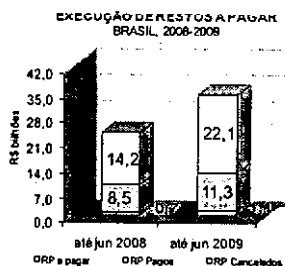
DISCRIMINAÇÃO	MAIO/09	JUN/09
Sentenças Judiciais	15,1	17,5
Legislativo/Judiciário	451,8	446,8
Crédito Extraordinário <sup>1</sup>	226,6	789,1
Projeto Piloto de Investimento <sup>2</sup>	1.037,1	850,3
Outros <sup>3</sup>	88,7	70,8
Discricionários	9.519,1	9.262,1
do Min. da Saúde	4.264,1	4.067,2
Min. do Des. Social	1.114,0	1.185,9
Min. da Educação	984,0	899,9
Min. da Defesa	650,8	664,6
Min. de Ciência e Tec.	304,0	300,9
Min. do Des. Agrário	141,9	178,4
Min. da Justiça	242,4	249,9
Min. da Previdência	154,2	110,1
Min. das Cidades	226,2	139,4
Demais	1.437,3	1.289,8
Total	11.330,4	11.475,7

<sup>1</sup> Escalá crédito extraordinário relativo a Projeto Piloto de Investimento Público.

<sup>2</sup> Corresponde à despesa do PPI passível de redução da meta de superávit primário, conforme estabelecido no art. 3º da Lei no 11.768, de 14/06/08 (LDO-2009).

<sup>3</sup> Inclui doações, indenizações, Prorrateio, Fundo Constitucional do DF, PNAPE e integração de contas de organismos internacionais.

2009 contra R\$ 2,7 bilhões no ano anterior. As despesas com Sentenças Judiciais aumentaram R\$ 245,0 milhões (17,6%) em relação ao ano passado. E, por fim, registrou-se redução na execução de despesas por meio de crédito extraordinário (R\$ 1,3 bilhão).



Com relação à execução de restos a pagar – RP (Decreto de Programação Financeira), o montante pago no primeiro semestre de 2009 correspondeu a R\$ 11,3 bilhões, equivalente a 33,8% do total de RP inscritos (menos cancelamentos) contra 37,3% no mesmo período do ano anterior. Dos RP pagos em 2009, R\$ 4,7 bilhões referem-se a despesas com investimentos, correspondentes a um percentual de execução de 21,3% do total de restos a pagar de investimento do ano, concentrados principalmente, nos Ministérios da Educação (R\$ 879,4 milhões), da Saúde (R\$ 683,9 milhões), da Defesa (R\$ 588,5 milhões) e Cidades (R\$ 482,1 milhões).

## Previdência Social

Em junho, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 3,4 bilhões, superior em R\$ 641,7 milhões ao registrado em maio (crescimento de 23,4%). Esse aumento se deve à queda da arrecadação líquida em relação ao mês anterior em R\$ 336,9 milhões (2,3%) e ao aumento no pagamento dos benefícios previdenciários no mês, que superou em R\$ 304,8 milhões (1,8%) o valor pago em maio. No primeiro semestre do ano, observou-se um crescimento do déficit no montante de R\$ 3,1 bilhões (17,2%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

*Em junho de 2009, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 3,4 bilhões. No primeiro semestre, o déficit atingiu R\$ 21,3 bilhões, equivalentes a 1,47% do PIB.*

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA  
BRASIL, JAN-JUN (R\$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Contribuição	73.502,7	81.965,0	11,5%
Urbano	71.112,8	79.703,6	12,1%
Rural	2.389,9	2.261,4	-5,4%
Benefícios	91.658,9	103.241,1	12,6%
Urbano	73.442,5	82.580,7	12,4%
Rural	18.216,4	20.660,4	13,4%
Res. Primário	-18.156,2	-21.276,1	17,2%
Urbano	-2.329,7	-2.877,1	23,5%
Rural	-15.826,5	-18.399,0	16,3%

TABELA 2  
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
BRASIL, 2008-2009

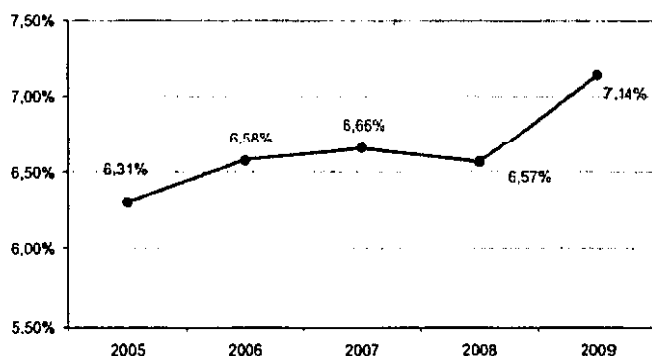
DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões			
	MAI 2009	JUN 2009	JAN-JUN 2008	JAN-JUN 2009
<b>I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b>14.400,8</b>	<b>14.063,9</b>	<b>73.502,7</b>	<b>81.965,0</b>
Arrecadação Bruta	15.835,4	15.585,7	82.191,3	91.778,8
- Contribuição Previdenciária	14.252,3	14.387,1	76.034,1	84.155,2
- Simples	1.007,6	1.034,6	5.030,8	5.823,2
- CFT	73,4	64,8	389,5	353,8
- Depósitos Judiciais	480,0	82,2	609,0	1.312,6
- Refis	22,1	16,9	147,8	134,1
- Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restituição/Devolução	-32,7	-47,2	-138,1	-242,3
(-) Transferências a Terceiros	-1.401,9	-1.474,6	-8.550,4	-9.571,4
<b>II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>17.140,5</b>	<b>17.445,3</b>	<b>91.658,9</b>	<b>103.241,1</b>
<b>III. RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>-2.739,7</b>	<b>-3.381,4</b>	<b>-18.156,2</b>	<b>-21.276,1</b>
<b>IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB</b>			<b>-1,30%</b>	<b>-1,47%</b>

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 14,1 bilhões em junho, apresentando uma queda de R\$ 336,9 milhões (2,3%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Apesar da queda, esse foi o segundo melhor resultado da série histórica desde 1995 - excetuados os meses de dezembro (sazonalmente afetadas pela gratificação natalina) e o mês de maio de 2009, quando a arrecadação líquida superou os R\$ 14,4 bilhões. Em relação ao primeiro semestre de 2008, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,5 bilhões (11,5%). O principal fator que explica este crescimento foi o aumento da massa salarial, a despeito da crise econômica mundial. Outro fator relevante foi o comportamento da recuperação de crédito, que cresceu 8,7% sobre o primeiro semestre de 2008. Tais pagamentos atingiram R\$ 5,1 bilhões no primeiro semestre deste ano, contra R\$ 4,7 bilhões registrados nos seis primeiros meses de 2008.

As despesas com benefícios em junho alcançaram o montante de R\$ 17,4 bilhões, apresentando um crescimento de R\$ 304,8 milhões (1,8%) com relação ao mês anterior. Em relação ao primeiro semestre de 2008, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 11,6 bilhões (12,6%). Isso é explicado, principalmente, por três fatores: i) aumento de R\$ 67,02 (11,4%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; ii) elevação de 744,1 mil (3,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos; e iii) aumento de R\$ 749,7 milhões no pagamento de precatórios (20,8%).

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a junho de cada ano. Verifica-se que em 2005 esses gastos correspondiam a 6,31% do PIB; em 2009, correspondem a 7,14%. Nos últimos cinco anos, o crescimento médio das despesas com benefícios apresentou um acréscimo de 0,25 ponto percentual do PIB por ano.

**DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)**  
Brasil, 2005-2009 (% do PIB) - janeiro a junho



BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA BRASIL, MÉDIA JAN-JUN			
DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Quantidade RGPS*	22,2	23,0	3,3%
Valor médio RGPS**	588,9	655,9	11,4%

(\*) em milhões  
(\*\*) em R\$ 1,00

*Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 13,08%, passando de 6,31% do PIB no acumulado de janeiro a junho de 2005 para 7,14% do PIB no mesmo período em 2009.*



No estoque de benefícios do primeiro semestre de 2009, comparado ao período correspondente em 2008, destacam-se os aumentos de 607,7 mil aposentadorias (4,3%) e de 185,4 mil pensões por morte (3,0%), bem como a redução de 68,3 mil benefícios de auxílio-doença (5,1%).

**TABELA 3**  
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL -  
BRASIL, 2008-2009

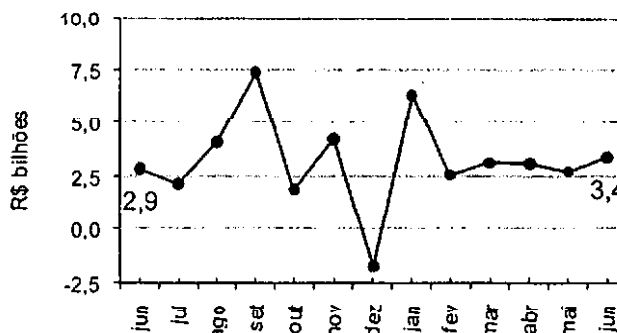
	Em mil benefícios			
	MAI 2009	JUN 2009	JAN-JUN 2008	JAN-JUN 2009
<b>Benefícios do RGPS</b>	<b>23.068</b>	<b>23.198</b>	<b>22.230</b>	<b>22.974</b>
<b>Previdenciários</b>	<b>22.264</b>	<b>22.388</b>	<b>21.456</b>	<b>22.172</b>
Aposentadorias	14.701	14.768	14.030	14.632
Idade	7.637	7.677	7.257	7.599
Invalidez	2.862	2.867	2.782	2.856
Tempo de contribuição	4.202	4.225	3.990	4.177
Pensão por morte	6.343	6.361	6.139	6.325
Auxílio-Doença	1.107	1.136	1.200	1.106
Salário - maternidade	66	74	46	61
Outros	48	50	41	47
<b>Acidentários</b>	<b>803</b>	<b>809</b>	<b>774</b>	<b>802</b>
Aposentadorias	156	156	150	155
Pensão por morte	128	127	129	128
Auxílio - doença	169	175	143	169
Auxílio - acidente	273	274	271	273
Auxílio - suplementar	77	77	82	78

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,40 p.p. em relação ao primeiro semestre de 2008. Por sua vez, os gastos com benefícios previdenciários cresceram 0,57 p.p.. Como resultado, o déficit primário do RGPS aumentou para 1,47% do PIB, 0,17 p.p. maior que o mesmo nível registrado no mesmo período do ano anterior.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA		
BRASIL, JAN-JUN (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Contribuição	5,27%	5,67%
Urbano	5,10%	5,51%
Rural	0,17%	0,16%
Benefícios	6,57%	7,14%
Urbano	5,26%	5,71%
Rural	1,31%	1,43%
Res. Primário	-1,30%	-1,47%
Urbano	-0,17%	-0,20%
Rural	-1,13%	-1,27%

□ 2008    □ 2009

**DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
BRASIL, 2008/2009



## DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN alcançou o montante de R\$ 684,3 bilhões em junho, o que corresponde a 23,4% do PIB. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R\$ 12,6 bilhões em termos nominais, o equivalente a 0,4 ponto percentual do PIB. Contribuiu para esse resultado o crescimento de R\$ 71,6 bilhões no estoque da dívida interna, o que foi compensado em grande parte pela expansão de R\$ 57,7 bilhões nos haveres internos e também pela redução de R\$ 1,3 bilhão observada no estoque da dívida externa líquida.

TABELA 4  
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (\*)  
BRASIL, 2008/2009

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2008 JUN	2009 MAI	2009 JUN
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	622.144	557.927	571.857
I.1. Dívida Interna	1.675.479	1.750.014	1.821.636
I.2. Haveres Internos	1.053.335	1.192.088	1.249.779
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	95.817	113.759	112.440
II.1. Dívida Externa	96.112	114.058	112.728
II.2. Haveres Externos	295	299	288
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	717.961	671.686	684.297
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB <sup>1)</sup>	24,4%	23,0%	23,4%

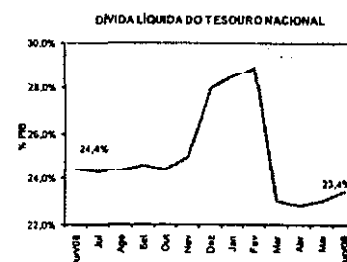
(\*) Dados sujeitos a alteração.

<sup>1)</sup> PIB valorizado pelo IGD-DI corrigido.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional tomada em proporção do PIB reduziu-se em 1,0 ponto percentual, passando de 24,4% em junho de 2008 para 23,4% em junho de 2009. Em termos nominais, houve redução de R\$ 33,7 bilhões no mesmo período, consequência da expansão de R\$ 196,4 bilhões nos Haveres do Tesouro Nacional que mais do que compensou o aumento de R\$ 162,8 bilhões no saldo total da dívida, no mesmo período.

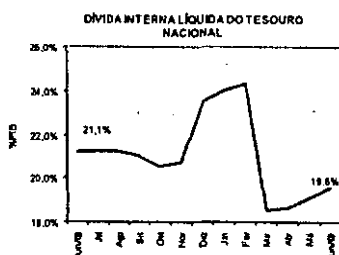
A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de junho com um saldo de R\$ 571,9 bilhões, perfazendo em percentual do PIB o equivalente a 19,6%. Em comparação ao mês anterior, houve aumento de R\$ 13,9 bilhões em termos nominais e 0,5 p.p. do PIB, reflexo do aumento de R\$ 71,6 bilhões no estoque da dívida, compensado em grande medida pelo aumento de R\$ 57,7 bilhões no saldo dos haveres internos.

Em junho, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 684,3 bilhões ou 23,4% do PIB.



## Dívida Interna Líquida

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional, tomada em proporção do PIB, reduziu 1,5 p.p., passando de 21,1% em junho de 2008 para 19,6% em junho de 2009. Em termos nominais observou-se uma diminuição de R\$ 50,3 bilhões, decorrente do efeito conjugado do aumento de R\$ 196,4 bilhões nos haveres e do crescimento de R\$ 146,2 bilhões no estoque da dívida interna.



DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL BRASIL, 2008/2009

Título	R\$ bilhões		
	2008 JUN	2009 MAI	2009 JUN
Em Poder do Público	1.247	1.274	1.322
LFT	430	501	499
LTN	288	200	232
NTN-B	277	292	301
NTN-C	58	58	58
NTN-F	146	180	188
Demais <sup>1)</sup>	49	43	43
Aplic. em T. Púb.	-18	-22	-22
Na carteira do BCB	424	476	500
<b>Total</b>	<b>1.653</b>	<b>1.728</b>	<b>1.800</b>
<b>% PIB</b>	<b>56,18%</b>	<b>59,17%</b>	<b>61,60%</b>

<sup>1)</sup> Inclui títulos de dívida securitizada e TDA.

Em junho, a Dívida Interna Líquida totalizou R\$ 571,9 bilhões, equivalentes a 19,6% do PIB.

TABELA 5  
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (\*)  
BRASIL, 2008/2009

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2008 JUN	2009 MAI	2009 JUN
<b>I. DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.675.479</b>	<b>1.750.014</b>	<b>1.821.636</b>
I.1. Dívida Mobiliária	1.653.063	1.728.211	1.799.943
DPMFi em Poder do Público <sup>1)</sup>	1.247.200	1.274.255	1.321.876
DPMFi em Poder do Banco Central	423.665	475.565	499.646
(-) Aplicações em Títulos Públicos <sup>2)</sup>	(17.892)	(21.609)	(21.579)
I.2. Demais Obrigações Internas	22.417	21.803	21.693
<b>II. HAVERES INTERNOS</b>	<b>1.053.335</b>	<b>1.192.088</b>	<b>1.249.779</b>
II.1. Disponibilidades Internas	301.565	375.964	406.734
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	432.146	443.091	442.402
II.3. Haveres da Administração Indireta	198.780	210.098	212.305
II.4. Haveres Administrados pela STN	120.844	162.935	188.338
<b>III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL</b>	<b>622.144</b>	<b>557.927</b>	<b>571.857</b>
<b>IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB<sup>3)</sup></b>	<b>21,1%</b>	<b>19,1%</b>	<b>19,6%</b>

(\*) Dados sujeitos a alteração.

<sup>1)</sup> Inclui TDA e dívida securitizada.

<sup>2)</sup> Referem-se a aplicações do FAL e fundos diversos em títulos públicos federais.

<sup>3)</sup> PIB valorizado pelo IGP-DI centrado.

A Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi - líquida, principal componente da dívida interna, comparativamente ao mês de maio aumentou R\$ 71,7 bilhões em termos nominais (2,4 p.p. em relação ao PIB). Em relação ao ano anterior, o aumento foi de R\$ 146,9 bilhões em termos nominais e de 5,4 p.p. em proporção do PIB, passando de 56,2% para 61,6% do PIB. O crescimento da DPMFi verificado no mês está associado à emissão líquida de R\$ 55,7 bilhões mais a apropriação de juros no valor de R\$ 16,1 bilhões.

Na carteira de títulos em poder do público, houve aumento de R\$ 47,6 bilhões, explicado pela emissão líquida de R\$ 36,1 bilhões mais a apropriação de juros de R\$ 11,5 bilhões. Na carteira do Banco Central, a variação foi de R\$ 24,1 bilhões, resultado das emissões no total de R\$ 22,9 bilhões, da apropriação de juros de R\$ 4,5 bilhões, contra resgates no montante de R\$ 3,3 bilhões.

Em relação à dívida em poder do público, a principal variação comparada ao mês anterior ocorreu no estoque de LTN, onde o aumento alcançou R\$ 32,2 bilhões, por conta das emissões no valor de R\$ 39,3 bilhões

mais a apropriação de juros de R\$ 2,1 bilhões, contra um resgate de R\$ 9,1 bilhões.

**TABELA 6**  
**VARIAÇÃO DA DÍVIDA MORITÁRIA INTERNA DO TESOUREIRO NACIONAL (\*)**  
**BRASIL, JUN/2009**

Título	Saldo Mai/09	Fatores de Variação <sup>17</sup>			Saldo Jun/09
		Emissões	Resgates <sup>12</sup>	Juros <sup>13</sup>	
Em poder do público	1.274,3	68,9	-32,8	11,5	1.321,9
LFT	500,8	10,0	-15,3	3,7	499,2
LTN	199,8	39,3	-9,1	2,1	232,0
NTN-B	291,9	8,4	-2,2	3,2	301,3
NTN-C	58,1	0,0	0,0	0,4	58,5
NTN-F	180,3	10,9	-5,6	1,9	187,5
Demais <sup>14</sup>	43,4	0,3	-0,5	0,2	43,3
Na carteira do BCB	475,6	22,9	-3,3	4,5	499,6
<b>Total</b>	<b>1.749,8</b>	<b>91,8</b>	<b>-36,1</b>	<b>16,1</b>	<b>1.821,5</b>

(\*) Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.

<sup>17</sup> Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimos) ao saldo da obrigação.

<sup>12</sup> Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

<sup>13</sup> Refere-se aos juros apropriados por competência.

<sup>14</sup> Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres do Tesouro Nacional aumentaram R\$ 57,7 bilhões em relação ao mês anterior, o que equivale a 2,0 p.p. do PIB. Houve aumento de R\$ 30,8 bilhões nas disponibilidades internas, de R\$ 25,4 bilhões nos haveres administrados pela STN e de R\$ 2,2 bilhões nos haveres da administração Indireta, contra redução nos haveres junto aos governos regionais em R\$ 688,8 milhões.

Relativamente aos haveres administrados pela STN, o aumento de R\$ 25,4 bilhões decorreu do crescimento daqueles de legislação específica, como resultado da liberação de R\$ 26,0 bilhões ao BNDES, por meio da emissão de títulos públicos. Quanto à expansão dos haveres da Administração Indireta, houve aumento de R\$ 651,5 milhões nos haveres do FAT, de R\$ 505,6 milhões nos haveres dos Fundos Regionais e de R\$ 1,0 bilhão nos haveres de fundos diversos.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, em relação ao mês anterior houve diminuição nos saldos da Lei nº 8.727/93, da Lei nº 7.976/89 e dos Bônus Renegociados, reflexo dos pagamentos ocorridos por conta do fluxo normal desses contratos e no caso dos Bônus Renegociados da variação cambial do período. Em contraponto, houve aumento no saldo das dívidas renegociadas no âmbito da Lei nº 9.496/97 em decorrência do andamento regular dos contratos.

**HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS**  
**BRASIL, 2008/2009**

Discriminação	R\$ bilhões		
	2008	2009	
	JUN	MAI	JUN
Lei 9.496/97	305,1	317,2	317,5
MP 2.185/01	47,6	50,2	50,1
Lei 8.727/93	42,5	39,8	39,5
Antecipação de Royalties	12,8	11,5	11,4
Bônus Renegociados	6,5	7,3	7,1
Lei 7.976/89	1,3	0,8	0,5
Demais Haveres	16,4	16,3	16,2
<b>Total</b>	<b>432,1</b>	<b>443,1</b>	<b>442,4</b>
% PIB	14,60%	15,17%	15,14%

**HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**BRASIL, 2008/2009**

Entidade	R\$ bilhões		
	2008	2009	
	JUN	MAI	JUN
FAT	130,8	137,0	137,6
Fundos Regionais	41,8	47,3	47,8
Demais	26,2	25,8	28,9
<b>Total</b>	<b>198,8</b>	<b>210,1</b>	<b>212,3</b>

## Dívida Externa Líquida

A Dívida Externa Líquida em junho totalizou R\$ 112,4 bilhões, equivalentes a 3,8% do PIB.

Em junho, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 112,4 bilhões, contra R\$ 113,8 bilhões em maio. Houve redução de R\$ 1,3 bilhão em termos nominais e em proporção do PIB, passou de 3,9% no mês anterior para 3,8% em junho.

TABELA 7  
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL (\*)  
BRASIL, 2008/2009

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2008 JUN	2009 MAI	2009 JUN
<b>I. DÍVIDA EXTERNA</b>	<b>96.112</b>	<b>114.058</b>	<b>112.728</b>
I.1. Dívida Mobiliária	74.145	88.518	87.536
Euro	10.104	10.535	10.306
Global US\$	53.001	67.039	66.189
Global BRL	10.763	10.664	10.763
Demais	277	279	278
I.2. Dívida Contratual	21.968	25.540	25.192
Organismos Internacionais	18.462	21.550	21.387
Bancos Privados e Agências Governamentais	3.506	3.990	3.805
<b>II. HAVERES EXTERNOS</b>	<b>295</b>	<b>299</b>	<b>288</b>
II.1. Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	295	299	288
<b>III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL</b>	<b>95.817</b>	<b>113.759</b>	<b>112.440</b>
<b>IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL/PIB<sup>1)</sup></b>	<b>3,3%</b>	<b>3,9%</b>	<b>3,8%</b>

(\*) Dados sujeitos a alteração.

<sup>1)</sup> PIB valorizado pelo ICD. Cf. anexo 2.

Essa redução decorreu da valorização do real frente às demais moedas que compõem a Dívida Pública Federal Externa, cuja magnitude alcançou no mês R\$ 1,0 bilhão e também do resgate líquido de R\$ 1,1 bilhão no período, contra a apropriação de juros no valor de R\$ 725,0 milhões. Do estoque total, a dívida mobiliária corresponde a 77,7%, com R\$ 87,5 bilhões; e a dívida contratual, que totaliza R\$ 25,2 bilhões, representa 22,3% do total da dívida externa.

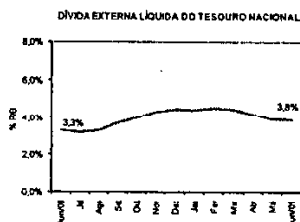


TABELA 8  
VARIÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOIRO NACIONAL  
BRASIL, JUN/2009

Discriminação	Saldo Mai/09	Fatores de Variação <sup>1)</sup>				Saldo Jun/09
		Emissões	Resgates <sup>2)</sup>	Juros <sup>3)</sup>	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária	88.518	-	(725)	665	(922)	87.536
Global US\$	67.039	-	(606)	493	(735)	66.189
Euro	10.535	-	(117)	72	(184)	10.306
Global BRL	10.664	-	-	89	(0)	10.763
Demais	279	-	-	1	(3)	278
Dívida Contratual	25.540	37	(360)	59	(84)	25.192
Org. Internacionais	21.550	36	(200)	42	(40)	21.387
Bancos Priv./Ag. Gov.	3.990	1	(160)	17	(44)	3.805
<b>Total</b>	<b>114.058</b>	<b>37</b>	<b>(1.085)</b>	<b>725</b>	<b>(1.006)</b>	<b>112.728</b>

<sup>1)</sup> Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) no saldo da obrigação.

<sup>2)</sup> Inclui pagamentos regulares e antecipados, cancelamentos referentes a permissões de títulos e outros ajustes.

<sup>3)</sup> Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou R\$ 16,6 bilhões em termos nominais, passando de R\$ 95,8 bilhões em junho de 2008 para R\$ 112,4 bilhões em junho de 2009. Em percentual do PIB, o aumento foi de 0,5 p.p.

## **Anexos**

### ***a) Lista de Abreviaturas***

#### ***b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)***

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

#### ***c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores)***

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

#### ***d) Outras Informações***

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Junho 2009/2008

#### ***e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios***

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

**CONTRATO DE CRÉDITO COFACE**  
**DATA [...]**  
**ENTRE**

**A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Como Tomador

e

**SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**  
Como Coordenador Líder Mandatado

**BNP PARIBAS**  
**CALYON**  
**BANCO SANTANDER S.A.**  
Como Co-Coordenadores Líderes

Para o Financiamento do  
**Projeto H-X BR**  
**EUR 1.570.250.999,45**

**ÍNDICE**

- ARTIGO 1** DEFINIÇÕES
- ARTIGO 2** LINHA DE CRÉDITO
- ARTIGO 3** DESEMBOLSO
- ARTIGO 4** JUROS
- ARTIGO 5** PRÊMIO DE APÓLICE DE SEGURO DE CRÉDITO
- ARTIGO 6** PAGAMENTO DO PRINCIPAL
- ARTIGO 7** ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
- ARTIGO 8** PAGAMENTOS
- ARTIGO 9** APLICAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CREDORES
- ARTIGO 10** DECLARAÇÕES E GARANTIAS
- ARTIGO 11** CONDIÇÕES PRECEDENTES
- ARTIGO 12** OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E RESPONSABILIDADES
- ARTIGO 13** EVENTOS DE INADIMPLEMENTO
- ARTIGO 14** TAXAS, DESPESAS E IMPOSTOS DO SELO
- ARTIGO 15** RENÚNCIA
- ARTIGO 16** NOTIFICAÇÕES
- ARTIGO 17** CESSÃO
- ARTIGO 18** LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM
- ARTIGO 19** INDEPENDÊNCIA LEGAL
- ARTIGO 20** DISPOSIÇÕES GERAIS
- ARTIGO 21** ENTRADA EM VIGOR



- ANEXO I** DOCUMENTOS CONTRA OS QUAIS O COORDENADOR LÍDER MANDATADO DEVERÁ EFETUAR PAGAMENTOS AO FORNECEDOR FRANCÊS, SOB OS TERMOS DO CRÉDITO
- ANEXO I bis** DOCUMENTOS CONTRA OS QUAIS O COORDENADOR LÍDER MANDATADO DEVERÁ EFETUAR PAGAMENTOS AO FORNECEDOR BRASILEIRO, SOB OS TERMOS DO CRÉDITO
- ANEXO II** MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO SOB OS TERMOS DO CONTRATO DE CRÉDITO COFACE
- ANEXO III** NOTIFICAÇÃO DE DESEMBOLSO PELO COORDENADOR LÍDER MANDATADO
- ANEXO IV** OPINIÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO TESOURO NACIONAL.

## CONTRATO DE CRÉDITO COFACE

Este Contrato de Crédito COFACE é celebrado em [...], por e entre:

(1) A **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, agindo por e através do seu Ministério da Fazenda, cujos escritórios estão localizados na Esplanada dos Ministérios Bloco P, 8º andar, CEP 70048- 9000 Brasília, DF, Brasil (doravante denominada de Tomador") e

(2) **SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**, uma instituição financeira constituída e existente sob a legislação francesa, cuja sede está localizada no 29 Boulevard Haussmann, 75009 Paris, FRANCE (FRANÇA), registrada sob o número de identificação único 552.120.222 no *Registre du Commerce et des Sociétés de Paris* [Registro de Negócios e de Sociedades de Paris], como Coordenador Líder Mandatado, agindo em sua capacidade de "Chef de File" ("Coordenador Líder Mandatário"), e,

(3) **BNP PARIBAS**, uma instituição financeira constituída sob a legislação francesa, cuja sede está localizada no 16 Boulevard des Italiens, 75 009 Paris, FRANCE, registrada sob o número de identificação único 662.042.449 no *Registre du Commerce et des Sociétés de Paris*, [Registro de Negócios e de Sociedades de Paris], como Co-Coordenador Líder, agindo em sua capacidade de "Co-Chef de File", e,

(4) **CALYON**, uma instituição financeira constituída sob a legislação francesa, cuja sede está localizada no 9 Quai du President Paul Doumer, 92920 Paris La Defense, FRANCE, registrada sob o número de identificação único 304.187.701 no *Registre du Commerce et des Societes de Nanterre*, [Registro de Negócios e de Sociedades de Nanterre], como Co-Coordenador Líder, agindo em sua capacidade de "Co-Chef de File", e

(5) **BANCO SANTANDER S.A.**, uma instituição financeira constituída e existente sob as leis espanholas, agindo através da sua Agência em Paris, localizada no a 6 Rue Paul Baudry, 75008, Paris, FRANÇA, registrada sob o número de identificação único 722.067.105 no *Registre du Commerce et des Sociétés de Paris*, como CoCredor, agindo em sua capacidade de "Co-Chef de File".

(doravante aqui denominados, coletivamente, de "Credores" e individualmente de "Credor").

**CONSIDERANDO:**

- Que a República Federativa do Brasil, representada pelo Ministério da Defesa agindo por e através do Comando da Aeronáutica celebrou com um consórcio formado por Fornecedores Brasileiros e Franceses (definido no Artigo 1 a seguir), em 23 de dezembro de 2008, um Contrato (*Contrato de Despesa* nº 008/CTA-SDDP/08) no valor de EUR 1.847.354.117 (um bilhão, oitocentos e quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezessete Euros), conforme aditivado de tempos em tempos, denominado de “Contrato Comercial”;
- O Contrato Comercial foi assinado no âmbito de uma parceria estratégica para a Defesa entre os governos da República da França e a República Federativa do Brasil. Para tanto, foi solicitado às autoridades francesas suporte ao financiamento deste Contrato Comercial, através de um Crédito Comprador com cobertura da COFACE.
- Os Credores têm a intenção de emprestar ao Tomador e o Tomador concorda em tomar emprestado dos Credores um valor agregado que não exceda a EUR 1.570.250.999,45 (um bilhão, quinhentos e setenta milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove Euros e quarenta e cinco centavos de Euros), que correspondem a 85% do valor total do Contrato Comercial (como definido a seguir), de acordo com os termos e as condições aqui dispostas, com o objetivo de financiar as obrigações de pagamento do Comprador sob os termos do Contrato Comercial, com relação aos equipamentos, aos produtos e aos serviços a serem fornecidos sob os termos do Contrato Comercial.

**PORTANTO**, as Partes neste Contrato acordam o seguinte::

## **ARTIGO 1. DEFINIÇÕES**

Os termos a seguir deverão significar o abaixo determinado, que deverá incluir tanto o singular quanto o plural, a não ser em casos especificamente estipulados:

- "Período de Disponibilidade": significa o período que se inicia na data na qual as condições precedentes foram cumpridas, a critério do Coordenador Líder Mandatado e de acordo com o Artigo 11, e que termina na Data Final de Desembolso.
- "Tomador " significa a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, agindo por e através de seu MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- "Parcela Brasileira " significa, com relação ao Contrato Comercial, uma certa percentagem de bens e serviços (incluindo transporte e seguros) com origem no Brasil e que foi subcontratada pelo Fornecedor sendo, portanto, desempenhada sob sua responsabilidade e correspondendo à quantia total de EUR 563.659.257,53 (quinhentos e sessenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e três centavos) pagáveis ao Fornecedor Brasileiro relativamente aos bens manufaturados e/ou serviços realizados pelo Fornecedor Brasileiro na República Federativa do Brasil.
- "Fornecedor Brasileiro " significa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A., uma empresa estabelecida sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede à Avenida Santos Dumont, 200, Distrito Industrial, Itajubá, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil.
- "Dia Útil " significa um dia (que não sábado ou domingo) que é ao mesmo tempo (i) um Dia TARGET de Compensação e (ii) um dia em que os bancos estão abertos para negócios em Paris, São Paulo e Brasília.
- "Comprador " significa a República Federativa do Brasil, representada por seu Ministério da Defesa, atuando através do Comando da Aeronáutica, representado pelo Comando Geral de Tecnologia Aeroespacial ("CTA") ou pela Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas ("SDDP") ou pelo Agente Executor.
- "Data de Assinatura " significa a data de assinatura deste Contrato de Crédito COFACE.

- "COFACE" significa a *Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur*. [Companhia de Seguros da França para o Comércio Exterior] agindo como a companhia de seguros oficial do governo francês, com relação ao seguro de Crédito à exportação.
- "Seguro COFACE " significa a apólice de seguros emitida pela COFACE, a favor dos Credores, com relação a este Contrato de Crédito COFACE .
- "Prêmio COFACE " significa o valor a ser pago como prêmio e que deverá ser pago à COFACE pelo Tomador, com recursos próprios, em relação ao Seguro COFACE ,e que corresponde ao valor estimado de EUR [...].
- "Taxa de Prêmio COFACE" significa a taxa a ser aplicada ao valor de cada Desembolso ao Fornecedor, de modo a determinar o valor do prêmio a ser pago à COFACE. Para um pagamento a vista do prêmio, em uma única parcela ao início do financiamento, a taxa aplicável é de [...] do valor total dos Desembolsos efetuados sob os termos do Crédito.
- "Data de Vigência" significa a data na qual as condições para a eficácia do Contrato Comercial foram satisfeitas, como estabelecido na Carta mencionada no Artigo 11.1 (v).
- "Contrato Comercial " deverá ter o significado estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- "Preço do Contrato " significa o valor de EUR 1.847.354.117 (um bilhão, oitocentos e quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e dezessete Euros), distribuídos da seguinte forma
- Fornecimento de 50 helicópteros: EUR 1.760.330.500 (um bilhão, setecentos e sessenta milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos euros), adicionalmente distribuídos como se segue:
    - o Para a Marinha do Brasil : 8 helicópteros em versão básica "Common Base Vehicle", com um valor total de EUR 238.909.000 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e nove mil euros) e 8 helicópteros na versão "EC725BR-MB", com um total de EUR 346.137.500 (trezentos e quarenta e seis milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos euros).
    - o Para o Exército Brasileiro: 8 helicópteros na versão básica, "Common Base Vehicle" , com um valor total de EUR 238.909.000 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e nove mil euros) e 8 helicópteros na versão "EC725BR-EB" , com um valor total de - EUR 311.953.000 (trezentos e onze milhões, novecentos e cinquenta e três mil Euros)

o Para a Força Aérea Brasileira: 8 helicópteros na versão básica, "Common Base Vehicle" , com o valor total de EUR 238.909.000 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e nove mil euros) e 8 helicópteros na versão "EC725BR -FAB" com o valor total de EUR 323.013.000 (trezentos e vinte e três milhões e treze mil Euros) e 2 na versão "VIP" com o valor total de EUR 62,500,000 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil Euros).

- Fornecimento de um Pacote Logístico inicial com o valor de EUR 87.023.617 (oitenta e sete milhões vinte e três mil seiscentos e dezessete Euros), dividido da seguinte forma:

o Simulador de Voo: EUR 15.000.000 (quinze milhões de Euros)

o Recursos para Treinamento: EUR 3.715.000 (três milhões e setecentos mil Euros)

o Peças Sobressalentes/ Ferramentas / Pacote *M'Arms* : EUR 62.933.617,00 (sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e dezessete Euros)

o Manuais Técnicos: EUR 5,375,000 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil Euros)

"Contrato de Crédito COFACE "

ou "Contrato de Crédito " significa este Contrato de Crédito Comprador francês, incluindo os seus anexos, aditivos, modificações ou suplementos.

"Desembolso " significa cada um dos Desembolso sob os termos do Crédito efetuados pelo Coordenador Líder Mandatado, de acordo com o ARTIGO 3.

"Data de Desembolso" significa a data na qual o Desembolso é efetuado.

"Solicitação de Desembolso " significa a solicitação de Desembolso entregue ao Coordenador Líder Mandatado, pelo Comprador ou pelo Agente Executor , de acordo com o formato estabelecido no Anexo II.

"Data de Vencimento " significa a data de vencimento de qualquer obrigação de pagamento do Tomador, sob os termos deste Contrato de Crédito COFACE .

"Sinal " significa o pagamento da entrada a ser efetuado pelo Comprador ao Fornecedor, sob os termos do Contrato Comercial, de acordo com os seus termos e em valor agregado igual a 15% (quinze por cento) do Preço do Contrato .

- "EONIA" significa a Média do Índice do Overnight do Euro, isto é, a taxa do overnight média compensada calculada pelo Banco Central Europeu sobre todas as transações de empréstimo não-garantidas do overnight realizadas no mercado financeiro interbancário da área do Euro e divulgada pelo painel de bancos de referência selecionado para cálculo da EONIA.
- "Euro" ou "EUR" significa a moeda legal dos estados-membros da União Monetária Europeia e relativamente a todos os pagamentos a serem efetuados em EUR, significa fundos que são para compensação no mesmo dia em um Dia de Compensação do TARGET.
- "Evento de Inadimplemento " deverá ter o significado estabelecido no Artigo 13.
- "Agente Executor " significa o Ministério da Defesa do Brasil atuando por e através do Comando da Aeronáutica / Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica-SEFA da República Federativa do Brasil.
- "Dívida Externa" significa, com relação à Tomador, qualquer dívida, para ou com relação o valores tomadas de Crédito ou levantadas sob qualquer Crédito ou linha de crédito ou garantia incorrida pela Tomador que seja denominada em uma moeda que não a moeda legal da República Federativa do Brasil e detida por qualquer credor que tenha residência fora da República Federativa do Brasil.
- "Linha de Crédito " deverá ter o significado estabelecido pelo Artigo 2.
- "Valor do Crédito " significa o valor de até EUR 1.570.250.999,45 (um bilhão, quinhentos e setenta milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco centavos de euro).
- "Data Final de Desembolso" Significa a data após a qual não mais serão efetuados Desembolsos sob os termos deste Contrato de Crédito COFACE, sendo a data correspondente aos 95 (noventa e cinco) meses após a Data de Vigência e que, sob nenhuma circunstância deverá ser posterior a 15 de maio de 2018, podendo ser prorrogada com a autorização prévia da COFACE e dos Credores .

- "Autoridades Francesas " significa a " *Direction générale du Trésor et de la politique économique*" do Ministério da Economia e Finanças da França, qualquer dos seus sucessores ou qualquer outra autoridade na ou da República da França, que tenha competência e responsabilidade sobre as disposições, o gerenciamento ou a regulamentação dos termos, das condições e da emissão de Créditos à exportação na ou para a República da França, incluindo *inter alia*, tais entidades às quais foram delegadas autoridades relacionadas à prorrogação ou a novação de questões relacionadas à financiamento à exportação, tais como a COFACE.
- "Parcela Francesa e Assimilada" significa, com relação ao Contrato Comercial, o valor total de EUR 1.283.694.859,47 (um bilhão,duzentos e oitenta e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete centavos) a pagar ao Fornecedor Francês e relativa a:
- Bens manufaturados e/ou serviços realizados na França (incluindo transporte e seguro), incluídos no Preço do Contrato;
  - Bens e serviços (incluindo transporte e seguro), originários de qualquer país que não o Brasil e a França, incorporados no fornecimento pelo Fornecedor Francês e que tenha sido objeto de Contratos terceirizados realizados sob responsabilidade do Fornecedor nos limites e condições determinadas pela COFACE.
- "Fornecedor Francês " significa a EUROCOPTER S.A., uma Sociedade constituída e existente sob a legislação francesa, com sede no Aeroporto Internacional de Marseille-Provence, 13725 MARIGNANE, FRANÇA.
- "Tribunal ICC" deverá ter o significado estabelecido no Artigo 18.
- "Custos Aumentados" deverá ter o significado estabelecido no Artigo 20.7.
- "Data de Pagamento de Juros " significa o último dia de um Período de Juros, que corresponde a 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano calendário.
- "Período de Juros " significa o período de 6 meses compreendido entre cada Data de Pagamento de Juros. O primeiro Período de Juros deverá ter início na primeira Data de Desembolso e deverá terminar na Data de Pagamento de Juros mais



próxima, 15 de junho ou 15 de dezembro, após esta primeira Data de Desembolso. Os Períodos de Juros subsequentes deverão ter início no último dia do Período de Juros anterior .

“Taxa de Juros ” deverá ter o significado estabelecido no Artigo 4.1.

“Credores ” significa SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, BNP PARIBAS, CALYON. e o

BANCO SANTANDER S.A.

“Parcela do Principal ” deverá ter o significado estabelecido no Artigo 6.3.

“Data de Pagamento da Prestação “ deverá significar as datas de 15 de junho e de 15 de dezembro de cada ano calendário durante o Período de Pagamento de cada uma das *Tranches*.

“Período de Pagamento ” significa para cada *Tranche*, o período com início na Data de Início de Pagamento daquela *Tranche* e que termina quando todos os valores desembolsados relativos àquela *Tranche*, ou os valores devidos e relativos àquela *Tranche* foram integralmente pagos pelo Tomador, de acordo com os termos deste Contrato de Crédito COFACE .

“Cronograma de Pagamento ” deverá ter o significado estabelecido no Artigo 6.3.

“Data de Início do Pagamento” significa o último dia de cada uma das *Tranches*.

“Fornecedor ”: significa o consórcio de responsabilidade conjunta e solidária consistente do Fornecedor Francês e do Fornecedor Brasileiro. Tal consórcio foi criado em 28 de novembro de 2008 e registrado em 17 de dezembro de 2008 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – MG, República Federativa do Brasil, sob o número 31500215184.

“Dia de Compensação do TARGET”:  
significa qualquer dia em que o TARGET2 (o sistema de Transferência Expressa de Compensação Bruta em Tempo Real Automatizado Trans-Europeu, lançado em 19 de novembro de 2007) está aberto para compensação de pagamentos em euros.

“*Tranche*” significa uma parcela do Crédito relacionada com a execução de uma parte do Contrato Comercial, de acordo com as disposições do Artigo 6.

## **ARTIGO 2. LINHA DE CRÉDITO**

2.1. Os Credores deverão disponibilizar ao Tomador, de acordo com os termos e as condições estabelecidas neste instrumento, um Crédito no valor total máximo de EUR 1.570.250.999,45 (um bilhão, quinhentos e setenta milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco centavos de euro) para efetuar os Desembolsos para:

2.1.1. O Fornecedor Francês, até um valor máximo de EUR 1.091.140.630,55 (um bilhão, noventa e um milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e trinta euros e cinquenta e cinco centavos de euro), correspondendo ao valor máximo de 85% da Parcela Francesa e Assimilada do Contrato Comercial e

2.1.2. O Fornecedor Brasileiro até um valor máximo de EUR 479.110.368,90 (quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e dez mil, trezentos e sessenta e oito euros e noventa centavos de euro) correspondendo ao valor máximo de 85% da Parcela Brasileira do Contrato Comercial , e

O valor agregado de todos os Desembolsos efetuados com relação a este Contrato de Crédito, de acordo com os termos dos Artigos 2.1.1 e 2.1.2 não deverá, sob nenhuma circunstância exceder o Valor do Crédito.

### **ARTIGO 3. DESEMBOLSO**

- 3.1 Os saques sob o Crédito somente poderão ser efetuados através de Desembolsos ao Fornecedor ou aos Credores. Do mesmo modo, o Tomador, por meio deste, instrui, irrevogavelmente, o Coordenador Líder Mandatado que pague, em seu nome e por sua conta ao Fornecedor os valores devidos a este último, contra apresentação ao Coordenador Líder Mandatado da documentação estabelecida no ANEXO I, ou I *bis*, de acordo com os termos e as condições de tal ANEXO.

As instruções sob os termos deste Artigo são irrevogáveis.

- 3.2 O Crédito deverá, de acordo com os termos deste instrumento e com o cumprimento das condições precedentes estabelecidos no Artigo 11 e antes da Data Final de Desembolso, ser disponibilizado ao Tomador pelos Credores sob a forma de Desembolsos a serem efetuados ao Fornecedor Francês e ao Fornecedor Brasileiro, respectivamente, até o valor máximo do Valor do Crédito.
- 3.3 Os saques do Crédito, sob os termos do Artigo 2.1 deverão estar sujeitas à apresentação ao Coordenador Líder Mandatado dos documentos relevantes, de acordo com o ANEXO I ou I *bis* deste Contrato de Crédito, incluindo, em particular a Solicitação de Desembolso devidamente assinada pelo Agente Executor ou o Comprador, desde que tais documentos sejam considerados como satisfatórios pelo Coordenador Líder Mandatado .
- 3.4 O Coordenador Líder Mandatado deverá efetuar os pagamentos ao Fornecedor Francês ou Brasileiro, conforme o caso, no prazo de 8 (oito) dias corridos após a data de recebimento, pelo Coordenador Líder Mandatado, de cópia dos documentos referidos no Artigo 3.3 supracitado e desde que (i) esses documentos sejam satisfatórios e (ii) que a Solicitação de Desembolso original tenha sido recebida dentro de tal prazo, mediante o Crédito na devida conta do Fornecedor, de acordo com as instruções fornecidas na Solicitação de Desembolso .
- 3.5 O Coordenador Líder Mandatado se reserva ao direito de não fazer Desembolso inferior a EUR 100.000 (cem mil Euros), exceto para o último Desembolso, a ser feito antes da Data Final de Desembolso.
- 3.6 Após qualquer Desembolso, o Coordenador Líder Mandatado deverá informar ao Comprador, ao Tomador e ao Agente Executor, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Desembolso, o valor de tal Desembolso e a Data do Desembolso, mediante a emissão de uma Notificação de Desembolso, no formato estabelecido no ANEXO III deste instrumento.
- 3.7 O Tomador aceita, expressamente, que todos os pagamentos efetuados pelo Coordenador Líder Mandatado com relação aos

termos deste instrumento deverão ser considerados como utilização do Crédito e, portanto, deverão constituir uma dívida do Tomador para com os Credores.

- 3.8 O Tomador, por meio deste, instrui, irrevogavelmente, o Coordenador Líder Mandatado para tão logo o Tomador, por meio do Comprador ou do Agente Executor, forneça ao Coordenador Líder Mandatado os documentos relevantes mencionados no Artigo 3.2 supracitado, que o Coordenador Líder Mandatado disponibilize ao Fornecedor os fundos referentes aos pagamentos sob os termos do Contrato Comercial, via Crédito na conta do Fornecedor, de acordo com as instruções da Solicitação de Desembolso.
- 3.9 O Tomador, por meio deste instrumento, reconhece, expressamente, e concorda que uma vez que os fundos de cada um dos Desembolsos forem transferidos pelo Coordenador Líder Mandatado para o Fornecedor Francês ou Brasileiro, conforme o caso, de acordo com o acordado sob os termos deste instrumento, tais transferências deverão ser consideradas, para os efeitos e fins, que os Credores emprestaram ao Tomador e que o Tomador tomou emprestado dos Credores o valor em Euros de cada um dos Desembolsos.
- 3.10 Ao término do Período de Disponibilidade, o valor do principal do Crédito devido pelo Tomador deverá ser determinado pelo valor realmente desembolsado e que a obrigação dos Credores de efetuarem qualquer outro Desembolso adicional sob os termos deste Contrato de Crédito deverá cessar. O valor realmente desembolsado deverá ser considerado como o valor agregado dos pagamentos efetuados ao Fornecedor com relação ao Contrato Comercial.
- 3.11 Se ao término do Período de Disponibilidade e a menos que haja um acordo, por escrito, para a extensão de tal período, sujeito à aprovação da COFACE, não houver Desembolsos sob os termos deste Contrato, as obrigações dos Credores de efetuar desembolsos deverão ser consideradas como automaticamente canceladas e este Contrato de Crédito estará rescindido e não produzirá nenhum efeito.
- 3.12 O Tomador não terá o direito a qualquer Desembolso, sob os termos deste Contrato de Crédito, se ocorrer qualquer Evento de Inadimplemento, de acordo com os termos do ARTIGO 13.
- 3.13 Todas as declarações ou certificados preparados pelo Coordenador Líder Mandatado e relacionados a este Contrato de Crédito referentes aos valores devidos pelo Tomador aos Credores deverão ser, exceto se incluírem erro, conclusivos e vinculados ao Tomador.
- 3.14 O Tomador não poderá cancelar o uso dos Recursos, total ou parcialmente, sem a autorização prévia, por escrito do Coordenador Líder Mandatado.

- 3.15 A única responsabilidade do Coordenador Líder Mandatado de examinar os documentos estabelecidos no ANEXO I ou I *bis* deverá ser para analisar se tais documentos, aparentemente, parecem cumprir com os termos e as condições do referido ANEXO. A expressão “aparentemente, parecem cumprir com” deve ter o significado da última publicação de Costumes e Práticas Padronizadas para Documentos de Crédito da Câmara Internacional de Comércio.
- 3.16 O Crédito deve, de imediato, cessar e o Coordenador Líder Mandatado deverá suspender qualquer Desembolso sob os termos deste Contrato, na ocorrência de qualquer das seguintes circunstâncias:
- 3.16.1 A apólice de seguro da COFACE se tornar não executável pelos Credores, inválida, ou se for cancelada, parcial ou totalmente, ou se a sua cobertura for reduzida.
- 3.16.2 O Contrato Comercial for alterado ou modificado resultando em um aumento de risco de acordo com a COFACE, ou se for revogado, cancelado ou rescindido sem a autorização prévia dos Credores.

#### **ARTIGO 4. JUROS**

- 4.1 A taxa de juros aplicável ao Crédito será de [...] % p.a. ([...] por cento por ano) (a "Taxa de Juros").
- 4.2 O Tomador deverá pagar ao Coordenador Líder Mandatado para os Credores em cada uma das Datas de Pagamento de Juros, juros em Euros, de acordo com os cálculos do Coordenador Líder Mandatado, sobre o valor devido do principal do Crédito, a uma taxa igual à taxa de juros para o Período de Juros ao qual tal Data de Pagamento de Juros se refere.
- 4.3 Os juros deverão acumular-se diariamente e deverão ser computados com base de um ano com 360 dias e para o número real de dias transcorridos. Os Juros deverão acumular-se desde e incluindo o primeiro dia de um Período de Juros até, exclusive, o último dia do referido Período de Juros.
- 4.4 Se uma Data de Pagamento de Juros cair em um dia que não seja um Dia Útil, então, o próximo Dia Útil deverá ser o Dia de Pagamento dos Juros e o Período de Juros deverá ser respectivamente prorrogado, a menos que o Dia de Pagamento dos Juros caia no próximo mês civil, e então tal Data de Pagamento de Juro deverá ser o Dia Útil imediatamente anterior e o Período de Juros deverá ser respectivamente reduzido.
- 4.5 O Coordenador Líder Mandatado deverá notificar o Tomador, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da Data de Vencimento para cada pagamento de juros, sobre o valor real de juros devidos em tal data; observando que a omissão por parte do Coordenador Líder Mandatado de notificar o Tomador, como supracitado, não isenta o Tomador de qualquer de suas obrigações sob os termos deste Contrato de Crédito.
- 4.6 Se qualquer valor devido sob os termos deste Contrato de Crédito não for pago na sua respectiva Data de Vencimento, então, o Tomador deverá pagar juros a partir de tal data de vencimento até a data real de pagamento a uma taxa que será a maior de:
- a EONIA, mais uma margem de 1.50% (um e meio por cento) por ano, acrescidos de 1% (um por cento ) ao ano,
- e
- a Taxa de Juros, acrescida de 1% (um por cento) por ano.

Tais juros deverão ser devidos e pagáveis diariamente, sem avisos ou demandas adicionais, a partir da Data de Vencimento do Pagamento até a data de recebimento pelos Credores de tais valores devidos e vencidos. Qualquer certificado emitido pelo Coordenador Líder Mandatado com referência à taxa de juros a ser

paga e o modo de cálculo, de acordo com as disposições deste Artigo, deverá (na ausência de erro manifesto) ser compulsório para o Tomador.

Se qualquer dos outros valores pagáveis pelo Tomador, de acordo com este Contrato de Crédito, não for recebido pelos Credores nas suas respectivas Datas de Vencimento, tal valor deverá constituir uma dívida vencida e pagável, sendo capitalizada como um aumento no valor do principal devido e a partir da sua Data de Vencimento até a data real de pagamento, deverá sofrer novos juros a uma taxa a ser determinada pelos Credores, de acordo com os parágrafos precedentes.

Os juros sobre os pagamentos atrasados deverão ser calculados com base no número real de dias, aplicando um fator de um ano com 360 dias.

Serão cobrados juros, à taxa supracitada, sobre os juros resultantes de atrasos de pagamento, se devidos por todo um ano.

## **ARTIGO 5. PRÊMIO DE SEGURO DO CRÉDITO**

- 5.1. O Tomador assume a responsabilidade de pagar ao Coordenador Líder Mandatado, por conta da COFACE, o Prêmio COFACE sob os termos do Seguro COFACE, de acordo com este Contrato de Crédito.
- 5.2. O pagamento do Prêmio COFACE deverá ser efetuado pelo Tomador, à vista, através do Coordenador Líder Mandatado, como condição precedente para o primeiro Desembolso sob os termos do Crédito.
- 5.3. Tão logo a COFACE emita a sua apólice de seguros, o Coordenador Líder Mandatado encaminhará para o Tomador um extrato indicando o valor do prêmio a ser pago à COFACE. Esse valor deverá ser calculado com a aplicação da Taxa de Prêmio COFACE ao Valor do Crédito.

Esse valor deverá ser considerado como provisional até que o último Desembolso seja efetuado, de acordo com este Contrato de Crédito, e até que a COFACE tenha emitido em definitivo o valor do prêmio final ao Crédito COFACE.

Se o pagamento do Prêmio COFACE efetuado pelo Tomador exceder o valor definitivo Prêmio COFACE, a porção excedente deverá ser reembolsada pela COFACE ao Tomador através do Coordenador Líder Mandatado. Se o pagamento do Prêmio COFACE efetuado pelo Tomador for a menor do que o valor efetivamente devido à COFACE, o Tomador deverá pagar à COFACE o saldo do valor do Prêmio COFACE, assim que receber do Coordenador Líder Mandatado o extrato correspondente, no limite máximo de EUR 30.000 (trinta mil Euros).

- 5.4. O Prêmio COFACE poderá ser aumentado, somente nas seguintes circunstâncias:

- Aumento do Valor do Crédito
- Prorrogação do Período de Disponibilidade
- Modificação do Período de Pagamento
- Modificação dos termos de pagamento do Crédito

O aumento do Prêmio COFACE sob qualquer outra circunstância deverá ser acordado entre as Partes deste Contrato de Crédito.

- 5.5. O Tomador está obrigado ao pagamento do valor do Prêmio COFACE, de acordo com os termos deste instrumento e sob qualquer circunstância (incluindo o antecipação de pagamento do Crédito, ou o seu vencimento antecipado)



## **ARTIGO 6. PAGAMENTO DO PRINCIPAL**

- 6.1. O Crédito será dividido em diversas *Tranches* anuais e consecutivas. Cada *Tranche* agrupará todos os pagamentos efetuados ao Fornecedor relativos aos equipamentos e serviços fornecidos sob o Contrato Comercial durante um determinado ano calendário.

Com base no cronograma provisório contratual de entrega, existirão oito (8) *Tranches*, conforme abaixo:

- *Tranche* 1 agrupando todos os pagamentos efetuados entre 16 de dezembro de 2009 e 15 de dezembro de 2010;
  - *Tranche* 2 agrupando todos os pagamentos efetuados entre 16 de dezembro de 2010 e 15 de dezembro de 2011,
  - *Tranche* 3 agrupando todos os pagamentos efetuados entre 16 de dezembro de 2011 e 15 de dezembro de 2012,
  - *Tranche* 4 agrupando todos os pagamentos efetuados entre 16 de dezembro de 2012 e 15 de dezembro de 2013,
  - *Tranche* 5 agrupando todos os pagamentos efetuados entre 16 de dezembro de 2013 e 15 de dezembro de 2014,
  - *Tranche* 6 agrupando todos os pagamentos efetuados entre 16 de dezembro de 2014 e 15 de dezembro de 2015,
  - *Tranche* 7 agrupando todos os pagamentos efetuados entre 16 de dezembro de 2015 e 15 de dezembro de 2016,
  - *Tranche* 8 agrupando todos os pagamentos efetuados entre 16 de dezembro de 2016 e 15 de dezembro de 2017.
- 6.2. O valor agregado de todos os Desembolsos efetuados sob o Crédito pelos Credores será pago pelo Tomador aos Credores em [...] Parcelas de Principal iguais, consecutivas e semestrais para cada *Tranche* e a primeira deverá ser devida no prazo de seis (6) meses após a Data de Início de Pagamento de tal *Tranche*. O valor de cada *Tranche* deverá ser o valor agregado de todos os Desembolso efetuados durante o respectivo ano calendário de tal *Tranche*.
- 6.3. O Coordenador Líder Mandatado deverá notificar o Tomador, o Comprador e o Agente Executor sobre as Parcelas de Principal de cada *Tranche* e valor de tais parcelas (cada uma, "Parcela do Principal"), que corresponderá a [...] décimos do valor principal da respectiva *Tranche*.

Na Data de Início de Pagamento de cada *Tranche*, o Coordenador Líder Mandatado encaminhará ao Tomador, por correio registrado, por entrega expressa, ou por Fax, o cronograma das Datas de Vencimento das Parcelas do Principal de tal *Tranche* (o "Cronograma de Pagamento"), tão logo tenha sido estabelecido pelo Coordenador Líder Mandatado, de acordo com as disposições dos ARTIGOS 6.1 e 6.2 precedentes. O Cronograma de Pagamento, na ausência de erros manifestos, deverá ser final e compulsório.

- 6.4. Qualquer valor pago, de acordo com os termos precedentes, não poderá ser objeto de novo desembolso.

## **ARTIGO 7. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1 Apos o recebimento pelo Coordenador Líder Mandatado de uma notificação, por escrito e irrevogável, do Tomador, pelo menos, 30 dias antes da data de pagamento pretendida, o Tomador poderá pagar, antecipadamente, todo ou parte do Valor do Crédito devido, desde que tal pagamento seja efetuado na mesma Data de Pagamento de Juros e seja, pelo menos, igual à Parcela do Principal, ou em múltiplos da mesma, e que não seja efetuado no Período de Disponibilidade.

7.2 O valor pré-pago, de acordo com o ARTIGO 7.1 precedente, não pode ser objeto de novos desembolsos e deverá ser aplicado na liquidação das Parcelas do Principal na ordem inversa aos seus vencimentos. A Parcela do Principal deverá sofrer o respectivo ajuste.

No caso de um antecipação de pagamento parcial, juros deverão ser aplicados, somente, aos valores devidos após tal antecipação de pagamento.

7.3 O antecipação de pagamento do principal somente poderá ser possível se não houver parcelas vencidas sob os termos deste Contrato de Crédito na data de tal antecipação de pagamento. Cada um dos pagamentos antecipados deverá ser efetuado com todos os respectivos juros.

7.4. Considerando que os Credores se comprometem, irrevogavelmente, com as Autoridades Francesas responsáveis pelo monitoramento das Taxa de Juros, qualquer antecipação de pagamento estará sujeito ao pagamento pelo Tomador de uma indenização.

O valor de tal indenização, determinada em acordo com as Autoridades Francesas, deverá resultar da diferença entre a Taxa de Juros e a taxa de mercado para cada um dos vencimentos antecipadamente pagos, aplicados aos residuais correspondentes dos prazos não vencidos.

Cada diferença de taxa deverá ser aplicadas ao valor do vencimento antecipadamente pago, ao longo do período entre a data do antecipação de pagamento e a data original de pagamento do principal.

Cada um dos valores assim determinados deverão, então, ser descontados (Valor Presente Líquido) pela respectiva taxa de mercado aplicável.

Dois (2) Dias Úteis antes da data de antecipação de pagamento, o Coordenador Líder Mandatado deverá emitir aviso prévio ao Tomador, por escrito, sobre os valores devidos pelo Tomador, sob os termos deste ARTIGO 7.5, os quais deverão ser pagos pelo Tomador após recebimento de tal aviso.

Quando os valores acumulados dos valores descontados resultarem em um número negativo, não existirão indenizações a serem pagas ao Tomador.

- 7.5 O Tomador deverá pagar, contra a primeira demanda por escrito emitida pelo Coordenador Líder Mandatado e contra a apresentação do devido documento de cobrança, uma multa por antecipação de pagamento no valor de um por cento (1%) sobre o valor antecipadamente pago, junto com todos os custos, as despesas e os custos de quebra (breakage costs) resultantes de tal antecipação de pagamento demandados pelas Autoridades Francesas e pelo Coordenador Líder Mandatado, caso haja.. A supracitada multa por antecipação de pagamento, de um por cento (1%), não deverá ser devida se o Tomador decidir pagar antecipadamente em uma única parcela o valor total devido sob o Crédito após o término do Período de Disponibilidade.
- 7.6 No caso de pagamento parcial antecipado, o Coordenador Líder Mandatado deverá, tão logo que possível:
- (1) Substituir o Cronograma de Pagamento, com um novo Cronograma, devidamente ajustado de acordo com o valor de principal desembolsado e o valor devido, junto com os juros devidos; e
  - (2) Fornecer ao Tomador este novo Cronograma de Pagamento ajustado. O Tomador deverá, na ausência de erros manifestos no cálculo dos valores devidos, assinar e devolver o Cronograma de Pagamento ajustado ao Coordenador Líder Mandatado, como evidência de sua concordância com os valores apresentados.

Entretanto, a omissão por parte do Tomador de assinar e de devolver o Cronograma de Pagamento ajustado ao Coordenador Líder Mandatado, como supracitado, não isentará o Tomador de qualquer uma de suas obrigações sob os termos deste Contrato de Crédito.

**ARTIGO 8. PAGAMENTOS**

- 8.1. Todos os pagamentos efetuados pelo Tomador, sob os termos deste Contrato de Crédito, deverão ser efetuados em Euros na conta do Coordenador Líder Mandatado, conforme abaixo:

SOCIETE GENERALE PARIS Atenção: OPER/CAF/DMT

IBAN Account n°76 30003 07003 003 01999500 / 79

Swift: SOGEFRPPHCM,

Sob a referência: BRASIL / EC725 / HELICOS BC/ LIQ n°:

ou em outra conta se notificado por escrito pelo Coordenador Líder Mandatado para o Tomador e o Agente Executor. O Tomador estará liberado de suas obrigações de efetuar qualquer pagamento em particular uma vez o valor pago tenha sido creditado e esteja livre e à disposição do Coordenador Líder Mandatado na conta supracitada.

- 8.2. O Coordenador Líder Mandatado deverá notificar o Tomador e o Agente Executor, por fax, pelo menos, trinta (30) dias antes da Data de Vencimento sobre o seguinte:
- a) o valor total devido sob tal obrigação de pagamento;
  - b) a Data de Vencimento,
  - d) os seus cálculos se relacionados ao pagamento de juros.

Entretanto, a omissão por parte do Coordenador Líder Mandatado de notificar o Tomador, sob os termos precedentes, não deverá isentar o Tomador de qualquer de suas obrigações sob os termos deste Contrato de Crédito.

- 8.3. Sempre que o vencimento de qualquer pagamento sob os termos deste Contrato de Crédito cair em um dia que não seja um Dia Útil, a sua respectiva Data de Vencimento deverá ser prorrogada para o próximo Dia Útil, a menos que tal Data de Vencimento seja prorrogada para o outro mês civil, e nesse caso a Data de Vencimento deverá ser o Dia Útil que imediatamente precede tal Dia Útil e o Período de Juros deverá ser respectivamente reduzido. Durante qualquer prorrogação da Data de Vencimento, os juros serão devidos à taxa prevalente em tal Data de Vencimento.
- 8.4. O Tomador pagará qualquer dos valores sob os termos deste Contrato de Crédito, somente, em Euros.
- 8.5. Todos os pagamentos sob os termos deste ARTIGO deverão ser efetuados até às 11 horas da manhã, (horário de Paris).

- 8.6. Todos os pagamentos a serem efetuados pelo Tomador ao Coordenador Líder Mandatado, de acordo com este Contrato de Crédito, deverão estar isentos de qualquer compensação e livres de quaisquer deduções relacionadas a qualquer imposto, tributo, cobrança, taxa, deduções, retenções, restrições, condições ou qualquer outro custo ou taxa de qualquer natureza que seja legalmente devida na República Federativa do Brasil.
- 8.7. Se a qualquer tempo, qualquer legislação, regulamento ou requisito regulatório aplicável, ou se qualquer autoridade governamental, agência financeira ou autoridade do Banco Central no país no qual o pagamento devido sob os termos deste Contrato de Crédito é efetuado à conta dos Credores, ou em qualquer outro país no qual Tomador possa estar sujeito às leis fiscais, que requeira que o Tomador efetue dedução ou retenção relacionada a impostos sobre qualquer pagamento devido à conta dos Credores sob os termos deste Contrato de Crédito, o valor devido deverá ser aumentado na extensão que seja necessária para que tal dedução ou retenção seja efetuada e para que os Credores recebam, na data de vencimento, um valor igual ao valor que teriam recebido se tal dedução ou retenção não fosse requerida. Além disso, se há um requisito legal de um país ao qual o Tomador esteja sujeito para a dedução ou a retenção, o Tomador deverá pagar o valor total da dedução ou da retenção ao devido impostos ou à devida autoridade no prazo determinado para tal pagamento.
- 8.8. Todos os impostos vigentes e futuros e as taxas de qualquer natureza resultantes da assinatura ou execução deste Contrato de Crédito, devidos na França, deverão ser pagas pelos Credores.

#### **ARTIGO 9. APLICAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CREDITORES**

A menos que de outro modo decidido pelo Coordenador Líder Mandatado, todos os valores recebidos sob os termos deste Contrato de Crédito pelo Coordenador Líder Mandatado por qualquer motivo, de qualquer natureza, serão aplicados, primeiro, para o pagamento de taxas, de custos e de despesas e, então, para o pagamento dos juros acumulados e não pagos e, então, para o pagamento das Parcelas de Principal não pagas. Os valores de tal modo recebidos deverão ser aplicados, primeiro, aos valores sob a *Tranche* 1, se for o caso, e, então, sob as *Tranches* na ordem dos seus vencimentos respectivos. O Coordenador Líder Mandatado notificará tal aplicação de fundos ao Tomador e efetuará o recálculo do pagamento de juros considerando tal aplicação. Entretanto a omissão de tal procedimento não isentará o Tomador de qualquer das suas obrigações sob os termos deste Contrato de Crédito.

## **ARTIGO 10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

10.1. O Tomador declara e garante aos Credores que:

- (a) O Tomador detém o poder e a autoridade para celebrar e para incorrer em dívidas sob os termos deste Contrato de Crédito e para executar todos os seus termos e as suas condições e que tomou todas as medidas necessárias para autorizar a assinatura, a execução e a utilização do Contrato de Crédito.
- (b) Este Contrato de Crédito, uma vez assinado e entregue a um representante oficial do Tomador, constitui uma obrigação legal e compulsória do Tomador, executável de acordo com os seus termos.
- (c) A execução e a utilização deste Contrato de Crédito, de acordo com os termos e as condições deste instrumento:
  - (i) não contraria qualquer dispositivo legal, estatutário, decreto, regra ou regulamento ao qual o Tomador, ou qualquer dos seus ativos, esteja sujeito, ou qualquer sentença, decreto, franquia, ordem, autorização, consentimento ou autorização aplicável ao Tomador; ou
  - (ii) não é conflitante, não é inconsistente e nem resulta em uma quebra ou uma infração a qualquer termo, acordo, condição ou disposição, ou constitui um inadimplemento ou resulta na criação ou na imposição de qualquer gravame, colateral, custo ou ônus sobre qualquer das propriedades ou dos ativos do Tomador com relação aos termos de qualquer restrição contratual, ou responsabilidade sob qualquer registro, escritura fiduciária, acordo ou de qualquer instrumento no qual o Tomador é Parte, ou ao qual o Tomador, ou quaisquer dos seus ativos estejam vinculados.
- (d) Todas as autorizações, as aprovações, as permissões, as licenças ou as isenções ou as renúncias por qualquer entidade ou autoridade governamental, judicial, ou pública, necessárias para a autorização, ou requeridas com relação à assinatura e à execução deste Contrato de Crédito, incluindo a autorização para o pagamento do principal e dos juros em Euros, ou para qualquer pagamento de valores a serem pagos sob os termos deste Contrato de Crédito foram obtidas.
- (e) Nem o Tomador e nem qualquer dos seus ativos gozam de privilégios de imunidade para a citação em qualquer processo, ação judicial, arresto (se antes da emissão ou se em socorro à execução de uma sentença), compensação, execução de sentença ou de qualquer outro processo legal corrente no Brasil

e o Tomador legalmente renunciou a qualquer imunidade jurisdicional, de arresto e de execução no Brasil à qual possa ter direito ou venha a ter direito com relação às suas obrigações sob os termos deste Contrato de Crédito, exceto pela limitação à alienação de propriedade pública disposta no ARTIGO 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, desde que a execução de sentença contra e a satisfação de uma sentença pelo Tomador na República Federativa do Brasil possa ser executada de acordo com os termos do Artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e com os procedimentos dispostos no Artigo 730 e subsequentes do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (que dispõem sobre os procedimentos relacionados à satisfação de tais sentenças pelo Tomador, incluindo os requisitos de que tal sentença seja registrada para inclusão no orçamento para o pagamento em um ano fiscal subsequente do Tomador e que tal pagamento relacionado a tal sentença seja efetuado pelo tribunal que emitiu tal sentença)

- (f) Todas as obrigações e as responsabilidades do Tomador sob os termos deste Contrato de Crédito são e serão ranqueadas, pelo menos, *pari passu* com o direito de pagamento de todas as Dívidas Externas não garantidas.
- (g) Não há Evento de Inadimplemento em aberto e o Tomador não tem conhecimento de qualquer evento ou circunstância que resulte em um Evento de Inadimplemento;
- (h) Nenhum litígio, arbitragem ou procedimento administrativo ou reivindicação está pendente, ou de acordo com o conhecimento do Tomador, foi ameaçada ou afeta o Tomador de tal modo que a) possa, se adversamente determinada, afetar material ou adversamente a capacidade do Tomador de efetuar os pagamentos sob os termos deste Contrato de Crédito ou (b) questione a legalidade, a validade ou o vínculo de qualquer disposição material deste Contrato de Crédito;
- (i) A autorização, por parte do Tomador, da submissão de qualquer disputa à arbitragem, de acordo com os termos estabelecidos no ARTIGO 18, e a escolha da legislação francesa para governar este Contrato de Crédito e as suas respectivas transações é válida e executável sob os termos da legislação da República Federativa do Brasil.

10.2. Qualquer solicitação de Desembolso efetuada pelo Tomador através do Comprador ou Agente Executor para os Credores, de acordo com os termos do Artigo 3, deverá ser interpretada como uma declaração e uma garantia do Tomador que todas as declarações e as garantias estabelecidas no ARTIGO 10.1 são verdadeiras e corretas em tal data e que nenhum Evento de Inadimplemento, ou que qualquer evento que possa constituir um Evento de Inadimplemento ocorreu.

**ARTIGO 11. CONDIÇÕES PRECEDENTES**

- 11.1 As obrigações dos Credores sob os termos deste Contrato de Crédito de disponibilizarem Crédito e as obrigações dos Credores de efetuarem o primeiro Desembolso sob os termos deste Contrato de Crédito, estão sujeitas à notificação, por escrito, pelo Coordenador Líder Mandatado ao Tomador, ao Comprador e ao Fornecedor que as seguintes condições precedentes foram cumpridas, a critério exclusivo dos Credores, ou que foram renunciados, por escritos, pelos Credores:
- (i) o Procurador-Geral do Tesouro Nacional emitiu parecer jurídico, com data não anterior à data deste, endereçado ao Coordenador Líder Mandatado e aos Credores, substancialmente no formato do ANEXO IV.
  - (ii) a COFACE emitiu, sem qualquer restrição, uma Apólice de Seguro COFACE para este Contrato de Crédito, em favores dos Credores e em termos e condições consideradas como satisfatórias pelos Credores e o Seguro COFACE está em pleno vigor.
  - (iii) o Tomador pagou à COFACE, através do Coordenador Líder Mandatado, o valor total do Prêmio COFACE.
  - (iv) o Tomador pagou ao Coordenador Líder Mandatado a Taxa de Estruturação e todas as taxas e despesas estabelecidas no ARTIGO 14.
  - (v) o Coordenador Líder Mandatado recebeu uma cópia do Contrato Comercial e uma confirmação do Fornecedor, coassinada pelo Comprador, que o Contrato Comercial está em plena força e vigor e que os pré-requisitos de eficácia do Contrato Comercial foram, todos, satisfeitos, inclusive o pagamento pelo Comprador ao Fornecedor da parte à vista do Sinal, com exceção da condição relacionada à entrada em vigor deste Contrato de Crédito.
  - (vi) o Coordenador Líder Mandatado recebeu evidências de que a parte do Contrato Comercial não financiada por este Contrato de Crédito foi paga à vista ao Fornecedor pelo Comprador, de acordo com as disposições do Contrato Comercial.
  - (vii) o Coordenador Líder Mandatado recebeu evidências do registro do Contrato de Crédito no Registro de Operação Financeiras – ROF do Banco Central do Brasil.
  - (viii) o Coordenador Líder Mandatado recebeu cópia de todas as autorizações das autoridades competentes brasileiras que possam ser requeridas para a validade, a execução e a utilização deste Contrato de Crédito.
  - (ix) o Coordenador Líder Mandatado recebeu evidências da autoridade e dos reconhecimentos das assinaturas dos indivíduos que assinaram este Contrato de Crédito,



(x) o Coordenador Líder Mandatado recebeu evidências da autoridade e dos reconhecimentos das assinaturas de cada um dos indivíduos que estão autorizados a agir como representantes do Tomador, do Agente Executor e todo Comprador, para os fins de assinatura de documentos relacionados com este Contrato de Crédito e, em particular, das Solicitações de Desembolso.

(xi) não ocorreu nenhum Evento de Inadimplemento que esteja em aberto;

11.2 A obrigação dos Credores de efetuar qualquer Desembolso relacionado com Crédito deverá estar condicionada, além da data real do Desembolso, ao seguinte:

(i) ao pagamento pelo Tomador de todos os valores devidos e pagáveis pelo Tomador sob os termos deste Contrato de Crédito; e

(ii) Data Final de Desembolso não ter expirado; e

(iii) Apólice de seguro COFACE tenha entrado em vigor e esteja válida, sem alterações matéricas, que seja considerada como satisfatória pelos Credores ; e

(iv) Contrato Comercia esteja em pleno vigorl, sem inadimplemento de nenhuma das Partes envolvidas; e

(v) a não ocorrência de Evento de Inadimplemento que esteja em aberto; e

(vi) as declarações e as garantias estabelecidas no ARTIGO 10, atualizadas *mutatis mutandis* para cada uma de tais datas sejam corretas e verdadeiras em tal data; e

(vii) o Coordenador Líder Mandatado tenha recebido evidência de que a parte do Contrato Comercial não financiada sob os termos deste Contrato de Crédito e que deve ser paga à vista ao Fornecedor foi paga pelo Comprador ao Fornecedor, de acordo com as disposições do Contrato Comercial; e

(viii) o Coordenador Líder Mandatado tenha recebido um original da Solicitação de Desembolso, na mesma forma e substância do ANEXO II.

11.3 O Tomador concorda que todas as condições estabelecidas no ARTIGO 11.1 deverão ser cumpridas no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a Data de Assinatura e, sob qualquer circunstância, antes do primeiro Desembolso sob o Crédito. Se todas as condições estabelecidas no ARTIGO 11.1 não forem cumpridas no prazo expressamente acordado com os Credores, o Crédito não mais estará disponível, a menos que acordos adicionais sejam celebrados entre as Partes deste Contrato de Crédito .

11.4 Sempre que os indivíduos autorizados a assinar a Solicitação de Desembolso forem substituídos, o Tomador deverá informar e fornecer ao Coordenador Líder Mandatado cópia das assinaturas e evidências das autoridades dos novos representantes autorizados do Comprador ou do Agente Executor, conforme o caso.

## **ARTIGO 12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E RESPONSABILIDADES**

A partir da data da assinatura deste Contrato de Crédito e até a data em que o principal do Crédito, os juros acumulados e qualquer outra soma pagável de acordo com o disposto acima tenham sido completamente liquidadas e não permaneça nada devido pelo Tomador aos Credores sob este Contrato de Crédito, o Tomador obriga-se e compromete-se a:

- (a) Utilizar o valor emprestada sob este Contrato de Crédito com a finalidade de financiar os pagamentos requeridos sob o Contrato Comercial a serem efetuados pelo Tomador ao Fornecedor.
- (b) Pagar pontualmente todas os valores devidas sob deste Contrato de Crédito nas datas aqui especificadas e cumprir e observar devidamente todas as suas outras obrigações sob este Contrato de Crédito
- (c) Assegurar que suas obrigações e exigibilidades sob este Contrato de Crédito estejam ranqueadas pelo menos *pari passu* em direito de pagamento com todos os outros Endividamentos Externos não segurados pelo Tomador.
- (d) Obter e manter em vigor todos os consentimentos, licenças, permissões, aprovações e autorizações que sejam requeridos por qualquer lei ou regulamento aplicável para permitir que o Tomador cumpra quaisquer de suas obrigações sob este Contrato de Crédito e obedeça aos termos e às condições de tais consentimentos, licenças, permissões, aprovações e autorizações, e em particular obter a aprovação do Banco Central do Brasil relacionada ao pagamento do principal, juros, taxas, comissões e todas as outros valores em Euros conforme as condições do mesmo;
- (e) Notificar imediatamente o Coordenador Líder Mandatado por escrito de qualquer circunstância que possa levar à Evento de Inadimplemento (conforme estabelecido no Artigo 13), ou que possa afetar a precisão das representações e garantias feitas pelo Tomador, ou com relação ao mesmo, este Contrato de Crédito ou afetar a capacidade do Tomador de cumprir as suas obrigações sob este Contrato de Crédito.
- (f) Informar o Coordenador Líder Mandatado sobre qualquer aditivo sobre os principais pontos do Contrato Comercial (incluindo, mas não limitado ao volume de entregas, o preço total, as condições de pagamento, os períodos de garantia):

- (g) Comunicar prontamente o Coordenador Líder Mandatado ou providenciar para que o Coordenador Líder Mandatado seja comunicado prontamente, e em qualquer circunstância antes que qualquer Desembolso seja efetuado, de qualquer modificação relativa a quaisquer dos signatários referidos no Artigo 11, e transmitir simultaneamente junto com tal comunicação as assinaturas dos novos signatários autorizados com carimbos e/ou selos de cartórios de notas com firma reconhecida (conforme aplicável), junto com as procurações e outros documentos pertinentes que comprovem a autoridade de tais signatários.
- (h) Não criar qualquer defesa fundada no fato de que é um estado soberano em qualquer protocolo arbitral ou judicial, sujeito às providências do Artigo 18 (e) e (f).
- (i) Obedecer às leis e regulamentos aplicáveis na República Federativa do Brasil.

### **ARTIGO 13. EVENTOS DE INADIMPLEMTO**

13.1. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplimento descritas no Artigo 13.4, o Coordenador Líder Mandatado e os Credores deverão, através de notificação ao Tomador, ter o direito de suspender os Desembolsos ou a suspender os Desembolsos e rescindir este Contrato de Crédito e o Tomador será obrigado a pagar antecipadamente o total desembolsado do Crédito, juntamente com todos os juros acumulados, taxas e despesas e impostos devidos pelo Tomador dentro de um período de vinte (20) dias úteis a partir da data do aviso de aceleração.

13.2 Os juros deverão ser acumulados a partir da data da notificação referida no Artigo 13.1 até o final do pagamento efetivo ou no máximo em até 20 (vinte) dias úteis após tal notificação à taxa descrita no Artigo 4.1.

No caso de qualquer quantia permanecer devida pelo Tomador depois do período citado no Artigo 13.1, os juros remanescentes fixados no Artigo 4.6 serão aplicáveis a todas os valores aceleradas a partir da data iniciando 20 (vinte) dias úteis após a notificação de aceleração até a data do efetivo pagamento.

13.3 Qualquer falha dos Credores em exercitar os direitos a eles conferidos no Artigo 13 não poderá ser alegada pelo Tomador como uma desistência de tais direitos ou como uma aceitação tácita do evento de inadimplimento.

13.4 Cada um dos eventos e circunstâncias descritos neste Artigo 13.4 será considerado como Evento de Inadimplimento:

- a) O Tomador deixe de pagar qualquer quantia devida por ele conforme descrita neste Contrato de Crédito e o pagamento não é efetuado dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de vencimento; ou
- b) O Tomador deixe de cumprir qualquer compromisso ou qualquer outra provisão sob este Contrato de Crédito (excluindo-se a falta de pagamento de qualquer soma quando devida) e este descumprimento, podendo ser remediado, não for remediado dentro de 30 (trinta) úteis depois de a notificação ter sido dada pelo Coordenador Líder Mandatado ao Tomador; ou
- c) qualquer representação, garantia ou declaração feita ou repetida pelo Tomador neste Contrato de Crédito, ou com relação ao mesmo ou em quaisquer certificados, declarações ou pareceres entregues pelo Tomador sob este Contrato de Crédito forem ou provem-se incorretas, falsas ou enganosas quando feitas, ou não sejam cumpridas de alguma forma; ou
- d) qualquer Endividamento Externo não seja liquidado pelo Tomador quando devido (por aceleração ou em outro motivo) ou que ele seja declarado inadimplente em qualquer Endividamento Externo devido pelo Tomador a qualquer Credor e/ou COFACE; ou

- e) qualquer consentimento, licença, aprovação ou autorização para a legalidade, execução e validade deste Contrato de Crédito, exigidos para habilitar o Tomador em executar quaisquer de suas obrigações deste Contrato de Crédito seja retirado ou deixe de ter validade ou torne-se ilegal que o Tomador execute quaisquer de suas obrigações sob este Contrato de Crédito; ou
  - f) o Contrato Comercial seja modificado, aditivado, revogado, cancelado ou encerrado sem notificação prévia por escrito ao Coordenador Líder Mandatado, desde que tal notificação não seja requerida em caso de qualquer modificação ou aditivo ao Contrato Comercial por motivos técnicos, ou
  - g) os recursos deste Contrato de Crédito não sejam utilizados como pagamento para a compra de bens e serviços contidos no Contrato Comercial; ou
  - h) a República Federativa do Brasil declare ou entre em uma suspensão oficial de pagamentos ou moratória no pagamento de parte ou de toda e qualquer Dívida Externa; ou
  - i) haja uma mudança material adversa nos ativos ou na condição financeira do Tomador ou ocorram quaisquer circunstâncias que deem fundamentos razoáveis ao Coordenador Líder Mandatado e aos Credores para concluir que o Tomador será capaz de cumprir, ou executar suas obrigações sob este Contrato de Crédito; ou
  - j) quaisquer dos documentos referidos no Artigo 11 deixem de ser legais, válidos e compulsórios, executáveis em pleno vigor e efetuado.
  - k) o Seguro da COFACE é suspenso, cancelado ou deixe de estar em vigor em todo ou em parte.
- 13.5 Após o Coordenador Líder Mandatado ter notificado o término deste Contrato de Crédito como estabelecido acima, as obrigações do Coordenador Líder Mandatado e dos Credores sob este Contrato de Crédito deverão ser anuladas a partir de então e todos os valores desembolsados do Crédito tornar-se-ão imediatamente devidos e pagáveis em conjunto com todos os juros oriundos do mesmo (até o incluindo a data de pagamento pelo Tomador) e todas as outros valores pagáveis sob este Contrato de Crédito. O Tomador será responsável por quaisquer perdas (incluindo despesas de interrupção) que os Credores ou as Autoridades francesas possam sofrer como consequência de tal término. Tais despesas de interrupção serão determinadas conforme os dispositivos do Artigo 7.4.

## **ARTIGO 14. TAXAS, DESPESAS E IMPOSTOS DO SELO**

### **14.1. Taxa de estruturação**

O Tomador pagará ao Coordenador Líder Mandatado uma taxa de Estruturação à taxa fixa de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) do valor total do Crédito. Esta taxa deverá ser paga integralmente dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos da Data de Assinatura e no mais tardar em 20 de dezembro de 2009, após receber os cálculos correspondentes do Coordenador Líder Mandatado.

### **14.2. Taxa de Compromisso**

O Tomador pagará aos Credores uma taxa de compromisso pelo período a partir da Data de Assinatura até o dia anterior à Última Data de Desembolso, ambas as datas, inclusive, calculada à taxa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por ano sobre a média diária da parte não sacada do Crédito durante tal período, com base de um ano de trezentos e sessenta (360) dias, para o número real de dias decorridos e será paga a cada 6 (seis) meses em cada Data de Pagamento de Juros, após receber os cálculos correspondentes do Coordenador Líder Mandatado. Dependendo da Data de Fechamento, o primeiro período para o cálculo da Taxa de Compromisso poderá ser menor de 6 (seis) meses.

### **14.3 Despesas diversas e Taxas Legais**

O Tomador reembolsará o Coordenador Líder Mandatado:

- (i) até um valor agregada que não exceda cinquenta mil Euros (EUR 50.000), sob demanda e contra apresentação de relatórios por escrito, todas as despesas diversas, custos e gastos razoáveis e propriamente documentados (incluindo, mas não limitados, taxas legais) necessários para a negociação, preparação, execução e cumprimento deste Contrato de Crédito; e
- (ii) todas as despesas diversas, custos e gastos devidamente documentados (incluindo, mas não limitados, taxas legais) incorridos para a execução ou preservação dos direitos do Coordenador Líder Mandatado e dos Credores sob este Contrato de Crédito.

Todos os custos, encargos e despesas serão reembolsados ao Coordenador Líder Mandatado na moeda corrente na qual eles foram incorridos.

### **14.4. Taxas e Deveres**

O Tomador deverá pagar pontualmente toda e qualquer taxa, registro e imposto similares, custos ou deveres impostos por qualquer nível de governo ou qualquer subdivisão, agência ou repartição na República Federativa do Brasil com relação a este Contrato de Crédito e deverá indenizar e isentar os Credores de e contra qualquer perda, dano, custo, despesa, reivindicação ou responsabilidade que os Credores possam vir a

sustentar ou incorrer como consequência de qualquer falta de ou atraso no pagamento pelo Tomador de tais impostos, custos ou deveres que devam ser pagos ou exigidos que sejam pagos na República Federativa do Brasil com relação à execução e entrega deste Contrato de Crédito.

#### 14.5 Taxas de Aditivo e Renúncia

No caso de um aditivo ou renúncia assinada com relação a este Contrato de Crédito, o Coordenador Líder Mandatado terá o direito a solicitar ao Tomador o pagamento de uma taxa de aditivo ou renúncia pelo Tomador, de um valor de até EUR 15.000 (quinze mil Euros) por aditivo ou renúncia. O Tomador pagará tal taxa dentro de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação de pagamento do Coordenador Líder Mandatado.

#### 14.6 Todas as taxas, despesas, gastos, impostos e deveres deste Artigo 14 somente poderão ser pagos após a aprovação do Registro de Operação Financeira - ROF- pelo Banco Central do Brasil.

### **ARTIGO 15. RENÚNCIA**

Nenhuma falha em exercer ou demora em exercer qualquer direito, poder ou recurso pelos Credores será considerado como uma desistência deste ou de qualquer outro direito, poder ou recurso que os Credores possam ter, nem qualquer exercício único ou parcial de qualquer desses direitos, poderes ou recursos impedirá qualquer exercício adicional deste ou de qualquer outro direito, poder ou recurso que os Credores possam ter. Os direitos e recursos garantidos neste Contrato de Crédito são cumulativos e não exclusivos de quaisquer direitos ou recursos providos pela lei.

### **ARTIGO 16. NOTIFICAÇÕES**

16.1. Todas as notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas a serem dadas a este Contrato de Crédito deverão ser por escrito e serão enviadas através de carta registrada, postagem pré-paga ou enviadas por fax (com confirmação através de carta registrada, postagem pré-paga) à outra parte em seu endereço indicado abaixo ou para outro endereço como poderá ser notificado de tempos em tempos através de uma parte à outra conforme este Artigo 16:

**Para o Coordenador Líder:****Departamento de Administração de Crédito:**

SOCIETE GENERALE

17 Cours Valmy

75886 PARIS CEDEX 18

OPER/CAF/EXT

-Yolande TRICOT

yolande.tricot@sgcib.com

tel 33.1.42.14.54.36

fax 33.1.46.92.45.97

-Patricia SACCO

Patricia.sacco@sgcib.com

Tel: 33.1.42.14.58.15

**Departamento de Administração de Crédito**

OPER/CAF/DMT

-Philippe SEAUVE

philippe.seauve@sgcib.com

tel : 33.1.42.14.47.03

Fax 33.1.46.92.45.98

-Catherine ALCARAS

Catherine.alcaras@sgcib.com

Tel : 33 1 42 13 72 11

Fax : 33 1 43 92 45 98



**Para o Tomador:**

**-MINISTÉRIO DE FINANÇAS DO BRASIL**

Ministério da Fazenda

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar, sala 805

Brasília – DF – Brasil

CEP: 70048-900

Fax: 55 61 3412 1740

Cópia para:

**-Comando da Aeronáutica**

Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica – SEFA

Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 2º andar, sala 7

Brasília – DF – Brasil

CEP: 70045-900

A/C: Divisão de Contratos e Convênios

Fax: 55 61 3962 1528

**-Secretaria do Tesouro Nacional**

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV

Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Edifício Anexo – Ala A

1º andar – Sala 121 Brasília – DF – Brasil

CEP: 70048-900 Fax: 55 61 3412 1461

**Para o comprador:**

-Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas – SDDP

Esplanada dos Ministérios – Bloco M – Edifício Anexo – Ala A

2º andar

Brasília – DF – Brasil

CEP: 70045-900

A/C: Subdiretor da SDDP

Fax: 55 61 3224 6112

**Cópia para:**

-Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica – SEFA

Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 2º andar, sala 7

Brasília – DF – Brasil

CEP: 70045-900

A/C: Divisão de Contratos e Convênios

Fax: 55 61 3962 1528

ou para outro endereço como poderá ser notificado de tempos em tempos por escrito por uma parte para a outra, contanto que qualquer alteração entre em vigor no terceiro dia após o dia do recebimento da respectiva notificação pela outra parte (a menos que uma data posterior tenha sido notificada).

A falta do Coordenador Líder Mandatado em remeter qualquer notificação ou o não recebimento desta nunca deverá ser considerada pelo Tomador como liberação de quaisquer de suas obrigações sob este Contrato de Crédito ou qualquer outro documento

16.2. Todas as notificações serão válidas para os propósitos deste Contrato de Crédito no momento do recebimento pelo destinatário.

## **ARTIGO 17. CESSÃO**

- 17.1 O Tomador não pode nomear ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações de acordo com o abaixo sem o consentimento prévio por escrito dos Credores e da COFACE.
- 17.2. Qualquer Credor pode, a qualquer momento, vender, nomear, conceder participar, ou caso contrário dispor de quaisquer direitos, reivindicações e/ou obrigações sob este Contrato de Crédito, incluindo sem limitação os direitos para nomear, empenhar ou transferir, em todo ou em parte, qualquer quantia excedente sob este Contrato de Crédito se houver, a qualquer instituição financeira informando tal nomeação ao Tomador. A pedido do Credor, o Tomador, pode de vez em quando, designar qualquer instrumento que possa, no parecer dos Credores, ser necessário ou aconselhável para dar total força e efeito à cessão ou comprovar a efetividade deste Contrato de Crédito. Isto não deverá ter custo algum ao Tomador. Todas as referências aos Credores neste Contrato de Crédito deverão, se aplicável, ser interpretadas, como incluindo tal instituição financeira.
- 17.3 O Tomador concorda que serão intitulados o Coordenador Líder Mandatado e os Credores para dar informação relativa ao Tomador e este Contrato de Crédito a um provável procurador ou cessionário ou para qualquer outra pessoa ou companhia que possam propor entrada em relações contratuais com o Coordenador Líder Mandatado ou os Credores em relação a este Contrato de Crédito sujeito à assinatura prévia de acordo de confidencialidade entre os Credores e tal procurador, cessionário ou entidade, e contanto que nada neste Contrato de Crédito deverá obrigar a revelar qualquer informação que seja sujeita a restrição de confidencialidade sob lei aplicável ou Contrato Comercial para o Tomador.

**ARTIGO 18 LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM**

- (a) Este Contrato de Crédito deverá ser regido e interpretado segundo as leis da França.
- (b) Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação oriunda ou relativa a este Contrato de Crédito, incluindo qualquer questão relativa à sua existência, validade, interpretação, violação ou encerramento, deverá ser resolvida finalmente por arbitragem sob as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio em vigor na data deste Contrato (excetuando a aplicação do Artigo 23 do mesmo [Medidas Conservatórias e Interinas]), consideradas incorporadas por referência a este Artigo.
- (c) O tribunal deverá consistir de três árbitros, um dos quais deverá ser nomeado pelos Credores, outro pela Tomador e o terceiro, que será o presidente do tribunal, pelos árbitros nomeados pelas duas partes dentro de 30 dias após a última nomeação. Com exceção disso, se alguma parte deixar de nomear um árbitro dentro de 30 dias após receber uma notificação por escrito da nomeação de um árbitro pela outra parte, o segundo árbitro deverá, a pedido por escrito da parte que já efetuou uma nomeação, ser nomeado em seguida pelo Tribunal Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("**Tribunal da CIC**"). Da mesma forma, se os árbitros nomeados pelas partes deixarem de fazer uma nomeação de comum acordo para presidente dentro de 30 dias após suas nomeações, o presidente, a pedido por escrito de qualquer das partes, deverá ser designado sem demora pelo Tribunal da CIC. A sede da arbitragem será Paris, França. A língua da arbitragem (incluindo apresentações por escrito das partes) será a inglesa. Os árbitros irão declarar as razões de suas decisões por escrito e tomarão suas decisões de acordo com as leis da França.
- (d) Qualquer sentença será final e executável a partir do dia em que for emitida.
- (e) A Tomador dispensa pelo presente seu direito de reivindicar qualquer imunidade de jurisdição, arresto e execução à qual tenha ou venha a ter direito no Brasil. A Tomador também concorda em não requerer ou reivindicar qualquer imunidade a partir da execução ou aplicação da sentença arbitral na República Federativa do Brasil.

- (f) Nada neste Contrato de Crédito pode ser interpretado como concordância da Tomador em submeter-se à jurisdição de qualquer tribunal fora da República Federativa do Brasil, exceto com o único propósito de converter uma sentença arbitral sob este Contrato de Crédito em um julgamento.
- (g) Uma citação ou outra convocação legal relativa a qualquer procedimento descrito neste Artigo 17 poderá ser entregue à Tomador (a) segundo o Artigo 35, Seção I da Lei Suplementar No. 73 de 10 de fevereiro de 1993 por entrega ao Procurador Geral da República Federativa do Brasil como seu agente autorizado, ao qual qualquer tal citação ou convocação legal poderá ser entregue por carta rogatória ou (b) por outro meio permissível sob as leis da República Federativa do Brasil.

### **ARTIGO 19. INDEPENDÊNCIA LEGAL**

O Tomador reconhece por meio deste a sua responsabilidade em pagar todas os valores devidas sob os termos deste Contrato de Crédito na data de vencimento assim como reconhece que o pagamento é devido e absoluto e de forma alguma condicional ao desempenho pelo Fornecedor das obrigações sob o Contrato Comercial ou de qualquer outro contrato entre o Fornecedor e o Comprador, e tal responsabilidade não será afetada ou será licenciada de qualquer forma por qualquer reivindicação, relação comercial ou disputa entre o Tomador, o Fornecedor ou o Comprador que o Tomador possa ter ou possa considerar que tem contra o Fornecedor ou quaisquer das partes previamente mencionadas por qualquer outra razão.

### **ARTIGO 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **20.1. Títulos**

Os títulos deste Contrato de Crédito são inscritos para conveniência de referência e não afetarão a construção ou interpretação deste.

#### **20.2 Aditivos**

Este Contrato de Crédito não deverá ser aditivado, alterado ou modificado de qualquer maneira exceto por um instrumento por escrito assinado por um representante devidamente autorizado de cada uma das partes ou os seus respectivos sucessores ou nomeados, como poderá ser o caso e desde que os Credores tenham recebido autorização da COFACE, se necessário.

### **20.3 Idioma**

Todos os documentos a serem entregues sob este Contrato de Crédito deverão estar no idioma inglês. Se o original deste documento estiver em qualquer outro idioma, tal documento poderá ser entregue naquele idioma desde que acompanhado por uma tradução juramentada em inglês.

### **20.4. Validade**

Este Contrato de Crédito permanecerá em vigor até que todas os valores devidas aos Credores tenham sido completamente quitadas.

### **20.5. Invalidez parcial**

No caso de quaisquer das provisões ou parte de uma provisão deste Contrato de Crédito ser ou tornar-se inválida ou não executável em qualquer jurisdição, a provisão ou parte de provisão sobre tal jurisdição só deverá ser inválida ou não executável à extensão de tal invalidade ou inexigibilidade sem invalidar as partes restantes e a provisão deste Contrato de Crédito que deverá permanecer em vigor, ou afetando a validade e obrigatoriedade de tal provisão ou parte de uma provisão em qualquer outra jurisdição. As partes concordam em substituir a provisão inválida ou parte da provisão por uma cláusula que reflita ou aproxime-se da intenção inicial das partes.

### **20.6. Ilegalidade**

No caso da continuação deste Contrato de Crédito não ser possível, um Credor pode terminar suas obrigações sob este Contrato de Crédito através de notificação por escrito para o Tomador (a ser enviada através do Coordenador Líder Mandatado) tal notificação terá efeito a partir da data que a participação torne-se ilegal, declarando quais obrigações contratuais tornaram-se ilegais, a data na qual tal ilegalidade surgirá e quais as mudanças legais que deram origem a tal ilegalidade. Após o recebimento de tal notificação escrita o Tomador deve, até a próxima Data de Pagamento de Juros ou, antes desta, na data notificada pelo Credor,

que não deverá ser anterior ao último dia de qualquer período de carência aplicável permitido por lei, pague com antecedência todas os valores pendentes sob este Contrato de Crédito junto com todos os juros e todas os outros valores pagáveis a este Credor sob este Contrato de Crédito, inclusive despesas de interrupção, se houver, incorridas por tal Credor. Este Credor, no entanto, usará de boa fé e esforço para transferir suas obrigações a outra filial ou nomear suas obrigações a uma de suas subsidiárias ou, se for impossível, organizar para que o antecipação de pagamento aconteça na próxima Data de Pagamento de Juros.

## **20.7. Despesas aumentadas**

Se resultado da:

- (i) a introdução de ou qualquer mudança depois da Data de Assinatura em (ou em interpretação compulsória, administração ou aplicação de) qualquer lei ou regulamento ou;
- (ii) cumprimento de qualquer lei ou regulamento criado após da Data de Assinatura (incluindo, para o propósito deste Artigo 20.7, regras, ordens ou diretiva em relação a reservas exigidas, depósitos especiais, liquidez ou exigências de adequação de capitais, qualquer exigência relativa à maneira na qual se exija que um Credor aloque recursos financeiros para a preparação de ou em relação a qualquer Desembolso ou qualquer outra forma de atividade bancária ou controles monetários tendo ou não a força de lei),

Um Credor a qualquer momento no futuro em relação às quantias pendentes sob este Contrato de Crédito,

a. sofre um aumento do custo para financiar o Crédito ou para manter seus compromissos de acordo com o disposto abaixo; ou

b. sofre uma redução de qualquer quantia paga com relação ao Crédito; ou

c. faz qualquer pagamento ou renuncia a qualquer juro ou outro retorno ou calcula através de referência a qualquer quantia recebida ou recebível pelo Tomador de acordo com o abaixo;

(tais aumento ou redução das despesas que estão coletivamente chamadas Despesas Aumentadas"), então o Tomador pagará o Coordenador Líder Mandatado por conta de tal Credor (o "Credor Afetado") o valor referente a este aumento dos custos incorridos pelo Credor Afetado.

O Credor Afetado que pretenda fazer uma reivindicação conforme este Artigo 20.7 notificará o Coordenador Líder Mandatado do evento que dá origem à reivindicação. O Coordenador Líder Mandatado notificará o Tomador que provê prontamente o mesmo com um certificado emitido pelo Credor Afetado confirmando o valor dos custos aumentados, a data

na qual tal Aumento de custos começou a ser incorrido e as circunstâncias que conduziram aos Custos Aumentados.

O Credor Afetado deverá, consultar o Tomador e com o consentimento da COFACE (se preciso for sob as condições do Seguro da COFACE) tomar todas as providências razoáveis que julgar apropriadas para evitar ou minimizar tal Aumento de Custos que incluindo (mas não se limitando a) transferência de seus direitos e obrigações sob este Contrato de Linha de Crédito.

Se nenhuma providência apropriada surtir efeito dentro de período de 60 (sessenta) dias após o envio do certificado supracitado pelo Coordenador Líder Mandatado para o Tomador, o Tomador deve então, dentro de 20 (vinte) dias úteis após solicitação feita pelo Coordenador Líder Mandatado com este propósito, pagar (i) o valor dos Custos Aumentados ao Coordenador Líder Mandatado pela conta do Credor Afetado, ou (ii) pagar com antecedência o valor pendente da participação do Credor Afetado no Crédito.

## **20.8 Divulgação de Informação**

Além das provisões de Artigo 17.3, o Tomador autoriza cada Credor, suas subsidiárias, filiais e escritórios de representação e os seus diretores, oficiais, agentes e empregados, a divulgar informação relativa ao Tomador e este Contrato de Crédito e qualquer documento relacionado para:

- qualquer autoridade ou pessoa para as quais não o segredo bancário possa ser reivindicado conforme solicitação legal aplicável, regulamento, lei, ordem de tribunal ou regras de qualquer bolsa de valores pertinente,
- e, apenas se o Credor julgar tal revelação necessária ou desejável para (a) o desempenho de suas obrigações, compromissos e atividades bancárias e/ou (b) propósitos de seus ativos & exigibilidades e política de administração de risco, para as seguintes pessoas:



- (i) subsidiárias, filiais e escritórios de representação do Credor,
- (ii) o Fornecedor para a implementação do Contrato Comercial,
- (iii) agências de classificação, auditores, corretores de seguro e resseguro, conselheiros profissionais (consultores jurídicos incluindo), seguradoras e resseguradoras,
- (iv) se necessário, veículos de seguridade especiais e suas administrações e todos os investidores, agentes, coordenadores, negociantes que são ou possam desejar estar envolvidos em esquemas de seguridade, acordos hedge, participação ou outros acordos de transferência de risco.
- (v) qualquer outra pessoa:
  - (a) para (ou através de) quem aquele Credor nomear ou transferir (ou poderá nomear ou transferir) todo ou quaisquer de seus direitos e obrigações sob este Contrato de Crédito,
  - (b) com (ou através) quem aquele Credor entra em (ou poderá entrar em) qualquer sub-participação em relação a ou qualquer transação da quais pagamentos serão efetuados através de referência para, este Contrato de Crédito ou o Tomador,
- (vi) qualquer pessoa para quem a divulgação possa ser necessária com relação a qualquer protocolo de arbitragem em relação com este Contrato de Crédito.

É reconhecido pelas partes aqui abaixo assinadas que a autorização acima é dada desde que nada neste Contrato de Crédito obrigue o Tomador a divulgar qualquer informação que seja sujeita a restrição de confidencialidade sob lei aplicável ou Contrato Comercial.

**ARTIGO 21. ENTRADA EM VIGOR DESTE CONTRATO DE CRÉDITO COFACE**

Este Contrato de Crédito entra em vigor no dia de sua assinatura.

**EM TESTEMUNHA DO QUE**, as partes produziram este Contrato de Crédito COFACE para ser devidamente executado e fornecido em 6 (seis) cópias originais a partir da data escrita acima e abaixo.

Assinado em: .....

**A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, como Tomador**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, como o Coordenador Líder Mandatado e Credor**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**BNP Paribas, como Credor**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**CALYON, como Credor**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**BANCO SANTANDER S.A., como Credor**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO I****DOCUMENTOS CONTRA OS QUAIS O COORDENADOR LÍDER  
MANDATADO FARÁ PAGAMENTOS AO FORNECEDOR FRANCÊS SOB O  
CRÉDITO**

Desembolso(s) sob o Crédito será(ão) efetuado(s) pelo Coordenador Líder Mandatado mediante apresentação dos seguintes documentos ao Coordenador Líder Mandatado:

- 1) Original da Solicitação de Desembolso, devidamente assinado pelo Agente Executor ou o Comprador conforme ANEXO II.
- 2) Cópia da(s) Fatura (s).

**ANEXO I bis****DOCUMENTOS CONTRA OS QUAIS O COORDENADOR LÍDER  
MANDATADO FARÁ PAGAMENTOS AO FORNECEDOR BRASILEIRO SOB  
O CRÉDITO**

Desembolso(s) sob o Crédito será(ão) efetuado(s) pelo Coordenador Líder Mandatado mediante apresentação dos seguintes documentos ao Coordenador Líder Mandatado:

- 1) Original do Solicitação de Desembolso, devidamente assinado pelo Agente Executor ou o Comprador conforme ANEXO II.
- 2) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is).

**ANEXO II: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO SOB CONTRATO DE CRÉDITO COFACE**

*Papel Timbrado do Comprador (ou o Agente Executor)*

Para : SOCIETE GENERALE

A/C : [●]

**SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO**

Ref: Contrato de Crédito COFACE datado de [●]

Contrato Comercial No. 008/CTA-SDDP/08 (Projeto H-X BR)

Prezados Senhores,

Esta Solicitação de Desembolso é entregue a v.s. conforme o Artigo 3 do Contrato de Crédito COFACE.

Nós solicitamos através deste um Desembolso ao Fornecedor em relação a bens e serviços como segue:

(a) Número da Solicitação de Desembolso [(XF) or (XB)]<sup>1</sup>;

(b) Data Proposta para Desembolso: [\_\_\_\_\_];

(c) Valor do Desembolso: EUR [\_\_\_\_\_] (\_\_\_\_\_);

(d) Número da fatura (ou nota fiscal): [\_\_\_\_\_];

(e) Fornecedor<sup>2</sup> : [\_\_\_\_\_];

Nós confirmamos através deste que (i) o Contrato Comercial está em vigor sem que Evento de Inadimplemento de qualquer parte tenha ocorrido, (ii) nós examinamos os documentos enviados pelo Fornecedor, os quais estão em conformidade com as condições do Contrato Comercial e (iii) a(s) fatura(s) inclusa (s) (ou nota (s) fiscal (is)) foram devidamente aprovada(s) pelo Comprador.

Os termos em maiúsculo nesta carta terão o significado designado a eles no Contrato de Crédito COFACE.

Data [●]

(Representante do comprador (ou Agente Executor))

<sup>7</sup> Para serem adaptados adequadamente

<sup>1</sup> Os Pedidos de Desembolso serão numerados de 1F a XF para a Parcela francesa e de 1B para XB para a Parcela brasileira.

<sup>2</sup> Preencher com o nome e endereço do Fornecedor francês ou brasileiro

**ANEXO III - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DESEMBOLSO PELO COORDENADOR LÍDER MANDATADO**

*Papel timbrado do Coordenador Líder Mandatado*

Para :

MINISTÉRIO DA FAZENDA DO BRASIL A/C : [●]

Cópia para :

O COMPRADOR A/C : [●]

COMANDO DA AERONAUTICA -SEFA A/C : [●]

**NOTIFICAÇÃO DE DESEMBOLSO**

Ref : Contrato de Crédito COFACE datado .....

Contrato Comercial No. 008/CTA-SDDP/08 (Projeto H-X BR)

Prezados Senhores,

Nós declaramos através desta que, conforme suas instruções e com as instruções correspondentes recebidas do Comprador ou do Agente Executor, nós efetuamos pagamentos ao Fornecedor, conforme e como especificado no Artigo 3 do supracitado Contrato de Crédito COFACE, conforme abaixo:

(a) Número da Solicitação de Desembolso [(XF or XB)]<sup>3</sup>;

(b) Data do Desembolso: [\_\_\_\_\_];

(c) Valor do Desembolso: EUR [\_\_\_\_\_] (\_\_\_\_\_);

(d) Fornecedor <sup>4</sup>: [\_\_\_\_\_];

Os termos em maiúsculo nesta carta terão o significado designado a eles no Contrato de Crédito COFACE.

[Local], [DATA].

Atenciosamente,

[\_\_\_\_\_]

**SOCIETE GENERALE, como Coordenador Líder Mandatado**

<sup>3</sup> Os Pedidos de Desembolso serão numerados de 1F a XF para a Parcela francesa e de 1B para XB para a Parcela brasileira.

<sup>4</sup> Preencher com o nome e endereço do Fornecedor francês ou brasileiro

**ANEXO IV - PARECER DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO TESOUREIRO NACIONAL**

Data .....xx.....

[/C do Coordenador Líder Mandatado em nome dos Credores]

Vocês me solicitaram um parecer com relação a um Contrato de Crédito COFACE (doravante chamado "Contrato de Crédito COFACE ") datado de xxxx assinado entre a República Federativa do Brasil (doravante chamado o "Tomador") e vocês. Expressões definidas no Contrato de Crédito COFACE terão os mesmos significados quando usado neste parecer.

Este parecer é fornecido a vocês conforme o Artigo 11.1. (i) do Contrato de Crédito da COFACE.

Dando este parecer eu examinei i) uma cópia assinada do Contrato de Crédito COFACE, ii) uma cópia impressa da tela do Registro de Operações Financeiras (ROF) datado, e aprovado pelo Banco Central do Brasil, iii) algum documento que comprove as aprovações necessárias para a validade e a execução do Contrato de Crédito COFACE iii) os documentos que comprovam que o Tomador tem poder completo para assinar o Contrato de Crédito COFACE, e outros documentos como eu julguei necessário. Eu assumo o devido cumprimento com todos os assuntos das leis francesas.

Eu dou parecer que

(a) Em conformidade com as leis de Brasil, o Tomador tem poder e autoridade para celebrar o Contrato de Crédito COFACE e utilizar o referido Crédito e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a utilização do Crédito sob o Contrato de Crédito COFACE e a execução, entrega e utilização do Contrato de Crédito COFACE, conforme os termos e condições aqui estipulados.

(b) O Comprador tem o poder e autoridade para apresentar os documentos pertinentes como por ANEXO I ou I bis e Artigo 3.2 do Contrato de Crédito COFACE e solicitar qualquer Desembolso sob o Contrato de Crédito COFACE em nome do Tomador. Obteve todas as permissões, licenças e autorizações requeridas para a execução e desempenho do Contrato Comercial.

(c) O Comprador ou o Agente Executor tem o poder e autoridade para solicitar qualquer Desembolso e emitir e assinar qualquer Solicitação de Desembolso em nome do Tomador, como estabelecido no Contrato de Crédito COFACE.

(d) O Contrato de Crédito COFACE foi executado e entregue por funcionário devidamente autorizado do Tomador e constitui obrigações legais, válidas, compulsórias e executáveis do Tomador.

(e) A execução e entrega pelo Tomador do Contrato de Crédito COFACE e a realização das respectivas obrigações contempladas neste, conforme os seus termos e condições não

(i) infringe qualquer provisão existente de lei, estatuto, decreto, regra ou regulamento para as quais o Tomador está sujeito ou qualquer julgamento, decreto, franquia, ordem, licença, consentimento ou autorização aplicável ao Tomador, ou

(ii) entra em conflito ou é incoerente com, ou resulta em qualquer brecha ou violação de, qualquer termo, convenção, condição ou provisão de, ou constitui falha ou resulta na criação ou imposição de qualquer garantia, interesse de segurança, custo ou ônus em quaisquer propriedades ou ativos do Tomador conforme as condições de qualquer restrição contratual ou compromissos de qualquer contrato, hipoteca, ação de confiança, acordo ou outro instrumento para os quais o Tomador é uma parte ou por qual o Tomador ou quaisquer de seus ativos possa estar ligado.

(f) Todos os consentimentos, aprovações, permissões, licenças, de todos órgãos governamentais ou públicos ou autoridades competentes do Brasil requeridos ou exigidos com relação à execução e entrega do Contrato de Crédito COFACE e o desempenho das respectivas condições que incluem mas não limitam à autorização de controle para o pagamento de débitos e juros por Euros e qualquer outra soma pagável sob o Contrato de Crédito COFACE foram obtidos. Estas licenças, permissões e outras autorizações necessárias estão em vigor e o Contrato de Crédito COFACE foi registrado junto ao Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras nº.....

(g) Não é necessário assegurar a legalidade, validade, obrigatoriedade ou admissibilidade em evidência do Contrato de Crédito COFACE que seja arquivado, registrado ou matriculado em qualquer tribunal e Governo ou outra agência na República Federativa do Brasil, ou que qualquer taxa, imposto ou outras taxas devam ser pagos.<sup>5</sup>

(h) As provisões do Contrato de Crédito COFACE, incluindo esses contidos no Artigo 3.10 do Contrato de Crédito COFACE não infringem a Lei brasileira ou política pública.

(i) O Tomador não tem nenhum direito de imunidade de processo, execução ou qualquer outro processo legal com respeito a suas obrigações sob o Contrato de Crédito COFACE em qualquer tribunal competente no Brasil, com exceção da limitação na alienação de propriedade pública provida no Artigo 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, contanto que a execução de um julgamento desfavorável, e a satisfação de um julgamento pelo Tomador no Brasil só pode ser efetuado conforme o Artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e os procedimentos partirem do Artigo 730 et. Seq. do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (de tais Artigos deverão partir os procedimentos concernentes e tal julgamento deve ser satisfeito pelo Tomador, inclusive as exigências de que tal julgamento seja registrado para inclusão no orçamento para pagamento em um ano fiscal subsequente do Tomador e aquele pagamento em relação a tal julgamento seja efetuado pelo tribunal que fez tal julgamento).

A escolha pelo Tomador pelas leis da França para reger o Contrato de Crédito COFACE é uma escolha válida de lei. E a submissão pelo Tomador por uma arbitragem organizada sob as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional conforme o Artigo 18 do Contrato de Crédito COFACE é válido e compulsório ao Tomador.

(j) Qualquer decisão de um tribunal arbitral organizado conforme as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional que se adapta as política de público brasileira e a lei será executável contra o Tomador nos tribunais federais da República Federativa do Brasil sem reexame dos méritos se tal decisão é ratificado pelo Tribunal Superior de Justiça. Tal ratificação pode ser obtida se tal decisão:

(i) cumprir todas as formalidades requeridas para a obrigatoriedade sob as leis do país onde o mesmo foi concedido;

(ii) buscar emitir por um tribunal arbitral competente serviço de processo nas partes para a ação como é requerido pelas regras de tal tribunal arbitral;

---

(iii) não ser sujeito à apelação;

(iv) ter sido autenticado por um consulado brasileiro no país onde o mesmo foi emitido:

(v) não estar contra os princípios de política pública brasileira como exposto no Decreto de Lei brasileiro 4.657, datado em 4 de setembro 1942.

(k) Todas as obrigações e exigibilidades do Tomador sob o Contrato de Crédito COFACE constituirão obrigações diretas, incondicionais e gerais e estarão ranqueadas pari passu pelo menos em direito de pagamento com todo outro Endividamento Externo não garantido do Tomador.

(l) Os tribunais da República Federativa do Brasil podem dar julgamentos em uma moeda corrente diferente de a moeda corrente legal.

(m) Todos os pagamentos serão efetuados pelo Tomador ao Coordenador Líder Mandatado livres e claros, sem contraste ou contra-reclamação, e sem dedução para ou por causa de quaisquer impostos presentes ou futuros, coletas, taxas, deveres, deduções, retenção, restrições, condições ou qualquer outro custo ou taxas de qualquer natureza, legalmente devido na República Federativa do Brasil, até que o pagamento seja recebido pelos Credores na conta indicada pelos Credores.

Se a qualquer tempo qualquer lei aplicável, regulamento ou exigência reguladora ou qualquer autoridade governamental, agência monetária ou Banco Central exigir que o Tomador faça qualquer dedução ou retenção em relação a impostos de qualquer pagamento devido sob este Contrato de Crédito COFACE para a conta dos Credores, a soma devida do Tomador em relação a tal pagamento será aumentada na extensão necessária para assegurar que, depois da fabricação de tal dedução ou retenção, o



Coordenador Líder Mandatado receba uma soma líquida igual para a soma que teria recebido se não tivesse nenhuma tal dedução ou retenção sido exigido a ser feita.

(n) Não há nenhuma ação legal, administrativa ou outras ações, reivindicações ou outros protocolos concorrentes, pendentes ou ameaça contra o Tomador que se decidiu adversamente vá materialmente e adversamente afete a condição financeira do Tomador ou possa material e adversamente afetar a habilidade do Tomador em executar suas obrigações sob o Contrato de Crédito COFACE.

(o) Os Credores e o Coordenador Líder Mandatado não serão, em hipótese alguma, considerados residentes ou domiciliados, ou exercerem negócios sujeitos ao pagamento de impostos no Brasil em face da execução ou participação no Contrato Crédito COFACE.

Atenciosamente,

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COMERCIAL**

**DATA [...]**

**ENTRE**



**A**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,**  
**REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**como Tomador**

**e**

**SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**

Como Coordenador Líder Mandatado

Juntamente com

]  
**BNP PARIBAS**

**CALYON**

**BANCO SANTANDER S.A.**  
Como Co-Coordenadores Líderes

**e**

**SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**

Como Agente

Para Financiamento do  
**Projeto H-X BR**  
**EUR 193.769.784,55**

**INDICE**

<b>ARTIGO 1</b>	DEFINIÇÕES
<b>ARTIGO 2</b>	LINHA DE CRÉDITO
<b>ARTIGO 3</b>	DESEMBOLSO
<b>ARTIGO 4</b>	JUROS
<b>ARTIGO 5</b>	PAGAMENTO DO PRINCIPAL
<b>ARTIGO 6</b>	ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
<b>ARTIGO 7</b>	PAGAMENTOS
<b>ARTIGO 8</b>	APLICAÇÃO DE SOMAS RECEBIDAS PELO AGENTE
<b>ARTIGO 9</b>	DECLARAÇÕES E GARANTIAS
<b>ARTIGO 10</b>	CONDIÇÕES PRECEDENTES
<b>ARTIGO 11</b>	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E RESPONSABILIDADES
<b>ARTIGO 12</b>	EVENTOS DE INADIMPLEMENTO
<b>ARTIGO 13</b>	TAXAS, DESPESAS E IMPOSTOS DO SELO
<b>ARTIGO 14</b>	RENÚNCIA
<b>ARTIGO 15</b>	NOTIFICAÇÕES
<b>ARTIGO 16</b>	CESSÃO
<b>ARTIGO 17</b>	LEI VIGENTE E ARBITRAGEM
<b>ARTIGO 18</b>	INDEPENDÊNCIA LEGAL
<b>ARTIGO 19</b>	DISPOSIÇÕES GERAIS
<b>ARTIGO 20</b>	ENTRADA EM VIGOR
<b>ANEXO I</b>	COMPROMISSO DE CADA CREDOR
<b>ANEXO II</b>	DOCUMENTOS CONTRA CUJA APRESENTAÇÃO O AGENTE EFETUARÁ PAGAMENTOS AO FORNECEDOR FRANCÊS SOB O CONTRATO
<b>ANEXO II bis</b>	DOCUMENTOS CONTRA CUJA APRESENTAÇÃO O AGENTE EFETUARÁ PAGAMENTOS AO FORNECEDOR BRASILEIRO SOB O CONTRATO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO SOB O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COMERCIAL
<b>ANEXO IV</b>	NOTIFICAÇÃO DE DESEMBOLSO PELO AGENTE
<b>ANEXO V</b>	OPINIÃO DA PROCURADORIA GERAL DO TESOUREIRO NACIONAL

## CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COMERCIAL

Este Contrato de Empréstimo Comercial é celebrado em [...] entre :

- (1) **A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, através de seu Ministério da Fazenda, com gabinete situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar, CEP 70048-9000, Brasília, DF, Brasil (doravante denominado “Tomador”) e
- (2) **SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**, uma instituição financeira instituída e existente sob as leis da França, com sede em 29 Boulevard Haussmann, 75009, Paris, FRANÇA, registrada sob o número de identificação 552.120.222 no *Registre du Commerce et des Sociétés de Paris*, com mandato de Coordenador e Agente Principal, e
- (3) **PNB PARIBAS**, uma instituição financeira estabelecida sob as leis da França, com sede em 16 Boulevard des Italiens, 75009, Paris, FRANÇA, registrado sob o número de identificação 662.042.449 no *Registre du Commerce et des Sociétés de Paris*, como Co-Coordenador Líder, e
- (4) **CALYON**, uma instituição financeira estabelecida sob as leis da França, com sede em 9 Quai du Président Paul Doumer, 92920, Paris La Défense, FRANÇA, registrado sob o número de identificação 304.187.701 no *Registre du Commerce et des Sociétés de Nanterre*, como Co-Coordenador Líder, e
- (5) **BANCO SANTANDER S.A.**, uma instituição financeira estabelecida e existente sob as leis da Espanha, atuando através de sua filial em Paris, situada em 6 Rue Paul Baudry, 75008, Paris, FRANÇA, registrado sob o número de identificação 722.067.105 no *Registre du Commerce et des Sociétés de Paris* como Co-Coordenador Líder,

(doravante denominados conjuntamente como “Credores” e, singularmente, como “Credor”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- A República Federativa do Brasil, representada pelo Ministério da Defesa, atuando por e através do Comando da Aeronáutica, celebrou com um consórcio consistente do Fornecedor Brasileiro e Francês (definidos com mais detalhes no Artigo 1 abaixo) em 23 de dezembro de 2008, um contrato (Contrato de Despesa número 008/CTA-SDDP/08), conforme emendado de tempos em tempos, doravante denominado "Contrato Comercial".

- O Contrato Comercial foi assinado no âmbito de uma parceria estratégica para a Defesa entre os governos da República da França e a República Federativa do Brasil.

- Os Credores e o Tomador celebraram na data deste Contrato de Empréstimo Comercial ou próximo a ela um Crédito Comprador COFACE (conforme definido mais detalhadamente abaixo), cujo objetivo é de financiar até 85% do Preço do Contrato (conforme definido abaixo).

- A Comprador e o Fornecedor concordaram em que uma parte do valor dos pagamentos iniciais devidos ao Fornecedor sob o Contrato Comercial ("Pagamentos Iniciais"), até EUR 83.333.333,00 (oitenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e três euros) será paga em dinheiro diretamente pelo Comprador ao Fornecedor ("Pagamentos em Dinheiro"), dividida entre EUR 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros) para o Fornecedor Francês e EUR 8.333.333,00 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e três euros) para o Fornecedor Brasileiro.

- O Tomador solicitou e os Credores concordaram em prover, sujeito aos termos e condições deste Contrato, um empréstimo comercial vinculado ("Contrato de Empréstimo Comercial"), sendo que os recursos oriundos de tal Contrato de Empréstimo Comercial deverão ser aplicados para financiar as obrigações de pagamento da Comprador sob o Contrato Comercial relativamente ao parte remanescente dos Pagamentos Iniciais ("Pagamentos Iniciais Financiados"), até EUR 193.769.784,55 (cento e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e cinco centavos).

- O SOCIÉTÉ GÉNÉRALE concordou em atuar como Agente e representante dos Credores em conexão com as obrigações a serem executadas sob este Contrato de Empréstimo Comercial, segundo um Contrato de gerenciamento celebrado pelo Agente e os Credores ("Contrato de Gerenciamento").

**POR CONSEQUENTE**, fica acordado pelas partes o seguinte:

**ARTIGO 1. DEFINIÇÕES**

Os termos a seguir terão os significados estabelecidos abaixo, incluindo suas formas singular e plural, a menos que determinado especificamente de outra maneira:

“Agente”	significa SOCIÉTÉ GÉNÉRALE
“CONTRATO DE GERENCIAMENTO”	tem o significado atribuído no preâmbulo
“Período de Disponibilidade”	significa o período que se inicia na data em que as condições precedentes foram cumpridas, a critério do Agente segundo o Artigo 10, encerrando-se na Data Final de Desembolso .
“Tomador”	significa a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, atuando através de seu MINISTÉRIO DA FAZENDA.
“Parcela Brasileira”	significa, com relação ao Contrato Comercial, uma certa percentagem de bens e serviços (incluindo transporte e seguros) com origem no Brasil e que foi subcontratada pelo Fornecedor sendo, portanto, desempenhada sob sua responsabilidade e correspondendo ao quantia total de EUR 563.659.257,53 (quinhentos e sessenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e três centavos) pagáveis ao Fornecedor Brasileiro relativamente aos bens manufaturados e/ou serviços realizados pelo Fornecedor Brasileiro na República Federativa do Brasil.
“Fornecedor Brasileiro”	significa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A., uma empresa estabelecida sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede ao Avenida Santos Dumont, 200, Distrito Industrial, Itajubá, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil.
“Dia Útil”	significa um dia (que não sábado ou domingo) que é ao mesmo tempo (i) um Dia TARGET de Compensação e (ii) um dia em que os bancos estão abertos para negócios em Paris, São Paulo e Brasília.

- “Comprador” significa a República Federativa do Brasil, representada por seu Ministério da Defesa, atuando através do Comando da Aeronáutica, representado pelo Comando Geral de Tecnologia Aeroespacial (“CTA”) ou pela Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas (“SDDP”) ou pelo Agente Executor.
- “Data de Assinatura” significa a data de assinatura deste Contrato de Empréstimo Comercial.
- “COFACE” significa a *Compagnie Française d’Assurance pour le Commerce Extérieur*, [Companhia de Seguros da França para o Comércio Exterior] agindo como a companhia de seguros oficial do governo francês, com relação ao seguro de Linha de Crédito ao exportação.
- “Contrato de Crédito Comprador COFACE” significa o Contrato de crédito Comprador coberto pela COFACE de um valor de EUR 1.570.250.999,45 (um bilhão, quinhentos e setenta milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco centavos) assinado entre a República Federativa do Brasil, representada por seu Ministério da Fazenda, por um lado, e o *Société Générale*, BNP Paribas, Calyon e Banco Santander S.A., por outro, para o financiamento de até 85% do valor do Contrato Comercial.
- “Seguro COFACE” significa a apólice de seguro emitida pela COFACE em favor dos Credores com relação ao Contrato de Crédito COFACE do Comprador.
- “Contrato Comercial” terá o significado estipulado no preâmbulo.
- “Contrato de Empréstimo Comercial” ou “Contrato de Empréstimo” significa o presente Contrato, incluindo seus anexos, aditivos, modificações ou suplementos.
- “Compromisso” significa o valor máximo em euros (conforme estipulado em valor e em

percentagem no ANEXO I), o qual cada um dos Credores concorda em disponibilizar ao Tomador sob esta Linha de Crédito, durante o Período de Disponibilidade.

“Preço do Contrato”

significa o valor de EUR 1.847.354.117 (um bilhão, oitocentos e quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e dezessete Euros), distribuídos da seguinte forma

- Fornecimento de 50 helicópteros: EUR

1.760.330.500 (um bilhão, setecentos e sessenta milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos euros), adicionalmente distribuídos como se segue:

o Para a Marinha do Brasil : 8 helicópteros em versão básica “Common Base Vehicle”, com um valor total de EUR 238.909.000 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e nove mil euros) e 8 helicópteros na versão “EC725BR-MB”, com um total de EUR 346.137.500 (trezentos e quarenta e seis milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos euros).

o Para o Exército Brasileiro: 8 helicópteros na versão básica, “Common Base Vehicle” , com um valor total de EUR 238.909.000 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e nove mil euros) e 8 helicópteros na versão “EC725BR-EB” , com um valor total de - EUR 311.953.000 (trezentos e onze milhões, novecentos e cinquenta e três mil Euros)

o Para a Força Aérea Brasileira: 8 helicópteros na versão básica, “Common Base Vehicle” , com o valor total de EUR 238.909.000 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e nove mil euros) e 8 helicópteros na versão “EC725BR -FAB” com o valor total de EUR 323.013.000 (trezentos e vinte e três milhões e treze mil Euros) e 2 na versão “VIP” com o valor total de EUR 62,500,000 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil Euros).

- Fornecimento de um Pacote Logístico inicial com o valor de EUR 87.023.617 (oitenta e sete milhões vinte e três mil seiscientos e dezessete Euros), dividido da seguinte forma:

o Simulador de Vôo: EUR 15.000.000 ( quinze milhões de Euros)

o Recursos para Treinamento: EUR 3.715.000 ( três milhões e setecentos mil Euros)



o Peças Sobressalentes/ Ferramentas / Pacote  
*M'Arms* : EUR 62.933.617,00 (sessenta e dois milhões,  
novecentos e trinta e três mil, seiscentos e dezessete Euros)

o Manuais Técnicos: EUR 5,375,000 (cinco milhões,  
trezentos e setenta e cinco mil Euros)

“Desembolso”	significa qualquer saque efetuado sob a Linha de Crédito pelo Agente, segundo os dispositivos do Artigo 3.
“Data do Desembolso”	significa qualquer data em que um Desembolso é efetuado.
“Solicitação de Desembolso”	significa uma Solicitação de Desembolso entregue ao Agente pelo Comprador ou Agente Executor na forma estabelecida no Anexo III.
“Pagamentos Iniciais”	significa um valor agregado igual a até 15% (quinze por cento) do Preço do Contrato a ser pago em parte através de recursos próprios e, em parte, financiado através desta Linha de Crédito.
“Data de Vencimento”	significa a data de qualquer obrigação de pagamento do Tomador sob este Contrato de Empréstimo.
“EONIA”	significa a Média do Índice do Overnight do Euro, isto é, a taxa do overnight média compensada calculada pelo Banco Central Europeu sobre todas as transações de empréstimo não-garantidas do overnight realizadas no mercado financeiro interbancário da área do Euro e divulgada pelo painel de bancos de referência selecionado para cálculo da EONIA. Esta taxa anual é publicada na página EONIA da Reuters (ou por qualquer outra página que venha a substituí-la) pela Federação de Bancos da União Europeia no Dia Útil após sua divulgação ao Banco Central Europeu (D + 1) pelos bancos de referência.
“EURIBOR”	significa a taxa de juros anual publicada pela Federação Europeia de Bancos aos 11:00 h ou por volta das 11:00 h (hora de Bruxelas) na página

DE/EURIBOR 1 da Reuters (ou por qualquer outra página ou serviço com a finalidade de divulgar a EURIBOR que a substitua permanentemente) dois (2) dias TARGET antes do primeiro dia do Período de Juros pertinente em que depósitos em euros sejam oferecidos no mercado interbancário europeu em tal Dia Bancário para o mesmo período.

Se o Período de Juros não constituir um número inteiro de meses, a EURIBOR será constituída da média aritmética (arredondada para cima até quatro pontos decimais) da EURIBOR para períodos de meses inteiros que se encerrariam antes e imediatamente depois, respectivamente, do último dia de tal Período de Juros.

Se a taxa de qualquer Período de Juros for cotada, porém não publicada temporariamente pelo sistema mencionado acima, a EURIBOR será a taxa publicada por qualquer serviço durante tal período com a finalidade de exibir a EURIBOR.

Se a taxa de qualquer Período de Juros não for cotada conforme estipulado acima, a EURIBOR será igual ao média aritmética (arredondada para cima até quatro pontos decimais) das taxas de juros em que depósitos em euros sejam oferecidos no mercado interbancário europeu aos 11:00 h ou aproximadamente aos 11:00 h (hora de Bruxelas) dois (2) dias TARGET antes do primeiro dia do Período de Juros pertinente por um período de 6 meses pelos seguintes bancos de referência: HSBC, Citibank e Deutsche Bank AG.

Ao determinar a EURIBOR, um extrato da EURIBOR será enviado pelo Credor ao Tomador. Em caso de erro manifesto na taxa de referência pertinente em tal balanço enviado pelo Credor com determinação da EURIBOR, e se tal erro manifesto for notificado pelo Tomador ao Credor dentro de 7 (sete) Dias Bancários após o recebimento da notificação da EURIBOR, tal EURIBOR será ajustada pelo Credor de forma correspondente.

“Euro” ou “EUR”  
pagamentos

significa a moeda legal dos estados-membros da União Monetária Europeia e relativamente a todos os a serem efetuados e

EUR, significa fundos que são para compensação no mesmo dia em um Dia de Compensação do TARGET.

“Eventos de Inadimplemento”

terá o mesmo significado estipulado no Artigo 12.

“Agente Executor”

significa o Ministério da Defesa do Brasil atuando por e através do Comando da Aeronáutica / Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica-SEFA da República Federativa do Brasil.

“Dívida Externa”

significa, com relação ao Tomador, qualquer dívida, para ou com relação o valores tomados de empréstimo ou levantadas sob qualquer empréstimo ou linha de crédito ou garantia incorrida pelo Tomador que seja denominada em uma moeda que não a moeda legal da República Federativa do Brasil e detida por qualquer credor que tenha residência fora da República Federativa do Brasil.

“Linha de Crédito”

significa o valor principal máximo que os Credores concordam em disponibilizar ao Tomador, conforme estipulado no Artigo 2.

“Valor da Linha de Crédito”

significa um valor de EUR 193.769.784,55 (cento e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e cinco centavos).

“Data Final de Desembolso” significa a data após a qual nenhum Desembolso poderá ser efetuado sob este Contrato de Empréstimo e, de qualquer forma, não além de 15 de novembro de 2010.

“Data Final de Vencimento”

significa a última Data de Pagamento da Prestação, sendo 15 de junho de 2016.

“Parcela Francesa e Assimilada”

significa, com relação ao Contrato Comercial, o valor total de EUR 1.283.694.859,47 (um bilhão,duzentos e oitenta e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete centavos) a pagar ao Fornecedor Francês e relativa a:

	<p>- Bens manufaturados e/ou serviços realizados na França (incluindo transporte e seguro), incluídos no Preço do Contrato;</p> <p>- Bens e serviços (incluindo transporte e seguro), originários de qualquer país que não o Brasil e a França, incorporados no fornecimento pelo Fornecedor Francês e que tenha sido objeto de Contratos terceirizados realizados sob responsabilidade do Fornecedor.</p>
“Fornecedor Francês”	significa a EUROCOPTER S.A., uma Sociedade constituída e existente sob a legislação francesa, com sede no Aeroporto Internacional de Marseille-Provence, 13725 MARIGNANE, FRANÇA.
“Tribunal da CIC”	deverá ter o significado estipulado no Artigo 17.
“Custos Aumentados”	deverá ter o significado estabelecido no Artigo 19.8.
“Data de Pagamento de Juros”	significa o último dia de um Período de Juros, correspondente a 15 de junho e a 15 de dezembro de cada ano calendário.
“Período de Juros”	significa o período de 6 meses compreendido entre cada Data de Pagamento de Juros. O primeiro Período de Juros deverá ter início na primeira Data de Desembolso e deverá terminar na Data de Pagamento de Juros mais próxima, 15 de junho ou 15 de dezembro, após esta primeira Data de Desembolso. Os Períodos de Juros subsequentes deverão ter início no último dia do Período de Juros anterior .
“Taxa de Juros”	deverá ter o significado estipulado no Artigo 4.1.
“Credores”	significa SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, BNP PARIBAS, CALYON e BANCO SANTANDER S.A.
“Margem”	significa 2,90% (dois, virgula noventa por cento) anuais.

“Pagamento da Parcela”	deverá ter o significado estipulado no Artigo 5.1.
“Data de pagamento da Parcela”	significa a Data que incida, pela primeira vez, em 15 de dezembro de 2010 e, a partir de então, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano calendário, sendo que cada Data de Prestação de Reembolso deverá ocorrer em uma Data de Pagamento de Juros.
“Cronograma de Pagamento”	deverá ter o significado estipulado no Artigo 5.3
“Fornecedor”	significa o consórcio de responsabilidade conjunta e solidária consistente do Fornecedor Francês e do Fornecedor Brasileiro. Tal consórcio foi criado em 28 de novembro de 2008 e registrado em 17 de dezembro de 2008 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – MG, República Federativa do Brasil, sob o número 31500215184.
“Dia de Compensação do TARGET”:	significa qualquer dia em que o TARGET2 (o sistema de Transferência Expressa de Compensação Bruta em Tempo Real Automatizado Trans-Europeu, lançado em 19 de novembro de 2007) está aberto para compensação de pagamentos em euros.

## **ARTIGO 2. A LINHA DE CRÉDITO**

2.1 Os Credores deverão disponibilizar ao Tomador, sob os termos e condições aqui estipulados, uma Linha de Crédito no valor máximo total de EUR 193.769.784,55 (cento e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e cinco centavos), correspondente aos Pagamentos Iniciais Financiados, a fim de que sejam efetuados os Desembolsos para:

2.1.1 O Fornecedor Francês até um valor máxima de EUR 117.554.228,92 (cento e dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito euros e noventa e dois centavos), para sua parcela dos Pagamentos Iniciais Financiados, e

2.1.2 O Fornecedor Brasileiro até um valor máxima de EUR 76.215.555,63 (setenta e seis milhões, duzentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e três centavos) para sua parcela dos Pagamentos Iniciais Financiados.

O valor agregada dos Desembolsos efetuados com relação a este Contrato de Empréstimo, segundo os Artigos 2.1.1 e 2.1.2, não deverá em nenhuma circunstância exceder o valor da Linha de Crédito.

2.2. Esta Linha de Crédito é possui uma duração máxima de 7 (sete) anos a partir da Data de Assinatura.

2.3. Cada Credor se compromete a disponibilizar ao Tomador, segundo os termos e condições deste Contrato de Crédito, um valor igual ao valor máximo de seu Compromisso conforme determinado no ANEXO I.

2.4. Cada Credor concorda conjunta, porém não solidariamente, em cumprir com suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo. O não-cumprimento por qualquer outro Credor de suas obrigações sob este Contrato não deverá afetar as obrigações dos outros Credores para com o Tomador e as obrigações do Tomador para com os outros Credores.

2.5. Se, por qualquer motivo, incluindo, entre outros, uma mudança nas circunstâncias, conforme estipulado nos Artigos 19.7 e 19.8, um Credor estiver incapacitado de cumprir com suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo, o Desembolso correspondente será reduzido de forma concomitante.

2.6. Caso o Preço do Contrato e/ou o valor do Crédito Comprador COFACE for reduzido, o valor desta Linha de Crédito será reduzida na mesma proporção. Se isto ocorrer durante o Período de Disponibilidade, a redução será efetuada através de uma redução do valor da Linha de Crédito. Após a Data Final do Desembolso, qualquer redução do Preço do Contrato e/ou do valor do Crédito Comprador COFACE implicará necessariamente para o Tomador o pagamento antecipado do saldo a pagar da Linha de Crédito na mesma proporção, sob as condições especificadas no Artigo 6.

2.7. Cada Credor abrirá e manterá em seus registros uma conta de compensação de controle em nome do Tomador em que serão registrados os movimentos de débito e crédito relativos ao seu Compromisso sob este Contrato de Empréstimo. O saldo desta conta irá representar o valor do débito devido pelo Tomador a cada Credor sob este Contrato de Empréstimo. Um extrato dessas contas e/ou dos registros dos Credores será considerado, na ausência de erro ou omissão manifesta, em qualquer procedimento de qualquer tribunal de arbitragem ou qualquer outra jurisdição, prova suficiente da dívida do Tomador junto aos Credores.

### **ARTIGO 3. DESEMBOLSO**

3.1 Saques sob este Contrato de Empréstimo somente podem ser efetuados através de Desembolsos ao Fornecedor Francês ou Brasileiro. Assim, o Tomador por este Contrato instrui irrevogavelmente o Agente a pagar, em seu nome e em sua representação, ao Fornecedor pertinente, as quantias devidas mediante envio ao Agente dos documentos segundo o Artigo 3.3.

As instruções fornecidas neste Artigo são irrevogáveis.

3.2 A Linha de Crédito deverá, sujeita aos termos deste Contrato e ao cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Artigo 10 e antes da Data Final de Desembolso, tornar-se disponível ao Tomador por parte dos Credores até o valor da Linha de Crédito em 2 (dois) Desembolsos a serem efetuados para o Fornecedor Francês e para o Fornecedor Brasileiro, respectivamente.

3.3 Os Desembolsos da Linha de Crédito deverão estar sujeitos ao apresentação ao Agente dos documentos pertinentes, segundo o ANEXO II ou II bis e III deste Contrato de Empréstimo, incluindo, particularmente, um Solicitação de Desembolso devidamente assinado pelo Agente Executor ou pelo Comprador, desde que esses documentos sejam satisfatórios para o Agente.

3.4 O Agente deverá efetuar os pagamentos ao Fornecedor Francês ou Brasileiro, conforme o caso, dentro de 8 (oito) dias calendários após a data em que o Agente tenha recebido uma cópia dos documentos mencionados no Artigo 3.3 acima e desde que (i) esses documentos lhe sejam satisfatórios, e (ii) o Solicitação de Desembolso original tenha sido recebida dentro de tal período de tempo, creditando-se a conta do Fornecedor pertinente de acordo com as instruções fornecidas no Solicitação de Desembolso.

3.5 Após qualquer Desembolso, o Agente deverá informar ao Comprador, ao Tomador e ao Agente Executor dentro de 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Desembolso, sobre o valor de tal Desembolso e a Data de Desembolso emitindo uma Notificação de Desembolso na forma estabelecida no ANEXO IV deste Contrato.

3.6 O Tomador aceita expressamente que todos os pagamentos efetuados pelo Agente segundo os termos deste Contrato sejam considerados Desembolsos da Linha de Crédito e que, portanto, deverão constituir dívida do Tomador com relação aos Credores.

3.7 O Tomador reconhece e concorda expressamente pelo presente que uma vez que os fundos de cada Desembolso foram adiantados pelo Agente ao Fornecedor Francês ou Brasileiro, conforme for o caso, da forma aqui autorizada, será considerado para todos os efeitos e propósitos que os Credores emprestaram ao Tomador e que o Tomador tomou de empréstimo dos Credores o valor em EUR de cada Desembolso.

3.8 Mediante a expiração do Período de Disponibilidade, o valor principal da Linha de Crédito possuída pelo Tomador será determinada como sendo o valor que foi efetivamente adiantada e que nessa ocasião a obrigação dos Credores de efetuar quaisquer Desembolsos sob este Contrato de Empréstimo será encerrada. O valor efetivamente adiantada conforme dito acima será considerada o agregado de quaisquer pagamentos efetuados a cada Fornecedor com relação aos Pagamentos Iniciais Financiados.

3.9 Se, mediante a expiração do Período de Disponibilidade e, a menos que uma extensão do mesmo tenha sido autorizada por escrito pelas partes, nenhum Desembolso foi realizado sob este Contrato, a obrigação dos Credores de adiantar o valor de qualquer Desembolso será considerada como tendo sido automaticamente cancelada e este Contrato de Empréstimo será encerrado e não produzirá qualquer efeito.

3.10 O Tomador não terá direito a qualquer Desembolso sob este Contrato de Empréstimo se qualquer Caso de Inadimplemento ocorreu segundo o Artigo 12.

3.11 Todas as declarações ou outros certificados preparados pelo Agente segundo este Contrato de Empréstimo relativas aos quantias devidas pelo Tomador aos Credores deverão, salvo erro manifesto, ser conclusivas e compromissárias para o Tomador.

3.12 O Tomador não poderá cancelar a utilização da Linha de Crédito no todo ou em parte sem o consentimento prévio por escrito do Agente.

3.13 A única responsabilidade do Agente ao examinar os documentos apresentados no ANEXO II ou II bis será de determinar se os mesmos parecem estar de Contrato, ao primeira vista, com os termos e condições de tal ANEXO. A expressão "parecem estar de Contrato, ao primeira vista" deverá ter o significado que lhe foi atribuído na última versão publicada nos Costumes e Práticas Uniformes para Créditos Documentários da Câmara Internacional de Comércio.

3.14 A Linha de Crédito deixará imediatamente de ser disponível e o Agente irá suspender qualquer Desembolso sob este Contrato de Empréstimo caso algumas das circunstâncias a seguir ocorram:

3.14.1 O seguro COFACE torna-se inválido, inaplicável ou é encerrado em sua totalidade ou em parte ou sua cobertura é reduzida;

3.14.2 O Contrato Comercial é modificado ou aditivado, implicando em um aumento do risco de acordo com a COFACE ou é revogado, cancelado ou encerrado sem autorização prévia por escrito da COFACE e dos Credores sob o Crédito Comprador COFACE.

3.14.3 O Crédito Comprador COFACE for suspenso, cancelado, acelerado, pré-pago ou reescalonado em parte ou em sua totalidade.



#### **ARTIGO 4. JUROS**

4.1 A taxa de juros aplicável à Linha de Crédito será a do agregado da EURIBOR para cada Período de Juros e Margem pertinentes (“Taxa de Juros”).

4.2 O Tomador deverá pagar ao Agente para Credores em cada Data de Pagamento de Juros os juros em Euros, conforme calculados pelo Agente sobre o valor do principal a pagar da Linha de Crédito a uma taxa igual à Taxa de Juros do Período de Juros ao qual tal Data de Pagamento de Juros se relaciona.

4.3 Os juros irão acumular-se dia a dia e serão computados à base de um ano de 360 dias, além do número real de dias passados. Os juros irão acumular-se a partir do primeiro dia, inclusive, de um Período de Juros até o último dia, exclusive, de tal Período de Juros.

4.4 Na eventualidade de que uma Data de Pagamento de Juros incida em um dia que não seja um Dia Útil, o Dia Útil seguinte será a Data de Pagamento de Juros e o Período de Juros será prorrogado de Contrato, a menos que a Data de Pagamento de Juros incida no próximo mês calendário, em cujo caso a Data de Pagamento de Juros será o Dia Útil imediatamente precedente e o Período de Juros reduzido de Contrato.

4.5 O Agente deverá notificar o Tomador pelo menos 30 (trinta) dias antes do Vencimento de cada pagamento de juros sobre o valor real de juros devida em tal data, desde que uma omissão por parte do Agente em notificar o Tomador conforme estabelecido acima não venha a isentar o Tomador de quaisquer de suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo.

4.6 Se qualquer quantia devida sob os termos deste Contrato de Empréstimo não for paga no Vencimento do pagamento, o Tomador então deverá pagar juros a partir da data em que deverão ser pagos até a data em que sejam efetivamente pagos ao base da EONIA, mais uma Margem, acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano).

Tais juros serão devidos e a pagar dia a dia sem notificação adicional ou demanda de qualquer espécie a partir de tal Vencimento para pagamento até a

data de recebimento pelos Credores de tal montante do valor vencida. Um certificado emitido pelo Agente referente ao taxa de juros a pagar e ao forma de cálculo sob as cláusulas deste Artigo será

(na ausência de erro manifesto) vinculante a para o Tomador.

Caso qualquer outro valor a pagar pelo Tomador segundo este Contrato de Empréstimo não for recebida pelos Credores em suas Datas de Vencimento respectivas, tais quantias deverão constituir dívida vencida e a pagar, sendo capitalizada como aumento do principal a pagar e, a partir de seu Vencimento até a data do pagamento efetivo, novos juros serão acumulados sobre as mesmas ao taxa determinada pelos Credores de Contrato com os parágrafos acima.

Juros sobre pagamentos atrasados serão calculados com base no número real de dias utilizando-se o fator de 360 dias por ano.

Os próprios juros sobre pagamentos atrasados deverão ser acrescidos de juros ao taxa acima, caso sejam devidos por um ano completo.

#### **ARTIGO 5. PAGAMENTO DO PRINCIPAL**

5.1. O valor agregado de todos os Descbolsos efetuados sob a Linha de Crédito por parte dos Credores será reembolsada pelo Tomador aos Credores em doze (12) pagamentos semestrais iguais e consecutivos (sendo cada qual uma Prestação de Reembolso), a primeira das quais vencendo em 15 de dezembro de 2010. Prestações de Reembolso subsequentes deverão ser pagas em cada Data de Pagamento de Juros subsequente. A última Prestação de Reembolso e toda outra dívida a pagar sob este Contrato de Empréstimo serão pagas na Data Final do Vencimento.

5.2. O Agente deverá informar ao Tomador, ao Agente Executivo e ao Comprador sobre o Pagamento das Parcelas e do valor das prestações do principal, as quais irão corresponder a 1/12 do valor principal da Linha de Crédito.

Após a Data Final do Reembolso e antes da primeira data da Prestação de Reembolso, o Agente enviará ao Tomador por correio aéreo registrado, serviço de motoboy ou fax o cronograma das Datas Vencidas, e as quantias das Prestações de Reembolso ("Cronograma de Reembolso") assim que a mesma for estabelecida pelo Agente segundo as cláusulas dos Artigos 5.1 e 5.2. O Cronograma de Reembolso deverá, na ausência de erro manifesto, ser final e vinculante.

5.3. Qualquer quantia reembolsada segundo especificado acima não poderá ser tomada de empréstimo novamente.

### **ARTIGO 6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 Após o recebimento pelo Agente de uma notificação, por escrito e irrevogável, do Tomador, pelo menos, 30 dias antes da data de pagamento pretendida, o Tomador poderá pagar, antecipadamente, todo ou parte do Valor do Linha de Crédito devido, desde que tal pagamento seja efetuado na mesma Data de Pagamento de Juros e seja, pelo menos, igual à Parcela do Principal, ou em múltiplos da mesma, e que não seja efetuado no Período de Disponibilidade.

6.2 O valor pago antecipadamente do Contrato com o Artigo 6.1 acima não poderá ser tomada novamente de empréstimo e deverá ser aplicada contra as prestações de Reembolso na ordem inversa de seu vencimento. As Prestações de Reembolso serão ajustadas de Contrato.

No caso de um antecipação de pagamento parcial, juros deverão ser aplicados, somente, aos valores devidos após tal antecipação de pagamento.

6.3 O antecipação de pagamento do principal somente poderá ser possível se não houver parcelas vencidas sob os termos deste Contrato de Empréstimo na data de tal antecipação de pagamento. Cada um dos pagamentos antecipados deverá ser efetuado com todos os respectivos juros

6.4 O Tomador deverá pagar, contra a primeira demanda por escrito emitida pelo Agente e contra a apresentação do devido documento de cobrança, uma multa por antecipação de pagamento no valor de um por cento (1%) sobre o valor antecipadamente pago, junto com todos os custos, as despesas e os custos de quebra (breakage costs) resultantes de tal antecipação de pagamento demandados pelas Autoridades Francesas e pelo Agente, caso haja.. A supracitada multa por antecipação de pagamento, de um por cento (1%), não deverá ser devida se o Tomador decidir pagar antecipadamente em uma única parcela o valor total devido sob o Linha de Crédito após o término do Período de Disponibilidade.

6.5 No caso de pagamento antecipado parcial, o Agente deverá, assim que possível:

- (1) Substituir o Cronograma de Pagamento, com um novo Cronograma, devidamente ajustado de acordo com o valor de principal desembolsado e o valor devido, junto com os juros devidos; e
- (2) Fornecer ao Tomador este novo Cronograma de Pagamento ajustado. O Tomador deverá, na ausência de erros manifestos no cálculo dos valores devidos, assinar e devolver o

Cronograma de Pagamento ajustado ao Agente, como evidência de sua concordância com os valores apresentados.

Entretanto, a omissão por parte do Tomador de assinar e de devolver o Cronograma de Pagamento ajustado ao Agente, como supracitado, não isentará o Tomador de qualquer uma de suas obrigações sob os termos deste Contrato de Linha de Crédito.

6.6 Sem prejuízo das cláusulas do Artigo 12, no caso de redução material da Linha de Crédito sob o Crédito Comprador COFACE antes da 6ª Data de Pagamento da Parcela sob este Contrato de Empréstimo, o Agente terá direito de exigir em qualquer momento, por escrito, o pagamento antecipado parcial imediato da Linha de Crédito sob este Contrato de Crédito na mesma proporção dentro de 20 (vinte) Dias Úteis após a data da ocorrência de tal redução.

#### **ARTIGO 7. PAGAMENTOS**

7.1. Todos os pagamentos devidos pelo Tomador sob este Contrato de Empréstimo serão efetuados em Euros na conta do Agente como segue:

SOCIETE GENERALE PARIS  
Attention: OPER/CAF/DMT  
IBAN Account no.76 30003 07003 003 01999500 / 79  
Swift: SOGEFRPPHCM,

Sob referência: BRASIL / Helicos / CL / LIQ nº \_\_\_\_\_

ou em outra conta conforme o Agente venha a notificar por escrito o Tomador e o Agente Executor de tempos em tempos. O Tomador será liberado de suas obrigações de efetuar qualquer pagamento em particular apenas quando a soma paga houver sido creditada ao livre disposição do Agente na conta mencionada acima.

7.2. O Agente deverá notificar o Tomador e o agente Executor por fac-símile pelo menos trinta (30) dias antes do Vencimento sobre:

- a) o valor total devida sob tal obrigação de pagamento,
- b) o Vencimento,
- c) sua computação caso envolva um pagamento de juros.

Entretanto, caso o Agente deixe de notificar o Tomador conforme estabelecido acima, este não será eximida de suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo.

7.3. Sempre que qualquer pagamento sob este Contrato de Empréstimo vença em um dia que não seja um Dia Útil, o Vencimento do mesmo será estendido até o próximo Dia Útil, a menos que o Vencimento incida no próximo mês calendário, em cujo caso o Vencimento incidirá no Dia Útil imediatamente precedente e o Período de Juros reduzido de acordo. Durante qualquer extensão do Vencimento para pagamento de qualquer quantia do principal a pagar sob este Contrato de Empréstimo, juros deverão ser pagos sobre tal quantia do principal ao taxa vigente em tal Vencimento.

7.4. O Tomador irá pagar qualquer quantia devida sob este Contrato apenas em Euros.

7.5. Todos os pagamentos de acordo com este Artigo serão efetuados antes das 11:00 horas (hora de Paris).

7.6 Todos os pagamentos a serem efetuados pelo Tomador ao Agente sob este Contrato serão de forma desembaraçada, sem compensação ou reconvenção e sem pagamento ou dedução ou ao conta de qualquer imposto, tributo, taxa, dedução, retenção, restrição, condição ou quaisquer outros custos ou taxas de qualquer natureza devidos legalmente na República Federativa do Brasil.

7.7. Se em qualquer momento qualquer lei, regulamento ou requisito regulatório vigente ou qualquer autoridade governamental, agência monetária ou autoridade bancária central no país a partir do qual qualquer pagamento devido sob este Contrato de Empréstimo para conta dos Credores deva ser efetuado ou qualquer país a cujas leis impositivas o Tomador possa estar sujeita, requerer que o Tomador efetue qualquer dedução ou retenção com relação a impostos a partir de qualquer pagamento devido sob este Contrato de Empréstimo para conta dos Credores, a soma devida a partir do Tomador com relação a tal pagamento será aumentada na medida necessária para assegurar que, após tal dedução ou retenção, os Credores recebam na data devida para tal pagamento uma soma líquida igual ao soma que teriam recebido se tal dedução ou retenção não houvesse sido requerida. Ademais, se houver um requisito legal em qualquer país a cujas leis fiscais o Tomador possa estar sujeita, para efetuar uma dedução ou retenção, o Tomador deverá pagar o valor total a ser deduzida ou retida ao taxaço relevante ou de outro tipo dentro do período permitido para tal pagamento.

7.8. Todos os impostos e taxas existentes e futuros de qualquer tipo devidos na França como consequência da assinatura ou cumprimento deste Contrato de Empréstimo, serão pagos pelos Credores.

#### **ARTIGO 8. APLICAÇÃO DE SOMAS RECEBIDAS PELO AGENTE**

A menos que seja decidido de outra forma pelo Agente (que atua em favor dos Credores), todas as quantias recebidas sob este Contrato de Empréstimo pelo Agente por qualquer motivo que seja serão aplicadas primeiramente para pagamento de taxas, custas e despesas e, depois, para o pagamento de juros acrescidos e não pagos, seguindo-se o pagamento de Prestações de Reembolso não-pagas. O Agente irá assessorar o Tomador a respeito de tal aplicação dos fundos e recalculer os pagamentos de juros para que tal aplicação seja levada em consideração. Entretanto, deixar de fazê-lo não irá exonerar o Tomador de quaisquer de suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo.

**ARTIGO 9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

9.1. O Tomador se compromete e garante aos Credores que:

- (a) O Tomador detém o poder e a autoridade para celebrar e para incorrer em dívidas sob os termos deste Contrato de Crédito e para executar todos os seus termos e as suas condições e que tomou todas as medidas necessárias para autorizar a assinatura, a execução e a utilização do Contrato de Crédito.
- (b) Este Contrato de Crédito, uma vez assinado e entregue a um representante oficial do Tomador, constitui uma obrigação legal e compulsória do Tomador, executável de acordo com os seus termos.
- (c) A execução e a utilização deste Contrato de Crédito, de acordo com os termos e as condições deste instrumento:
  - (i) não contraria qualquer dispositivo legal, estatutário, decreto, regra ou regulamento ao qual o Tomador, ou qualquer dos seus ativos, esteja sujeito, ou qualquer sentença, decreto, franquia, ordem, autorização, consentimento ou autorização aplicável ao Tomador; ou
  - (ii) não é conflitante, não é inconsistente e nem resulta em uma quebra ou uma infração a qualquer termo, acordo, condição ou disposição, ou constitui um inadimplemento ou resulta na criação ou na imposição de qualquer gravame, colateral, custo ou ônus sobre qualquer das propriedades ou dos ativos do Tomador com relação aos termos de qualquer restrição contratual, ou responsabilidade sob qualquer registro, escritura fiduciária, acordo ou de qualquer instrumento no qual o Tomador é Parte, ou ao qual o Tomador, ou quaisquer dos seus ativos estejam vinculados.
- (d) Todas as autorizações, as aprovações, as permissões, as licenças ou as isenções ou as renúncias por qualquer entidade ou autoridade governamental, judicial, ou pública, necessárias para a autorização, ou requeridas com relação à assinatura e à execução deste Contrato de Crédito, incluindo a autorização para o pagamento do principal e dos juros em Euros, ou para qualquer pagamento de valores a serem pagos sob os termos deste Contrato de Crédito foram obtidas.
- (e) Nem o Tomador e nem qualquer dos seus ativos gozam de privilégios de imunidade para a citação em qualquer processo, ação judicial, arresto (se antes da emissão ou se em socorro à execução de uma sentença), compensação, execução de sentença ou de qualquer outro processo legal corrente no Brasil e o Tomador legalmente renunciou a qualquer imunidade

jurisdicional, de arresto e de execução no Brasil à qual possa ter direito ou venha a ter direito com relação às suas obrigações sob os termos deste Contrato de Crédito, exceto pela limitação à alienação de propriedade pública disposta no ARTIGO 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, desde que a execução de sentença contra e a satisfação de uma sentença pelo Tomador na República Federativa do Brasil possa ser executada de acordo com os termos do Artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e com os procedimentos dispostos no Artigo 730 e subsequentes do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (que dispõem sobre os procedimentos relacionados à satisfação de tais sentenças pelo Tomador, incluindo os requisitos de que tal sentença seja registrada para inclusão no orçamento para o pagamento em um ano fiscal subsequente do Tomador e que tal pagamento relacionado a tal sentença seja efetuado pelo tribunal que emitiu tal sentença)

- (f) Todas as obrigações e as responsabilidades do Tomador sob os termos deste Contrato de Crédito são e serão ranqueadas, pelo menos, *pari passu* com o direito de pagamento de todas as Dívidas Externas não garantidas.
- (g) Não há Evento de Inadimplemento em aberto e o Tomador não tem conhecimento de qualquer evento ou circunstância que resulte em um Evento de Inadimplemento;
- (h) Nenhum litígio, arbitragem ou procedimento administrativo ou reivindicação está pendente, ou de acordo com o conhecimento do Tomador, foi ameaçada ou afeta o Tomador de tal modo que a) possa, se adversamente determinada, afetar material ou adversamente a capacidade do Tomador de efetuar os pagamentos sob os termos deste Contrato de Crédito ou (b) questione a legalidade, a validade ou o vínculo de qualquer disposição material deste Contrato de Crédito;
- (i) A autorização, por parte do Tomador, da submissão de qualquer disputa à arbitragem, de acordo com os termos estabelecidos no ARTIGO 18, e a escolha da legislação francesa para governar este Contrato de Crédito e as suas respectivas transações é válida e executável sob os termos da legislação da República Federativa do Brasil.

9.2. Qualquer Solicitação de Desembolso realizado pelo Tomador através da Comprador ou do Agente Executor aos Credores, segundo o Artigo 3, deve ser considerado como sendo constituinte de um compromisso e garantia por parte do Tomador de que todos os compromissos e garantias estabelecidos no Artigo 9.1 são verdadeiros e corretos até tal data como se houvessem sido assumidos nessa data e de que nenhum Caso de Inadimplemento nem qualquer evento que possa constituir um Caso de Inadimplemento ocorreu.

#### **ARTIGO 10. CONDIÇÕES PRECEDENTES**

- 10.1 As obrigações dos Credores sob este Contrato de Empréstimo, tendo em vista disponibilizar a Linha de Crédito, e as obrigações dos Credores para efetuar o primeiro Desembolso sob este Contrato, estão sujeitas a que o Agente tenha notificado o Tomador, a Comprador e o Fornecedor por escrito de que as seguintes condições precedentes foram cumpridas para satisfação dos Credores ou dispensadas pelos Credores por escrito:
- (i) Que o Procurador Geral do Tesouro Nacional tenha emitido uma opinião legal, com data não anterior ao data deste Contrato, endereçada ao Agente e aos Credores substancialmente na forma do ANEXO V;
  - (ii) Que o Tomador tenha pago ao Agente a Comissão por Serviços Prestados e todas as taxas e despesas sob o Artigo 13;
  - (iii) Que o Agente tenha recebido uma cópia do Contrato Comercial e uma confirmação do Fornecedor contra-assinada pelo Comprador no sentido de que o Contrato Comercial está em vigor e de que as condições declaradas para a "eficácia" do Contrato Comercial foram todas alcançadas;
  - (iv) Que o Crédito Comprador COFACE tenha sido assinado e que todas as condições precedentes ao elaboração sob o Crédito Comprador COFACE tenham sido atendidas para satisfação dos Credores do Crédito COFACE da Comprador, com exceção do pagamento ao Fornecedor dos Pagamentos Iniciais Financiados;
  - (v) Que o Agente tenha recebido evidência do registro desta Linha de Crédito no Registro de Operações Financeiras (ROF) pelo Banco Central do Brasil;
  - (vi) Que o Agente tenha recebido uma cópia de quaisquer aprovações por parte das autoridades competentes do Brasil que possam ser requeridas para a validade, aplicação e cumprimento deste Contrato de Empréstimo;
  - (vii) Que o Agente tenha recebido evidência da autoridade e espécimes da assinatura de cada uma das pessoas que assinaram este Contrato de Empréstimo;
  - (viii) Que o Agente tenha recebido evidência da autoridade e espécime da assinatura de cada



uma das pessoas autorizadas a agir como representantes do Tomador, do Agente Executor e da Comprador com o propósito de assinar documentos em conexão com este Contrato de Empréstimo, particularmente os Pedidos de Desembolso;

(ix) Que nenhum Caso de Inadimplemento tenha ocorrido e continua a ocorrer.

10.2 A obrigação dos Credores de efetuar qualquer Desembolso sob a Linha de Crédito deverá, ademais, ser condicional na data real de tal Desembolso ao seguinte:

- (i) Que todas as quantias devidas e a pagar pelo Tomador sob este Contrato de Empréstimo tenham sido pagas; e
- (ii) Que a Data Final de Desembolso não tenha expirado; e
- (iii) Que o Contrato Comercial esteja em pleno efeito e vigor sem que a Inadimplemento de quaisquer das partes deste Contrato tenha ocorrido; e
- (iv) Que o Contrato de Crédito COFACE da Comprador e que o Seguro COFACE permaneçam em pleno efeito e vigor; e
- (v) Que nenhum caso de Inadimplemento tenha ocorrido e continue a ocorrer; e
- (vi) Que os compromissos e garantias expressos no Artigo 9 e atualizados, *mutatis mutandis*, a cada tal data, sejam verdadeiros e corretos como se assumidos em tal data; e
- (vii) Que o Agente tenha recebido evidência de que os Pagamentos Iniciais tenham sido pagos pelo Comprador ao Fornecedor, segundo as cláusulas contidas no Contrato Comercial; e
- (viii) Que o Agente tenha recebido um original do Solicitação de Desembolso na forma e substância segundo o ANEXO III e qualquer outro documento requerido, conforme o ANEXO II ou II bis, conforme for o caso.

10.3 O Tomador concorda que todas as condições estabelecidas no Artigo 10.1 deverão ser atendidas dentro de 240 (duzentos e quarenta) dias após a Data de Encerramento e, de qualquer forma, antes do primeiro Desembolso sob a Linha de Crédito. Se todas as condições classificadas no Artigo 10.1 não forem cumpridas dentro do período expressamente aprovado pelos Credores, a Linha de Crédito deixará de estar disponível, a menos que algum novo Contrato seja obtido entre as partes deste Contrato de Empréstimo.

10.4 Sempre que as pessoas autorizadas a assinar os Pedidos de Desembolso forem substituídas, o Tomador deverá informar e fornecer ao Agente o espécime de assinatura e evidência de autoridade do novo representante autorizado da Comprador ou do Agente Executivo, conforme for o caso.

### **ARTIGO 11. CONCORDÂNCIAS E COMPROMISSOS**

A partir da data de execução deste Contrato de Empréstimo e até o momento em que o principal da Linha de Crédito, com juros acrescidos e qualquer outra soma a pagar sob este Contrato tenham sido plenamente pagos e nenhuma dívida reste por parte do Tomador junto aos Credores sob este Contrato de Empréstimo, o Tomador concorda e se compromete:

- (a) a utilizar o valor tomado de empréstimo segundo este Contrato de Empréstimo com o único propósito de financiar uma parte dos Pagamentos Iniciais conforme requeridos para serem efetuados pelo Comprador ao Fornecedor.
- (b) a pagar pontualmente todas as quantias sob este Contrato de Empréstimo nas horas e datas aqui específicas e a desempenhar e observar plenamente todas as suas outras obrigações sob este Contrato de Empréstimo.
- (c) a assegurar que suas obrigações e responsabilidades sob este Contrato de Empréstimo se situem e venham a situar-se *pari passu* em direito de pagamento com todas as outras Dívidas Não-Seguradas do Tomador.
- (d) a obter e manter em pleno vigor e efeito todos os consentimentos, licenças, permissões, aprovações e autorizações conforme requerido sob qualquer lei ou regulamento aplicável a fim de possibilitar que o Tomador desempenhe todas as suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo e cumpra os termos e condições de todos tais consentimentos, licenças, permissões, aprovações e autorizações e, particularmente, que obtenha aprovação do Banco Central do Brasil relativa ao pagamento do principal, dos juros, taxas, comissões e todas as outras quantias devidas com relação ao mesmo em Euros segundo seus termos;
- (e) a notificar imediatamente o Agente por escrito sobre quaisquer circunstâncias que possam levar a um Caso de Inadimplemento, conforme estabelecido no Artigo 12, ou que possa afetar a precisão dos compromissos e garantias assumidos pelo Tomador neste Contrato de Empréstimo ou em conexão com o mesmo, ou afetar a capacidade do Tomador de desempenhar suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo.
- (f) a informar o Agente sobre qualquer emenda das cláusulas principais do Contrato Comercial (inclusive, entre outros, uma modificação dos termos de pagamento dos

Pagamentos Iniciais).

- (g) a avisar prontamente o Agente ou providenciar para que o Agente seja imediatamente avisado, de qualquer forma antes que qualquer Desembolso seja feito sob a Linha de Crédito, a respeito de qualquer modificação relativa a quaisquer dos signatários listados no Artigo 10 e a transmitir simultaneamente com tal comunicação os espécimes de assinatura e espécimes de selo(s) e/ou carimbo(s) (conforme for o caso) dos novos signatários autorizados, juntamente com as procurações e outros documentos pertinentes evidenciando a autoridade de tais signatários.
- (h) a não montar qualquer defesa baseada no fato de que é um estado soberano em qualquer procedimento arbitral ou judicial, sujeito aos cláusulas do Artigo 17 (e) e (f).
- (i) a cumprir com as leis e regulamentos vigentes na República Federativa do Brasil.

#### **ARTIGO 12. CASOS DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1 Na ocorrência de qualquer Caso de Inadimplemento descrito no Artigo 12.4, o Agente e os Credores deverão, mediante notificação ao Tomador, ter o direito seja de suspender os Desembolsos, seja de suspender os Desembolsos e encerrar este Contrato de Empréstimo, e o Tomador então será obrigada a pagar antecipadamente o restante do valor da Linha de Crédito, juntamente com todos os juros acrescidos, taxas e despesas e impostos a pagar pelo Tomador dentro do período de vinte (20) Dias Úteis após a data de notificação da antecipação.
- 12.2 Juros serão acrescidos a partir da data de notificação referida no Artigo 12.1 até o fim do pagamento real ou no máximo 20 (vinte) Dias Úteis após tal notificação ao taxa estipulada no Artigo 4.1.  
Se algum valor restar devida pelo Tomador após o período referido no Artigo 12.1, os últimos juros estipulados no Artigo 4.6 serão aplicáveis a todas as quantias pagas antecipadamente a partir da data inicial 20 (vinte) Dias Úteis após tal notificação até a data do pagamento efetivo.
- 12.3 Qualquer omissão por parte dos Credores de exercer os direitos que lhes são conferidos neste Artigo 12 não poderá ser alegada pelo Tomador como renúncia de tais direitos ou como aceitação tácita do Caso de Inadimplemento.
- 12.4 Cada um dos eventos e circunstâncias estipulados neste Artigo 12.4 constitui um Caso de Inadimplemento se:
  - a) o Tomador deixar de pagar quando devida qualquer quantia a pagar por ela sob este Contrato de Empréstimo e esta omissão não for remediada dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a partir da Data Devida correspondente; ou
  - b) o Tomador deixar de cumprir algum compromisso ou qualquer outra cláusula sob este Contrato de Empréstimo (que não seja omissão em pagar qualquer soma quando vencida) e se esta omissão, se passível de remediada, não for remediada dentro 30 (trinta) Dias Úteis após a notificação pertinente ter sido enviada pelo Agente ao Tomador; ou
  - c) qualquer compromisso, garantia ou declaração feita ou repetida pelo Tomador neste Contrato de Empréstimo ou em conexão com o mesmo, ou em quaisquer certificados, declarações ou opiniões emitidas pelo Tomador sob este Contrato de Empréstimo provarem ser incorretos, inverídicos ou

enganosos quando feitos ou se não forem cumpridos de alguma forma relevante; ou

- d) algum endividamento Externo não for pago pelo Tomador quando devido (por antecipação ou de outra forma) ou se um Caso de Inadimplemento foi declarado sob qualquer Endividamento detido pelo Tomador junto a qualquer Credor e/ou a COFACE; ou
- e) qualquer consentimento, licença, aprovação ou autorização para a legalidade, execução e validade deste Contrato de Empréstimo, requerido para habilitar o Tomador a realizar quaisquer de suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo, for retirado ou deixar de estar em vigor e efeito ou se tornar ilegal para o Tomador realizar quaisquer de suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo, ou
- f) o Contrato Comercial for modificado, emendado, revogado, cancelado ou encerrado sem notificação prévia por escrito ao Agente, desde que tal notificação não venha a ser requerida no caso de qualquer modificação ou emenda do Contrato Comercial por motivos técnicos.
- g) o crédito COFACE da Comprador tornar-se imediatamente reembolsável antes de sua data normal de reembolso ou se for pago antecipadamente de forma voluntária pelo Tomador; ou
- h) a República Federativa do Brasil declarar ou de outra forma iniciar oficialmente uma suspensão de pagamentos ou declarar moratória sobre os pagamentos de parte ou da totalidade de qualquer Endividamento Externo; ou
- i) os recursos obtidos deste Contrato de Empréstimo não forem utilizados para os Pagamentos Iniciais Financiados a pagar sob o Contrato Comercial; ou
- j) houver uma alteração adversa relevante nos ativos ou na situação financeira do Tomador ou se quaisquer circunstâncias ocorrerem que propiciem motivos razoáveis para que o Agente e os Credores concluam que o Tomador é incapaz de cumprir ou atender aos suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo; ou
- k) quaisquer dos documentos referidos no Artigo 10 deixarem de ser legais, válidos e vinculantes, aplicáveis e em pleno vigor e efeito.

12.5 Após o Agente houver comunicado o encerramento deste Contrato de Empréstimo conforme estabelecido acima,

as obrigações do Agente e dos Credores sob este Contrato de Empréstimo serão canceladas pelo presente e todas as quantias a pagar sob esta Linha de Crédito irão tornar-se imediatamente vencidas e a pagar juntamente com todos os juros acrescidos (até a data de pagamento, inclusive, por parte do Tomador) e todas as outras quantias a pagar sob este Contrato de Empréstimo. O Tomador será responsável por quaisquer perdas (inclusive pelos custos das perdas), que os Credores possam sofrer como consequência de tal encerramento.

### **ARTIGO 13. TAXAS, DESPESAS E ESTAMPILHAS**

#### **13.1. Comissão por Serviços Prestados**

O Tomador deverá pagar aos Credores através do Agente uma comissão por serviços prestados a uma taxa fixa de 0,60 % (zero vírgula sessenta por cento) sobre o valor da Linha de Crédito. Esta deverá ser paga em sua totalidade dentro de sessenta (60) dias calendários após a Data de Encerramento e, no máximo, até 20 de dezembro de 2009, mediante apresentação pelo Agente da declaração correspondente.

#### **13.2. Comissão de Compromisso**

O Tomador deverá pagar aos Credores uma taxa de compromisso pelo período compreendido entre a Data de Encerramento e o dia anterior ao última Data de Desembolso, sendo que ambas as datas, inclusive, deverão ser calculadas ao taxa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento) ao ano da parcela média não sacada da Linha de Crédito durante tal período, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, abrangendo o número real de dias passados, sendo paga com juros atrasados a cada 6 (seis) meses em cada Data de Pagamento de Juros mediante apresentação pelo Agente da declaração correspondente. Dependendo da Data de Encerramento, o primeiro período do cálculo da Taxa de Compromisso poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

#### **13.3 Pequenas despesas por conta própria e taxas legais**

O Tomador deverá reembolsar o Agente:

- (i) até um valor agregada que não supere EUR 50.000 (cinquenta mil euros) sob demanda e contra apresentação de declarações por escrito, todas as pequenas despesas por própria conta, custos e despesas (incluindo, entre outras, taxas legais), razoável e devidamente documentados incorridos pelo mesma em conexão com a negociação, preparação, execução e cumprimento deste Contrato de Empréstimo; e
- (ii) todos os custos de pequenas despesas por própria conta, custos e despesas (incluindo, entre outras, taxas legais) incorridos pelo mesmo em conexão com a aplicação ou preservação dos direitos do Agente e dos Credores sob este Contrato de Empréstimo.

Todos os custos, cobranças e despesas deverão ser reembolsados para o Agente na moeda em que incorreram.

#### **13.4 Impostos e Taxas**

O Tomador deverá pagar em tempo todo e qualquer imposto de estampilha, registro e similar, custos e taxas determinados por qualquer nível de governo ou qualquer subdivisão, agência ou

órgão na República Federativa do Brasil com relação a este Contrato de Empréstimo e deverá indenizar e considerar isentos de responsabilidade os Credores por qualquer perda, dano, custo, despesa, reivindicação ou passivo que os Credores possam apresentar ou incorrer como consequência de qualquer demora no pagamento ou não-pagamento pelo Tomador de tais impostos, custos ou taxas que poderão ser pagas ou se determinar que sejam pagas na República Federativa do Brasil com relação ao execução e disponibilização deste Contrato de Empréstimo.

#### 13.5 Taxas de Emendas ou Isenção

No caso de uma emenda ou isenção assinada em conexão com este Contrato de Empréstimo, o Agente terá o direito de solicitar do Tomador o pagamento de uma taxa de emenda ou isenção do Tomador no valor de até EUR 15.000 (quinze mil euros) por emenda ou isenção. O Tomador deverá pagar tal taxa dentro de 30 (trinta) Dias Úteis a partir do recebimento de uma declaração do Agente.

13.6 Todos os encargos, custas, despesas, impostos e taxas deste Artigo 13 deverão ser pagos apenas após a autorização do Registro de Operações Financeiras – ROF, por parte do Banco Central do Brasil.

#### **ARTIGO 14. RENÚNCIA**

Nenhuma omissão ou demora em exercer qualquer direito, poder ou medida judicial de reparação sob este Contrato por parte dos Credores será interpretada como renúncia do mesmo ou de qualquer outro direito, poder ou medida judicial de reparação que os Credores possam ter, nem qualquer exercício único ou parcial de tal direito, poder ou medida judicial de reparação impedem qualquer exercício adicional deste Contrato ou qualquer outro direito, poder ou medida judicial de reparação que os Credores possam ter sob o mesmo. Os direitos e as reparações proporcionadas neste Contrato de Empréstimo são cumulativos e não excluem quaisquer direitos ou reparações previstas por lei.

**ARTIGO 15. NOTIFICAÇÕES**

15.1. Todas as notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Contrato deverão ser por escrito e enviadas por carta aérea registrada, com postagem pré-paga ou fax (com confirmação por carta aérea registrada com postagem pré-paga) ao outra parte em seu endereço mencionado abaixo ou para outro endereço que possa ser notificado de tempos em tempos por uma parte ao outra segundo este Artigo 15:

**Se para o agente:**

**Departamento de Administração de Empréstimos:**

SOCIETE GENERALE  
17 Cours Valmy  
75886 PARIS CEDEX 18  
OPER/CAF/EXT  
- Yolande TRICOT  
yolande.tricot@sgcib.com  
tel 33.1.42.14.54.36  
fax 33.1.46.92.45.97  
- Patricia SACCO  
patricia.sacco@sgcib.com  
tel: 33.1.42.14.58.15  
fax: 33.1.46.92.45.97

**Departamento de Administração de Crédito**

OPER/CAF/DMT  
- Philippe SEAUVE  
philippe.seauve@sgcib.com  
tel: 33.1.42.14.47.03  
fax: 33.1.46.92.45.98  
- Catherine ALCARAS  
catherine.alcaras@sgcib.com  
tel: 33.1.42.13.72.11  
fax: 33.1.43.92.45.98

**Se para o Tomador:**

**- MINISTÉRIO DA FAZENDA DO BRASIL**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Esplanada dos Ministérios Bloco P, 8º andar, sala 805  
70048-900- BRASÍLIA – DF – BRASIL  
Fax no. 55.61.412.17.40

**C/C para:**

- Comando da Aeronáutica  
Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica – SEFA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 2º andar, sala 7  
70045-900 – Brasília – DF  
Brasil  
Atenção: Divisão de Contratos e Convênios  
Fax no.: 55 61 3962 1528

- Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV  
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Edifício Anexo – Ala A  
1º andar – Sala 121  
Brasília – DF – Brasil  
CEP: 70048-900  
Fax No.: 55 61 3412 1461

**Se para a Comprador:**

- Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas – SDDP  
Esplanada dos Ministérios – Bloco M – Edifício Anexo – Ala A, 2º andar  
70.045-900 Brasília, DF – Brasil  
Atenção: Subdiretor da SDDP  
Fax: 55 61 3224-6112



Cópia para:

- Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica –SEFA

Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 2º andar, sala 7

70045-900 – Brasília – DF

Brasil

Atenção: Divisão de Contratos e Convênios

Fax No.: 55 61 3962 1528

ou para outro endereço que possa ser notificado de tempos em tempos por uma parte a outra por escrito, desde que tal variação entre em vigor a partir do terceiro dia após o dia de recebimento da respectiva notificação pela outra parte (a menos que uma data posterior tivesse que ser notificada).

A omissão por parte do Agente de enviar qualquer notificação, ou caso a mesma não chegue, nunca será considerada uma isenção do Tomador de quaisquer de suas obrigações sob este Contrato de Empréstimo ou qualquer documento previsto sob o mesmo.

15.2. Todas as notificações serão efetivas para a finalidade deste Contrato de Empréstimo por ocasião do recebimento pelo endereço.

#### **ARTIGO 16. CESSÃO**

16.1 O Tomador não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações sob este Contrato sem a autorização prévia por escrito dos Credores.

16.2 Qualquer Credor poderá, de tempos em tempos, vender, ceder, conceder participação, ou dispor de outra forma de qualquer direito, reivindicação e/ou obrigação sob este Contrato de Empréstimo, inclusive sem limitação dos direitos de ceder, penhorar ou transferir no todo ou em parte qualquer quantia a pagar sob este Contrato de Empréstimo, se houver, qualquer instituição financeira informando sobre tal cessão ao Tomador. A pedido do Credor, o Tomador poderá, de tempos em tempos, designar qualquer instrumento adicional completo e poderá, na opinião dos Credores, ser necessário ou aconselhável conferir pleno vigor e efeito a tal cessão ou para evidenciar a eficácia deste Contrato de Empréstimo. O exposto acima não irá implicar em custo para o Tomador. Todas as referências aos Credores neste Contrato de Empréstimo irão, se aplicável, ser interpretadas como incluindo tal instituição financeira.

16.3 O Tomador concorda que o Agente e os Credores terão o direito de fornecer informações relativas ao Tomador e a este Contrato de Empréstimo a um cessionário ou beneficiário ou qualquer outra pessoa ou empresa que possa propor entabular relações contratuais com o Agente ou os Credores com relação a este Contrato de Empréstimo sujeito a assinatura prévia de Contrato de confidencialidade entre os Credores de tal cessionário, beneficiário ou entidade em perspectiva e desde que nada neste Contrato de Empréstimo obrigue o Tomador a revelar qualquer informação sujeita a restrição de confidencialidade sob a lei vigente ou Contrato Comercial.

**ARTIGO 17. LEI VIGENTE E ARBITRAGEM**

- (a) Este Contrato de Empréstimo deverá ser regido e interpretado segundo as leis da França.
- (b) Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação oriunda ou relativa a este Contrato de Empréstimo, incluindo qualquer questão relativa ao sua existência, validade, interpretação, violação ou encerramento, deverá ser resolvida finalmente por arbitragem sob as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio em vigor na data deste Contrato (excetuando a aplicação do Artigo 23 do mesmo [Medidas Conservatórias e Interinas]), consideradas incorporadas por referência a este Artigo.
- (c) O tribunal deverá consistir de três árbitros, um dos quais deverá ser nomeado pelos Credores, outro pelo Tomador e o terceiro, que será o presidente do tribunal, pelos árbitros nomeados pelas duas partes dentro de 30 dias após a última nomeação. Com exceção disso, se alguma parte deixar de nomear um árbitro dentro de 30 dias após receber uma notificação por escrito da nomeação de um árbitro pela outra parte, o segundo árbitro deverá, a pedido por escrito da parte que já efetuou uma nomeação, ser nomeado em seguida pelo Tribunal Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("**Tribunal da CIC**"). Da mesma forma, se os árbitros nomeados pelas partes deixarem de fazer uma nomeação de comum acordo para presidente dentro de 30 dias após suas nomeações, o presidente, a pedido por escrito de qualquer das partes, deverá ser designado sem demora pelo Tribunal da CIC. A sede da arbitragem será Paris, França. A língua da arbitragem (incluindo apresentações por escrito das partes) será a inglesa. Os árbitros irão declarar as razões de suas decisões por escrito e tomarão suas decisões de acordo com as leis da França.
- (d) Qualquer sentença será final e executável a partir do dia em que for emitida.
- (e) O Tomador dispensa pelo presente seu direito de reivindicar qualquer imunidade de jurisdição, arresto e execução ao qual tenha ou venha a ter direito no Brasil. O Tomador também concorda em não requerer ou reivindicar qualquer imunidade a partir da execução ou aplicação da sentença arbitral na República Federativa do Brasil.
- (f) Nada neste Contrato de Empréstimo pode ser interpretado como concordância do Tomador em submeter-se ao jurisdição de qualquer tribunal fora da República Federativa do Brasil, exceto com o único propósito de converter uma sentença arbitral sob este Contrato de Empréstimo em um julgamento.
- (g) Uma citação ou outra convocação legal relativa a qualquer procedimento descrito neste Artigo 17 poderá ser entregue ao Tomador (a) segundo o Artigo 35, Seção I da Lei Suplementar No. 73 de 10 de fevereiro de 1993 por entrega ao Procurador Geral da República Federativa do Brasil como seu agente autorizado, ao qual qualquer tal citação ou convocação legal poderá ser entregue por carta rogatória ou (b) por outro meio permissível sob as leis da República Federativa do Brasil.

## **ARTIGO 18. INDEPENDÊNCIA LEGAL**

O Tomador reconhece por meio deste a sua responsabilidade em pagar todas os valores devidas sob os termos deste Contrato de Empréstimo na data de vencimento assim como reconhece que o pagamento é devido e absoluto e de forma alguma condicional ao desempenho pelo Fornecedor das obrigações sob o Contrato Comercial ou de qualquer outro contrato entre o Fornecedor e o Comprador, e tal responsabilidade não será afetada ou será licenciada de qualquer forma por qualquer reivindicação, relação comercial ou disputa entre o Tomador, o Fornecedor ou o Comprador que o Tomador possa ter ou possa considerar que tem contra o Fornecedor ou quaisquer das partes previamente mencionadas por qualquer outra razão.

## **ARTIGO 19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **19.1 Títulos**

Os títulos deste Contrato de Crédito são inseridos para conveniência de referência e não afetarão a construção ou interpretação deste.

### **19.2 Aditivos**

Este Contrato de Empréstimo não deverá ser aditivado, alterado ou modificado de qualquer maneira, exceto por um instrumento por escrito assinado por um representante devidamente autorizado de cada uma das partes do mesmo ou por seus sucessores ou fiéis depositários respectivos, conforme for o caso.

### **19.3 Idioma**

Todos os documentos a serem entregues sob este Contrato de Empréstimo deverão ser redigidos na língua inglesa. Se o original de qualquer tal documento estiver em qualquer outra língua, tal documento poderá ser entregue em tal língua desde que acompanhado por uma tradução certificada para o inglês.

### **19.4. Validade**

Este Contrato de Empréstimo permanecerá em vigor até que todas as quantias devidas aos Credores do mesmo tenham sido totalmente pagas.

### **19.5. Representação**

Cada Credor designa irrevogavelmente o Agente como seu representante para a finalidade deste Contrato de Empréstimo e outros documentos relativos e, sujeito aos termos do Contrato de Representação celebrado pelo Agente e pelos Credores, autoriza o Agente a adotar tal ação e a exercer tais direitos, poderes e critério conforme for razoavelmente incidental.

O Agente poderá renunciar ao sua nomeação sob este Contrato, enviando, a não menos que 30 (trinta) dias calendários, uma notificação prévia nesse sentido a cada uma das outras partes, desde que tal renúncia não seja efetiva até que um sucessor do Agente, que será aceitável tanto para o Credor como para o Tomador, seja designado segundo as cláusulas deste Artigo 19.5. Se tal sucessor não for designado dentro de 60 dias a partir da notificação mencionada acima, o próprio Agente poderá designar tal sucessor, desde que tal sucessor seja aceitável tanto para o Tomador como para os Credores.

Se um sucessor para Agente é apontado sob as provisões acima mencionadas, portanto, (a) o Agente em aposentadoria ou demissionário será retirado de quaisquer obrigações previstas neste contrato, exceto de sua total negligência ou má administração e (b) o seu sucessor e cada uma das outras partes contidas no presente documento terão os mesmos direitos e obrigações reciprocamente, da mesma forma como se o mesmo constituísse uma parte do primeiro.

#### **19.6. Invalidade parcial**

Na circunstância de alguma provisão ou parte de uma provisão deste Contrato de Empréstimo ser ou tornar-se inválida ou inexecutável em qualquer jurisdição, tais invalidades limitar-se-ão restritivamente aos provisões afetadas por tal mudança, não invalidando as partes e provisões remanescentes deste Contrato de Empréstimo, que permanecerão com força e vigência integral, e sem afetar a validade e exequibilidade das mesmas em outras jurisdições. As partes concordam em substituir a provisão ou parte da provisão por uma cláusula que refletirá ou buscará refletir o quanto possível a intenção inicial das partes.

#### **19.7. Ilegalidade**

Na circunstância da impossibilidade de continuidade deste Contrato de Empréstimo, o Credor poderá findar suas obrigações referentes a este Contrato de Empréstimo notificando por escrito o Mutuário (a solicitação será enviada por intermédio do Agente) que tal notificação terá eficácia a partir da data na qual a atuação se tornar ilegal. A notificação deverá declarar quais obrigações contratuais tornaram-se ilegais, a data em que as mesmas foram originadas e as alterações legais que causaram sua ilegalidade. No recebimento da notificação, o Mutuário deverá pagar antecipadamente até a Data de Pagamento dos Juros ou, caso anterior a esta data, na data notificada pelo Credor, não anterior ao último dia dos períodos de carência permitidos pela lei, pagará antecipadamente toda a importância devida contida neste Contrato de Empréstimo, juntamente a todos os juros acumulados até a data, bem como outras importâncias devidas ao Credor referentes a este Contrato de Empréstimo, incluindo custos de rescisão, se houver, incorridos pelo Credor. Contudo, o Credor se empenhará, de boa fé, em transferir suas obrigações a outra sucursal, ou atribuí-las a uma de suas subsidiárias. No caso da impossibilidade da transferência, tomará providências para que o pagamento antecipado ocorra na próxima Data de Pagamento dos Juros.

**19.8. Aumento de custos**

Se, em resultado de:

- (i) a introdução de alterações após a Data de Assinatura (ou se por comprometimento de interpretação, administração ou aplicação de) leis ou regulamentos ou ;
- (ii) adequação as leis ou regulamentos elaborados após a Data de Assinatura (incluindo, para fins de regras, ordens ou diretrizes deste Artigo 19.8 relativas aos reservas, depósitos especiais, exigências de liquidez ou de adequação de capital solicitados. as exigências relativas ao maneira na qual solicita-se que o Credor partilhe recursos financeiros para a realização de, ou em relação a Desembolsos ou outra forma de controle bancário ou monetário, tendo ou não torça de lei).

O Credor, em qualquer momento no futuro, em relação as importâncias devidas neste Contrato de Empréstimo,

- a) sofrer aumento no custo da realização ou do financiamento da Linha de Crédito, ou manter o comprometimento de Contrato com o mencionado neste documento; ou
- b) sofrer uma redução em importâncias devidas abaixo; ou
- c) realizar pagamentos ou privar-se de juros ou outro tipo de retorno sobre ou calculado com referência ao importância recebida ou devida do Mutuário abaixo;

(tal aumento ou redução de custos sendo referidos coletivamente como "Aumento de Custos") portanto, o Mutuário pagará ao Agente no interesse do Credor (o "Credor Afetado"), a importância de tal Aumento de Custos incorrida pelo Credor Afetado.

O Credor Afetado que pretende reivindicar de Contrato com este Artigo 19.8 deverá notificar o Agente sobre o evento que originou a reivindicação. O Agente deverá notificar pontualmente o Mutuário das mesmas informações, com certificado emitido pelo Credor Afetado, confirmando a importância do Aumento de Custos, a data na qual tais custos foram ou começaram a ser incorridos, e as circunstâncias que levaram ao Aumento de Custos.

O Credor Afetado deverá, após consulta ao Mutuário e com consentimento da COFACE (se exigido sob os termos do Seguro COFACE), tomar todas as providências que julgar razoáveis para evitar ou minimizar tal Aumento de Custos, incluindo (mas sem se limitar a) para transferir seus direitos e obrigações contidos neste Contrato de Empréstimo.

Se não forem tomadas providências adequadas dentro do período de sessenta (60) dias após o envio do certificado acima mencionado pelo Agente ao Mutuário, este dentro de vinte (20) Dias Úteis seguidos da solicitação realizada pelo Agente nesse sentido, (i) pagará a importância do Aumento de Custos ao Agente no interesse do Credor Afetado ou (ii) pagará com antecedência o interesse devido do Compromisso do Credor Afetado.

### 19.9 Divulgação de Informações

Além das provisões do Artigo 16.3, o Mutuário autoriza os Credores, suas subsidiárias, sucursais e escritórios de representação, bem como os diretores, executivos, agentes e funcionários, revelar informações relacionadas ao Mutuário e a este Contrato de Empréstimo, bem como documentos relacionados a:

- quaisquer autoridades ou pessoas aos quais não se possa opor o sigilo bancário, de Contrato com leis, regulamentos, jurisprudências, ordens judiciais aplicáveis ou regras relevantes da bolsa de valores,

- e, somente se o Credor julgar a divulgação necessária ou desejável para (a) a realização de suas funções, obrigações, compromissos e atividades bancárias, e/ou (b) fins de políticas de seus ativos e passivos, bem como de gestão de risco aos seguintes pessoas:

(i) subsidiárias, sucursais e escritórios de representação do Credor,

(ii) o Fornecedor para a implementação do Contrato Comercial,

(iii) sociedades de notação, auditores e seguros e resseguros, consultores profissionais (incluindo consultores legais), seguradoras e resseguradoras,

(iv) caso seja necessário, veículos de securitização para fins especiais, suas gestões e todos os investidores, representantes, coordenadores, fornecedores que estão ou podem desejar estar envolvidos em esquemas de securitização, contratos de hedge, participação ou outros contratos de transferência de riscos,

(v) qualquer outra pessoa:

(a) a quem (ou mediante) o Credor atribui ou transfere (ou poderá atribuir ou transferir potencialmente) todos ou algum direito e obrigações contidos neste Contrato de Empréstimo,

(b) com quem (ou mediante) o Credor tiver (ou poderá ter potencialmente) subparticipação relativa a, ou transações mediante as quais deverão ser feitos pagamentos por referência a, este Contrato de Empréstimo ou o Mutuário,

(vi) qualquer pessoa a quem a divulgação poderá ser necessária para procedimentos de arbitragem com relação a este Contrato de Empréstimo.

Ambas as partes reconhecem no presente documento que a autorização acima será concedida dado que nada neste Contrato de Empréstimo obrigará ao Mutuário divulgar informações sujeitas a restrições de confidencialidade de Contrato com a legislação ou Contrato Comercial aplicável.

**ARTIGO 20. INÍCIO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**

Este Contrato de Empréstimo entrará em vigência no dia de sua assinatura.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes acordam o presente Contrato de Empréstimo para ser devidamente cumprido e entregue em 6 (seis) vias originais na data acima e abaixo escrito.

Assinado em: .....

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, como Mutuário**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, como Credor**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**BNP Paribas, como Credor**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**CALYON, como Credor**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**BANCO SANTANDER S.A., como Credor**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, como Agente**

Por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO I****COMPROMISSO DOS CREDORES**

<b>Credores</b>	<b>COMPROMISSO DOS CREDORES em</b> <b>EUR</b>	<b>COMPROMISSO em</b> <b>%</b>
SOCIETE GENERALE	<b>EUR 77.507.913,82</b>	40
BNP Paribas	<b>EUR 38.753.956,91</b>	20
CALYON	<b>EUR 38.753.956,91</b>	20
BANCO SANTANDER SA	<b>EUR 38.753.956,91</b>	20
<b>TOTAL</b>	<b>EUR 193.769.784,55</b>	<b>100</b>

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS MEDIANTE OS QUAIS O AGENTE EFETUARÁ**  
**PAGAMENTOS AO FORNECEDOR FRANCÊS PELA LINHA DE CRÉDITO**

Os Desembolsos relativos a Linha de Crédito serão realizados pelo Agente mediante apresentação dos seguintes documentos ao Agente:

- 1) Original da Solicitação de Desembolso, devidamente assinada pelo Agente de Execução ou Comprador em conformidade com o ANEXO III.
- 2) Cópia da(s) Fatura(s).

**ANEXO II bis**

**DOCUMENTOS MEDIANTE OS QUAIS O AGENTE EFETUARÁ**  
**PAGAMENTOS AO FORNECEDOR BRASILEIRO PELA LINHA DE CRÉDITO**

Os Desembolsos relativos a Linha de Crédito serão realizados pelo Agente mediante apresentação dos seguintes documentos ao Agente:

- 1) Original da Solicitação de Desembolso, devidamente assinada pelo Agente de Execução ou Comprador em conformidade com o ANEXO III.
- 2) Cópia da(s) *nota(s) fiscal(is)*.



**ANEXO III: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO SOB O  
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COMERCIAL**

*Em papel timbrado do Comprador (ou do Agente de Execução)*

Para: SOCIETE GENERALE                      Atensão: [•]  
SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO

Assunto: Contrato de Empréstimo Comercial datado de [•]  
Contrato Comercial N.º 008/CTA-SDDP/08 (Projeto H-X BR)

Prezados Senhores,

A presente Solicitação de Desembolso lhes é submetida conforme o Artigo 3 do Contrato de Empréstimo Comercial.

Pelo presente documento solicitamos um Desembolso ao Fornecedor [Francês ou Brasileiro], com respeito aos Pagamentos Iniciais Financiados, como segue:

- (a) Solicitação de Desembolso número [(1F ou 1B)]<sup>2</sup>;
- (b) Data Proposta para o Desembolso: [\_\_\_\_\_];
- (c) Importância do Desembolso: EUR [\_\_\_\_\_] (\_\_\_\_\_);
- (d) Número da fatura (ou *nota fiscal*): [\_\_\_\_\_];
- (e) Fornecedor: [\_\_\_\_\_];

Pelo presente, confirmamos (i) a plena vigência e efeito do Contrato Comercial sem a ocorrência de omissões de quaisquer partes contidas no mesmo, (ii) que, examinados os documentos enviados pelo Fornecedor, os quais se encontravam em conformidade com os termos do Contrato Comercial e (iii) a devida aprovação da(s) anexa(s) fatura(s) (ou *nota(s) fiscal(is)*) feita pelo Comprador.

Os termos em letras maiúsculas nesta carta terão o significado atribuído no Contrato de Empréstimo Comercial.

Data [•]

\_\_\_\_\_  
(Representante do Comprador (ou do Agente de Execução))

<sup>1</sup> A ser adaptado conforme.

<sup>2</sup> As Solicitações de Desembolso serão numeradas com 1F para a parte francesa e 1B para a parte brasileira.

<sup>3</sup> Referências de estado e endereço e conta bancária do Fornecedor Francês ou Brasileiro.

**ANEXO IV - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DESEMBOLSO PELO AGENTE***Em papel timbrado do Agente*

Para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA DO BRASIL

Atenção: [•]

Cópia para:

COMPRADOR

Atenção: [•]

COMANDO DA AERONÁUTICA – SEFA

Atenção: [•]

## NOTIFICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Assunto: Contrato de Empréstimo Comercial datado de .....

Contrato Comercial N.º 008/CTA-SDDP/08 (Projeto H-X BR)

Prezados Senhores,

Declaramos pelo presente que, em conformidade com as instruções de V. Sas. e com as instruções correspondentes do Comprador ou do Agente de Execução, realizamos pagamentos com respeito aos Pagamentos Iniciais Financiados, ao Fornecedor [Francês ou Brasileiro], respectivamente e a conforme especificado no Artigo 3 do Contrato de Empréstimo Comercial acima mencionado, como segue:

(a) Número de Solicitação de Desembolso [(1F ou 1B)];

(b) Data do Desembolso: [\_\_\_\_\_];

(c) Importância do Desembolso: EUR [\_\_\_\_\_] (\_\_\_\_\_);

(e) Fornecedores: [\_\_\_\_\_];

Os termos em letras maiúsculas nesta carta terão o significado atribuído no Contrato Empréstimo Comercial.

Local], [DATA].

Atenciosamente,

[\_\_\_\_\_]

**SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, como Agente**

4 A ser adaptado conforme.

5 As Solicitações de Desembolso serão numeradas com 1F para a parte francesa e 1B para a parte brasileira.

6 Referências de estado e endereço e conta bancária do Fornecedor Francês ou Brasileiro.

**ANEXO V - PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO TESOUREIRO NACIONAL**

Data .....

[Para a apreciação do Agente dos Credores]

Foi-me solicitado o parecer relativo a um Contrato de Empréstimo Comercial (denominado "Contrato de Empréstimo Comercial") datado de xxxx, assinado entre a República Federativa do Brasil (denominada "Mutuário") e V. Sas. As expressões definidas no Contrato de Empréstimo Comercial terão os mesmos significados que os empregados neste parecer.

O parecer vos é concedido conforme o Artigo 10.1 (i) do Contrato de Empréstimo Comercial.

Na elaboração do presente foram considerados i) uma cópia assinada do Contrato de Empréstimo Comercial, ii) uma cópia do Registro de Operações Financeiras (ROF) datada de ..... e aprovado pelo Banco Central do Brasil iii) qualquer documento que comprove as aprovações necessárias para a validade e execução do Contrato de Empréstimo Comercial iii) os documentos que comprovam que o Mutuário detém plenos poderes para assinar o Contrato de Empréstimo Comercial, juntamente com outros documentos julgados necessários. Foi tomada por certo plena conformidade com todas as disposições das leis francesas.

Meu parecer é de que está:

(a) Em conformidade com a legislação Brasileira, o Mutuário detém poder e autoridade para ser introduzido no Contrato de Empréstimo Comercial, bem como de tomar emprestada a Linha de Crédito abaixo, tendo tomado todas as providências necessárias para autorizar o empréstimo referenciado no Contrato de Empréstimo Comercial e o cumprimento, entrega e desempenho do mesmo, de Contrato com os termos e condições previstos.

(b) O Comprador possui o poder e a autoridade para apresentar os documentos relevantes conforme o ANEXO II ou II bis e o Artigo 3.2 do Contrato de Empréstimo Comercial, e dispor de Desembolsos relativos ao contrato referido em nome do Mutuário. O Comprador obteve todas as permissões, licenças e autorizações exigidos para o cumprimento e desempenho do Contrato Comercial.

(c) O Comprador ou o Agente de Execução possui o poder e a autoridade de dispor de quaisquer Desembolsos, bem como de emitir e assinar a Solicitação de Desembolso em nome do Mutuário, da maneira estabelecida no Contrato de Empréstimo Comercial.

(d) O Contrato de Empréstimo Comercial foi cumprido e entregue por um oficial devidamente autorizado do Mutuário, e constitui obrigações legais, vinculativas e exequíveis do mesmo.

(e) O cumprimento e a distribuição do Contrato de Empréstimo Comercial pelo Mutuário, e o desempenho das respectivas obrigações contempladas no mesmo, em conformidade com os termos e condições não

(i) contraria qualquer provisão existente de lei, estatuto, decreto, regra ou regulamento ao qual o Mutuário está sujeito, ou qualquer decisão judicial, decreto, concessão, intimação, permissão, consentimento ou autorização aplicável ao mesmo; ou

(ii) conflitará ou apresentará inconsistência com, ou resultará em quebra ou violação de qualquer termo, Contrato, condição ou provisão de, ou constituirá omissão de, ou resultará na criação ou imposição de qualquer vínculo, garantia real e penhor, cobrança ou ônus sobre propriedades ou ativos do Mutuário relativos aos termos de qualquer restrição contratual ou garantia de contrato, hipoteca, contrato fiduciário, Contrato ou outros instrumento no qual o Mutuário constitui parte ou pelo mesmo ou quaisquer de seus ativos que possam ter vínculos.

(f) Foram obtidos todos os consentimentos, aprovações, permissões, licenças, autorizações de entidades governamentais ou públicas ou autoridades competentes do Brasil solicitadas a autorizar, ou requer em relação ao cumprimento e ao distribuição do Contrato de Empréstimo Comercial e ao desempenho dos respectivos termos contidos no presente incluindo, mas sem se limitar ao autorização do controle de pagamento do principal e dos juros em Euros, bem como de outros montantes devidos no que confere o Contrato de Empréstimo Comercial. Estas licenças, permissões e outros tipos de autorização necessários apresentam força e vigência íntegra, o Contrato de Empréstimo Comercial foi registrado junto ao Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras n.º.....

(g) Não será necessário para garantir a legalidade, validade, exequibilidade ou admissibilidade como prova que Contrato de Empréstimo Comercial esteja arquivado, registrado, gravado, ou registrado em qualquer Tribunal ou Governo, ou outra agência da República Federativa do Brasil, ou quaisquer selos, taxas ou outros encargos pagos.

(h) As provisões do Contrato de Empréstimo Comercial, incluindo as contidas no Artigo 3.10 do primeiro, não se contrapõem ao legislação Brasileira ou políticas públicas.

(i) O Mutuário não goza do direito de imunidade decorrente de ação, execução ou qualquer outro processo legal com respeito aoe suas obrigações sob osto Contrato de Empréstimo Comercial, em nenhum Tribunal no Brasil, exceto quanto ao limitação de alienação da propriedade pública, prevista no artigo 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, contanto que

a execução de um julgamento desfavorável, e a satisfação de julgamentos, pelo Mutuário no Brasil podem ser realizadas somente em conformidade com o artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e os procedimentos apresentados no Artigo 730 e seguintes do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (os quais apresentam os procedimentos pelos quais o julgamento deverá ser cumprido pelo Mutuário, incluindo a exigência do registro do julgamento para inclusão no orçamento para pagamento no ano fiscal subsequente do Mutuário, e que o pagamento referente a tais julgamentos seja realizado por meio do tribunal que conferiu tal julgamento).

A escolha das leis da França pelo Mutuário para reger o Contrato de Empréstimo Comercial compreenderá uma escolha válida de legislação. E a submissão do Mutuário a uma arbitragem organizada mediante as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio, conforme o Artigo 17 do Contrato de Empréstimo Comercial é válida e vinculativa ao Mutuário.

(j) Qualquer decisão de um tribunal arbitral relativa aos Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio que está em conformidade com as políticas públicas e legislação do Brasil serão exequíveis em relação ao Mutuário nos Tribunais Federais da República Federativa do Brasil, sem uma nova análise dos méritos se tal decisão for ratificada pelo *Superior Tribunal de Justiça*. A aprovação poderá ser obtida se tal decisão:

- (i) preencher todas as formalidades exigidas para a exequibilidade da aprovação de Contrato com as leis do país onde a mesma foi proferida;
- (ii) for expedida por um tribunal arbitral competente depois de citadas as partes da ação, como exigido pelas regras de tal Tribunal arbitral;
- (iii) não estiver sujeita a recurso;
- (iv) tiver sido autenticada por um consulado do Brasil no país onde a mesma foi emitida:

(v) não se opuser aos princípios das políticas públicas do Brasil, conforme exposto no decreto lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942.

(k) Todas as obrigações e responsabilidades do Mutuário referentes ao Contrato de Empréstimo Comercial constituirão obrigações diretas, irrestritas e gerais de, e representarão no mínimo *pari passu* por força do pagamento, junto as outras Obrigações Externas sem garantia do Mutuário.

(l) Os Tribunais da República Federativa do Brasil poderão sentenciar em moeda diferente da moeda legal.

(m) Todos os pagamentos a serem efetuados pelo Mutuário ao Agente aqui contido dar-se-ão simplesmente e de forma clara, sem compensação ou reconvenção, dedução para ou no interesse de taxas, arrecadações, impostos, tributações, deduções, impostos retidos na fonte, restrições, condições ou quaisquer outras cobranças ou taxas presentes ou futuras de qualquer natureza, devidas legalmente na República Federativa do Brasil, até que o pagamento seja recebido pelos Credores na conta indicada pelos mesmos.

Se a qualquer momento qualquer lei, regulamento ou exigência regulatória aplicável, ou qualquer autoridade governamental, agência monetária ou o banco central exigir do Mutuário qualquer

dedução ou retenção na fonte com respeito aos impostos derivados de pagamentos devidos de Contrato com o Contrato de Empréstimo Comercial no interesse dos Credores, o montante devido do Mutuário em relação a tal pagamento será acrescido até a importância necessária de modo a verificar que, após tal dedução ou retenção, o Agente receberá um montante líquido equivalente ao montante sem a cobrança das mesmas.

(n) Não há ações judiciais, administrativas ou de outros tipo, reivindicações ou procedimentos legais ou administrativos atuais, pendentes ou intimidados contra o Mutuário os quais se, de outra forma decidido afetariam materialmente e desfavoravelmente a condição financeira do Mutuário, ou que poderiam afetar da mesma maneira a capacidade do Mutuário de realizar suas obrigações relativas ao Contrato de Empréstimo Comercial.

(o) Os Credores e o Agente não serão considerados, de nenhuma forma, residentes ou domiciliados ou exercendo negócios ou sujeitos a impostos no Brasil por motivo da execução ou do desempenho do Contrato de Empréstimo Comercial.

Atenciosamente,

Aviso nº 613 - C. Civil.

Brasília, 26 de AGOSTO de 2009.

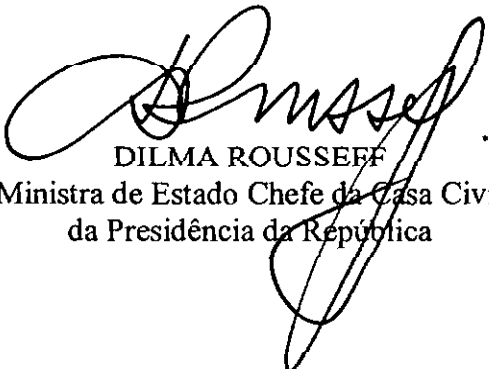
A Sua Excelência o Senhor  
Senador HERÁCLITO FORTES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até €1.764.020.784,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros), entre a República Federativa do Brasil e um consórcio formado pelos bancos *Société Générale*, *BNP Paribas S.A.*, *Santander S.A.*, e *Calyon S.A.*, cujos recursos destinam-se ao Projeto H-X BR (antigo CH-X).

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no DSF, de 27/08/2009.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 470

Brasília, 25 de agosto de 2009

Senhor Presidente,

Indico o Deputado Nelson Meurer (PP/PR) como Titular na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO em substituição ao Deputado João Leão (PP/BA).

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte**, Líder do PP.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 52, DE 2009**

**Altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para dar nova disciplina à escolha dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** A Resolução nº 20, de 17 de março de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 14.** A representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, na qual, se for o caso, sob pena de preclusão, deverá constar o rol de testemunhas, em número máximo de 5 (cinco) e os documentos que a instruem, será oferecida diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela Mesa ou por partido político com representação no Congresso Nacional.” (NR)

“**Art. 15.** Apresentada a representação, o presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar determinará as seguintes providências:

.....” (NR)

“**Art. 23.** O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por quinze membros titulares e quinze suplentes. Para a sua composição serão eleitos dois Senadores de cada partido, devendo ser um titular e um

suplente, exceto quando a representação partidária dispuser de um Senador, o qual será necessariamente titular, que decidirão sempre em votação ostensiva. Quando se esgotarem o número de partidos da Casa, as vagas remanescentes serão preenchidas pelas representações partidárias seguindo a ordem decrescente do quantitativo total de Senadores, até que se esgotem todas as vagas.

§ 1º Os líderes partidários comunicarão à Mesa os nomes dos Senadores para integrar o Conselho para as vagas que couberem ao partido, sendo vedada a indicação de Senador que responda judicialmente a processo por ato de improbidade administrativa que importe em enriquecimento ilícito, recebimento de qualquer vantagem econômica direta ou indireta, superfaturamento, lesão aos cofres públicos ou decorrente da prática de qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.

.....  
§ 4º Não haverá sessão deliberativa no Senado Federal enquanto a Mesa não providenciar, durante os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessão legislativa de cada legislatura, a eleição dos membros do Conselho.” (NR)

**Art. 2º** É vedado ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a nomeação de servidores para os cargos da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento de que tratam os arts. 14 a 19 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogados o § 1º, e os seus incisos I, II, III, todos do art. 14, da Resolução nº 20, de 17 de março de 1993.

#### **Justificação**

Não há, *prima facie*, no ordenamento jurídico pátrio, qualquer regra que autorize ou proíba, sem que seja considerado um posicionamento discriminatório, a participação de pessoas integrantes de determinada classe, profissão, associação ou similares, na composição de corpo diretivo ou em conselhos disciplinadores, responsáveis pela investigação de fatos que atentem contra a ética e a quebra de decoro de seus membros.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, criado pela Resolução nº 20, de 17 de março de 1993, hoje sofre críticas pesadas em razão de suas



últimas decisões contrariarem o objetivo a que se destina, ou, de alguma forma, por abarcar em seu quadro, membro que, bem sabemos, não merece nele figurar como integrante, justamente por estar respondendo a processos judiciais atinentes a atos de improbidade administrativa, em que pese nossa Constituição Federal contemplar o princípio da presunção de inocência, o qual, de uma forma laica, significa dizer que determinada pessoa só poderá ser considerada culpada, se transitada em julgado sentença condenatória.

Diante de fatos e distorções hoje vividas pelo Senado Federal, em especial o seu Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que foi infeliz ao tomar decisões, que, bem sabemos, mais serviram a interesses particulares do que procuraram a moralização e a justiça, é que pretendemos introduzir modificações nas regras de composição desse Conselho, de modo que haja participação igualitária de todos os partidos desta Casa, pois entendemos que todas as correntes políticas devem ser ouvidas nessa parte inicial de instrução processual, cujo julgamento final de perda de mandato, se for o caso, caberá ao Plenário da Casa.

Excluimos do texto da Resolução o dispositivo que previa a possibilidade de um juízo de admissibilidade, pelo Presidente do Conselho, diante do oferecimento das representações pela Mesa ou por partido político. Em nosso entendimento esse dispositivo era inconstitucional, tendo em vista a previsão contida no §2º, do art. 55, da Constituição Federal. O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não poderia, de maneira discricionária e monocrática, afastar avaliação dos membros do colegiado nos casos em que há uma representação apresentada pela Mesa ou por partido político, pois esses legitimados têm o amparo constitucional para fazê-lo. Note-se que, em casos de denúncia, este juízo de admissibilidade permanece, pois a Constituição Federal não faz menção sobre os casos em que as irregularidades são apresentadas por qualquer cidadão, pessoa jurídica ou parlamentar.

Também incluímos novas regras quanto à eleição dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, de modo a coibir o continuísmo no exercício do cargo ou sua vacância por longo período.

Pretendemos, ainda, impor vedação ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para que nomeiem servidores para os cargos da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento de que tratam os arts. 14 a 19 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, de modo a evitar que os servidores do Senador que presida o Conselho tenham o poder de controlar os atos processuais do órgão que dirige.

Assim, acreditamos que as alterações aqui propostas podem dar credibilidade ao Conselho de Ética

e Decoro Parlamentar do Senado Federal que têm a atribuição de zelar pelo império da moralidade nesta Casa, preservando, assim, a sua imagem diante da sociedade.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009. – Senadora **Marisa Serrano**.

### RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1993

#### Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O Senado Federal resolve:

#### CAPÍTULO I

#### Dos Deveres Fundamentais do Senador

**Art. 1º** No exercício do mandato, o Senador atenderá à prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 53, DE 2009

#### Altera a Resolução nº 17, de 17 de março de 1993, que Dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, para dar nova disciplina à escolha do Corregedor, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** A Resolução nº 17, de 17 de março de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** .....  
*Parágrafo único.* Não será permitida a recondução do Corregedor e dos Corregedores Substitutos na mesma Legislatura.” (NR)

“**Art. 4º** .....  
*Parágrafo único.* Não poderá permanecer vago o cargo de Corregedor Substituto por mais de cinco dias úteis após a data da ocorrência da vacância ou da eleição do Corregedor titular.” (NR)

**Art. 2º** É vedada ao Corregedor a nomeação de servidores para os cargos da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento de que tratam os arts. 14 a 19 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O nosso objetivo é dar maior efetividade à atuação da Corregedoria Parlamentar mediante o estabeleci-

mento de algumas normas para que a Corregedoria possa exercer suas atribuições, mediante a alteração da Resolução nº 17, de 17 de março de 1993, que *Dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar*.

Propomos, assim, novas regras quanto à eleição do Corregedor e de seus substitutos, de modo a coibir o continuísmo no exercício do cargo ou sua vacância por longo período.

Pretendemos, ainda, impor vedação ao Corregedor para que nomeiem servidores para os cargos da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento de que tratam os arts. 14 a 19 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, de modo a evitar que Corregedor tenha o poder de controlar os atos processuais da Corregedoria Parlamentar por intermédio dos servidores comissionados de seu gabinete parlamentar.

Assim, acreditamos que as alterações aqui propostas podem dar credibilidade à Corregedoria Parlamentar do Senado Federal que tem a atribuição de zelar pelo império da moralidade nesta Casa, preservando, assim, a sua imagem diante da sociedade.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009. – Senadora **Marisa Serrano**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1993

**Dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É criada a Corregedoria do Senado Federal constituída de um Corregedor e três Corregedores substitutos, os quais serão eleitos na forma pelo qual o são os demais membros da Comissão Diretora.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 364, DE 2009

**Altera o art. 11 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”, para determinar que os veículos leves híbridos utilizem, além da energia elétrica, apenas biocombustíveis.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 11.** .....

*Parágrafo único.* Os veículos leves híbridos, que empregam simultânea ou alternadamente motores de combustão interna e elétrico, deverão utilizar além da energia elétrica, apenas biocombustíveis.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Os veículos híbridos, que utilizam energia elétrica e combustíveis líquidos para se moverem, são uma importante opção para a diminuição das emissões de gases geradores do efeito estufa para a atmosfera. Eles também permitirão maior economia para o consumidor, devido à diminuição do gasto com combustível.

Entretanto, devemos assegurar que no Brasil, um dos países mais avançados no uso de combustíveis limpos, a colocação desses novos modelos de veículos no mercado possibilite, efetivamente, uma maior diminuição das emissões de gases.

Portanto, é necessário estabelecer que esses veículos empreguem como combustível líquido álcool etílico ou biodiesel, produzidos em nosso país e reconhecidos como menos maléficis ao meio ambiente.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, . – Senador **João Tenório**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993

**Art. 11.** O uso de combustíveis automotivos classificados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) como de baixo potencial poluidor será incentivado e priorizado, especialmente nas regiões metropolitanas.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – O Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2009, será publicado e remetido à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos **Projetos de Resolução nºs 52 e 53, de 2009**, lidos anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Os Srs. Senadores Gerson Camata e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I, § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, solicito a transcrição nos Anais da Casa, da reportagem publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, dia 25 de agosto de 2009, sob o título “As bondades do companheiro Lula”, em anexo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR GERSON CAMATA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2009  
O ESTADO DE S. PAULO | NOTAS E INFORMAÇÕES | A3

**Fundado em 1678**

Júlio Mesquita (1951-1997)  
Júlio de Mesquita Filho (1911-1969)  
Francisco Mesquita (1907-1989)  
Luiz Carlos Mesquita (1903-1979)  
Jana Vieira de Carvalho Mesquita (1909-1988)  
Júlio de Mesquita Neto (1940-1994)  
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita (1941-1997)  
Armando de Castro (1878-1924) (1941)  
Nelson Pompeu Fontana (1927-1933)  
Pitilo Barreto (1927-1956)

**Conselho de Administração**

**Presidentes**  
Aurônio de Almeida Prado Cidade  
1985-87

**Memores**  
Fernão Lara Mesquita  
Francisco Mesquita Neto  
Júlio César Mesquita  
Patrícia Maria Mesquita  
Roberto C. Mesquita

**Opinião**

**Diretor de Opinião** Ruy Mesquita  
**Editor Responsável** Antonio Carlos Pereira

**Informação**

**Diretor de Conteúdo** Ricardo Cardoso  
**Editor-Chefe Responsável** Roberto Cazzi

**Administração e Negócios**

**Diretor Presidente** Silvio Gensini  
**Diretor de Marketing** Carmar Almeida Filho  
**Diretor de Operações** Rubens Pinha Jr.  
**Diretor Financeiro** Ricardo de Valle Delgado  
**Diretora Jurídica** Mariana Uemura Sampaio

## NOTAS & INFORMAÇÕES

# As bondades do companheiro Lula

**A**ssim que assumiu o governo da Bolívia, Evo Morales interrompeu a campanha, financiada pelos Estados Unidos, de substituição das plantações de coca por culturas que permitissem aos agricultores locais levar uma vida digna. Afinal, Morales é um líder cocaleiro que fez carreira política prometendo liberar o plantio das folhas de coca, cujo uso, segundo ele, é parte inextricável da ancestral cultura indígena de seu país. Pouco se lhe dá que folhas que não são mascadas nem queimadas em rituais religiosos - e são muitas toneladas delas - sejam transformadas, primeiro, em pasta e, depois, em cocaína refinada.

Assim, desde que Evo Morales está no poder tem aumentado sistematicamente a produção de coca e, consequentemente, a de cocaína. Só no ano passado, segundo o Escritório da ONU sobre Drogas e Crime, a área de cultivo aumentou 6% e o potencial de produção de cocaína cresceu 9% na Bolívia.

Cerca de 70% da droga vem para o Brasil. Parte é consumida aqui e o restante é contrabandeado para outras partes do mundo. Trata-se da principal atividade do crime organiza-

do - com o poder de corrupção e de violência que transformaram os morros do Rio de Janeiro em áreas liberadas, onde não entram as instituições do Estado, e que já ameaçam cidades do interior de vários Estados. Não se pode dizer, portanto, que a sorte dos cocaleiros bolivianos não interessa a nós, brasileiros.

O problema é que o presidente Lula, Inácio Lula da Silva tem sobre esse problema uma visão muito peculiar, própria de quem acha que deve fazer o possível e o impossível para ajudar o companheiro Morales. No sábado, na região do Chapare, o principal centro cocaleiro da Bolívia, ele não apenas usou um colar feito com folhas de coca, como liberou crédito de US\$ 21 milhões para a compra, pelo Brasil, de têxteis bolivianos. Esse crédito era, até 2008, fornecido pelo governo americano, como parte do Programa de Preferências Tarifárias Andinas e Erradicação de Drogas. Deixou de ser fornecido porque Morales interrompeu o programa de erradicação da coca. Agora, o Brasil faz seu programa às avessas: dá dinheiro para quem produz a droga que envenenará a juventude nas

grandes cidades brasileiras.

Nessa mesma visita à Bolívia, o presidente Lula reclamou do presidente Evo Morales uma solução para os brasileiros que vivem na fronteira da Bolívia com o Acre. Em 2006, Brasil e Bolívia assinaram um acordo, já renovado duas vezes, para regularizar a situação dos nacionais de ambos os países que migraram clandestinamente de um para o outro. Nesse período, o convênio beneficiou cerca de 50 mil bolivianos, a maioria vivendo em São Paulo - e somente 8 brasileiros. Agora, o governo boliviano prepara a expulsão de cerca de 5 mil brasileiros que vivem na área fronteiriça dos Estados de Pando e Beni. Os que concordarem em ser removidos para as áreas mais interiores do atrasado Estado de Pando receberão uma pequena ajuda - proveniente de um fundo de R\$ 20 milhões fornecido pelo governo brasileiro. Os colonos que insistirem em ficar serão removidos pela força e perderão suas terras e as benfeitorias que sobre elas construíram. Em defesa desses brasileiros desassistidos, o presidente Lula solicitou gentilmente a seu colega

boliviano que os trate "com carinho". Ou seja, o governo brasileiro não moverá uma palha - além dos R\$ 20 milhões entregues ao governo boliviano - para ajudar os colonos brasileiros. Não correrá o risco de desagradar ao companheiro Morales.

O terceiro gesto de solidariedade em relação à Bolívia, nesta viagem, foi conceder um financiamento de US\$ 382 milhões do BNDES para a construção da estrada Villa Tunari-San Ignacio de Moxos, ligando os Estados de Beni e de Cochabamba. A estrada será construída pela empreiteira brasileira OAS, escolhida pelos bolivianos. Como a obra já foi iniciada e parada por causa de denúncias de irregularidades no acordo entre a Administradora Boliviana de Estradas e a OAS, é porque não há acordo sobre detalhes ambientais - a via cortará um parque natural e reservas indígenas - não será preocupação demasiada o BNDES lançar esses US\$ 382 milhões nos créditos de liquidação duvidosa. Isso porque qualquer controvérsia a respeito do crédito "será dirimida por negociação entre as partes, por via diplomática". Assim, nem de pai para filho. Afinal, Morales está em campanha eleitoral e conta com a ajuda de Lula.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todo sistema de administração prevê uma fase de controle, ou seja, de verificação da execução.

Durante muito tempo, a avaliação de programas do governo verificava que apenas os aspectos formais haviam sido cumpridos, ou seja, se determinados trâmites exigidos pela lei haviam sido realizados.

Isso, evidentemente tem sua importância, mas não esgota o que se pede de um programa de fiscalização e acompanhamento. Isso porque avaliar não é apenas uma tarefa punitiva. Na verdade, trata-se de meio para se aprender com os acertos e erros, mantendo-se aquilo que é bem-sucedido e corrigindo-se os equívocos.

Hoje, parece bastante claro que Poder Legislativo, por meio de seu órgão auxiliar – o Tribunal de Contas da União – tem produzido avanços notáveis na fiscalização dos gastos do Estado brasileiro.

Hoje, além da avaliação do próprio processo burocrático, são levadas em conta duas variáveis: eficiência e eficácia.

Eficiência se refere à capacidade de se produzir mais com o menor custo possível, ou seja, levando-se em conta que os recursos do Estado são limitados, é preciso saber se cada centavo obtido por meio dos impostos está sendo utilizado de maneira a diminuir, sempre que possível, os tributos cobrados do cidadão sem que a qualidade dos serviços diminua.

Eficácia, por sua vez é a capacidade de o Estado conseguir realizar as tarefas a que se propõe, ou seja, não adianta propagandear que se fará algo se, no final das contas, isso não acontecer.

O Tribunal de Contas, pois, tem realizado a contento essas novas tarefas que lhe têm sido atribuídas pelas concepções modernas de administração pública.

De tal sorte, ao observar o art. 71, §4º da Constituição Federal e enviar ao Congresso Nacional Relatório Trimestral de avaliação de suas atividades, o TCU está atendendo de maneira inequivocamente correta aos princípios constitucionais da administração pública relacionados no art. 37 da nossa Carta Constitucional.

E o relatório tem exatamente aquilo que se exige modernamente: é enxuto e escrito em linguagem clara, evitando os exageros e as informações desnecessárias. O fato de conter apenas 51 páginas de texto e mais 33 de anexos atende àquilo de mais óbvio: temos pouco tempo para avaliar os fatos e necessitamos do máximo de objetividade possível.

Após ler o relatório, pude constatar que ele não foi feito apenas para técnicos. Foi feito para todos os brasileiros, haja vista que as informações são expostas

de maneira clara e objetiva, sem que haja excesso de linguagem técnica, que tanto prejudicaria a compreensão do texto.

Em relação ao Congresso Nacional, parece-me bastante salutar que além do preceito constitucional de fiscalizar os gastos públicos, o TCU tem sido muito importante para auxiliar o Poder Legislativo no que tange a suas competências.

É verdade que o Congresso Nacional, em suas duas Casas, possui um dos mais qualificados corpos técnicos do Brasil. Mesmo assim, o TCU tem sido relevante ao participar de audiências no Congresso Nacional e promover acordos de cooperação técnica tanto com setores do Legislativo, quanto com setores do Executivo e Judiciário.

Por fim, deixo registrado que, a cada real gasto com o Tribunal de Contas da União, o Estado Brasileiro recebe em troca dez reais e 81 centavos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Como não há mais oradores inscritos, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2009** (Proveniente da Medida Provisória nº 462, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009, que *dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, e 11.945, de 4 de junho de 2009; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 462, de 2009).*

Relator revisor: Senador Romero Jucá



(Sobrestando a pauta a partir de: 29-6-09) Prazo final prorrogado: 27-9-09

**2**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2003**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social)*.

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

**3**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 7, DE 2008**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal*.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

**4**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior*.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

**5**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art.*

*227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude)*.

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

**6**

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995 (nº 3.171/97, naquela Casa), do Senador Júlio Campos, que *dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal*.

Parecer favorável, sob nº 1.215, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Slhessarenko.

**7**

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004 (nº 4.852/2005, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Exploração Sexual, que *altera o art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres que reiteradamente hospede criança ou adolescente desacompanhados ou sem autorização)*.

Pareceres sob nºs 479 e 480, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com adequações, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide, favorável, acatando as adequações da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consolidadas em texto final que encaminha.

**8**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000 (nº 121/99, na Casa de origem, do Deputado Cunha Bue-

no), que *estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães.*

Parecer sob nº 1.089, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

### 9

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.*

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

### 10

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

### 11

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2003 (nº 1.550/96, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica.*

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles.

### 12

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que *altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).*

Parecer nº 1.085, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lobão Filho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

### 13

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006 (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que *altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 -Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor (dispõe sobre a vigência das leis estaduais, a homologação das sentenças estrangeiras declaratórias do estado das pessoas e o divórcio realizado no estrangeiro).*

Parecer favorável, sob nº 698, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renato Casagrande.

### 14

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos*

valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

### 15

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

### 16

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 -Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

### 17

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

### 18

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.

Parecer nº 1.087, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

### 19

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

### 20

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que altera o art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

21

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

22

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Seraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 -Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).*

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Neuto de Conto.

23

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

24

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008  
COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 -Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do*

*Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Shessa-renko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

25

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Shessa-renko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

26

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

27

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios,



que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

### 28

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “ad hoc”: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator “ad hoc”: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

### 29

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “ad hoc”: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável,

nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

### 30

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

### 31

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

### 32

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.230, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Jose Nery), que *altera o § 1º do art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o inciso I do art. 6º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, para atribuir legitimidade às pessoas jurídicas sem fins lucrativos para ajuizarem ações nos juizados especiais cíveis.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 39 minutos.)

**ATA DA 129ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,  
EM 11 DE AGOSTO DE 2009**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 117, de 12 de agosto de 2009)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 35319, 2ª coluna,

**Onde se lê:**

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Foi omitido na redação que foi feita as linhas pontuadas, de maneira que esta redação é a que nós estamos submetendo.

Não havendo objeção, dou como aprovado.

A Presidência determina a confecção de novos autógrafos, consolidando a adequação aprovada e o envio de novos autógrafos à Presidência da República para a republicação da Lei nº 1.210, de 2009.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**Leia-se:**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Foram omitidas na redação que foi feita, as linhas pontuadas, de maneira que esta redação é a que nós estamos submetendo.

Não havendo objeção, dou como aprovado.

A Presidência determina a confecção de novos autógrafos, consolidando a adequação aprovada e o envio de novos autógrafos à Presidência da República para a republicação da Lei nº 12.010, de 2009.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**ATA DA 141ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,  
EM 25 DE AGOSTO DE 2009**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 127, de 26 de agosto de 2009)

**RETIFICAÇÕES**

1) Após a página 38622, inserir lista de presença e legislação citada, referente ao Parecer nº 1.384, de 2009, por omissão gráfica:

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Maioria-PP** - Francisco Dornelles\*\*

## Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Mauro Fecury\* (S)  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

## Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

## Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

## Goias

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

## Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
- vago\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

## Ceará

**PDT** - Flávio Torres\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

## Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Bloco-PRB** - Roberto Cavalcanti\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

## Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

## Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

## Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

## Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

## Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

## Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Minoria-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

## Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

## Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

## Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**S/PARTIDO** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

## Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

## Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

## Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

## Amapá

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

## Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)  
 (Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)  
 (Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)  
 (Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)  
 (Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)  
 (Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) <sup>(15)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
**RELATOR:** Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

**Leitura:** 15/03/2007  
**Designação:** 05/06/2007  
**Instalação:** 03/10/2007  
**Prazo final prorrogado:** 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB ) <sup>(1)</sup></b>	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) <sup>(13)</sup>	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) <sup>(10,21)</sup>	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) <sup>(4,7)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(8)</sup></b>	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(12,22)</sup>	1. João Pedro (PT-AM) <sup>(19)</sup>
Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(2,6,20)</sup>	2. Augusto Botelho (PT-RR) <sup>(25)</sup>
Eduardo Suplicy (PT-SP) <sup>(3,11,16,18)</sup>	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Neuto De Conto (PMDB-SC) <sup>(24)</sup>	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(23)</sup>
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
<b>PDT/PSOL (9)</b>	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

**Notas:**

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

**Secretário(a): Will de Moura Wanderley**

**Telefone(s): 3303-3514**

**Fax: 3303-1176**

## 2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**RELATOR:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**Leitura:** 04/03/2008  
**Designação:** 24/03/2008  
**Instalação:** 25/03/2008  
**Prazo prorrogado:** 13/03/2008  
**Prazo final:** 04/08/2008  
**Prazo final prorrogado:** 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
<b>PTB</b>	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

**Notas:**

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
  2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
  3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
  4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
  5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
  6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJM nº 081/2009).
  7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
  8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
- \*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.  
\*\*. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

### 3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**  
**RELATOR:**

**Leitura:** 15/05/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

**Notas:**

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

#### 4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Pedro (PT-AM) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Romero Jucá (PMDB-RR) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 15/05/2009

**Instalação:** 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) <sup>(1)</sup>
Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(1)</sup>	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
<b>PTB</b>	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (AM)	

**Notas:**

1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

2. Eleito em 14.07.2009.

3. Designado em 14.07.2009.



## **COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

### **1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008**

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

**Número de membros: 6**

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel <sup>(1)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares <sup>(2)</sup>  
**RELATOR:** Senador Gerson Camata

**Leitura:** 05/03/2008  
**Instalação:** 06/11/2008  
**Prazo prorrogado:** 30/06/2009  
**Prazo final:** 31/08/2009  
**Prazo final prorrogado:** 22/12/2009

---

### **MEMBROS**

---

Senador Gerson Camata (PMDB)

---

Senador César Borges (PR)

---

Senador Papaléo Paes (PSDB)

---

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

---

Senador Marco Maciel (DEM)

---

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

---

**Notas:**

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

\*\* Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

\*\*\*. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

\*\*\*\*. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3511

**Fax:** 3303-1176

**E-mail:** ems@senado.gov.br

## 2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

**Finalidade:** Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Pedro  
**RELATOR:** Senador Flexa Ribeiro

**Leitura:** 25/03/2008  
**Instalação:** 10/04/2008  
**Prazo final:** 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Deputado Jayme Campos ( ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

**Notas:**

1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

### 3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello  
**RELATOR:** Senadora Rosalba Ciarlini

**Leitura:** 02/07/2008  
**Designação:** 26/08/2008  
**Instalação:** 27/08/2008  
**Prazo final:** 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) <sup>(2,3)</sup>	1. Senador João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

#### 4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

**Finalidade:** Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**Leitura:** 10/03/2009  
**Designação:** 02/04/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Deputado Jayme Campos ( ) <sup>(2)</sup>
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (S/PARTIDO) <sup>(1)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
<b>PDT</b>	
	1.

**Notas:**

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

## 5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

**Finalidade:** Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) <sup>(2)</sup>
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
	1.
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Valter Pereira (PMDB) <sup>(1)</sup>	1.
<b>PTB</b>	
Senador Fernando Collor	1.

**Notas:**

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

## 6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

**Finalidade:** Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros: 6**

---

### MEMBROS

---

#### **Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )**

---

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

---

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

---

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

---

#### **Maioria ( PMDB, PP )**

---

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) <sup>(1,2)</sup>

---

#### **PTB**

---

Senador Gim Argello

---

**Notas:**

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).

2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

## 7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

**Finalidade:** Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) <sup>(2)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(1)</sup>	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Almeida Lima (PMDB) <sup>(3)</sup>	1. Senador Gerson Camata (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Neuto De Conto (PMDB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) <sup>(3)</sup>	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Valter Pereira (PMDB) <sup>(3)</sup>	4. Senador Paulo Duque (PMDB) <sup>(3)</sup>
<b>PTB</b>	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
<b>PDT</b>	
Senador João Durval	1.

### Notas:

1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

## 8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

**Finalidade:** Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

**Número de membros: 7**

---

### MEMBROS

---

#### Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )

---

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

---

#### Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )

---

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

---

#### Maioria ( PMDB, PP )

---

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(1)</sup>

---

#### PTB

---

Senador Romeu Tuma

---

**Notas:**

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).



## 9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

**Finalidade:** Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

**Número de membros: 7**

---

### MEMBROS

---

#### Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )

---

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

---

#### Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )

---

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

---

#### Maioria ( PMDB, PP )

---

Senador Mão Santa (PMDB) <sup>(1)</sup>

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) <sup>(2)</sup>

---

#### PTB

---

Senador João Vicente Claudino

---

**Notas:**

1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

\*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

## **ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE**

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

**Número de membros: 5**

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles

**Instalação:** 03/03/2009

---

### **MEMBROS**

---

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

---

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho

**Telefone(s):** 3303.4638

**E-mail:** dirceuv@senado.gov.br

## REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres  
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko  
**RELATOR-GERAL:** Senador Renato Casagrande  
**RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS:** Senador Tião Viana  
**RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL:** Senador Romeu Tuma  
**RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES:** Senador Marconi Perillo  
**RELATOR-PARCIAL - PROVAS:** Senador Valter Pereira  
**RELATOR-PARCIAL - RECURSOS:** Senadora Serys Slhessarenko

**Instalação:** 20/05/2009

### MEMBROS

#### Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

#### Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

#### Maioria ( PMDB, PP )

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

#### PTB

Senador Romeu Tuma

#### PDT

Senador Flávio Torres (1,2)

#### Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).

#### NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009, QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

##### PRAZOS<sup>1</sup>

**RELATÓRIOS PARCIAIS:** 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)

**RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL:** 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)<sup>2</sup>

**PARECER FINAL:** 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

<sup>2</sup> Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (6)</b>	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Francisco Dornelles (PP) (62,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (64,67)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (58,66)	2. Gilvam Borges (PMDB) (53,63)
Gerson Camata (PMDB) (69,70)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,65)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,65)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,56,61)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,54,71)
Pedro Simon (PMDB) (57,59)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,65)
VAGO (60)	7. VAGO (60)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47,76)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
<b>PTB (7)</b>	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

## PDT

Osmar Dias (20)

1. Jefferson Praia (10,21)

### Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
59. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).

62. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
65. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

**Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho**  
**Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA**  
**Telefone(s): 3303-4605 e 33113516**  
**Fax: 3303-4344**  
**E-mail: scomcae@senado.gov.br**

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(3)</sup></b>	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO <sup>(6)</sup>	2. VAGO <sup>(9)</sup>
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO <sup>(4)</sup>	2. Renato Casagrande (PSB) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO <sup>(5)</sup>
Raimundo Colombo (DEM) <sup>(7)</sup>	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO <sup>(8)</sup>
<b>PMDB PDT PSDB</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho  
**Telefone(s):** 3303-4605 e 33113516  
**Fax:** 3303-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (5)</b>	
Flávio Arns (PT) (3,17,26)	1. Fátima Cleide (PT) (33)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (34)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (36)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (31)	5. Ideli Salvatti (PT) (29,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (28,58,62)	6. VAGO (28)
Renato Casagrande (PSB) (28,59,65)	7. José Nery (PSOL) (28,63,64)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (49,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,48)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,57)	3. Valdir Raupp (PMDB) (51)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (52)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (50)
Mão Santa (PMDB) (53)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (54)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM) (41)	1. Heráclito Fortes (DEM) (37)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	2. Jayme Campos (DEM) (40,70)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,42)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,39)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,44)	5. Marisa Serrano (PSDB) (20,66)
Eduardo Azeredo (PSDB) (23,67)	6. João Tenório (PSDB) (25)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (22,45)
<b>PTB (8)</b>	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,60)	1. Gim Argello (14,16,61)
<b>PDT</b>	
João Durval (19,47)	1. Cristovam Buarque (18,69)

### Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
29. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
37. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
40. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA  
**Telefone(s):** 3311-3515  
**Fax:** 3311-3652  
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (1)</b>	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
<b>PMDB</b>	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
<b>PTB PDT</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

### Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR) <sup>(13)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) <sup>(13)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Adelmir Santana (DEM) <sup>(6)</sup>	1. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(2,4)</sup>
Papaléo Paes (PSDB) <sup>(11)</sup>	2. João Tenório (PSDB) <sup>(2,9)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Augusto Botelho (PT) <sup>(5)</sup>	1. Marcelo Crivella (PRB) <sup>(2,10)</sup>
<b>PMDB</b>	
Mão Santa <sup>(8)</sup>	1. Paulo Duque <sup>(3)</sup>
<b>PTB PDT</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(12)</sup>	1. João Durval (PDT) <sup>(7)</sup>

### Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) <sup>(1)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
<b>PTB PDT</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

**Notas:**

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (6)</b>	
Marina Silva (S/PARTIDO) (32,74,81)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,33)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,35)
Eduardo Suplicy (PT) (32)	3. Marcelo Crivella (PRB) (38)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (34)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,37,71)
Ideli Salvatti (PT) (32)	5. César Borges (PR) (31,52)
Expedito Júnior (PR) (30,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,36,77)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) (60,69)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,68)
Almeida Lima (PMDB) (56,69)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,64)
Gilvam Borges (PMDB) (57,69)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (62,67,78)
Francisco Dornelles (PP) (58,69)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,65,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,69)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,59,63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,54,66)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,69)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Kátia Abreu (DEM) (46)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51,82)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,45)
Alvaro Dias (PSDB) (29,73)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Sérgio Guerra (PSDB) (24,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (25)
Lúcia Vânia (PSDB) (29)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (26,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (29)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27,72)
<b>PTB (7)</b>	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Flávio Torres (11,22,53,79,80)

**Notas:**

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
30. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
35. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
38. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.



39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
46. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. n° 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shhessarenko (Of. n° 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. n° 68/2009-GLPMDDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. n° 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento n° 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. n° 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento n° 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (73,74)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (3)</b>	
Flávio Arns (PT) (32)	1. João Pedro (PT) (1,35)
Augusto Botelho (PT) (32)	2. Ideli Salvatti (PT) (33)
Fátima Cleide (PT) (32)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (32,49,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (34)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (31,67)
Marina Silva (S/PARTIDO) (30,76)	6. João Ribeiro (PR) (31,71)
Expedito Júnior (PR) (37)	7. VAGO (31)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB) (57)	1. Romero Jucá (PMDB) (63)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,58,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (63)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)	4. Neuto De Conto (PMDB) (59)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (56)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,62)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,64)
VAGO (54,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (60)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) (4,52)	1. Gilberto Goellner (DEM) (44)
Marco Maciel (DEM) (47)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,42)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,48)	3. Jayme Campos (DEM) (40,77)
Heráclito Fortes (DEM) (43)	4. Efraim Morais (DEM) (41)
José Agripino (DEM) (13,46)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,39)
Adelmir Santana (DEM) (45)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,50)
Alvaro Dias (PSDB) (29)	7. VAGO (23,69,75)
Cícero Lucena (PSDB) (27)	8. Marconi Perillo (PSDB) (25)
Eduardo Azeredo (PSDB) (22,68,73,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (26)
Marisa Serrano (PSDB) (28)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (24)
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi (7,51)	1. João Vicente Claudino (51)
Romeu Tuma (51)	2. Mozarildo Cavalcanti (51)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
24. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
25. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
34. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
42. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
46. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
47. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
50. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
51. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).

76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO <sup>(7)</sup>	1. VAGO <sup>(7)</sup>
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO <sup>(7)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1. VAGO <sup>(7)</sup>
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. VAGO <sup>(1,6)</sup>
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(5)</sup>
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO <sup>(7)</sup>
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(7)</sup>	1. Cristovam Buarque

#### Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares**  
**Telefone(s): 3311-3498**  
**Fax: 3311-3121**  
**E-mail: julioric@senado.gov.br**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (2)</b>	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (S/PARTIDO) (7,26,43)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (31)	1. Adelmir Santana (DEM) (30)
Kátia Abreu (DEM) (27)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,32)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,34)
Eliseu Resende (DEM) (33)	4. Jayme Campos (DEM) (9,29,44)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
<b>PTB</b>	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

**Notas:**

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279



10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
32. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

## 5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO  
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO <sup>(8)</sup>	2. VAGO <sup>(8)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO <sup>(3,4,6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) <sup>(5,7)</sup>	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

### Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA  
AMAZÔNIA**

**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO  
VICE-PRESIDENTE: VAGO  
RELATOR: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

**Notas:**

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**

**Telefone(s): 3311-3935**

**Fax: 3311-1060**

**E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.**

### 5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Marina Silva (S/PARTIDO) <sup>(1)</sup>	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
<b>PTB</b>	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

**Notas:**

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

\*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

#### 5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. João Ribeiro (PR)
João Pedro (PT)	2. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
<b>PTB</b>	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

**Notas:**

\*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (6)</b>	
Flávio Arns (PT) (19)	1. João Pedro (PT) (22)
Fátima Cleide (PT) (19)	2. Serys Shhessarenko (PT) (21)
Paulo Paim (PT) (19)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,20,30)
Aloizio Mercadante (PT) (2,23,48,49)	4. Marina Silva (S/PARTIDO) (20,45,50)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (20,48)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (36,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (34)
Gerson Camata (PMDB) (42)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (39,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (33)
Gilvam Borges (PMDB) (41)	4. Mão Santa (PMDB) (40)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,37)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (38)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM) (3,29)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (25)	2. Jayme Campos (DEM) (32,51)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (31)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,26)
Arthur Virgílio (PSDB) (16)	5. VAGO (18,47)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (16)
<b>PTB (7)</b>	
	1. Sérgio Zambiasi
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

### Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
19. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
26. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
33. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO  
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
Paulo Paim (PT) <sup>(6)</sup>	1. Fátima Cleide (PT) <sup>(5)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(3,9)</sup>
Valter Pereira (PMDB) <sup>(14)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(1,4,7)</sup>	1. Adelmir Santana (DEM) <sup>(10)</sup>
Mário Couto (PSDB) <sup>(12)</sup>	2. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia <sup>(8)</sup>	1. Cristovam Buarque <sup>(13)</sup>
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi <sup>(11)</sup>	1.

### Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (Of. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**  
**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**  
**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (6)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**  
**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1. VAGO

**Notas:**

\*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. N° 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3311-4251/2005

**Fax:** 3311-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )<sup>(9)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (38,67)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,74)	2. Marina Silva (S/PARTIDO) (46,83)
João Ribeiro (PR) (45,69)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,73)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
Tiã Viana (PT) (44,54,70)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,66)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,61)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (63)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,71,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,65)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,64)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Efraim Moraes (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,68)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,72)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
<b>PTB<sup>(12)</sup></b>	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
<b>PDT</b>	
Flávio Torres (32,59,81,82)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

### Notas:

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
67. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
69. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloízio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
72. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).

79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. N° 094/09-GLDEM).

80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of. N° 165/2009/GLPTB).

81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento n° 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. n° 59/09-LPDT).

83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME  
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO  
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO <sup>(3,4,6)</sup>	1. VAGO <sup>(7)</sup>
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO <sup>(7)</sup>
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO <sup>(5)</sup>

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**  
**Telefone(s): 3311-3496**  
**Fax: 3311-3546**  
**E-mail: scomcre@senado.gov.br**



**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO  
DAS FORÇAS ARMADAS**

**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO  
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO <sup>(1,4)</sup>	1. VAGO <sup>(5)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(5)</sup>	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1.

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**  
**Telefone(s): 3311-3496**  
**Fax: 3311-3546**  
**E-mail: scomcre@senado.gov.br**

#### 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
<b>PMDB PP</b>	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

**Notas:**

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (2)</b>	
Serys Shessarenko (PT) (16)	1. Marina Silva (S/PARTIDO) (20,66)
Delcídio Amaral (PT) (16,33,57)	2. Paulo Paim (PT) (23,33,58)
Ideli Salvatti (PT) (16)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (17)	4. Expedito Júnior (PR) (21)
Fátima Cleide (PT) (25)	5. Eduardo Suplicy (PT) (18)
João Ribeiro (PR) (24)	6. João Pedro (PT) (22)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,48)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (26,50)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,51)
Mão Santa (PMDB) (5,9,44)	4. Valter Pereira (PMDB) (53)
Valdir Raupp (PMDB) (43,60)	5. VAGO (49,63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (45)	6. Almeida Lima (PMDB) (46,59,64)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (38)
Eliseu Resende (DEM) (35)	2. Efraim Morais (DEM) (37)
Heráclito Fortes (DEM) (31)	3. Adelmir Santana (DEM) (28)
Jayme Campos (DEM) (29,67)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (7,32)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,36)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,62,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (15)
João Tenório (PSDB) (42,56)	7. Mário Couto (PSDB) (13,55,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15)	8. Alvaro Dias (PSDB) (15,61)
Marconi Perillo (PSDB) (41)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (14)
<b>PTB (4)</b>	
Fernando Collor (30)	1. Gim Argello (30)
<b>PDT</b>	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

### Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
16. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
17. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
18. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
21. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
25. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
26. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
27. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
30. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
31. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
37. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa  
**Telefone(s):** 3303-4607  
**Fax:** 3303-3286  
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (3)</b>	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Shessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) (35,45)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (46)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (43)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,47)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41)
Almeida Lima (PMDB) (48)	4. Gerson Camata (PMDB) (42,49,51)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38,52)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,33)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
<b>PTB (5)</b>	
Gim Argello (34)	1. Mozarildo Cavalcanti (34)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8,15,39)	1. João Durval (16,40)

### Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
35. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).

47. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

**Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins**

**Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -**

**Telefone(s): 3311-4282**

**Fax: 3311-1627**

**E-mail: scomcdr@senado.gov.br**



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Delcídio Amaral (PT) <sup>(22)</sup>	1. Paulo Paim (PT) <sup>(22)</sup>
João Pedro (PT) <sup>(21)</sup>	2. Fátima Cleide (PT) <sup>(4,6,18)</sup>
Augusto Botelho (PT) <sup>(20,31,49)</sup>	3. Expedito Júnior (PR) <sup>(19)</sup>
César Borges (PR) <sup>(17,54)</sup>	4. Serys Shhessarenko (PT) <sup>(23,52)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) <sup>(2,11,34,48)</sup>	1. Romero Jucá (PMDB) <sup>(45,46)</sup>
Neuto De Conto (PMDB) <sup>(40,44)</sup>	2. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(35,42)</sup>
Gerson Camata (PMDB) <sup>(36,47)</sup>	3. Renan Calheiros (PMDB) <sup>(38,43)</sup>
Valter Pereira (PMDB) <sup>(41,50)</sup>	4. Paulo Duque (PMDB) <sup>(37,39)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) <sup>(27)</sup>	1. Demóstenes Torres (DEM) <sup>(3,30)</sup>
Raimundo Colombo (DEM) <sup>(26)</sup>	2. Heráclito Fortes (DEM) <sup>(32)</sup>
Kátia Abreu (DEM) <sup>(25)</sup>	3. Rosalba Ciarlini (DEM) <sup>(7,28)</sup>
Jayme Campos (DEM) <sup>(8,10,33,57)</sup>	4. José Agripino (DEM) <sup>(29)</sup>
Arthur Virgílio (PSDB) <sup>(16,53,56)</sup>	5. Mário Couto (PSDB) <sup>(15,55)</sup>
Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(12,55)</sup>	6. João Tenório (PSDB) <sup>(13)</sup>
Marisa Serrano (PSDB) <sup>(13)</sup>	7. Marconi Perillo (PSDB) <sup>(14)</sup>
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Romeu Tuma <sup>(9,24)</sup>	1. Sérgio Zambiasi <sup>(24,51)</sup>
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. João Durval

### Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
15. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
20. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO  
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Paulo Paim (PT)
VAGO <sup>(4)</sup>	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(3)</sup>
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO <sup>(4)</sup>
Marisa Serrano (PSDB)	

### Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella  
Telefone(s): 3311-3506  
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(4)</sup></b>	
Marcelo Crivella (PRB) <sup>(19)</sup>	1. Delcídio Amaral (PT) <sup>(22)</sup>
Renato Casagrande (PSB) <sup>(21)</sup>	2. Flávio Arns (PT) <sup>(19)</sup>
Magno Malta (PR) <sup>(20)</sup>	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(18,45)</sup>
Roberto Cavalcanti (PRB) <sup>(18,41,47)</sup>	4. João Ribeiro (PR) <sup>(18,43)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) <sup>(39)</sup>	1. Valter Pereira (PMDB) <sup>(38)</sup>
Lobão Filho (PMDB) <sup>(36)</sup>	2. Romero Jucá (PMDB) <sup>(35)</sup>
Gerson Camata (PMDB) <sup>(7,10,37)</sup>	3. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(8,9,40,46,48)</sup>
Valdir Raupp (PMDB) <sup>(34,44)</sup>	4. Leomar Quintanilha (PMDB) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Antonio Carlos Júnior (DEM) <sup>(29)</sup>	1. Gilberto Goellner (DEM) <sup>(27)</sup>
Demóstenes Torres (DEM) <sup>(3,24)</sup>	2. Eliseu Resende (DEM) <sup>(25)</sup>
José Agripino (DEM) <sup>(6,12,31)</sup>	3. Marco Maciel (DEM) <sup>(1)</sup>
Efraim Moraes (DEM) <sup>(26)</sup>	4. Kátia Abreu (DEM) <sup>(30)</sup>
Cícero Lucena (PSDB) <sup>(16)</sup>	5. Eduardo Azeredo (PSDB) <sup>(17,28)</sup>
Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(17,28)</sup>	6. Sérgio Guerra (PSDB) <sup>(14,49)</sup>
Papaléo Paes (PSDB) <sup>(15)</sup>	7. Arthur Virgílio (PSDB) <sup>(11,17,42)</sup>
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Sérgio Zambiasi <sup>(23)</sup>	1. Fernando Collor <sup>(23)</sup>
<b>PDT</b>	
Flávio Torres <sup>(13,33,50,51)</sup>	1. Cristovam Buarque <sup>(32)</sup>

**Notas:**

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. n° 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. n° 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. n° 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. n° 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. n° 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. n° 032/09-GLPSDB).
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. n° 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. n° 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. n° 36/09-GLPTB).
24. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. n° 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).

43. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
45. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO  
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

### Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br



#### 4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(2)</sup>

**1ª Designação:** 03/12/2001

**2ª Designação:** 26/02/2003

**3ª Designação:** 03/04/2007

**4ª Designação:** 12/02/2009

---

#### MEMBROS

##### PMDB

Wellington Salgado de Oliveira (MG) <sup>(3)</sup>

##### DEM

Marco Maciel (PE)

##### PSDB

Lúcia Vânia (GO)

##### PT

Fátima Cleide (RO)

##### PTB

VAGO <sup>(1)</sup>

##### PDT

Flávio Torres (CE) <sup>(4)</sup>

##### PR

Expedito Júnior (RO)

##### PSB

Renato Casagrande (ES)

##### PRB

Marcelo Crivella (RJ)

##### PC DO B

Inácio Arruda (CE)

##### PP

##### PSOL

José Nery (PA)

---

**Atualização:** 07/08/2009

**Notas:**

1. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.

2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.

3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

4. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>ALOIZIO MERCADANTE</b>			
Comentários sobre a indicação do Senador Inácio Arruda para a relatoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Organizações Não Governamentais (ONGs).....	57	Manifestação sobre a ausência dos Senadores na sessão deliberativa, para tramitação das matérias.....	57
Comentários acerca da importância de esclarecimentos sobre as desonerações feitas na Receita Federal.....	57	Comentários acerca da crise na Receita Federal devido às desonerações feitas nesse órgão.	60
Esclarecimentos sobre a posição de Sua Excelência acerca da política do Secretário da Receita Federal do Governo Fernando Henrique Cardoso.	59	Comentários sobre a doação de 24 toneladas de alimentos, da Legião da Boa Vontade (LBV) às seis cidades atingidas pelas enchentes no Estado do Amazonas.....	62
<b>ALVARO DIAS</b>			
Apelo à Liderança do Governo acerca da importância da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras.....	59	Considerações sobre a inauguração da TV digital no Estado de Amazonas e a realização da primeira teleaudiência judicial entre os Estados de Amazonas e Rondônia. ....	62
<b>ANTÔNIO CARLOS VALADARES</b>			
Reclamações acerca da ausência dos Senadores da Base do Governo na sessão deliberativa para tramitação das matérias. ....	55	Comentários acerca da matéria publicada no Jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> sobre a intenção do Governo Federal de criar o imposto de Contribuição Social para a Saúde (CSS), com objetivo de substituir a já extinta Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF).....	64
Corroboração ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy sobre o sistema legislativo brasileiro. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.....	294	Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Juiz de Direito Mauro Bessa, pela sua ascensão ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Amazonas.....	74
<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>			
Comentário sobre a importância de convocação das pessoas que se exoneraram de seus cargos na Receita Federal em solidariedade à Doutora Lina Vieira, acusada de estar na Receita para aparelhá-la com fins políticos. ....	50	Requerimento nº 1.069, de 2009, que requer Voto de Aplauso à bailarina Marika Gidali, contemplada pela revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. ....	271
Defesa da necessidade de se debater o aparelhamento de órgãos públicos como a Receita Federal, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Petrobras.....	50	Requerimento nº 1.070, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao indigenista José Carlos Meirelles, um dos 12 contemplados pela revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip- Transformadores”. ....	271
		Requerimento nº 1.071, de 2009, que requer Voto de Aplauso à atleta Ana Moser, contemplada pela revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. ....	271
		Requerimento nº 1.072, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao repórter Caco Barcelos, contemplado pela revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. ....	271

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 1.073, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao professor Ladislau Dowbor, contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. .....	272	Comentários ao pronunciamento do Senador Jefferson Praia sobre a importância da rodovia BR-319 para os Estados de Roraima e Amazonas. Aparte ao Senador Jefferson Praia. ....	290
Requerimento nº 1.074, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao escritor Cristovão Tezza, contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. .....	273	Considerações sobre a liberação, pelo Ministro dos Transportes, da parcela de recursos para conclusão das obras de recuperação da rodovia BR-174 no Estado de Roraima.....	315
Requerimento nº 1.075, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao médico Sérgio Petrilli, contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. .....	274	Comentários ao pronunciamento do Senador Paulo Paim, sobre a proposta apresentada pelo Governo na Câmara dos Deputados acerca dos interesses dos aposentados e pensionistas. Aparte ao Senador Paulo Paim. ....	317
Requerimento nº 1.076, de 2009, que requer Voto de Aplauso a Anderson Luis Balbino de Souza (DANDO), contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip- Transformadores”. .....	275	<b>CRISTOVAM BUARQUE</b>	
Requerimento nº 1.077, de 2009, que requer Voto de Aplauso a Vanete Almeida, contemplada pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip- Transformadores”. .	276	Considerações sobre a aprovação, na Câmara dos Deputados, do projeto que prevê a obrigatoriedade de oferecimento de vagas no ensino médio pelo poder público brasileiro; reflexão acerca dos riscos que o Brasil corre devido à falta de educação do povo....	38
Requerimento nº 1.078, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Doutor Mauro Bessa, pela sua ascensão ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas, empossado no dia 16 de agosto de 2009. ....	277	<b>DEMÓSTENES TORRES</b>	
Requerimento nº 1.079, de 2009, que requer Voto de Aplauso à dupla de cantores Joelma e Chimbinha, contemplados pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip- Transformadores”. .....	278	Críticas à reinterpretação da Lei da Anistia, Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, pois não prescreve como anistiáveis os crimes e delitos praticados durante o regime militar. ....	283
Requerimento nº 1.080, de 2009, que requer Voto de Aplauso à Revista <i>Trip</i> , pela iniciativa do “Prêmio Trip-Transformadores”, que homenageou 12 personagens de diferentes setores da vida nacional. ....	279	<b>EDUARDO AZEREDO</b>	
Requerimento nº 1.081, de 2009, que requer Voto de Aplauso a João Filgueiras (LELÉ), agraciado com o “Prêmio Trip-Transformadores”. .....	280	Reclamações acerca da falta de transmissão da TV Senado em sinal aberto, em Belo Horizonte, Minas Gerais.....	70
Requerimento nº 1.082, de 2009, que requer Voto de Aplauso a Cláudio Prado, contemplado pela Revista <i>Trip</i> com o “Prêmio Trip-Transformadores”. .....	281	Corroboração ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy sobre o sistema legislativo brasileiro. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. ....	293
Manifestação de Pesar pelo falecimento do Senador norte-americano Ted Kennedy. ....	325	Comentários ao pronunciamento da Senadora Lúcia Vânia sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, que institui a reforma eleitoral. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.....	297
Análise crítica ao Comunicado nº 27 do Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), sobre a produtividade do Governo <i>versus</i> produtividade do setor privado, cujo título é “Produtividade na Administração Pública Brasileira: Trajetória Recente”, do dia 19 de agosto de 2009.	330	Considerações sobre a Semana Nacional do Excepcional, realizada de 21 a 28 de agosto de 2009, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade e as várias esferas de Governo sobre os direitos fundamentais de cidadania das pessoas com deficiência.....	309
<b>AUGUSTO BOTELHO</b>		<b>EDUARDO SUPLICY</b>	
Requerimento nº 1.085, de 2009, que requer Sessão Especial do Senado Federal em homenagem ao bicentenário de nascimento de Louis Braille. ...	282	Leitura do artigo do jurista Dalmo de Abreu Dallari, intitulado “Legislativo unicameral não seria menos democrático”. .....	291

	Pág.		Pág.
			III
Manifestação de Pesar pelo falecimento do Senador norte-americano Ted Kennedy. ....	325	GARIBALDI ALVES FILHO	
Congratulação ao Senador Magno Malta pelo trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Aparte ao Senador Magno Malta.....	326	Manifestação de Pesar pelo falecimento da ex-Prefeita Zélia Moreira Alves Cunha, ocorrido na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte.....	75
<b>EFRAIM MORAIS</b>		<b>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</b>	
Manifestação contra a intenção do Governo Federal de criar o imposto de Contribuição Social para a Saúde (CSS), com objetivo de substituir a já extinta Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). ....	52	Registro da exposição no Senado Federal, do artista peruano radicado no Acre, sobre a revolução Acreana e saudação pelo centenário de nascimento da Senhora Maria Mesquita Meira, tia de Sua Excelência.....	34
Requerimento nº 1.083, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Internacional da Democracia, a ser celebrada em 15 de setembro de 2009.....	282	Comentários ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, sobre o avanço da educação no País. Aparte ao Senador Cristovam Buarque...	39
<b>EXPEDITO JÚNIOR</b>		Homenagem pelo transcurso dos 110 anos de existência da cidade de Campo Grande, do Estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Valter Pereira. ....	45
Congratulações à Assembléia Legislativa de Rondônia pela devolução de dinheiro aos cofres públicos.....	35	<b>GERSON CAMATA</b>	
Solicitação à Câmara dos Deputados para que agilizem a votação do Projeto de Lei de autoria da Senadora Patrícia Saboya que estabelece o piso nacional da categoria dos agentes comunitários de saúde.....	35	Registro do falecimento do Senador norte-americano Ted Kennedy, autor da primeira lei de avaliação dos estudantes americanos em 1990. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. ....	40
Considerações sobre os resultados na economia e na criação de empregos do Estado de Rondônia. ....	41	Manifestação de Pesar pelo falecimento do Senador norte-americano Ted Kennedy, considerado pelo <i>New York Times</i> como o Senador do século pela sua atuação. ....	47
Congratulação ao Governador do Estado de Rondônia Ivo Cassol, pelo trabalho realizado no Estado.....	314	Registro da matéria intitulada “As bondades do companheiro Lula” publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição do dia 25 de agosto de 2009. ....	588
<b>FLÁVIO ARNS</b>		<b>GILBERTO GOELLNER</b>	
Leitura do requerimento assinado por vários Senadores em atenção à programação da V Semana do Senado Federal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência.....	298	Registro da visita dos empresários e produtores rurais brasileiros à capital de Bangladesh, Dacca, e às indústrias têxteis que têm interesse comercial em adquirir o algodão brasileiro.....	69
<b>FLEXA RIBEIRO</b>		<b>IDELI SALVATTI</b>	
Requerimento nº 1.065, de 2009, que requer Voto de Censura ao Governo da Venezuela.....	2	Requerimento nº 1.066, de 2009, que requer Voto de Aplauso para o Diretor de Engenharia da Eletrosul, Ronaldo Custódio, pelo lançamento do livro “Energia Eólica para produção de Energia Elétrica”.....	2
Voto de Aplauso à Igreja Adventista do Sétimo Dia, pela inauguração da Faculdade Adventista da Amazônia, no Município de Benevides, no Estado do Pará. ....	286	Manifestação da expectativa do Estado de Santa Catarina com relação à decisão a ser proferida no dia 26 de agosto de 2009 pelo Tribunal de	

IV

	Pág.		Pág.
Contas da União (TCU), sobre o contrato para as obras de recuperação do Porto de Itajaí .....	36	afastamento da Doutora Lina Vieira, da Secretaria da Receita Federal.....	56
Comentários acerca do requerimento de Voto de Aplauso ao Diretor de Engenharia da Eletrosul, Senhor Ronaldo Custódio, pelo lançamento do livro <i>Energia Eólica para Produção de Energia Elétrica</i> .....	70	<b>JOSÉ NERY</b>	
Comentários acerca da urgência em aprovar o Projeto De Lei da Câmara nº 204, de 2008, que faz modificações na carreira de perito policial e dá outras providências.....	78	Crítica à instalação de bases militares norte-americanas em território colombiano em combate à guerrilha das Forças Armadas Revolucionário da Colômbia (FARC) e defesa de convocação do Ministro da Defesa para debater a grave situação naquela região.....	321
<b>JEFFERSON PRAIA</b>		<b>LÚCIA VÂNIA</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2009, que dá nova redação ao § 1º do art. 182, para estender a obrigatoriedade da elaboração de planos diretores aos Municípios com população igual ou inferior a vinte mil habitantes. ....	10	Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, que institui a reforma eleitoral, sob exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT).....	296
Comentários acerca da recuperação e pavimentação da rodovia BR-319.....	289	<b>MAGNO MALTA</b>	
<b>JOÃO PEDRO</b>		Registro do início dia 25 de agosto de 2006 da Feira Internacional do Mármore e Granito realizada em Cachoeiro do Itapemirim, a capital do mármore. ....	326
Comentários ao pronunciamento do Senador José Nery, sobre a instalação das bases militares norte-americanas em território colombiano em combate à guerrilha das Forças Armadas Revolucionário da Colômbia (FARC). Aparte ao Senador José Nery. ....	321	Considerações sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia.....	326
Considerações sobre a promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas por meio da educação superior, projeto realizado pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA).....	322	<b>MÃO SANTA</b>	
<b>JOÃO TENÓRIO</b>		Comentários ao pronunciamento do Senador Demóstenes Torres, sobre a reinterpretção da Lei da Anistia, Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, pois não prescreve como anistiáveis os crimes e delitos praticados durante o regime militar. Aparte ao Senador Demóstenes Torres.....	283
Projeto de Lei do Senador nº 364, de 2009, que altera o art. 11 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”, para determinar que os veículos leves híbridos utilizem, além da energia elétrica, apenas biocombustíveis. ....	587	Comentários sobre a aprovação, pelo Senado Federal, do piso salarial dos agentes de saúde. ....	311
<b>JOSÉ AGRIPINO</b>		Insatisfação com a atuação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMBD). ....	311
Manifestação sobre o compromisso dos Senadores da oposição em votar as matérias de interesse do País.....	56	<b>MARCONI PERILLO</b>	
Esclarecimentos sobre a escalada de demissões e as suspeitas de aparelhamento, após o		Requerimento nº 1.084, de 2009, que requer que o Período do Expediente da Sessão do dia 15 de setembro de 2009 seja destinado a comemorar os quarenta e quatro anos de criação da profissão do Administrador.....	282

	Pág.		Pág.
<b>MÁRIO COUTO</b>		<b>NEUTO DE CONTO</b>	
Comentários ao pronunciamento do Senador Expedito Júnior, sobre o desenvolvimento do Estado de Rondônia. Aparte ao Senador Expedito Júnior. ....	43	Registro da aprovação, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, do Projeto de Lei da Câmara nº 152 de 2009, que dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS e dá outras providências.....	289
Preocupação acerca do anúncio do Governo Federal de criar uma nova modalidade de cobrança de imposto: a Contribuição Social para a Saúde (CSS) e comentários sobre a intenção da Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa, de cobrar novo imposto dos pequenos e médios empresários.....	48	<b>PAULO PAIM</b>	
Comentários acerca da implantação da TV Senado, em canal aberto, na cidade de Belém, Estado do Pará. ....	70	Comentários acerca da proposta apresentada pelo Governo na Câmara dos Deputados sobre os interesses dos aposentados e pensionistas.....	316
		Registro de recebimento do documento sobre reivindicação da Confederação Nacional de Municípios (CNM).....	316
<b>MARISA SERRANO</b>		<b>RENATO CASAGRANDE</b>	
Comentários ao pronunciamento do Senador Mário Couto, sobre o desenvolvimento do Estado do Pará. Aparte ao Senador Mário Couto.....	49	Comentários acerca do debate sobre o pré-sal.....	67
Homenagem pelo transcurso dos 110 anos de existência da cidade de Campo Grande, do Estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Valter Pereira. ....	44	Registro da homilia de Dom Luiz Mancilha Vilela, do dia 23 de agosto de 2009, sobre o primeiro Sínodo Arquidiocesano.....	67
Projeto de Resolução do Senador nº 52, de 2009, que altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para dar nova disciplina à escolha dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e dá outras providências.....	585	Parecer nº 1.395, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores), sobre a Mensagem nº 132, de 2009, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor George Ney de Souza Fernandes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Malta, cumulativamente.....	70
Projeto de Resolução do Senador nº 53, de 2009, que altera a Resolução nº 17, de 17 de março de 1993, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, para dar nova disciplina à escolha do Corregedor, e dá outras providências. ....	586	<b>ROMERO JUCÁ</b>	
		Requerimento nº 1.067, de 2009, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2007, que tramita em conjunto com os PLS nº 443, de 2007, e o PLS nº 568, de 2007, seja apreciado também pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. ....	2
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>		Requerimento nº 1.068, de 2009, que requer que o Projeto de Lei do Senado Federal nº 520, de 2007, seja apreciado também pela Comissão de serviços de Infra-Estrutura, além da comissão constante do despacho inicial. ....	2
Homenagem pelo transcurso dos 110 anos de existência da cidade de Campo Grande, do Estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Valter Pereira. ....	46	Esclarecimentos sobre o empenho da Bancada do Governo no Senado Federal para votar as matérias em pauta.....	56
Parecer nº 1.394, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores), sobre a Mensagem nº 86, de 2009, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Brian Michael Fraser Neele, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Antígua e Barbuda.....	62	Considerações sobre Relatório Trimestral de avaliação das atividades do Tribunal de Contas da União.....	589

	Pág.		Pág.
<b>ROMEU TUMA</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2009, que acrescenta o art. 144 -A à Constituição Federal, criando e disciplinando o Conselho Nacional de Polícia. ....	3	Registro da matéria intitulada “Reformas das polícias na agenda da Conseg” publicada pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição do dia 25 de agosto de 2009.....	298
Homenagem a Bartolomeu de Gusmão, o “Padre Voador”, pelos 300 anos da descoberta do primeiro aparelho que permitiu ao homem elevar-se no ar.....	287	<b>TASSO JEREISSATI</b>	
		Comentários acerca da posição do Senador Aloizio Mercadante sobre a política do Secretário da Receita Federal do Governo Fernando Henrique Cardoso. ....	58
<b>ROSALBA CIARLINI</b>			
Registro do falecimento da ex-Prefeita Zélia Moreira Alves Cunha, ocorrido na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte.....	74	<b>VALDIR RAUPP</b>	
Considerações sobre a falta de água na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, por cerca de quinze dias em vários bairros. ....	309	Considerações acerca do crescimento econômico do Brasil e, especialmente, do Estado de Rondônia. ....	313
		Comentários acerca da construção da rodovia BR-319 no Estado de Rondônia.....	313
<b>SÉRGIO GUERRA</b>			
Solicitação de esclarecimentos ao Presidente José Sarney sobre os fatos que ocasionaram a crise no Senado Federal.....	60	<b>VALTER PEREIRA</b>	
		Homenagem pelo transcurso dos 110 anos de existência da cidade de Campo Grande, do Estado do Mato Grosso do Sul.....	44
<b>SERYS SLHESSARENKO</b>			
Comentários acerca da I Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG), em Brasília no dia 27 de agosto de 2009. ....	298	<b>WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA</b>	
		Corroboração ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy sobre o sistema legislativo brasileiro. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. ....	293